



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Curvelândia	5
Câmara Municipal de Jauru	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	10
Câmara Municipal de Nova Guarita	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	11
Câmara Municipal de Paranatinga	14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	15
Câmara Municipal de Poconé	19
Câmara Municipal de Poxoréu	20
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	20
Câmara Municipal de Tangará da Serra	20
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	21
Câmara Municipal de Várzea Grande	21
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	23
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	24
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA	24
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	25
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	29
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	29
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	37
Prefeitura Municipal de Apicacás	39
Prefeitura Municipal de Araguaiana	44
Prefeitura Municipal de Araguainha	45
Prefeitura Municipal de Araputanga	48
Prefeitura Municipal de Arenópolis	53
Prefeitura Municipal de Aripuanã	69
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	80
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	82
Prefeitura Municipal de Brasnorte	86
Prefeitura Municipal de Cáceres	88
Prefeitura Municipal de Campinápolis	108
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde	126
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	150
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	157
Prefeitura Municipal de Canarana	157
Prefeitura Municipal de Carlinda	159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	178
Prefeitura Municipal de Cláudia	185
Prefeitura Municipal de Cocalinho	185
Prefeitura Municipal de Colíder	191
Prefeitura Municipal de Colniza	193

Prefeitura Municipal de Comodoro	198
Prefeitura Municipal de Confresa	202
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	209
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	210
Prefeitura Municipal de Diamantino	213
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	214
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	215
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	215
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	216
Prefeitura Municipal de General Carneiro	217
Prefeitura Municipal de Guiratinga	218
Prefeitura Municipal de Indavaí	219
Prefeitura Municipal de Itanhangá	219
Prefeitura Municipal de Itaúba	239
Prefeitura Municipal de Itiquira	239
Prefeitura Municipal de Jaciara	244
Prefeitura Municipal de Jauru	255
Prefeitura Municipal de Juara	263
Prefeitura Municipal de Juína	268
Prefeitura Municipal de Juruena	268
Prefeitura Municipal de Juscimeira	269
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	275
Prefeitura Municipal de Marcelândia	315
Prefeitura Municipal de Matupá	315
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	318
Prefeitura Municipal de Nobres	321
Prefeitura Municipal de Nortelândia	344
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	345
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	353
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	376
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	379
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	401
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	404
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	485
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	500
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	501
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	545
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	547
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	547
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	548
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	548
Prefeitura Municipal de Paranaíta	551
Prefeitura Municipal de Paranatinga	552
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	586
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	587
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	589
Prefeitura Municipal de Poconé	589
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	590
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	592
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	593
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	594
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	595
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	597
Prefeitura Municipal de Poxoréu	613
Prefeitura Municipal de Querência	614
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	616
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	618
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	619
Prefeitura Municipal de Rio Branco	620
Prefeitura Municipal de Rondolândia	621
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	623
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	624
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	625

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	625
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	631
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	634
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	634
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	635
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	636
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	639
Prefeitura Municipal de São José do Povo	645
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	646
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	647
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	647
Prefeitura Municipal de Sapezal	649
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	653
Prefeitura Municipal de Sorriso	654
Prefeitura Municipal de Tabaporã	670
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	670
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	675
Prefeitura Municipal de Tesouro	681
Prefeitura Municipal de Torixoréu	681
Prefeitura Municipal de União do Sul	684
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	687
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	687
Prefeitura Municipal de Vila Rica	701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 065/2025**

“Dispõe sobre a exoneração do servidor ISRAEL MENDES DE SOUZA da função gratificada de trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela de Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais e de acordo como Art. 11, II, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta na Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2023, deste poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 558, de 06 de fevereiro de 2025, Via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor efetivo ISRAEL MENDES DE SOUZA, da função gratificada de trabalho nas sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, itinerantes e outros eventos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**EDITAL Nº 001/2025****CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2024**

Joá José Porto dos Santos – Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Bairro Centro, as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2024, (Balanço Anual) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2024.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Presidência, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso vereador Noel de Souza, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado, COMUNICA que as contas anuais desta Câmara Muni-

pal, referente ao exercício financeiro de 2024, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49.

Gabinete da Presidência, em 07 de fevereiro de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Art. 1º - NOMEAR a servidora EZENIL DE MORAES MAGALHÃES, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2025 – objeto: Prestação de serviço de Locação e Suporte de Software para Gerenciamento e Manutenção do Website, E-mail Corporativo, e Software de Ouvidoria, da empresa Contratada A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME CNP:07.959.811/0001-63.

Art. 2º - A servidora ora nomeada na forma do artigo anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá identificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1. O relatório deve ser feito a cada quadrimestre e ao final do período de vigência, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRÁ –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2025

ELIAS DOS SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 002 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT

Presidente: Elias dos Santos

Contrato n° 002/2025

Contratado: A. D tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ: 07.959.811/0001-63

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Comunicação Digital, Criação de Conteúdo e Transmissão ao Vivo para Website e Redes Sociais da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Valor global: R\$ 23.400,00 (Vinte e Tres Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo: 12 meses

Data assinatura: 07/02/2025

Licitação modalidade: Dispensa 002/2025

Processo Administrativo n° 002/2025

**CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021 e resolução n° 001 de 27 de março de 2023, da Câmara Municipal, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio de Dispensa de Licitação e Contratação Direta.

Resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo n° 003/2025, processo de Dispensa de Licitação n° 003/2025, cujo objeto é Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Infraestrutura de TI, para atender as demandas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do objeto junto a empresa A. D. Tecnologia e Soluções **LTDA-CNPJ 07.959.811/0001-63**, com o valor global de R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos), pelo período de 12 meses.

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Elias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 014 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Art. 1° - NOMEAR a servidora MARIA EDILEIA DA SILVA, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 002/2025 – objeto: Prestação de Serviço de Comunicação Digital, Criação de Conteúdo e Transmissão ao Vivo para Website e Redes Sociais da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, da empresa Contratada A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME CNP:07.959.811/0001-63.

Art. 2° - A servidora ora nomeada na forma do artigo anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1. O relatório deve ser feito a cada quadrimestre e ao final do período de vigência, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogase as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRAS –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2025.

ELIAS DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 007 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Organização do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT e, estabelecimento de critérios e procedimentos de realização de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, baixa e redução a valor recuperável dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Jauru, bem como a nomeação da Comissão Permanente de patrimônio.

O Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA** Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO: A necessidade de organização e registro do Patrimônio do Poder Legislativo de Jauru - MT;

CONSIDERANDO: Os Art. 85, 89, 100 e 104 da Lei n°. 4.320/64; Resolução CFC n°. 1.111/2007; Portaria do STN n°. 467/2009 e Lei Complementar n°. 101/2000;

CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto no volume II da Portaria STN n°. 467/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO com o objetivo de REAVALIÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO, DEPRECIÇÃO E AVALIAÇÃO do patrimônio público da Câmara Municipal de Jauru-MT, composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO
LUCIENE MANSANO	Presidente
ALOISO COSTA DE ABREU	Membro
CLAUDIO GONZAGA DA SILVA	Suplente

Art. 2º - Normatizar as normas de procedimento patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT, deverá manter o controle e organização dos bens patrimoniais.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º., que serão regulamentados por essa portaria, devem obrigatoriamente ser realizados pela Comissão Permanente de Patrimônio.

§ 2º - As regras estabelecidas nesta portaria devem ser aplicadas a partir da data da publicação da mesma.

Art. 4º - Para fins desta Portaria entende-se:

I – Bens Móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia e são agrupados como material permanente ou de consumo;

II – Material: a designação genérica de móveis, equipamentos, componentes, sobressalentes, assessorios, utensílios, veículos em geral, matéria primas e outros bens móveis utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT;

III – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos;

IV – Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física em dois anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;

V – Bens Patrimoniais Permanentes: todos os bens tangíveis – moveis e imóveis - e intangíveis, pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, e que sejam de seu domínio pleno e direto.

VI – Bens Tangíveis: aqueles cujo valor recai sobre o corpo físico ou materialidade do bem, podendo ser moveis e imóveis;

VII - Bens Móveis Intangíveis: aqueles que não têm existência física;

VIII – Bens Móveis Inservíveis: aqueles que não têm mais utilidade para o Poder Legislativo de Jauru - MT, em decorrência de der sido considerado:

a. **Ociosos:** quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b. **Obsoleto:** quando se tornar antiquado, caindo em desuso sendo a sua operação considerada onerosa;

c. **Antieconômico:** quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

d. **Irrecuperável:** quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características físicas.

IX – Carga Patrimonial: é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso de bem patrimonial;

X – Doação: é a entrega gratuita de direito de propriedade, constituindo-se em liberalidade do doador;

XI – Dano: avaria parcial ou total causada a bens patrimoniais utilizados na Administração do responsável pela Guarda;

XII- Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

XIII – Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente a outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

XIV – Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

XV – Remanejamento: é a operação de movimentação de bens, com a consequência alteração de carga patrimonial;

XVI – Sistema de Controle Patrimonial: ferramenta tecnológica que controla as incorporações, baixas e a movimentação ocorrida nos bens patrimoniais;

XVII – Alienação: o procedimento de transferência da posse e propriedade de um bem através da venda, doação ou permuta;

XVIII – Inventário: é o procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre os registrados e o existente, bem como sua utilização e o seu estado de conservação;

XIX – Depreciação: é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XX – Amortização: é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XXI – Exaustão: é a redução do valor de investimentos necessários a exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração;

XXII – Valor Depreciável: amortização e exaurível é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação;

XXIII – Valor Residual: é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XXIV – Vida Útil Econômica: é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo;

XXV – Valor Líquido Contábil: é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XXVI - Bens Imóveis - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

I - Os bens imóveis classificam-se em:

a) Bens de uso especial: compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

b) Bens dominiais: compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades. Compreende ainda, não dispendo a lei em contrário, os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado, como apartamentos, armazéns, casas, glebas, terrenos, lojas, bens destinados à reforma agrária, bens imóveis a alienar dentre outros.

c) Bens de uso comum do povo: pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.

d) Bens imóveis em andamento: compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos.

e) Demais bens imóveis: compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

XXVII – Tombamento: considera-se na formalização da inclusão física de um bem no acervo patrimonial, efetivando-se com a atribuição de um nu-

mero de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados no sistema de Controle Patrimonial;

Art. 5º - A mensuração de um ativo no ato de seu registro no Ativo Imobilizado deve ser realizada conforme a origem da sua entrada. O valor justo contábil do ativo deve ser mensurado obedecendo aos critérios:

I – Quando houver transações compatíveis.

a. Seu preço de aquisição, acrescido o de impostos de importações e impostos não recuperáveis sobre a compra, depois de deduzidos os descontos comerciais e abatimentos;

b. Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condições necessárias para o mesmo ser capaz de funcionar pretendida pela administração;

c. A estimativa inicial dos custos de desmontagem e remoção do item e de restauração do local (sítio) no qual este está localizado. Tais custos representam a obrigação em que a entidade incorre quando o item é adquirido ou como consequência de usá-lo durante determinado período para finalidades diferente da produção de estoque durante esse período;

II – Quando não houver transações comparáveis só pode ser mensurado com a segurança.

a. Se a variabilidade da faixa de estimativas de valor justo razoável não for significativa; ou

b. Se a probabilidades de várias estimativas dentro dessa faixa, puderam ser razoavelmente avaliadas e utilizadas na mensuração do valor justo. Caso a entidade seja capaz de mensurar com a segurança tanto o valor justo do ativo recebido como do ativo cedido, então os valores justos do segundo são usados para determinar o custo do ativo recebido, a não ser que o valor justo do primeiro seja mais evidente;

III – Se não houver evidências do valor justos baseadas no mercado devido à natureza especializada no item do ativo imobilizado e se o item por raramente vendido, exceto como parte de um negócio em marca, a entidade pode precisar estimar o valor justo usando uma abordagem de receitas ou de custos de reposição depreciando.

IV – O reconhecimento dos custos no valor contábil de um item do ativo imobilizado cessa quando o item está no loca e nas condições operacionais pretendidas pela administração.

Art. 6º - devido às mudanças estabelecidas por esta portaria os ativos existem no Patrimônio Municipal deve ser avaliado para refletir o Valor Justo Contábil Atual;

I - A entidade deve observar que, quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado.

II - É importante salientar que se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que a classe/grupo de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliado.

III - Classe de contas do ativo imobilizado é um agrupamento de ativos de natureza e uso semelhantes nas operações da entidade. São exemplos de classe de contas individuais:

- terrenos;
- edifícios operacionais;
- estradas;
- maquinário;
- veículos a motor;
- móveis e utensílios;
- equipamentos de escritório;

IV - Os itens da classe de contas do ativo imobilizado são reavaliados simultaneamente para que seja evitada a reavaliação seletiva de ativos e a divulgação de montantes nas demonstrações contábeis que sejam uma combinação de valores em datas diferentes.

V - Na reavaliação de bens imóveis específicos, a estimativa do valor justo pode ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado. Caso o valor de reposição tenha como referência a compra de um bem, esse bem deverá ter as mesmas características e o mesmo estado físico do bem objeto da reavaliação. Outra possibilidade é considerar como valor de reposição o custo de construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

VI - A reavaliação pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:

- documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;
- a identificação contábil do bem;
- quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;
- vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;
- data de avaliação; e
- a identificação do responsável pela reavaliação.

VII - Fontes de informações para a avaliação do valor de um bem pode ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos.

VIII - Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

IX - Após a avaliação dos ativos, os mesmos dever ser classificado por categorias, ter sua vida útil e valor residual reconhecido, e iniciar no mês subsequente o processo de depreciação, quando couber;

X - Devido aos custos e volume de recursos humanos envolvidos neste processo de avaliação dos ativos, os que não forem avaliados até dezembro de 2016, devem ser contemplados em um plano de ação para avaliação dentro do exercício de 2017.

Art. 7º - O procedimento contábil, no momento da avaliação dos ativos já existentes no patrimônio municipal, terá sua variação patrimonial em contrapartida direta ao Patrimônio Líquido.

Art. 8º - As categorias citadas no Art. 5º §1 serão utilizadas para classificar os ativos, e ainda servirão de parâmetros para realização das depreciações, são:

Nome da Categoria	Vida Útil	Percentual Residual
APARELHO E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	10%
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSOS.	10	10%
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	-	-
COLEÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10	10%
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE DADOS	5	10%
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO	10	10%
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

VEICULOS DE TRACÇÃO MECANICA	15	10%
VEICULOS DIVERSOS	15	10%
ACESSÓRIOS PARA AUTOMOVIES	5	10%
PEÇAS NÃO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	10	10%

Art. 9º - Em caráter excepcional, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características peculiares e necessitem de critérios específicos para estimulação dos seus valores, devendo tal fator divulgado em nota explicativa.

Art. 10 - Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes:

$$\text{Quota Anual de Depreciação} = \frac{\text{Custo} - \text{Valor Residual}}{\text{Nº. De períodos de vida útil}}$$

§ 1º - A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no caput do artigo, a partir do início do uso do bem. O mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 2º - Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 3º - Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil. Alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação. Caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 4º - A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 5º - A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

Art. 11 - As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos:

I – Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variar significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;

II – A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas;

Art. 12 - Um bem deve ser reduzido ao valor recuperável se alguma das situações abaixo for verdadeira.

I – Cessação total ou parcial das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

II – Diminuição significativa, de longo prazo, das demandas ou necessidades dos serviços fornecidos pelo bem.

III – Dano físico do bem.

IV – Mudanças significativas de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorrerem ou estão para ocorrer no ambiente tecnológico, legal ou de política de governo no qual a entidade opera.

V – Mudanças significativas, de longo prazo, com efeito adverso na entidade ocorrerem ou estão para ocorrer na extensão ou maneira da utilização do bem. Essas modificações incluem a ociosidade do bem, planos para descontinuar ou

reestruturar a operação no qual ele é utilizado, ou planos de se desfazer do bem antes da data previamente estimada.

VI – É decidido interromper a construção de um bem antes que o mesmo esteja em condições de uso.

VI – Há indicações de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

VII – Há indicação de que a performance de serviço do bem está ou estará significativamente pior do que esperado.

Os decréscimos do valor do ativo em decorrência do ajuste ao valor recuperável devem ser registrados em contas de resultado.

Art. 13 - Quando a Comissão Permanente de Patrimônio a avaliar um ativo sem condições de uso, seja por alienação, extravio ou inservível, poderá proceder a baixa do referido ativo, sempre obedecendo aos procedimentos deste e com as devidas justificativas anexadas no processo de baixa.

Art. 14 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Jauru - MT:

I – Nomear Comissão Permanente de Patrimônio;

II – Dar ciência, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a baixa dos ativos patrimoniais do Sistema de Controle Patrimonial;

III – determinar, com base em relatório da Comissão Permanente de Patrimônio, a autuação de processo de bens extraviados, e encaminhar ao órgão competente para as providências cabíveis.

Art. 15 - A Comissão Permanente de Patrimônio será composta por Presidente e membros, além dos procedimentos aqui disciplinados, competente a Comissão:

I – Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em Área de atuação, observadas as competências da unidade e que está lotado.

II – Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da câmara;

III – Elaborar planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

IV – Participar da elaboração do programa de trabalho;

V – Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, as portarias, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

VI – Transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

VII – Contribuir para o desenvolvimento;

VIII – Realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

IX – Armazenar os bens e materiais de forma a conservar - lhes as características originais;

X – Responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades do Poder Legislativo de Jauru - MT;

XI – Controlar rigorosamente as entradas e saídas de bens e materiais;

XII – Informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidades de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

XIII – Realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

XIV – Realizar periodicamente inventários de bens municipais;

XV – Dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis;

XVI – Determinar e aplicar de acordo com as regras vigentes e pelas instruções esta portaria todos os procedimentos de inventário, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação, valor residual e baixa;

XVII – Elaborar plano de ação com objetivo de instruir os trabalhos relacionados ao inventário patrimonial do Poder Legislativo de Jauru, MT, nos termos desta Portaria e Legislação Vigente.

Art. 16 - O Responsável de cada setor zelará pelos bens patrimoniais ali dispostos, onde assinará o Termo de Responsabilidade em 03 (três) vias, sendo uma para ele, e outra para arquivada pelo Setor de Patrimônio e outra arquivada naquele setor.

§ 1º - A condição de responsável constitui prova de uso e conservação, e, pode ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativos ao controle do patrimônio do Poder Legislativo de Jauru-MT;

Art. 17 - São deveres de todos os servidores do Poder Legislativo de Jauru - MT, quanto aos bens do Patrimônio do Municipal;

I – Cuidar dos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante;

II – Utilizar adequadamente os equipamentos e materiais;

III – **Adotar e propor ao responsável de cada setor**, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua unidade;

IV – Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V – **Comunicar ao responsável de cada setor** a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru - MT, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrências fornecido pela autoridade policial;

VI – **Auxiliar a Comissão Permanente de Patrimônio** na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

Art. 18 - Para os casos não previsto nesta Portaria deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Pedro Fereria de Souza

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora VANESSA LUZIA DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de fevereiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 30/2025

PORTARIA Nº 30/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LARISSA APARECIDA MARQUES CURADO, no cargo comissionado de Assessora Parlamentar lotada na Sala da Mulher – DAS I, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 07 de fevereiro de 2.025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 01/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pela Presidente Senhora GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, buscando o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a realização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, Centro, nesta Cidade, as 08h00min, no dia 21/02/2025, juntamente com o Poder Executivo Municipal e transmitida através da página da prefeitura municipal de nova guarita/facebook e em seguida no site da Câmara Municipal <https://www.novaguarita.mt.leg.br/>

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, aos seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**CONTRATO Nº 001/2025****CONTRATO Nº 001/2025****Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 002/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA 58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **58.991.212 JULIA GABRIELA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 58.991.212/0001-68, estabelecida na cidade de Nova Xavantina - MT, representada neste ato pela sua proprietária, **JULIA GABRIELA DA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 712.443.821-75 e do RG nº. 6890294, residente e domiciliado na Rua Jacob Pereira, s/n, Centro Oeste e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 002/2025, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar em serviços gerais, para atender as demandas das necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O presente termo foi dividido em lotes.

1.2. Lote IV – Auxiliar em Serviços Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Serviço de auxiliar em serviços gerais.	00067683/1085	Não se aplica	Homem/Mês	12 (meses)		
						TOTAL GLOBAL	R\$

a) Trabalhar na limpeza da Câmara Municipal individualmente ou em equipe; b) Limpeza de banheiros, memorial, salas, corredores, portas e janelas, plenário, mesas, armários, arquivos, persianas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Fazer serviços de copa e cozinha, como preparar café e lanches, servir a equipe e vereadores em reuniões, lavar louças, arrumar mesas, organizar utensílios, entre outras funções; d) Comparecer, participar e auxiliar nas sessões ordinária, extraordinária e itinerantes; e) Recolher o lixo; f) Horário de trabalho é variado, podendo ser desempenhado por completo e dispensada ao término. g) Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos; h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. i) Fazer carga e descargas de mercadorias. j) Caso haja a necessidade de prestação de determinado serviço, listado ou não nos itens precedentes, deverá a contratada atendê-lo prontamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato.

2.2. Os serviços da contratada do lote IV que deverá comparecer na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, O horário de prestação de serviços será conforme determinação da CONTRATANTE, com o total máximo de 06 horas diárias durante a semana sendo de segunda a quinta-feira a partir das 12h e às sextas feiras as 07h.

2.2.1. Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.3. O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.4. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá avaliar a execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.8. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 3.1** - O valor global estimado para a execução do lote IV do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.
- 3.2** - Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após o recebimento da nota fiscal e atestação do fiscal de contrato.
- 3.3**- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente 4107-6 Agência 1322-6 para a conta do contratado que tem como titular **JULIA GABRIELA DA SILVA** ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.
- 3.4**- Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.
- 3.5**- No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).
- 3.6**- Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.
- 3.7**O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.
- 3.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 3.9**. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 3.9.1**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.9.2**. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9.3**. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 3.9.4**. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 3.9.5**. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 3.9.6**. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 3.9.7**. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 3.9.8**. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1**- O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses;
- 4.2**- O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2025;
- 4.3**- Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;
- 4.4**- O presente contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, lavrando-se o competente termo de aditamento;
- 4.4.1**- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.4, antes da data do seu vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

- 6.1.1**- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2**- Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 6.1.3**- Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1- À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5- Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6- Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7- Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9- Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11- Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1- A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2- A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2- Por acordo das partes:

- a)- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2- Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 002/2025, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em 06 de fevereiro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUSA

JULIA GABRIELA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

Súmula: designa agentes de contratação, os membros da equipe de apoio e da outras providências.

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES - Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no disposto nos artigos 6º, Inciso LX, 7º e 8º, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução nº 09/2023, em caráter permanente, designar servidores efetivos da Câmara Municipal de Paranatinga e que especifica, como **AGENTES DE CONTRAÇÃO** e os Membros da **EQUIPE DE APOIO**, a fim de desempenharem as funções essenciais relativas aos processos de licitações e contratações diretas regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Agentes de Contratação:

- A) Ronierisson Dias Ferreira
- B) Luciana Pereira Silva Oliveira

II – Equipe de Apoio:

- 1) Rosemar Antônio Rocha 2) Luvlerlan Pereira Neto

§ 1º A titularidade da designação pertence ao Agente de Contratação especificado na *alínea 'a'* do inciso I do *caput* deste artigo, cabendo àquele especificado na *alínea 'b'* a tarefa de substituí-lo em sua ausência ou em caso de impedimento legal ou regulamentar.

§ 2º O Agente de Contratação constante da *alínea 'b'* do inciso I do *caput* deste artigo, conforme a necessidade e a urgência o exigir e, mediante autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara Municipal, poderá assumir a titularidade integral de processos de contratações atribuíveis ao titular.

Art. 2º Os designados devem em tudo observar as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, os princípios aplicáveis em cada caso e os regulamentos próprios editados pelo Poder Legislativo de Paratinga, exceto quando houver necessidade de aplicação obrigatória de regulamentos dos governos federal ou estadual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, revogando os efeitos da Portaria nº 002/2024 editada em 03 de janeiro de 2024.

Paranatinga – MT., 03 de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA Municipal

BIÊNIO 2025/2026

Publique se

Cumpra se

Afixe a

PORTARIA Nº 027/2025.

PORTARIA Nº 027/2025.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2022, DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Equipe de Planejamento e Gestão que tem como finalidade a tramitação e o desenvolvimento da Fase Interna dos Procedimentos de Licitação, com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda por parte dos Setores Demandantes executando, quando necessário; Estudo Técnico Preliminar; Matriz de Risco; Pesquisa de Preço e Estimativa de Valor; Termo de Referência e confecção de Edital.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora e Secretária desta Casa de Leis, **LUCIENE RAMOS DANIEL** como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

PRESIDENTE: LUCIENE RAMOS DANIEL; Secretária desta Casa de Leis;

Membro:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matrícula nº 1361.

Membro:

EDINO SILVA SOUZA, Servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matrícula nº 1361.

Membro:

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA, Servidora Efetiva do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, Matrícula nº 1830, e Portaria nº 23/2020.

Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2025

Gabinete da Presidente;

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE

BIÊNIO 2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu **Ricardo José da Silva Filho**, agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 018/2024, DECLARO que não recebemos qualquer protocolo de intenção de se promover qualquer tipo de recurso administrativo contra o certame: Processo licitatório nº 002/2025 da Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, a qual sagrou-se vencedora a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, sediada à Rua A, nº ** Setor Centro Sul, Morada do Ouro CEP 78.053-160, Município de Cuiabá/MT.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de fevereiro de 2025

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 02/2025

Tendo em vista a solicitação feita pelo gabinete da presidência, bem como informado do anexo a cotação de preço e certidão, de fornecedor exclusivo a nível nacional, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 02/2025 declaramos como inexigível a licitação, a favor da empresa **LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.199.161/0001-02**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 01 servidor da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com o Recursos Humanos – curso e-social. modalidade presencial é de **R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais)**, trazendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade, salvo melhor juízo.

Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2025.

RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO

Agente de Contratação

Portaria nº 018/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025 PROCESSO N° 002/2025.**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025****PROCESSO N° 002/2025.**

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão de Licitação que com fundamento nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico n° 02/2025, **declarou** como inexigível a licitação, a favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, neste ato representado pelo proprietário.

O valor para realização de curso para 01 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, que atuam com compras, licitações e contratos.

curso lei N° 14.133/2021 - nova lei geral de licitação e contratos. modalidade presencial é de **R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais)**, face ao disposto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****RELATÓRIO DE CREDENCIADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Modalidade: Inexigibilidade
 Número/Ano: 1/2025 Data de abertura: 06/02/2025
 Data adjudicação: 06/02/2025 Data homologação: 06/02/2025 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento:
 Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
 Objeto da licitação:
 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATAME - MT, INSCRITA NO CNPJ N° 00.839.039/0001-05, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 01 SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE E-SOCIAL, NOS DIAS DE 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

EMPRESA ATAME - MT - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 1.900,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATAME - MT, INSCRITA NO CNPJ N° 00.839.039/0001-05, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 01 SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE E-SOCIAL, NOS DIAS DE 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.	un	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 06 de FEVEREIRO de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RELATÓRIO DE CREDENCIADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Modalidade: Inexigibilidade
 Número/Ano: 1/2025 Data de abertura: 06/02/2025
 Data adjudicação: 06/02/2025 Data homologação: 06/02/2025 Tipo de avaliação: Por item Critério de avaliação: Menor preço Modo de disputa: Condição de pagamento:
 Credenciamento: Não Chamamento: Não Registro de preço: Não
 Objeto da licitação:
 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATAME - MT, INSCRITA NO CNPJ N° 00.839.039/0001-05, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 01 SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE E-SOCIAL, NOS DIAS DE 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, a Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

EMPRESA ATAME - MT - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 1.900,00

Código	Cód. TCE	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7331	00065360	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATAME - MT, INSCRITA NO CNPJ N° 00.839.039/0001-05, PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA 01 SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,	un	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE E-SOCIAL, NOS DIAS DE 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 06 de FEVEREIRO de 2025

THAWE RODRIGUES DORTA**PRESIDENTE****CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.* **1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.839.039/0001-05, sediada à Rua A, nº ** Setor Centro Sul, Morada do Ouro CEP 78.053-160, Município de Cuiabá/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ildo Ademir Faccio, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa especializada para prestar serviços de capacitação in company, curso de e-Social, nos dias de 06 e 07 de fevereiro de 2025, no município de Cuiabá-MT. modalidade presencial. carga horária de 16 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais), compreendendo evento presencial no período de 06 e 07 de fevereiro de 2025, no município de Cuiabá-MT, modalidade presencial. carga horária de 16 horas, com certificado de participação, material de apoio/apostilas para todos os participantes.

2.2. O investimento é estimado em R\$ 1.900,00 (Hum mil, novecentos reais) por pessoa, sendo definido 01 participante, para uma carga horária estimada em 16 horas.

2.3. No valor não estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

2.5. O pagamento será feito através de PIX.

2.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), corres-

pondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Programa		Administração e Finanças
Ação		Manutenção de Atividades Legislativas
Despesa	014	3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato proveniente deste processo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:**5.1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:**

5.1.1. Os serviços serão prestados totalmente de forma presencial pelo **PROFESSOR FERNANDO OLIVEIRA**, obrigando-se a CONTRATADA a comparecer conforme o cronograma estipulado, no local indicado pela CONTRATANTE.

5.2. CRONOGRAMA**5.2.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

ESOCIAL PARA ORGÃO PÚBLICOS

INTRODUÇÃO LEGAL;

ASPECTOS TÉCNICOS QUE MUDARAM COM O ESOCIAL;

ÁREAS E DEPARTAMENTOS ENVOLVIDAS COM O ESOCIAL;

Orientação eSocial da 1ª FASE

• Revisão Tabelas de Rubricas

• Revisão Tabelas de Incidências de INSS e IR e FGTS

Orientação ESOCIAL 2ª Fase

• Como realizar a Carga Inicial no eSocial

• Cuidados com os eventos de Admissão

• Análises nos eventos de Afastamentos

• Envio de eventos da 2ª Fase relacionado com SST e FGTS Digita

Orientação ESOCIAL 3ª Fase

• Remuneração da Folha de Pagamento – S- 1200 (RGPS)

• Remuneração da Folha de Pagamento – S- 1202 (RPPS)

• Benefícios – Entes Públicos – S -1207

• Pagto de Rendimento do Trabalho – S – 1210

• Reabertura de Eventos – S -1298

• Fechamento de Eventos – S – 1299

Orientação eSocial 4ª Fase do eSocial – SST

- Base legal de SST x eSocial
- Mudanças nas Rotinas de RH com o SST
- Quem é responsável pelos envios
- Prazos Legais e Penalidades
- Plano de Ação para envio e monitoramento
- O que é obrigatório para SST de Órgão Público.

Tratamentos dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)

- Exames admissional
- Exames periódico
- Exame demissional
- Análise do Evento S-2220

Insalubridade/periculosidade/PPP x SST no e-Social

- Análise de Aposentadoria especial para o RGPS
- Comprovação dos riscos, PPP em meio digital e o e-Social
- Cálculos adicionais na Folha de Pagamento de Aposentadoria Especial

Praticando Análise de Laudos e Lançamentos de SST no e-Social

- Prática de Lançamento de CAT
- Prática de Lançamento de Agentes Nocivos.

INSTRUTOR

PROFESSOR FERNANDO OLIVEIRA: Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Também graduado em gestão tributária, pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching. Experiência em mais de 16 anos, atuando em alguns Estados do Brasil com consultoria, Palestras, Treinamentos e Cursos na área contábil. Experiência na Parametrização, configuração e Implantação de diversos Sistemas Contábeis. Atuante no processo de Implantação e consultoria, Cursos e Treinamentos do eSocial desde 2013. Além de realizar palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade Mato Grosso - CRC/MT, Receita Federal do Brasil, SENAR, AMPA, FAMATO ATAME CURSOS E MPX BRASIL.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Participação e material de apoio/apostilas.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Livro “Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para procuradoria jurídica e comissão de licitação.

5.5. A capacitação *in company* de licitações e contratos administrativos, bem como, a implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021 é personalizada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município. Dessa forma, a descrição completa do programa estipulado é a seguinte:

5.6. EDIÇÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021:

- A contratada, por meio dos professores já nominados, produzirá os atos normativos e regulamentos necessários para aplicação, no âmbito do Município de Campos Novos, da Lei n. 14.133, de 2021. Serão regulamentados os pontos centrais da Nova Lei de Licitações (NLL), para que o ente municipal possa utilizá-la. Podem ser citados os principais regulamentos que serão estruturados: a) Regulamento sobre bens de consumo comum e de luxo; b) Regulamento sobre Pesquisa de Preços; c) Regulamento sobre a Dispensa Eletrônica; d) Regulamento para definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta; e) Regulamento para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta; f) Regulamento do plano de contratação anual; g) Regulamento para instituição de

catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; h) Regulamento sobre os Estudos Técnicos Preliminares; i) Regulamento sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; j) Regulamento sobre agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais do contrato; l) Regulamento sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços; m) Regulamento sobre o critério julgamento pelo maior retorno econômico; n) Regulamento do SRP, além de outros ajustes, regulamentos e instrumentos normativos visando a adequada e correta aplicação da nova Lei de Licitações.

5.7. A contrata, ainda, fornecerá todas as minutas necessárias, tais como: Minutas padrão de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratos Administrativos, Editais de Concorrência, Leilão, Intenção de dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento, Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial, Dispensa Eletrônica, Dispensa, Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

18.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 104 e seguintes, da Lei 14.133/21, que estipula a rescisão Administrativa.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 137 da Lei 14.133/21, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

19.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 20. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato. 20.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento. 20.2.. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 20.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas. 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados. 20.5. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES**

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE REAJUSTAMENTO

10.1. Mediante exposto pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 154.133 e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Peixoto de Azevedo, 06 de fevereiro de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ATAME ASSES., CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA CNPJ Nº 00.839.039/0001-05

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF Nº CPF Nº

Dr. ULIAM ALVES STOPA

Advogado – OAB/RO 9431

VISTO – Matrícula 115

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 017/2025.

P O R T A R I A No 017/2025.

CONSTITUI AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º HOMOLOGAR, à vista de deliberações na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o período 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ficando assim constituídas:

Comissão de Justiça, Economia e Finanças.

Vereador José Sérgio da Silva Martins, “Sérgio Maracanã”, PSB – Presidente

Vereador Dr. Felipe Sérgio da Silva, PP – Secretário

Vereadora Danielle de Assis Carvalho, REPUBLICANOS – Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Vereador Prof. Danúbio Lindomar de Almeida Campos – Presidente

Vereadora Anne Steele da Silva Martins, PSB - Secretária

Vereador Brayon José Rondon Maciel, REPUBLICANOS – Membro

Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação.

Vereadora Danielle de Assis Carvalho, REPUBLICANOS – Presidente

Vereador Brayon José Rondon Maciel, REPUBLICANOS – Secretário

Vereador Dr. Roberto César Dichoff Júnior, PP - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em disposição em contrário.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de fevereiro de 2025.

Vereador Antônio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DECLARAÇÃO DE ATESTAMENTO

DE CONTAS DE GOVERNO ANO DE 2024.

Em cumprimento a disposição contida no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecido no artigo 209 da constituição Estadual de Mato Grosso, DECLARO E ATESTO, a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que as Contas de Governo da Câmara Municipal de Poxoréu do Ano de 2024, conforme o artigo nº 37 e 38 CF, esta à Disposição do Contribuinte neste Legislativo desde o dia 03 de fevereiro do ano de 2025.

Atesto e dou fé a presente.

Poxoréu – MT em, 06 de fevereiro de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

EDITAL N° 01/2025

A PRESIDENTE do Poder Legislativo de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, Vereadora. LÉONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna Público e Coloca a disposição de qualquer Cidadão para exame e apreciação o BALANÇO GERAL do Poder Legislativo de Poxoréu, relativamente ao Exercício Financeiro do Ano de 2024, da Ex. Presidente: Sônia Borges de Moraes.

Sala da Presidência do Legislativo de Poxoréu-MT,

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025

Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/2025

O Presente Edital foi publicado divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no lugar de costume do Poder Legislativo Conforme determina LOM.

Jasciomar A. Santos

Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N° 024/2025

PORTARIA N° 024/2025

DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSÉ CICERO VICTOR DOS SANTOS e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ CICERO VICTOR DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 14/01/2023, a serem usufruídas no período de 01/02/2025 a 03/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 07 de fevereiro de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA N° 32, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGOS** para atuar como fiscal **execução dos serviços contratados relativos ao Processo nº 06/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, Decreto da Mesa nº 1260/2025, que tem por objeto** contratação de serviços de Licenciamento Anual 2025 dos veículos oficiais L200 placa QBM6084, PAJERO placa OBI3185, S-10 placa QTO1241, Peugeot placa SPC7E22, **visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará da Serra.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO N° 1.260 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 02/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 06/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LICENCIAMENTO ANUAL 2025 DOS VEÍCULOS OFICIAIS L200 PLACA QBM6084, PAJERO PLACA OBI3185, S-10 PLACA QTO1241,

PEUGEOT PLACA SPC7E22, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**, tendo como adjudicatária **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DE-TRAN/MT**, inscrita no CNPJ **03.829.702/0001-70**, localizada na Av. Brasil, 877 - Jardim Paraíso, Tangará da Serra - MT, 78300-000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE**1º Secretário****CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 14/2025****PORTARIA Nº 14/2025**

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HELLEN CARLA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da CI/CPF nº 062.060.633-27, para o Cargo de **OUVI-DOR LEGISLATIVO**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/2024.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 01/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Sr. **Ramiro Douglas Gomes**, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **HELLEN CARLA SILVA SOARES**, brasileira, solteira, portadora da CI/CPF nº 062.060.633-27, no Cargo de **OUVI-DOR LEGISLATIVO**.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 14/2025, que nomeou a Servidora empossada.

Ramiro Douglas Gomes**Presidente da Mesa Diretora****Hellen Carla Silva Soares**

Empossada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 280/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **EXONERAR** o servidor **ORLANDO LOURENÇO JOAQUIM**, CPF: 018.(...)-92, do cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de Fevereiro de 2025.

Ver. **Wanderley Cerqueira**

Presidente

Verª. **Rosemary Souza Prado**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 281/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- **EXONERAR** o servidor **RODRIGO PAULO MACHADO**, CPF: 024.(...)-51, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de Fevereiro de 2025.

Ver. **Wanderley Cerqueira**

Presidente

Verª. **Rosemary Souza Prado**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 036/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, no assessoramento da **COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER**, a seguinte servidora:

Patrícia Alves de Carvalho Vaz, Matrícula 5474-1.

Art. 2º - **INCLUIR**, no assessoramento da **COMISSÃO ORGANIZADORA DAS SESSÕES SOLENES**, o seguinte servidor:

Sérgio Pereira, Matrícula 5258-1.

Art. 3º - **INCLUIR**, no assessoramento da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO, ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO**, a seguinte servidora:

Fernanda Carla da Silva Assunção Matos, Matrícula 5315-2.

Art. 4º - **INCLUIR**, no assessoramento da **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, os seguintes servidores:

Felipe Augusto Tezolin, Matrícula 5503-1.

Nedio Akerley, Matrícula 5482-1.

Art. 5º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, o seguinte servidor:

Eduardo Henrique de Barros Provatti, Matrícula 5421-1.

Art. 6º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, o seguinte servidor:

Itamar Gomes Barbosa, Matrícula 5481-1.

Art. 7º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS, a seguinte servidora:

Bruna de Oliveira Gonzaga, Matrícula 4688-3.

Art. 8º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a seguinte servidora:

Ana Cláudia Padim Machado, Matrícula 5404-1.

Art. 9º - Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir da respectiva nomeação de cada servidor citado.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira Verª. Rosemary Souza Prado

Presidente 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 278/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ELDER RIBEIRO REINALDO, CPF: 038.(..)-06, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Wender Silva Campos Madureira dos Santos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 284/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ERINALDO AZEVEDO DE SOUTO, CPF: 460.(...)-72, para o cargo em comissão Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 05/02/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 283/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CPF: 346.(...)-63, para o cargo em comissão Gerente de Cerimonial.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 282/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO, CPF: 884.(...)-04, do cargo em comissão de Gerente de Cerimonial.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA AO ATO N.º 266/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR a servidora TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO, CPF: 021.(..)-69, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.”

LEIA-SE:

“NOMEAR a servidora TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO, CPF: 021.(...)-69, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.”

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 268/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“NOMEAR o servidor JONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 031.(...)-26, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.”

LEIA-SE:

“NOMEAR o servidor JONY DA SILVA PEREIRA, CPF: 031.(...)-26, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.”

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 279/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor FRANCISCO DANIZETE FERREIRA, CPF: 374.(...)-20, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 04 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001/2024**

“Altera os Art. 52, § 1º na alínea E e F e Cria as Alíneas G e H e Art.53 e §2º

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 29 da CF 88, faz saber que Vereadores Elias da Conceição Silva, Edclay Lopes Coelho, Marcos Cleber Fernandes Leite, Isaias Gonçalves de Almeida e Clodoaldo Miranda da Cruz, propôs, eu Presidente, Promulgo a seguinte Emenda da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1 - O Parágrafo Primeiro do Art. 52 a alínea E e F passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e Secretários serão fixados pela Câmara Municipal, mediante lei, no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a seguinte, observando o disposto no artigo 32, inciso XV, parágrafo único, e inciso XVI desta Lei Orgânica.

§ 1º- O subsídio do Prefeito será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação.

e) o subsídio do Presidente da Câmara será numa única parte fixa, respeitando os limites legais, acrescido de até 50% (cinquenta) por cento os subsídios dos Vereadores.

f) O subsídio do Primeiro Secretário da mesa diretora da Câmara será numa única parte fixa, respeitando os limites legais, ao valor acrescido de 30% (trinta) por cento sobre o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - Cria-se no Art. 52 § 1º a alínea G e H que passara a vigorar com a seguinte redação.

Art. 52...

§1º...

g) O subsídio do Vice-Presidente da Câmara será numa única parte fixa respeitando os limites legais, aa valor acrescido de 20% (vinte) por cento sobre o subsídio dos Vereadores.

H) O subsídio do 2º secretário da Câmara será numa única parte fixa respeitando os limites legais, ao valor acrescido 15% (quinze) por cento subsídios dos Vereadores.

Art.3º Altera o art. 53 e § 2º

Onde-se lê

Art.53 A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do prefeito, dos vereadores e secretários.

Leia-se

Art.53. A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e secretários.

Onde-se lê

§ 2º O prefeito, presidente da câmara municipal, os vereadores, o procurador-geral do município e os secretários ficam desobrigados da comprovação de despesas quando o valor atribuído for á forma de diária.

Leia-se:

§2º O prefeito, o vice-prefeito, presidente da câmara municipal, os vereadores, o procurador-geral do município e os secretários ficam desobrigados da comprovação de despesas quando o valor atribuído for a forma de diária.

Art 4º - Esta Emenda á Lei Orgânica entra em Vigor na data de sua Publicação.

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 27 de dezembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2023/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024/CIDESAT

Quantitativo 25%

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 03/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, que RESOLVE registrar os preços das Empresas, **J Q SALAZAR LTDA** inscrita no CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29, localizada Avenida Pedro Pedrossian, CEP 78270-000, celular (65) 9 9801-8036, e-mail: brasilmadeiras10@hotmail.com, representada pelo Sr. **JESSE QUEIROZ SALAZAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1708568-3 SSP-MT, e do CPF: 025.215.431-28, considerando o interesse de ambas as partes e no que determina o inciso XXII do item 5.1 da Ata de Registro de Preços, "Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21", RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o quantitativo do item 1-A da Ata de Registro de Preços em 25%, que passa a vigor com o seguinte quantitativo e valor:

J Q SALAZAR LTDA - CNPJ (MF) nº 27.320.610/0001-29				V. Médio	TOTAL	
ITEM	Cód. TCE	Produto	Unid.	Quant.	Unitário	Estimado
1-A	00083807	Madeira de Lei serrada para ponte de madeira 1 – em bitolas e tamanhos a especificar, exclusivamente nas seguintes espécies / essências: Ipê (Handroanthus serratifolius) Maçaranduba (Manilkara huberi), Faveiro ou Angelim-Ferro (Dinizia excelsa), Itauba Preta (Mezilaurus itauba); Angico Preto (Anadenanthera macrocarpa); Jatobá (Hymenaea courbaril); Roxinho (Peltogyne paniculata); A madeira deverá ser sem defeitos (rachadas, costaneiras, madeira branca ou com presença de branco da casca, empenadas, ocadas, etc.), Fornecimento parcelado conforme solicitação, entregue em Mirassol D'Oeste-MT	M3	500	3.410,00	1.705.000,00
TOTAL do QUANTITATIVO E VALOR			M3	500		1.705.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais itens e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste permanecem inalterados e em plena vigência.

São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente - CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Empresa Preços Registrados:

J Q SALAZAR LTDA
CNPJ 27.320.610/0001-29
JESSE QUEIROZ SALAZAR
Representante Legal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - ASSEMBLEIA GERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada **no dia 27/02/2025 às 9h00**, na sede localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

A pauta da Assembleia Geral será a seguinte:

I – Apresentação do Relatório de prestação de contas 2024;

II – Ratificação Protocolo de Intenções / Alteração no Estatuto

III – Assinatura Protocolo de Intenções;

IV – Outros Assuntos Administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2025.

Antenor Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2024**DISPENSA EMERGENCIAL N° 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024****SERVIÇO EMERGENCIAL**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA (CIDESAA)**, por meio de sua Presidente JANAILZA TAVEIRA LEITE, e a empresa **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ 47.696.029/0001-13, com sede na Rua Miguel Ferreira dos Santos, Jardim Primavera I, nº 881, QD 4 LT 7, Rondonópolis - MT, CEP 78725-104, representada por ROSENI ALMEIDA DOS ANJOS, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21, para fins de prorrogação do prazo de vigência.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, o qual trata da contratação de empresa para

ra construção de 01 ponte de madeira com 100 metros de comprimento e 5,00 metros de largura, a ser construída na Rodovia MT-412, sobre o Rio Xavantinho, no município de Luciara - MT.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

O prazo de vigência do Contrato n° 004/2024, inicialmente previsto para 90 (noventa) dias, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias de vigência.

Cláusula Terceira - Da Manutenção das Demais Cláusulas

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 004/2024, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de dar publicidade ao ato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CIDESAA

ROSENI ALMEIDA DOS ANJOS

Representante da R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA - EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 003/2025, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em favor da empresa KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA inscrito no CNPJ: 03.219.062/0001-87, no valor total de R\$ 54.627,59 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

PORTARIA N.º 08/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Administração Pública é responsável por indenizar o particular pelos serviços executados quando houver nexo de causalidade entre o dano e uma ação estatal, afastadas a culpa do particular e a força maior.

Considerando, que algumas aquisições foram realizadas em desacordo com o devido processo legal.

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para a realização do pagamento indenizatório de alguns fornecedores e funcionários, objetivando apurar atos e fatos e possibilidade ou não do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto efetuar o pagamento por indenização requerido pelas empresas, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º Fica designada a Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução dos processos Indenizatórios até sua conclusão final:

Membros da Comissão Especial Indenizatória:

- I – FABRINE FERREIRA BORGES – Coordenadora Administrativa.
- II – ISABEL CRISTINA QUIRINO ALVES BARRETO – Chefe de Compras;
- III – ANGELI LENZ - Coordenador de Recursos Humanos - CISVP.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Fabrine Ferreira Borges, Coordenadora Administrativa e a Secretaria pela Sra. Isabel Cristina Quirino Alves Barreto, Chefe de Compras.

Art. 4º As apurações e os pareceres conclusivos deverão ser iniciados e concluídos num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos do processo administrativo para realização do pagamento indenizatório deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique, o Conselho de Prefeitos e o Conselho Fiscal do CISVP, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Emerson Francisco Da Silva

Secretário Executivo do CISVP

Ato Normativo n° 009/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. VIII**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA****LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. VIII**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Normativo nº 012, de 17 de janeiro de 2025, realizará a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE PARA O ATENDIMENTO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela N° 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT. – SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**2. OBJETO**

2.1. O objeto consiste na contratação de pessoa jurídica habilitada para Aquisição Emergencial de Materiais de Órtese e Prótese para o atendimento do Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que se encontra sob a gestão direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para uma cobertura emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias.

3. JUSTIFICATIVA**3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP tem como finalidade garantir a execução das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS nos municípios consorciados, promovendo a implementação de serviços de saúde de forma integrada, eficiente e com qualidade. Entre as diversas atribuições do Consórcio, destaca-se a responsabilidade pela prestação de serviços de nutrição para pacientes internados e servidores, os quais são essenciais para o bom funcionamento da unidade hospitalar.

3.1.2. O Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que se encontra sob a gestão direta do CISVP, atende uma demanda contínua e crescente de serviços de saúde à população, exigindo constante suprimento de recursos e insumos essenciais e serviços na área da saúde, como atendimento médicos na área de ortopedia e traumatologia, sendo necessário dentre os materiais e insumos necessários, os materiais de órtese e prótese. Considerando que a prestação dos serviços médicos de ortopedia e traumatologia é imprescindível para a continuidade das atividades no hospital, e diante da urgência em garantir a continuidade desse serviço vital, faz-se necessária a aquisição dos materiais solicitados.

3.1.3. Sendo assim, a falta desses itens compromete diretamente a continuidade e qualidade do atendimento prestado aos pacientes, podendo gerar agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos emergenciais. Dessa forma, a aquisição emergencial visa garantir o abastecimento adequado do hospital, assegurando a regularidade dos serviços de saúde e a proteção da vida dos pacientes atendidos.

3.1.4. A situação emergencial decorre da rescisão do contrato anterior com a empresa RSMED Soluções Hospitalares Ltda., que gerenciava a unidade.

3.1.5. A contratação emergencial justifica-se pela iminente necessidade de atender à demanda contínua de serviço de nutrição de pacientes e servidores do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, visando evitar a interrupção de um serviço essencial, que comprometeria o atendimento aos pacientes e a operação da unidade hospitalar. O Consórcio Intermunicipal de Saúde deve buscar soluções que assegurem eficiência, celeridade e economicidade na gestão dos recursos, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e probidade administrativa, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. A fundamentação legal que ampara a contratação emergencial encontra respaldo no artigo 75, inciso VIII, da referida Lei, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência, quando o atraso na contratação possa comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais e prejudicar a saúde pública. A aquisição de materiais de órtese e prótese é imprescindível para garantir a execução dos serviços de nutrição hospitalar sem qualquer interrupção, de forma que o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.

3.1.7. A solução emergencial será adotada pelo CISVP, de forma a assegurar a continuidade do atendimento e a operacionalidade do Hospital Regional, em consonância com as normas vigentes, de maneira eficiente, eficaz e legal. Portanto, a aquisição emergencial de materiais de órtese e prótese visa atender a uma necessidade urgente e essencial, de modo a preservar a saúde pública e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo à população.

4. DA NATUREZA CONTINUADA

4.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da unidade, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. Dessa forma, a Aquisição de Materiais de Órtese e Prótese é imprescindível, uma vez que sua falta acarretaria na paralisação da prestação dos serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O CISVP observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços continuados, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No processo em epígrafe, foi realizada pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, e assim, obter um valor médio estimado para balizar a escolha da melhor proposta. Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

5.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5.4. O critério escolhido foi o de menor preço.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Na contratação em questão cumpre observar o disposto no art. 40, V, "b" da Lei n.º 14.133/21 que estabelece o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como sendo um dos princípios a nortear as compras públicas em geral.

6.2. Desta forma, uma vez que se trata de objeto para cumprir uma demanda emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias, não haverá o parcelamento.

7. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

7.1. A Aquisição Emergencial de Materiais de Órtese e Prótese, para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que se encontra sob a gestão direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para uma cobertura emergencial de 45 (quarenta e cinco) dias:

ORD.	DESCRIÇÃO	CÓD. SISTEMA	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ANCORA MONTADA COM FIO FIBER	8330	UNIDADE	2	R\$ 197,60	R\$ 395,20
2.	ARRUELA LISA P/USO 3,5/4,0	1591	UNIDADE	4	R\$ 8,05	R\$ 32,20
3.	ARRUELA LISA P/USO 4,5/6,5	5432	UNIDADE	4	R\$ 8,05	R\$ 32,20
4.	CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX	8331	UNIDADE	2	R\$ 145,42	R\$ 290,84
5.	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM	9262	UNIDADE	5	R\$ 138,24	R\$ 691,20
6.	FIO METALICO KIRSCHNER	9263	UNIDADE	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
7.	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA ANGULAR ROTACIONAL	602	UNIDADE	8	R\$ 1.351,04	R\$ 10.808,32
8.	HASTE BLOQ DE TIBIAL	9265	UNIDADE	3	R\$ 1.096,39	R\$ 3.289,17
9.	HASTE DE FEMUR	9270	UNIDADE	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
10.	HASTE BLOQ. FEMORAL A/R	9269	UNIDADE	1	R\$ 905,90	R\$ 905,90
11.	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL LONGA	9267	UNIDADE	1	R\$ 989,15	R\$ 989,15
12.	HASTE INTRAMEDULAR FEMORAL PROXIMAL III	9268	UNIDADE	3	R\$ 936,58	R\$ 2.809,74
13.	PARAFUSO CANULADO MINI	9273	UNIDADE	2	R\$ 257,29	R\$ 514,58
14.	PARAFUSO CANULADO 3,5	9274	UNIDADE	3	R\$ 116,02	R\$ 348,06
15.	PARAFUSO CANULADO 4,5	9275	UNIDADE	3	R\$ 102,92	R\$ 308,76
16.	PARAFUSO CANULADO 7,0	9276	UNIDADE	3	R\$ 90,29	R\$ 270,87
17.	PARAFUSO CORTICAL 3,5	9277	UNIDADE	60	R\$ 15,34	R\$ 920,40
18.	PARAFUSO CORTICAL 4,5	9278	UNIDADE	600	R\$ 18,06	R\$ 10.836,00
19.	PARAFUSO INTERFERENCIA ROSCA ROMBA	8343	UNIDADE	2	R\$ 486,29	R\$ 972,58
20.	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5	9279	UNIDADE	5	R\$ 27,71	R\$ 138,55
21.	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0	9280	UNIDADE	5	R\$ 27,71	R\$ 138,55
22.	PARAFUSO MALEOLAR 4,5	9281	UNIDADE	2	R\$ 21,89	R\$ 43,78
23.	PINO DE SCHANZ	9266	UNIDADE	40	R\$ 28,45	R\$ 1.138,00
24.	PL.PF RECONSTRUÇÃO RETA 3,5	9282	UNIDADE	3	R\$ 299,90	R\$ 899,70
25.	PLACA 1/3 TUBO 3,5	9283	UNIDADE	7	R\$ 148,40	R\$ 1.038,80
26.	PLACA DCP RETA 3,5	9284	UNIDADE	7	R\$ 183,81	R\$ 1.286,67
27.	PLACA EM T 3,5MM	9285	UNIDADE	3	R\$ 275,48	R\$ 826,44
28.	PLACA GF ESTREITA DCP 4,5	9286	UNIDADE	4	R\$ 235,88	R\$ 943,52
29.	PLACA GF LARGA DCP 4,5	9287	UNIDADE	4	R\$ 296,13	R\$ 1.184,52
30.	PLACA T GF C/ RECUO 4,5	9288	UNIDADE	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
31.	PLACA L G.F TIBIA 4,5	9289	UNIDADE	2	R\$ 288,71	R\$ 577,42
32.	PLACA CALCANEIO	8361	UNIDADE	1	R\$ 320,61	R\$ 320,61
33.	PLACA TREVO 3,5	5543	UNIDADE	2	R\$ 275,48	R\$ 550,96
34.	PLACA DHS 135 GRAUS	8439	UNIDADE	1	R\$ 764,34	R\$ 764,34
35.	PLACA DCS 95 GRAUS	8440	UNIDADE	1	R\$ 686,87	R\$ 686,87
36.	PLACAS BLOQUEADAS PEQ FRAGMENTOS	8384	UNIDADE	2	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
37.	PLACAS BLOQUEADAS GRNADES FRAGMENTOS	8385	UNIDADE	1	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
38.	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	9290	UNIDADE	1	R\$ 778,37	R\$ 778,37
39.	SISTEMA DE FIXAÇÃO SARTORI PARA PUNHO	9264	UNIDADE	2	R\$ 561,66	R\$ 1.123,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 54.627,59	

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por servidor devidamente designado pelo CISVP para realizar tal função.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas:

Órgão	01	Consórcio Inter m Saúde Região Vale Peixoto
Unidade	001	Consórcio de Saúde - CISVP
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão Hospitalar
Proj. /Ativ.	2003	Manutenção das Atividades Hospitalar Regional
Dotação	29	33.90.30.00 Dotação
FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL		
Saldo Orçamentário	1633	1633 – Transferências de Convênios
Órgão	01	Consórcio Inter m Saúde Região Vale Peixoto

6. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

6.1. RAZÃO SOCIAL: KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA**6.2. CNPJ:** 03.219.062/0001-87.**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo do produto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e liquidada pelo setor responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônico oficiais.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônico oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou nos sítios eletrônico oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Peixoto de Azevedo – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 012/2023**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**CONTRATADO:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens, quantidades e valores, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**ONDE SE LÊ:** 09/02/2025**LEIA-SE:** 31/12/2025**DOTAÇÃO:** (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.30 – Material De Consumo**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Às nove horas em primeira chamada e às nove horas e cinquenta minutos em segunda chamada, do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na modalidade virtual, através da plataforma google meet, reuniu-se os representantes legais e estatutários dos municípios consorciados, em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mato Grosso, edição n.º 4.667 do dia 03 de fevereiro de 2025, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA 2025/2026 PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS. Iniciando os trabalhos sob a presidência do Prefeito do Município de Campinápolis, o Sr. Jeovan Faria presidente da Comissão Eleitoral, em substituição, constatou-se a presença dos seguintes representantes dos municípios consorciados: Diego Taques - Acorizal, Paulo Neris – Jangada, Fernando Jorge Mendes de Oliveira – Cuiabá, Ronas Ataíde Passos – Primavera do Leste, Claudia Simara Martins de Oliveira – Itaúba, Bruna Procópio – Nova Santa Helena, Larissa Barros Marques Tavares – Figueirópolis D'Oeste, Fabiano Aparecido Domingos – Vale de São Domingos, Edevane Inácio da Cruz – Itiquira, Madalena Aparecida Ortiz Guermandi – Terra Nova do Norte, Carlos Marcos – Nova Olímpia. Na condição de presidente da Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva do CONSPREV biênio 2025/2026, constatado o quórum previsto no artigo 21 do estatuto, face a constatação dos gestores dos RPPS dos municípios consorciados que estão representando os seus respectivos prefeitos, nos termos do § 2º do artigo 18 do estatuto, o presidente da Comissão Eleitoral declarou aberta a assembleia geral extraordinária para Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2025/2026 do CONSPREV para mandato de 02 (dois) anos. Foi registrada inscrição de apenas uma chapa, denominada “POR UMA MELHOR GESTÃO NO RPPS” tendo como presidente o prefeito do Município de Acorizal, Diego Taques e vice-presidente a Prefeita de Barão de Melgaço Margareth Gonçalves. Em razão do disposto no regulamento da eleição foi feita por aclamação, sendo a chapa aclamada por todos os presentes. Após a eleição foi dada posse aos membros da chapa e em seguida passada a palavra ao presidente do CONSPREV eleito e empossado Diego Taques, que agradeceu a todos por confiarem na sua pessoa para presidir o consórcio. Ao final foi feita a abertura para os integrantes fazerem as considerações que entendessem pertinentes, não havendo nenhuma manifestação por qualquer deles, dando-se por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, que foi secretariada por mim Gleyze de Oliveira Rocha, cuja assinatura dos presentes será dispensada em

razão de ter sido realizada virtualmente. Gleyze de Oliveira Rocha – Agente Administrativa do CONSPREV.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**PORTARIA PREV N° 003/2025****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Elza Maria da Silva Pereira”.**

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. Elza Maria da Silva Pereira, portadora do RG. n.º 1815155-8 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n.º 964.639.451-53, efetiva no cargo de Zeladora, Classe “D”, Nível “02”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula n.º 797, contando com um total de 6.749 dias, ou seja, 18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2025.06.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 21 de janeiro de 2025.

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle**Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****Celso Luiz Padovani****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 17.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2020**

PROCESSO: 081/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020, Convênio n.º 861676/2017 com a SUDECO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI / CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: Execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio n.º 861676/2017 com a SUDECO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 78 (setenta e oito) dias, prorrogando do 01/02/2025 a 20/04/2025.1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação ao fato de a obra estar finalizada, aguardando os trâmites de pagamento e recebimento. O órgão concedente sinalizou autorização dos pagamentos, porém, decidiu prorrogar o convênio para analisar os documentos encaminhados. Dessa maneira, pror-

rogamos o prazo de vigência para aguardar essa análise. Documento de prorrogação do convênio anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Mariozam Pimenta da Silva.

DATA: 13/09/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 005/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Processante do CMDCA/ Água Boa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA – MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, imparcialidade e transparência na apuração de eventuais irregularidades praticadas por membros do CMDCA ou órgãos vinculados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1782/2022, art. 91, que dispõe sobre a instauração da sindicância;

I. Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada; II. Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Municipal n° 1.782/2022 a sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao Presidente do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária do CMDCA, conforme Ata n° 003, realizada em 31 de janeiro de 2025, que aprovou a nomeação dos membros da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Processante do CMDCA, responsável pela condução de procedimentos disciplinares, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a Comissão Processante do CMDCA os seguintes membros:

1. Presidente: – Gabriela Trentin Zandoná – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). 2. Secretária: – Maria Madalena da Mata de Souza Luiz – Representante Governamental. 3. Membro: Valquíria Soares Dantas Ferreira – Representante dos Trabalhadores dos Assistentes Sociais.

Art. 3º- A Comissão Processante terá as seguintes atribuições:

I. Proceder à apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme a legislação vigente; II. Garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa dos envolvidos; III. Elaborar relatórios e pareceres conclusivos sobre os processos em andamento; IV. Encaminhar suas conclusões ao CMDCA para deliberação e providências cabíveis.

Art. 4º - A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário.

Art. 5º - Decorrido o prazo legal para a conclusão da sindicância, o sindicante elaborará um relatório, em que examinará os elementos apresentados e proporá as medidas cabíveis, que será encaminhado ao Presidente do CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único: Previsto no art. 96 da Lei Municipal n° 1.782/2022 tratando-se de casos em que deve ser aplicado a suspensão sem remuneração por até 90 (noventa) dias ou destituição da função será necessário instaurar procedimento administrativo. (Art. 86 incisos III e IV do mesmo dispositivo).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Valquíria Soares Dantas Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT, das seguintes empresas:

Empresa	Situação
Fort Calhas Água Boa Ltda	Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 07 de fevereiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n°. 028/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei n°. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Água Boa - MT. **DATA:** 25/02/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitaguabo.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no <https://www.licitaaguaboa.com.br/> e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	37.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	
Cargo/Função:	Psicólogo	Ciente e de acordo:
Matricula:	7303.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	Ciente e de acordo:
Matricula:	7584.2	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	3258.1	

Nome:	WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matricula:	3257.2	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	Ciente e de acordo:
Matricula:	3393.1	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA	
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	Ciente e de acordo:
Matricula:	5177.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	Ciente e de acordo:
Matricula:	7306.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6985.6	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA DOS REIS	
Cargo/Função:	Gerente de Regularização Fundiária	Ciente e de acordo:
Matricula:	7582.3	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETNO PILZ	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	Ciente e de acordo:
Matricula:	6281.5	

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6235.1	

Nome:	ALANA LUNA	
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	Ciente e de acordo:
Matricula:	7580.4	

Nome:	DIVANI SOLER	
Cargo/Função:	Gerente de Recursos Humanos	Ciente e de acordo:
Matricula:	7564.1	

Nome:	GILSON BENOVI	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	35.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6238.1	

Nome:	PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS	
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	Ciente e de acordo:
Matricula:	7589.2	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	6241.1	

Nome:	JULIENNE FERREIRA VIEIRA	
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógico	Ciente e de acordo:
Matricula:	413.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	6717.9	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	3400.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	204/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/10/2021	Data de Encerramento:	19/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 531/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2025.
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025.**

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, no uso de suas atribuições legais, resolve **revogar** a licitação, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025 na modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus com motorista/operador (com motorista/operador e sem combustível), para a Prefeitura de Água Boa – MT, por razões de interesse público e considerando a necessidade de readequar o edital e o Termo de Referência. A presente revogação está fundamentada no artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS**TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 030/2019.**

TERMO ADITIVO N° 006 ao Contrato n° 030/2019 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ARC ÁGUA BOA ILUMINAÇÃO SUBSIDIARIA INTEGRAL S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão de valor pago a maior nos aditivos 004/2022 e 005/2023 e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

ALTERAÇÃO: **Fica suprimido o valor pago a maior nos aditivos 004/2022 e 005/2023 no valor de R\$ 1.276,70 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos).** Fica alterada à Cláusula Décima Quarta – O Valor da Contraprestação Máxima Mensal passa a ser de **R\$ 387.503,16 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e três reais e dezesseis centavos)** a ser aplicado sobre as **218 (duzentos e dezoito) parcelas mensais** previstas do mês de referência de janeiro 2025 até a vigência final do Contrato.

VALOR: **R\$ 1.660.774,14 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).**

Água Boa-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS**EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 001/2025**

DISTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90

DISTRATADA: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica extinto o Contrato nº 001/2025, firmado no dia 06/01/2025.

1.2 – A presente extinção se fundamenta no inciso VIII do Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, e cláusula 12ª do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – A extinção do contrato se dá a critério da administração e por razões de interesse público, que revogou o Processo de Licitação 012/2025, PE 004/2025, cujo objeto era a Aquisição de peças para veículos e maquinários. Essa revogação resultou na perda do objeto do contrato, tornando in-

viável a continuidade da contratação do sistema de cotação de peças. A decisão de revogação do processo licitatório e a extinção deste contrato está embasada em fatores, como a reavaliação da necessidade da contratação e alterações estratégicas na administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei.

3.3 – Abre-se o prazo conforme art. 165, I, e) da Lei 14.133/2021.

Água Boa-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE RESCISÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL N° 113, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Polyana Bohrz Giacomolli, de 06 de fevereiro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **POLYANA BOHRZ GIACOMOLLI**, efetiva no cargo de Psicóloga/40h, sob matrícula nº 6207.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **19/04/2018 à 18/04/2023**, que será usufruída no período de **13/01/2025 a 11/02/2025**, com retorno previsto para o dia **12/02/2025**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/01/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL N° 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97, 98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Remildo Ribeiro de Oliveira, de 04 de fevereiro de 2025, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Gerente de Recursos Humanos, Secretário de Administração e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor **REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de motorista/40h, sob matrícula nº 95.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **03/02/2020 à 02/02/2025**, que será usufruída no período de **05/02/2025 a 06/03/2025**, com retorno previsto para o dia **07/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025-Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de 03 de fevereiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e ofício nº 094/2025 – SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o retorno de suas atividades a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente ao servidor **REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista/40h, sob a Matrícula nº 95.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente **a partir de 04/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 490/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DECRETO Nº004/2025 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR 1.658.110,00(UM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E DEZ REAIS) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1431/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de **1.658.110,00 (Um milhão e seiscientos e cinquenta e oito mil e cento e dez reais)**, nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20001 MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 8

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

SUBTOTAL.....R\$ 420.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

003.17.512.0004.20009 MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Cód. Reduzido 96

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 97

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL.....R\$ 1.088.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido 303

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

001.10.302.0008.20048 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 358

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

SUBTOTALR\$ 142.110,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0090.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 426

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002.08.244.0090.20060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 463

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL.....
..R\$ 8.000,00

TOTALR\$
1.658.110,00

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.10002 AQUISICAO DE VEICULO P/ GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 2

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTALR\$
290.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001.04.122.0002.10003 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 11

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBTOTAL R\$R\$
...490.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

001.15.451.0004.10010 EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.

Cód. Reduzido 64

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUBTOTAL.....R\$
R\$ 728.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.122.0005.20042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Cód. Reduzido 301

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.10.302.0008.20049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

Cód. Reduzido 367

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.10.304.0010.20054 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 408

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTALR\$
R\$ 142.110,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0090.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 427

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002.08.244.0090.20060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 458

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL.....
..R\$ 8.000,00

TOTALR\$
1.658.110,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO COMISSIIONADO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, **KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**, portadora do RG nº 19XXXX19 SSP/MT e CPF/MF nº 043.XXX.XXX-95, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir da data de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Endereço: Rua Dom Aquino, nº 346, Centro – Alto Garças/MT – CEP 78.770-000

Telefone: 66 3471-1144 – E-mail: sec.obras@altogarcas.mt.gov.br

À CONSTRUTORA DETERRA LTDA CNPJ: 01.149.137/0001-75

Endereço: Rua Fernando Corrêa da Costa, N° 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT

Responsável técnico: Cassio Rodrigo Parra Pansolin, Engenheiro Civil, CREA 26864, ART n° 1220240109655.

Assunto: Notificação para Execução de Pintura de Faixas de Ônibus em Escolas do Município de Alto Garças-MT.

Senhores,

A Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, vem, por meio desta, notificá-los formalmente para que sejam realizadas, com a máxima urgência, as pinturas das faixas de ônibus nas escolas do município de Alto Garças-MT, conforme as especificações contratuais e normativas vigentes.

Concedemos o prazo de 03 (TRÊS) DIAS corridos a partir do recebimento desta notificação para que os serviços sejam devidamente executados.

Solicitamos o comparecimento do responsável pela pintura das vias no Departamento de Trânsito do Município, localizado na Secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas, para tomar ciência desta notificação e das providências necessárias.

Esta notificação será **publicada no Diário Oficial do Município** para ciência e registro das providências adotadas pela Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

Para esclarecimentos adicionais, favor contatar a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas** pelo telefone 66 3471-1144 – E-mail: sec.obras@altogarcas.mt.gov.br

Atenciosamente,

Alto Garças-MT, 07 de fevereiro de 2025

LUIZ ROBERTO ZAGO

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

Portaria 007/2025

KRISTYAN VANNBAT FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA 10161640GO

DECRETO Nº 005/2025 DE, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE QDD NO VALOR R\$ 167.000,00(CENTO E SESENTA E SETE MIL REAIS), QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1423/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE QDD, no montante de **R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)**, nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

001.04.122.0002.20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 27

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBTOTALR\$ 30.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Cód. Reduzido 559

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

001.10.303.0009.20053 MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 399

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTALR\$ 127.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0090.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 560

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

SUBTOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 23

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SUBTOTALR\$ 30.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001.10.302.0008.20049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Cód. Reduzido 372

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.10.303.0009.20053 MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 397

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBTOTALR\$ 127.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0090.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 426

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTALR\$ 10.000,00

TOTALR\$ 167.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 167 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública **DAGMA GLORIA DOS SANTOS**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal, **DAGMA GLORIA DOS SANTOS**, portadora da matrícula nº 2261, no cargo de **Assistente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 164 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal, **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, portador da matrícula nº 2946, no cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 10 de fevereiro de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

TERMO DE ERRATA DA PORTARIA N° 163 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Foi publicado no dia 07 de fevereiro de 2025, na página 82/83 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX N°

4.671, a **Portaria nº. 163 de, 05 de fevereiro de 2025**, a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, para o **Biênio 2025-2027**, e dá outras providências.”

LEIA-SE:

“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, para o **Biênio 2023-2025**, e dá outras providências.”

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças MT para o biênio 2025/2027;

LEIA-SE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças MT para o biênio 2023/2025;

ONDE SE LÊ:

Art.2°- A diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2025/2027, conforme a Ata Ordinária nº001/2025, segue na seguinte forma:

LEIA-SE:

Art.2°- A diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2023/2025, conforme a Ata Ordinária nº001/2025, segue na seguinte forma:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 165 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa servidor responsável pelo envio de dados no **SISTEMA APLIC**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso, VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 32°, e o anexo III da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor **SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO**, portador do CPF/MF 01X.XXX.XXX-02, e inscrito sob o nº da matrícula 2946, no cargo de **Assistente Administrativo**, como responsável pelo envio das cargas tempestivas e cargas mensais do **SISTEMA APLIC**, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2020 de 11.09.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025.

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ERRATA: na publicação feita no dia 6 de fevereiro de 2025, Edição n° 4. 670, páginas 66 A 67, referente a **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2025.**

ONDE SE LÊ:

Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Alto Garças-MT, 05 de fevereiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL

PUBLICAÇÃO EM DIARIO OFICIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT**, CNPJ 03.648.532/0001-28, torna público que requereu à **Sema/MT**, a **OUTORGA DE DIREITO DE USO PARA ÁGUAS SUBTERRANEA** para 01 poço que está localizado na **COMUNIDADE ÁGUA SANTA** no município de **ALTO PARAGUAI-MT**, CEP 78.410-000, na zona rural do município nas coordenadas: Latitude: 14°54'6,78" S Longitude: 56°44'1,47" O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124/2024

DECRETO N° 124/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Agricultura Familiar – Pecuária**, o Senhor **RODRIGO VIEIRA DE FREITAS FAGUNDES DA SILVA**, CPF/MF – 054.534.391-73, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 005/2025

“Dispõe sobre revogação das Portarias

onde atribui gratificação aos servidores

que menciona”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso,

Marilda Garofalo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1° - Ficam revogadas todas as Portarias, onde concederam Função Gratificada aos

servidores municipais.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 06 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 123/2024

DECRETO N° 123/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Licitação** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Licitação**, o Senhor **ANTONIO RICARDO RANQUETAT PERACCHIA**, CPF/MF – 780.147.781-20, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n°. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.º LEIA SCHMID BARDELA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125/2024**

DECRETO N° 125/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Encarregado de Manutenção e Serviços Gerais**, a Senhora **SUZETE VIANA GARCEZ**, CPF/MF – 021.484.881-71, nos termos da Lei Municipal n° n° 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 07 a 14 de fevereiro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	9,3	Auxiliar de Desenvolvimento
02	LUMA PERES DE OLIVEIRA	9,0	Auxiliar de Desenvolvimento
03	ROBERTO EDUARDO SICSU DE SOUZA	8,8	Auxiliar de Desenvolvimento
04	TATIANE DA SILVA	9,0	Agente de Serviço Público

Alto Taquari, 07 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 016 À 028/2025**

Ata de Registro de Preços N.º 016/2025, Partes: PETROLEO QUERENCIA LTDA; CNPJ: 04.338.339/0001-53; Desconto sobre a tabela ANP: 5,52%; Vigência: 30/01/2025 à 30/01/2026; Pregão Eletrônico n° 001/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-10 ATACADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 017/2025, Partes: BEM 10 CENTER ELRELI; CNPJ: 11.261.116/0001-09; Valor: 1.959,18; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 018/2025, Partes: AUGUSTO & COIMBRA LTDA; CNPJ: 30.747.960/0001-80; Valor: 1.650,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 019/2025, Partes: J. E DA SILVA ME; CNPJ: 16.582.315/0001-24; Valor: 22.231,30; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 020/2025, Partes: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA; CNPJ: 41.087.715/0001-00; Valor: 12.857,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 021/2025, Partes: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 06.128.710/0001-88; Valor: 8.090,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 022/2025, Partes: E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA; CNPJ: 37.165.739/0001-63; Valor: 5.189,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 023/2025, Partes: L N CASTAGNARO LTDA; CNPJ: 45.687.323/0001-33; Valor: 17.828,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 024/2025, Partes: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA; CNPJ: 55.935.697/0001-84; Valor: 39.565,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 025/2025, Partes: S.H.S. SOLUÇÕES; CNPJ: 18.690.686/0001-55; Valor: 37.740,54; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS

PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 026/2025, Partes: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA; CNPJ: 35.231.746/0001-90; Valor: 9.149,00; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 027/2025, Partes: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 29.532.668/0001-61; Valor: 386.041,18; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 028/2025, Partes: CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 10.592.584/0002-76; Valor: 51.403,68; Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026; Pregão Eletrônico n° 047/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto: **DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES Nº 23/2024, 48/2024 E 60/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA**, CNPJ: **44.305.891/0001-60**, com a proposta total no valor de **R\$ 48.170,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 07 de fevereiro de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 126/2024

DECRETO Nº 126/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe de Gabinete** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete**, o Senhor **IRAN NEGRAO FERREIRA**, CPF/MF – 046.474.089-49, nos termos da Lei Municipal nº 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **21/02/2025**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**.

CONTRATADO: **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA**

CONTRATO Nº - 169/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO CONFORME PLANILHA “AS BUILT”.

VALOR TOTAL DE **R\$643.762,20 (seiscentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **WITAMAR SILVA PEREIRA**, aprovado no Concurso Público 001/2024, Portaria de posse nº 123/2025, para exercer o cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA -30 HORAS** tendo tomado posse do cargo em 05/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 06/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal Centro de Promoção Educacional no município de Apicás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apicás-MT., 06 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO: **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA**

CONTRATO N° - 169/2022

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONFORME PLANILHA "AS BUILT".

VALOR TOTAL SUPRIMIDO R\$ 7.991,20 (Sete mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **RAFAEL PINHEIRO DE MATOS CARDOSO**, portador da cédula de identidade n° ****964-* SESP/MT e inscrito no CPF sob o n°. ***.***.761-**, habilitado em 1º lugar no Concurso Público n° 002/2024, para provimento no cargo de **PREGOEIRO**, regido pelo Edital de Convocação n° 005/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, declaro não ter interesse em ser nomeado/tomar posse no referido cargo.

Apiacás-MT., 07 de fevereiro de 2025.

Rafael Pinheiro de Matos Cardoso

CPF n°. *.***.761-****

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 048/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCCELLO**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.311-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **LIZANGELA GOMES GUIDARINI**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse n° 128/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** tendo tomado posse do cargo em 05/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 07/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Escola Mun. Educação infantil "Construindo o Saber" no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 07 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse n° 085/2025, para exercer o cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA – EDUCAÇÃO**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Educação no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA NA PUBLICAÇÃO**

ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.665 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025 EM SUA PÁGINA 138 E 139, **NA ORDEM DE SERVIÇO NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETOS:**

ONDE SE LÊ:

Descrição dos Serviços e Projetos:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral
- Sondagens SPDL
- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto Hidrossanitário

- Projeto Elétrico
- Projeto Estrutural
- Projetos de Incêndio
- Orçamentos

Entre outros documentos necessários para a execução da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (EQUIPE CAMPO + ARQUITETURA)	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANILTIMÉTRICO CADASTRAL	UND	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	SONDAGEM SPDL	FUROS	4,00		R\$ 3.600,00
4	ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M ²	150,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	ESTRUTURAL	M ²	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	HIDROSSANITÁRIO	M ²	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
7	ELÉTRICO	M ²	150,00	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	INCÊNDIO	M ²	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	ORÇAMENTO	M ²	150,00	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
11	APROVAÇÃO	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 35.120,00

Valor total: R\$ 35.120,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Vinte Reais).

LEIA-SE:

Descrição dos Serviços e Projetos:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Sondagens SPDL
- Projeto Executivo de Arquitetura
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto Elétrico - Projeto Estrutural
- Projeto Cobertura (Estrutura Metálica)
- Projetos de Incêndio
- Orçamentos

Entre outros documentos necessários para a execução da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (EQUIPE CAMPO + ARQUITETURA)	UND	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANILTIMÉTRICO CADASTRAL	UND	1,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
3	SONDAGEM SPDL	FUROS	4,00		R\$ 3.600,00
4	ARQUITETÔNICO EXECUTIVO	M ²	150,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	ESTRUTURAL	M ²	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	HIDROSSANITÁRIO	M ²	150,00	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
7	ELÉTRICO	M ²	150,00	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
8	INCÊNDIO	M ²	1.650,00	R\$ 10,00	R\$ 16.500,00
9	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	ORÇAMENTO	M ²	150,00	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
11	APROVAÇÃO	UND	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	COBERTURA	UND	260,00	R\$ 11,20	R\$ 2.912,00
Total					R\$ 53.032,00

Valor total: R\$ 53.032,00 (Cinquenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **JOSIANE SALLES DE SA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.711-**, contratada no cargo de Técnico

em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **24/01/2025 à 24/03/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 24/01/2025 à 07/02/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 08/02/2025 à 24/03/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
Apiacás-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

A Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO**, aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 086/2025, para exercer o cargo Efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, tendo tomado posse do cargo em 03/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Educação, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **CATIANE CONRAD**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
Apiacás-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO**

O Sr. **WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 065/2025, para exercer o cargo Efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** tendo tomado posse do cargo em 27/01/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/02/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Escola Municipal "Centro de Promoção Educacional", no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 03 de Fevereiro de 2025.

Servidor(a)

Diretor(a) de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.511-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2025, no período de 07 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **CARINA MOCELIN DENZER**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.861-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2025, no período de 07 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **CAMILE SILVA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.471-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2025, no período de 07 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 138/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **BIANCA PEREIRA BARBOZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2025, no período de 07 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2025.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..**RESOLVE:****Art. 1°** - Contratar por prazo determinado a Srta. **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.371-**, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 046/2025, no período de 07 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N°. **046/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **07/02/2025 à 19/12/2025.**CONTRATO N°. **047/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **BIANCA PEREIRA BARBOZA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **07/02/2025 à 19/12/2025.**CONTRATO N°. **048/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **CAMILE SILVA PEREIRA**OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **07/02/2025 à 19/12/2025.**CONTRATO N°. **049/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **CARINA MOCELIN DENZER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONALVALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **07/02/2025 à 19/12/2025.**CONTRATO N°. **050/2025**CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**CONTRATADA – **SANDRA RODRIGUES DA SILVA****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**VALOR MENSAL: **R\$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**VIGÊNCIA – **07/02/2025 à 19/12/2025.****ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025****Resolução nº. 01/2025/CMDCA**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apicás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Junho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº.0916 de 2015.

Resolve:

Art.1º - Aprova a admissão da suplente Vanessa Berti para atuar como Conselheira Tutelar em cumprimento das férias dos Conselheiros Tutelares. Sendo eles: Joelson Eusébio A. Sousa do dia 20/02/2025 à 21/03/2025 ,Aparecida de Fátima Batista do dia 07/04/2025 à 06/05/2025, Angélica Cristina Franquis do dia 07/07/2025 à 05/08/2025, Diemerson Campos de Sousa do dia 10/11/2025 à 09/12/2025 e Antonia de Jesus do dia 20/12/2025 à 18/01/2026 .

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apicás-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Jaqueline Gomes da Silva

Presidente do CMDCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL N°. 1085/2025 ARAGUAIANA - MT, 05 FEVEREIRO DE 2025.**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1030/2024 e dá outras providências"

O Exmº Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 10 Item XV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alterar e atualizar o quadro de comissionados da Lei Municipal nº 797/2019, com a criação de novo cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Educação e, Auxiliar da Secretaria Escolar que passa vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica criado os seguintes cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT:

Denominação	Nº Cargos	Remuneração
Diretor da Secretaria Municipal de Educação	01	R\$2.500,00
Diretor de Almoxarifado e Controle	01	R\$2.500,00
Diretor da Junta Militar	01	R\$2.500,00
Auxiliar da Secretaria Escolar	01	R\$2.000,00

Educador Físico	01	R\$3.600,00
-----------------	----	-------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais artigos, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

Anexo I

AS ATIVIDADES DO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR INCLUEM:

Organizar e manter atualizados os arquivos de documentação e legislação da escola

Realizar processos de matrícula, transferência e organização de turmas

Manter os registros escolares dos alunos

Organizar e manter os prontuários dos alunos

Elaborar relatórios para a gestão

Realizar atendimento telefônico

Organizar a agenda escolar

Analisar requerimentos

Emitir certificados e históricos

Realizar lançamentos de informações no sistema, como matrículas, frequências e notas

Para ser um auxiliar de secretaria escolar bem-sucedido, é importante ter habilidades interpessoais, como empatia, paciência e sensibilidade. Também é fundamental ser capaz de se comunicar de forma clara e concisa, tanto verbalmente quanto por escrito.

ATIVIDADES DO EDUCADOR FÍSICO

1) O cargo de educador físico é uma profissão que visa promover a saúde e o desenvolvimento social das pessoas por meio de atividades físicas. 2) O educador físico é responsável por: 3) Elaborar programas de exercícios 4) Orientar sobre hábitos saudáveis 5) Acompanhar o desempenho físico de indivíduos ou grupos 6) Identificar as melhores práticas de acordo com os objetivos e o perfil de cada pessoa 7) Ajuda a desenvolver habilidades motoras e hábitos adequados de exercício e alimentação 8) O educador físico pode atuar em diversas áreas, como academias, escolas, clínicas de reabilitação, esportes, e treinamento personalizado. 9) Para exercer a profissão, é necessário ter um diploma de bacharelado em educação física e licenciamento estadual, quando aplicável. 10) O educador físico deve ter conhecimentos técnicos em anatomia, fisiologia, nutrição e biomecânica, além de habilidades de motivação, empatia e comunicação.

O cargo de educador físico é uma profissão que visa promover a saúde e o desenvolvimento social das pessoas por meio de atividades físicas, devendo ter formação acadêmica na área.

a) O educador físico é responsável por: b) Elaborar programas de exercícios c) Orientar sobre hábitos saudáveis d) Acompanhar o desempenho físico de indivíduos ou grupos e) Identificar as melhores práticas de acordo com os objetivos e o perfil de cada pessoa f) Ajuda a desenvolver habilidades motoras e hábitos adequados de exercício e alimentação g) O educador físico pode atuar em diversas áreas, como academias, escolas, clínicas de reabilitação, esportes, e treinamento personalizado. h) Para exercer a profissão, é necessário ter um diploma de bacharelado em educação física e licenciamento estadual, quando aplicável. i) O educador físico deve ter conhecimentos técnicos em anatomia, fisiologia, nutrição e biomecânica, além de habilidades de motivação, empatia e comunicação.

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
 CONTRATADO: **Sra. Emily Vitoria Nunes Gouveia**
 OBJETO: Serviços de aulas de Ballet no município de Araguaiana-MT.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
 PRAZO: 10 (dez) meses
 DATA: 04/02/2025

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT
 CONTRATADO: **52.632.648 LEANDRO CLAUDIO DA SILVA**
 OBJETO: Serviços de Aulas de Zumba no Município de Araguaiana-MT.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),
 PRAZO: 10 (dez) meses
 DATA: 04/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - EDITAL ARAGUAIANA - PREV - N.º 001/2025**

O ARAGUAIANA-PREV - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. José Marques da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR DO RPPS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13/2025 ARAGUAIANA – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. José Marra Nery, no uso das atribuições legais e;

Considerando a necessidade de regulamentar as diárias dos Servidores Municipais, conforme Lei nº 194/94 de 28/11/1994.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a autorização e liberação de diárias aos Servidores Públicos Municipais, da seguinte maneira:

CARGOS	DIÁRIA INTEGRAL	MEIA DIÁRIA
Prefeito	R\$1.300,00	R\$500,00
Vice-prefeito	R\$750,00	R\$375,00
Secretários Municipais, Gestor Contábil, Controlador Interno, Assessor de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Médico, Professor, Pregoeiro, Assistente Social, Médico, Odontólogo, Co-	R\$600,00	R\$300,00

ordenadora do Crass, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Engenheiro, Bioquímico, Farmacêutico.		
Assistente Contábil, Chefe de Divisão, Auxiliar de tesouraria, Técnico de Tributos, Administrador de Compras, Controlador de Serviços e Máquinas, Agente de Gestão Ambiental, Analista de Recursos Humanos, Técnico Administrativo Educacional, Diretores de Esportes, Cultura, Agricultura, Comunicação, Financeiro, Compras e Serviços, Orientador do Crass.	R\$400,00	R\$200,00
Motorista, Motorista II, Operador de Máquinas II. Monitora Pedagógica.	R\$400,00	R\$200,00
Chefe de Seção, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde Ambiental, Agente de Serviços Públicos, Agente Fiscal, Agente Social, Agente de Combate a Endemias, Assistente de Farmácia Básica, Auxiliar Administrativo, Assistente de Gerente de Compras, Assistente Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Mecânico, Conselheiros, Costureira, Técnico de Enfermagem, Escriturário, Fiscal de Vigilância Sanitária, Operador de ETA, Pintor, Recepcionista, Telefonista e Vigilante	R\$300,00	R\$150,00

* Servidores com salários equiparados por força de Lei

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 031/2019 de 04 de setembro de 2019

Gabinete do Prefeito, aos 06 de fevereiro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 82/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA **PRAÇA DA SECRETARIA DE OBRAS** DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARAGUAINHA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARAGUAINHA/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA SECRETARIA DE OBRAS	LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA CREA MT - 50276 RN 12196885356

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

ENGENHEIRO CIVIL

FISCAL DE OBRAS MUNICIPAL

VISTO MT - 56923

CREA 1017962863 D-GO

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ARAGUAINHA 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

CÁLISTON ATAIDES GONÇALVES

Engenheiro civil

Fiscal de Obras Municipal

CREA 1017962863 D-GO

VISTO MT - 56923

DECRETO N.º 007/2025 DE 17 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Araguainha - MT e dá outras providências.

O Exmº Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguainha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei n.º 841/2018 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Classes e Valores da Tarifa de Abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT, discriminadas os valores no Anexo I assim especificadas:

Classe A – Empresa Comercial Edificações para fins empresariais e comerciais, como supermercados, hipermercados, lojas e outros semelhantes;

Classe B – Comercio/residencial Edificações residenciais que possuem área comercial interligada;

Classe C - Residência Edificações para fins residenciais;

Classe D – Órgãos Governamentais Edificações de Órgãos do Governo. Entidades sem Fins lucrativos, Associações e afins;

Classe E – Assentamentos Paraíso – agrovila, Instalações de água e Edificações;

Classe F – Chácaras Instalações de água em chácaras;

Classe G – Industria/Lava-Jato Edificações para fins industriais; Edificações para fins comerciais de lava-jatos, jatos de areia e congêneres.

Art. 2º - Os serviços de manutenção e administração dos serviços de Abastecimento de Água no Município de Araguainha – MT, estão discriminados no Anexo II desta Lei, compreendendo seus respectivos valores.

Art. 3º - O contribuinte poderá ser elevado ou diminuído de classe de acordo com as especificações do imóvel.

Art. 4º - Os valores constantes no anexo serão atualizados através de Decreto do Executivo no mês de fevereiro de todo ano, tendo como fator de reajuste o valor do INPC acumulado no ano anterior.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**FATOR DE CLASSE E REAJUSTE TAXA ÚNICA**

CLASSE	TAXA COLETA DE LIXO	TAXA ÁGUA	TAXA ÚNICA
A	8,25	121,75	130,00
B	8,25	61,75	70,00
C	8,25	41,75	50,00
D	8,25	121,75	130,00
E	8,25	41,75	50,00
F	0,00	130,00	130,00
G	8,25	191,75	200,00

DECRETO N.º 019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Araguainha – MT, e dá Outras Providências.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipais de Araguainha – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00 a partir do dia 06 de janeiro de 2025 nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Esporte, Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente especial, segurança, saúde, urbanismo e limpeza pública.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. Secretaria de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento público manterão suas atividades normal. II. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos, infraestrutura e paisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal. III. A Secretaria de Educação, que possui as escolas da rede pública municipal, manterão a sua grade curricular já prevista do início do ano letivo. IV. Os vigilantes cumprirão os horários das 18h00min às 06h00 conforme edital do concurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO 001/2025****INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025****SESSÃO 02**

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada as seguintes empresas:

1º - 44.533.435 JADIR ALVES SANZIONE - CNPJ: 44.533.435/0001-77 – ITEM 21, 2º CLAUDINEI RODRIGUES DUTRA 45999643104 – CNPJ: 40.360.870/000196 - ITEM 8, 3º - EVA BARBOSA DOS SANTOS - CNPJ: 37.581.786/0001-98 – ITEM 11, 4º - 49.825.380 LUCINÉIA MENDES NAVES - CNPJ: 49.825.380/0001-92 – ITEM 15, 5º - ROZENIR BARBOSA DO NASCIMENTO 01712625144- CNPJ: 34.191.289/0001-95 – ITEM 15, 6º - 59.207.135 WESTER SANDERSON FERREIRA REZENDE - CNPJ: 59.207.135/0001-75– ITEM 15, 7º - MARCIA NAVES DE SOUZA 59282150100 - CNPJ:

40.614.681/0001-00 – ITEM 7, 8º - 12.803449 IZON ALVES DE SOUZA - CNPJ: 12.803.449/0001-77 – ITEM 6, 9º - WELLINGTON MARTINS DE CARVALHO 03534351126 - CNPJ: 46.743.814/0001-17 – ITEM 8, 10º - 54.923.448 LETICIA RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 54.923.448/0001-06– ITEM 7, 11º - 19.334.276 EDINALVA SOUZA SANTOS PEREIRA - CNPJ: 19.334.276/0001-34 – ITEM 15, 12º - 49.688.792 DANIELLY MENDES BARRETO - CNPJ: 49.688.792/0001-28 – ITEM 7, 13º - LEIDIANE DE SOUZA GONÇALVES 03122285118 - CNPJ: 33.476.600/0001-80 – ITEM 15, 14º - 54.783.544 WEBERTON ROSA DE ARAÚJO - CNPJ: 54.783.544/0001-04 – ITEM 17, com os seguintes valores:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)
6	219638-7	013.001.700 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ELETRICISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	DIARIA (Cód. 1089)	850	235,56
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	27668	22,36
8	252411-2	013.001.808 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MOTORISTA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MOTORISTA	MÊS (Cód 1092)	198	2.661,15
11	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS (Cód 1092)	132	1.518,00
15	216078-1	013.001.810 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PROFESSOR 30H/AULA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (30H/AULA)	MÊS (Cód 1092)	132	5.476,05
17	425645-0	013.001.706 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO OPERADOR DE MAQUINAS	HORA (Cód 1091)	12.430	22,37
21	327838-7	013.001.748 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FISCAL. Detalhamento: SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ABATTES DE ANIMAIS COMERCIALIZADOS PARA CONSUMO.	MÊS (Cód 1092)	11	2.000,00

Araguainha – MT, 07 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA <i>Equipe de Apoio</i> <i>Portaria 001/2024</i>	REGES OLIVEIRA DUTRA <i>Equipe de Apoio</i> <i>Portaria 001/2024</i>
---	---

DECRETO N.º 020 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM DIA DE TRABALHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO que o Município de Araguainha/MT é de pequeno porte e não conta com agências bancárias, instituições do INSS e outras repartições essenciais;

CONSIDERANDO que os servidores municipais cumprem jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias;

CONSIDERANDO que o município mais próximo com estrutura necessária para atendimento de demandas bancárias, previdenciárias e administrativas está a uma distância de 70 km;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o deslocamento dos servidores para tratar de assuntos particulares e resolver pendências em órgãos e instituições localizadas em outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, sejam eles efetivos ou contratados, o direito a 1 (um) dia de folga remunerada por mês para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º O dia de folga deverá ser previamente solicitado e autorizado pelo chefe imediato, de forma a não comprometer o funcionamento do setor de trabalho do servidor.

Art. 3º A concessão da folga será intransferível e não cumulativa para os meses subsequentes.

Art. 4º O servidor que usufruir do benefício deverá apresentar documento comprobatório que justifique a necessidade da folga, sob pena de indeferimento em casos futuros.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT,

Araguainha, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 001-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO N° 1 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1759

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$238.742,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				238.742,47
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	135	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	25.050,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	175	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	105.744,04
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	197	12.361.1001.2034.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	33.419,80
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	222	12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação	2.400,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	575	10.302.0071.2071.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	384,03
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	578	10.302.0071.2071.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	9,60
		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1759

02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS		
	796	04.122.1013.2107.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	3.335,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
	887	26.782.1013.2132.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	68.400,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
	132	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	-10.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	134	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais	-15.050,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
	172	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-6.844,04	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	173	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-98.900,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	185	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	-25.919,80	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1759

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
	193		12.361.1001.2034.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		-7.500,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	221		12.361.1003.2029.0000	Gestão da Educação		-2.400,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	574		10.302.0071.2071.0000	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-393,63	
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS				
	795		04.122.1013.2107.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-3.335,00	
			3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
	889		26.782.1013.2132.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-20.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	893		26.782.1013.2132.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	896		26.782.1013.2132.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		-38.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

-238.742,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

DECRETO Nº 1 , DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1759

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **Janete Pires Santana**, matrícula nº 3471, ocupante do cargo em contrato temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Marina Ferreira, de acordo com as atribuições que lhe compete, convoca os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDPI que ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2025, Terça-Feira, às 09h, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

- 1 – Leitura da ata da reunião anterior;
- 2 –Alteração na mesa.
- 4-Conferência Municipal do Idoso 2025.
- 5 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Adriana Rosa Resende (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Maria Verônica de Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Daiany Souza Lima (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Maria Aparecida Resende Sobrinho (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Marina Ferreira Silva (Representante do Rotary Araputanga) 6. Iracema Maria Rodrigues (Representante de Pessoas Idosas);

SUPLENTES

1. Maria Eliene de Sousa Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Fatima Francisca Duarte (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde); 4. Vanderleia Basílio de Almeida (Representante da Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima); 5. Jhakeline Oliveira Costa (Representante do Rotary Araputanga); 6. Idalice Silva Ferreira (Representante de Pessoa Idosa)

Araputanga/MT, 07 de janeiro de 2025.

Marina Ferreira

Presidente do CMDPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 3º QUADRIMESTRE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 3º Quadrimestre de 2024 – Relatório de Gestão Fiscal**.

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia **25 de fevereiro** de 2025 às 16:00 horas, estará disponível para participação dos interessados no youtube da Prefeitura: <https://www.youtube.com/@araputangaprefeitura>.

Araputanga – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.031/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 001/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, ASSESSORIA E LAUDOS TÉCNICOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO ITR E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 001/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº. 32.234.153/0001-90.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Junio César Pereira como fiscal titular e Sr. Ronaldo Edson Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ARAPUTANGA PARA GESTÃO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Araputanga/MT, a partir da nomeação dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I – Entidades representantes do Poder Público:

a) Prefeitura Municipal:

Titular: Vagner Meira Teixeira;

Suplente: Milayne Gonçalves Alcântara e Adriani.

b) Câmara Municipal:

Titular: Gevanildo José Ferreira de Souza;

Suplente: Elsinio de Freitas Primo.

c) EMPAER/MT:

Titular: José Anselmo da Costa Prado;

Suplente: Patrícia Luciane Santos de Campos;

d) INDEA/MT:

Titular: Rafaela Oliveira de Almeida;

Suplente: Alceu Ferreira dos Santos.

e) Banco do Brasil S.A:

Titular: Rogério Felipe Batistão;

Suplente: João Rinaldo Moretto Júnior;

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araputanga/MT:

Titular: Aparecido Batista;

Suplente: Manoel Nunes de Carvalho;

b) Associação de Produtores e Produtoras M. G. J. Taboca:

Titular: Carlos Alves Moreira;

Suplente: Geraldina Maria de Jesus;

c) Coopnoroeste LACBOM:

Titular: Thearles de Souza Barboza;

Suplente: Jocélio Ribeiro;

d) Sindicato Rural de Araputanga/MT:

Titular: Maria Antônia de Souza Toledo;

Suplente: Ana Gabriela Paes da Silva;

Art. 2º - Os membros do Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 921/2009 e suas alterações.

Art. 3º O Conselho, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos - Gestão 2025/2026, até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado em igual período, dada a reeleição de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECLARAÇÃO - RECURSOS PROCESSO SELETIVO 002/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL 007/2025**, que dispõe sobre a **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, do qual destina-se à contratação, por tempo determinado, " visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretária, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.830/2024, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital, conforme anexo contido no Edital 008/2025.

Pela veracidade desta Declaração, datamos e assinamos a presente

Arenápolis – MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REPRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA "RENAN E RAY", A SER REALIZADO NA INAUGURAÇÃO DO TATERSAL LEANDRO BIATO GALVÃO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS", PARA ANIMAÇÃO DE SUA INAUGURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025 E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**. O processo completo encontra-

se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenópolis-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

RECURSOS PROCESSO SELETIVO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL N° 008/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenópolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025; 005/2025; 006/2025 e 007/2025**; que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO.**

conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, o RESULTADO DOS RECURSOS contra o Gabarito Preliminar e o Anexo II, GABARITO FINAL DA PROVA OBJETIVA, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DAPREFEITURAMUNICIPALDE ARENÓPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2025

RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nome	Cargo	Fundamentação	Respostas/Resultados
Carla Rezende de Brito	Professora Pedagogia	Recurso - Contestação de alternativa correta: Questão de número 7 de Conhecimentos Gerais: Aviões de combate supostamente israelenses bombardearam a Embaixada do Irã, na Síria. O ataque matou sete conselheiros militares iranianos e três comandantes seniores. No sábado (13/4/2024), a ofensiva foi do Irã, que atacou o território israelense com mísseis e drones, os quais, em grande parte, foram interceptados pelas forças de defesa israelenses. https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/not...-orientado-medio .	Questão 7: A alternativa correta é a "A". RECURSO DEFERIDO. Questão 12: A alternativa correta é a "C". RECURSO DEFERIDO

Acesso em: 24 jan.2025. Adaptado. A hipótese formulada que explicar o fenômeno a que o texto se refere é:

A) Oriente Médio pode ser considerado a parte do planeta que mais apresenta focos de conflitos, com destaque para as divergências entre árabes e judeus. B) A concessão entre os países do Oriente Médio pela posse das bacias hidrográficas e águas subterrâneas tem motivado a frágil estabilização política da região.

: C) O Oriente Médio é conhecido por ser uma das áreas onde há algumas incidências de conflitos e guerras históricas, mas recentemente alcançou a estabilidade política. D) A motivação dos conflitos não está atrelada à territorialidade e aos domínios territoriais, mas a questões econômicas, políticas e religiosas.

Venho, por meio deste recurso, contestar a alternativa considerada correta pela banca no enunciado da questão 2 de conhecimentos Gerais, no que se referente ao conflito recente no Oriente Médio entre o Irã e Israel. A alternativa indicada pela banca, letra D, afirma que a motivação dos conflitos não está atrelada à territorialidade e aos domínios territoriais, mas sim a questões econômicas, políticas e religiosas. Identifico um erro na escolha da alternativa, pois ela não se alinha com a explicação do texto. Aponto que a alternativa correta deveria ser revisada, pois: Embora essa alternativa contenha elementos verdadeiros sobre os conflitos no Oriente Médio, ela não responde de maneira precisa à hipótese que explica o fenômeno específico descrito no texto da questão. O ataque aéreo israelense à Embaixada do Irã e a subsequente retaliação iraniana com mísseis e drones são eventos que estão intrinsecamente ligados a questões de territorialidade e domínios territoriais, especialmente considerando o histórico de tensões entre os dois países, que envolvem disputas sobre o controle de territórios e a segurança regional. A alternativa letra A ("O Oriente Médio pode ser considerado a parte do planeta que mais apresenta focos de conflitos, com destaque para as divergências entre árabes e judeus") também não é a mais adequada, mas é mais alinhada ao fenômeno descrito no enunciado, uma vez que destaca o caráter de conflito contínuo na região, incluindo a disputa entre israelenses e árabes (ou iranianos, neste caso). O texto não se limita a questões econômicas ou religiosas, mas também aborda a disputa territorial como um dos principais fatores de instabilidade. Dessa forma, solicito a reconsideração da alternativa correta, uma vez que a letra D não explica de maneira adequada o fenômeno descrito no contexto atual do Oriente Médio. Considerando o foco na territorialidade, a alternativa A seria mais apropriada, pois reflete de forma mais precisa a natureza do conflito entre Irã e Israel e a região como um todo.

Já no que a questão 12 de conhecimentos específicos do cargo e legislação: 2. Etimologicamente, "Comunicação" é uma palavra derivada do termo *communicare*, do latim, que poderia ser traduzido como partilhar ou tornar comum.. Quer dizer, desde os primórdios a comunicação é um instrumento de integração, instrução e trocas. Tendo em vista as noções básicas de comunicação, assinale a alternativa CORRETA: A) A comunicação eficaz é importante para os profissionais por duas razões. Em primeiro lugar, a comunicação é o processo através do qual apenas a função administrativa de controle é efetivada. Em segundo lugar, por questão de celeridade, a comunicação é a atividade à qual os servidores destinam menor parte de seu tempo. B) O contato indireto (inter-

pessoal) ocorre através da fala, podendo ser reforçado por gestos, sinais C) A eficiência está relacionada com os meios utilizados para a comunicação, enquanto a eficácia está relacionada com o objetivo de transmitir uma mensagem com significado. D) No âmbito da organização, o objeto da comunicação é estritamente o de se enviar uma mensagem (informação), e não o de torná-la comum entre os indivíduos envolvidos. Analisando as alternativas e o gabarito indicado pela banca, vamos verificar qual é a alternativa correta com base nos princípios da comunicação. Alternativa A: "A comunicação eficaz é importante para os profissionais por duas razões. Em primeiro lugar, a comunicação é o processo através do qual apenas a função administrativa de controle é efetivada. Em segundo lugar, por questão de celeridade, a comunicação é a atividade à qual os servidores destinam menor parte de seu tempo." Essa alternativa está incorreta, pois a comunicação eficaz não é limitada apenas à função administrativa de controle. A comunicação é essencial para várias outras funções dentro de uma organização, como coordenação, motivação e tomada de decisões. Além disso, a comunicação não pode ser vista como uma atividade à qual se dedica "menor parte de tempo", já que é fundamental para o sucesso organizacional e para o bom andamento das atividades profissionais. Alternativa B: "O contato indireto (interpessoal) ocorre através da fala, podendo ser reforçado por gestos, sinais." A descrição está parcialmente correta. No entanto, o termo "contato indireto" não é adequado para descrever uma forma de comunicação que ocorre por fala e gestos. O contato indireto refere-se a formas de comunicação que não são diretas, como comunicação mediada por tecnologias (telefone, e-mail, etc.). Já o contato interpessoal, que pode ser direto, ocorre pessoalmente e envolve não apenas a fala, mas também gestos e sinais. Alternativa C: "A eficiência está relacionada com os meios utilizados para a comunicação, enquanto a eficácia está relacionada com o objetivo de transmitir uma mensagem com significado." Esta alternativa está mais alinhada com os conceitos básicos de comunicação. Eficiência refere-se ao uso adequado dos meios de comunicação (como escolher o canal adequado e garantir que a mensagem seja transmitida de forma rápida e com baixo custo). Já a eficácia está relacionada ao impacto da mensagem, ou seja, à capacidade de transmitir a mensagem com sucesso e com o significado desejado. Alternativa D: "No âmbito da organização, o objeto da comunicação é estritamente o de se enviar uma mensagem (informação), e não o de torná-la comum entre os indivíduos envolvidos." A alternativa correta da banca, porém ela está incorreta. A comunicação eficaz em uma organização não se resume apenas ao envio da mensagem, mas envolve também o processo de tornar a mensagem comum entre os indivíduos, ou seja, garantir que todos compreendam e interpretem a mensagem da mesma forma. A comunicação tem um papel de integração e não apenas de transmissão de informações. Conclusão: A alternativa C seria a mais correta, pois distingue corretamente os conceitos de eficiência e eficácia na comunicação, enquanto a alternativa D, considerada correta pela banca, está equivocada ao simplificar a comunicação como um processo unidimensional de enviar mensagens sem focar na interpretação compartilhada entre os envolvidos. Portanto, a alternativa correta seria C, não D. em resumo - Neste sentido, diante as afirmações a cima cita-

		das, venho pedir troca de alternativas: Questão de número 7 de Conhecimentos Gerais: de D para A Questão 12 de conhecimentos específicos do cargo e legislação: de D para C.	
Debora de oliveira costa moreira da silva	Professora Pedagogia	RECURSO DE REVISÃO: QUESTÃO 11 Recurso de Contestação de Alternativa Considerada correta, no gabarito preliminar. Exmo(a). Sr(a). Coordenador(a) de Provas e Gabaritos, Venho, por meio deste, interpor recurso contra a alternativa considerada correta na questão 11, em que se solicita identificar a alternativa que não exemplifica o princípio de que os interesses da coletividade prevalecem sobre os interesses individuais. A alternativa marcada como correta foi a letra C. Contextualização do Princípio do Interesse Público: O princípio em questão estabelece que, nas situações em que o interesse coletivo está em jogo, ele deve prevalecer sobre o interesse individual. Assim, todas as ações que visem à proteção da segurança pública e ao combate à criminalidade devem ser entendidas como priorização do bem-estar da coletividade. Esse recurso aponta que a alternativa C pode ser vista como válida sob a ótica da proteção ao interesse público, já que a segurança e o combate à criminalidade envolvem o benefício coletivo. O recurso argumenta que a priorização do bem coletivo (a segurança da sociedade) justifica a requisição de um veículo particular, em situações de emergência, para perseguir criminosos. Portanto a alternativa que não é exemplo do princípio é a: D) Omissão na fiscalização de empresas que poluem o meio ambiente, demonstrando descaso com a saúde pública. Isso porque a omissão da fiscalização vai contra o interesse público, já que negligenciar a proteção ao meio ambiente e à saúde da população prejudicada a coletividade, em vez de promover o bem-estar social. Portanto, essa ação está em desacordo com o princípio Portanto, solicito a revisão da alternativa considerada correta. Atenciosamente, Débora O. Costa M. da Silva.	Questão 11. A alternativa correta é a letra "D". RECURSO DEFERIDO.
Ugley Antônio de assunção	Motorista	A questão 7 e 8 apresenta erro pois as alternativas de resposta no gabarito são de A B C D, mas a questão 7 e 8 vão até a letra E e não tem letra E no gabarito.	No caderno as questões 7 e 8 contém as alternativas A,B,C,D,E. No Cartão de Respostas (Gabarito) as alternativas A, B, C, D. RECURSO DEFERIDO. QUESTÕES 7 E 8 NULAS
Maikel Rafael Pereira	Motorista	A resposta do gabarito preliminar consta com sendo letra C "Raio X" a resposta certa. Porém: Disponível em https://brasilescola.uol.com.br/oque-e/fisica/o-q... Os raios X são radiações eletromagnéticas de alta frequência, produzidas a partir da colisão de feixes de elétrons com metais. Essa radiação não pode ser percebida pelo olho humano, pois está além da frequência máxima distinguida pela visão humana. É importante na Medicina porque possibilita gerar diagnósticos por meio de imagens. Sendo assim a resposta certa é: letra B "Raios ultravioleta". Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-c... O ozônio (O3) é um dos gases que compõe a atmosfera e cerca de 90% de suas moléculas se concentram entre 20 e 35 km de altitude, região denominada Camada de Ozônio. Sua importância está no fato de ser o único gás que filtra a radiação ultravioleta do tipo B (UV-B), nociva aos seres vivos.	No Gabarito Preliminar a alternativa 15 consta a resposta "C". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO.
MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari	Sobre as questões número 4 não tem resposta concreta em /nenhuma das alternativas, teria que ser proparoxítonas nas três palavras, mas tem alternadas, em todas as alternativas. Questão 15 a resposta do gabarito está errada, sobre a camada de ozônio é fundamental para a vida na terra nos protege dos raios ultra violeta não raios X	Questão 4: A alternativa correta permanece a letra "D", pois o enunciado da questão refere-se "a opção que contenha exclusivamente proparoxítonas", sendo assim, a alternativa D é a única alternativa em que todas as palavras são proparoxítonas, e ainda acentuadas corretamente. RECURSO INDEFERIDO.

			Questão 15. No Gabarito Preliminar a alternativa 15 consta a resposta "C". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO.
Mônica Cristina Santos Borges	Psicólogo da Educação	<p>A banca indicou a questão 20 como correta (questão 10 de conhecimentos específicos do cargo e legislação). Porém, no documento do CREPOP - CENTRO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS. Os Documentos de Referências Técnicas são recursos que o Conselho Federal de Psicologia oferece às(aos) psicólogas(os) que atuam no âmbito das políticas públicas para qualificação e orientação de sua prática profissional. Na cartilha "Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica / Conselho Federal de Psicologia. — 2. ed. — Brasília : CFP, 2019. 67 p. ; 21 cm." —</p> <p>Não foi encontrado achados sobre o termo teste ou testagem psicológica, diferentemente do termo avaliação. É possível mencionar que ambos se apresentam na prática psicológica de forma muito distinta. " No caso da avaliação das dificuldades no processo de escolarização, é fundamental avaliar o aluno prospectivamente, naquilo que ele pode se desenvolver, e não se restringir àquilo que o aluno não consegue realizar, ou mesmo centrar-se somente no aluno, sem refletir sobre a produção social do fracasso escolar. Bem como, na NOTA TÉCNICA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CONTEXTO ESCOLAR - XI PLENÁRIO (GESTÃO 2022-2025) - "O entendimento da importância de compreender a queixa escolar como parte do processo de escolarização e relações escolares em sua complexidade social e cultural, dessa forma, revisitando a prática psicodagnóstica e suas ferramentas; A necessidade da ampliação da compreensão da avaliação psicológica para dentro da escola, ao passo que a mesma pode ser feita mediante observação, encontros individuais com as crianças e adolescentes ou em grupo, podendo ser envolvida por brincadeiras e jogos, entrevistas, dinâmicas, vivências, projetos vinculados ao processo de trabalho educacional de diferentes disciplinas, os quais não necessitam ser padronizados, mas que requerem o adequado rigor teórico e prático; Que, a prática escolar não possui o objetivo de testagem e avaliação psicológica como meio para se obter um diagnóstico nosológico; Que é importante compreender a avaliação psicológica como um processo complexo, que envolve considerar o percurso escolar dos estudantes, no sentido do entendimento da história de escolarização destes sujeitos, como tem se dado suas apropriações do conhecimento, como se tem estabelecidas suas relações com o estudar e com aqueles que permeiam o ensino - tais como pais e professores - e como o ambiente escolar pode estar contribuindo ou não para esse processo;"</p>	<p>20) Ao analisar alguns aspectos relativos à psicologia escolar, são verdadeiras as seguintes asserções, afora:</p> <p>(A) A avaliação psicológica no contexto educacional é considerada complexa, em função de uma série de particularidades, como por exemplo, a susceptibilidade de contínuas mudanças comportamentais em função das faixas etárias que compreendem crianças e adolescentes.</p> <p>(B) A avaliação psicológica escolar possui um léque expressivo de ferramentas e dispositivos que podem ser empregados tanto individual como coletivamente.</p> <p>(C) A testagem psicológica é ampla e focada em vários métodos voltados para prover respostas às perguntas de encaminhamento específicas.</p> <p>(D) A avaliação e a prática baseadas em evidências têm sido cada vez mais incorporadas às práticas da psicologia escolar.</p> <p>Questão 20. O enunciado da questão aborda como verdadeiras alguns aspectos relacionados à avaliação psicológica escolar, afora ou exceto um deles, como está na alternativa "C", que trata da testagem psicológica. Assim, argumenta e constata a opção "C", como correta.</p>
Elizabeth de Oliveira Simão Santos	Professor Pedagogia	<p>A questão nº1, que está em Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação (professor pedagogo) NAO está de acordo com os conhecimentos pedagógicos, a questão que também pode ser encontrada na plataforma QConcurso se refere ao conteúdo de Direito administrativo e Regime Jurídico administrativo, portanto não faz parte dos conteúdos pedagógicos. Solicito a anulação desta questão, visto não estar de acordo com os Conhecimentos Pedagógicos Específicos do Cargo e Legislação de Professor Pedagogo.</p>	<p>Questão 1 de Conhecimentos Específicos e Legislação (11). Consta no Edital 002/2024, dos conteúdos programáticos para o cargo de professor Pedagogia, o tema: Constituição Federal do Brasil e suas alterações. A questão trata de tema previsto na Constituição Federal. Permanecendo inalterada a resposta do Gabarito Preliminar. RECURSO INDEFERIDO.</p>
Elizabeth de Oliveira Simão Santos	Professor Pedagogia	<p>A questão de nº 4, que está em Conhecimentos Específicos para o cargo e Legislação (professor pedagogo), NAO está de acordo com os co-</p>	<p>Questão 4 de Conhecimentos Específicos e Legislação (14). O tema sobre tecnologia (informática, softwares, internet, plataformas, sistemas),</p>

		<p>nhcimentos pedagógicos e nem com a legislação educacional. A questão que também foi encontrada na plataforma de estudo QConcurso, é uma questão referente ao conteúdo de Noções de Informática, portanto, não está de acordo com Conhecimentos Específicos do cargo e legislação de professor pedagogo. Solicito a anulação da questão visto que o conteúdo da questão não condiz com o conteúdo descrito para ser estudado no edital do respectivo seletivo para o cargo de professor pedagogo e nem faz parte de conhecimentos específicos para o cargo de professor pedagogo.</p>	<p>dentre outros, consta nos conteúdos programáticos do Edital 002/2024, "outros assuntos relacionados à área de atuação do cargo". O avanço da tecnologia tem trazido mudanças significativas para a sociedade e se tornou uma parte intrínseca da vida cotidiana, e sua presença na educação não é exceção. Hoje, as novas ferramentas são grandes aliadas no processo educacional e possuem o poder de dinamizar o ensino e a aprendizagem, como a sua utilização na própria formação continuada do professor, na utilização em sala de aula e acompanhamento e monitoramento da vida escolar do aluno, dentre outros. Vários autores e/ou pesquisadores abordam sobre o tema. Permanece inalterada a questão. RECURSO INDEFERIDO.</p>
Elizabeth de Oliveira Simão Santos	Professor Pedagogia	<p>A questão de nº 3, que está em Conhecimentos Específicos para o cargo e Legislação (professor pedagogo), NÃO está de acordo com os conhecimentos pedagógicos e nem com a legislação educacional. A questão que também foi encontrada na plataforma de estudo QConcurso, é uma questão referente ao conteúdo de administração pública, portanto, não está de acordo com Conhecimentos Específicos do cargo e legislação de professor pedagogo. Solicito a anulação da questão visto que o conteúdo da questão não condiz com o conteúdo descrito para ser estudado no edital do respectivo seletivo para o cargo de professor pedagogo.</p>	<p>Questão 3 (13) de Conhecimentos Específicos e Legislação. O tema está previsto conteúdos programáticos do Edital 002/2024, "outros assuntos relacionados à área de atuação do cargo". O tema faz parte do ambiente escolar vivenciado pelo professor pedagogo, tanto nas práticas pedagógicas quanto na sua atuação como profissional, por se tratar de ética e moral. Vários autores e/ou pesquisadores abordam sobre o assunto. Vide link: https://www.nucleodocnhcimento.com.br/educação/ética-na-educacao. Permanece inalterada a questão. RECURSO INDEFERIDO</p>
Elizabeth de Oliveira Simão Santos	Professor Pedagogia	<p>A questão de nº 2, que está em Conhecimentos Específicos para o cargo e Legislação (professor pedagogo), NÃO está de acordo com os conhecimentos pedagógicos e nem com a legislação educacional. A questão que também foi encontrada na plataforma de estudo Gran Questões, é uma questão referente ao conteúdo de administração geral, portanto, não está de acordo com Conhecimentos Específicos do cargo e legislação de professor pedagogo. Solicito a anulação da questão visto que o conteúdo da questão não condiz com o conteúdo descrito para ser estudado no edital do respectivo seletivo para o cargo de professor pedagogo.</p>	<p>Questão 2 (12) de Conhecimentos Específicos e Legislação. O tema está previsto conteúdos programáticos do Edital 002/2024, "outros assuntos relacionados à área de atuação do cargo". O tema "comunicação", está inserido no ambiente escolar, dentro e fora da sala de aula e das diferentes formas de linguagem, seja vivenciado pelo professor ou aluno. Então é parte integrante do processo pedagógico. Vários autores e/ou pesquisadores Veja Artigo: em foco a comunicação na prática docente. Profª. Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues - Universidade Federal de Goiás. Pedagoga, Mestre em Educação e doutoranda na UFBA. cleideacr@brturbo.com.br Permanece inalterada a questão. RECURSO INDEFERIDO</p>
Ingrid dos Santos Abreu	Odontólogo	<p>Na questão 12 fala sobre a comunicação. No contexto da comunicação, segundo o autor Chiavenato a eficiência está relacionada com os meios utilizados para a comunicação, já a eficácia está relacionada com o objetivo de transmitir uma mensagem com significado. Partindo deste princípio a alternativa correta é "C". Peço que seja alterado o gabarito. Segue o link de um dos sites (PDF) Obrigado. https://www.estrategiacursos.com.br/curso/downl...</p>	<p>Questão 12. A alternativa correta é a "C". RECURSO DEFERIDO</p>
Ingrid dos Santos Abreu	Odontólogo	<p>Na questão 11 que fala sobre a supremacia do interesse público, os interesses da coletividade ser mais importante que a individualidade o que não é exemplo desse princípio. A questão pede para assinalar a alternativa que não é exemplo desse princípio. Partindo deste princípio a omissão na fiscalização de empresas que poluem o meio ambiente é um exemplo de descaso com a saúde pública, que contraria o princípio da supremacia do interesse público. Então a resposta correta é a alternativa D. Solicito que altere o gabarito. Obrigada.</p>	<p>Questão 11. A alternativa correta é a "D". RECURSO DEFERIDO.</p>
Louraci Arruda da Silva	Vigia	<p>Venho aqui pedir a ratificação de duas questões do conhecimento gerais pois através verifiquei que as respostas não condiz com perguntas, questões 13 no gabarito a resposta é a D mais vi que a resposta é a B. E as questões 15 no gabarito a resposta é a C mais a respós correta e a B sendo assim pesso que retifica as mi-</p>	<p>Questão 13. No Gabarito Preliminar a alternativa 13 consta a resposta "D". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO. Questão 15. No Gabarito Preliminar a alternativa 15 consta a resposta "C". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO.</p>

		nhas notas e a minha pontuação. Agradeço obrigado	
THELLMA VIEIRA BATISTA	Professor Pedagogia	Eu, Thellma Vieira, inscrita sob o número 3102, venho respeitosamente interpor recurso contra a questão do certame, com base nos seguintes argumentos: De acordo com o gabarito divulgado no dia 03/02 A alternativa correta é a C. Porque: A eficiência na comunicação está relacionada aos meios utilizados, ou seja, como a mensagem é transmitida (por exemplo, verbal, escrita, digital). Já a eficácia refere-se ao objetivo de garantir que a mensagem tenha significado e seja compreendida corretamente pelo receptor. As demais alternativas estão incorretas porque: • A) A comunicação não se restringe apenas à função administrativa de controle, nem é a atividade à qual os servidores destinam menor tempo. • B) O contato indireto não ocorre pela fala, pois a fala é uma forma de comunicação direta. • D) A comunicação organizacional não se limita apenas a enviar informações, mas sim a compartilhá-las e garantir sua compreensão.	Questão 12: A alternativa correta é a "C". RECURSO DEFERIDO
Gabrielli Karolinne Pereira Silva	Monitor	Gostaria se possível da prova em branco. De monitor.	O CADERNO DE QUESTOES EM BRANCO PODE SER SOLICITADO A COMISSÃO VIA EMAIL: atendimento@seletivoarenapolis.com.br
THELLMA VIEIRA BATISTA	Professora Pedagogia	Eu, Thellma Vieira, inscrita sob o número 3102, venho respeitosamente interpor recurso contra a questão 7 do certame, com base nos seguintes argumentos: De acordo com o gabarito divulgado no dia 03/02 o qual apresenta a alternativa D como correta. No entanto a alternativa D erra ao afirmar que a motivação dos conflitos não está atrelada à territorialidade, pois disputas territoriais, como a questão da Palestina e das Colinas de Golã, são centrais nos conflitos da região. A alternativa B menciona disputas por recursos hídricos, que são relevantes na região, mas não explicam diretamente o ataque mencionado no texto. Já alternativa C está incorreta porque o Oriente Médio não alcançou estabilidade política recentemente, pelo contrário, continua sendo uma região de intensas tensões e confrontos. Assim sendo a alternativa que mais atende ao enunciado e a alternativa A "O Oriente Médio é historicamente uma das regiões com mais focos de conflitos, sendo as divergências entre árabes e judeus uma das principais causas, especialmente no contexto do conflito entre Israel e grupos apoiados pelo Irã." Resposta também aceita pela banca Cotec Fadenor -2024 disponível emacessado em 03/02/2024 Dessa forma, solicito a anulação da questão ou a reconsideração da alternativa correta. Atenciosamente, Thellma Vieira	Questão 7: A alternativa correta é a "A". RECURSO DEFERIDO.
Bruna Silva Lopes	Odontólogo	Candidato: Bruna Silva Lopes Número de Inscrição: 3885 Concurso: Processo Seletivo de Arenápolis Cargo: Odontólogo Contestação da Questão 12 Número da Questão: 12 (Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação) Fundamentação do Recurso A questão abordava noções básicas de comunicação organizacional, e o gabarito oficial indicou a alternativa D como correta. No entanto, essa alternativa apresenta um equívoco conceitual, enquanto a alternativa C está mais alinhada com as definições acadêmicas. A alternativa D afirma que "o objeto da comunicação é estritamente o de se enviar uma mensagem e informação, e não de torná-la comum entre os indivíduos envolvidos." Essa afirmação contradiz a essência do conceito de comunicação, que vem do latim "communicafe", significando "tornar comum". Fundamentação com Doutrina José Marques de Melo (1997) – Comunicação e Modernidade: "Comunicação não é apenas a transmissão de uma informação, mas um processo	Questão 12: A alternativa correta é a "C". RECURSO DEFERIDO

		<p>interativo de significação, no qual os participantes compartilham e constroem sentido." Idalberto Chiavenato (2000) – Introdução à Teoria Geral da Administração: "A eficiência refere-se ao uso adequado dos meios e recursos na comunicação, enquanto a eficácia está ligada à capacidade de alcançar os objetivos pretendidos na transmissão da mensagem." A alternativa C apresenta essa distinção corretamente, enquanto a alternativa D restringe indevidamente o conceito de comunicação. Fernando Nogueira da Costa (2012) – Comunicação Empresarial e Eficiência Organizacional: "Uma comunicação eficiente utiliza recursos apropriados, enquanto uma comunicação eficaz garante que a mensagem atinja seu propósito e seja compreendida corretamente." Diante do exposto, solicito: • A alteração do gabarito oficial para a alternativa C, pois esta representa corretamente os conceitos de eficiência e eficácia na comunicação. • Caso a banca entenda que há margem para dupla interpretação, a anulação da questão, garantindo a isonomia entre os candidatos.</p>	
Bruna Silva Lopes	Odontólogo	<p>Candidato: Bruna Silva Lopes Número de Inscrição: 3885 Concurso: Processo Seletivo de Arenópolis Cargo: Odontólogo Contestação da Questão 11 Número da Questão: 11 (Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação) Fundamentação do Recurso A questão trata do princípio da Supremacia do Interesse Público e pede a alternativa que não o exemplifica. A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial (C) afirma que a requisição de um veículo particular pela polícia para perseguir um criminoso não seria um exemplo desse princípio. No entanto, essa situação está prevista no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que estabelece que o Estado pode usar propriedade particular em caso de iminente perigo público, desde que haja indenização posterior. Isso demonstra que a requisição de bens privados se fundamenta na supremacia do interesse público, sendo, portanto, um exemplo desse princípio. Por outro lado, a alternativa D menciona a omissão na fiscalização de empresas que poluem o meio ambiente. Essa omissão não representa um exemplo do princípio da Supremacia do Interesse Público. Pelo contrário, fere esse princípio, pois prejudica a coletividade ao permitir danos ambientais e riscos à saúde pública. Fundamentação Jurídica e Doutrinária 1. Constituição Federal de 1988: Artigo 225: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado [...], impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." A omissão na fiscalização ambiental compromete a proteção do meio ambiente e da saúde pública, contrariando a supremacia do interesse público. 2. Doutrina: Maria Sylvania Zanella Di Pietro (2019): O princípio da Supremacia do Interesse Público está ligado ao exercício legítimo do poder estatal em prol do bem comum. A ausência de fiscalização ambiental representa omissão do Estado, e não uma manifestação desse princípio. Hely Lopes Meirelles (2016): Atos omissivos do Estado não se confundem com a supremacia do interesse público, que justifica ações positivas em prol da coletividade. Diante do exposto, solicito: • A revisão do gabarito e a alteração da resposta correta para a alternativa D, pois esta, de fato, não exemplifica o princípio da Supremacia do Interesse Público.</p>	<p>Questão 11. A alternativa correta é a "D". RECURSO DEFERIDO.</p>
Bruna Silva Lopes	Odontólogo	<p>Candidato: Bruna Silva Lopes Número de Inscrição: 3885 Concurso: Processo Seletivo de Arenópolis Cargo:</p>	<p>Questão 7: A alternativa correta é a "A". RECURSO DEFERIDO.</p>

		<p>Odontólogo Contestação da Questão 7 Número da Questão: 7 (Conhecimentos Gerais) Fundamentação do Recurso Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão supracitada, considerando que a resposta indicada como correta pelo gabarito oficial não reflete adequadamente o fenômeno abordado no enunciado. O texto da questão trata de um ataque aéreo atribuído a Israel contra a embaixada do Irã na Síria, seguido de um ataque de retaliação iraniano em território israelense. A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial (D) afirma que "a motivação dos conflitos não está atrelada à territorialidade e aos domínios territoriais, mas a questões econômicas, políticas e religiosas." No entanto, essa afirmação exclui um fator essencial: a territorialidade é um dos principais eixos da disputa entre Israel e Irã. Embora existam, de fato, componentes políticos, econômicos e religiosos no conflito, a questão territorial é inegavelmente um fator central. Fundamentação com Fontes e Doutrina 1. Fontes Jornalísticas: G1: Destaca que Israel e Irã mantêm uma rivalidade crescente, sendo uma das principais fontes de instabilidade no Oriente Médio, incluindo disputas territoriais e influência na Síria. CNN Brasil: Explica que a relação entre Israel e Irã envolve disputas territoriais, principalmente na Síria e na Palestina, onde o Irã apoia grupos como Hezbollah e Hamas. UOL Notícias: Reporta que os ataques mútuos entre Israel e Irã ocorrem por questões estratégicas e territoriais, incluindo a influência no território sírio. 2. Fundamentação Teórica: Friedrich Ratzel (1897) e Yves Lacoste (1976) apontam que disputas geopolíticas no Oriente Médio são fortemente baseadas em questões territoriais. José William Vesentini ("Geopolítica e Globalização", 2013) reforça que os conflitos na região envolvem disputas por soberania e influência estratégica. Diante disso, solicito: • A revisão e alteração do gabarito oficial para a alternativa A; • Caso a alteração não seja possível, a anulação da questão, visto que a alternativa D não reflete plenamente os fatores que motivam o conflito citado.</p>	
Bruna Silva Lopes	Odontólogo	<p>Recurso – Contestação das Questões 7, 11 e 12 Candidato: Bruna Silva Lopes Número de Inscrição: 3885 Concurso: Processo Seletivo de Araportópolis Cargo: Odontólogo Contestação da Questão 7 Número da Questão: 7 (Conhecimentos Gerais) Fundamentação do Recurso Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão supracitada, considerando que a resposta indicada como correta pelo gabarito oficial não reflete adequadamente o fenômeno abordado no enunciado. O texto da questão trata de um ataque aéreo atribuído a Israel contra a embaixada do Irã na Síria, seguido de um ataque de retaliação iraniano em território israelense. A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial (D) afirma que "a motivação dos conflitos não está atrelada à territorialidade e aos domínios territoriais, mas a questões econômicas, políticas e religiosas." No entanto, essa afirmação exclui um fator essencial: a territorialidade é um dos principais eixos da disputa entre Israel e Irã. Embora existam, de fato, componentes políticos, econômicos e religiosos no conflito, a questão territorial é inegavelmente um fator central. Fundamentação com Fontes e Doutrina 1. Fontes Jornalísticas: G1: Destaca que Israel e Irã mantêm uma rivalidade crescente, sendo uma das principais fontes de instabilidade no Oriente Médio, incluindo disputas territoriais e influência na Síria. CNN Brasil: Explica que a relação entre Israel e Irã envolve disputas territoriais, principalmente na Síria e na Palestina, on-</p>	<p>RESUMO: QUESTÕES 7, 11 E 12 REVISADAS E RETIFICADAS. RECURSOS DEFERIDOS.</p>

		<p>de o Irã apoia grupos como Hezbollah e Hamas. UOL Notícias: Reporta que os ataques mútuos entre Israel e Irã ocorrem por questões estratégicas e territoriais, incluindo a influência no território sírio. 2. Fundamentação Teórica: José William Vesentini ("Geopolítica e Globalização", 2013) reforça que os conflitos na região envolvem disputas por soberania e influência estratégica. Diante disso, solicito: • A revisão e alteração do gabarito oficial para a alternativa A; • Caso a alteração não seja possível, a anulação da questão, visto que a alternativa D não reflete plenamente os fatores que motivam o conflito citado. Contestação da Questão 11 Número da Questão: 11 (Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação) Fundamentação do Recurso A questão trata do princípio da Supremacia do Interesse Público e pede a alternativa que não o exemplifica. A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial (C) afirma que a requisição de um veículo particular pela polícia para perseguir um criminoso não seria um exemplo desse princípio. No entanto, essa situação está prevista no artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, que estabelece que o Estado pode usar propriedade particular em caso de iminente perigo público, desde que haja indenização posterior. Isso demonstra que a requisição de bens privados se fundamenta na supremacia do interesse público, sendo, portanto, um exemplo desse princípio. Por outro lado, a alternativa D menciona a omissão na fiscalização de empresas que poluem o meio ambiente. Essa omissão não representa um exemplo do princípio da Supremacia do Interesse Público. Pelo contrário, fere esse princípio, pois prejudica a coletividade ao permitir danos ambientais e riscos à saúde pública. Fundamentação Jurídica e Doutrinária 1. Constituição Federal de 1988: Artigo 225: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado [...], impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." A omissão na fiscalização ambiental compromete a proteção do meio ambiente e da saúde pública, contrariando a supremacia do interesse público. 2. Doutrina: Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2019): O princípio da Supremacia do Interesse Público está ligado ao exercício legítimo do poder estatal em prol do bem comum. A ausência de fiscalização ambiental representa omissão do Estado, e não uma manifestação desse princípio. Hely Lopes Meirelles (2016): Atos omissivos do Estado não se confundem com a supremacia do interesse público, que justifica ações positivas em prol da coletividade. Diante do exposto, solicito: • A revisão do gabarito e a alteração da resposta correta para a alternativa D, pois esta, de fato, não exemplifica o princípio da Supremacia do Interesse Público. Contestação da Questão 12 Número da Questão: 12 (Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação) Fundamentação do Recurso A questão abordava noções básicas de comunicação organizacional, e o gabarito oficial indicou a alternativa D como correta. No entanto, essa alternativa apresenta um equívoco conceitual, enquanto a alternativa C está mais alinhada com as definições acadêmicas. A alternativa D afirma que "o objeto da comunicação é estritamente o de se enviar uma mensagem e informação, e não de torná-la comum entre os indivíduos envolvidos." Essa afirmação contradiz a essência do conceito de comunicação, que vem do latim "communicare", significando "tornar comum". Fundamentação com Doutrina José Marques de Melo (1997) – Comuni-</p>	
--	--	--	--

		<p>cação e Modernidade: "Comunicação não é apenas a transmissão de uma informação, mas um processo interativo de significação, no qual os participantes compartilham e constroem sentido." Idalberto Chiavenato (2000) – Introdução à Teoria Geral da Administração: "A eficiência refere-se ao uso adequado dos meios e recursos na comunicação, enquanto a eficácia está ligada à capacidade de alcançar os objetivos pretendidos na transmissão da mensagem." A alternativa C apresenta essa distinção corretamente, enquanto a alternativa D restringe indevidamente o conceito de comunicação. Fernando Nogueira da Costa (2012) – Comunicação Empresarial e Eficiência Organizacional: "Uma comunicação eficiente utiliza recursos apropriados, enquanto uma comunicação eficaz garante que a mensagem atinja seu propósito e seja compreendida corretamente." Diante do exposto, solicito: • A alteração do gabarito oficial para a alternativa C, pois esta representa corretamente os conceitos de eficiência e eficácia na comunicação. • Caso a banca entenda que há margem para dupla interpretação, a anulação da questão, garantindo a isonomia entre os candidatos. Conclusão Solicito a revisão e retificação das questões supracitadas, com base em argumentos técnicos, jurídicos e acadêmicos. Agradeço a atenção e aguardo a reconsideração da banca.</p>	
Andrea ramos santos	Professor Pedagogia	<p>Venho por meio deste recurso pedir que a banca examinadora corrija a questão de número 07, a qual dá a resposta correta a letra D. Porém a resposta do gabarito preliminar está errada, tendo em vista que seria correta a alternativa A como correta. (O Irã é acusado de apoiar o Hamas e a Jihad Islâmica em Gaza, o segundo maior grupo extremista na região, que reivindica um Estado próprio para a Palestina. Há questionamentos por parte do governo israelense e seus aliados sobre o envolvimento do Irã no ataque realizado em 7 de outubro de 2023 contra Israel pelo Hamas, no entanto, o governo iraniano negou qualquer participação, e não foram encontradas evidências para confirmar tais especulações. No Líbano, há rumores sobre a ligação iraniana com o grupo Hezbollah, considerado um grupo armado e um partido político relevante no país, enquanto os Estados Unidos, Israel e outros países árabes consideram o Hezbollah uma organização terrorista, o grupo nega essas acusações. Desde sua criação, o Hezbollah tem sido acusado de realizar diversos ataques contra alvos judeus e israelenses.) Os conflitos se dão por brigas de território. E alternativa D nega. Tendo em vista que esses conflitos estão em destaque sim no planeta e sendo divergências entre judeus e árabes. Portanto peço encarecidamente que revisem a questão 07).sendo a alternativa correta letra A.</p>	<p>Questão 7: A alternativa correta é a "A". RECURSO DEFERIDO.</p>
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	Vigia	<p>A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa D da questão 13. ??????A alternativa D da referida questão entende como correta: D) Deve chamar outra pessoa, pois não é sua obrigação culpar dela. ??????Ocorre que, a alternativa B, também está correta: B) Deve agir com paciência, educação e delicadeza. Uma vez que no momento que se encontra uma criança nas dependências do ambiente público devemos sim agir com paciência, educação e delicadeza, pois se agirmos de forma contrária vai contra o que está descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu Capítulo II, Art. 15 e Art. 16. Dessa forma, peço revisão do Gabarito Preliminar, a</p>	<p>Questão 13. No Gabarito Preliminar a alternativa 13 consta a resposta "D". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO.</p>

		respeito da resposta da questão número 13.	
Helen Carolina Reiterberger	Professora Pedagogia	<p>*Revisão da questão 07 (questão dois de CONHECIMENTOS GERAIS), com base no site: https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2024-04/ataque-direto-do-ira-a-israel-muda-conflito-no-oriente-medio. Acesso em: 15 abr. 2024. Adaptado. https://www.tecconcursos.com.br/questoes/2952583 portanto a alternativa correta, seria a letra A e não a letra D apresentada no Gabarito preliminar</p> <p>*Revisão da questão 12 (questão 02 de CONHECIMENTO ESPECIFICO), com base no site https://questoes.grancursosonline.com.br/questoes-... portanto a alternativa correta seria a letra C, e não a letra D apresentada no Gabarito Preliminar</p> <p>* Revisão da questão 09 (questão quatro de Conhecimentos Gerais) com base nos sites: https://www.ab-solar.org.br/noticia/solar-ainda-enfrenta-obstaculos-para-se-firmar-no-bra-sil/#~:text=Dois%20entaves%20bre cam%20o%20crescimento,ao%20fin al%20da%20d%C3%A9cada%20pas sada. https://www.portalsolar.com.br/por-que-energia-sol... https://www.radiofandang.com.br/ultimas/2025/01/3... com informações atualizadas, percebe-se que o principal e maior obstáculo para a expansão da energia solar fotovoltaica no Brasil atualmente é a falta de incentivos fiscais e linhas de crédito específicas e não intermitência da geração de energia solar. sendo assim, a resposta correta para a questão 9 seria letra B e não a letra A apresentada no Gabarito Preliminar.</p>	<p>Questão 7: A alternativa correta é a "A". RECURSO DEFERIDO.</p> <p>Questão 12: A alternativa correta é a "C". RECURSO DEFERIDO</p> <p>Questão 09: A alternativa correta é a "A". RECURSO INDEFERIDO.</p> <p>https://www.gconcursos.com/questoes-de-concursos/q... - Questão 22 - Gama Consultoria</p>
Helôisa Fernanda Da Silva Santos	Monitor	<p>Prezados membros da Comissão, Venho por meio deste solicitar a anulação das questões 1, 2, 3, 4 e 5, da prova de conhecimentos específicos para o cargo de Monitor Escolar, tendo em vista que estas não estão de acordo com o conteúdo programático definido no edital do seletivo. Conforme o edital, os conhecimentos específicos exigidos para o cargo incluem temas, como: Conhecimentos Básicos de 1º Socorros, noções de Higiene Pessoal e Alimentar, Aptidão e Habilidades para Lidar com Crianças, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Conteúdos de Atendimento Educacional Especializado e Inclusão Social e Educacional. No entanto, ao analisar as questões mencionadas, constatei que as mesmas abordam conteúdos que não estão previstos no edital, o que gera grande transtorno e insegurança para os candidatos que pautaram seus estudos nas diretrizes apresentadas. O descumprimento do que foi publicamente anunciado no edital fere o princípio da legalidade e da segurança jurídica, além de comprometer a lisura do certame. Com base nesses argumentos, solicito a reavaliação das questões 1, 2, 3, 4 e 5, com a consequente anulação das mesmas, garantindo assim que o processo seletivo ocorra de maneira justa e em conformidade com o conteúdo programático estipulado. Agradeço a atenção e aguardo uma manifestação favorável a esta solicitação.</p>	<p>Questões 1,2,3,4,5 (11,12,13,14,15) de Conhecimentos Específicos e legislação para o cargo de monitor, conforme Edital 002/2024, dos conteúdos programáticos não há a previsão dos conteúdos contidos nas questões acima. Desta forma para garantir a conformidade das questões com o Edital, ficam anuladas as questões 1,2,3,4,5 do caderno de questões referente as alternativas das questões 11,12,13,14,15 do cartão de respostas.</p> <p>QUESTÕES NULAS.</p> <p>RECURSO DEFERIDO.</p>
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	Vigia	<p>A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa A da questão 5. ??????A alternativa A da referida questão entende como correta a alternativa: A) Amável – ausência - altuísmo. ??????Ocorre que, a alternativa A está errada, uma vez que a palavra – ausência - está devidamente acentuada da maneira correta. Outrossim, a palavra altuísmo se encontra grafada de maneira incorreta. ??????Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito</p>	<p>Questão 5. O enunciado da questão dispõe para que assinale a opção que apresenta erros de acentuação gráfica:</p> <p>A) Amável – ausência – altuísmo. B) Binóculo – biodegradável - bússola C) Inteligência - íntegro - incógnita D) Lápis – legítimo – libélula.</p> <p>Como se observa: a alternativa que apresenta erros de acentuação gráfica nas palavras amável e altuísmo é a alternativa "A". Portanto, a alternati-</p>

		preliminar, sendo considerada como nula a questão 5.	va "A" é a correta. RECURSO INDEFERIDO.
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	Vigia	A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa C da questão 15. ?????A alternativa C da referida questão entende como correta: C) Raios X. ?????Ocorre que, a alternativa C está errada, uma vez que Raios X são uma forma de radiação eletromagnética, são produzidos em um tubo de raios catódicos, o cátodo, após ser aquecido pela passagem de corrente elétrica, libera elétrons com alta velocidade. Esses elétrons são fortemente atraídos pelo ânodo, no qual acabam colidindo-se. Quando os elétrons dos átomos pertencentes ao ânodo recebem a energia oriunda dos elétrons em movimento, o resultado é a produção de radiações eletromagnéticas, que são denominadas de raios X. ?????Assim, a única alternativa correta da questão 15 é a alternativa: B) Raios Ultravioleta. Pois o ozônio (O3) é um dos gases que compõe a atmosfera e cerca de 90% de suas moléculas se concentram entre 20 e 35 km de altitude, região denominada Camada de Ozônio. Sua importância está no fato de ser o único gás que filtra a radiação ultravioleta (Raios Ultravioleta) do tipo B (UV-B), nociva aos seres vivos. ?????Ante ao exposto, faz-se imperiosa a alteração do gabarito preliminar, sendo considerada como correta a alternativa B da questão 15.	Questão 15. No Gabarito Preliminar a alternativa 15 consta a resposta "C". A alternativa correta é a "B". RECURSO DEFERIDO.
COMISSÃO ORGANIZADORA	Monitor	A questão 8 no caderno de questões consta alternativas, A, B, C, D, E e no Cartão de Respostas as alternativas A, B, C, D. Solicita-se que a questão seja anulada.	A questão 8 no caderno consta as alternativas A,B,C,D,E. No Cartão de Respostas as alternativas A, B, C, D. A QUESTAO SERÁ NULA E VÁLIDA PARA TODOS OS CANDIDATOS.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DAPREFEITURAMUNICIPALDE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO – ANO: 2025

GABARITO FINAL

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO: BRAÇAL

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: GARI

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: COVEIRO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	D	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: VIGIA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	B	D	D	A	D	B	A	C	B	C	C	B	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: MOTORISTA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	NULA	NULA	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	A	C	A	C	D	NULA	NULA	D	D	C	D	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	B	C	A	C	D	C	B	D	D	A	D	D	D	B	A	C	D	A	B

CARGO: MERENDEIRA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	D	A	A	D	B	B	C	D	A	A	A	D	B	A	C	A	A	B

CARGOS ENSINO MÉDIO
CARGO: RECEPCIONISTA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	C	D	D	A	B	C	C	B	D	A

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTAL

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	D	D	B	B	D	A	A	D	A	B	D	D	D	C	B	B	A	A	D	C

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	D	C	C	B	A	C	C	D	C	B

CARGO: MONITOR

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	NULA	A	B	NULA	NULA	NULA	NULA	NULA	A	C	D	C	D

CARGOS TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	D	D	B	D	A	A	D	A	B	D	D	B	C	D	A	B	A	A	B

CARGOS ENSINO SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	A	B	D	B	C	D

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	B	B	D	A	C	D

CARGO: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	B	B	A	D	D	C

CARGO: ODONTÓLOGO

QUESTAO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
ALTERNATIVA	A	C	B	B	D	A	A	D	A	A	D	C	B	C	D	C	C	D	A	B

LEI MUNICIPAL Nº1.863.2025 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SAÚDE.ACADEMIA Á LEI MUNICIPAL Nº 1.868.2025 - SUPERÁVIT FINANCEIRO - CRAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.863/2025

EMENDA:“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o

exercício de 2025, o no valor de R\$ **153.883,23** (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64. Superávit Financeiro de 2024.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2150- Emenda Parlamentar N.234-Dep. Janaina Riva- Termo Compromisso N.190/2024	
ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	38.783,25
Fonte de Recursos: 2.621.321.0000	115.
44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente	099,98
Fonte de Recursos: 2.621.321.0000	

Total	153. 883,23
--------------	------------------------

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.621.321.0000 nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.864/2025

EMENDA:“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, o no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64. Superávit Financeiro de 2024.

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1127- EMENDA PARLAMENTAR IMPPOSITIVA N.217-DEPUTADO GILBERTO MOACIR CATTANITERMO COMPROMISSO 410/2024	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.621.321.0000	100. 000,00 100.
Total	000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.621.321.0000 nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.865/2025

EMENDA:“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no valor de **R\$ 33.994,86** (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 - Aquis.Equip.Mat.Permanente para Atenção Primária	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.53.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.601.0000600	33. 994,86 33.
TOTAL	994,86

Total da Suplementação por Superávit Financeiro de **R\$. 33.994,86** (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.601.0000600 nos termos dos artigos 42, e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.866/2025

EMENDA:“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR-CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO VALOR DE R\$ 666.480,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir credito adicional suplementar especial por Superávit Financeiro no orçamento de 2025, correspondendo ao montante de **R\$666.480,50** (seiscientos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2151 – CIRURGIAS ELETIVAS DO ESTADO-PROGRAMA FILA ZERO- T.COMPROMISSO 086/2024- EMENDA DEP. FAISSAL JORGE CALIL	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 2.621.000.000	666. 480,50 666.
Total	480,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.621.000.000, do Programa Fila Zero do governo do estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.867/2025

EMENDA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 210.691,20 (DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro no orçamento de 2025, correspondendo ao montante de R\$ 210.691,20 (duzentos e dez mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2152 – EMENDA PARLAMENTAR IMPPOSITIVA n.243- DEP. PAULO ARAUJO- FILA ZERO	
ELEMENTO DE DESPESA:	210.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	691,20
Fonte de Recursos: 2.621.000.000	210.
Total	691,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de superávit financeiro da fonte 2.621.000.000, do Programa Fila Zero do governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

LEIMUNICIPAL Nº 1.868/2025

EMENDA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UM CREDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO NO PPA, LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, atendendo o disposto nos artigos 167, inciso VI, da

Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 001- Departamento de Gestão da Educação	
FUNÇÃO: 122– Administração Geral	
SUB-FUNÇÃO: 12 – Educação	
PROGRAMA: 0002- Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 1118 – Construção Quadra Poliesportiva- Escola 25 de Outubro- Conv.1551-2021-SEDUC	
ELEMENTO DE DESPESA:	54.
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	004,09
Fonte de Recursos: 1.701.0000000- Outras transferências de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	54.
Total	004,09

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Convênio 1551/2021/SEDUC e a contra partida por Excesso de Arrecadação da fonte 1.704.0000.901 – Demais Transferências Obrigatórias/Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.274/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 144/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de início
PATRICIA PI-TOL PESSOA	Agente Comunitário de Saúde - Morena	UBS Vila Operária	Insalubridade	06/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.105/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 00/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DAYANE CRISTINE ALVES CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23557*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.379.37***, ocupante do cargo Contratada de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.280/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo nº 0175-2025

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Servidor Sr. **MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 67536*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.536.94***, ocupante do Cargo de Carreira de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE-40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/02/2025**, a tornando sem efeito a Portaria nº **13309/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.270/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 118/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Jucileide Vieira de Souza	Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	Insalubridade	04/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.368/2025.**

SÚMULA:

“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

Considerando o disposto nos Artigos 1º e 2º da Resolução do Conselho Curador nº 01, de 29 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI, alterando os incisos I e III do Decreto n.º 4.377/2021, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Legislativo:

a) Astilho Demétrio Urbieta

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

a) Luiz Carlos Leandro de Sousa

Art. 2º - O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI passa a ser composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Edson José Pinheiro da Silva

b) Djorgenes Schimaiski De Moraes

II – Representantes do Poder Legislativo:

b) Nilmara Sombra de Oliveira

c) Astilho Demétrio Urbieta

III – Representantes dos Servidores (eleitos):

b) Marcelo Fenski

c) Luiz Carlos Leandro de Sousa

d) Edivaldo Onofre dos Santos– Suplente

e) Fabio Daré Silveiro - Suplente

f) Patricia Tavares Rodrigues

g) Fabiana Gomes de Oliveira

h)

Art. 3º - Torna sem efeito os decretos 4201/2021, 4746/2023, 5038/2024, 5139/2024, 5187/2024, 5255/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de setembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 014/2025**

ATO N° 014/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 04/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
13922	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	CUIDADORA	13°

Anexo I

Ato de Convocação n° 009/2025 do Processo Seletivo n° 002/2024

ANEXO AO MEMORANDO N.º 1235/ SEMUSA /2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Dotação	Fonte	Justificativa
Casa da Transitória Criança e Adolescente	Cuidadora	01	3.326,69	169	1.500	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Casa de Acolhimento Transitório para Crianças e Adolescentes. Optamos pela convocação do processo seletivo devido à urgência na contratação, uma vez que a unidade conta atualmente com apenas uma cuidadora, o que é insuficiente para atender adequadamente às demandas da casa. Atualmente, há 11 acolhidos em situação de transitoriedade, além de um bebê de 11 meses com paralisia cerebral (PDC), o que reforça a necessidade imediata de ampliar a equipe de cuidados. Portanto, a contratação é urgente para garantir o atendimento adequado e humanizado a todos os acolhidos

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 009/2025, procedente do Processo Seletivo n° 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato n° 014/2025, uma vez que a servidora convocada através do Ato n° 009/2025, solicitou final de fila.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 06 de fevereiro de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 012/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 06/02/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
02	089/2024	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS SOUZA

Anexo I

Ato de Convocação nº 012/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - MORENA

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Jocilene de Jesus da Silva, Atestado Médico de 30 dias e posterior licença maternidade.	06/02/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 012/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.276/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 146/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargo Carreira abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de início
Ryan José Mendonça de Moraes Silva	Agente de Combate a Endemias- Conselvan	UBS Conselvan	Insalubridade	06/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.357/2025**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 11.069,32 (ONZE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 11.069,32 (onze mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.569,32
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.500.0000000	7.500,00
Total		11.069,32

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.569,32
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	7.500,00
Total		11.069,32

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.278/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 027/SME/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, o Sr. **PAULO SERGIO RAIDMAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24239**** SSP/MT e do CPF nº. ***.851.10****, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, do **Nível 01** para **Nível 03**, com efeito a partir do dia 01/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.281/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0165/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **MARCIO RENE FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 01177**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.770.37****, ocupante do Cargo Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme re-

querimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 31/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 011/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 05/02/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
08	065/2024	MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE

Anexo I

Ato de Convocação nº 011/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Josilene Pinheiro de Oliveira, que solicitou final de fila no seletivo nº 001/2024.	05/02/2025 A 18/12/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 013/2025, procedente do Processo Seletivo nº 011/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 05 dias de fevereiro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 011/2025, uma vez que a servidora convocada através do Ato nº 004/2025, solicitou final de fila.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de dezembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº 020/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Agricultura e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ORLANDO DE QUEIROZ GONCALVES**, portador da Carteira de Identidade nºRG **725667-1** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **550.035.831.68**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 12/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba

licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.111.057/0001-07.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 029/2024 oriundo do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES – MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 27.050,11 (Vinte e sete mil e cinquenta reais e onze centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 029/2024.

Barra do Bugres - MT, 11 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

CONSTRUTORA SIGMA LTDA

João Marcos da Silva de Brito

Contratada

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 003/2025**

“Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Portaria n. 002/2025 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sandra Natali Marcelino.”

A Diretora Executiva Do Barra-Previ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 002/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XX, Edição 4. 662, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. SANDRA NATALI MARCELINO, brasileira, inscrita no RG n° 0505702-7 SSP/MT e CPF n.º 388.072.381-87, servidora efetiva no cargo de Agente de Administração, Classe "E", nível "13", devidamente matriculada sob o n.º 432, lotada no Gabinete, contando com 31 (trinta e um) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00001P, a partir da data de 28/01/2025, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) lotada no Gabinete, contando com 31 (trinta e um) anos e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00001P, a partir da data de 13/01/2025, até posterior deliberação (...).

Leia-se: (...) lotada no Gabinete, contando com 31 (trinta e um) anos e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00001P, a partir da data de 28/01/2025, até posterior deliberação (...).

Onde se lê: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 13 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 28 de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022 -
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: A. G. DE ARAUJO EIRELI inscrita no CNPJ n.º.11.566.598/0001-05.

DO OBJETO: O presente termo aditivo formaliza-se em decorrência da Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por mais 30 (trinta) dias do Contrato principal, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA E AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO DA ES-

COLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preço n° 04/2021.

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento contratual para execução dos serviços se dará a partir da data de sua assinatura, sendo de 09/12/2024 até o dia 08/01/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original n° 005/2022.

Barra do Bugres-MT, 09 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

A. G. DE ARAUJO EIRELI

Alexandre Gonçalves de Araújo

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2024 -
CARONA N° 011/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, inscrita no CNPJ n° 12.884.672/0004-39.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de TERMO ADITIVO DE 25% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO N° 49/2024 oriundo do Processo de CARONA N° 011/2024, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PRODUTOS QUIMICOS-CLORO GASOSO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 11.737,50 (Onze mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) de aumento no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original n° 049/2024.

Barra do Bugres/MT, 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A

Elias de Oliveira

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023 -
ADESÃO/CARONA N° 015/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.748.599/0001-58.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILAMENTO A LASER COM ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS BEM COMO A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INCREMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT”.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de 14/12/2024 a 14/12/2025, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 096/2023.

Barra do Bugres - MT, 13 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA – ME

Jose Batista dos Reis

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024 - ARP
Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO PRINCIPAL, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO E PRODUTOS PARA TAPA BURACO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DO VALOR: O valor do Reequilíbrio econômico financeiro importou em R\$ 120.997,74 (Cento e vinte mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) de acréscimo no valor do contrato principal.

DO PRAZO: A vigência deste termo de aditamento para reajuste de preços se dará a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de maio de 2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 028/2024.

Barra do Bugres/MT, 10 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 -
CARONA Nº 028/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.520.836/0001-04.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO para prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 066/2021, oriundo da Adesão Carona nº 028/2021, devido ao término do prazo do contrato principal referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DO PRAZO: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 17/12/2024 à 17/12/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 066/2021.

Barra do Bugres – MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

GL OXIGENIO EIRELI

Isaias Lopes de Oliveira

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º01/
2025**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ nº03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão eletrônico nº01/2025 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Licitantes vencedores: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45 para os itens 01 e 02 com valor total de R\$1.044.000,00 (Hum milhão e quarenta e quatro mil reais); SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA inscrita no CNPJ nº00.934.286/0001-82, para o item 03 com valor total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A inscrita no CNPJ nº 12.884.672/0004-39 para o item 04 com valor total de R\$1.201.968,00 (hum milhão e duzentos e um mil e novecentos e sessenta e oito reais). Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 07 de fevereiro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 -
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.902.499/0001-93.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da RENOVAÇÃO para prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 097/2023, oriundo do Credenciamento nº 004/2023, devido ao término do prazo do contrato principal referente à “CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT E SEUS DEPENDENTES”.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de 18/12/2024 à 18/12/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 097/2023.

Barra do Bugres – MT, 18 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

Contratante

AQQUER - ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Gabriel Dutra

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 -
CARTA CONVITE Nº 006/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MANUELLI EMILIA GASPARINI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.506.153/0001-00.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL, referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARRA DO BUGRES-MT”.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação, sendo de 26/12/2024 a 26/12/2025, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 104/2023.

Barra do Bugres - MT, 26 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

Contratante

MANUELLI EMILIA GASPARINI

Manuelli Emilia Gasparini

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.904/0001-09, para a contratação da BANDA ERRE SOM - PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 22 DE DEZEMBRO de 2024 conforme determina o Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT a ser realizado no Campo Colorado Bairro Pronav, para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

RONALDO SOARES DOS SANTOS

CNPJ nº 30.372.904/0001-09

Ronaldo Soares dos Santos

CPF nº 935.003.001-20

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-00, para a contratação da BANDA FORRÓ BOYS - PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 20 DE DEZEMBRO de 2024 conforme determina o Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT a ser realizado no Campo Colorado Bairro Pronav, para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

L2 EN-

TRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº 10.553.559/0001-00

Valdic de Souza Araujo

CPF nº 665.077.405-78

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.162/0001-88.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.162/0001-88, para a contratação da DUPLA "MAX E LUAN"- PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 21 DE DEZEMBRO de 2024 conforme determina o Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT a ser realizado no Campo Colorado Bairro Pronav, para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 26.492.162/0001-88

Cleiton Marcio de Souza

CPF nº 993.848.841-20

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 -
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: SIDNEI DA SILVA - AZIS DO FORRÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.152.463/0001-83.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de atração artística SIDNEI DA SILVA-AZIS DO FORRÓ, inscrita no CNPJ sob o nº14.152.462/0001-83, para a contratação da BANDA AZIS DO FORRÓ, conforme determina o Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização da 3º FEST FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE BARRA DO BUGRES/MT a ser realizado nos dias 20 e 21 de dezembro de 2024 no Campo Colorado Bairro Pronav, para atender as ações do poder executivo do município de Barra do Bugres/MT.

DO VALOR: O valor total da prestação dos serviços objeto da presente contratação, será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

14.152.463 SIDNEI DA SILVA

CNPJ nº 14.152.463/0001-83

Sidnei da Silva

CPF nº 011.192.281-07

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO:GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA), inscrita no CNPJ nº 29.939.619/0001-48.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 030/2024, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, ESCOLA MASSEPÔ, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ e CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE LAVAGEM NA SECRETARIA DE OBRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES – MT".

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em R\$ 14.362,44 (Quatorze mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) de acréscimo no valor do contrato principal.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 030/2024.

Barra do Bugres/MT, 11 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante**GABRIEL VIEIRA BRANDAO**

Gabriel Vieira Brandao

Contratada**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 064/2024 ARP N° 082/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** J. A. C. DE LIMA ME, inscrita no CNPJ n° 02.172.093/0001-67.**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto: “VINCULAÇÃO DE CONTRATO referente a Ata de Registro de Preços n° 081/2023 para prorrogação por mais 12 (doze) meses, oriunda do Pregão Presencial n° 015/2023 com aumento de quantitativo de saldo de itens em 25%, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E TRANSLADO DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT”.**DO VALOR:** O valor do presente Contrato com os serviços adicionais em 25% de aumento no saldo dos itens remanescentes importou em R\$ 231.076,60 (Duzentos e trinta e um mil e setenta e seis reais e sessenta centavos).**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 20 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante**J. A. C. DE LIMA ME**Representante/Sócio: **Jose Amarildo Cardoso de Lima****Contratada****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022 -
CARONA N° 0 12/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.**CONTRATADO:** OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.147.054/0001-26.**DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A RENOVAÇÃO DE SALDO COM REAJUSTE DE VALORES DE ACORDO COM O ÍNDICE DE INFLAÇÃO IPCA (IBGE) E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM PROGRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E TODA A REDE /INTERLIGADA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**DO VALOR:** O valor total deste ADITIVO CONTRATUAL é de R\$ 287.210,52 (Duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).**DA VIGÊNCIA:** O prazo do presente TERMO ADITIVO vigorará de 31/12/2024 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original n° 023/2022.

Barra do Bugres-MT, 31 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante**OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**

Laura Maria de Oliveira Pelegrino

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****04º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 023/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2022 – ADESÃO A ARP N° 188/
2021 - PROVENIENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 046/2021**Termo Aditivo de Renovação n°. 04 ao Contrato n°. **023/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral.Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, n°. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/20214, doravante denominada **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ N° 18.009.871/0001-31, localizada na Est Jurumirim, n° 05, Sala 01 Loja Labo B Lote JD Parana, bairro Três Barras, Cuiabá - MT, CEP: 78.058.533 representada neste ato pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS**, portador do RG n° 2375951-8 SSP/MT CPF/MF n° 001.400 891-28 , doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.****1.1 –** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:**1.2 –** Renovação do Contrato, por mais 12 meses, com término da vigência em 31/01/2026.**1.3 –** Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.**CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.****2.1-** Fica alterada à Cláusula Quarta : fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, até o dia 31/01/2026.**2.2-** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo objeto do contrato.**CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A RENOVAÇÃO dá-se-a em razão da necessidade no auxílio de manter as condições adequadas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários, promovendo assim saúde com provisão de atenção contínua integral, de qualidade. Considera-se, ainda o grande esforço dessa Instituição em promover satisfatoriamente, atendimentos dignos à população, para o ininterrupto atendimento de assistência a população, considerando que os serviços são de natureza continuada.

3.2 - O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças -MT, 29 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 010 /2025

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA O SRA. ALINE LODI PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de Chefe de Departamento, a Sra. ALINE LODI, portadora da CI/RG nº 9.998.502-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 020.339.581-67, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, s/nº, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte / MT - CEP 78887-000.

Parágrafo Único. A servidora comissionada estará vinculada a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exercendo suas atividades junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, podendo acumular outras atribuições conforme designação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBALANDO AS ÁREAS

COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 005/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, EPSORTE E LAZER DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: AUTO PECAS E TRANSPORTE PIRATININGA LTDA, CNPJ/MF: 51.373.350/0001-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 925.650,00 (nove centos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 04 de fevereiro de 2025.

PAOLA RAFAELA DIAS HECK

Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SER SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELLECTUAL, ABRANGENDO ANÁLISE DE DADOS FINANCEIROS, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTROLE DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE FLUXO DE CAIXA, APURAÇÃO DE LIMITES LEGAIS, TREINAMENTO DE SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICAS, APOIO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIOPS, SIOPE, SICONFI E OUTRAS, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE PÊÇOS E PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA, REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ENCERRAMENTO DE BALANÇOS, COM ATENDIMENTO REMOTO OU PRESENCIAL, CONFORME NECESSIDADE, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E O SUPORTE ÀS SECRETARIAS E AO GABINETE DO PREFEITO ATRAVÉS DO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICA PARA ANÁLISE DE DADOS AFIM DE DAR CELERIDADE NAS TOMADAS DE DECISÕES, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC.

Tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“**APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 02 QUADRA N.º 60 MATRÍCULA N.º 9.112, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

Art. 1º Aprova o desmembramento e remembramento do lote/área situado na Rua Bom Jesus, s/nº, Lote: 02 Quadra: 60, núcleo urbano Parte A de Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 9.112, Área de 594,00m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados). Proprietário: Fagner Martins da Silva.

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE N°02 – DA QUADRA N°60

Área: 594,00 m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados);

Frente: Rua Bom Jesus, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº 16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: lote nº 03, com 36,00m (trinta e seis metros);

Lado Esquerdo: lote nº 01e 01-A, com 36,00m (trinta e seis metros)

SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS O DESMEMBRAMENTO

Área Desmembrada

LOTE N°02-A – DA QUADRA N°60

Área: 197,18 m² (cento e noventa e sete e dezoito centésimos metros quadrados);

Frente: Lote 02 com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº03, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote 01-A, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros).

ÁREA REMANESCENTE

LOTE N°02 – DA QUADRA N°60

Área: 396,82 m² (trezentos e noventa e seis e oitenta e dois centésimos metros quadrados);

Frente: Rua Bom Jesus, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº02-A, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº 03, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote nº 01, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros)

Imóvel inscrito na matrícula **9.112**

SITUAÇÃO PRETENDIDA DO REMEMBRAMENTO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE N°02-A – DA QUADRA N°60

Área: 197,18 m² (cento e noventa e sete e dezoito centésimos metros quadrados);

Frente: Lote 02 com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº03, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote 01-A, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros).

JUNÇÃO COM

Área Remanescente LOTE N°01 – A DA QUADRA N°60

Área: 209,12 m² (Duzentos e nove e doze centésimos de metros quadrados);

Frente: Rua-4, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Fundo: Lote 02, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Direito: Lote 01, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros);

Lado Esquerdo: lote 16, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros)

Imóvel inscrito na matrícula **9.407**

SITUAÇÃO FINAL

LOTE N°02-A – DA QUADRA N°60

Área: 406,30 m² (quatrocentos e seis e trinta centésimos metros quadrados);

Frente: Rua 04 com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Fundo: Lote nº03, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Direito: Lote nº01e lote nº 02, com 34,00m (trinta e quatro metros);

Lado Esquerdo: Lote nº16, com 34m (trinta e quatro metros).

Art. 2º Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 010 de 30 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 090/2025.

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR ADAIR JOSÉ PERES MILHOMEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adair José Peres Milhomem**, no cargo de Vigia, lotado na Secretária Municipal de Educação, referente ao efetivo exercício 2022/2023. Com período de gozo entre os dias **01 de fevereiro e 02 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVONETE PEREIRA DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 019/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 019/2025, PROCESSO N.º 009/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA “MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR – ANO: 2021- N.º PATRIMÔNIO: 69830” PERTENCENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 052 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 052 de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de licença de 02 (anos) para Tratar de Assuntos Particulares à servidora **VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA. ONDE SE LIA: “Fiscal Sanitário, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a ser usufruída entre os dias 01/02/2025 e 31/01/2027.” LEIA-SE: “Conceder Licença de 02 (anos) para Tratar de Assuntos Particulares à servidora VANIRA FERREIRA FARIAS SOUZA, Fiscal Sanitário, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a ser usufruída entre os dias 12/03/2025 e 12/03/2027.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 085/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2025, PROCESSO N.º 003/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E PLATAFORMAS WEB PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA NO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 086/2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA LAZÁRA MARIA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Ensino Infantil e Fundamental professora Lazára Maria Pereira da Silva, lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2025.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 078 de 03 de fevereiro de 2025, que Dispõe sobre a nomeação o Senhor **RAIMUNDO SILVA PUTÊNCIO**, portador do CPF n° 569.XXX.431-XX e RG n° 13XX31XX- SJ/MT. **ONDE SE LIA:** “ao cargo de Subprefeito do Distrito Campinas do Araguaia, a partir do dia 03 de fevereiro de 2.025.” **LEIA-SE:** “ao cargo de Subprefeito do Distrito Planalto do Araguaia, a partir do dia 03 de fevereiro de 2.025”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CINTIA DA SILVA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **CINTIA DA SILVA LUZ**, no cargo de reguladora, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao Exercício 2023/2024. Com período de gozo entre 10 de fevereiro a 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 002 CMAS DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 002 CMAS DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DAS DATAS ANUAIS DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia-MT CMAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada, as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho do ano 2025. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente.

01	31/01/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
02	28/02/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
03	28/03/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
04	25/04/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
05	30/05/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
06	27/06/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária

07	25/07/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
08	29/08/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
09	26/09/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
10	31/10/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
11	28/11/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária
12	19/12/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social.	Reunião Ordinária

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (08:30 horas) na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, podendo ser remotas ou presenciais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 04 fevereiro de 2025.

LENISE CRISTIANA ROMA DA LUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2025
PROCESSO N° 06/2025**

Objeto:
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

O Município de Bom Jesus do Araguaia MT, por intermédio do seu Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e agentes de contratação/pregoeira, **RETIFICA** pela segunda vez o Edital da licitação acima epigrafada, considerando impugnação ao edital protocolada pela empresa ESB Industria e Comercio de Eletro Eletrônicos Ltda, fica retificado conforme segue abaixo:

1- Na definição do objeto, Item 3, do Termo de Referência, **ANEXO I:**

Onde se Lê: “LUMINÁRIA DE LED, 100W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – involucro em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5500k potência máxima de 135w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 17.550 lumens, eficiência mínima da luminária de 130lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022;”

Leia-se: “LUMINÁRIA DE LED 100W, BRANCO FRIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO – involucro em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5500k potência mínima de 100w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 10.000 lumens, eficiência mínima da luminária de 100lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022;”

2- Na definição do objeto, Item 4, do Termo de Referência, **ANEXO I:**

Onde se Lê: LUMINÁRIA DE LED, 200W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, IP65 6000 N 5000 K, BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - involucro

em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5500k potência máxima de 135w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 17.550 lumens, eficiência mínima da luminária de 130lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022;

Leia-se: LUMINÁRIA DE LED 200W, BRANCO FRIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - involucro em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5.500k potência mínima de 200w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 20.000 lumens, eficiência mínima da luminária de 120lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022;

3- Na definição do objeto, Item 5, do Termo de Referência, **ANEXO I:**

Onde se Lê: "LUMINÁRIA DE LED, 50W, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA 600 N 6500K BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. involucro em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5500k potência máxima de 135w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 17.550 lumens, eficiência mínima da luminária de 130lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022;"

Leia-se: "LUMINÁRIA DE LED 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BRANCO FRIO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - involucro em alumínio ou aço inox, com as seguintes características: confeccionada em liga de alumínio injetado a alta pressão sae-305/306 ou extrusão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza claro, identificação feita através de placa de alumínio ou material indelevel, grau de proteção mínimo do conjunto ip-66, construção robusta resistente a vibrações severas e ação do vento, resistente a impacto mecânico ik-08; sistema de fixação ao braço com entrada para tubo 48,3 à 60,3mm, temperatura de cor entre 5000 a 5500k potência mínima de 50w, fluxo luminoso efetivo mínimo da luminária de 6.500 lumens, eficiência mínima da luminária de 100lm/w; índice de reprodução de cor 70 ou maior; alimentação 220v (+/- 10%) ou faixa de variação superior, frequência 60hz, fator de potência mínimo (0,92), possuir dps de no mínimo 10ka; a luminária deverá ter vida útil mínima de 50.000 horas, deverá ter cinco anos de garantia contra defeito de fabricação com garantia emitida pelo fabricante através de declaração ao distribuidor e o certificado do inmetro anexado, com certificação ativa deste na data do certame; somente serão aceitas luminárias certificadas pelo inmetro conforme portaria 62 de 2022; deverão ser apresentados laudos e documentos técnicos comprobatórios das características aqui descritas da luminária junto ao envelope de habilitação, para a análise da comissão de licitação, a comissão de licitação poderá paralisar o certame para a análise dos documentos técnicos da luminária e somente poderão participar da abertura das propostas de preços as licitantes que obtiverem aceitação técnica dos documentos técnicos."

*(descrições mínimas, podendo ofertar itens iguais ou superiores ao aqui descrito)

Fica mantido as demais cláusulas e condições do Edital Retificado Pregão Presencial nº 003/2025 de (31/01/2025) em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado. Informa ainda que, em função das alterações influenciarem na elaboração da proposta, ficam alteradas as datas, conforme segue: **CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 8h00min do dia 21/02/2025.**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

AIRTON ERNESTINO DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 093/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDMÁRCIO MOREIRA DA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDMÁRCIO MOREIRA DA SILVA**, Professor, no Cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SIRLENE FREITAS DOS SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **SIRLENE FREITAS DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA CLEONICE FERNANDES DA CRUZ NO CARGO DE ACESSORA PEDAGÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ESTADO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CLEONICE FERNANDES DA CRUZ**, no cargo de Assessora Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino do Município De Bom Jesus do Araguaia - MT, lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA DE BRASNORTE**
DECRETO Nº. 018/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste das tarifas e taxas de fornecimento de água e serviços no Município de Brasnorte, e dá outras providências.

O Senhor Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 504/2001;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.711/2014;

Considerando o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica reajustado os valores das tarifas e taxas de fornecimento de água no Município de Brasnorte, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no exercício 2019 a 2024 que totalizou o percentual de 33,76% (trinta e três vírgula setenta e seis por cento).

ARTIGO 2º. - Os valores das tarifas e taxas de fornecimento de água serão os constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

ARTIGO 3º. Para fins de cobrança de multas e juros incidentes sobre as faturas de água em atraso o Departamento de Água e Esgoto do Município seguirá o constante no Código Tributário Municipal.

ARTIGO 4º. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I CONSUMO MEDIDO

1.1 - TARIFAS SOBRE CONSUMO CONFORME LEITURA DE HIDRÔMETRO

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALICOTA PREÇO POR M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERV.				DAFAIXA	ACUMULADO
R 1	0 a 10	10	1,678	0,00	16,78	16,78
R 2	11 a 20	10	2,372	4,90	23,73	40,51
R 3	21 a 30	10	3,565	21,70	35,66	76,17
R 4	31 a 40	10	5,09	42,00	50,90	127,07
R 5	Acima 40		7,33	-		

COMERCIAL - CATEGORIA 2

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALICOTA PREÇO POR M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERV.				DAFAIXA	ACUMULADO
C 1	0 a 10	10	3,829	-	38,29	38,29
C 2	ACIMA 10		4,126	-		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALICOTA PREÇO POR M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERV.				DAFAIXA	ACUMULADO
R 1	0 a 10	10	4,10	0,00	41,06	41,06
R 2	Acima 10		6,00	-	59,99	-

PODER PUBLICO - CATEGORIA 4

FAIXA M3		VOLUME POR FAIXA	ALICOTA PREÇO POR M3	FATOR DE DEDUÇÃO	VALORES	
TIPO	INTERV.				DAFAIXA	ACUMULADO
R 1	0 a 10	10	5,494		54,94	54,94
R 2	Acima 10		7,14	-	-	-

CONSUMO NÃO MEDIDO

1.2 - TARIFAS SOBRE CONSUMO POR ÁREA COBERTA (onde não há hidrômetro)

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1

FAIXA M3		ÁREA COBERTA M2	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALORES ACUMULADOS
TIPO	INTERV.			
R 1	1	ATÉ 40	3- POPULAR	16,78

R 2	2	DE 41 A 120	2-MÉDIO	40,51
R 3	3	DE 120 ACIMA	1-ESPECIAL	76,17

COMERCIAL - CATEGORIA 2

FAIXA M3	TIPO	ÁREA COBERTA M2	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALORES ACUMULADOS
C 1	1	ATÉ 80	3- POPULAR	38,22
C 2	2	DE 81 ACIMA	2-MÉDIO	93,78

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3

FAIXA M3	TIPO	CLASSE	ÁREA COBERTA M2	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALORES ACUMULADOS
R 1	1		ATÉ 80	3- POPULAR	41,06
R 2	2		DE 81 ACIMA	2-MÉDIO	101,41

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4

FAIXA M3	TIPO	CLASSE	ÁREA COBERTA M2	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALORES ACUMULADOS
R 1	1		ATÉ 80	3- POPULAR	54,94
R 2	2		DE 81 ACIMA	2-MÉDIO	128,47

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

TABELA II 1 - EM CASOS DE EMPREITEIRAS 1.1 - Ligação ¼ ou ½.....R\$ 538,90

1.2 - Ligação até 42 m² (em obras sociais).....R\$ 355,33

1.6 - Mão de obra.....R\$ 36,66

2 - VENDA DE HIDRÔMETRO

2.1 - Hidrômetro convencional.....R\$ 138,88

2.2 - Hidrômetro de 10 m³.....R\$ 374,89

2.6 - Hidrômetro de 20 m³.....R\$ 612,58

2.7 - Hidrômetro de 30 m³.....R\$ 818,48

2.5 - Mão de obra de instalação do Hidrômetro.....R\$ 75,33

3 - RELIGAÇÃO 3.1 - Religação por débito

3.1.1 - No Cavalete ¼ ou ½.....R\$ 50,22

3.1.2 - No Cavalete igual ou maior que 1"R\$ 86,99

3.1.3 - No Ramal.....R\$ 91,98

3.2 - Religação por solicitação

3.2.1 - No cavalete de 0 a ¾, igual ou maior.....R\$ 41,83

3.2.1 - No ramal.....R\$ 80,32

3.3 - Religação na rede, por débito ou solicitação, em via com asfalto - ¼ ou ½...R\$ 217,55

3.4 - Religação na rede, por débito ou solicitação, em via sem asfalto - ¼ ou ½...R\$ 150,68

4 - LIGAÇÃO NOVA COM MATERIAL FORNECIDO PELO USUÁRIO

4.1 - ½ a ¾.....R\$ 33,43

4.2 - 1"; 1" e ½ a 2"R\$ 123,90

5 - REPARO EM CAVALETE

5.1 - Mão de obra.....R\$ 28,43

6 - EXAMES LABORATORIAIS

6.1 - Físico, Químico e Bacteriológico.....R\$ 225,88

6.2 - Em domicílio - residencial - categorias 11, 12 e 21.....R\$ 28,59

6.3 - Em domicílio - demais categorias (Comercial, Industrial e Poder Público).....R\$ 50,22

7 - VENDAS

7.1 - Cavalete a vista.....R\$ 83,66

7.2 - Adaptadores.....R\$ 8,32

7.4 - Colar de Tomada.....R\$ 25,11

8 - BY PASS

8.1 - By Pass.....R\$ 301,22

8.2 - Multa por infração.....R\$ 107,10

9 - VENDA DE ÁGUA

9.1 - Sem transporte m³.....R\$ 2,35

10 - TAXAS

10.1 - Emissão de segunda via por conta.....R\$ 1,45

10.2 - Alteração de Cadastro.....R\$ 0,83

11 - PESQUISA DE VAZAMENTO

11.1 - Em domicílio - residencial - categorias 11, 12 e 21.....R\$ 107,10

11.2 - Em domicílio - demais categorias (Comercial, Industrial e Poder Público).....R\$ 117,09

12 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

12.1 - Aferição de Hidrômetro.....R\$ 267,77

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

- Republica-se por ter saído incorreto na Edição nº. 4671 de 07/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.936, de 26 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**Secretário Municipal de EDUCAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação eventual aquisição de materiais de utensílios de cozinha.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 039/2025

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.085.960/0001-93

Item	46629 Código	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 55.085.960/0001-93 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001. 021. 651	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 50 CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVA NA PONTA DO CABO	UN	53	23,90	1.266,70
75	001. 021. 733	PANELA DE PRESSÃO – EM ALUMÍNIO, DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITRO MODELO COM CABO	UN	17	61,00	1.037,00
87	001. 021. 746	DISPENSER DE SABÃO SÓLIDO – RETANGULAR, DE PLÁSTICO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAR SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA	UN	15	3,50	52,50
127	001. 021. 782	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA	UN	3	3,50	10,50
Total do Proponente						2.366,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 040/2025

EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.973.126/0001-43

Item	Código	SSG SOLUCOES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	001-021-642	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: MÉDIO, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 28 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA.	UN	63	17,17	1.081,71
88	001-021-747	RODO – RODO PUXA E SECA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PARA PIA, COM APROXIMADAMENTE 15CM DE COMPRIMENTO	UN	15	1,81	27,15
Total do Proponente						1.108,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 041/2025

EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 03.298.936/0001-39

Item	Código	MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 03.298.936/0001-39 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	001-021-594	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS	UN	56	68,49	3.835,44
Total do Proponente						3.835,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 042/2025

EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 45.949.604/0001-17

Item	Código	L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	001-021-790	ESCORREDOR DE MACARRÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 15CM, DIÂMETRO: 35CM, APLICAÇÃO: MACARRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS	UN	44	63,71	2.803,24
58	001-021-691	AFIADOR FAÇA MANUAL – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: COM ESTRIAS, COMPRIMENTO CORPO: 8 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: HASTE COM CROMO DURO, CABO PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	UN	50	18,48	924,00
Total do Proponente						3.727,24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 043/2025

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 – CNPJ: 26.427.828/0001-14

Item	Código	FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629 CNPJ: 26.427.828/0001-14 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001-021-645	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA.	UN	106	31,98	3.389,88
12	001-021-184	LEITEIRA - EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA/CABO EM MADEIRA, COM TAMP, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA	UN	67	48,53	3.251,51
57	001-021-641	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 39 CM, CAPACIDADE: 8L, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA.	UN	157	7,69	1.207,33
70	001-021-666	PIPOQUEIRA - EM ALUMÍNIO, TAMP, DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5,8 LITROS, MANÍPULO DE NYLON	UN	54	139,02	7.507,08
82	001-021-741	BATEDOR - DE BOLO MANUAL, PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS 41 CM X 7,5 CM	UN	6	21,64	129,84
95	001-021-754	CAIXA MULTIUSO – RETANGULAR, COM TAMP, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, SEM DECORAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,7X17,0X12,8CM	UN	26	10,69	277,94
104	001-021-762	PANELA – DE ALUMÍNIO BATIDO COM FUNDO GROSSO, TAMP, E ALÇAS RESISTENTES, Nº 30, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,0 LITROS	UN	10	123,72	1.237,20
120	001-021-774	PANELA CAÇAROLA Nº 36; TIPO INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO, NÃO ENFERRUJA; COM TAMP, ALÇAS EM CABOS DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE - 15 LITROS. DIÂMETRO: 35 CENTÍMETROS; ALTURA: 17 CENTÍMETROS; ESPESSURA: 1.70MM	UN	3	202,97	608,91
Total do Proponente						17.609,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 044/2025

EMPRESA: FARED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 07.259.386/0001-08

Item	Código	FARED COMERCIAL LTDA CNPJ: 07.259.386/0001-08 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001-021-683	APARELHO DE XICARA - XICARA COM PIREAS, EM PORCELANA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 80 ML CONJUNTO C/ 12 PEÇAS (XICARAS + PIREAS)	UN	91	62,00	5.642,00

6	001.021.601	FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 6 CM.	UN	83	27,00	2.241,00
7	001.021.665	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO Nº 32, REVESTIDA DE ANTIADERENTE, CAPACIDADE:, COM DIAMETRO DE 32CM, ALTURA DE 7CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	104	89,00	9.256,00
14	001.021.716	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO MINIMA 1KG/H, USO EM BUTIJAQ DE GAS GLP P13, COM GARANTIA DE 1 ANO	UN	205	48,00	9.840,00
21	001.021.650	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35 CM, CAPACIDADE: 300 ML, DIÂMETRO: 12 CM.	UN	104	18,90	1.965,60
23	001.021.593	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	UN	60	5,00	300,00
32	001.021.610	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO	UN	5482	5,00	27.410,00
47	001.021.801	FORMA ASSADEIRA TIPO HOTEL TIPO: RETANGULAR COM ALÇA, COMPRIMENTO:40CM, DIAMETRO: 30C M, ALTURA:5CM	UN	88	38,50	3.388,00
60	001.021.616	BANDEJA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 22X12X1,5 CM, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS	UN	118	23,00	2.714,00
130	001.021.785	ASSADEIRA - RETANGULAR ALTA N 2 33 X 22,5 X 5,5 CM- FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PAES, SALGADOS, E OUTROS.MEDIDAS:COMPRIMENTO: 33CM; PROFUNDIDADE: 22CM; ALTURA: 6CM.	UN	2	20,00	40,00
Total do Proponente						62.796,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 045/2025

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS – CNPJ: 09.138.326/0001-54

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
49	001.021.803	CUBA GASTRONOMICA BUFFET, MATERIAL: AÇO INOX, GN 1/1- 150MM, COM TAMPA	UN	20	199,97	3.999,40
Total do Proponente						3.999,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 046/2025

EMPRESA: Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA – CNPJ: 37.730.284/0001-81

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	001.021.653	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIÂMETRO: 9 CM	UN	163	6,99	1.139,37
39	001.021.793	PEGADOR GRANDE MULTIUSO, MATERIAL: INOX, COM A DIMENSÃO: 30CM	UN	100	8,13	813,00
62	001.021.585	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15 CM.	UN	341	1,18	402,38
66	001.021.718	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 6 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA.	UN	20	7,89	157,80
97	001.021.756	PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRAO, MEDINDO 28CM	UN	14	8,25	115,50
Total do Proponente						2.628,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 047/2025

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA – CNPJ: 07.665.456/0001-10

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	001.021.365	LEITEIRA - CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18X18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UN	143	22,97	3.284,71
38	001.021.792	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO RESISTENTE TIPO DE REVESTIMENTO POLIDA, COM AS DIMENSÕES: ALTURA:23CM, DIÂMETRO: 23CM, CAPACIDADE: 7 LITROS.	UN	58	93,00	5.394,00
116	001.021.770	ESCORREDOR DE MASSA: EM ALUMÍNIO 40 CM,10 LITROS; COM BASE E DUAS ALÇAS EM CABO DE MADEIRA. ALTURA DE 20CM; CAPACIDADE: 10KG. DIÂMETRO: 55CM; ESPESSURA: 2,0MM	UN	2	86,03	172,06
Total do Proponente						8.850,77

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 048/2025

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP – CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	19332 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-E CNPJ: 20.357.366/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	001. 021. 668	PANELA DE PRESSÃO, PANEAS EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 2,50 LITROS.	UN	55	58,54	3.219,70
15	001. 021. 695	COPO DE VIDRO – CAPACIDADE: 390 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	24	43,46	1.043,04
17	001. 021. 613	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 300 ML COM DIÂMETRO DE 7 CM, MEDINDO 9 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 1 MM COM ALÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO.	UN	4988	5,98	29.828,24
26	001. 021. 598	FAÇA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA	UN	99	9,97	987,03
30	001. 021. 681	PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12 CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17 CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPA, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.	UN	69	76,97	5.310,93
33	001. 021. 787	PANELA, EM ALUMÍNIO BATIDO, FUNDO COMPOSTO DE AÇO DE TRÊS CAMADAS, COM TAMPA E ALÇA, ALTURA:17CM, DIÂMETRO: 40CM	UN	88	229,00	20.152,00
37	001. 021. 791	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CABO CAPACIDADE 10 LITROS, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL	UN	57	140,00	7.980,00
41	001. 021. 795	CAIXA PLÁSTICA (COM TAMPA) MATERIAL: POLIETILENO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 41,5 CM (C) X 34,5CM (L) X 14,5CM (A)	UN	88	26,47	2.329,36
42	001. 021. 796	CAIXA PLÁSTICA (COM TAMPA) MATERIAL: POLIETILENO CAPACIDADE 11 LITROS COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE: 40 CM (C) X 30 CM (L) X 12 CM (A)	UN	88	21,97	1.933,36
48	001. 021. 802	CUBA GASTRONOMICA BUFFET, MATERIAL: AÇO INOX, GN 1/1- 100MM, COM TAMPA	UN	12	154,22	1.850,64
51	001. 021. 805	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ALÇAS LATERAIS QUE PERMITEM O TRANSPORTE COM SEGURANÇA, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 36CM, LARGURA:65CM	UN	6	247,74	1.486,44
52	001. 021. 806	CAIXA VAZADA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS HORTIFRUTI AGRÍCOLA. CARACTERÍSTICAS: EMPILHÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, PEAD COR: PRETA, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO:55CM, LARGURA: 36 CM, ALTURA:31CM.	UN	224	40,97	9.177,28
53	001. 021. 807	CAIXA FECHADA SEM TAMPA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: EMPILHÁVEL, MATERIAL EM POLIPROPILENO, PEAD COR: PRETA, COM A DIMENSÃO: COMPRIMENTO:60CM, LARGURA: 41 CM, ALTURA:23CM	UN	72	64,22	4.623,84
54	001. 021. 808	LIXEIRA 120 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO EM POLIPROPILENO, COR: VERDE.	UN	44	253,77	11.165,88
56	001. 021. 810	PALLET DE PLÁSTICO - COM ALTA DENSIDADE (PEAD) CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 1.00 M, COMPRIMENTO 1,20M, PROFUNDIDADE 15 CM, PESO APROXIMADO 8,5 KG; CAPACIDADE ESTATICA MÍNIMO 4000 KG; CAPACIDADE DINÂMICA, MÍNIMO 1.500 KG; MATERIA PRIMA POLIETILENO DE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, UTILIZANDO APENAS VAPOR, COM QUALIDADE INALTERADA A ÁCIDOS, GORDURA SOLVENTES E ODORES, VAZADO, DE EXCELENTE E FÁCIL ARMAZENAGEM E EMPILHAMENTO	UN	10	327,00	3.270,00
63	001. 021. 648	COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO: MANUAL, TIPO ACESSÓRIO: LÂMINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 10 MM, APLICAÇÃO: PICAR O ALIMENTO.	UN	10	78,97	789,70
69	001. 021. 728	KIT DE PENEIRA COM 3 PENEIRA COZINHA, MATERIAL, AÇO INOX, DIÂMETRO: 14, 18, 20 CM	UN	54	34,37	1.855,98
71	001. 021. 624	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA	UN	53	12,27	650,31
73	001. 021. 731	AMASSADOR DE BATATAS – TIPO PROFISSIONAL, EM AÇO INOX, FORMATO REDONDO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM	UN	3	14,04	42,12
74	001. 021. 732	TRITURADOR/PROCESSADOR DE ALHO E CEBOLA – MANUAL, MODELO DOMÉSTICO, COM LÂMINAS MULTIFUNCAIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL, TIGELA ACRÍLICO OU PLÁSTICA, TRAVA DE SEGURANÇA CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE: 900ML	UN	14	49,80	697,20
77	001. 021. 736	JARRA – EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 4,0 LITROS, GRADUADA, COM TAMPA	UN	34	13,77	468,18
79	001. 021. 738	ABRIDOR DE RECIPIENTES – ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, EM AÇO INOX	UN	10	3,28	32,80
80	001. 021. 739	ACENDEDOR - TIPO MECÂNICO, COM CORPO PLÁSTICO, AÇIONADO ATRAVÉS DE ATRITO, ACENDE ATRAVÉS DE FAÍSCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM	UN	38	6,91	262,58
81	001. 021. 740	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUIDO	UN	62	3,72	230,64
84	001. 021. 743	FORMA – DE ALUMÍNIO, REDONDA, PARA PIZZA, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO	UN	6	34,04	204,24
86	001. 021. 745	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,5 X 28,5 X 53 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), COM CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E COM ESCORREDOR DE TALHERES.	UN	11	114,89	1.263,79
94	001. 021. 753	CAIXA MULTIUSO – RETANGULAR, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, SEM DECORAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41,1X29,1X13,0CM	UN	28	26,34	737,52

96	001.021.755	TRAVESSA – EM INOX, OVAL, RASA, SEM TAMPA, PARA SERVIR ALIMENTOS. DIMENSÃO APROXIMADA: 45 X 34 X 2,5 CM	UN	28	31,27	875,56
98	001.021.672	TRAVESSA DE VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, PARA PREPARAÇÃO DE PRATOS QUE VAO AO FORNO, EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	12	54,02	648,24
99	001.021.673	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO (265X240X120) MM, REDONDA	UN	12	39,97	479,64
100	001.021.757	CAIXA TÉRMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 53CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 48CM DE ALTURA, UTILIZADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, TAMPA EM POLIURETANO	UN	4	245,88	983,52
102	001.021.760	PANELA – DE ALUMÍNIO BATIDO COM FUNDO GROSSO, TAMPA E ALÇAS RESISTENTES, N° 20, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,5 LITROS	UN	4	46,17	184,68
105	001.021.763	PANELA – DE ALUMÍNIO BATIDO COM FUNDO GROSSO, TAMPA E ALÇAS RESISTENTES, N° 34, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,0 LITROS	UN	18	177,80	3.200,40
106	001.021.764	CAIXA MULTIUSO – RETANGULAR, COM TAMPA, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, SEM DECORAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 X 57 X 37 CM	UN	11	50,97	560,67
108	001.021.766	CAIXA TÉRMICA - DE EM POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	UN	3	66,64	199,92
109	001.021.767	COLHER - COLHER EM AÇO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO	UN	36	7,73	278,28
110	001.021.768	CONCHA – EM INOX, COM CONCHA DE APROXIMADAMENTE 08 CM DE DIÂMETRO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (FEIJÃO).	UN	18	10,97	197,46
112	001.021.643	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE: 5,6 L, ALTURA:12,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, N° 24.	UN	42	69,38	2.913,96
113	001.022.842	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	UN	35	5,78	202,30
117	001.021.771	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 22 CAPACIDADE DE MININA DE 2,50 LITROS	UN	4	65,97	263,88
118	001.021.772	PANELA CAÇAROLA CAPACIDADE N° 30: TIPO INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO REFORÇADO, NÃO ENFERRUJA; COM TAMPA, ALÇAS EM CABOS DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE - 05 LITROS. DIÂMETRO: 30 CENTÍMETROS; ALTURA: 11 CENTÍMETROS; ESPESSURA: 1.70MM	UN	2	98,47	196,94
125	001.021.780	TACHO EM ALUMÍNIO 15 LITROS. N°40 ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM (DIÂMETRO) X 17 CM (ALTURA), COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS.	UN	2	138,00	276,00
129	001.021.784	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS - BOTTIÃO TÉRMICO ESTACIONÁRIO COM PÉS DE APOIO E PORTA COPOS RETRÁTEIS. TORNEIRA COM BOTÃO EM SILICONE, ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA TRANSPORTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO, BOCAL LARGO, COR AZUL DIMENSÕES: 27 X 27,5 X 39,5 CM ; 2,08 KG, MARCA REF. SOPRANO SIMILAR OU SUPERIOR	UN	4	124,00	496,00
132	001.021.605	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA.	UN	5	35,38	176,90
133	001.021.693	JARRA – MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2 L, MODELO: COM ALÇA E TAMPA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO	UN	2	34,97	69,94
Total do Proponente						123.797,09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 049/2025

EMPRESA: COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.046.594/0001-32

Item	47577 Código	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.046.594/0001-32 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	001.021.652	COPO, MATERIAL: POLIPROPILENO CRISTAL, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALVULA ANTI-VAZAMENTO, ALÇAS EMBORRACHADAS, TIPO: INFANTIL, TIPO BICO: BICO MACIO E FLEXIVEL	UN	368	6,00	2.208,00
50	001.021.804	CUBA GASTRONOMICA BUFFET, MATERIAL: AÇO INOX, GN 1/1- 200MM, COM TAMPA	UN	20	250,00	5.000,00
61	001.021.644	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, ALTURA: 18 CM, ESPESSURA: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, N° 38, DIÂMETRO: 38 CM.	UN	17	99,95	1.699,15
Total do Proponente						8.907,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 050/2025

EMPRESA: P H Meneses Comercio LTDA – CNPJ: 48.371.796/0001-15

Item	42256 Código	P H Meneses Comercio LTDA CNPJ: 48.371.796/0001-15 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	001.021.007	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE DE PARA 2 LITROS.	UN	96	105,97	10.173,12
Total do Proponente						10.173,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 051/2025

EMPRESA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA – CNPJ: 22.327.937/0001-09

Item	25964 Código	BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ: 22.327.937/0001-09 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001. 021. 667	JARRA DE PLÁSTICO, JARRAS DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMP A TRAVA	UN	94	7,50	705,00
16	001. 021. 664	COPO - DE COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 350ML, ALTURA DE 13 CM, DIAMETRO 65MM, BASE REDONDA E GROSSA, COM POLIMENTO ANTICORTANTE, PARA USO DOMESTICO. CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	3	32,94	98,82
19	001. 021. 647	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATOXICO.	UN	103	15,00	1.545,00
64	001. 021. 677	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX. 16 PRATOS COM SUPORTE INDIVIDUAL MÓVEL PARA TALLHERES EM INOX. BANDEJA PARA PRATOS SUPERIOR E BANDEJA PARA COPOS INFERIOR. LATERAIS EM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 28 X 41 CM	UN	61	120,00	7.320,00
85	001. 021. 744	COPO MEDIDOR – DE PLÁSTICO, RESISTENTE, GRADUADO, PARA DOSAGEM DE ALIMENTOS PARA RECEITAS CULINÁRIAS, COM CAPACIDADE DE 500ML	UN	6	2,70	16,20
91	001. 021. 750	POTE PLÁSTICO – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, DE BOCA LARGA, RETANGULAR, COM TAMP A, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE PARA 3 A 3,5 LITROS, SEM DECORAÇÃO	UN	26	10,00	260,00
92	001. 021. 751	POTE PLÁSTICO – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, DE BOCA LARGA, RETANGULAR, COM TAMP A, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE PARA 2 A 2,5 LITROS, SEM DECORAÇÃO	UN	26	5,80	150,80
93	001. 021. 752	POTE PLÁSTICO – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, DE BOCA LARGA, RETANGULAR, COM TAMP A, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, SEM DECORAÇÃO.	UN	26	3,60	93,60
123	001. 021. 778	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTE DE ALIMENTOS: COM ALÇA QUE PERMITE SER PENDURADA, MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E HIGIÊNICA E LIVRE DE BPA (BPA FREE). TAMANHO: 50CM X 30 CM.	UN	2	64,00	128,00
Total do Proponente						10.317,42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 052/2025

EMPRESA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 22.808.990/0001-21

Item	31518 Código	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI CNPJ: 22.808.990/0001-21 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
35	001. 021. 789	PILÃO SOCADOR DE ALHO, REFORÇADO EM ALUMÍNIO 1,0 LITROS PILÃO: DIÂMETRO DA BOCA: 14,6 CENTÍMETROS ALTURA: 11CM MATERIAL: ALUMÍNIO SOCADOR: COMPRIMENTO: 24CM DIÂMETRO DA PONTA: 04 CM MATERIAL: ALUMÍNIO	UN	44	50,00	2.200,00
68	001. 021. 692	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 32	UN	13	115,00	1.495,00
Total do Proponente						3.695,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 053/2025

EMPRESA: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS – CNPJ: 49.742.266/0001-07

Item	47579 Código	49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS CNPJ: 49.742.266/0001-07 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001. 021. 654	FACA - EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE MESA, LISA, COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 23,00CM, CABO EM AÇO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Marca: HM	UN	5306	1,40	7.428,40
27	001. 021. 597	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: SÉRRILHADA, ESPESSURA: 2,25 MM Marca: HM	UN	66	6,70	442,20
28	001. 021. 656	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM Marca: HM	UN	5536	0,92	5.093,12
Total do Proponente						12.963,72

Cáceres - MT, 06 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de administração

Leandro Martins Barbosa

CONTRATADAS:

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

Representante: ALENICE SILVA DE MORAES

EMPRESA: SSG SOLUCOES LTDA

CNPJ: 46.973.126/0001-43

Representante: SANDRA REGINA GUTIERRES

EMPRESA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.298.936/0001-39

Representante: MARCELO FERNANDES ABDALA

EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45.949.604/0001-17

Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA

EMPRESA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA 07214454629

CNPJ: 26.427.828/0001-14

Representante: FABIANA RODRIGUES PEREIRA

EMPRESA: FARED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.259.386/0001-08

Representante: REGINA APARECIDA DE MATTOS FERENS

EMPRESA: PABLO LUIS MARTINS

CNPJ: 09.138.326/0001-54

Representante: PABLO LUÍS MARTINS

EMPRESA: Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

Representante: YURI DE CARVALHO DRUMOND

EMPRESA: SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ: 07.665.456/0001-10

Representante: CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

Representante: ALDENEY ANTONIO NETO

EMPRESA: COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.046.594/0001-32

Representante: ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA

EMPRESA: P H Meneses Comercio LTDA

CNPJ: 48.371.796/0001-15

Representante: PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES

EMPRESA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA

CNPJ: 22.327.937/0001-09

Representante: BEATRIZ BRUST DE SOUZA

EMPRESA: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 22.808.990/0001-21

Representante: RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR

EMPRESA: 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS

CNPJ: 49.742.266/0001-07

Representante: FIRMINO LUIS DE BARROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 4.429 de 06 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ives Luca Leite em substituição ao senhor Bruno Renostro Barbosa

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
019/23 PGM TERMO ADITIVO 002/2025	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME	Contratação de empresa especializada em prestação na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vigiância de prontidão por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodatário, para atender as necessidades da Secretaria Contratante.	CONTRATO 08/02/23 TERMO ADITIVO 06/02/2025	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 102 de 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.576 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santana em substituição ao senhor Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Geisiane Pereira da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
204/23-PGM	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,	21/07/23	12 meses

e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2025.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 130 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.874, de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA**, do cargo em Comissão de Diretora Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES-FEVEREIRO 2025

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/02/2025 17:30	https://meet.google.com/zxm-gjbu-gga	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.802/2024	Lima Investimentos Ltda	Patrícia Maria Frade
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovani de Campos
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
18.477/2022	Vanessa Ramos Taques	Jovani/Richard Rodrigues
21.381/2024	Vilma da Silva Peixoto	Johnny Felipe
23.409/2024	Adriano Lacerda Ramos	Adriane Silva Souza
DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02/2025 17:30	https://meet.google.com/adh-fusj-icx	

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelelli	Mirielle Garcia
26.719/2024	Fábio Pirelli	Richard Rodrigues
24.773/2022	M P da Silva Ltda	Jovanil de Campos
24.810/2024	Digno Alex Velasquez Martinez	Johnny Felipe

6.062/2019	Anna Carolina Barbosa S. e Faria/Es-pólio Jacques S. e Faria	Adriane Silva Souza
------------	--	---------------------

Cáceres-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**Presidente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender à demanda do Município de Cáceres

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 54/2025

EMPRESA: 52.341.436 SILVIA TORRES GUIMARAES – CNPJ: 52.341.436/0001-48

Item	47587 Código	52.341.436 SILVIA TORRES GUIMARAES CNPJ: 52.341.436/0001-48 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
28	001.068. 189	ESTESIOMETRO - EM NYLON, METAL E ELASTICO, LARGURA AJUSTAVEL, EM FIO DE NYLON, DO TIPO 02 PONTOS Marca: SORRI BAURU	UN	40	265,27	10. 610,80
Total do Proponente: R\$ 10.610,80 (dez mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 55/2025

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.591.089/0001-86

Item	47590 Código	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ: 50.591.089/0001-86 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
16	001. 078. 329	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL A3 –TIPO CLASSE III E V Marca: SSWHITE	UN	200	33,97	6. 794,00
17	001. 078. 330	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E AN-TI_MICROBIANA. EMBALAGEM 10 GRAMA Marca: IODONTOSUL	UN	30	29,97	899,10
18	001. 078. 331	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS –EMBALAGEM COM 60 UND Marca: IODONTOSUL	UN	100	16,00	1. 600,00
22	001. 078. 333	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 15/40 - LIMA MANUAL DE 21MM DE COMPRIMENTO Marca: TDK	UN	200	12,97	2. 594,00
23	001. 078. 334	LIMA TIPO K 2ª SÉRIE 15/40 - LIMA MANUAL DE 21MM DE COMPRIMENTO Marca: TDK	UN	200	12,97	2. 594,00
24	001. 078. 336	PASTA ZINCO-ENÓLICA - PASTA DESTINADA À MOLDAGEM DE BOCAS DESDENTADAS. EMBALAGEM COM 60G Marca: LYSANDA	CX	50	48,77	2. 438,50
25	001. 068. 048	PAVIO PARA LAMPARINA Marca: PREVEN	UN	20	4,00	80,00
31	001. 068. 190	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO Marca: PREVEN	UN	40	26,97	1. 078,80
Total do Proponente: R\$ 18.078,40 (dezoito mil e setenta e oito reais e quarenta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 56/2025

EMPRESA: ABBA BIDS LTDA – CNPJ: 57.460.463/0001-53

Item	47172 Código	ABBA BIDS LTDA CNPJ: 57.460.463/0001-53 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
6	001.078. 320	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA FG DE HASTE EXTRA LONGA COMPRIMENTO DE 28MM. Marca: MICRODONT	UN	200	24,90	4.980,00
Total do Proponente: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 57/2025

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 16.698.619/0001-51

Item	24687 Código	AMP HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 16.698.619/0001-51 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total

2	001.078.209	ANESTESICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR T.FRUTTI. APRESENTAÇÃO: POTE COM 12G REGISTRO NA ANVISA E DATA DE VALIDADE A CONTAR DE UM ANO NA DATA DA ENTREGA Marca: DFL	UN	200	15,00	3.000,00
Total do Proponente: R\$ 3.000,00 (três mil reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 58/2025

EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS – CNPJ: 37.205.854/0001-14

Item	33832 Código	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 37.205.854/0001-14 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.068.186	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL Nº 01 Marca: PRATA	UN	50	35,00	1.750,00
8	001.078.322	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG; Nº 2. Marca: MICRODONT	UN	200	13,00	2.600,00
9	001.078.323	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG; Nº 4. Marca: MICRODONT	UN	200	13,00	2.600,00
10	001.078.324	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA FG; Nº 6. Marca: MICRODONT	UN	200	13,00	2.600,00
11	001.078.325	BROCA CARBIDE ESFÉRICA . BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. Nº 1/2 HASTE CURTA Marca: MICRODONT	UN	100	13,00	1.300,00
12	001.078.326	BROCA CARBIDE ESFÉRICA . BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. Nº 6 HASTE CURTA Marca: MICRODONT	UN	200	10,93	2.186,00
13	001.078.327	BROCA CARBIDE ESFÉRICA . BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. Nº 2 HASTE CURTA Marca: MICRODONT	UN	50	14,33	716,50
14	001.078.328	BROCA CARBIDE ESFÉRICA . BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO) / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. Nº 4. USO CIRÚRGICO PARA DENTE E OSSO Marca: MICRODONT	UN	40	15,42	616,80
15	001.078.139	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - PARA USO EM ENDODONTIA. DE FORMATO CURVO. EMPUNHADURA ERGONOMICA. SUPERFÍCIE LISA, PARA FACILITAR A LIMPEZA EEVITAR A INFECÇÃO CRUZADA. DEVE VIR COM 03 AGULHAS DE DIÂMETROS DISTINTOS, SENDO UMA ESTREITA, UMA MÉDIA E UMA MAIS LARGA (APROXIMADAMENTE 01 MM, 1,5MM E 2MM). REFERÊNCIAS: INDUSBELLO, ANGELUS. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES Marca: ORTOCENTRAL	UN	100	53,58	5.358,00
19	001.078.199	FIO DE NYLON 4-0 PARA SUTURA CIRÚRGICA, CONTENDO AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE, ATÓXICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM AGULHA LUBRIFICADA E BEM FIXADA. REFERÊNCIA: TECHNEW. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. PACO TE COM 24 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA Marca: PROCARE	CX	200	37,00	7.400,00
21	001.068.134	LENÇOL DE BORRACHA. INDICADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. TAMANHO 13,5X13,5CM.USO ÚNICO. REFERÊNCIA: MADEITEX. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. Marca: MKLIFE	CX	50	28,00	1.400,00
30	001.068.188	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLO DE 100M APROXIM., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E VALIDADE Marca: MEDFIO	UN	60	4,00	240,00
Total do Proponente: R\$ 28.767,30 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 59/2025

EMPRESA: RL SURGICAL CARE LTDA – CNPJ: 44.494.796/0001-51

Item	47593 Código	RL SURGICAL CARE LTDA CNPJ: 44.494.796/0001-51 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	001.078.337	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA INTERMEDIUM -ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. INDICADA PARA MEDIR LÍMAS ENDODONTICAS, CALIBRAÇÃO DE CONES DE GUTA-PERCHA E CONFECÇÃO DE CONES INTERMEDIÁRIOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA. REGISTRO Marca: MAQUIRA	UN	200	45,00	9.000,00
Total do Proponente: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 60/2025

EMPRESA: TUDO MEDICAL LTDA – CNPJ: 40.503.201/0001-26

Item	47596 Código	TUDO MEDICAL LTDA CNPJ: 40.503.201/0001-26 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	001.078.215	?BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO CA Nº 701. ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO DE 25MM. INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS. AUTOCLAVÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. REFERÊNCIA: DENTSPLY, AMERICAN BURRS. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, Marca: MICRODONT	UN	200	19,00	3.800,00
4	001.078.319	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO CA Nº 702. ALTA ROTAÇÃO, Marca: MICRODONT	UN	200	18,47	3.694,00
5	001.084.118	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ZEKRYA/ ZECRYA DE HASTE LONGA. FORMATO TRONCO- CÔNICO. PONTA ATIVA. EFETIVO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONFERE UMA SUPERFÍCIE DE CORTE MAIS LISA E REGULAR. USO EM ALTA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO DE 21MM. AUTOCLAVÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. REFERÊNCIA: DEN- TSPLY, AMERICAN BURRS. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES. Marca: MICRODONT	UN	200	26,50	5.300,00

7	001. 078. 321	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO CA Nº 703 Marca: MICRODONT	UN	200	17,58	3. 516,00
Total do Proponente: R\$ 16.310,00 (dezesesseis mil, trezentos e dez reais).						

Cáceres - MT, 07 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADAS:

EMPRESA: 52.341.436 SILVIA TORRES GUIMARAES

CNPJ: 52.341.436/0001-48

Representante: SILVIA TORRES GUIMARAES

EMPRESA: A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.591.089/0001-86

Representante: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

EMPRESA: ABBA BIDS LTDA

CNPJ: 57.460.463/0001-53

Representante: YVENS FERNANDO LEITE DE ALMEIDA

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51

Representante: ANTONIO PINTO DA COSTA

EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

Representante: MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER

EMPRESA: RL SURGICAL CARE LTDA

CNPJ: 44.494.796/0001-51

Representante: RAPHAEL FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA: TUDO MEDICAL LTDA

CNPJ: 40.503.201/0001-26

Representante: EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.715 de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
-------------	------------	--------	-----------------	----------

002/ 2025-PGM	IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	04/02/25	04/02/25 A 03/12/25
------------------	---	---	----------	---------------------------

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.535 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Elianne Arruda Pires

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
001/2025-PGM	W. J. DE JESUS VI-EGAS LT-DA	Aquisição de alimentos perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	05/02/25	05/02/25 A 04/12/25

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024

LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024
JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público que devido às readequações necessárias ao processo administrativo de dispensa de licitação, fica SUSPENSA a DISPENSA Nº 02/2025, tendo por objeto o “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO JARTEST PARA O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES – MT., para atender as demandas da AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL”, por prazo indeterminado, até as devidas retificações.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

HELIZANGELA POUSO GOMES

COORDENADORA DE COMPRAS

JULIO CESAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - Nº 003/2025**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 2.975/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 003/2025, que visa a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, inscrita no CNPJ nº 29.184.280/0001-17, cujo objeto é a inscrição de 04 (quatro) servidores do Previ Cáceres, para a participação no “7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS”, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPREM	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS	R\$ 3.800,00

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - Nº 001/2025**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 3.001/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 001/2025, que visa a contratação da empresa ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75, cujo objeto é a inscrição de 04 (quatro) conselheiros do Previ Cáceres, para a participação do 3º Congresso Nacional De Conselheiros Previdenciários E Gestores Públicos - ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios”, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ANEPREM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	INSCRIÇÃO NO 3º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS – ANEPREM	R\$ 4.760,00

Cáceres-MT, 07 de fevereiro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 28/2025 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 01/2025-SSAAP, cujo objeto é aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 01/2025-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 29/2025 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 02/2025-SSAAP, cujo objeto é aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 02/2025-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 30/2025 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 03/2025-SSAAP, cujo objeto é aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 03/2025-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.

Substituto: Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00036/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.475 de 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA**, do cargo em Comissão de **Gerência de Planejamento e Projetos**, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Saúde**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 31/2025 – SSAAP**

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 04/2025-SSAAP, cujo objeto é aquisição de produtos químicos utilizados no sistema de tratamento de água, para atender as demandas da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 04/2025-SSAAP:

Fiscal: Thais Cristina Couto Hurtado.**Substituto:** Odenil José de Arruda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954.511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030.171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00684/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 17/2025**.

ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 11/02/2025
HORÁRIO: 08:00 as 12:00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

11 44547 LARISSA DA SILVA DE MELO

12 44639 JANE APARECIDA DA SILVA SOARES

13 44076 LUCILENE MIATELLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023
DATA: 11/02/2025
HORÁRIO: 08:00 as 12:00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÚCLEO PAIOL

1 40681 JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA	

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 33/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL** e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar N° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 06/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal) e ADM com Ortoga da ANATEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 06/2025-SSAAP:

Fiscal: Jefferson Paizano Neves.

Substituto: Alex Lopes de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2025.

Cáceres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 18

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DISPONIBILIZAR vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA e AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/ MT, CEP: 78205-745 no dia 11/02/2025 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16:00 munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga. CONFORME ANEXO II

ANEXO I**ESCOLAS DO CAMPO****E. M. BURITI -VILA APARECIDA**

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2 VAGAS

NUCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1 VAGAS

NÚCLEO SAPIQUA

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2 VAGAS

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2 VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 VAGAS

NÚCLEO PAIOL

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2 VAGAS

EM 16 DE MARÇO

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 VAGAS
AUX. DESENV. INFANTIL	01 VAGAS

II- CONVOCAR os candidatos classificados no CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025 para comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme EDITAL COMPLEMENTAR N° 18/2024, conforme ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025			
DATA: 11/02/2024			
HORÁRIO: 08:00 as 12:00			
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SÁPIQUA			
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
6	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	CLASSIFICADA
7	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	WAGNER DIAS DE MOURA	CLASSIFICADA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR N° 08/2025			
DATA: 11/02/2024			
HORÁRIO: 08:00 as 12:00			
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL			
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMÉRICA DESCRITA ACIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024

EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540.781-72	9047/00679/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023.301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346.521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672.001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709.001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176.371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854.931-72	9047/00034/2024

ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718.761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506.497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638.268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00693/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024

JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAES	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 008/
2021 PORTARIA Nº 217 DE 10 DE MARÇO DE 2021**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 008/2021 Portaria nº 217 de 10 de março de 2021, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 8.049/2021 (Sistema 1 DOC) quanto a itens de cestas básicas destinadas à doações serem encontrados fora do prazo de validade no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social no ano de 2021. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. JEREMIAS PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Assistência Social, conforme decisão na íntegra:

Diante da manifestação da Comissão Especial de Sindicância Administrativa em seu relatório final, em face ao Processo de sindicância Administrativa nº 008/2021, e seguido todos os ritos de notificações, oitivas e declarações dos envolvidos na situação supramencionada, decido pelo ARQUIVAMENTO, por não haver quaisquer comprovações de infrações administrativas, explicitado inclusive, no relatório final: “não verificamos desatenção ou falta de zelo dos servidores quanto ao eventual episódio”, e ainda, ter sido apresentado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, todas as providências foram tomadas imediatamente para resolução da problemática.

Restitua-se, portanto, o processo à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, para ciência desta decisão, para demais providências.

Sem mais, por ora, subscrevo-me.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2025

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 753 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Na edição ano XIX, nº 4.637, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.153 a 154 de 19 de dezembro de 2024, na publicação da **PORTARIA DE Nº. 753 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ONDE SE LÊ:

41	3544	Marina da Costa Azevedo	12.03.2024 a 11.03.2025	Parecer Jurídico nº 023/2024 referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024 referente a Licença Qualificação
50	3531	Raiani Sena Neves	06.03.2021 a 05.03.2022 (14 dias) 06.03.2024 a 05.03.2025 (16 dias)	Parecer Jurídico nº 023/2024 referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 e 2023/2024 referente a Licença Qualificação

DEVE SE LÊ:

41	3544	Marina da Costa Azevedo	12.03.2022 a 11.03.2023	1/3 férias em fevereiro de 2025 Referente ao período aquisitivo de 2022/2023
50	3531	Raiani Sena Neves	06.03.2021 a 05.03.2022 (14 dias) 06.03.2022 a 05.03.2023 (16 dias)	1/3 férias em fevereiro de 2025 Referente ao período aquisitivo de 2022/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
DO TRABALHO**

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 06/02/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DAS CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE NOS AMBIENTES LABORAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 52.750,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Saúde 03.01.04.122.0001.2006.3.3.90 - 1.500.00000000 – RED. 16	R\$ 52.750,00
Total	R\$ 52.750,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentária quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingência do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 06 de Fevereiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

EDITAL COMPLEMENTAR 004 DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 682/2024 com base nas Leis Municipais nº 1.072/2014; 1.337/2022 e 1442/2025.

Considerando o encerramento do período de recursos contra o edital preliminar para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Resolve:

Tornar público a relação FINAL de inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N° 001/2025.

1.A relação de inscritos consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

Campinápolis-MT ,06 de Fevereiro de 2025.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria 682/2024

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	329	ALEXANDRE TSEREWATAWE	30/10/2003	DEFERIDO
2.	231	AMOROSO MORIWI PEMRA	10/05/1995	DEFERIDO
3.	232	GETULIO SOUTUPRE	09/05/1985	DEFERIDO
4.	569	LIVIA SINHOSEEO	02/01/2003	DEFERIDO
5.	19	SILVERIO WAMARI DZUWE SORO RADA	21/01/1989	DEFERIDO
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	766	EUZELITON SERENHOUTU RAWE	18/09/1995	DEFERIDO
2.	390	EDILSA RO'OTOPRO TSOPTU	30/08/2002	DEFERIDO
3.	853	FILEMON UTOWE W TSUDZAWERE	18/05/1995	DEFERIDO
4.	786	MENASE TEMRI SERERUI' REME	17/11/2003	DEFERIDO
5.	274	PASQUELINA OLINO TSONHOTSE' EWEEÉ	28/10/2004	DEFERIDO
6.	586	VALDENIR SERE UZE	15/08/1999	DEFERIDO
7.	857	VALDONO TSI EWA'ADI	10/07/2000	DEFERIDO
ALDEIA: BAIXÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	469	BENEDITA WA'UTOMOPROTE	02/08/1994	DEFERIDO
2.	661	DAVISON TIBATE	24/04/2002	DEFERIDO
3.	235	FANOEL PEDRO SUWBTE	21/03/1984	DEFERIDO
4.	662	JACOBINA REZAREIO	15/07/1987	DEFERIDO
5.	900	JEOVA TSERERANHIU' SEREZE	14/04/2000	DEFERIDO
6.	926	LUIZÃO TSERE'UBUTÉ	19/02/2007	DEFERIDO
7.	117	VENANCIO SERERIPE SEREZE	16/04/1993	DEFERIDO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	521	ABADIA WA UTOMOTSITSARI	05/11/1996	DEFERIDO
2.	743	ALFIM U'RE WA'RÁIRO'	02/09/1992	INDEFERIDO
3.	678	CIDELIAS TSINHOTSE ETSIWE E Ô	11/09/1997	DEFERIDO
4.	535	EDIAO SEREZA REIWE	09/09/2003	DEFERIDO
5.	775	GERCIA TSINHOTESÉ EDAZARI'Ô	01/07/2000	DEFERIDO
6.	915	GIOSANTILLY ZUNPEDI SEREUBITÉ	04/06/2000	DEFERIDO
7.	311	LAURINALDO TSERETEROPE	16/06/1999	DEFERIDO
8.	179	MARCENILDA PERAIWE	06/09/2007	DEFERIDO
9.	745	MARIBEL TSEREDZATA O	16/04/1994	DEFERIDO
10.	715	MARINEY OENHI RÁ MARTINS	02/09/1995	DEFERIDO
11.	918	MISLENE PERIDZÉ CHERENEWA	12/10/2002	DEFERIDO
12.	271	RODOMIR SANTOS SAE OMOWA	16/12/1999	DEFERIDO
13.	518	SANDRA WA' WTOMORI' Ô	07/04/2002	DEFERIDO
14.	246	SILZA PERAIHIWE	11/08/1997	DEFERIDO
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	710	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	18/04/1997	DEFERIDO
2.	78	AEZIO TSERE RATSUWE BUDZATSE	14/12/2004	DEFERIDO
3.	802	EZAU PAIHIWARI ADI SEREBUBUTUWE	14/06/1990	DEFERIDO
4.	799	HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	25/07/1999	DEFERIDO
5.	849	JANYCK TSONHI REDZE TSEREBUTO	11/12/2004	DEFERIDO
6.	87	JUVENAL HODOWA OMO BUDZATSE	10/02/2007	DEFERIDO

7.	89	ZE VILENO TSERETENHOMRA UNEEDI WAOMORA	05/07/2005	DEFERIDO
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	665	ACIDA REUNOMO Õ	13/05/1992	DEFERIDO
2.	281	CELIO DAWEDEWE	03/03/1996	DEFERIDO
3.	909	EBREUS TSINHINARIWE	08/02/1999	DEFERIDO
4.	752	JOAO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	DEFERIDO
5.	539	GINO SEREWABZURI O TSEREWAPTUDZE	19/08/2005	DEFERIDO
6.	785	POLIANO HOTI' IWE	21/08/2001	DEFERIDO
7.	568	WALTER SEREJAPOWE SERENHOTOWE	14/10/2003	DEFERIDO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	293	ROSALINO WERENE	25/05/2001	DEFERIDO
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	45	EUZEBIO TSINHO U	02/08/1985	DEFERIDO
2.	698	GEOVANI TSADAPNHA	27/09/1995	DEFERIDO
3.	286	NELICIO ABILIO PARATSI E	18/03/2001	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	405	ADELAIDE PTSIWANHIDZARI O	19/03/2007	DEFERIDO
2.	509	CLEMENCIA REWAIHU'UMU'UWE TSEREDZE	31/10/1983	DEFERIDO
3.	395	JOSIANE PEUBUMRU	21/02/2003	DEFERIDO
4.	517	JOSILANE REWAWA O TSEREDZAH I	13/05/2004	DEFERIDO
5.	383	LINDINALVA PE'E XAVANTE	10/12/2003	DEFERIDO
6.	269	MARGARETE PE EYWE	11/03/2003	DEFERIDO
7.	241	RAMILA RE'A 'O	22/09/1998	DEFERIDO
8.	106	TAINA REMRAMI XAVANTE	11/03/2006	DEFERIDO
9.	753	VALQUIRIA PENHOA	15/07/1996	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	308	FABIO TSEREPE TSE RE OMOWI	20/05/1989	DEFERIDO
2.	245	MARCELINO TSEREZATSI O TSEREDUPTA	15/08/1988	DEFERIDO
3.	461	MAURO SEREZU SOWABA	13/11/1985	DEFERIDO
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	993	ANGELICO SEREWA' I	26/11/1999	DEFERIDO
2.	994	OTARCIO SEREDESI	12/09/1996	DEFERIDO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	813	ADAILTON TSO UMUMORI TSEREWADZU	17/10/1996	DEFERIDO
2.	79	AFONSO TSEREWAPE WRITE	08/09/1994	DEFERIDO
3.	473	ANTONIVALDO TSEREHOIBADZATSIWE DUPTO	29/09/2004	DEFERIDO
4.	942	ELBERTO UBÉ TSINUIDO	20/07/1990	DEFERIDO
5.	520	GEDEJUSTE TSERETSU	16/06/1999	DEFERIDO
6.	861	JESUS MARIO TSERENHI RU RAIRATE	15/07/2005	DEFERIDO
7.	152	JOAO BOSCO UBUDZY	18/02/1995	DEFERIDO
8.	163	JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA TSE RE UBUNI	31/10/1992	DEFERIDO
9.	746	LEANDRO TSE RERONO BODODITU	25/02/1985	DEFERIDO
10.	119	MARCELINHO OMOREHO A	11/07/1999	DEFERIDO
11.	862	RONALDO PARIWAI A TSEREDZE	30/05/1999	DEFERIDO
12.	415	VALDECI RO'OPISUDU DZEWA	21/11/1987	DEFERIDO
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	648	CRISTIANO TSE REU' E	25/08/1995	DEFERIDO
2.	503	JOAO MARCOS THOWE	02/07/1997	DEFERIDO
3.	595	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002	DEFERIDO
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	792	ALESSANDRA PEDZAHORI TSE RERAW E	07/11/1998	DEFERIDO
2.	819	ANGELINO TSE RENHINOMOMRO	04/10/2003	DEFERIDO
3.	29	ANICETO TSUDZAWERW MARATA A WA	02/07/1990	DEFERIDO
4.	780	BEJANIRA WA'UTOMO NHIRA ROIWE	10/08/1990	DEFERIDO
5.	778	DANRLEI HORATÁ' ADI	21/12/1996	DEFERIDO
6.	794	DAVINA TSINHOTSE ENHITORI O	19/09/2003	DEFERIDO
7.	570	ELIZEU PROWARI TSI EIWA ADI	27/06/2000	DEFERIDO
8.	272	ESLY 'WA'OMORÁ TSA' E OMOWA	11/08/1999	DEFERIDO
9.	764	FLADMIR WEREHITÉ	25/11/2004	DEFERIDO
10.	340	FRANCINEY PENHIRA WA'ORINATSE	03/10/1992	DEFERIDO
11.	795	GINO TSE REWAROTOMOWE PARAPTSE	15/02/2000	DEFERIDO
12.	333	JOSE ABRAO TSE RE RU RU TSRE RUPARIWE	18/03/2003	DEFERIDO
13.	134	LEINA RENHINI TSE RERAW E	28/05/1995	DEFERIDO
14.	276	LUCINEIDE WA UTOMON. TSAIWADZARIWE	16/12/1991	DEFERIDO
15.	458	LUCIVANIA REPOTOWE	13/01/1998	DEFERIDO

16.	113	LUDMILA REDZARI O WA ADAHITE	18/12/1998	DEFERIDO
17.	782	MARCIO SANTANA DZATAWE	17/06/1994	DEFERIDO
18.	238	MARINA PE RUDZAWÉ	15/08/2007	DEFERIDO
19.	790	MESSIAS TSI' EWA' ADI	07/01/1985	DEFERIDO
20.	779	SAVIO TSIDOWI	25/12/1994	DEFERIDO
21.	580	TSIRAMNE UBUHU SORIM	31/01/2003	DEFERIDO
22.	806	VALMERCIO TSERETE TSEREDABDI	08/04/1985	DEFERIDO
23.	804	VITAL TSEREBUA TSEREDZADZUBRO	24/03/2000	DEFERIDO
ALDEIA SUCURI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	440	ALMERINDA PERINI	14/09/2005	DEFERIDO
2.	581	ANALIZA WAWTOMOWE PARIUPSE	04/09/1978	DEFERIDO
3.	442	EUCA TSINHOTSE' PA	15/11/1998	DEFERIDO
4.	444	LUIZIANIA WA'UTOMOWA'A HITSE	11/08/1997	DEFERIDO
5.	450	NICODEMOS REPTA ADI WA'RARO	14/01/1978	DEFERIDO
6.	576	ODILIA TSINHOTSE 'TSIOARI' O	13/09/1998	DEFERIDO
7.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	DEFERIDO
8.	147	RODRIGIO WAARINASE	18/04/2003	DEFERIDO
SEM CARTA DE ACEITE				
1.	207	THALITA CARDOSO FERREIRA	16/10/1996	INDEFERIDO
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	627	ADENIRA WAUTOMOWA' A	27/09/1992	DEFERIDO
2.	132	HELOISA PEJUE	10/07/1984	DEFERIDO
3.	758	NERILDA PEWAZA O TOMORA	10/02/2005	DEFERIDO
ALDEIA BAIXÃO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	845	LELIANE TSINHOSE' ERA	18/02/2000	DEFERIDO
2.	860	MARCIVANIA RO' OPIDZARIWE	08/01/1997	DEFERIDO
3.	906	ODENILZA ROÓNHINIWE SEREBawe	17/12/1978	DEFERIDO
4.	467	SILANIO MATOS TSERE' WANHIHOTOWE	03/03/1993	DEFERIDO
ALDEIA BOA VIDA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	821	AGNALDO TSERE' AWÁ	23/05/1991	DEFERIDO
2.	630	ANDRADE TSEREMONHO TSERE RAPRE	17/02/1987	DEFERIDO
3.	854	ANILVA PERUIWE	10/02/2001	DEFERIDO
4.	709	CATARINA REDO O PARI UPTSE	14/12/2003	DEFERIDO
5.	711	GENESIO SEREMANAWA UPTO	16/02/1993	DEFERIDO
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	810	CELISVALDO REPAWE TSEREDZADA	28/07/2002	DEFERIDO
2.	173	CONSTANTINO PINIWAP TSA ANHIB RU WA ORE	20/10/1993	DEFERIDO
3.	945	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE SEREWATAHIWE	20/05/1993	DEFERIDO
4.	349	FLAVIO TSERENHIMI' URI XAVANTE	24/12/1997	DEFERIDO
5.	162	VIRCELINA PE WABU	28/08/2001	DEFERIDO
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	472	GOYA WAUTOMO O	06/08/2007	DEFERIDO
2.	310	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002	DEFERIDO
3.	386	JUCILEINE WA UTOMOTSEWE	10/05/1995	DEFERIDO
4.	396	MARQUINELA TSINHOTSE EPA TSIROBOWE	10/01/1992	DEFERIDO
5.	328	OREGINO DZUIR TSERERE	07/09/1992	DEFERIDO
6.	287	PINHA' RO' OSIWA' E	18/03/1984	DEFERIDO
7.	787	RIMENIA RETSI EIWE	25/12/1995	DEFERIDO
ALDEIA BURUWÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	31	RAFAELWA ÁNHÖRÁ TSIHORIZADATSU	02/04/1982	DEFERIDO
2.	480	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	DEFERIDO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	510	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ SAHAIRO	19/07/1998	DEFERIDO
2.	699	CARMECI SINHOSE EZEMO	06/08/1996	DEFERIDO
3.	174	GIANE SINHOSE E RAIWE SEREU RA	12/02/2008	DEFERIDO
4.	820	HELIO SERDU SEREJAHÍ	13/10/1999	DEFERIDO
5.	256	MARA MARTINS WAUTOMOAIWE	30/10/1987	DEFERIDO
6.	192	MARCELA REWAHI RO OSI RE	02/10/2003	DEFERIDO
7.	755	MARCIELA WA UTOMO NHINARI O	02/09/1993	DEFERIDO
8.	540	MARILDA WA'UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	DEFERIDO
9.	838	MIGUEL TSERNHAMRI	29/08/1999	DEFERIDO
10.	947	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	08/09/1990	DEFERIDO
11.	610	ROSALIA MARTINS RETEHIRI	01/08/1997	DEFERIDO
ALDEIA CAMPOS BELOS				

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	807	ALMIRA WAAMATE PESSISSA Á	14/09/1996	DEFERIDO
2.	902	DARLENE RO O UAZE SERENHI RA	15/04/1999	DEFERIDO
3.	145	ELIVANIA PEWARIN SEREPARAN	25/03/2007	DEFERIDO
4.	949	EVANIRA RETSIWEDZE TSEREBUTO	06/10/1995	DEFERIDO
ALDEIA CAPELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	243	AMERICO ROMULO SEREWAZÉ AI 'RERO	04/12/1999	DEFERIDO
2.	628	GERMINO SEREZA'ARO SEREZAPRONI'RE SISAPI	31/12/1997	DEFERIDO
3.	925	JULIM CILTO PAWARE PAPA	02/03/1975	DEFERIDO
4.	637	NILSAIDE MARIA RERA'WE TSARANATE	27/03/1995	DEFERIDO
5.	121	OCIEL AÚWENHINHA	14/09/1994	DEFERIDO
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	669	GLEICY PENHINIWE WA OMOPTÉ	31/07/2008	DEFERIDO
2.	524	JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	22/11/1993	DEFERIDO
3.	200	LEILA ROODZAWERE TSEREUIPA	20/06/1993	DEFERIDO
4.	253	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	29/09/2001	DEFERIDO
5.	651	SULIVAN TSERETOMOWA ADI	07/06/1988	DEFERIDO
ALDEIA COHAB				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	647	MAINARA KENIA SINHOSE EZARITI I PESIROMORE	21/08/2005	DEFERIDO
2.	636	THAYNARA REWADZE SEREJWEDE	18/03/2003	DEFERIDO
3.	644	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAEPARAN	01/10/2001	DEFERIDO
ALDEIA CORREGO DOS PATOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	389	ACELINO UIHÁ JEDI ABHA	28/04/2002	DEFERIDO
2.	836	CALIXTOR SEREBUTUWE TSIMIWE	25/06/2000	DEFERIDO
3.	663	EDECIO AIWEDE'WA RATATA	12/05/1983	DEFERIDO
4.	318	MARACAO ABHA	02/03/2002	DEFERIDO
5.	361	MARILES RO'ONHIWE SEREPARAN	17/08/1997	DEFERIDO
ALDEIA DZEIUWAHU				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	598	EGIDORO TSEREWADZU SERE'OMODI	10/01/1988	DEFERIDO
2.	583	ROSELINA WA'UTOMOE	06/07/1994	DEFERIDO
3.	717	ISMAILDA RETON	05/04/2000	DEFERIDO
ALDEIA DZÉPA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	919	ISABEL PÉWAPARI	15/08/2000	DEFERIDO
2.	394	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZA TSE	09/10/1996	DEFERIDO
3.	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	DEFERIDO
4.	471	MARCILENE PEWAVE	10/09/2002	DEFERIDO
5.	938	TEREZINHA REUPA	27/02/1987	DEFERIDO
ALDEIA EGITO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	387	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	DEFERIDO
2.	419	LUIZENIO TSEREMOHI	14/01/1987	DEFERIDO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	131	LURDIMARA RO OTSITSOI RE	09/11/2003	DEFERIDO
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	DEFERIDO
2.	51	AFONSO TSEREDZATSU	10/06/1986	DEFERIDO
3.	107	JUCENITA RO OHOTSI O	30/03/2001	DEFERIDO
4.	176	VANILDE RO ODZAHAO	02/09/1993	DEFERIDO
ALDEIA ETEIPORE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	846	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	02/02/2002	DEFERIDO
2.	445	LEIDIANE PENHORINI TSEREBUTO	15/06/2000	DEFERIDO
3.	367	MAVIA RO'ONI'A	15/02/2004	DEFERIDO
ALDEIA HU HUI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	282	CLEOMAR SEREJU	08/02/1985	DEFERIDO
ALDEIA NATAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
		SEM INSCRITOS		
ALDEIA NOVA SERRINHA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	123	CLEBSON TSIWA RU	24/09/1992	DEFERIDO
ALDEIA PALMEIRAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	500	ADEMIR RUDZE TSREPTWE	31/10/1992	DEFERIDO
2.	307	IGOR TSIRIWA NOMOTSE	26/03/2006	DEFERIDO

ALDEIA PARABUBURE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	242	TSERENHIBOWE TSERENHITO WE	19/09/2002	INDEFERIDO
ALDEIA PAULO VI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	817	ALESSANDRA PEWA UO TSIWAMO	26/03/1986	DEFERIDO
2.	771	EGNO TSERENHIMRI	25/07/1987	DEFERIDO
ALDEIA PEDRA PRETA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	37	ZEZINHO TSITOMOWAWI TSEREI	12/05/1984	DEFERIDO
ALDEIA PIRANHÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	17	FRANCISCA RERAIPE	29/04/1984	DEFERIDO
2.	23	IVODIA WA UTOMOSI UTORIO	11/09/1982	DEFERIDO
3.	944	MOACIR REINAWÉ	07/11/1982	DEFERIDO
ALDEIA RIO KULUENE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	620	EDGAR TSEREWIPA	26/12/1996	DEFERIDO
2.	364	VANTUIR TSEREWATI' IÕ	30/04/2001	DEFERIDO
ALDEIA RIO MARIA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	103	BEZENIA RETA' A'Õ	02/10/1994	DEFERIDO
2.	101	CIDE TSERERE	24/01/1991	DEFERIDO
ALDEIA SANTA BENEDITA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	181	ALEX MIZAEL TSEREWARI	10/07/2005	DEFERIDO
2.	378	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	DEFERIDO
3.	499	CATIME RETME RETSIMANI	22/09/2002	DEFERIDO
4.	157	DARCI TSERENHOTO'Õ	28/05/1994	DEFERIDO
5.	706	DIEGO TSEREDE TSEREBDZA	26/03/2003	DEFERIDO
6.	326	GUDENCIO WA ORINATSE	01/01/1990	DEFERIDO
7.	481	MARIA CARLA WAUTOMO URE	29/01/1998	DEFERIDO
8.	447	MARIELA PEDZARINA	14/08/1999	DEFERIDO
9.	109	MIRIAN CELESTINA PIÕ'YWE	05/03/1999	DEFERIDO
10.	140	MIZELA WAÛTOMO'E TSEREMRE	23/02/1995	DEFERIDO
11.	372	PEDRO TSI ODO	09/06/1999	DEFERIDO
12.	512	RODRIGO TITITOPTI	09/08/2002	DEFERIDO
13.	110	SILVANA RENHOWE	30/03/2001	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	262	AGLAE WAUETEMOTSISA RE	25/07/1998	DEFERIDO
2.	247	CINTIA PENHIBRA UMORIDADZE	24/05/2001	DEFERIDO
3.	27	CONSTANCIA RE A XAVANTE	04/10/1999	DEFERIDO
4.	514	GABRIELA RO ONHIHI	05/08/1994	DEFERIDO
5.	288	GARDENIA RO ODZURIWE	09/12/2004	DEFERIDO
6.	270	MARIA DE LORDES RENEMO	09/03/1988	DEFERIDO
7.	336	ROSANETE PETSIMANI PATÉ	12/05/1990	DEFERIDO
8.	273	SULA PE EIWE	27/09/2006	DEFERIDO
9.	313	THAURINA PEWA WAHU ABDZUWÉ	18/07/2005	DEFERIDO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	374	DIANA PETSITA A O	11/04/2001	DEFERIDO
2.	129	ELIMERSON TSEREDZADONHARIWE	04/09/1998	DEFERIDO
3.	370	GREGORIO REDZAHÍ	05/10/1988	DEFERIDO
4.	397	IMACULADA PENHO É	03/06/1982	DEFERIDO
5.	304	MALUVEL INHAMRIA TSERE OMOWI	15/04/1992	DEFERIDO
6.	136	MARIA SONITA WA UTIMOPRE	10/08/1995	DEFERIDO
7.	279	ROBERTO WABJUDI	20/12/1982	DEFERIDO
8.	285	VILERICA OSVANIA REA AWA AIRE	08/06/2002	DEFERIDO
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	992	OSMARA WA 'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	DEFERIDO
ALDEIA SANTA HELENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	258	LOURECO TSORODIWE	29/06/2001	DEFERIDO
ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	831	FRANCILENE PEBAIHO	11/11/2001	DEFERIDO
2.	833	GERALDA LEIDIANE PEWEWAWÉ	22/01/2002	DEFERIDO
3.	826	GERCINA RETSIWA TSERENHOÁ	05/08/1998	DEFERIDO
4.	828	MARCILENE RERITUWE TSERENHO A	18/03/2007	DEFERIDO
5.	835	MARIA VANDA WA UTOMOPARI O	06/08/2004	DEFERIDO
6.	825	MARTA REDURIWE	17/05/2003	DEFERIDO
ALDEIA SANTA ROSA				

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	737	ADAILTON TSEREDZUDZHORI	14/07/2003	DEFERIDO
2.	168	HEBREONE TE ABawe TSARATE	14/12/1999	DEFERIDO
3.	735	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	DEFERIDO
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	684	CARLÃO TSUDZAWERE	09/04/1983	DEFERIDO
2.	682	GILDASIO TSUWE DE WÁ	25/02/1995	DEFERIDO
3.	680	GUIMARO TSEREWAPRE	07/03/1995	DEFERIDO
4.	304	IANAMA RÁIRITE	04/04/2005	DEFERIDO
5.	716	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	20/09/1987	DEFERIDO
6.	681	JULIVAN TEMRITE XAVANTE	11/04/2002	DEFERIDO
7.	91	MARCELINO TSEREWE	16/05/2003	DEFERIDO
8.	584	MARCIANO CLEYDIO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	16/01/2002	DEFERIDO
9.	605	MARCILEIDE WREÓMONA TEIHIDZATSE	30/05/2004	DEFERIDO
10.	526	ROMARILSON SANTOS TSERENHOHO	02/12/2000	DEFERIDO
11.	844	ROSALVA PEHARI'O	22/05/1997	DEFERIDO
12.	633	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE O	10/10/1996	DEFERIDO
13.	686	VANESSA REDZAIWE (SEM CARTA)	14/06/1997	DEFERIDO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	12	CAMILA ROOTSITSARU'RUWA'ADI	26/09/1988	DEFERIDO
2.	99	CRISTO WAIRAIRO	10/04/1998	DEFERIDO
3.	116	MARIA SANTA REDZADADSEI O	27/03/1997	DEFERIDO
4.	111	MARIA SEVERINA RO ONHIBDZARI O WARADSÉRÉ	07/05/1991	DEFERIDO
5.	749	PAULA RETSIWATSISHU TITOMOWE	28/05/1986	DEFERIDO
6.	827	REWADZARI O RAIRATI	30/11/1995	DEFERIDO
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	121	DIVÁ PERÁ	07/10/2002	DEFERIDO
2.	58	HENRIQUE PINIRU AJAVE	28/03/1972	DEFERIDO
3.	582	RITA MILLA PENHOREME	24/04/2006	DEFERIDO
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	800	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	10/06/1986	DEFERIDO
2.	268	DRIELE PTSI RE TSE EOMOWA	02/09/2006	DEFERIDO
3.	175	JOSSEMARA PEDZAÚIWE WAÓRINATSE	05/02/1992	DEFERIDO
4.	22	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHOTSIEWA ADI	27/03/1992	DEFERIDO
5.	793	MARIA ELBA ROÓWAIWE	02/09/1988	DEFERIDO
6.	345	PEDRINA PEWIDIMA TSERERAWE	29/06/1993	DEFERIDO
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	452	BANILA RÊPUTSI'Ô TSERERE'É É	18/05/1986	DEFERIDO
2.	454	CLEIDIANE TSINHOTSE EMRI	04/05/1999	DEFERIDO
3.	455	DALIEINE PEWADZE	06/01/2006	DEFERIDO
4.	459	JUSELICE PENHIMI'URI'O	18/04/1997	DEFERIDO
5.	456	LOURENA ROODZIBIRÁ ADZOWÉ	21/06/2000	DEFERIDO
6.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	DEFERIDO
ALDEIA TELA VIVE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	815	CLEIDE PETSINHORIO TSERETSIBA	30/03/1999	DEFERIDO
2.	280	DENISE RENAWÉ	01/10/1996	DEFERIDO
3.	96	LORENO GILDON SEREDZAU	19/11/1978	DEFERIDO
4.	321	MARCIA TSINHOTSE'ERANA'Ô	15/08/1997	DEFERIDO
5.	120	ROSEMAR REDZAPRONI O	12/09/1983	DEFERIDO
ALDEIA TRES MARIAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	182	JULISSA PEWE WI O WA RAIHU	03/12/2004	DEFERIDO
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDIGENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEINHAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS				
1.	195	AMADEU HOROTA AWE TSIMO	28/05/1966	DEFERIDO
2.	68	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	20/06/1976	DEFERIDO
3.	757	ELEAQUE TSERERO 'OMONHIWAI SI	17/10/1995	DEFERIDO
4.	437	ITAMAR ROWA A TSEREWADZI	09/11/1988	DEFERIDO
ALDEONA				
E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA				
1.	978	CONSTANCIO TSEREPRE HOWAWÉ	15/10/1998	INDEFERIDO
2.	920	PAULINHO UREBE TSIBUIRÉ	19/08/1994	DEFERIDO
3.	44	MARIETA WA UTOMOZAB RE	02/06/1983	DEFERIDO
4.	448	NILMARIA PEWADZA'Ô TSEREBUTO	14/11/2002	DEFERIDO
5.	625	RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE	09/10/1996	INDEFERIDO

6.	719	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O	11/01/2002	DEFERIDO
ALVORADA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE				
1.	528	ALTAIR SUW'WTÉ Õ	16/07/2005	DEFERIDO
2.	531	CLAUDIO OTAVIO TSEREPANDI	25/03/1964	DEFERIDO
3.	430	MARTA WA UTOMOROIWE	21/10/1997	DEFERIDO
ÁSIA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE				
1.	122	JESIEL TSUATE	27/05/1998	DEFERIDO
2.	693	JOSE BRANCO APTSI'RE	12/07/1982	DEFERIDO
3.	416	VALMIR TSIWARU	23/10/1994	DEFERIDO
BAIXÃO E.M.I. LUIZÃO				
1.	659	BEBETO TSEREU' O TSEREZE	26/07/1990	DEFERIDO
2.	558	EDELSON SEREZÉ	23/02/1980	DEFERIDO
3.	776	IRANILDO WAIHI RÉ	03/06/1996	DEFERIDO
4.	639	JAKSON TSERODI	28/11/1998	DEFERIDO
5.	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	DEFERIDO
6.	124	OZEIAS WAMHANAWÉ TSEREZE	09/03/1979	DEFERIDO
7.	847	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	12/07/2000	DEFERIDO
BELA VISTA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
1.	11	JEZIEL SEREÚÊNE NADAWA UMRÁTAJA O	12/03/2002	DEFERIDO
2.	250	OTACILIO TSETERA	30/12/1999	DEFERIDO
BELA VISTA 2 E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÊ				
1.	239	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	DEFERIDO
BOA VIDA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE				
1.	638	JADER TSEREHEWE	10/07/1995	DEFERIDO
2.	631	MAURILIO TSETERURUDI	21/06/1999	DEFERIDO
3.	592	SILIVAN TSETERO ORE	07/09/1989	DEFERIDO
BOM JESUS DA LAPA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS				
1.	590	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	18/06/1990	DEFERIDO
2.	62	JOAO AILTON TSETEROBDI	13/10/2000	DEFERIDO
3.	476	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	17/04/1994	DEFERIDO
4.	334	WA'UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	DEFERIDO
BURITIZAL E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL				
1.	312	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	26/05/1990	DEFERIDO
2.	789	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	DEFERIDO
3.	126	GELINEY MARADZAIWA SI UWARI	16/09/1999	DEFERIDO
4.	423	OLICIO SIRUIA	09/09/1983	DEFERIDO
5.	305	PALMAC TSUPTO ROBRO	10/03/1992	DEFERIDO
BURUWÉ E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE				
1.	158	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	DEFERIDO
2.	356	PABLO WARITE ABDZUWE	20/03/1995	DEFERIDO
CACHOEIRA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA				
1.	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	DEFERIDO
CACHOEIRA DO COUTO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSETERITE TSEREDZABDI				
1.	382	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	07/08/1993	DEFERIDO
2.	739	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	23/05/2000	DEFERIDO
CAMPINAS E.M.I. SANTO ANTÔNIO				
1.	742	ADEMAR RUWARI TSERE EE	28/08/1986	DEFERIDO
2.	384	ALDINOR SEREZADPSI	26/07/1995	DEFERIDO
3.	736	ANAEL TSERE OMOWI	05/11/1979	DEFERIDO
4.	519	APOLONIO SEREWA'U	28/08/1980	DEFERIDO
5.	254	BASILIO POKERONE	13/12/1981	DEFERIDO
6.	593	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	16/10/1999	DEFERIDO
7.	236	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	17/01/1993	DEFERIDO
8.	26	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	01/06/1989	DEFERIDO
9.	215	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	22/10/1989	DEFERIDO
10.	641	DINELTON SEREWANHISO WAIRUIRA	01/05/2001	DEFERIDO
11.	70	DONIEL SEREWA ADI	26/01/1998	DEFERIDO
12.	385	ERNEZIO TSERENHI ETSEWE TSUDZAWARE	14/10/2003	DEFERIDO
13.	713	GUIORIMO TSI SAPI	02/10/1977	DEFERIDO
14.	981	GILNEI DANTE HOIMANAZASIO ROMAVANTUI	30/10/1995	DEFERIDO
15.	170	HEITOR WABDZU'Õ TSSERETATA' AWE	23/10/1989	DEFERIDO
16.	376	HELIO JUNIOR SEREPARAM	12/01/1983	DEFERIDO
17.	783	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	26/10/1996	DEFERIDO
18.	679	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	DEFERIDO
19.	251	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	04/09/1980	DEFERIDO

20.	295	JOVERCILIO UMHORIRÄ	23/04/2001	DEFERIDO
21.	921	KEILA PENHOPRÉ	26/07/2002	DEFERIDO
22.	602	LAIRA RÉU'ASI RETEHIRI SIHÄ RIRA	19/03/2001	DEFERIDO
23.	612	LEO SIRUZEWARI	22/10/2001	DEFERIDO
24.	353	LUIZINHO TSEREWAROWE	14/05/1975	DEFERIDO
25.	294	MIZAEI TSA É	17/10/1994	DEFERIDO
26.	128	ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	28/08/1979	DEFERIDO
27.	705	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	07/08/1996	DEFERIDO
28.	224	RAEL SERE RUZE SEREWIBA	21/10/2005	DEFERIDO
29.	922	RANGEL MARTINS XAVANTE	14/10/1984	DEFERIDO
30.	240	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	22/10/1991	DEFERIDO
31.	248	SAFARIOS TSEREWADZU	15/06/1990	DEFERIDO
32.	183	SIDNEY AIHIDI SEREJAWI	20/06/2003	DEFERIDO
33.	529	VALDINEI TSEREPAPI UPREA	10/04/1996	DEFERIDO
34.	508	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	06/06/1986	DEFERIDO
35.	707	ZENALDO SEREWA O SERENHITOMO	27/03/1996	DEFERIDO
CAMPOS BELOS E.M.I. CAMPOS BELOS				
1.	708	ALDO WAÄMATE TSEREDZE	19/04/1979	DEFERIDO
2.	85	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	07/02/1985	DEFERIDO
CAPELA E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA				
1.	643	ALCIDINO TSEREDZAWA	01/07/1997	DEFERIDO
2.	634	RAUFI TSIRUIPI	03/12/2004	DEFERIDO
3.	642	TSIDZE BURUWE	27/12/1998	DEFERIDO
CHÃO PRETO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO				
1.	197	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	05/06/1995	DEFERIDO
2.	01	EDEMILSON SERENHOA SEREJAENE	12/09/1996	DEFERIDO
3.	391	EDUARDO SEREUIPRA	26/10/1967	DEFERIDO
4.	808	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	14/09/1988	DEFERIDO
5.	527	GIDANIO TSUNHE EWARI SEREJAPRI	20/02/2006	DEFERIDO
6.	689	JUBI RUWE E	26/10/1996	DEFERIDO
7.	645	RONICLEIDE REDUMA	12/03/1991	DEFERIDO
8.	388	SILVA SEREWABDZURI 'O SEREJAENE	12/06/2001	DEFERIDO
COHAB E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB				
1.	533	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	06/02/1992	DEFERIDO
2.	278	WESLEI TI AIWE	12/10/1994	DEFERIDO
3.	971	ROMERITO UPE RINJADZE	30/07/1985	DEFERIDO
COLINA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA				
1.	84	ALINE TSINHOTSE EUTO	08/06/1994	DEFERIDO
2.	95	JANE PETSUTORI	05/01/2000	INDEFERIDO
3.	81	GILNEY TSERETOB'RU	27/10/1997	DEFERIDO
CÓRREGO DA MATA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE				
1.	646	SAULINHO TÔMÔSU UNE'EDI	02/05/1998	DEFERIDO
CÓRREGO DOS PATOS E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS				
1.	654	BELISMAR SATA'RU U E SASU	21/01/2000	DEFERIDO
2.	77	EDMAR APHUJAE RATATA	21/11/1996	DEFERIDO
3.	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	DEFERIDO
4.	69	LEUCIANO SEREWABUI O SEREUBUJE	11/09/2006	DEFERIDO
5.	358	EDNHO MORITU RATATÔ	17/01/1992	DEFERIDO
6.	76	ESMERALDO SEREMAN AUAPHO RATAT	17/03/1999	DEFERIDO
COUTO MAGALHÃES E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO				
1.	360	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	27/12/1995	DEFERIDO
CRISTALINA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA				
1.	42	CECILIO TSERE UWARI TSUIHORI WA	23/11/1991	DEFERIDO
DARITZÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO				
1.	697	FELICIA PENIZA SERENHORA	04/04/1984	DEFERIDO
2.	640	JAININE SINHOSE ERA	30/10/2003	DEFERIDO
3.	670	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	20/09/1994	DEFERIDO
DEUS É AMOR E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR				
1.	355	ANGELONE TSERERIDZÉ TSEREMEI'WA	25/05/1998	DEFERIDO
2.	177	HELDER TATAMEIWA TSARANATE XAVANTE	27/03/1999	INDEFERIDO
3.	346	ODILON PINIDZUTSERENHI BRU	10/06/1997	DEFERIDO
DEZ MANDAMENTOS E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPTSEWAVE				
1.	597	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY'WA	11/02/1991	DEFERIDO
2.	573	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	10/01/1988	DEFERIDO
DUTERO E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO				

1.	342	SILVIO TSEREDZAATOWE UNW'EDI WAŌMŌRĀ	16/06/1982	DEFERIDO
DZEIWAHU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ				
1.	550	ATANARZIO MARTINS ROWANO	17/02/1989	DEFERIDO
2.	788	MANOS SERE'OMOŌ	20/11/1979	DEFERIDO
DZĒPA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA				
1.	937	PASCOAL TSIRUI'RE BABATI	01/04/1990	DEFERIDO
EGITO E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO				
1.	899	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	DEFERIDO
2.	118	CORNELIA PEUWE	16/04/1997	DEFERIDO
3.	927	WILLE ROWAU'URE	05/11/1996	DEFERIDO
ESPÍRITO SANTO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA				
1.	850	ARQUILENO TSEREBUBU PAWELE	08/10/1992	DEFERIDO
2.	138	DORIVA TSIMRIHU TSIWAMO	03/06/1999	DEFERIDO
3.	851	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WAIRIPÓ OWE	30/07/1986	DEFERIDO
4.	153	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	03/11/1994	DEFERIDO
5.	185	TEOTONIO TSIWANAWAWI PAWE W	25/05/1997	DEFERIDO
ESTRELA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA				
1.	180	DENIVALDO SERE UMIRA	20/10/1985	DEFERIDO
2.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	DEFERIDO
3.	410	ELIEZER DABURU RAWA	03/04/1998	DEFERIDO
4.	331	EVANIO ADZADZUWE	04/11/1996	DEFERIDO
5.	812	FRIDELINO TSERE WAMARI	30/10/1992	DEFERIDO
6.	567	GENARIO TEEDZATOMODZU	12/03/2000	DEFERIDO
7.	777	JOAO TSEREPE APHO ODI	26/04/2001	DEFERIDO
8.	923	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	13/03/1999	DEFERIDO
9.	928	PEDRO TSEREHORAWE APHO'ODI	05/11/1999	DEFERIDO
ETEIPORE E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE				
1.	443	ETO TSERE U BUTSE	08/08/1992	DEFERIDO
2.	234	EVILACIO SERE UPĀRI	23/09/1999	DEFERIDO
3.	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	DEFERIDO
4.	369	VALDIR TSERE UBUHA	10/07/1988	DEFERIDO
HOIWAPREDZAWÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A HOIWAPREDZAWÉ				
1.	948	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	15/12/1980	DEFERIDO
HU UHI E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI				
1.	685	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	22/10/1975	DEFERIDO
2.	575	JOSAIR AS RAIWA	18/11/1988	DEFERIDO
IMACULADA DA CONCEIÇÃO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ				
1.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	22/11/1980	DEFERIDO
JACU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU				
1.	960	AERMANY TSEREDAÁ TSO'UTU MORE	03/11/2003	DEFERIDO
2.	979	ALDAIR TSI RUIPE WAIREREÍ	14/02/1994	INDEFERIDO
3.	959	HERCULANO A'UWEDI	09/07/1998	DEFERIDO
4.	961	MORADINE A OHIDI	29/10/1996	DEFERIDO
KAIROS E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS				
1.	60	BRIANES TSEREUBUTE BABATI	07/07/1996	DEFERIDO
2.	608	HELINHO TSUDZAMO	17/09/1987	DEFERIDO
3.	741	ERALDO TSERENHOIPE BABATITOBRODI	29/12/1996	DEFERIDO
LAGOINHA E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA				
1.	629	DEOVANICE TSINHOTSE EPETSE'Ō	27/04/1998	DEFERIDO
2.	102	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEWA UTO	29/12/1999	DEFERIDO
MADRE LAURA E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA				
1.	171	CAMILO TSA ECOMO WA	19/09/1970	DEFERIDO
2.	292	CARME NABDO WA	08/02/1988	DEFERIDO
3.	722	TSERENHOWA BUTSE	01/04/1994	INDEFERIDO
4.	599	TULIO RAIRATE	14/09/1993	INDEFERIDO
MATA VERDE E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE				
1.	935	WILZA CARLA OTSIMAURIPE TSEREWANNW	10/11/1992	DEFERIDO
MATO GROSSO E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO				
1.	587	AECIO TSERENHOIHI	18/09/2002	DEFERIDO
2.	417	ROGIBERTO HOROIHO'OWE	28/03/1992	INDEFERIDO
3.	588	ZINHO TSEREHA TSERE'AI	19/02/1994	DEFERIDO
MATRINXÁ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ				
1.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	DEFERIDO

MONTE PASCOAL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL				
1.	917	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	09/03/1987	DEFERIDO
NATAL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL				
		SEM INSCRITOS		
NOSSA SENHORA APARECIDA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA				
1.	351	CÁMILO NETO TSARANAO	21/11/1999	DEFERIDO
2.	368	DENISE RO'ODZANI'O	13/05/2003	DEFERIDO
NOVA CANAÃ				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ				
1.	82	ADELMO TSERENHITOMOWE TSERE'RUWAWE	01/11/2001	DEFERIDO
2.	404	RONALDO TSORODU	12/07/1997	DEFERIDO
3.	403	SINDINE SIUWE	16/03/1988	DEFERIDO
NOVA SERRINHA				
E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA				
1.	446	DANNI PEROIWÉ	31/03/1999	DEFERIDO
2.	90	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	05/05/1986	DEFERIDO
NOVO BARREIRO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO				
1.	407	DIOMAR DA SILVA SEREZA RE	16/05/1994	DEFERIDO
2.	983	ANTERO TSEPTE	15/04/1999	DEFERIDO
3.	837	REGISLLEY TSA E WOMOWA TSEREWE WDI	03/01/1996	DEFERIDO
4.	135	VALDILIO TSEREWAPU	03/08/1998	DEFERIDO
NOVO PARAISO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA				
1.	841	ALMIR PROWARI	30/06/1991	DEFERIDO
2.	449	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	15/11/1994	DEFERIDO
3.	283	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTÉ	11/01/1989	DEFERIDO
4.	840	OTACILIO RAIRATE	05/01/1997	DEFERIDO
5.	392	TANMI DADZATE WA	13/11/1991	DEFERIDO
NOVO TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE				
1.	32	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/06/1981	DEFERIDO
PALMEIRAS				
E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
1.	504	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPE	21/10/1998	DEFERIDO
2.	413	MARCOLINA RO 'ORE NOMOTSE	20/02/1983	DEFERIDO
PAPA PAULO VI				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMRIHU RAIRATE				
1.	767	CRISTOPHER DZEWA TSMRIHU	27/05/1996	DEFERIDO
2.	769	REGIANE WA UTOMO WA	28/11/1993	DEFERIDO
PARABUBURE				
E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO				
1.	244	MARADZUHO TSERENHITOWE	03/10/2000	INDEFERIDO
2.	574	MARLOM TSEREMODI	11/09/1999	DEFERIDO
PEDRA PRETA				
E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA				
1.	40	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	23/07/1989	DEFERIDO
PIRANHÃO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSE				
1.	692	ANDELMO TOMOTSU	25/07/2000	DEFERIDO
2.	695	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE SEREROTÖDI	15/06/1994	DEFERIDO
3.	97	EMIVAL TSERE UHI	30/09/2003	DEFERIDO
QUERÊNCIA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI				
1.	839	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	DEFERIDO
RIO KULUENE				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE				
1.	614	JOATAO TSI UWADA	09/09/1977	DEFERIDO
2.	365	SILVERIO TSI EIHOWÉ	14/11/1993	DEFERIDO
RIO MARIA				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA				
1.	589	AMARILDO WAIWE POREPE	15/08/1988	DEFERIDO
2.	357	ODELINO SIPRO	13/08/1991	DEFERIDO
RIO PORTO ALEGRE				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI				
1.	468	BEBETO ETETSE WA RAIRO	12/11/1990	DEFERIDO
SALVADOR				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR				
1.	150	ITALO NUMES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	07/05/1993	INDEFERIDO
SANTA BENEDITA				
E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA				
1.	747	ADELMO TSOWABDZE	20/05/1999	DEFERIDO
2.	104	ALTIER HENEDZE	15/06/2004	DEFERIDO
3.	352	DEMETRIO TSERE'UNHITI'Ō	26/02/1984	DEFERIDO
4.	696	ELZEARIO UPTSIBIWE RĀIWABDZU	11/09/1987	DEFERIDO
5.	371	FLORENCIO WAI ANHORA	18/10/1991	DEFERIDO
6.	275	FLORIANO WAPRUWEEWRI	28/05/1993	DEFERIDO

7.	277	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993	DEFERIDO
8.	112	HERMES OMOHI	01/06/2002	DEFERIDO
9.	501	JOSE TSIPRA	04/06/1996	DEFERIDO
10.	653	MAXIMINIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	DEFERIDO
11.	341	MIGHELLIO HAWI	07/05/1985	DEFERIDO
12.	484	OLIVIO RANHIBDZU	15/01/1994	DEFERIDO
13.	186	ROMAN TSEREMRE	10/07/1987	DEFERIDO
14.	377	TONE TSEREDZABDI UTSEYRO	30/07/2004	DEFERIDO
SANTA BERTIOGA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA				
1.	408	ALESSIO TSEREUBUA Á	27/11/1985	DEFERIDO
SANTA CLARA E.M.I. SANTA CLARA				
1.	15	ADEMILSON TSERERONO	07/03/1993	DEFERIDO
2.	296	ADRIANO TSIRUIPI	26/01/1999	DEFERIDO
3.	255	AILTON TSEREWEE	12/07/1984	DEFERIDO
4.	237	ANDINA PE'AIWE ETERO'OWE	27/07/1983	DEFERIDO
5.	317	ANDRIOLE TSERE'AMOWE TSA'AMRIWAVE	01/02/1990	DEFERIDO
6.	189	ARLINDO UWA A XAVANTE	26/04/2002	DEFERIDO
7.	265	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	DEFERIDO
8.	970	BRAS TSERENHI RU	03/02/1999	DEFERIDO
9.	464	DIONELIO TSI'EIWA'ADI	07/07/2006	DEFERIDO
10.	511	DEOVAMIRO ANAROTSE TSEREDZA RAIWE	14/11/1999	INDEFERIDO
11.	155	FELICIANO TSEREDZAWÉ	08/05/2004	DEFERIDO
12.	167	IGOR RUDZAWÉ	10/04/2002	DEFERIDO
13.	34	IRON TSUIWEWARI	15/04/2007	DEFERIDO
14.	144	JEOVA UTSEY RO	14/09/2003	DEFERIDO
15.	339	JOELIO TSAMARIDI	10/11/2003	DEFERIDO
16.	393	JOSEP XAVANTE	05/04/1998	DEFERIDO
17.	549	JOVIANO TSERERURENE	14/10/1991	DEFERIDO
18.	398	KATIA RENHIDZUTSIPIBUI'PE	07/03/2002	DEFERIDO
19.	143	KLEBERSON TUMUSS XAVANTE	01/10/2003	DEFERIDO
20.	516	LICINIO TSEREWA RA MAIWARAWARI	05/07/2001	DEFERIDO
21.	330	LINCO TSERENHITOMO TSPOMOWE	15/05/1990	DEFERIDO
22.	489	LUZINALDO TEMERE	09/04/1995	DEFERIDO
23.	52	LINDOLFO UREBETE	09/04/1992	DEFERIDO
24.	298	NATALIA TSINHOTSE ENHIMDZAWEO	05/01/2003	DEFERIDO
25.	319	NATANAEL WARATAHITE TSPOMOWE	08/11/1986	DEFERIDO
26.	324	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	21/03/1989	DEFERIDO
27.	322	RANIERES TOMOTSU	26/11/2000	DEFERIDO
28.	542	ROMARIO TSEREWAIWE'WARI	06/06/1989	DEFERIDO
29.	263	TOMOTSE PIO	22/08/2003	DEFERIDO
30.	400	VALERIO TSERETSU	18/10/1998	DEFERIDO
SANTA CRUZ E.M.I. SANTO AGOSTINHO				
1.	505	ADELIO UBADATSE TSEREQAHU	22/04/1993	DEFERIDO
2.	421	ALBERTO TSEREDUIWAVE	08/01/1999	DEFERIDO
3.	502	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	DEFERIDO
4.	306	COSNTANCIO TSEREDZAPO	26/04/1995	DEFERIDO
5.	366	EDIMAR U'REIWE	12/05/2000	DEFERIDO
6.	229	FIRMO SIRUPREDU SIBÉ	21/10/1984	DEFERIDO
7.	929	GIDEONO TSERENHAPARI	01/12/1986	DEFERIDO
8.	260	JOSIMAR CILIANO ETETSE	22/07/1996	DEFERIDO
9.	690	JOAB SAWOROREME	14/06/1999	DEFERIDO
10.	702	KENIS RATE	05/12/1992	DEFERIDO
11.	931	TIBERIO CESAR BUPREE SERETOPO	03/05/1986	DEFERIDO
12.	375	VILMAR PEREZ UBUTA ADI	26/10/1984	DEFERIDO
SANTA FÉ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ				
1.	88	ODIMAR SIOMORA	21/08/1990	DEFERIDO
2.	28	IZELIO TSEREWATSUTUWE	29/12/1989	DEFERIDO
SANTA HELENA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA				
1.	249	EUCLIDES SIRÁPSARI'WA	02/03/1982	DEFERIDO
2.	252	FREITO TSEREADZUPI PZAIWA ONO	28/02/1992	DEFERIDO
SANTA MARIA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO				
1.	856	ERICA PENHITSIT'Ó	29/10/2004	DEFERIDO
2.	852	WAROBDI TSI EIWA ADI	14/11/2003	DEFERIDO
SANTA RITA DE CÁSSIA E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE				
1.	832	GEORGE WA ANE WA'U'E	28/04/1992	DEFERIDO
2.	830	MARCILON TSERE'ORI	04/09/1995	DEFERIDO
3.	904	SAIMO QUARENTA TSEREPIBIWE	13/02/2002	DEFERIDO
4.	829	UNE'RAIRATE	01/01/1991	DEFERIDO
SANTA ROSA				

E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA				
1.	732	ANTONIO JACKSON TSERE OMORATE UBÉ	10/06/2000	DEFERIDO
2.	409	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	07/06/1998	DEFERIDO
3.	734	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	15/05/1990	DEFERIDO
SANTO ANDRÉ				
E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR				
1.	21	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	DEFERIDO
SANTO DO CÉU				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU				
1.	842	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	21/01/1992	DEFERIDO
SÃO DOMINGOS SAVIO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO				
1.	411	ALBERTO PARI'UPTSEWAWA MORITU	22/08/1980	DEFERIDO
2.	344	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	02/09/1986	DEFERIDO
3.	94	CRISTIANE TSIHOTSE EUDZEI O TSMIRIHU	13/06/1998	DEFERIDO
4.	824	JOSE ACACIO A EDZANE TSEREDZA	22/12/1997	DEFERIDO
5.	606	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITUTSE	27/11/1990	DEFERIDO
SÃO FELIPE				
E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE				
1.	161	ALDO HIGIGO OMOWE	16/06/1987	DEFERIDO
2.	100	ADILSON TTSERARÉ	14/04/1999	DEFERIDO
3.	460	CESARIO TSIRUYPI	13/06/1987	DEFERIDO
4.	412	CLAUDEMIR TSWEPTA WA RADZERE	22/05/1988	DEFERIDO
5.	483	FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI	05/02/2000	DEFERIDO
6.	453	JOSE SARNEY TSEREPARAWA	06/08/1985	DEFERIDO
7.	930	JUCELINO ANANHORÁ	06/07/1983	DEFERIDO
8.	309	PARANHO RIRATE	06/02/1994	DEFERIDO
9.	363	RONEUTO TSI'ORE EDI	14/08/1996	DEFERIDO
10.	71	TADEU TSEREDZE	11/07/1997	DEFERIDO
11.	688	VITORIANO TSO'OTODI	04/04/1983	DEFERIDO
SÃO FRANCISCO				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO				
1.	127	NATALICIO TSA RENE WAWA RU	01/07/1986	DEFERIDO
SÃO GABRIEL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA				
1.	133	ELMIVAN TSEREUWADZA U TSEREDZADU	15/09/2003	DEFERIDO
2.	916	FILEMON JOSE TSOROPRE	18/07/1986	DEFERIDO
3.	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	DEFERIDO
SÃO JORGE				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE				
1.	323	FLORA PETSIPAIO REDZA WA RAWI	31/03/1985	DEFERIDO
SÃO JOSÉ				
E.M.I. PARINAI'A				
1.	315	CAIO WAWÁDI	08/04/2004	DEFERIDO
2.	466	DOMINGAS TSIHOTSE EURI TSRENHO E	10/10/2006	DEFERIDO
3.	908	LURDES REDZAPRONU O	07/06/2005	DEFERIDO
4.	822	PEDRO MAGALHÃES WADZAITWE	16/06/1999	DEFERIDO
SÃO MATEUS				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS				
1.	38	ARTHUR CESAR WAIROTSU TEROWA A	24/04/1998	DEFERIDO
2.	565	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSE TEROWA A	21/10/1995	DEFERIDO
3.	325	DOLSE TSERE UBURU TSIREDI	27/12/1993	DEFERIDO
4.	962	BILICIOMAR WA WA OMOUHHAAABRE AWE	16/12/2002	DEFERIDO
5.	566	EZEQUIEL JUNIOR ROPOTOWE	17/07/2002	DEFERIDO
6.	553	GECIENE PEWABDZURI'Ó	23/10/1992	DEFERIDO
7.	555	JOSE RAMOS ORIDI WARI	23/03/1991	DEFERIDO
8.	57	MARIA ROSANEIA PRETE	05/12/2000	DEFERIDO
9.	754	JOSIAS TSEREMA'A TSARORADA	04/07/1985	DEFERIDO
SÃO PAULO				
E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO				
1.	858	DENILSON TSUWEPTA TSIROBO	23/08/1999	DEFERIDO
2.	477	PAULO JUNIOR UBE	01/09/1985	DEFERIDO
3.	115	TSERENHOWADAWA OWEDEWAWA	10/04/1999	DEFERIDO
SÃO PEDRO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
1.	798	ADRELINO A OOIWE	02/12/1971	DEFERIDO
2.	801	AFONSO TSUDZAWWRW TSAHOBO	22/04/1988	DEFERIDO
3.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINIRU	22/11/1980	DEFERIDO
4.	354	AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI	26/05/1978	DEFERIDO
5.	151	ANACKSON TSERENORI TSEREDI O	22/10/2001	DEFERIDO
6.	797	ANGELO TSEREDZAZUB AWE WAIROTSU	24/02/1980	DEFERIDO
7.	818	ANGELO TSMIRIHU	21/07/1970	DEFERIDO
8.	61	ANTONIO PADUA UTEBREWE	23/07/1984	DEFERIDO
9.	290	ARCELINO TEREWAMRIWE TSERETSU	15/04/1986	DEFERIDO
10.	534	CELIO TSIBEDI TSERE RU	26/06/2000	DEFERIDO
11.	139	CLEIBER TSEROWE TEROPRE E	08/10/1987	DEFERIDO
12.	538	DEUZELIA RE ER TSERERAWA	27/08/1990	DEFERIDO

13.	748	DEMETRIO TSERENHOPRU UBRE A	30/11/1996	DEFERIDO
14.	60	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	03/03/1989	DEFERIDO
15.	348	DULCINDO TSERESERA IWE	09/12/1975	DEFERIDO
16.	67	ERASMO TSERENHIMIDUWARI TSE REMNHI'RE	23/03/1995	DEFERIDO
17.	809	ERVINE MAKUIRE TEROPE'E	11/04/1997	DEFERIDO
18.	301	GALENO HORIDZA RÁRÁ ADZAWI	03/06/2004	DEFERIDO
19.	541	GEDERÃO RUDAZNE'EDI	26/07/1989	DEFERIDO
20.	316	GERMANO TSEREWE TSUB A	17/05/2001	DEFERIDO
21.	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETWE TSERERANHIMA	10/07/1990	DEFERIDO
22.	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	DEFERIDO
23.	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	DEFERIDO
24.	259	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSMIRIHU	30/09/1993	DEFERIDO
25.	300	JOSE AUGUSTO TSEREWANHO O TSERERU	18/01/2004	DEFERIDO
26.	337	JOSETATICO TSA'REI'OTSEREDZAHÍ	28/07/2000	DEFERIDO
27.	267	KELLEY TSINHOTSE'EMRI	27/09/2004	DEFERIDO
28.	762	KLENIO TSERETSU	14/09/2000	DEFERIDO
29.	934	LEOSMAR TSIMII UDO TSREDUSU	22/11/1990	DEFERIDO
30.	781	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE TSMIRIHU	09/04/1989	DEFERIDO
31.	72	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	03/04/1996	DEFERIDO
32.	796	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOM O RAHOIRO	19/11/1990	DEFERIDO
33.	297	MARQUES VINICIUS TSERENHOBODOWE TSIBODOWAPR	07/05/2002	DEFERIDO
34.	50	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	07/06/1986	DEFERIDO
35.	803	NATALINO TSEREDZAHÍ TSAREIO	14/06/1980	DEFERIDO
36.	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	DEFERIDO
37.	905	ROBERTINS TSIBRA WE TSEREDZU RA	01/06/2004	DEFERIDO
38.	302	RODNEI TSE RE U RENE TSEREDZATE	02/04/2003	DEFERIDO
39.	765	RODOLFO TSERE OMO	05/12/1972	DEFERIDO
SERRA VERDE				
E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE				
1.	823	ROBERTINHO HI'RATIWATO TSI'EWA'ADI	03/01/1979	DEFERIDO
SUCURI				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA				
1.	425	ADILIO TSERENHIDZURIWÊ	16/03/1986	DEFERIDO
2.	426	AGENOR WAHUMROWE	01/06/1993	DEFERIDO
3.	427	DALTON FILHO TOMADZE	07/07/1996	DEFERIDO
4.	428	DJEIMI JUDITH RO'O ADZÔWE	13/06/2003	DEFERIDO
5.	66	ELIDIO TSERENHORIDZA URI TSERE UMRIWE	02/03/1999	DEFERIDO
6.	675	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28/06/1996	DEFERIDO
7.	432	MAURO JORGE SEUREDI	29/05/1985	DEFERIDO
8.	141	ROMERITO TSEREWAWIWE	05/11/1984	DEFERIDO
9.	420	RONDONIO TSERE UPTA AWE	08/09/2001	DEFERIDO
10.	433	SAVIO HACAI WA'RAIRO	16/07/1994	DEFERIDO
11.	434	SERVINO ADZAWÉ	10/10/1972	DEFERIDO
TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ				
1.	43	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	19/06/1991	DEFERIDO
TELA VIVE				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE				
1.	165	ALAIR WAUTOMODZUPE	06/06/1997	DEFERIDO
2.	160	DIOGENES TSEREBU RAHOROTA AWE	01/01/1988	DEFERIDO
3.	475	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	15/02/1991	DEFERIDO
4.	24	LIGIA R OODZARI	09/11/2000	DEFERIDO
5.	946	PLINIO UPREWA MAHORO E O	26/01/1986	DEFERIDO
6.	291	VALDIRLEYNE RENSIIWAPTOMO	14/03/2004	DEFERIDO
TIREREPÁ				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ				
1.	869	KÊNIA PE RATAWE TSUTA	15/02/2003	DEFERIDO
TRÊS MARIAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS				
1.	178	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	21/12/2001	DEFERIDO
2.	359	MARIA GORETE WUTUMOUTSI	06/05/1986	DEFERIDO
3.	478	MARCELO TSEREHIRATI MARATA'A WA	28/07/1995	DEFERIDO
TRÊS REIS MAGOS				
E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS				
1.	924	TSA AMI TSEREWAWA RA	30/05/1993	DEFERIDO
TSEREDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE				
1.	146	JESUINO TSERE UBMRO WAPARI A	29/08/1992	DEFERIDO
TSOTENHO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSIHÓRIRÁ ÔMORE				
1.	380	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	10/09/1996	DEFERIDO
PROFESSOR NÃO INDIGENA AREA INDIGENA				
1.	218	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA (SANTA BENEDITA)	01/08/1987	DEFERIDA
2.	572	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA (PARINAIÁ)	23/10/1982	DEFERIDA
3.	418	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS (PARINAIÁ)	27/05/1994	DEFERIDA
4.	264	MARGARETE MEIRE DA SILVA (SEM CARTA)	13/08/1968	INDEFERIDA
5.	691	AURÉLIO VIEIRA FARIAS (SEM CARTA)	22/08/1978	INDEFERIDA

6.	172	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA (SEM CARTA)	21/06/1976	INDEFERIDA
7.	859	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS (SEM CARTA)	01/01/1990	INDEFERIDA
8.	208	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS (SEM CARTA)	07/08/1976	INDEFERIDA
9.	515	RUBIA CARDOSO MARTINS (SEM CARTA)	05/10/1984	INDEFERIDA
10.	848	SORAIA MARTINS DE MELO (SEM CARTA)	09/09/1977	INDEFERIDA
11.	611	WILLIAM BONFIN PINTO (SEM CARTA)	22/09/1990	INDEFERIDA
INDEFERIDAS				
AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
12.	954	AILME DE SOUZA MONTALVÃO	20/03/1991	DEFERIDA
13.	650	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	18/04/1995	DEFERIDA
14.	877	ANA DÉBORA DE OLIVEIRA COSTA	12/01/1998	DEFERIDA
15.	36	ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES	12/12/1966	DEFERIDA
16.	591	ANA PAULA VIEIRA OLIVEIRA	22/01/2006	DEFERIDA
17.	969	ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES	04/03/1994	DEFERIDA
18.	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	DEFERIDA
19.	894	ARIANE TRINDADE RIBEIRO	19/07/2005	DEFERIDA
20.	230	AUREA GONCALVES DE ARAUJO	27/10/1979	DEFERIDA
21.	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	DEFERIDA
22.	474	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	26/03/2000	DEFERIDA
23.	545	BRUNA APARECIDA CAMARGO	30/10/1995	DEFERIDA
24.	13	BRUNA MARQUES SILVA	21/01/2000	DEFERIDA
25.	227	CAROLAINE BATISTA SILVA	08/04/1999	DEFERIDA
26.	494	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/01/2003	DEFERIDA
27.	497	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	DEFERIDA
28.	718	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	DEFERIDA
29.	424	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	DEFERIDA
30.	548	DIVINA CLÁUDIA DA SILVA	11/02/1988	DEFERIDA
31.	402	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS	10/12/1964	DEFERIDA
32.	486	ELAINE DOS PASSOS DE SOUZA	01/01/1980	DEFERIDA
33.	992	ELIENE SOARES ALVES	16/06/1976	DEFERIDA
34.	544	ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	17/08/1999	DEFERIDA
35.	676	ELIVANIA ALVES DE SOUZA SILVA	01/05/1987	DEFERIDA
36.	623	ELZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	17/10/1984	DEFERIDA
37.	482	FERNANDA APARECIDA COSTA ALMEIDA	13/02/1999	DEFERIDA
38.	683	FLAVIA SANTANA DE SOUSA	01/11/1985	DEFERIDA
39.	723	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	DEFERIDA
40.	7	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	DEFERIDA
41.	406	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	DEFERIDA
42.	2	GLAUCINEIA MARQUES	05/10/1986	DEFERIDA
43.	9	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	DEFERIDA
44.	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	DEFERIDA
45.	198	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	DEFERIDA
46.	543	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	DEFERIDA
47.	39	JAINÉ DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	DEFERIDA
48.	562	JANAÍNA SANTANA DA SILVA	25/04/1999	DEFERIDA
49.	694	JAQUELINE GONÇALVES GOMES	14/01/1995	DEFERIDA
50.	4	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	DEFERIDA
51.	933	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	DEFERIDA
52.	225	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	DEFERIDA
53.	25	JOYCE KAROLINE DE SOUSA CARDOSO	14/06/1995	DEFERIDA
54.	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	DEFERIDA
55.	984	KENIA DE MORAIS MENEZES	05/07/1992	DEFERIDA
56.	74	LARA LINNE ALVES FONSECA	11/08/2005	DEFERIDA
57.	55	LEANE	09/04/1982	DEFERIDA
58.	986	LIGIA DAYANE DA COSTA FREITAS	24/03/1989	DEFERIDA
59.	616	LORAINÉ GONÇALVES ALMEIDA LEÃO	13/07/2001	DEFERIDA
60.	350	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	DEFERIDA
61.	54	LUCIENE PEREIRA BORGES PIMENTA	16/09/1992	DEFERIDA
62.	10	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	03/07/2004	DEFERIDA
63.	559	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	DEFERIDA
64.	233	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	DEFERIDA
65.	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	DEFERIDA
66.	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	DEFERIDA
67.	872	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	02/11/1966	DEFERIDA
68.	108	NERLLIM APARECIDA GOMES	17/09/1973	DEFERIDA
69.	673	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	DEFERIDA
70.	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	DEFERIDA
71.	989	RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA	30/09/2003	DEFERIDA
72.	913	RAIANI GONÇALVES TORQUATO	12/04/1996	DEFERIDA
73.	564	RÉGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	DEFERIDA
74.	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	DEFERIDA
75.	187	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	DEFERIDA
76.	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	DEFERIDA

77.	946	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	01/06/2005	DEFERIDA
78.	750	SARA OLIVEIRA DA HORA LIMA	25/03/1997	DEFERIDA
79.	632	SARAH LIMA SOUSA	11/10/2000	DEFERIDA
80.	211	SHIRLEI CINTIA DA SILVA	03/04/2001	DEFERIDA
81.	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	DEFERIDA
82.	951	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	DEFERIDA
83.	973	SIMONE GONÇALVES PEREIRA	08/03/1985	DEFERIDA
84.	740	TELMA 'RE' OWE	01/02/1994	DEFERIDA
85.	201	THAÍS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	DEFERIDA
86.	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	DEFERIDA
87.	596	THIAGO LACERDA ALEXANDRE BESSA	21/01/2007	DEFERIDA
88.	700	THULYS POTIRA RETEWATSU	05/05/2005	DEFERIDA
89.	635	VALDIANE PIABA DE JESUS	13/02/1988	DEFERIDA
90.	887	VALÉRIA REIS ALVES DE O.CARVALHO	18/10/1990	DEFERIDA
91.	422	VANUZA DE SA	06/11/1979	DEFERIDA
92.	975	WERICA PIRES DA SILVA	25/02/1999	DEFERIDA
93.	188	WESLAINE JÚLIA NOGUEIRA	24/04/1989	DEFERIDA
94.	485	XÊNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	DEFERIDA
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	214	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	28/12/1990	DEFERIDA
2.	898	BRIZA VITORIA COSTA PERES	23/08/2001	DEFERIDA
3.	976	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	12/07/1983	DEFERIDA
4.	893	ELISANGELA APARECIDA V. BARBOSA	17/03/1981	DEFERIDA
5.	720	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE O. BORGES	27/11/1997	DEFERIDA
6.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	DEFERIDA
7.	600	LHAYANE DA COSTA	01/03/1990	DEFERIDA
8.	868	MARIA FÁTIMA DE SÁ	29/05/1977	DEFERIDA
9.	875	RUAN TSERE UTSE	05/07/2006	DEFERIDA
10.	496	TAINARA GOULART DE SOUZA	31/05/2002	DEFERIDA
11.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	DEFERIDA
12.	955	VANDA LOURENÇO DE SOUZA	18/05/1976	DEFERIDA
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	863	CASSIANO DONATO	26/09/1991	DEFERIDA
INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	463	AZEVEDO ONESIMO WAAMATE	31/01/1975	DEFERIDA
2.	92	BIANCA BA'OTO'MADO'O TSERENHI'OMO	04/02/1998	DEFERIDA
3.	601	BRENNER TSU ABHORI OREBEWE	11/08/1998	DEFERIDA
4.	362	CLECIANI PEDATA TSEIRHITE	24/08/1988	DEFERIDA
5.	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	DEFERIDA
6.	399	DESIRON LEITE DE MORAIS JUNIOR	07/02/1991	DEFERIDA
7.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	DEFERIDA
8.	958	ELIZANGELA SINHOSE 'EWARA SEREPARAM	12/04/2005	DEFERIDA
9.	154	GEOVANE TSEREWADZÉ RUPAWÉ	30/12/1996	DEFERIDA
10.	532	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	22/03/1996	DEFERIDA
11.	522	JOAO BOSCO TSEROBOWE	31/01/1992	DEFERIDA
12.	261	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	11/04/1993	DEFERIDA
13.	703	OSVALDINO TSERE ÔMRATÉ T.A REBE	06/12/2000	DEFERIDA
14.	144	JORGE TEMRITE DZAMRA	13/08/1986	DEFERIDA
15.	980	ELVIS ADRIEL SEREWATSI	30/09/1991	DEFERIDA
16.	966	LIDINEI TSEREURI	07/10/1990	DEFERIDA
17.	892	WELBER ZA AMADI SERENHORA	25/05/2007	DEFERIDA
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	209	FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA	29/03/1984	DEFERIDA
2.	488	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	DEFERIDA
3.	193	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	13/11/1985	DEFERIDA
4.	873	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	10/05/1994	DEFERIDA
5.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	DEFERIDA
6.	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	DEFERIDA
7.	487	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS	06/01/1983	DEFERIDA
8.	142	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	DEFERIDA
9.	956	HELEN COSTA DA SILVA AYRES	07/10/1991	DEFERIDA
10.	990	JULIANE SATURNINO MIRANDA	06/04/1995	DEFERIDA
11.	967	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1996	DEFERIDA
12.	895	YONA ALVES FEITOSA	27/10/1995	DEFERIDA
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	731	CLEIDE SEBASTIANA FARIA BRUNO	07/12/1982	DEFERIDA
2.	343	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	DEFERIDA
3.	881	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	DEFERIDA
4.	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	DEFERIDA

5.	431	JÚNIOR CÉSAR COSTA DE SOUSA	22/07/1971	DEFERIDA
6.	594	MARIA DO CARMO MARQUES	16/03/1980	DEFERIDA
7.	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	DEFERIDA
8.	988	WILLIAN OLIVEIRA FARIA	09/03/1989	DEFERIDA
PSICÓLOGO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	556	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	DEFERIDA
2.	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	DEFERIDA
3.	879	JALDACIL ARINO DE PAULA	11/07/1983	DEFERIDA
4.	889	KELLEN CRISTINA PEREIRA CAVALCANTE	02/02/2002	DEFERIDA
5.	834	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	DEFERIDA
6.	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	DEFERIDA
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	618	LARISSA MICAELY ADOLFO DA S. OLIVEIRA	01/12/2001	DEFERIDA
2.	228	SARA MARIA DA SILVA	15/03/1985	DEFERIDA
3.	536	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	DEFERIDA
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	615	ADENILDES RAMOS DO ESPÍRITO SANTO	27/04/1982	DEFERIDA
2.	223	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	DEFERIDA
3.	864	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	16/01/1996	DEFERIDA
4.	35	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	DEFERIDA
5.	991	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	DEFERIDA
6.	563	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	DEFERIDA
7.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	DEFERIDA
8.	897	DAYNNE RODRIGUES FARIAS	17/10/1998	DEFERIDA
9.	932	DENILSA MARTINS LOURENÇO	27/09/1987	DEFERIDA
10.	867	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	DEFERIDA
11.	712	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	DEFERIDA
12.	194	DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA	28/02/1973	DEFERIDA
13.	381	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	DEFERIDA
14.	891	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	21/03/1982	DEFERIDA
15.	784	ELZILEIA MARIA DE OLIVEIRA	20/04/1981	DEFERIDA
16.	492	ESTÉFANE DA SILVA BORGES	13/11/2005	DEFERIDA
17.	603	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA	28/08/1978	DEFERIDA
18.	886	FLAVIA ORSA DE O. DA SILVA MANOEL	24/04/1982	DEFERIDA
19.	347	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	18/01/2001	DEFERIDA
20.	622	GILDO LUIZ VIEIRA	20/04/1970	DEFERIDA
21.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	DEFERIDA
22.	903	ISUARA SOARES SANTANA DE OLIVEIRA	07/07/1964	DEFERIDA
23.	73	JAKELINE RAYELE GOMES SILVA	02/12/1994	DEFERIDA
24.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	DEFERIDA
25.	493	JÉSSICA GABRIELA SILVA MACHADO	16/11/1990	DEFERIDA
26.	987	JOSÉ JUNIOR SILVA SOUZA	20/08/1988	DEFERIDA
27.	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	DEFERIDA
28.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	DEFERIDA
29.	756	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	DEFERIDA
30.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/1999	DEFERIDA
31.	435	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995	DEFERIDA
32.	936	KEROLAINE ESTAFANE SOARES DE OLIVEIRA	14/04/1993	DEFERIDA
33.	491	LADYANNE PEASION GOMES SEREPARAN	09/03/1991	DEFERIDA
34.	30	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	DEFERIDA
35.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	DEFERIDA
36.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	DEFERIDA
37.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	DEFERIDA
38.	498	LUANA KARLA SILVA TELLES	01/04/1980	DEFERIDA
39.	41	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	11/01/1974	DEFERIDA
40.	16	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	DEFERIDA
41.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	DEFERIDA
42.	882	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	02/03/1988	DEFERIDA
43.	728	MARIOZETE MARIA DA COSTA	09/10/1974	DEFERIDA
44.	219	MILLENA AQUINO DUARTE	01/01/2000	DEFERIDA
45.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	DEFERIDA
46.	557	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	DEFERIDA
47.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	DEFERIDA
48.	621	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	19/09/1983	DEFERIDA
49.	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	DEFERIDA
50.	210	RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO	30/11/1996	DEFERIDA
51.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	DEFERIDA
52.	64	RAQUEL ROSA SILVÉRIO	28/07/1995	DEFERIDA
53.	896	RÉGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	DEFERIDA
54.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	DEFERIDA
55.	457	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	11/08/1980	DEFERIDA

56.	18	TANIA DO SOCORRO DE MORAES	03/08/1977	DEFERIDA
57.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	DEFERIDA
58.	626	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	04/10/1992	DEFERIDA
59.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	DEFERIDA
60.	952	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS	10/01/1973	DEFERIDA
61.	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	DEFERIDA
62.	6	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	DEFERIDA

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025– CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025– CMAS SÚMULA:

Relatório Semestral do PROCAD-SUAS 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais aprova O Relatório de Execução do 2º Semestre do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2024 do exercício de 2024 para execução no exercício de 2025. Considerando a Plenária realizada em: 24/01/2025 registrado em Ata nº 01/2025. RESOLVE: Art.1º. Aprova e Relatório do 2º Semestre do PROCAD-SUAS 2024, que tem como objetivo geral, melhorar o atendimento aos usuários do município no que tange as suas necessidades de Política de Assistência Social, referente aos atendimentos das ações continuadas, projetos e programas executados. Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinápolis – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 326, 7 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.438/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução 39/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o interesse público e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 2.321/2025, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Danilo Querino de Castro	CPF: ***.802.291-**
Suplente: Vânia de Araujo Pompermayer	CPF: ***.473.301-**

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Titular: Roberta Cristina Freitas Silva	CPF: ***.385.826-**
Suplente: Cirley Balmer	CPF: ***.799.071-**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Jaqueline Malagut Bueno	CPF: ***.655.781-**
Suplente: Josimara Souza Gomes	CPF: ***.675.531-**

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Titular: Caroline Rodrigues Polizel	CPF: ***.159.661-**
Suplente: Alison Caetano de Conto Moreira	CPF: ***.136.911-**

Representantes das Secretarias Municipais Finanças e Administração	
Titular: Débora Cristina Costa Carvalho	CPF: ***.000.871-**
Suplente: Monique Alencar Caetano Altes	CPF: ***.631.161-**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho	CPF: ***.909.242-**

Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa | CPF: ***.817.801-**

Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	
Titular: Morgana Zanatta Peretti	CPF: ***.400.901-**
Suplente: Adriane Rizzotto	CPF: ***.251.331-**

Representantes da ADCANP - Associação dos Deficientes	
Titular: Dayane Soares dos Santos Anjos	CPF: ***.712.261-**
Suplente: Julia Dias do Nascimento Coringa	CPF: ***.578.691-**

Representantes do Lions Clube Campo Novo do Parecis	
Titular: Camila Daniele Bondespacho	CPF: ***.816.681-**
Suplente: Luciano de Oliveira Macedo	CPF: ***.586.031-**

Representantes do Grupo de Teatro Ogan	
Titular: José Cícero Matias da Silva Junior	CPF: ***.510.524-**
Suplente: Luis Otavio Marques de Oliveira	CPF: ***.036.721-**

Representantes da Associação Agência de Desenvolvimento Socioeconômico	
Titular: Erica Cristhina Castro de Oliveira	CPF: ***.295.043-**
Suplente: Kátia Araujo da Silva	CPF: ***.681.731-**

Representantes da ASP-CNP Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis	
Titular: Jackeline de Jesus Curado	CPF: ***.468.281-**
Suplente: Fabio Aguiar	CPF: ***.635.831-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 031/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081 e 082/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA MARTINS E MARTINS NETO LTDA COMERCIAL LUAR LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Simone Matos Nascimento** deixando a **Srª. Deise Tramontini** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª. Geralda Cordeiro Alves** deixando a **Srª. Gessika Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplentes das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2330/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 003/2024**

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes** deixando a Sr^a. **Claudia Maria Serrano Sanches** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Elen Daiane Silva de Bento** deixando a Sr^a. **Gessika Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2428/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Simone Matos Nascimento** deixando a Sr^a. **Deise Tramontini** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a Sr^a **Iara Nascimento Santos** deixando a Sr^a **Maria de Lourdes da Costa Soares** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2216/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 294, de 05.02.2025, para corrigir o cargo de membro da Comissão de Fiscalização e Análise de Execução de Loteamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, via Memorando 1Doc 2.182/2025, resolve:

Art. 1º Na composição dos membros da Comissão de Fiscalização e Análise de Execução de Loteamento, constante da Portaria nº 294, de 05.02.2025, onde se lê "**Bruno Almeida Narciso** - Coordenador de Infraestrutura", leia-se "**Bruno Almeida Narciso** - Engenheiro Civil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 010/2025.****PORTARIA Nº 010/2025.**

Concede férias a funcionário público que especifica.

O **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Claudia Vanuza Esganzela, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2024 à 08/02/2025, com gozo em 12/02/2025 a 13/03/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 07 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 009/2025.****PORTARIA Nº 009/2025.**

Concede férias a funcionário público que especifica.

O **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora Débora de França Macedo, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2024 à 07/02/2025, com gozo em 12/02/2025 a 13/03/2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 07 de fevereiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 93/2024 , 4 DE NOVEMBRO DE 2024****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 93/2024 , 4 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 157.813,15 (Cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e treze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	1457	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.998,54
	SUBTOTAL	133.998,54
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód.Reduzido	1420	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.574,61
Cód.Reduzido	1421	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.240,00
	SUBTOTAL	23.814,61
	TOTAL	157.813,15

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do Pregão nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, SUCOS, ÁGUA DE COCO E LEITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE CAMPO VERDE/MT. **SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** site www.campoverde.mt.gov.br, e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br, ou na Prefeitura - de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente), das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso); endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT, no Setor de Licitações. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 07 de fevereiro de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025****Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, incluindo preparação do terreno, plantio, adubação, e eventuais correções****Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO.****Valor: R\$ 156.917,90 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e dezessete reais e noventa centavos).****Vigência do Contrato: 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.****Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE****AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.001/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação M A PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA **CNPJ Nº: 35.397.039/0001-79, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 para A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL** para a FESTA NORDESTINA no dia 16/05/2025 no Parque das Araras no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) . Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 07 de fevereiro de 2025. **Adriano Conceição de Paula**

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 007/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em

contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Altair Estevão de Freitas	010.940.***-07	26	08	Cidade Alta II	240
Bruna Sanae Guollo	033.99.***-03	29	12	Greenville	360
Emanuel Teodoro de Souza	045.821.***-95	19	36	Greenville II	360
HDB. De Petroleo LTDA – ME	15.047.806/0001-02	58	01	Jupiara	525
Itacir Antoninho Rech	065.634.***-53	54	03	Campo Real	450
Jose Francisco Tabosa	204.916.***-49	29	13	Greenville	360
Magno Vinicius Borges de Oliveira	830.670.***-72	58	03	Jupiara	525
Maria Olimpia Alves Oliveira	029.916.***-83	28	25	Greenville	360
Neudi Antonio Castanha	690.878.***-82	20	07	Estação da Luz	450

Campo Verde, 10 de fevereiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 92/2024 , 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 92/2024 , 4 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.084.562,62 (Dois milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Cód.Reduzido	68	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	104.332,41
	SUBTOTAL	104.332,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	178	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	180.325,74
001.12.361.0023.20026	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
Cód.Reduzido	129	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	134.811,00
	SUBTOTAL	315.136,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	
Cód.Reduzido	361	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	227.550,14
001.15.451.0018.20049	MANUTENÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
Cód.Reduzido	368	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.746,18
001.26.782.0021.20057	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	416	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	598.693,47

Cód.Reduzido	418	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.490,75
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód.Reduzido	426	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.606,13
	SUBTOTAL	1.232.086,67
08	SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔNICO	
001.23.695.0029.20087	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	
Cód.Reduzido	649	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.911,15
	SUBTOTAL	115.911,15
09	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,LAZEREESPORTE	
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	829	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.907,61
	SUBTOTAL	12.907,61
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1118	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód.Reduzido	1113	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód.Reduzido	1394	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	136.024,68
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	978	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.163,36
	SUBTOTAL	304.188,04
	TOTAL	2.084.562,62

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, e quinhentos reais)

Vigência do Contrato: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 91/2024 , 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 91/2024 , 4 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3041 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.227.368,36 (Um milhão e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
-----------	-----------------------------	--

001.04.122.0001.10003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	5	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.199,45
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	1	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód.Reduzido	16	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.658,32
Cód.Reduzido	15	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.910,00
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód.Reduzido	29	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.537,40
	SUBTOTAL	62.305,17
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	53	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.559,44
Cód.Reduzido	48	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.662,45
Cód.Reduzido	49	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	64.621,35
	SUBTOTAL	155.843,24
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	61	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567,59
Cód.Reduzido	76	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	8.448,98
	SUBTOTAL	9.016,57
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	106	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	56.506,91
Cód.Reduzido	107	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.878,44
Cód.Reduzido	116	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
001.12.365.0011.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES	
Cód.Reduzido	221	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido	152	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.801,94
002.12.367.0038.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	259	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.990,03
	SUBTOTAL	191.277,32
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód.Reduzido	352	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.787,46
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód.Reduzido	426	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	274.247,98
	SUBTOTAL	285.035,44
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	

	ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	677	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.452,80
Cód.Reduzido	685	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.230,85
Cód.Reduzido	688	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.985,86
Cód.Reduzido	689	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

001.23.695.0029.20087 APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS

Cód. Reduzido 647

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

337,03

72.062,43

SUBTOTAL 97.068,97**09SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**

001.13.392.0016.20037 APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS

Cód. Reduzido 1557

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Cód. Reduzido 747

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.13.392.0016.20182 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV

Cód. Reduzido 771

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.27.122.0012.20094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

Cód. Reduzido 773

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 778

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

001.27.812.0030.20093 MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

Cód. Reduzido 809

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.27.812.0031.20097 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Cód. Reduzido 823

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 824

3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Cód. Reduzido 828

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 830

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001.27.813.0030.20101 MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

Cód. Reduzido 843

1.489,17

5.513,77

27.876,29

8.551,76

6.400,32

4.625,49

6.418,53

8.321,29

33.918,77

378,30

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.973,08
	SUBTOTAL	112.466,77
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1127	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.552,82
Cód.Reduzido	1131	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.420,56
Cód.Reduzido	1011	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód.Reduzido	1015	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.520,60
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	870	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	7.088,92
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód.Reduzido	1085	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.296,66
Cód.Reduzido	1086	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.954,29
Cód.Reduzido	1092	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.775,36
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód.Reduzido	1093	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.501,93
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód.Reduzido	1102	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.282,25
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	879	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.466,18
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód.Reduzido	893	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.207,92
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód.Reduzido	941	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.857,36
Cód.Reduzido	950	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.196,02
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	965	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.489,69
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód.Reduzido	993	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.782,13
	SUBTOTAL	245.392,69
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1145	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.436,95
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód.Reduzido	1173	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.466,65
004.08.244.0043.20136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
Cód.Reduzido	1210	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	27.903,60
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód.Reduzido	1320	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.465,34
Cód.Reduzido	1292	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 1295

210,00

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.854,54
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód.Reduzido	1307	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.240,73
005.14.422.0059.20144	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
Cód.Reduzido	1325	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.444,50
	SUBTOTAL	37.215,11
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód.Reduzido	1333	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.843,48
	SUBTOTAL	3.843,48
	TOTAL	1.227.368,36

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO 6	
3190040000 Cód.Reduzido	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14	12.096,84
3390350000 Cód.Reduzido	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 9	68.816,00
001.04.122.0001.20056 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA 9	
3390140000 Cód.Reduzido	DIÁRIAS - CIVIL 7	2.000,00
3390360000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 17	1.000,00
001.04.122.0040.20002 Cód.Reduzido	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE 17	
3390390000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24	104.432,44
002.03.091.0003.20005 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL 24	
3390360000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SUBTOTAL	1.800,00 190.145,28
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
001.04.122.0007.20006 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 42	
3390140000 Cód.Reduzido	DIÁRIAS - CIVIL 47	63,25
3390360000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 51	13.475,07
3390910000 Cód.Reduzido	SENTENÇAS JUDICIAIS SUBTOTAL	58.824,06 72.362,38
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS 59	
3290220000 Cód.Reduzido	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO SUBTOTAL	567,59 567,59
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.10099 Cód.Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 101	
4490520000 Cód.Reduzido	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBTOTAL	5.500,00 5.500,00

001.12.122.0019.20012 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 103	
3190040000 Cód.Reduzido	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 105	99.801,94
3190130000 Cód.Reduzido	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 111	58.385,35
3390300000 Cód.Reduzido	MATERIAL DE CONSUMO 321	4.600,00
002.12.365.0011.20040 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70% 321	
3190130000 Cód.Reduzido	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SUBTOTAL	22.990,03 191.277,32
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS 349	
3390330000 Cód.Reduzido	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 350	500,00
3390360000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 362	35,28
001.15.451.0018.20048 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS 365	
3390300000 Cód.Reduzido	MATERIAL DE CONSUMO 365	399,99
3390930000 Cód.Reduzido	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 393	1.000,00
001.26.782.0020.20055 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DE PONTES 393	
3390300000 Cód.Reduzido	MATERIAL DE CONSUMO 399	500,00
001.26.782.0020.20171 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS 399	
3390300000 Cód.Reduzido	MATERIAL DE CONSUMO 404	500,00
3390390000 Cód.Reduzido	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUBTOTAL	500,00 500,00

001.26.782.0021.10036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	411	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274.247,98
	SUBTOTAL	277.683,25
07	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,REGULARIZAÇÃOFUND	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	551	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Cód.Reduzido	547	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	525,00

08	SUBTOTAL SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO	1.025,00
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	679	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.452,80
Cód.Reduzido	693	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	302,10
001.11.334.0061.20199	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA - SINE	
Cód.Reduzido	695	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	247,00
001.23.451.0026.20091	APOIO A INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E CADEIA PRODUTIVA LOCAL	
Cód.Reduzido	611	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	202,49
Cód.Reduzido	612	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25,00
Cód.Reduzido	613	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74,18
001.23.691.0026.20081	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	
Cód.Reduzido	614	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	337,03
001.23.691.0026.20083	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	
Cód.Reduzido	621	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	2.100,00
Cód.Reduzido	622	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24,46
001.23.691.0026.20084	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	
Cód.Reduzido	624	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	202,85
Cód.Reduzido	632	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.048,29
001.23.691.0026.20085	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	
Cód.Reduzido	634	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25,00
001.23.695.0029.20087	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	
Cód.Reduzido	646	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Cód.Reduzido	650	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
001.23.695.0029.20088	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	
Cód.Reduzido	653	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
001.23.695.0029.20090	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	663	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27,77
	SUBTOTAL	38.568,97
09	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,LAZEREEESPORTE	
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód.Reduzido	723	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.551,76
Cód.Reduzido	725	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
Cód.Reduzido	741	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88,78
Cód.Reduzido	742	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Cód.Reduzido	743	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.167,80
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
Cód.Reduzido	750	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	638,00
Cód.Reduzido	752	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
001.13.392.0016.20166	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	756	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51,17
001.13.392.0016.20182	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV	
Cód.Reduzido	764	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.543,44
Cód.Reduzido	766	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.853,63
Cód.Reduzido	768	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód.Reduzido	780	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.395,08
Cód.Reduzido	785	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	378,30
	PESSOA JURÍDICA	
001.27.811.0056.20181	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOLSA ATLETA	
Cód.Reduzido	791	

3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.825,49
001.27.812.0030.20093	MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES	
Cód.Reduzido	808	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.27.812.0030.20095	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER	
Cód.Reduzido	814	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	744,91
001.27.812.0031.20097	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	826	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.985,43
001.27.813.0030.20101	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Cód.Reduzido	841	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	172,99
Cód.Reduzido	842	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
001.27.813.0030.20156	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO JOVEM	
Cód.Reduzido	845	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	SUBTOTAL	111.396,78
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.122.0032.20102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1057	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1008	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód.Reduzido	1024	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.408,30
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1132	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.107,75
Cód.Reduzido	1111	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.088,92
Cód.Reduzido	872	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.020,99
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód.Reduzido	878	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.594,35
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	886	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.172,38
	SUBTOTAL	245.392,69

11	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1149	

3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	53.609,67
004.08.244.0043.20170	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1255	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	56.609,67
12	SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód.Reduzido	1318	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.854,54
Cód.Reduzido	1287	

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

005.14.422.0059.20144 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Cód. Reduzido 1328

210,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.231,96
	SUBTOTAL	7.296,50
13	SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA	
001.04.122.0009.10029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	1331	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.199,45
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód.Reduzido	1342	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.843,48
	SUBTOTAL	25.042,93
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.10055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	1348	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.227.368,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▢

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N° 001/2025**

Campo Verde, 07 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 001/2025

Assunto: Notificação para Regularização de Irregularidades.

Sudoeste Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ: 50.036.351/0001-20

Rua Neftes de Carvalho n°: 471, Tangará da Serra- MT, CEP: 78300-083

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024**, comunica a Vossa Senhoria a necessidade de regularizar as seguintes irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços N.º 022/2025, de acordo com o ofício encaminhado pela diretora da merenda escolar.

A empresa Sudoeste Comércio de Alimentos LTDA descumpriu algumas normas estabelecidas no pregão sendo elas: pela inexecução na entrega de 01 unidade do item (LOGURTE) referente a NAD 017/2025 e pela entrega incorreta de 54 Kg de (CARNE BOVINA ACÉM MOÍDO GROSSO) onde o mesmo foi recusado duas vezes no momento da entrega pelo fato de não atender as especificações descritas no Termo de Referência e na NAD 087/2025 quanto ao corte solicitado, gordura além do permitido de 10%, quantidade maior que 2 kg em cada pacote e a forma de entrega em carro sem refrigeração (primeira entrega), estas NADs foram enviadas via e-mail no dia 17/01/2025. Solicitando a entrega para o dia 27/01.

Salientamos que estes itens são essenciais para o cumprimento do cardápio diário oferecido na alimentação escolar ofertado nas unidades escolares, e essa inexecução nas entregas causa inúmeros transtornos para a administração pública.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

LILIANE CITELI CHERUBIM

Fiscal dos ARP n.º 022/2025

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
651120	KAMILA RIBEIRO SANTANA DA SILVA	30/05/1994	52,5	84
648890	FERNANDA CRISTINA DA CUNHA RAMOS	17/02/1991	52,5	85

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650628	ELISANGELA SOUSA OLIVEIRA CAMPOS	09/06/1974	55,5	68
647855	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/01/1983	55,5	69

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 051/2021**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4, E COLORIDA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato, o valor de 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais), em virtude da necessidade de acréscimo de mais uma impressora colorida.

Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 015/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação dos serviços.

Data de Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência do Contrato: 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 055/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GED, COM LICEN-

ÇA DE USO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SIER SYSTEM LTDA

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 2.611,85 (dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), cujo valor mensal da licença sofrerá um acréscimo de R\$ 522,37.

Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO, INTEGRANDO A AV. LOURIVAL LOPES E AV. PERIMETRAL (ETAPA L) NO BAIRRO INDUSTRIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de julho de 2025, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES, APURAÇÕES DE IRREGULARIDADES, DESVIOS E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. J. O. GIBELLO LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 07 de fevereiro de 2026, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2025.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 102/2024 , 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 102/2024 , 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3110 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 66.787,89 (Sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,LAZEREESPORTE	
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	
Cód.Reduzido	1556	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.281,26
Cód.Reduzido	1555	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.020,39
	SUBTOTAL	43.301,65
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód.Reduzido	1421	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.486,24
	SUBTOTAL	2.486,24
11	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1430	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
	TOTAL	66.787,89

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITOMUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 101/2024 , 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 101/2024 , 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRELOPESDEOLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3110 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 9.449.887,29 (Nove milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód.Reduzido	29	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.857,25
Cód.Reduzido	27	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.767,85
003.04.124.0022.20008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód.Reduzido	32	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.366,83
Cód.Reduzido	31	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.954,75
	SUBTOTAL	121.946,68
03	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOERECURSOSHUMANO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	53	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.919,20
Cód.Reduzido	41	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.412,57
	SUBTOTAL	26.331,77

04	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
Cód.Reduzido	73	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.480,50
Cód.Reduzido	78	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.019,06
	SUBTOTAL	80.499,56
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	104	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.062,65
Cód.Reduzido	108	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.645,39
001.12.122.0049.10019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COZINHA PILOTO	
Cód.Reduzido	126	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.477,50
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	178	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.129,08
001.12.361.0023.20026	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
Cód.Reduzido	129	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	134.400,00
001.12.364.0015.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	
Cód.Reduzido	139	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.798,69
Cód.Reduzido	141	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.681,70
001.12.365.0011.10013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS	
Cód.Reduzido	147	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.205.015,39
001.12.365.0011.10017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CENTROS EDUCACIONAIS	
Cód.Reduzido	89	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.860,00
001.12.365.0011.10018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES	
Cód.Reduzido	221	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.510,00
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód.Reduzido	218	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.883,70
Cód.Reduzido	216	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.857,02
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód.Reduzido	206	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.789,33
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód.Reduzido	205	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.562,38
Cód.Reduzido	84	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.086,18
002.12.361.0013.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	273	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.316,81
Cód.Reduzido	271	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	293.875,62
002.12.365.0011.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	326	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.716,42
Cód.Reduzido	324	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	162.177,18
002.12.365.0011.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	322	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.437,95
Cód.Reduzido	320	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.122,03
002.12.367.0038.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	
Cód.Reduzido	259	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.851,38
	SUBTOTAL	4.064.256,40
06	SECRETARIAMUNICIPALDEOBRAS,VIAÇÃOESESERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS	
Cód.Reduzido	343	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.507,86
Cód.Reduzido	346	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.806,52
001.15.451.0018.20048	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
001.15.452.0018.20052	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód.Reduzido	385	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.270,821,68
001.26.782.0020.20171	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS	
Cód.Reduzido	406	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.498,97
	SUBTOTAL	1.442.635,03
07	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,REGULARIZAÇÃOOFUND	
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	561	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.534,79
Cód.Reduzido	558	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.830,67
	SUBTOTAL	60.365,46
08	SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Cód.Reduzido	677	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.118,35
Cód.Reduzido	680	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.106,18
001.23.695.0029.20087	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS	
Cód.Reduzido	647	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	106.224,53
09	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,LAZEREESPORTE	
001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód.Reduzido	722	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.165,80
Cód.Reduzido	724	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.753,70
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód.Reduzido	773	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.374,09
Cód.Reduzido	777	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.902,82
	SUBTOTAL	210.196,41
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	

002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.721,64
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1053	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	819.000,00
Cód.Reduzido	1118	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
Cód.Reduzido	1113	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód.Reduzido	1058	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.056,00
002.10.301.0033.20185	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1078	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód.Reduzido	1103	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	908	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
Cód.Reduzido	1475	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	199.000,00
Cód.Reduzido	916	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód.Reduzido	922	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
002.10.302.0034.20122	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS	
Cód.Reduzido	935	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
Cód.Reduzido	1553	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	240.992,00
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód.Reduzido	943	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	978	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.887,22
	SUBTOTAL	2.940.656,86
11	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1145	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	73.133,49
Cód.Reduzido	1134	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód.Reduzido	1173	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.515,54
	SUBTOTAL	142.649,03
12	SECRETARIAMUNICIPALINTEGRADADEAPOIOASEGURANÇAPÚBL	
001.06.181.0053.20145	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Cód.Reduzido	1320	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.626,40
Cód.Reduzido	1283	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.350,61
001.06.181.0053.20157	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód.Reduzido	1307	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.415,62
	SUBTOTAL	208.392,63
13	SECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDA	
001.04.122.0009.20027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Cód.Reduzido	1333	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.678,29
Cód.Reduzido	1337	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.115,93
	SUBTOTAL	27.794,22
14	SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1352	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.938,71
	SUBTOTAL	17.938,71
	TOTAL	9.449.887,29

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 015/2022**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 015/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA,
PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de julho de 2025, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO
SELETIVO N° 001/2025**

ERRATA 003/2024 PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 O Prefeito de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, com suporte no art.37, inciso IX,

da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, e o Regime Jurídico Estatutário do Município de Campo VerdeMT, torna público o edital de prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de cargos temporários ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital. DA INSCRIÇÃO Estão PRORROGADAS as inscrições para o Processo Seletivo de Campo Verde-MT, até o dia 12/02/2025 sendo o dia 13/02/2025, o último dia para o pagamento do boleto bancário. As datas alteradas estão no cronograma abaixo. As demais datas estão mantidas. ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO ITEM RESPONSÁVEL ATIVIDADES DATA 1 MS CONCURSOS Período de Inscrição 15/01/2025 a 12/02/2025 2 MS CONCURSOS Confirmação da inscrição como PCD 13/02/2025 3 CANDIDATO Recurso referente à confirmação de inscrição como PCD 14/02/2025 4 MS CONCURSOS Resultado dos Recursos referente à confirmação de inscrição como PCD 17/02/2025 5 CANDIDATO Consulta da homologação da inscrição 17/02/2025.

**CONTABILIDADE
DECRETO N° 100/2024 , 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 100/2024 , 27 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3110 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.482.129,29 (Dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		
Cód.Reduzido	1		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL		758,00
	SUBTOTAL		758,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Cód.Reduzido	48		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.720,96
	SUBTOTAL		95.720,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
Cód.Reduzido	61		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.111,11
001.04.121.0002.20010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Cód.Reduzido	71		

3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.537,55
	SUBTOTAL	6.648,66
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	

001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	116	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.12.365.0011.10013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS EDUCACIONAIS	
Cód.Reduzido	147	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	615.925,07
002.12.361.0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Cód.Reduzido	269	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.013,53
Cód.Reduzido	279	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.966,82
	SUBTOTAL	650.905,42
07	SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURA,REGULARIZAÇÃOFUND	
001.17.511.0008.20058	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Cód.Reduzido	481	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
001.20.122.0021.20200	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	465	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	553	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.044,09
001.20.605.0024.20068	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS	
Cód.Reduzido	524	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.850,51
003.16.482.0037.20178	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Cód.Reduzido	1558	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.692,80
	SUBTOTAL	226.587,40
09	SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,LAZEREESPORTE	
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód.Reduzido	780	

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001.27.812.0031.20097 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS

Cód.Reduzido828

725,00

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.916,30
	SUBTOTAL	6.641,30
10	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
002.10.122.0032.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	SAÚDE	
Cód.Reduzido	1127	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.157,57
Cód.Reduzido	1011	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.549,00
Cód.Reduzido	1015	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Cód.Reduzido	1016	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.044,34
002.10.122.0032.20104	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Cód.Reduzido	1026	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.743,29
Cód.Reduzido	1027	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.829,83
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1053	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.800,00
Cód.Reduzido	1052	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód.Reduzido	1085	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.581,40
Cód.Reduzido	1086	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.794,26
Cód.Reduzido	1088	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.025,74
Cód.Reduzido	1092	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.439,17
002.10.302.0034.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód.Reduzido	1093	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.128,00
Cód.Reduzido	1096	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.505,95
002.10.302.0034.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód.Reduzido	1102	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.318,73
Cód.Reduzido	1106	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.858,26
002.10.302.0034.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	879	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.823,49
002.10.302.0034.20114	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	892	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	215.402,74
002.10.302.0034.20115	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA	
Cód.Reduzido	894	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.592,21
Cód.Reduzido	896	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.619,27
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	901	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.888,03
Cód.Reduzido	902	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.462,06
002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód.Reduzido	924	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.449,86
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód.Reduzido	941	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.183,54
002.10.303.0035.20118	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	965	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.156,84
Cód.Reduzido	967	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.697,29
002.10.304.0036.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	983	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.266,30
Cód.Reduzido	985	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.379,72
002.10.305.0036.20121	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
Cód.Reduzido	993	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.999,60
Cód.Reduzido	996	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.171,06
	SUBTOTAL	1.494.867,55
	TOTAL	2.482.129,29

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0040.20002	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE	
Cód.Reduzido	17	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.055,00
002.03.091.0003.20005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Cód.Reduzido	20	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.029,34
003.04.124.0022.20008	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	
Cód.Reduzido	35	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.350,10
	SUBTOTAL	74.434,44
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.10009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	75	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.152,52
	SUBTOTAL	8.152,52
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.10099	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	101	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.115,36
001.12.122.0019.10105	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	102	

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód.Reduzido 111

500,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.12.361.0013.10012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	167	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.481,14
001.12.361.0013.10101	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS	
Cód.Reduzido	173	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.211,04
001.12.361.0013.10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL E	

	COZINHA PILOTO	
Cód.Reduzido	174	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.12.361.0056.10100	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Cód.Reduzido	132	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.12.367.0038.10020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód.Reduzido	202	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
002.12.361.0013.20042	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
Cód.Reduzido	280	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.980,35
	SUBTOTAL	110.887,89
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	338	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551,14
001.26.782.0020.10035	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS	
Cód.Reduzido	389	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	696,36
001.26.782.0021.10036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Cód.Reduzido	414	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.230,35
Cód.Reduzido	413	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.325,70
	SUBTOTAL	64.803,55
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO DE FUND	
001.04.604.0025.10086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ABRIGO PARA ANIMAIS	
Cód.Reduzido	498	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
001.15.452.0018.20172	ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES	
Cód.Reduzido	493	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	39,65
001.17.511.0008.10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
Cód.Reduzido	486	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Cód.Reduzido	484	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.350,00

001.18.541.0051.10042	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód.Reduzido	468	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.411,13
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Cód.Reduzido	557	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
Cód.Reduzido	556	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Cód.Reduzido	555	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
001.20.244.0024.10044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS	
Cód.Reduzido	542	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.523,88
001.20.244.0024.10052	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
Cód.Reduzido	538	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384,14
001.20.601.0024.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SHOPPING AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód.Reduzido	564	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
001.20.601.0024.20065	MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód.Reduzido	502	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	921,35
001.20.602.0024.10047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, AVICULTURA, PSICULTURA. SUINUCULTURA, API-CULTURA. P	
Cód.Reduzido	511	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.350,00
001.20.605.0024.10048	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS	
Cód.Reduzido	519	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.052,42
001.20.605.0024.20068	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS	
Cód.Reduzido	525	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.20.608.0057.10078	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Cód.Reduzido	441	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
001.22.661.0028.10046	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE AGROINDUSTRIA	
Cód.Reduzido	452	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.22.661.0028.10089	CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	

Cód.Reduzido	455	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.22.661.0028.20064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
Cód.Reduzido	459	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.562,75
002.17.512.0051.10049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Cód.Reduzido	576	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.940,00
002.18.541.0051.10053	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	570	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	261,75
	SUBTOTAL	353.697,07
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001.11.334.0061.20199	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO E RENDA - SINE	
Cód.Reduzido	700	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	847,88
001.23.691.0029.20080	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO	
Cód.Reduzido	639	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.283,58
001.23.695.0029.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MUSEU	
Cód.Reduzido	642	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45,06

	SUBTOTAL	7.176,52
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BIBLIOTECA PÚBLICA	
Cód.Reduzido	711	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.007,20
001.13.392.0016.10040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CULTURA	
Cód.Reduzido	713	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.193,05
001.13.392.0016.10085	CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	720	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.10093	CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
Cód.Reduzido	715	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.10095	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	
Cód.Reduzido	717	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.13.392.0016.20154	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM	
Cód.Reduzido	753	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.618,00
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
Cód.Reduzido	785	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.27.811.0056.20181	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO- BOLSA ATLETA	
Cód.Reduzido	791	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.513,23
001.27.812.0030.10058	CONSTRUÇÃO DO SALÃO DE LUTAS	
Cód.Reduzido	798	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.27.812.0030.10060	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS ESPORTIVAS, MINI ESTÁDIO E CAMPOS DE	
Cód.Reduzido	801	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.27.812.0030.10079	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE NATAÇÃO	
Cód.Reduzido	805	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
001.27.812.0045.10081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE MOTOCROSS	
Cód.Reduzido	831	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
	SUBTOTAL	26.031,48
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0033.20105	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
Cód.Reduzido	1046	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Cód.Reduzido	1049	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
002.10.301.0033.20106	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Cód.Reduzido	1132	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	755.888,48
Cód.Reduzido	1125	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126.549,00
Cód.Reduzido	1117	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	162.300,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.264,00
Cód.Reduzido	1111	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.500,00
002.10.301.0033.20108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód.Reduzido	1082	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.180,21
Cód.Reduzido	1062	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód.Reduzido	1063	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	56.736,00

002.10.302.0034.20117	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód.Reduzido	931	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.449,86
002.10.302.0034.20174	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR	
Cód.Reduzido	942	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
	SUBTOTAL	1.494.867,55
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL	
001.08.122.0005.10080	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1135	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
001.08.122.0005.10087	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	1143	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.967,74
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	1166	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.981,41
001.08.241.0039.10106	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PISCINA PARA IDOSO	
Cód.Reduzido	1171	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00
001.08.243.0017.10050	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
Cód.Reduzido	1172	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
001.08.243.0017.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód.Reduzido	1177	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.001,55
Cód.Reduzido	1178	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.999,98
001.15.451.0047.10088	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA	

Cód.Reduzido	1180	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.400,00
004.08.241.0039.10084	CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	
Cód.Reduzido	1209	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
004.08.244.0043.10094	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CREAS	
Cód.Reduzido	1211	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
004.08.244.0047.10061	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ABRIGO CASA DO ACONCHEGO	
Cód.Reduzido	1225	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.900,00
004.08.244.0047.10075	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ALBERGUE	
Cód.Reduzido	1223	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125,67
004.08.244.0047.10083	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MÚLTIPLO USO	
Cód.Reduzido	1221	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
004.08.244.0047.10090	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI	
Cód.Reduzido	1218	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.750,00
004.08.244.0047.10092	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	
Cód.Reduzido	1215	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	177,41
	SUBTOTAL	89.103,76
12	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
001.04.122.0053.20167	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	
Cód.Reduzido	1311	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.683,02
001.06.181.0053.10005	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA	
Cód.Reduzido	1279	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	602,76
001.06.181.0053.10096	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	1308	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.840,24
001.06.181.0053.20004	MANUTENÇÃO DO FUMSEP	
Cód.Reduzido	1267	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
005.14.422.0059.20144	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
Cód.Reduzido	1330	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.558,56
	SUBTOTAL	57.684,58
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.10029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód.Reduzido	1331	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.127,87

001.04.122.0009.20027 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA 1344	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.613,80
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	140.741,67
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.10055 Cód.Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1348	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.548,26
	SUBTOTAL	54.548,26
	TOTAL	2.482.129,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 96/2024 , 18 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 96/2024 , 18 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3067 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.26.782.0020.20171 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS 405	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
	SUBTOTAL	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 94/2024 , 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 94/2024 , 4 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3095 / 2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20204 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR 1494	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATO N° 318/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N° 13.709/18.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução da prestação de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 06 (seis) meses passando a vigorar de 19/02/2025 a 18/08/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e INOVALLY- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA EPP- CNPJ: 07.523.075/0001-04/CONTRATADO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 15/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 15/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N°. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos),**

Dotação: 573

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **01** Departamento de Educação

Função: **12**-Educação

Subfunção: **365**- Educação Infantil

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **10088**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **500**

Detalhe: **1001000**

DA VIGÊNCIA: **06/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **LEIDIANE DA SILVA CORREIA/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EDITAL N° 01/2025 PMJÚNIOR SUPER AÇÃO

A Prefeitura de Campos de Júlio, por meio da Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a Polícia Militar e Instituições Parceiras, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo visando o provimento de 38 (trinta e oito) vagas imediatas e 10 (dez) vagas para cadastro reserva, para ingresso no Projeto PM Júnior Super Ação de Campos de Júlio - MT.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão disponibilizadas 38 (trinta e oito) vagas, sendo 21 vagas para o período matutino e 17 vagas para o período vespertino, destinadas a crianças e adolescentes de 10 (dez) a 16 (dezesseis) anos completos e 10 (dez) vagas para cadastro reserva.

1.2. O Projeto PM Júnior será realizado às segundas, quartas e sextas-feiras, atendendo 80 (oitenta) crianças/adolescentes, sendo 40 (quarenta) no período matutino, das 8h às 11h, e 40 (quarenta) no período vespertino, das 14h às 17h, na Sede da PM Júnior, situada na Rua Nico Baracat, nº 367 – E, Bairro Centro, município de Campos de Júlio/MT.

1.3. Fica estabelecido que 10% das vagas preenchidas durante o prazo de validade deste processo seletivo serão reservadas para encaminhamentos do Ministério Público.

1.4. Para a modalidade de ampla concorrência, será estabelecido 90% das vagas.

1.5. O candidato deverá indicar o período em que deseja concorrer à vaga no momento da inscrição.

2. DA ORGANIZAÇÃO

Os procedimentos para elaboração, aplicação e correção das provas serão realizados pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e a Polícia Militar de Campos de Júlio/MT.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Residir no município de Campos de Júlio/MT.

3.2. Ser voluntário e aceitar regime de instrução específico e horários conforme necessidade da instituição.

- 3.3. Ter idade mínima entre 10 e 16 anos completos entre 01/01/2024 e 31/12/2024.
- 3.4. Preencher a ficha de inscrição, bem como assinar o termo de responsabilidade.
- 3.5. Ser alfabetizado.
- 3.6. Não estar cumprindo medida socioeducativa.
- 3.7. Estar matriculado e frequentando instituição de ensino regular.
- 3.8. Ser apto a realizar atividades físicas.
- 3.9. Não apresentar histórico de desistência do Projeto.
- 3.10. Ter a carteira de vacinação em dia.
- 3.11. A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável legal do candidato.
- 3.12. As inscrições serão gratuitas.
- 3.13. A inscrição será anulada sumariamente caso o candidato não comprove, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

- 4.1. **Período de Inscrição:** de 17/02/2025 a 21/02/2025.
- 4.2. **Horário:** das 08h às 10h e das 14h às 16h.
- 4.3. **Local:** Secretaria de Assistência Social – localizada na Avenida Governador Júlio Campos, nº 275-E, Bairro Vila Nova.
- 4.4. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (conforme ANEXO II);
 - 4.4.2. Cópia do RG do candidato;
 - 4.4.3. Cópia do CPF do candidato;
 - 4.4.4. Comprovante de matrícula escolar ou ficha individual;
 - 4.4.5. Caso o candidato não possua RG ou CPF, apresentar original e cópia da certidão de nascimento;
 - 4.4.6. Comprovante de endereço atualizado da família (talão de água, luz ou telefone);
 - 4.4.7. Cópia do RG e CPF do responsável legal do candidato;
 - 4.4.8. Atestado médico confirmando aptidão física para participar do Projeto;
 - 4.4.9. Cópia do cartão de vacinação;
 - 4.4.10. Cópia do Cartão do SUS;
 - 4.4.11. Tipagem sanguínea.
 - 4.4.12. Indicação do período em que o candidato deseja concorrer à vaga.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Primeira Fase: Inscrições

- 5.1.1 Realização da inscrição com todos os documentos exigidos no item 4 deste Edital.

5.2 Segunda Fase: Prova Teórica

- 5.2.1 Data: 05/03/2025.
- 5.2.2 Local: Escola Municipal 15 de Outubro – Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, nº 58, Bairro Centro.
- 5.2.3 A prova será de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 30 pontos e abrangerá os tópicos descritos no ANEXO I.
- 5.2.4 A prova será dividida por faixa etária: 10 a 13 anos e 14 a 16 anos.
- 5.2.5 A prova será composta por 30 questões de múltipla escolha, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 10 de Conhecimentos Gerais, com 1 ponto para cada resposta correta.
- 5.2.6 Para ser classificado, o candidato deverá acertar no mínimo 50% das questões (15 acertos).

5.3 Terceira Fase: Teste de Aptidão Física (TAF)

- 5.3.1 O TAF será realizado para os candidatos aprovados na segunda fase.
- 5.3.2 Data: 03/03/2025, no Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro – localizado na Rua Volmir Taborda Câmara, nº 143, Bairro Centro.
- 5.3.3 O TAF será de caráter eliminatório, com os seguintes exercícios e tempos máximos:
Corrida: 800 metros (máximo 5 minutos); Abdominais: 20 (máximo); Polichinelos: 25 (máximo).

6. DO RESULTADO DAS PROVAS

- 6.1. O resultado das provas e a classificação final serão divulgados na Secretaria de Assistência Social, no mural da Escola Municipal 15 de Outubro, no mural de publicações da Prefeitura de Campos de Júlio-MT, no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura. A data de divulgação será 18/03/2025.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate será:

6.2.1. Maior número de pontos em Conhecimentos Gerais;

6.2.2. Maior número de pontos em Língua Portuguesa;

6.2.3. Maior idade.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas serão realizadas entre 19/03/2025 e 26/03/2025, das 08h às 10h e das 14h às 16h, na Secretaria de Assistência Social – localizada na Avenida Governador Júlio Campos, nº 275-E, Bairro Vila Nova. 7.2. Para realizar a matrícula, será necessário apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do Edital.

7.3. O não cumprimento dos requisitos para matrícula poderá acarretar a exclusão do candidato, sendo chamado o próximo da lista de classificação.

8. DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS

Será eliminado o candidato que:

8.1. Apresentar informações ou documentos falsificados.

8.2. Não comparecer à aula inaugural ou reunião de pais no dia 04/04/2025.

8.3. Não alcançar o desempenho mínimo nas fases teórica e TAF.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição implica na aceitação de todos os requisitos do Edital.

9.2. Não haverá revisão de provas.

9.3. Em caso de desistência ou exclusão, os próximos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PMJÚNIOR “SUPER AÇÃO”

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital	10 de fevereiro de 2025	07h	Site Prefeitura
Período de Inscrições	17 a 21 de fevereiro de 2025	07h as 10h. 13 as 16h.	Sec. Assist. Social
Prova	09 de março de 2025	08h às 11h	Escola 15 de Outubro
Teste de Aptidão Física (TAF)	15 de março de 2025	07h	Ginásio 28 de Novembro
Resultado e Homologação	18 de março de 2025	17h	Site Prefeitura
Matrículas	19 a 26 de março de 2025	07h as 10h, 13h as 16h	Sec. Assist. Social
Aula Inaugural	04 de abril de 2025		Centro Cultural

Campos de Júlio/MT, 05 de fevereiro de 2025.

MARLA PARMEGGIANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O TESTE SELETIVO DA PM Júnior Super Ação DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

Língua Portuguesa

- Classes gramaticais.
- Conjugação verbal.
- Emprego de pronomes pessoais.
- Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
- Potuação e acentuação.
- Separação silábica.
- Sujeito
- Usos de frases declarativas, negativas, exclamativas e interrogativas.

Matemática

- Áreas e perímetros de figuras.
- Cálculo de porcentagem.
- Problemas: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Representação fracionária dos números racionais.
- Sequências de números.
- Sistema de numeração decimal.
- Sistema monetário.

Conhecimentos Gerais

1. História de Campos de Julio.
2. Hino de Campos de Júlio.
3. População.
4. Geografia.
5. Vegetação e economia.
6. Edital de publicação

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

PM JÚNIOR "SUPER AÇÃO" DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

INSCRIÇÃO PM JUNIOR "SUPER AÇÃO"				FOTO 3 x 4
Nome candidato (a):				
Data de Nascimento: Idade: CPF:				
RG:	Órgão Exp.	UF	Data Expedição:	
Nacionalidade:				
Endereço: N°				
Bairro:				
Celular:				

Escola:	
Série:	Turma:

Tipo Sanguíneo	Fator RH:	Em anexo	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Plano de saúde	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Possui alguma alergia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?		
Faz uso de alguma medicação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?		
Portador de Necessidades Especiais -PNE	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

Nome da Mãe:
Celular:

Nome da Pai:
Celular:

Inscrito no Cadastro Único	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Baixa renda	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

Numeração Uniforme

SHORT	CAMISETA	CALÇA	GANDOLA	GORRO	MEIA	TENIS
-------	----------	-------	---------	-------	------	-------

ANEXO III: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM**AUTORIZAÇÃO**

Eu, , portador (a) do RG/CPF, responsável pelo (a) menor acima identificado(a), autorizo- o(a) uso de imagem em fotos, vídeos, transmissão via internet e mídia eletrônica para o Projeto Social PM Junior-PSPMJ Super Ação, bem como de todas as atividades externas pertinentes, de acordo com o cronograma e Conteúdo Programático do Curso, e declaro para os devidos fins, que o (a) mesmo (a) se encontra gozando de bom estado físico/mental, podendo realizar atividade física decorrentes do projeto, e assumo total responsabilidade pelas informações aqui prestada, ainda, me comprometo com a assiduidade do meu filho(a), estando ciente de que acima de 03(três) faltas consecutivas, o(a) mesmo(a) não poderá dar continuidade ao projeto.

Campos de Júlio – MT, data de mês de ano.

Assinatura do responsável

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2025

Ao Sr.**DOUGLAS MATOS MENDES****CONSTRUTORA E METALÚRGICA D'AÇO LTDA****Rua São Vicente, nº 24, Sala 02, Bairro Canelas****VARZEA GRANDE – MT****NOTIFICAÇÃO 02****EMPREENDIMENTO:** Monumento da Entrada da Cidade**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATO:** 200/2024

Prezado Sr. Douglas Matos Mendes,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, na qualidade de contratante, reitera a notificação anterior e reforça que a execução do contrato em referência se dá sob o regime de empreitada por preço global, no qual todos os serviços e materiais especificados na planilha orçamentária devem ser integralmente fornecidos e instalados sem ônus adicional para a Administração.

Durante a verificação do recebimento da obra do Monumento da Entrada da Cidade, constatou-se a ausência dos adesivos dos brasões na parte posterior do monumento, sendo que a planilha orçamentária estipula expressamente a aplicação de quatro unidades desse item.

Dessa forma, notificamos formalmente a empresa a providenciar a instalação dos adesivos em conformidade com as especificações contratuais

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação.

Caso o problema não seja sanado dentro do prazo estipulado, a Prefeitura adotará as medidas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no Contrato nº 200/2024.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: engenheria@camposdejulio.mt.gov.br

Ligiane Aparecida Pazinato

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Prefeitura de Campos de Julio – MT

E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 06

Campos de Júlio, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, nº 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Construção do Complexo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 01/2024

Prezado Senhor Joel Junior da Silva,

Em atenção ao Contrato 001/2024, referente à execução da obra do Complexo Municipal de Saúde, vimos, por meio desta, notificar a JJ Silva Construtora LTDA sobre os seguintes pontos:

Indicação de novo responsável técnico

Tendo em vista o desligamento da responsável técnica indicada no momento da licitação, solicitamos que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, seja formalizada a indicação de um novo profissional habilitado, com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) e documentação comprobatória de qualificação.

Grande quantidade de rachaduras

Foi identificada uma grande quantidade de rachaduras em diversas áreas da obra. Solicitamos que a contratada:

Realize uma avaliação técnica detalhada para identificar as causas das rachaduras;

Apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um relatório técnico com as causas identificadas e as propostas de solução para sanar o problema.

Documentação sobre passagem de conduites pelas vigas

É necessário que a contratada apresente, no prazo de 07 (sete) dias úteis, documentação técnica demonstrando como foi realizada a passagem de conduites pelas vigas, bem como a garantia de que a integridade estrutural das mesmas foi preservada.

Reforço sobre número de funcionários e andamento da obra

Conforme verificado em vistoria recente, o andamento físico da obra encontra-se em 30,68%, enquanto a previsão contratual para este período era de 70,03%. Além disso, observou-se que o número de funcionários

alocados na obra está abaixo do necessário para garantir o cumprimento do cronograma.

Diante disso, exigimos que a contratada:

Aumente imediatamente o número de funcionários na obra, de forma a acelerar o ritmo dos serviços;

Apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um plano de recuperação do cronograma, com metas semanais e mensais claras, visando a conclusão da obra dentro do prazo estipulado, com término em 23/03/2025.

A falta de atendimento a estas demandas no prazo estipulado poderá resultar em medidas administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto Engenheiro Civil - CREA 1220503037 Prefeitura de Campos de Julio - MT E-mail: engenheria@camposdejulio.mt.gov.br	Ligiane Aparecida Pazinato Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Prefeitura de Campos de Julio – MT E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br
---	---

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2024, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Serviços profissionais de Materiais e Insumos Agrícolas	
Credenciados	CNPJ
AGRO + LTDA	54.744.138/0001-24

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 06 de fevereiro de 2025.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 AVISO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2024, Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de madeiras, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Empresa Especializadas no Fornecimento de Madeiras

Credenciados	CNPJ
CEDRO MADEIRAS LTDA	51.139.349/0001-40

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 06 de fevereiro de 2024.

Nadia Talal Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICAÇÃO

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, nº 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 14

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezado,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio vem, por meio desta notificá-los a respeito de falhas detectadas na pavimentação executada no âmbito do Contrato nº 348/2022. A obra foi formalmente recebida em 09 de outubro de 2024 e encontra-se dentro do período de garantia de 05 anos, conforme previsto contratualmente.

Durante vistoria técnica, foram identificadas as seguintes patologias na pavimentação:

Desagregação da camada asfáltica em diversos trechos, caracterizada pela perda de coesão do revestimento betuminoso e pela liberação de agregados da mistura asfáltica, especialmente em áreas sujeitas à ação da água pluvial. Esse fenômeno pode estar associado a deficiências no teor de ligante betuminoso, na granulometria dos agregados ou na compactação da mistura durante a execução;

Delaminação e perda de aderência na interface entre o revestimento asfáltico e a sarjeta em vários pontos da via, resultando na separação das camadas e no surgimento de fissuras e destacamentos. Essa falha pode indicar inadequação na aplicação da pintura de ligação, falhas na ancoragem do pavimento junto à estrutura da sarjeta ou insuficiência na compactação na região de transição entre os elementos estruturais;

Presença de início de erosão e desgaste prematuro da camada superficial, potencialmente decorrente da insuficiência no controle da permeabilidade da estrutura asfáltica ou ausência de selagem adequada das juntas e trinças.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a correção imediata dos problemas apontados, garantindo a conformidade técnica e a durabilidade do pavimento. Considerando a urgência da situação, aguardamos um posicionamento formal da empresa no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento desta notificação, informando as medidas corretivas a serem adotadas e o cronograma para sua execução.

O não atendimento a esta solicitação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto Engenheiro Civil - CREA 1220503037	Lígiene Aparecida Pazinato Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Prefeitura de Campos de Júlio – MT
--	---

Prefeitura de Campos de Júlio – MT E-mail: engenheria@camposdejulio.mt.gov.br	E-mail: planejamento@camposdejulio.mt.gov.br
--	--

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Avenida Tuiuiu Nº 4640 sala 02

Maringá -PR – CEP: 87.043-720

CNPJ: 19.611.064/0001-57

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº000000081/2024 ARP Nº 18/2024**

Prezado(s) Senhor (es),

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos do Município de Campos de Júlio/MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

AF nº 3795/2024 – data de emissão **01/08/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 27/2024**

AF nº 3856/2024 – data de emissão **06/08/2024** – **Pregão Eletrônico Nº 27/2024**

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível ou entrega dos produtos, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados do recebimento desta, caso não seja cumprido o prazo nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, artigos 155 a 163 da referida Lei Federal nº. 14.133, **conforme as vigências da Lei Federal nº. 14.133/21.**

Segue conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

5.10. O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 23, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

DA ESPÉCIE: Aceite de Item 23 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

DO FATO: Vigente a partir da data de **06 de fevereiro de 2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
23	Desinfetante bactericida 2L - Desinfetante bactericida, para uso puro, 2 Litros composição por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não iônico, corante, água, perfume com aroma diversos, cor e odor conforme ca-	UNI	R\$ 5,25

racterística do produto e devidamente acondicionado em embalagem plástica de 2 LT.
--

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa N CARRER LTDA /CNPJ.:33.105.231/0001-19/CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº 2.183, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENOMINADO PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO, CONFORME LEI Nº 1.776, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente criada e regularizada a Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil denominada "Professora Neuza Gouvêa Moleiro" por força da Lei Municipal nº 1.776, de 5 de setembro de 2023, situada na Avenida Governador Júlio Campos, quadra 1, lote 2, nº 377-E, Bairro Vila Nova, no município de Campos de Júlio - MT.

§ 1º A unidade escolar mencionada no artigo primeiro, iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2024, com a finalidade de ofertar educação infantil em conformidade com a legislação vigente, atendendo crianças na faixa etária correspondente à primeira etapa da educação básica.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Neuza Gouvêa Moleiro" será mantido e administrado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por sua gestão, recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento da unidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará os trâmites administrativos necessários para o registro e credenciamento da unidade escolar junto ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso (CEE-MT), nos termos da Resolução Normativa nº 001/2022-CEE-MT, garantindo a regularização e reconhecimento oficial da instituição de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ficam mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.776, de 5 de setembro de 2023, que denomina a unidade escolar Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Neuza Gouvêa Moleiro", em justa homenagem à sua contribuição para a educação no município.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.184, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA AUXÍLIO VIAGEM PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL E AMBULÂNCIA, E, MÉDICO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o auxílio viagem para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Motorista de Veículo Especial e Ambulância, e, Médico, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de que realizam transporte sanitário de pacientes para outros municípios.

§ 1º O valor do auxílio viagem descrito no caput deste artigo será pago considerando somente o trecho de ida, ou seja, a distância entre o Município de Campos de Júlio e Município de destino, nas importâncias descritas na tabela abaixo:

CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL E AMBULÂNCIA	
QUILOMETRAGEM ATÉ O DESTINO	VALOR DO AUXÍLIO POR VIAGEM
De 100 a 200 quilômetros	R\$ 100,00
De 201 a 300 quilômetros	R\$ 200,00
De 301 a 560 quilômetros	R\$ 300,00
Acima de 561 quilômetros	R\$ 400,00
CARGOS DE MÉDICO	
QUILOMETRAGEM ATÉ O DESTINO	VALOR DO AUXÍLIO POR VIAGEM
De 201 a 300 quilômetros	R\$ 1.000,00
De 301 a 560 quilômetros	R\$ 1.700,00
Acima de 561 quilômetros	R\$ 2.000,00

§ 2º Fica estabelecido que não haverá concessão de auxílio viagem de deslocamentos para as cidades de Sapezal-MT e Comodoro-MT, independentemente da finalidade da viagem.

§ 3º O percurso que envolve o deslocamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem e Motoristas de Veículo Especial e Ambulância para o destino da Cidade de Pontes e Lacerda-MT é atribuído o valor do auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais), caso seja necessário o prosseguimento da viagem para a cidade de Cáceres-MT, o valor do auxílio será reajustado para R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de Médicos, o auxílio viagem para o destino da cidade de Pontes e Lacerda-MT será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), caso seja necessário o prosseguimento da viagem para a cidade de Cáceres-MT, o valor do auxílio será reajustado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º As viagens eletivas com pernoites, serão regidas pela Lei Municipal nº 656, de 01 de dezembro de 2014.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender a presente Lei, a elaboração das escalas de trabalho das equipes dos profissionais que farão jus ao presente auxílio.

§ 6º O pagamento do auxílio viagem de que trata o caput deste artigo será realizado mediante apuração do quantitativo de viagens realizadas, e pago na folha de pagamento no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 2º Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados pelos profissionais de que trata o artigo 1º desta Lei, que pertencerem ao quadro de servidores deste Município, serão empenhados por intermédio do elemento de despesa 94- Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 3º Os valores pagos com base no disposto desta lei não integrarão os vencimentos dos servidores para efeito de cálculos de adicionais ou vantagens de qualquer natureza, do 13º (Décimo Terceiro) salário e exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e diárias dispostas na Lei nº 656/2014, com exceção do § 4º do art. 1º.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º Os valores fixados por esta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 001 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELEGA A COMPETENCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL MDE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE E DO FUNDO NACIONAL DE

DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO: o art.69, §5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação

ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO: o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que "As contas únicas e específicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinadas à movimentação dos recursos do Fundo, serão abertas e mantidas no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal a critério do Secretário de Educação ou do dirigente de órgão equivalente gestor dos recursos a respectiva esfera governamental. ou destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo. mediante formalização à instituição financeira escolhida, que ficará responsável pelos seguintes procedimentos"

CONSIDERANDO: Lei nº 295/2007 de 05 de março de 2007, "Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB.de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. E dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º fica delegada a gestão dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação básica FUNDEB a Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, inscrito no CPF 004.763.191-02, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º. O ordenador de despesas que trata o artigo 1º será responsável por assinar as autorizações de empenhos e ordens de pagamento, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Canabrava do Norte-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2025SMASH**

ATO DE DESIGNAÇÃO 02/2025SMASH

Canabrava do Norte-MT 07 de fevereiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA, Secretária municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Gleudina Lima dos Santos, matrícula funcional nº 285 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº .***.818.721-**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor P.DE JESUS PEREIRA COMERCIO LTDA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ: sob o nº. 44.587.204/0001-46, que tem por objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Vanessa Lucas Pereira Santos, matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.809.591-**, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas pelo fornecedor P.DE JESUS PEREIRA COMERCIO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ: sob o nº. 44.587.204/0001-46, que tem por objeto GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 08/03/2025.

.Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA

SEC. MUNI. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA: 013/2025

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL 010/2024**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a transferência de parte do saldo da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato CPL 010/2024 em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 014/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 Data: 22/01/2025

Vigência: 22/01/2026

Contratado: CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM

Objeto: Adesão e implantação do sistema de aprendizagem contágie que compreende a aquisição de materiais didáticos e serviços em atendimento as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.

Valor: **R\$ 1.072.076,00** (um milhão, setenta e dois mil e setenta e seis reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade Dispensa de licitação n° 002/2025 **Data:** 23/01/2025

Vigência: 22/07/2025

Contratado: LAUDECIR SCHWARTZ LTDA

Objeto: Contratação emergencial de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba para manutenção de estradas não pavimentadas do município de Canarana-MT.

Valor: **R\$ 3.170.000,00** (três milhões, cento e setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de licitação n° 003/2025 **Data:** 31/01/2025

Vigência: 31/01/2025

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral **com o fornecimento mão-de-obra, peças e materiais de consumo**, para atendimento da frota de ônibus e micro-ônibus do município.

Valor: **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025 **Data:** 31/01/2025

Vigência: 31/01/2026

Contratado: PROTECNUS - REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: A contratada obriga-se a fornecer para o município *livros através dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025* em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: **R\$ 1.848.260,83** (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 001/2025 **Data:** 03/02/2025

Vigência: 03/02/2026

Contratado: GEDEON BENEDITO DA SILVA-ME

Objeto: contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ 576.450,00** (Quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 011/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 001/2025 **Data:** 03/02/2025

Vigência: 03/02/2026

Contratado: 29.344.016 FRANCISCO BENEDITO DA SILVA

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ 295.200,00** (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 001/2025 **Data:** 03/02/2025

Vigência: 03/02/2026

Contratado: V. L. ZALAMENA TRANSPORTES

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ 354.060,00** (Trezentos e cinquenta e quatro mil e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 001/2025 **Data:** 03/02/2025

Vigência: 03/02/2026

Contratado: EDEMAR BIGUELINI

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ \$ 321.856,00** (Trezentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 014/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 001/2025 **Data:** 03/02/2025

Vigência: 03/02/2026

Contratado: P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2025.

Valor: **R\$ \$ 435.606,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e seis reais)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025

O município de Canarana-MT, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Goiânia-GO e Cuiabá-MT, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **24/02/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3493/2024, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução de Consulta n° 17/2015 – TCE/MT e Decreto Municipal 2.796/2017. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.ca-**

narana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 07 de fevereiro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 058 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ODAIR MARQUES NEVES**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitário matrícula 2113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **10/02/2025 a 11/03/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº. 81/2025.**

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO N.º 205/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUN-

DEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os membros da **Câmara do FUNDEB** do Conselho Municipal de Educação - CME, nos seguintes segmentos:

1-Representante do Executivo Municipal na Câmara do FUNDEB

Elizângela Lopes de Oliveira- Titular

Veridiane Batista dos Santos- Suplente

2- Representante do segmento dos diretores- Câmara do FUNDEB

Alessandro Sachi Gezualdo- Titular

3- Membros da Diretoria da Câmara do FUNDEB

Rosileide Vecchia Pinho- **Presidente**

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº 205/2024 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá à reedição do Decreto Municipal nº 205/2024, com as alterações do presente decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 353/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 353/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.735,78 (trezentos e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 129	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	520,96
Cód. red.: 139	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.11.2.660.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.461,44
Cód. red.: 140	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.13.2.660.0000000 Obrigações Patronais Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	482,52
Cód. red.: 171	06.001.08.244.0029.2062.3.3.90.30.2.660.0000800 Material de Consumo Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	6.809,97
Cód. red.: 171	06.001.08.244.0029.2062.3.3.90.30.2.707.0000000 Material de Consumo Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	4.485,15
Sub-Total:		17.760,04

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Superávit financeiro

Cód. red.: 497	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.2.502.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos	245.000,00
Cód. red.: 510	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	295,00
Cód. red.: 511	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.128,90
Cód. red.: 512	09.001.25.752.0019.2046.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.445,00
Sub-Total:		248.868,90

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Superávit financeiro

Cód. red.: 584	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	12.607,70
Cód. red.: 585	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	23.499,14
Sub-Total:		36.106,84
Total Parcial Suplementado:		302.735,78

Data: 07/02/2025 14:47:47

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/02/2025 14:47:47

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2023, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de dezembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 07/02/2025 14:47:47

Data da emissão: 07/02/2025 14:47:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 077/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a senhora FLAVIA BERNARDINO ALVES PIRES no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 354/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 354/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1427/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 696.635,24 (seiscentos e noventa e seis mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 218	07.001.12.306.0023.2019.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.155,79
Cód. red.: 220	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo Transferência do Salário Educação	3.239,39
Cód. red.: 255	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.1.576.0000000 Material de Consumo Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	10.663,57
Sub-Total:		19.058,75

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 287	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	44.519,70
Cód. red.: 288	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	272.452,00
Cód. red.: 291	07.002.12.361.0024.2028.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	3.102,00
Cód. red.: 293	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	19.706,64
Sub-Total:		339.780,34

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 308	07.003.12.361.0024.2030.4.4.90.52.1.540.0000000 Equipamentos e Material Permanente Descrição não encontrada no sistema legado	245.000,00
Sub-Total:		245.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	92.796,15
Sub-Total:		92.796,15
Total Parcial Suplementado:		696.635,24

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 5º, da Lei municipal 1427/2023 LOA 2024

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Data: 07/02/2025 14:48:40

Página: 1 de 2

Data da emissão: 07/02/2025 14:48:40

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

CARLINDA - MT, 2 de dezembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 07/02/2025 14:48:40

Data da emissão: 07/02/2025 14:48:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 2 de 2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a senhora CLAUDILENE SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de cargo de AUXILIAR

DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 355/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 355/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1428/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 432.800,77 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.500.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	3.946,38
Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.711.0000804	Obrigações Tributárias e Contributivas Descrição não encontrada no sistema legado	187,68
Cód. red.:	105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.751.0000000	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.858,17
Sub-Total:				5.992,23

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	171	06.001.08.244.0029.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	246,85
Sub-Total:				246,85

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	202	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Recursos não Vinculados de Impostos	130,03
Sub-Total:				130,03

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	322	07.004.13.392.0004.1018.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	215.800,00
Sub-Total:				215.800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	367	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.710,85
Cód. red.:	373	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.151,61
Cód. red.:	438	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000	Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.:	440	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Sub-Total:				207.862,46

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	584	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.93.1.500.0000000	Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	2.769,20
Sub-Total:				2.769,20

Total Parcial Suplementado: 432.800,77

Data: 07/02/2025 14:43:47

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 14:43:47

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT

Fone: (66) 3525-2000

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	05.001.04.123.0006.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.:	94	05.001.04.123.0006.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	4.800,00
Cód. red.:	110	05.001.28.843.0020.2011.3.2.90.21.1.500.0000000	Juros sobre a Dívida por ContratoRecursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.:	111	05.001.28.843.0020.2011.3.3.90.91.1.500.0000000	Sentenças JudiciaisRecursos não Vinculados de Impostos	10.591,00
Cód. red.:	112	05.001.28.843.0020.2011.4.6.90.71.1.500.0000000	Principal da Dívida Contratual ResgatadoRecursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:				32.391,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	177	06.002.08.243.0005.2014.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	5.119,00
Cód. red.:	188	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
Cód. red.:	189	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.94.1.500.0000000	Indenizações e Restituições TrabalhistasRecursos não Vinculados de Impostos	20.782,00
Cód. red.:	190	06.002.08.244.0005.2015.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	9.627,00
Cód. red.:	195	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de ConsumoRecursos não Vinculados de Impostos	5.804,55
Sub-Total:				52.332,55

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaTransferência do Salário Educação	12.900,00
Cód. red.:	255	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.1.576.0000000	Material de ConsumoTransferências de Recursos dos Estados para programas de educação	246,85
Cód. red.:	269	07.001.12.365.0002.2027.3.1.90.04.1.500.1001000	Contratação por Tempo DeterminadentlFicção das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.:	278	07.001.12.365.0002.2027.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicalentlFicção das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.000,00
Sub-Total:				36.146,85

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	07.003.12.365.0024.2031.3.3.90.30.1.540.0000000	Material de ConsumoDescrição não encontrada no sistema legado	5.000,00
Sub-Total:				5.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	325	07.004.13.392.0004.2032.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	8.227,00
Sub-Total:				8.227,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	345	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de ConsumoRecursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
Cód. red.:	346	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.31.1.500.0000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e OutrasRecursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

Data: 07/02/2025 14:43:47

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 14:43:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT

Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	355	07.005.27.812.0003.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
				Sub-Total:
				19.300,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	363	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.94.1.500.1002000	Indenizações e Restituições Trabalhista Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.500,00
Cód. red.:	388	08.001.10.301.0011.2034.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.700,00
Cód. red.:	391	08.001.10.301.0011.2034.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.700,00
Cód. red.:	403	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.04.1.600.0000600	Contratação por Tempo Determinado Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	23.916,34
Cód. red.:	404	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	51.000,00
Cód. red.:	404	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.600.0000600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	20.000,00
Cód. red.:	404	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.1.621.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	28.000,00
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.621.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	130,03
				Sub-Total:
				151.946,37
Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO				
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	539	10.001.18.541.0012.2052.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Cód. red.:	564	10.001.20.608.0001.1026.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	31.169,00
Cód. red.:	565	10.001.20.608.0001.1026.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
				Sub-Total:
				42.669,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID				
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMCID				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	607	12.001.04.121.0008.2050.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	4.009,00
Cód. red.:	610	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	611	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.629,00
				Sub-Total:
				15.638,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	621	99.999.99.999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos não Vinculados de Impostos	69.150,00
				Sub-Total:
				69.150,00
				Total Parcial Reduzido:
				432.800,77

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de dezembro de 2024

Data: 07/02/2025 14:43:47

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 14:43:47

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 07/02/2025 14:43:47

Data da emissão: 07/02/2025 14:43:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 4 de 4

**GABINETE
DECRETO Nº 352/2024**



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 352/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.915.438,33 (um milhão novecentos e quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	03.001.04.122.0007.2003.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.786,57
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 49	03.001.04.122.0016.2005.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições	495,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.281,57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil	630,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.650,42
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	2.800,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.029,96
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 68	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.674,45
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		17.784,83

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	16,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	05.001.11.331.0021.2010.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		90.016,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	06.001.08.244.0005.2074.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	760,09
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	852,92
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo	950,60
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 143	06.001.08.244.0005.2074.3.3.90.30.1.707.0000000 Material de Consumo	451,53
	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	
Cód. red.: 155	06.001.08.244.0005.2075.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.790,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 168	06.001.08.244.0005.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 171	06.001.08.244.0029.2062.3.3.90.30.1.660.0000800 Material de Consumo	523,31
	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
Sub-Total:		6.578,45

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Data: 07/02/2025 14:41:44

Página: 1 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 178	06.002.08.243.0005.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	2.600,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 184	06.002.08.243.0005.2014.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	278,95
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 187	06.002.08.244.0005.2015.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.996,86
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 197	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.497,20
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 201	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.743,97
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		25.116,98

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC**Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 219	07.001.12.306.0023.2020.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	2.794,96
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.386,66
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 229	07.001.12.361.0002.2026.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais	3.259,98
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 231	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil	1.680,00
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 234	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção	6.285,19
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 238	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.40.1.500.1001000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.510,55
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 258	07.001.12.361.0022.2017.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.946,41
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 263	07.001.12.364.0002.2025.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo	1.115,74
	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		40.979,49

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 293	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.542.0000000 Contratação por Tempo Determinado	12.512,61
	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
Cód. red.: 295	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.13.1.542.1070000 Obrigações Patronais	1.099,25
	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica	
Cód. red.: 298	07.002.12.365.0024.2029.3.3.90.08.1.542.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milit	26,88
	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	
Sub-Total:		13.638,74

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 300	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329.197,92
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 301	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	25.202,00
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 302	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.239,00
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 303	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	2.600,00
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 304	07.003.12.361.0024.2030.3.3.90.08.1.540.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milit	1.132,10
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 309	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.282,08
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.: 310	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais	6.515,05
	Descrição não encontrada no sistema legado	
Sub-Total:		466.168,15

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 07/02/2025 14:41:44

Página: 2 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	322	07.004.13.392.0004.1018.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	290.224,21
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	323	07.004.13.392.0004.2032.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.133,63
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	324	07.004.13.392.0004.2032.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	383,50
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	331	07.004.13.392.0004.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.600,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				298.341,34

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	341	07.005.27.812.0003.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.764,69
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	342	07.005.27.812.0003.2033.3.1.90.13.1.500.0000000	Obrigações Patronais	2.054,30
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	344	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil	3.360,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	349	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.364,96
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	350	07.005.27.812.0003.2033.3.3.90.40.1.500.0000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	216,38
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	353	07.005.27.812.0003.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	Material de Consumo	5.201,85
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	355	07.005.27.812.0003.2056.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.040,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:				51.002,18

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	360	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.04.1.500.1002000	Contratação por Tempo Determinado	31.153,70
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	361	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	278.722,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	362	08.001.10.122.0011.2080.3.1.90.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais	21.800,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	364	08.001.10.122.0011.2080.3.1.91.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais	19.177,29
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	365	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.08.1.500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Milit	440,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	366	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.14.1.500.1002000	Diárias - Civil	2.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	367	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.30.1.500.1002000	Material de Consumo	5.200,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	373	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.294,45
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	405	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.13.1.600.0000600	Obrigações Patronais	4.005,62
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	407	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.1.600.0000600	Obrigações Patronais	1.760,75
			Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	
Cód. red.:	426	08.001.10.301.0025.2078.3.1.91.13.1.500.1002000	Obrigações Patronais	22.718,42
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	438	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000	Diárias - Civil	21.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	440	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.33.1.500.1002000	Passagens e Despesas com Locomoção	33.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	441	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.:	445	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.11.1.500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.521,87
			Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:				460.794,10

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	497	09.001.15.451.0019.1029.4.4.90.51.1.711.0000804	Obras e Instalações	69.811,22
			Descrição não encontrada no sistema legado	
Cód. red.:	516	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.11.1.500.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	211.351,04
			Recursos não Vinculados de Impostos	

Data: 07/02/2025 14:41:44

Página: 3 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT

Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.: 517	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	16.266,64
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 518	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.030,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 527	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.372,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 538	09.001.26.782.0018.1031.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	2.407,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		422.237,90

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 577	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	6.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 585	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	2.498,60
	Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		8.498,60
Total Parcial Suplementado:		1.915.438,33

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 36	03.001.04.122.0007.2003.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	18.666,00
Cód. red.: 37	03.001.04.122.0007.2003.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições TrabalhistasRecursos não Vinculados de Impostos	78.686,00
Cód. red.: 38	03.001.04.122.0007.2003.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	14.959,00
Cód. red.: 43	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com LocomoçãoRecursos não Vinculados de Impostos	9.596,00
Sub-Total:		121.907,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.04.122.0008.2009.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	20.410,00
Cód. red.: 55	04.001.04.122.0008.2009.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	22.299,00
Cód. red.: 56	04.001.04.122.0008.2009.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições TrabalhistasRecursos não Vinculados de Impostos	26.167,00
Cód. red.: 57	04.001.04.122.0008.2009.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	13.406,00
Cód. red.: 58	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do MilitarRecursos não Vinculados de Impostos	4.615,00
Sub-Total:		86.897,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	05.001.04.123.0006.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	32.787,00
Sub-Total:		32.787,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 149	06.001.08.244.0005.2075.3.3.50.41.1.500.0000000 ContribuiçõesRecursos não Vinculados de Impostos	21.176,00
Sub-Total:		21.176,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 07/02/2025 14:41:44

Página: 4 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
 Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
 Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.: 253	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e InstalaçõesIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.577,00
Cód. red.: 253	07.001.12.361.0019.1015.4.4.90.51.1.571.0000000 Obras e InstalaçõesTransferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	225.968,00
Cód. red.: 256	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.39.1.576.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaTransferências de Recursos dos Estados para programas de educação	36.162,00
Sub-Total:		308.707,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 288	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	133.934,00
Cód. red.: 289	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações PatronaisIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	80.594,00
Cód. red.: 294	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	115.349,00
Cód. red.: 295	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações PatronaisIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	46.542,00
Cód. red.: 297	07.002.12.365.0024.2029.3.1.91.13.1.540.1070000 Obrigações PatronaisIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	46.499,54
Cód. red.: 298	07.002.12.365.0024.2029.3.3.90.08.1.540.1070000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do MilitarIdentificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000,00
Sub-Total:		424.918,54

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 407	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.1.621.0000000 Obrigações PatronaisTransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.389,46
Cód. red.: 423	08.001.10.301.0025.2078.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilTransferência provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	88.359,00
Cód. red.: 424	08.001.10.301.0025.2078.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações PatronaisIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 435	08.001.10.302.0011.2042.3.1.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.790,00
Cód. red.: 443	08.001.10.302.0011.2067.3.3.42.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
Cód. red.: 456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.000,00
Sub-Total:		247.538,46

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRecursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	318.921,00
Cód. red.: 519	09.001.26.782.0013.2043.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 523	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.30.1.711.0000804 Material de ConsumoDescrição não encontrada no sistema legado	121.590,00
Cód. red.: 532	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaIdentificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	116.376,00
Sub-Total:		558.887,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 572	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilRecursos não Vinculados de Impostos	33.609,00
Cód. red.: 574	10.001.20.608.0001.2047.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações PatronaisRecursos não Vinculados de Impostos	2.722,33
Cód. red.: 581	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRecursos não Vinculados de Impostos	62.000,00
Cód. red.: 587	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaRecursos não Vinculados de Impostos	14.289,00

Data: 07/02/2025 14:41:44

Página: 5 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Sub-Total:	112.620,33
Total Parcial Reduzido:	1.915.438,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 2 de dezembro de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Data: 07/02/2025 14:41:44

Data da emissão: 07/02/2025 14:41:44

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

Página: 6 de 6

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: AUTO POSTO G3 LTDA inscrita sob CNPJ nº 49.335.016/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.029.358,50 (um milhão vinte e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

03 de fevereiro de 2025 até 30 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ROCHA E OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.620.306/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05 de fevereiro de 2025 até 04 de agosto de 2025.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora CLEUSA OLIVEIRA AMORIM DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Administração, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 78/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, á Servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação temporariamente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AUTO POSTO G3 LTDA inscrita sob CNPJ nº 49.335.016/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

ACRESCIMO DE VALOR/QUANTIDADE: R\$257.339,62 (duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE
DECRETO N°. 205/2024.**

Reeditado pelos Decretos nº 247/2024, nº 287/2024 , nº 310/2024 e n.º 81/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Alexandra Evangelista Escorsin (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges- **Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.º 310/2024*)

Suplente: Emerson Coelho (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares
 Suplente: Fernanda de Souza
 Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal
 Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 Suplente: Tatiana dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino
 Titular: Rosângela Soares Dias Ananias Martins (*Redação dada pelo Decreto n.º 247/2024*)
 Suplente: Marli Sagin (*Redação dada pelo Decreto n.º 247/2024*)
 Representante de Pais de Discentes
 Titular: Josiane Devens (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 Suplente: Debora Viana Zanco (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 Representante de Discentes da Educação Básica
 Titular: Ana Flávia Mendes da Silva
 Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos
 Representante de Discentes do Ensino Superior
 Titular: Fernanda Munhoz Kuntz
 Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira
 Representante da Sociedade Civil Organizada
 Titular: Luis Carlos da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal
 Titular: Claudia Avanci Belido
 Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza
 Titular: Elizângela Lopes de Oliveira
 Suplente: Veridiane Batista dos Santos Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)
 Representante dos Professores da Educação Básica Pública
 Titular: Rosileide Vecchia Pinho- Presidente (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)
 Suplente: Marcia Rezende dos Santos
 Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
 Titular: Alessandro Sachi Gezualdo (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)
 Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis
 Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
 Titular: Elisandro da Silva
 Suplente: Rosineide Aparecida da Costa
 Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
 Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato
 Suplente: Katia Zanon
 Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno
 Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
 Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza
 Suplente: Rose Garcia da Costa
 Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis
 Suplente: Bruno Gomes da Silva
 Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)
 Titular: Ana Lúcia Seze Dias
 Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno
 Representante do Conselho Tutelar
 Titular: Cristiane Silvério da Silva Barboza
 Suplente: Patrícia Ferreira Pinho Lopes
 Representante de Organizações da Sociedade Civil
 Titular: Nataly Samara da Silva
 Suplente: Ailton Alves Francisco
 Titular: Manoel Lourenço da Silva
 Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação
 Titular: Elaine Cristina Macedo Moreira, Presidente
 Suplente: Veridiane Batista dos Santos Francisco
 Titular: Vera Nice Soares de Jesus de Souza Vice Presidente
 Suplente: Maria Suzana Bernardo de Oliveira
 Representante de Pais de Discentes
 Titular: Isadora Avanci Belido
 Suplente: Eliane Aparecida da Silva Santos
 Titular: Tatiele Borges Diomavio
 Suplente: Camila Christianini dos Santos
 Representante da Sociedade Civil Organizada
 Titular: Nathaly Samara da Silva
 Suplente: Edna Solange Barbosa
 Titular: Geraldo Rodrigues da Costa
 Suplente: Fabio Silva dos Reis
 Representante do Executivo Municipal
 Elaine Batista da Costa de Souza

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:
 Presidente: Ademar Borges – CEB (*Redação dada pelo Decreto n.º 310/2024*)
 Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB
 Secretária Executiva: Elaine Batista da Costa de Souza - CEB

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:
 I- CEB. Quadriênio de setembro/2024 a setembro/2028. (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)
 II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026
 III- CAE. 03/2021 à 03/2025

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 076/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO a partir de 03 de Janeiro de 2025 a Senhora SUSANE GOMES DA COSTA SOBRINHO no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 079/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO, o Senhor GLEYDSON ARAUJO MOURA no cargo de MONITOR DE ESPORTE E LAZER III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 074/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a senhora EUCIDIA SARAIVA DE ARRUDA SOS SANTOS no cargo de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATOS DE NOMEAÇÃO**

ATO DE NOMEAÇÃO N° 076/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO MEIO AMBIENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MARCOS ANTONIO SGUIAREZI**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Meio Ambiente Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 077/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. NERO CAZUZA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Almoarifado do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 078/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ANDREIA ABADIA MIRANDA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Con-

trole Administrativo, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de Fevereiro de 2025

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 079/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ROGERIO DA SILVA AGUIAR**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Controle Administrativo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 080/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 081/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. JACIEL RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Controle Administrativo do

Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 082/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE EVENTOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MARILENE APARECIDA BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Divisão de Eventos, vinculada na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 084/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E MATERIAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ERINEU ANTONIO CAZADEI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Patrimonio e Materiais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 085/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE GERAL DE PROJETOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LUIS CARLOS DE FREITAS**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Geral de Projetos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 086/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **TAIS AMORIM MOREIRA**, ao cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Divisão de Recursos Humanos de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 0089/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **RUTH CRISTIAN SOARES SIPLAKI**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do departamento de Projetos Sociais de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 090/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DA CASA DO ABRIGO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica da Casa do Abrigo, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 091/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **SIMONI FERREIRA DE REZENDE**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Divisão de Programas Sociais de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 092/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **JUAN CARLO WINCKLER ALBERNAZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento Administrativo de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Gabinete do Vice-Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 093/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **APARECIDA CRUZ DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Divisão do Ensino Fundamental de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 094/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, SISTEMA DE AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **WILLIAN JONY BENITH VIEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Operação do Sistema de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada no Sistema de Autônomo de Água e Esgoto.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 095/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DIVISÃO DE REGISTRO ESCOLAR.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a. **VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Divisão de Registro Escolar de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 096/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE DIVISÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a Sr^a **FRANCISCA DIAS LESSA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Divisão de Materiais Didático de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CORDENADOR DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTONIO ALVES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento dos Programas da Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 098/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CORDENADOR DO CONTROLE DE ZONOSSES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

BRUNO DEMARCHI MARRAFON

I – NOMEAR o Sr. **BRUNO DEMARCHI MARRAFON**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Controle de Zoonoses do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 099/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. **NATHAN VINICIUS SANTOS AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Superintendente de Turismo do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 100/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. DEBORA APARECIDA NUNES SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do departamento de Compras de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 101/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. BRUNA LIGIA ARAUJO MOREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do departamento de Cultura de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Cultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 102/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. EVANDRO JESUS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Lazer de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 103/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. VINICIUS MAGALHAES ARAUJO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Programas Sociais do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 104/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROCON.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. CATIA MARIA NEVES CANDIDA PAIXÃO MAKUS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Procon, vinculada ao Procon de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 105/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE FROTA E MANUTENÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LOURIVAL RAMOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Frota e Manutenção do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 106/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. LAVIMAR CHAVIER DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Agricultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 107/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE HORTOS, PARQUES E JARDINS.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LILIAN CRISTIANE GONÇALVES DE DEUS NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do departamento de Hortos, Parques e Jardins de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Agricultura.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 108/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LAUANE VANESSA SILVA DE MORAIS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Cadastro Imobiliário de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 109/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MARIELE JOSI DA SILVA CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Controle Administrativo de Obras e Serviços de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 110/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ADRIELI CRISTINA DA COSTA SIQUEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Controle Administrativo de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 111/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE APOIAMENTO JURÍDICO E CONCILIAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. BRUNO LUIZ TAQUES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Assessoria Jurídica e Conciliação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado ao Procon.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 112/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. VALDENIL PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Merenda Escolar do

Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de Fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2025

1 – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapada dos Guimarães, também identificado pela sigla “COMDIPI-CG”, é um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo, normatizador, fiscalizador, consultivo e divulgador das diretrizes de atendimento aos direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Municipal nº 1.999/2023.

Composto de forma paritária, integrado por representantes do Poder Executivo, assegurando a participação dos órgãos das políticas sociais básicas, e por representantes de entidades não-governamentais de âmbito municipal de atendimento, dos direitos da pessoa idosa, objetiva formular e deliberar políticas públicas, propor ações de atendimento e acompanhar a execução, bem como a fiscalização dos recursos financeiros aplicados em cada projeto ou programa governamental e não-governamental.

O Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FMAPI, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 058/2018 e pela Resolução nº 03/2022, esta aprovada pelo Decreto nº 22/2023, tem como objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações voltadas aos direitos da pessoa idosa.

Ao COMDIPI, juntamente com a Presidente do FMAPI, é atribuída à responsabilidade de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação de seus recursos, visando subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Nesse cenário, o COMDIPI apresenta o presente Plano de Ação e Aplicação para 2025.

2 – OBJETIVOS

2.1 – Objetivo geral

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do COMDIPI, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer), bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas entre sociedade civil e governo. Facilitar a captação, o repasse e as atribuições dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa, seguindo as deliberações do COMDIPI.

2.2 - Objetivos específicos

2.2.1 - Priorizar o atendimento ao universo dos direitos da pessoa idosa e suas famílias, permeando todos os órgãos envolvidos, através de oficinas e atividades de recreação, auxiliando os Conselheiros de Direito na participação das deliberações de políticas públicas. **2.2.2** - Capacitar os Conselheiros de Direito em relação aos Editais de Chamamento Público (Edital de Chancela e Edital Direto) e a legislação voltada a pessoa idosa, visando

o bom desempenho no exercício de suas funções, bem como a mais correta formulação e execução das políticas públicas e controle social. **2.2.3** - Fiscalizar, monitorar e acompanhar os recursos do FMAPI, no que tange a sua aplicação, através de relatórios e balancetes mensais, bem como os programas e projetos financiados com recursos do FMAPI. **2.2.4** - Desenvolver campanhas para a captação de recursos ao FMAPI. **2.2.5** - Divulgação, mobilização e adoção de medidas de controle social. **2.2.6** - Estimular à participação das instituições no planejamento e execução das políticas municipais voltadas a consolidação dos direitos da pessoa idosa. **2.2.7** - Divulgar e dar publicidade as ações do COMDIPI, proporcionando visibilidade e transparência às atividades desenvolvidas. **2.2.8** - Divulgação das Campanhas de 15 de junho – prevenção, sensibilização e conscientização de ações contra violência da pessoa idosa, bem como outras datas relativas à proteção dos direitos da pessoa idosa. **2.2.9** - Promover a realização de diagnósticos relativos à situação da pessoa idosa no âmbito municipal.

Renan Torres Araújo de Oliveira

Presidente do COMDIPI

ACÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CMI DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ANEXO I				
EIXO	I – CAPACITAÇÃO			
Órgão	COMDIPI			
META	Capacitação dos Conselheiros do COMDIPI			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Previsão financeira
Capacitar Conselheiros de Direito, Titulares e Suplentes, na execução do Controle Social e na promoção e execução de Políticas Públicas.	Continuada	Empresa ou instituição especializada a ser contratada e outros	SMAS E FMAPI	R\$ 15.000,00
Total				R\$15.000,00

ANEXO II				
EIXO	II - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
META	Fortalecimento, Ações e Transparência do COMDIPI			
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro
Divulgações para propiciar visibilidade e maior transparência nas ações do COMDIPI, em especial para a divulgação da Campanhas de 15 de junho – Prevenção e conscientização de ações de violência contra a pessoa idosa	Continuada	COMDIPI e FMAPI	SMAS e FMAPI	R\$ 6.000,00
Aquisição de Coffee Break e insumos pertinentes para eventos do COMDIPI e outros voltados à pessoa idosa	Continuada	COMDIPI	SMAS e FMAPI	R\$ 15.000,00
Aquisição de serviços de telefonia e internet móvel necessários ao desenvolvimento das ações institucionais do COMDIPI.	Continuada	Empresa especializada a ser contratada e outros	COMDIPI e FMAPI	R\$ 1.200,00
Aquisição de materiais de consumo e de outros insumos (garrafas de água, camisetas, brindes etc.) necessários ao desenvolvimento de ações do COMDIPI ou outras voltadas à pessoa idosa, inclusive eventos e de recreação voltados às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em situação de vulnerabilidade ou de baixa renda.	Continuada	COMDIPI	SMAS e FMAPI	R\$35.000,00
Total				R\$ 57.200,00

ANEXO III				
EIXO	III – EDUCAÇÃO			
META				
Ação	Prazo	Responsável	Parceiros	Financeiro

Realizar ações, palestras educativas em escolas, atos públicos, encontros, audiências públicas, fóruns, seminários, conferências e mobilização social para promoção e proteção da pessoa idosa.	Continuada	SMAS e FMAPI	SMAS, FMAPI e outros parceiros a definir	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

RESUMO	
EIXO I	CAPACITAÇÃO R\$ 15.000,00
EIXO II	ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 57.200,00
EIXO III	EDUCAÇÃO R\$ 12.000,00
Total Geral R\$ 84.200,00	

Observação:

1 - Todas despesas e investimentos previstos neste Plano serão custeados preferencialmente pelo Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso – FMAPI, podendo ser utilizadas outras fontes municipais, estaduais, federal ou de parceria público privada, de acordo com a legislação específica.

Renan Torres Araújo de Oliveira

Presidente do COMDIPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	DIESEL S 10	R\$ 6,60		+ R\$ 0,20	R\$ 6,80

Cláudia - MT, 05 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONTRATANTE, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, , e, de outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,91	+0,11	4,02
2	GASOLINA	6,57	+0,10	6,67
3	GASOLINA GRID	6,77	+0,03	6,80
4	DIESEL	6,52	+0,22	6,74

Cláudia - MT, 06 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, e a empresa **DEPAV PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sra. **ANA ALICE MEURER DEPARIS**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total dos serviços do contrato

Fica prorrogado prazo para execução total dos serviços em **MAIS 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia 07/02/2025, com encerramento previsto para o dia **06/08/2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Fica prorrogadoo prazo de vigência do contrato em **MAIS 180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia 07/02/2025, com encerramento previsto para o dia **06/08/2025**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 07 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS CONTRATAÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, sediada na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, Bairro: Novo Mundo – Prolongamento jd, CEP:15.084-180, Sao Jose do Rio Preto/ SP, inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2025.

Cláudia – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede aumento real nos vencimentos de cargos de Chefia e outras providências

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o aumento real nos Salários dos Cargos de Chefia e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração, do Poder Executivo Municipal de Cocalinho, em 20% (vinte por cento), fixando-os, em:

a) Diretor de Divisão: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais); b) Chefe de Gabinete: R\$ 4.370,00 (quatro mil trezentos e setenta reais); c) Chefe de Seção: R\$ 3.220,00,00 (três mil duzentos e vinte reais); d) Motorista de Representação: R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria cargos em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 8º, XII e 39, I ao IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dividida a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, em:

I. Secretaria Municipal de Transporte;

II. Secretaria Municipal do Obras e Serviços Urbanos

§ 1º Ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Transportes:

a) Divisão de Manutenções de Estradas;

b) Divisão de Transportes;

c) Divisão de Oficina Mecânica;

d) Seção de Serviços Mecânicos;

e) Seção de Máquinas

§ 2º Fica vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

a) Divisão de Indústria e Comércio;

b) Divisão de Obras;

c) Divisão de Serviços Gerais;

d) Divisão de Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica dividida a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, em:

I. Secretaria Municipal de Turismo;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo:

a) Divisão de Turismo;

b) Seção de Eventos Tradicionais;

c) Seção de Pesca Esportiva.

§ 2º Ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Divisão de Meio Ambiente;

b) Divisão de Desenvolvimentos Sustentável.

Art. 3º Ficam criadas a Divisão de Identificação, Divisão de Análise de Planejamento, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Iluminação Pública vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respectivamente, todos com Status de Secretário, percebendo subsídios aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º O cargo de Diretor de Divisão de Planejamento de Compras será elevado a status de secretário, passando os seus vencimentos serem pagos na forma subsídio aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/02/2025 às 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade de Pregão Presencial com RP nº 001/2025, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, O objeto da presente licitação é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT”, as especificações constam no Termo de Referência Anexo I do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes> e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Luciene Pereira Oliveira, divulga o **RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.**

Nada mais a declarar, a Presidente assina a presente.

Cocalinho - MT, 06 de fevereiro de 2025.

Luciene Pereira Oliveira Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL							
MOTORISTA EDUCACIONAL - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
52	BRUNO LUCAS DE SOUZA	2	5	10	17	1º	Classificado
241	JOSE CASSIANO JUNIOR DE OLIVEIRA	2	5	7	14	2º	Classificado
169	WELLES ANTONIO DE SOUZA	3	5	6	14	3º	Classificado
316	IVONE REGINA CARDOSO	2	5	6	13	4º	Classificado
43	NILTON PEREIRA COSTA	4	4	5	13	5º	Classificado
23	CELSO CARLOS DA SILVA	3	3	7	13	6º	Classificado
119	ARNALDO ROSA DA SILVA	4	4	5	13	7º	Classificado
36	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	2	2	9	13	8º	Classificado
15	SIRO ANTÔNIO DA SILVA	2	2	8	12	9º	Classificado
323	EDMILSON MENDES DA SILVA	2	5	5	12	10º	Classificado
287	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	2	2	8	12	11º	Classificado
59	SANDRA DE SOUZA ALVES	2	4	6	12	12º	Classificado
338	MARCIO DIAS DA ROCHA	3	3	6	12	13º	Classificado
265	LINDOMAR NUNES MARTINS	1	5	6	12	14º	Classificado
30	JUCENILSON BARRETO DA SILVA	2	3	5	10	15º	Classificado
162	DOUGLAS LOPES DE BRITO	2	2	5	9	-	Desclassificado
394	JURACI DOS SANTOS SANTIAGO	1	4	4	9	-	Desclassificado
40	LUCIVÂNIA CASTRO SOARES	2	3	3	8	-	Desclassificado
405	NELSON DE PAULA OLIVEIRA	3	3	1	7	-	Desclassificado
300	SUITBERTO MOREIRA DA SILVA	2	1	1	4	-	Desclassificado
80	BARTOLOMEU RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Desclassificado
44	JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado
428	JULIO TENORIO LEITE	0	0	0	0	-	Desclassificado
210	LEWIS ALEXANDRE BAUKE	0	0	0	0	-	Desclassificado
345	MARCOS VINICIUS COSTA MOURA	0	0	0	0	-	Desclassificado
299	MAURICIO FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	-	Desclassificado
296	LUCAS DE SOUSA CORDEIRO	-	-	-	-	-	Desclassificado
242	MARCELO LEMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado
439	WILIANS BARROSO BASTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA RURAL - E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
224	ANDREIA GOMES DA SILVA SOUZA	4	5	6	15	1º	Classificado
96	MIKAELE CRISTINA COSTA BUENO	2	5	6	13	2º	Classificado
190	KAROLAYNE GLORIA DA SILVA	2	3	5	10	3º	Classificado
422	REGIANNE NERES DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Desclassificado
76	LUANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA – ZONA URBANA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
354	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	3	4	4	11	1º	Classificado
137	LUANNA MARINHO CARDOSO	3	3	5	11	2º	Classificado
403	ELIZANE DOS SANTOS SOUZA	2	4	4	10	3º	Classificado
267	ABNA SABRINA DAMACENO DA SILVA	1	4	4	9	-	Desclassificado
425	ANA CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	1	4	4	9	-	Desclassificado
359	MARLEI FERNANDES PEREIRA	1	2	6	9	-	Desclassificado
211	ROSÂNGELA ALVES SANTANA	2	3	4	9	-	Desclassificado
349	LEIDIMILA AZEVEDO DA SILVA	2	2	3	7	-	Desclassificado
383	ANTÔNIO MENDES DE SOUZA	2	1	3	6	-	Desclassificado
324	MARIA DIVINA PEREIRA MIRANDA	2	1	3	6	-	Desclassificado
166	LEONARDA ANTUNES CHAVES OLIVEIRA	0	2	3	5	-	Desclassificado
416	LUCIA DE ARAUJO SILVA	1	0	0	1	-	Desclassificado
282	JHONATAN JEOVANY NOVAIS FAGUNDES	-	-	-	-	-	Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL – E. M. GRUTA AZUL - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
25	SAMARA LORRAIN DÍAS DE SOUZA TORRES	3	2	4	9	-	Desclassificado
75	ANGÉLICA FAGUNDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA - COCALINHO							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
39	GEANIA VIEIRA FULANETTI LIMA	3	4	8	15	1º	Classificado
134	SILVIA PEREIRA ALEXANDRE	4	5	6	15	2º	Classificado
326	LINDAIR PIRIS DE OLIVEIRA	4	4	7	15	3º	Classificado
216	RITA CRISTINA ALVES DE SOUZA CASTRO	3	3	9	15	4º	Classificado
69	JOSIVANI MARTINS AFONSO	3	3	9	15	5º	Classificado
34	VALDETE ALVES DE SOUZA	4	5	5	14	6º	Classificado
159	DOMINGAS LOPES DE SOUSA	4	1	9	14	7º	Classificado
41	FLÁVIA FÁRIA DA SILVA	4	2	8	14	8º	Classificado
49	DEUSILANIA PEREIRA MACENA DA SILVA	3	3	8	14	9º	Classificado
396	MARCIA OLIVEIRA GONÇALVES	4	2	8	14	10º	Classificado
331	IOLAINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	3	5	5	13	11º	Classificado
171	JOVELINA MACIEL DA CONCEIÇÃO	3	5	4	12	12º	Classificado

234	GLAUCILENE DA FONSECA TEIXEIRA	3	4	5	12	13°	Classificado	
50	JOSELINA LEÃO DOS SANTOS	3	3	6	12	14°	Classificado	
19	KAROLLAYNE CUSTÓDIO DIAS	4	3	5	12	15°	Classificado	
197	JOANA DARC CAMELO CARVALHO FERREIRA	2	3	6	11	16°	Classificado	
156	THAYS TRISTAO LOPES	3	4	4	11	17°	Classificado	
82	ELIANE VALERIA DE OLIVEIRA	2	4	4	10	18°	Classificado	
53	MARCIENE CAMILO GOMES	1	3	6	10	19°	Classificado	
417	FRANCILIA SOARES DOS SANTOS	1	5	4	10	20°	Classificado	
244	ALINE LIMA BATISTA DA SILVA	2	2	5	9	-	Desclassificado	
342	CRISTIANE ALMEIDA ROCHA	1	3	5	9	-	Desclassificado	
284	JOSELY MARTINS GONÇALES	2	3	4	9	-	Desclassificado	
376	KAROLAINE PEREIRA DA SILVA SANTANA	2	2	5	9	-	Desclassificado	
292	KATIELLE MOREIRA DOS SANTOS	2	2	5	9	-	Desclassificado	
389	MAYSA SOUZA DA CUNHA	2	4	3	9	-	Desclassificado	
295	ROSENIR RODRIGUES MIRANDA DE ARAÚJO	2	3	4	9	-	Desclassificado	
78	TEREZINHA PEREIRA DO CARMO	3	2	4	9	-	Desclassificado	
172	CARMELITIA BENTO DA SILVA	1	3	4	8	-	Desclassificado	
327	ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA	2	2	3	7	-	Desclassificado	
388	LAUDINEIA FERMINO PEREIRA	0	3	4	7	-	Desclassificado	
147	LUCIANA CRISTINA RAMOS	1	2	4	7	-	Desclassificado	
415	EUZA CARDOSO OLIVEIRA	1	2	3	6	-	Desclassificado	
191	GERCINA DA PENHA LOPES SANTOS	1	0	4	5	-	Desclassificado	
235	MARCIA LUCAS DA SILVA	3	1	1	5	-	Desclassificado	
339	IDALINA RIBEIRO DE MIRANDA SANTOS	1	2	1	4	-	Desclassificado	
404	ANDREIA SANTOS FARIAS PEREIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado	
ASSISTENTE SOCIAL - COCALINHO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
98	PATRICIA FRANCO TELES	4	3	6	5	18	1°	Classificado
367	SINTIA SOUZA DE BARROS	3	5	6	-	14	2°	Classificado
223	JADE TERESA DA COSTA MAIA	0	0	0	-	0	-	Desclassificado
INSPETOR ESCOLAR - COCALINHO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
140	FABIANA DA SILVA RAMOS	4	5	8	17	1°	Classificado	
85	ADRIANA TENÓRIO GOMES	2	1	7	10	2°	Classificado	
402	ADRIANA VIEIRA DA LUZ PINTO	1	3	6	10	3°	Classificado	
37	THALINE ANTONELLA FLORESCIO DOS SANTOS	1	3	6	10	4°	Classificado	
380	MARIA EUGÊNIA ANTÔNIO FERREIRA	2	2	4	8	-	Desclassificado	
18	ALBA SOARES FERREIRA	2	2	3	7	-	Desclassificado	
408	ISAAC SOUSA GONÇALVES	0	1	5	6	-	Desclassificado	
248	LAYANE LIMA DE FREITAS	0	1	5	6	-	Desclassificado	
414	DENIZE ALVES DE QUEIROZ OLIVEIRA	1	2	2	5	-	Desclassificado	
128	CÁSSIA THAUVELLY MIRANDA MATOS	1	1	1	3	-	Desclassificado	
321	ESTHER ALVES TORRES	0	0	0	0	-	Desclassificado	
83	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Desclassificado	
PROFESSOR LETRAS/INGLÊS – ZONA URBANA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
259	DANIEL ALVES DA SILVA	2	4	7	5	18	1°	Classificado
272	ROGEANA VAZ MELO	3	4	7	-	14	2°	Classificado
406	SANDRA MARIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA	3	3	6	-	12	3°	Classificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL E. M. EUROPA - ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
207	ERISLENE DA COSTA OLIVEIRA SANTANA SANTANA	3	3	7	-	13	1°	Classificado
358	GESIELY SANTIAGO DOS SANTOS	1	3	4	-	8	-	Desclassificado
106	MARILENE SOARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL – E. M. DONA ROSA PENIDO DALLA VECHA - ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
231	GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS	2	5	7	0	14	1°	Classificado
378	NAURENI DE JESUS COSTA	1	1	8	-	10	2°	Classificado
104	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	3	2	5	0	10	3°	Classificado
142	ROSANGELA FERREIRA DIAS	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
286	EDIMAR COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
151	FABRICIA DA SILVA COSTA	3	5	7	5	20	1°	Classificado
13	GABRIELA PFOST	4	4	6	5	19	2°	Classificado
9	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	4	5	5	5	19	3°	Classificado
225	ROSIMEIRE APARECIDA TEXEIRA	4	4	6	5	19	4°	Classificado
176	CLAUDIA DA SILVA ARAÚJO	4	3	7	5	19	5°	Classificado
322	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	8	5	19	6°	Classificado
260	JOANA DARC DOS SANTOS	2	4	8	5	19	7°	Classificado
343	DORALICE FERRAZ DE LIMA CARVALHO	2	2	9	5	18	8°	Classificado
182	MARILSA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	3	3	7	5	18	9°	Classificado
84	LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	3	4	6	5	18	10°	Classificado
229	ANA PAULA ALVES SOARES GONÇALVES	3	2	8	5	18	11°	Classificado

152	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES OLIVEIRA	3	3	7	5	18	12°	Classificado
285	GRASIELLE DIAS DE LIMA	3	4	6	5	18	13°	Classificado
256	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	5	4	4	5	18	14°	Classificado
255	VANESSA FERREIRA LIMA	3	1	9	5	18	15°	Classificado
87	THAISLANE EXPEDITO DE FREITAS	3	3	7	5	18	16°	Classificado
251	LETICIA FLAVIA PIRES DA SILVA SOUSA	3	3	7	5	18	17°	Classificado
179	ADRIANA DE SOUZA MARQUES SANTOS	2	2	8	5	17	18°	Classificado
238	DULCINÉIA LOPES DA SILVA	3	2	6	5	16	19°	Classificado
38	ANA MARIA DA SILVA	3	2	5	5	15	20°	Classificado
70	MAYANNI BARROS RAMOS	2	2	6	5	15	21°	Classificado
194	DANILO HEECHARD DA SILVA MARTINS	2	5	8	-	15	22°	Classificado
165	ELIZABETTY MARTINS CARDOSO	4	3	7	-	14	23°	Classificado
407	MARLI ANA OSTROWSKI OLIVEIRA	3	5	6	0	14	24°	Classificado
181	POLLIANA RODRIGUES LEITE	3	4	7	0	14	25°	Classificado
118	LARA LEDA GOMES SANTOS DE ALENCAR	5	4	5	-	14	26°	Classificado
61	KAYENNE DE FREITAS BARBOSA	5	4	5	-	14	27°	Classificado
170	ELIANE PEREIRA DA SILVA	4	3	5	0	12	28°	Classificado
26	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	3	3	6	-	12	29°	Classificado
281	CLEONICE PEREIRA LEITE QUEIROZ	3	2	6	-	11	30°	Classificado
257	DANIELA GONÇALVES CIPRIANO	2	2	6	0	10	31°	Classificado
228	IRACILENE COSMO DA SILVA	3	1	5	5	14	-	Desclassificado
149	SIMONE ETERNA DE CAMPOS SILVA	4	0	5	5	14	-	Desclassificado
192	ALESSANDRA APARECIDA ALVES PIMENTEL CARDOZO FONSECA	1	1	7	-	9	-	Desclassificado
200	EDNA DE FREITAS	4	2	3	-	9	-	Desclassificado
185	ÉRICA MACEDO MENDES BARROS	2	1	5	-	8	-	Desclassificado
45	DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO MATOS	0	0	7	0	7	-	Desclassificado
20	JULIANA CEZAR DA SILVA	1	2	4	-	7	-	Desclassificado
141	FERNANDA DA SILVA RAMOS	1	1	4	-	6	-	Desclassificado
73	ANDREA ALVES DA SILVA	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
113	CHRISTIANA DE MIRANDA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
21	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	0	0	0	5	5	-	Desclassificado
6	EDVANIA LOPES DE HOLANDA NOLETO	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
199	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
362	LUANA KARLA SILVA TELLES	1	0	3	-	4	-	Desclassificado
11	ADRIANA PEREIRA DE BRITO	0	0	0	-	0	-	Desclassificado
184	ALIKY CRISTINA CARDOSOS MESQUITA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
429	CARLA APARECIDA RAMOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
352	CREUNICE REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
432	ELESCLEIA FÉLIX	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
168	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
411	IARA RAFAELA GOMES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
246	ROSIMAR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
365	SILVANIA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
239	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
PSICÓLOGO - COCALINHO								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	T-S	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
320	JESSICA SENA DA SILVA	1	2	7	5	15	1°	Classificado
308	LETÍCIA DE LIMA E SILVA	1	3	9	-	13	2°	Classificado
163	OLACIR BRITO DE AMORIM	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
32	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
135	VIVIANE NAVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR- - ZONA URBANA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
307	LÁZARO MARQUES DE OLIVEIRA	3	4	10	17	1°	Classificado	
384	GABRIEL TELES MALACARNE	3	5	9	17	2°	Classificado	
399	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE	4	3	9	16	3°	Classificado	
304	JHONATAN OLIVEIRA DE FREITAS	2	5	8	15	4°	Classificado	
81	MEIRIANE VIEIRA AMARAL SHIGUEMATSU	2	4	8	14	5°	Classificado	
392	TAISSIA OLIVEIRA SOUSA	3	4	7	14	6°	Classificado	
129	ELAINE ROCHA	2	2	7	11	7°	Classificado	
351	CELIA NAYARA FÉLIX DA SILVA	1	2	7	10	8°	Classificado	
226	JESSICA GUIMARÃES MIRANDA	2	2	6	10	9°	Classificado	
275	ALINE PEREIRA DE NOVAIS	1	3	4	8	-	Desclassificado	
277	IVANEIA CARLOS LIMA	1	2	5	8	-	Desclassificado	
105	MARCELINA MACHADO DA CUNHA ANDRADE	1	1	6	8	-	Desclassificado	
208	BRUNA SOUZA E SILVA	0	2	5	7	-	Desclassificado	
243	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
115	RAYCA ÁVILA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
266	SANDRA PAZ SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	
278	WABINE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - ZONA URBANA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
236	TATIANE SOUSA QUEIROZ DOS SANTOS	3	4	7	14	1°	Classificado	
337	ODETE RODRIGUES DA SILVA	2	3	8	13	2°	Classificado	
148	ADRIANA DA SILVA GAMA OLIVEIRA	3	2	8	13	3°	Classificado	

64	MAYSA FONTINELE	3	3	7	13	4°	Classificado	
47	JOSILAINE GONÇALVES VIEIRA	3	3	6	12	5°	Classificado	
189	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA	5	2	5	12	6°	Classificado	
245	BRUNA LORRANE SILVA SANTOS PONTES	2	2	8	12	7°	Classificado	
8	JOELMA BARBOSA DA LUZ	2	3	7	12	8°	Classificado	
138	VANESSA FERREIRA DE URZEDA	1	4	7	12	9°	Classificado	
180	LUANA FLÁVIA PIRES DA SILVA	2	3	7	12	10°	Classificado	
120	THAIS DIAS LEITE	3	3	6	12	11°	Classificado	
24	EVELLIN LAVINIA DIAS COSTA	2	3	7	12	12°	Classificado	
232	SABRINA CRISLEY LEMES FELIX	3	4	5	12	13°	Classificado	
357	GABRIEL LOPES SANTOS	3	1	8	12	14°	Classificado	
427	HÁLITA RODRIGUES VIEIRA	3	3	6	12	15°	Classificado	
158	MARIA EDUARDA BATISTA VIEIRA	3	3	6	12	16°	Classificado	
10	PAMELA CRISTHINA LUNA CAMARGO	1	2	8	11	17°	Classificado	
122	GEISY KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	3	2	6	11	18°	Classificado	
160	MARIZA OLIVEIRA GUEDES	2	3	6	11	19°	Classificado	
271	EMANUELA HELENA TELES GONTIGO	1	3	7	11	20°	Classificado	
409	YASMIN ÉVELIN CARDOSO SILVA	0	4	7	11	21°	Classificado	
178	GEOVANA NERES DE SOUZA	0	4	7	11	22°	Classificado	
107	ELISÂNGELA CARLOS RAMALHO	1	3	6	10	23°	Classificado	
90	LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3	3	4	10	24°	Classificado	
252	MAYARA PANSANI PIRANI	2	3	5	10	25°	Classificado	
397	SILMARA DA COSTA MIRANDA SILVA	0	3	7	10	26°	Classificado	
93	JÉSSICA GARCIA DA SILVA CARDOSO	1	3	6	10	27°	Classificado	
17	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	1	2	7	10	28°	Classificado	
195	SARAH NEVES LEITE	1	3	6	10	29°	Classificado	
302	ADRIANA ALVES XAVIER	3	0	6	9	-	Desclassificado	
413	ARIANY CARDOSO OLIVEIRA	0	0	9	9	-	Desclassificado	
187	ELMA MORGANA MARTINS	0	2	7	9	-	Desclassificado	
55	ESTER GONÇALVES ROSA	3	2	4	9	-	Desclassificado	
99	SOPHIA MENDES DE SOUSA	1	2	6	9	-	Desclassificado	
48	DANILA DE SOUZA FERREIRA LIMA	1	3	4	8	-	Desclassificado	
42	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	1	2	5	8	-	Desclassificado	
60	LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES	1	2	5	8	-	Desclassificado	
237	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS	0	2	6	8	-	Desclassificado	
274	MARIA EDUARDA MACHADO NASCIMENTO	1	2	5	8	-	Desclassificado	
77	SHAMARA CASTRO DE ALMEIDA	2	1	5	8	-	Desclassificado	
31	ANDERCILIA MISAEL DE CASTRO	0	1	6	7	-	Desclassificado	
431	ANGENILHA VILELA DE SENE	1	1	5	7	-	Desclassificado	
144	DEBORA GOMES RAMALHO	0	1	6	7	-	Desclassificado	
91	ÉVILLA SOUZA DA CUNHA	0	0	7	7	-	Desclassificado	
387	GABRIELLY FERMINO DE CASTRO	0	2	5	7	-	Desclassificado	
433	GRAZIELA EULALIO DE OLIVEIRA	2	0	5	7	-	Desclassificado	
276	IVONE RIBEIRO SOARES	1	1	5	7	-	Desclassificado	
247	LUDIMILA FERREIRA DA SILVA	0	1	6	7	-	Desclassificado	
442	MITILA RESISAWIPE	1	1	5	7	-	Desclassificado	
219	PALOMA PATZER DA ROSA	1	2	4	7	-	Desclassificado	
386	ROSILENE CARDOSO DE MELO	2	2	3	7	-	Desclassificado	
103	ROSIMARY NASCIMENTO DE SOUZA	1	2	4	7	-	Desclassificado	
155	SILEZIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	0	1	6	7	-	Desclassificado	
398	ALAIR CÂNDIDA DA SILVA	0	2	4	6	-	Desclassificado	
72	ANA CAROLINA GOMES ASCHIDAMINI	0	2	4	6	-	Desclassificado	
332	DENIZIA JOSÉ SANTANA OLIVEIRA	1	0	5	6	-	Desclassificado	
101	JESSIKA MONTEIRO COSTA	0	1	5	6	-	Desclassificado	
136	LARISSA CASTRO GOMES	0	2	4	6	-	Desclassificado	
27	LILIA GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	0	1	5	6	-	Desclassificado	
145	LUANA ARAÚJO DE SÁ	1	2	3	6	-	Desclassificado	
33	LUANA BARBOSA DE AVAIR	0	1	5	6	-	Desclassificado	
102	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	1	1	4	6	-	Desclassificado	
164	ANA PAULA DA SILVA	1	0	4	5	-	Desclassificado	
14	BRUNA RIBEIRO DA SILVA	0	3	2	5	-	Desclassificado	
290	ERIKA VITÓRIA DOS SANTOS ARRUDA	0	3	2	5	-	Desclassificado	
273	ISABELLA DIAS CASTRO SOARES	0	4	1	5	-	Desclassificado	
131	JÚLIA DE SOUZA E AGUIAR	1	0	3	4	-	Desclassificado	
139	AMANDA ARAUJO AGUIAR	0	0	0	0	-	Desclassificado	
66	CAMILA SOARES ROSA	0	0	0	0	-	Desclassificado	
393	LUANA RODRIGUES LOPES	0	0	0	0	-	Desclassificado	
154	MARIA HELENA MARQUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Desclassificado	
125	MARLENE PEREIRA MENDES	0	0	0	0	-	Desclassificado	
379	NATHALIA DIAS COSTA	0	0	0	0	-	Desclassificado	
410	TATIANA MORAIS SANTANA	0	0	0	0	-	Desclassificado	
TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M DONA ROSA PENIDO DALLA VECCHIA - ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	
346	VANESSA VIEIRA DE CASTRO	1	2	7	10	1°	Classificado	
222	ANNY BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	2	2	6	10	2°	Classificado	
364	EDILEUSA VIEIRADE SOUZA	0	2	6	8	-	Desclassificado	

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI – ZONA RURAL – E. M GRUTA AZUL - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
218	PRICILIA DE SOUZA ROSA	1	1	9	11	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 265/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **JEFFERSON ALVES PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _53/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DALVA ANGELITA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. DALVA ANGELITA DA SILVA, portadora da matrícula nº 7113, contratada por prazo determinado, no cargo de PRO-FESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/01/2025 e término em 30/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 264/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor, **JEFFERSON ALVES PEREIRA**, portador da matrícula n. 7459, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 141/2025 FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MICHELE SCHENKEL** (Gestora), **MARCIA DAS CHAGAS** (Fiscal Titular) e **JOSÉ MAURO MACHADO** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato nº 018/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **F ROCHA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 003/2025**. Vigência: 07/02/2025 até 30/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

Contratada: **F ROCHA & CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 003/2025**. Objeto: **Aquisição de equipamentos de coleta biométrica para fins de identificação civil e software de uso para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Colider-MT**. **Valor Global: R\$ 50.268,59** (cinquenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Vigência: 07/02/2025 até 30/06/2025**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _52/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “PATRICIA MARIA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir aLicença por motivo de doença em pessoa da família, em favor da servidora Sra. PATRICIA MARIA DA SILVA, portadora da matrícula nº 6953, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 27/01/2025 e término em 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS ERRATA

DECRETO Nº 28/2025

ERRATA: Na publicação do dia 07 de fevereiro de 2025, Edição 4.671, das páginas 185 e 186, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: **DECRETO Nº 28/2025**

Leia se: **DECRETO Nº 29/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, até o dia **07/03/2025**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado deverá ser lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

Nome:

CPF:

ANEXO I

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
02	1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	53,00

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT****PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC – 2025****EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT****GESTOR RESPONSÁVEL: OSEIA PEREIRA GUEDES****PRESIDENTE: 2025/2026**

O Vereador OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

1. OBJETIVO

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza MT, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 meses, acompanhando cada Legislatura.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

O presente Plano Anual de Contratações também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas doações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

2. VINCULAÇÃO

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

3. METODOLOGIA

As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 12 (doze) meses, com comparativos de serviços, consumo e bens necessários com estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2
Materiais	Serviços

4. PRAZOS

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, podendo ocorrer dentro do ano vigente.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações se pautou nas contratações formalizadas em períodos anteriores e na intenção de novas contratações e aquisições, fazendo média das despesas efetuadas, conforme a seguir:

CUSTO ANUAL ESTIMADO	
GRUPO 1	GRUPO 2
946.000,00	5.345.700,00

Totalizando o valor do orçamento de R\$ 6.291.700,00 (seis milhões duzentos e noventa e um mil e setecentos reais) para o exercício de 2025.

6. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES POR ITENS

Os grupos de despesa serão compostos por itens, que poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa, conforme constam no Anexo I.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO:

Presidente

Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Licitação

Controladoria Interna

OSEIA PEREIRA GUEDES Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT	CÉZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA Assessor Jurídico
POLIANA CRISTINA GUIZZARDI Setor de Licitação	VÂNIA ORBEN Setor de Licitação
VILMAR ALVES NUNES Controlador Interno	

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC - 2025**EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT****GESTOR RESPONSÁVEL: OSEIA PEREIRA GUEDES****PRESIDENTE: 2025/2026**

O Vereador OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

ANEXO I**PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025****LICITAÇÕES PARA MATERIAL DE DEMANDA COMUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT. a) Categoria: Materiais - grupo 01**

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provável	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	Material de consumo	Material de Expediente Agenda permanente Apontador de lápis Bloco para rascunho – bloco adesivo Adesivo de anotação Borracha Caneta esferográfica azul e preta (Bic ou superior) Clipe 2/0 Clipe 3/0 Clipe 4/0 Clipe 6/0 e 8/0 Cola branca Colchete Corretivo Envelope Espátula Estilete Extrator de grampos Fita adesiva – fita crepe Goma elástica Grafite Grampeador p/ papeis cap 30 fls Grampos 24/6 e 26/6 Guia para arquivo, Lápis Lapiseira Livros de ata Pastas em geral Percevejo Perfurador Porta-lápis/caneta, clips Régua Tesoura Toner e afins. Papel sulfite caixa com 10 resmas Calculadora de mesa Fita dupla face Grampo trilho Marca texto cores diversas Molha dedo Pasta az - ETIQUETA DE PATRIMONIO - imã para painel-pasta arquivo morto plástico polionda - tinta para carimbo - ENVELOPE BRANCO TAMANHO 22 X 16CM Envelope saco kraft timbrado 185x248mm E OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO.	A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores.	3.3.90.30	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01.06.2025	10.000,00

02	Material Permanente	Veículos Veículo caminhonete 0km, fabricação nacional, com carroceria ou suv, ano modelo vigente.	Aquisição de veículo para atender as necessidades desta Casa de Leis para viagens dos servidores e vereadores a serviço.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP	Média	01.05.2025	650.000,00
03	Material Permanente	Materiais permanentes Geladeira Forno elétrico Cafeteira Liquidificador Sanduicheira Frigobar Ar condicionado Cortina persiana Móveis planejados Corrimão com vidro para o plenário	Para suprir as necessidades desta Casa de Leis, proporcionando melhores condições de trabalho para funcionários, vereadores, e um ambiente mais agradável aos frequentadores.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01.03.2025	25.000,00
04	Material Permanente	Equipamentos e processamento de dados Notebook Computador Data show Monitor de vídeo Retro projetor	Aquisição de equipamentos de informática, objetivando um melhor desempenho na realização das atividades administrativas.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/04/2025	45.000,00
05	Material de Consumo	MATERIAL DE INFORMÁTICA Bandeja Fixa 4PT Ventilada Bandeja Móvel Ventilada 1U Régua de tomadas padrão 19" 8 tomadas 10ª Régua de tomadas padrão 19" 8 tomadas 20ª Frente Falsa para rack Padrão Kit de ventilação para rack Padrão 19" Patch Panel 24 Portas Kit Porca Gaiola Kit com 100 unidades Guia de cabo para rack Patch Cord Cat 6 Bandeja frontal fixa para rack 1U 19POL PRETO Organizador de Cabos Espiral Fita Dupla Face Velcro ETIQUETA CONTINUA PARA BROTHER QL-800 DK2205 TONER DIVERSOS Conjunto teclado e mouse sem fio Fonte Universal para notebook e computador SSD 240 GB, SATA Filtro de linha Cabo de rede CAT.6 CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 Dell 480GB SSD M.2 SATA Processador Intel Xeon Silver 4310 de doze núcleos Dissipador de calor para CPU de 185W Fonte de alimentação (1+0), 1400 W, Lítio Memória Dell — 32 GB MICROFONE SEM FIO	Atender a demanda deste órgão da administração pública municipal mantendo o funcionamento e conservação da sala de TI desta Casa de Leis.	33.90.30	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	15/05/2025	35.000,00
06	Permanente	Aquisição de kit fotovoltaico para geração de energia solar fotovoltaica, Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica.	Trata-se de investimento desta Casa de Leis, pois o custo da eletricidade tem aumentado ao longo do tempo, enquanto o sistema fotovoltaico faz o caminho inverso, diminuindo anualmente, gerando economia de energia. Através do efeito fotovoltaico, células solares convertem diretamente a energia do sol em energia elétrica de forma estática, silenciosa, não-poluente e renovável.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/10/2025	70.000,00
07	Material de consumo	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Açocolatado em pó 400G Açúcar Cristal 02 kg Água mineral com gás 500ml Água mineral sem gás 497 ml Água mineral copo Água mineral galão 20 lt Banana kg Biscoito doce 400g Biscoito salgado 400g Bolo caseiro diversos Bolo confeitado KG Bombom pacote 01 KG Bombom caixa 250G Café torrado e moído 500g Chá mate 250g Chás diversos Salgados fritos sabores diversos (mini salgados) SALGADOS ASSADOS MINI PIZZA Laranja kg Leite integral 01 kg	Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade dos produtos solicitados, considerando especialmente que os mesmos serão destinados para atender as necessidades dos servidores e demais frequentadores desta Casa de leis	33.90.30	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/02/2025	25.000,00

		Leite em pó 400g Maça kg Mamão kg Margarina 500g Queijo mussarela kg Panetone Pão de forma 500g Pão doce kg Pão frances kg Presunto kg Refrigerantes 02 It Sucos 01 It SUCO NATURAL SANDUICHE NATURAL Torrada 320g Torta salgada pedaço.						
08	Material de Consumo	MATERIAL DE COPA E COZINHA Pote de plastico 02 It Pote de vidro 01 It Bandejas de vidro diversos Bandeja de plástico Coador para chá e cafe Colheres Copos de vidro 200 ml Facas de serra pequena Frigideira Garfo Garrafas térmicas 1,8lt Garrafa térmica 500ml Panela em aluminio média Panos de cozinha (pano de prato) Pratos de vidro Jarra de vidro 1,5 lt Jarra de vidro 2lt Suportes de copos para cafezinho Suporte de copo para água Xicara 50 ml Xicara 100 ml Tapetes 0,70 cm Toalha de rosto Copo descartavel café Copo descartável agua Caneco de aluminio médio Guardanapos de papel Faca tamanho grande Papel toalha Lâmpadas Pilha alcalina AA Pilha alcalina AAA Pilha tipo bateria para microfone Registro para gás Botijão de gás (gas liquefeto de petróleo) Extensão 1,5mt a 3mt Toalha de mesa Garrafa térmica grande Caneco de aluminio	A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade diária da utilização de materiais e utensílios domésticos visando atender a demanda deste legislativo, objetivando manter a boa qualidade do serviço público.	33.90.30	Pregão Presencial ou Eletro-nico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/02/2025	6.000,00
09	Material de Consumo	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA Balde 10lt a 20lt Alcool em gel Alcool 70 Esponja de aço Esponja dupla face Lustra móveis Óleo de peroba Rodo grande Rodo médio Lixeira telada 10lt Lixeira média para banheiro Lixeira basculante grande Lixeira grande com tampa Papel interfolha Saco de lixo de 15 a 100 litros Vassoura de nylon Pano de chão Flanela Água sanitária Aromatizador de ambientes spray Aromatizador de ambientes/ vareta Desinfetante 02 It Detergente de louça Inseticida 360ml Sabão em pó 02kg Limpa vidros Limpador limpeza pesada 01lt Limpa aluminio Papel higienico folha dupla 04 rolos Sabonete liquido Sabão em barra Pá para lixo com cabo 1,5 mt Pá para lixo pequena Cloro em gel	A aquisição em comento faz-se mediante a necessidade diária da utilização de materiais para higiene e limpeza, visando atender a demanda deste legislativo, objetivando manter a boa qualidade do serviço público.	33.90.30	Pregão Presencial ou Eletro-nico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/02/2025	35.000,00

		Escova para vaso sanitário Soda Mangueira para jardim Luva para serviços gerais						
10	Material de Consumo	Fornecimento de combustível - diesel e gasolina	Solicitação necessária para abastecimento dos veículos pertencentes a esta Casa de Leis.	33.90.30	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/ Dispensa de Licitação	Média	01/03/2025	20.000,00
11	Material de consumo	Aquisição de peças diversas para manutenção dos veículos pertencentes a esta Câmara Municipal.	Serviços necessários para manter a segurança de quem usa e o bom funcionamento dos veículos pertencentes a este órgão.	33.90.30	Dispensa na forma legal	Alta	Janeiro a Dezembro 2025	25.000,00
ESTIMATIVA CUSTO – GRUPO 01								946.000,00

b) Serviços em geral - GRUPO 02

Item	Tipo	Descrição do objeto	Justificativa da necessidade	Natureza da despesa	Modalidade provável	Prioridade	Data estimada desejada	Estimativa de custo
01	Outros Serviços	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil obrigações patronais inss e rpps - sentenças judiciais - despesas anteriores - indenização restituição	Necessidade mensal de pagamento dos servidores e vereadores.	-	-	Alta	Janeiro a dezembro de 2025	3.345.300,00
02	Outros Serviços	Diárias - passagens e despesas com locomoção	Investimento em Treinamento e desenvolvimento para servidores e gestores.	-	-	Alta	Janeiro a Dezembro de 2025	445.000,00
03	Outros Serviços	Auxílio alimentação - obrig. Tributárias e contributivas - sentenças - indenizações e restituições - despe. Exerc. Anterior	Necessidade mensal de pagamento dos servidores	-	-	Alta	Janeiro a Dezembro de 2025	906.200,00
04	Serviços	Serviço técnico especializado de assessoria orçamentaria financeira, contábil e patrimonial, prestação de serviços de Apoio Administrativo e Assessoramento aos servidores da Câmara Municipal de Colniza MT. Processo vigente.	A atuação da Consultoria na administração pública municipal é imprescindível à garantia a legalidade de atos praticados pelos gestores, evitando prejuízos ao erário e o ajuizamento de demandas judiciais, entre outras, contra o legislativo e seus gestores.	3.3.90.39	Inexigibilidade e de Licitação/ Pregão eletrônico ou presencial/ dispensa de licitação	Média	Janeiro/ dezembro de 2025	30.000,00
05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Contratação de empresa para limpeza de ar condicionado – limpeza e higienização	Serviço necessário tendo em vista que os aparelhos necessitam de limpeza periódica conforme seu manual de fabricação.	33.90.39	Dispensa de licitação em sua forma legal.	Média	Março 2025	5.000,00
06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Contratacao de prestadora de servicos de telefonia fixa.	A prestação de serviços finalísticos contribui para a provisão de recursos indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.	3.3.90.39	Inexigibilidade de Licitação, pregão presencial e eletrônico e no caso por dispensa no que couber.	Alta	Janeiro/ dezembro de 2025	5.000,00
07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Prestação de serviços de mão de obra do tipo oficial de serviços gerais, agente de apoio e logística e auxiliar de manutenção diversas e conservação.	Prover as atividades pertinentes ao contrato.	3.3.90.39	Pregão presencial e eletrônico e no caso por dispensa no que couber.	Alta	Janeiro a dezembro de 2025	90.000,00
08	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Prestação de serviços de contratação de profissional de segurança do trabalho. Serviços de treinamentos em saúde e segurança do trabalho Processo vigente	Serviço necessário para avaliação de funcionários e envio do e-social na área de segurança do trabalho	33.90.39	Pregão presencial e eletrônico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.	Média	Janeiro a dezembro de 2025	17.000,00
09	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Prestação de serviços de acesso à internet empresarial via Fibra Ótica com à velocidade link de 150 Mbps com IP público válido. O link simétrico deverá apresentar velocidade de download em 70% e de upload em 50% de garantia, com fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Processo vigente	Serviços necessários para o pleno funcionamento das atividades desta Casa de Leis.	33.90.39	Pregão presencial e eletrônico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.	Alta	Janeiro a dezembro de 2025	7.000,00
10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação (TI) Processo vigente	A prestação de serviços de TI tecnologia da informação é imprescindível para análise, planejamento, manutenção, implantação, gestão, configurações, padronização, problemas, detecção e correção de ajustes de desempenho, migrações e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI.	33.90.39	Pregão presencial e eletrônico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.	Alta	Janeiro a dezembro de 2025	25.200,00
11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Prestação de serviço de hospedagem para transmissão das reuniões, sessões e eventos ao vivo da Câmara Municipal de Colniza - MT, com aplicativo com web radio, treinamento de servidor e acompanhamento. Processo vigente	Serviço necessário tendo em vista a transmissão das sessões e eventos da Câmara ao vivo.	33.90.39	Pregão presencial e eletrônico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.	Média	Janeiro a dezembro de 2025	5.000,00

12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Serviço de cópias em a-4, colorido Confecção de envelopes timbrados 24x34 cm kraft ouro, impressão colorida. Confecção de capa para empenho branca, impressão colorida 44x30 cm, cartolina branca Confecção de capa para processo verde, impressão colorida 44x30 cm, cartolina verde Confecção de capa para processo amarela, impressão colorida 44x30 cm, cartolina amarela Confecção de capa para processo rosa, impressão colorida 44x30 cm, cartolina rosa Confecção de capa para processo azul, impressão colorida 44x30 cm, cartolina azul Confecção de capa para processo lilás, impressão colorida 44x30 cm, cartolina lilás (licitação) Confecção de papel timbrado 20x30 cm, colorido, bloco 100x1 sulfite 120gr Encadernações tam. A4 até 100 páginas.	Aquisição necessária para o perfeito andamento das atividades Legislativas.	33.90.39	Pregão presencial e eletrônico/ SRP e no caso por dispensa no que couber.	Média	Abril 2025	8.000,00
13	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	Serviço de fornecimento de energia elétrica	Serviço indispensável para o funcionamento do legislativo.	3.3.90.39	Inexibilidade de Licitação.	Alta	Janeiro/ dezembro de 2025	90.000,00
14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores, colocação de placas de sinalização e demarcação de solo.	Equipamento de proteção e segurança, itens necessários é obrigatórios.	33.90.39	Dispensa na forma legal	Alta	Março 2025	7.000,00
15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	Serviços de reparos e mão de obra nos veículos oficiais desta Câmara Municipal.	Serviços necessários para manter a segurança de quem usa e o bom funcionamento dos veículos pertencentes a este órgão.	33.90.39	Dispensa na forma legal	Alta	Janeiro a Dezembro 2025	8.000,00
16	Obras e serviços de engenharia	POÇO ARTESIANO perfuração de poço artesiano tubular profundo, para captação de água	Solicitação se faz tendo em vista a falta de água no período da seca.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP/Dispensa de Licitação	Média	20/10/2025	15.000,00
17	Obras e serviços de engenharia	Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo na cobertura/telhado de prédio público.	Serviços necessário na ala mais antiga da Câmara, tendo em vista que o telhado necessita de reforma, pois existe infiltração em vários lugares, inclusive no plenário.	44.90.51	Pregão Presencial ou Eletrônico/ SRP na forma legal	Alta	01/08/2025	337.000,00
ESTIMATIVA DE CUSTOS GRUPO 02								5.345.700,00
Total das atividades da administração geral								6.291.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 010/2025 DE: 06.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Prefeitura, referente ao Exercício Financeiro de 2024, encontram-se a disposição a partir de 14.02.2025, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **06/02/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 003/2025**, tendo como obje-

to **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 09 (NOVE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM TRECHOS DE CHÃO E EM TRECHOS PAVIMENTADOS ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **M. PEREIRA - TRANSPORTES - 07.791.561/0001-03**.

Comodoro-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitação nº. 001/2025** tendo como objeto “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL**” realizada no dia 07/02/2025, consagrou-se vencedora a licitante: **VISION DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL LTDA, CNPJ 20.006.298/0001-54**.

Valor Homologado: **R\$ 15.363,82**

Comodoro - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

LEI N° 2.104/2025 DE: 05.02.2025

“Altera o mês de referência para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos do município de Comodoro/MT, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o mês de referência para a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos de Comodoro/MT para o mês de **março**, forte no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º. O art. 33, §1º da Lei Municipal nº 1.328/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro/MT e o art. 141 da Lei Municipal nº 1.330/2011 – Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Comodoro/MT, passam a constar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 33. (...)

§ 1º Para o atendimento aos dispositivos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica instituído o mês de março de cada ano, para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que tratam esta Lei.

Art. 141. *A revisão geral de vencimentos deverá ser aplicada no mês de março de cada ano, deixando de ser concedida, excepcionalmente, se não houver disponibilidade orçamentária e financeira efetiva ou por força do cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), quando os gastos com pessoal estiverem no limite ou acima do máximo permitido.*

Art. 3º. O art. 15 da Lei Municipal nº 1.326/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) passa a apresentar a seguinte escrita:

Art. 15. *Os valores dos vencimentos e vantagens acessórias percebidas pelos Servidores da Prefeitura Municipal serão reajustados monetariamente mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, com revisão geral anual a ser concedida em março, constatada a disponibilidade efetiva de recursos financeiros, e o limite legal estabelecido para as despesas com pessoal.*

Art. 4º. Fica alterado o art. 15 da Lei Municipal nº 1.327/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.330/2011 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município, passando-se a constar a seguinte redação, respectivamente:

Art. 15. *Os valores dos vencimentos e vantagens acessórias percebidos pelos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde serão reajustados monetariamente mediante Lei de iniciativa do Prefeito Municipal, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, com revisão geral anual em março de cada ano, constatada a disponibilidade efetiva de recursos financeiros, e o limite legal estabelecido para as despesas com pessoal.*

Art. 12. *Os valores dos vencimentos e vantagens acessórias percebidas pelos Profissionais da Educação Básica serão reajustados monetariamente mediante Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício, com revisão geral anual em março de cada ano, constatada a disponibilidade*

efetiva de recursos financeiros, e o limite legal estabelecido para as despesas com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 EDITAL N° 001/2025 DE: 03/02/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EDITAL N° 001/2025 DE: 03/02/2025**

Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, será realizado processo seletivo simplificado para contratação de servidores, abaixo indicados, por prazo determinado, com fundamentos no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea “a”, e com os arts. 88 Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, com os arts. 85, § 1º, incisos I, II, § 2º e 3º; e Lei Municipal nº 1.330/2011 (PCCS)/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1.329/2011, Lei Municipal nº 1.328/2011 e Lei Municipal nº 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e alterações, Lei 2.105/2025 de 05 de fevereiro de 2025 e decreto 12/2025 de 06 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de prestadores de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na legislação epigrafada, para não prejudicar o Serviço Público Municipal, tendo-se em vista o não preenchimento total das vagas abertas no último concurso público realizado pela Administração Pública Municipal, e de acordo com o Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para este fim.

FAZ SABER a quem possa interessar,

QUE se encontra aberta a seleção para a prestação de serviços públicos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 para atuar, nas escolas: do Campo, Urbana e Indígenas e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município:**

1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.1. ESCOLAS URBANAS

1.1.1. Auxiliar de Serviços de Creche – Ensino Médio

1.1.2. VAGAS IMEDIATAS 1.1.3. Carga Horária: 30 horas/semanais

1.1.4. Salário: R\$ 1.518,00 1.1.5.Total de Vagas: 27

1.2. Monitor de Educação Básica – Ensino Médio

1.2.1. VAGAS IMEDIATAS 1.2.2. Carga Horária: 30 horas/semanais

1.2.3. Salário: R\$ 1.518,00 1.2.4.Total de Vagas: 28

1.3. Merendeira – Ensino Fundamental

1.3.1. VAGAS IMEDIATAS 1.3.2. Carga Horária: 30 horas/semanais

1.3.3. Salário: R\$ 1.518,00 1.3.4.Total de Vagas: 06

1.4. Inspetor de Alunos II – Ensino Médio

1.4.1. VAGAS IMEDIATAS 1.4.2. Carga Horária: 30 horas/semanais

1.4.3. Salário: R\$ 1.518,00 1.4.4.Total de Vagas: 02 1.5. CADASTRO

RESERVA 1.5.1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações

1.5.2. Escolas Urbanas 1.5.3. Auxiliar de Serviços de Creche –

Ensino Médio 1.5.4. Salário: R\$ 1.518,00 1.5.5. Carga Horária: 30 horas

1.5.6. Total de vagas: 05 1.5. CADASTRO RESERVA 1.5.1. Dos cargos

e vagas oferecidas e suas especificações 1.5.2. Escolas Urbanas

1.5.3. Monitor de Educação Básica – Ensino Médio 1.5.4. Salário: R\$ 1.518,00 1.5.5. Carga Horária: 30 horas 1.5.6. Total de vagas: 05

2. ESCOLAS DO CAMPO

2.1.1. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações 2.1.2. Monitor de Educação Básica – VAGAS IMEDIATAS 2.1.3. Carga Horária: 30 horas 2.1.4. Salário: R\$ 1.518,00 2.1.5. Total de Vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Darcy Ribeiro	Projeto Assentamento Macuco – 24 km da sede do Município	04
E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Distrito Padronal – 60 Km da sede do Município	02
EM Carlos Pompermayer	Distrito Noroagro – 75 Km da sede do Município	02
E.m. Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	Distrito Nova Alvorada – 17 km da sede do Município	02
E.M. Tiago Elias	Distrito de Colonia dos Mineiros – 35 km da sede do Município	02
Nova Miranda/cidade	Gleba Nova Miranda – 40 km da sede do Município	01
Miranda 01 e 02	Miranda Estancia – 30 km da sede do Município	01

2. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

2.2. ESCOLAS DO CAMPO 2.2.1. Merendeira – VAGAS IMEDIATAS 2.2.2. Carga Horária: 30 horas 2.2.3. Salário: R\$ 1.518,00 2.2.4. Total de Vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Darcy Ribeiro – Extensão Vale do Guaporé	Fazenda Brasilândia do Guaporé – 75 km da sede do Município	01
E.M. Darcy Ribeiro	Projeto Assentamento Macuco – 24 km da sede do Município	01
E.M. Tiago Elias Fernandes - Extensão Estrela do Guaporé	Fazenda Estrela do Guaporé - 50 km da sede do Município	01
E.M. Tiago Elias Fernandes – Extensão Tancredo Neves	Distrito Padronal – 60 Km da sede do Município	01
E.m. Darcy Ribeiro – Extensão Djalma Carneiro da Rocha	Distrito Nova Alvorada – 17 km da sede do Município	01

2.3. CADASTRO RESERVA

2.3.1. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

2.3.2. ESCOLAS DO CAMPO

2.3.3. Monitor de Educação Básica

2.3.4. Carga Horária: 30 horas

2.3.5. Salário: R\$ 1.518,00

2.3.6. Total de Vagas: 05

2.4. CADASTRO RESERVA

2.4.1. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

2.4.2. ESCOLAS DO CAMPO

2.4.3. Merendeira

2.4.4. Carga Horária: 30 horas

2.4.5. Salário: R\$ 1.518,00

2.4.6. Total de Vagas: 02

3. ESCOLAS INDIGENAS 3.1. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

3.1.1. Merendeiras – VAGAS IMEDIATAS

3.1.2. Carga Horária: 30 horas

3.1.3. Salário: R\$ 1.518,00

3.1.4. Total de Vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M.I. Vale do Guaporé	Aldeia Negarote – 50 km da sede do Município	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Aldeia Alantesu – 55 km da sede do Município	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Manairisu	P.A. Macuco – 24 km da sede do Município	01
E.M.I. Vale do Guaporé – Mamainde	Aldeia Mamainde – 120 km da sede do Município	01
E.M.I. Nambikwara	Aldeia Branca – 35 km da sede do Município	01
E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Aldeia Barracão Queimado – 35 km da sede do Município	01
E.M.I. Nambikwara – Extensão Pirineus de Souza	Aldeia Pirineus – 140 km da sede do Município	01

3. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações 3.2. ESCOLAS INDIGENAS

3.2.1. Monitor de Educação Básica – VAGAS IMEDIATAS

3.2.2. Carga Horária: 30 horas

3.2.3. Salário: R\$ 1.518,00

3.2.4. Total de Vagas: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M.I. Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Aldeia Alantesu – 55 km da sede do Município	01
E.M.I. Nambikwara – Extensão Barracão Queimado	Aldeia Barracão Queimado – 35 km da sede do Município	01

3. CADASTRO RESERVA

3.3. Monitor de Educação Básica – ENSINO MÉDIO

3.3.1. Carga Horária: 30 horas

3.3.2. Salário: R\$ 1.518,00

3.3.3. Total de Vagas: 05

3. CADASTRO RESERVA

3.4. Merendeira – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.1. Carga Horária: 30 horas

3.3.2. Salário: R\$ 1.518,00

3.3.3. Total de Vagas: 01

4. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações 4.2. VAGA IMEDIATA – SEMEC 4.2.1 Motorista de Veículos Pesados 4.2.3. Carga Horária: 40 horas 4.2.4. Salário: R\$ 1.988,67 4.2.5. Total de vaga: Conforme tabela abaixo

ESCOLA	LOCALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
E.M. Darcy Ribeiro	Projeto Assentamento Macuco – 24 km da sede do Município	03
Nova Miranda/cidade Precisa pernoitar no local	Gleba Nova Miranda – 40 km da sede do Município	01
Aldeia Branca	Aldeia Branca – 35 km da sede do Município	01
Miranda 01 e 02	Miranda Estancia – 30 km da sede do Município	01
Aldeia Barracão Queimado	Aldeia Barracão Queimado – 35 km da sede do Município	01

5. O processo seletivo simplificado objeto deste Edital dar-se-á em duas fases:

Ø Primeira fase: Inscrição online; **Ø Segunda fase:** Entrega da documentação comprobatória da inscrição para análise de currículo e prova de títulos referentes à escolaridade, **que será pontuada conforme o item 9.1 até o item 9.4**, e entrevista Técnico/Pedagógica, ao constante da Resolução de Consulta nº. 41/2013 do TCE/MT.

6. Das Inscrições

6.1. As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no período **07/02/2025 a 17/02/2025**, a partir das 07h00min do dia **17/02/2025** até às 07h00min do dia **17/02/2025**, no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: <https://forms.gle/UAVrigxm4SuKukcg6> (Vale ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato a realização de sua inscrição,) e após a inscrição o recibo será enviado no e-mail cadastrado, sendo que os documentos comprobatórios (itens: 9.1, 9.4, deste edital), deverão ser entregues no ato da entrevista que acontecerá no dia **18/02/2025**, no **Polo da UNEMAT**, sito a Rua José Camilo Laurindo, 353 S, Bairro Nova Vacaria, das 07h00min às 17h00min, por ordem de chegada.

7. Do cronograma

7.1. O candidato ao cargo de Auxiliar de Creche deverá apresentar no ato da entrevista diploma de formação em nível Médio Completo, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

7.1.2. O candidato ao cargo de Monitor de Educação Básica, Educação Urbana, Educação do Campo e Educação Indígena, deverá apresentar no ato da entrevista diploma de formação em nível Médio Completo, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

7.1.3. O candidato ao cargo de Inspetor de Alunos II, deverá apresentar no ato da entrevista diploma de formação em nível Médio Completo, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

7.1.4. O candidato ao cargo de Merendeira, deverá apresentar no ato da entrevista diploma de formação em nível Fundamental Completo, original e uma fotocópia, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

7.1.5. O candidato ao cargo Motorista de veículo pesado, deverá apresentar no ato da entrevista diploma de formação em Nível Fundamental Completo, carteira de habilitação no mínimo D, juntamente com o curriculum vitae e os anexos.

7.1.6. O candidato ao cargo de Motorista de veículo pesado que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria D será desclassificado.

7.1.7. A Entrega da documentação comprobatória, contagem de pontos e entrevista técnico/pedagógica, será no dia 18/02/2025, das 7 horas as 17 horas, por ordem de chegada.

7.1.8. A publicação do resultado será no dia 19 de fevereiro de 2025, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e prefeitura Municipal de Comodoro.

7.1.9. O período para recurso será no dia 20 e 21 de fevereiro de 2025, na SEMEC, sito, a Rua das Palmeiras, 284 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, das 07h00min às 13h00min.

7.1.10. A análise dos recursos e divulgação do resultado final será no dia 24 de fevereiro de 2025, no site da prefeitura e fixado no mural da SEMEC e Prefeitura Municipal de Comodoro.

7.1.11. O candidato deverá se inscrever apenas em um único cargo, sendo validada no ato da confirmação a última inscrição realizada.

8. Critérios de Avaliação

8.1. Análise das inscrições;

8.2. Na segunda fase será feito a análise curricular, Entrevista Técnico/Pedagógica, organizada pela Comissão de trabalho do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, dos candidatos: Auxiliar de Serviços de Creche, Monitor de Educação Básica, Merendeiras, Inspetor de Alunos II e Motorista de Veículos Pesado, - Educação do Campo, Educação Urbana, Educação Indígena e SEMEC, , considerando-se, para critérios de desempate:

a) Maior titulação; **b)** Curso de formação na área de sua inscrição; **c)** Maior idade.

9. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE, MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E INSPE- TOR DE ALUNOS II.

Item	Títulos (Considerar maior titulação no item 9.1)	Pontuação por Títulos
9.1.	Curso de Pós Graduação.	20 pontos
	Curso de Graduação . Ensino médio completo	15 pontos 10 pontos
9.1.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos. (Obs. Certificados online serão válidos até data de publicação deste edital).	0,5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

9.2. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA MERENDEIRA

Item	Títulos (Considerar maior titulação no item 9.2.1)	Pontuação Por Títulos
9.2.1.	Graduação	20 pontos
	Ensino Médio Completo Ensino Fundamental Completo	15 pontos 10 pontos
9.2.2.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos. (Obs. Certificados online serão válidos até data de publicação deste edital).	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

9.3. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (somatório)

Item	Título(Considerar maior titulação no item 9.3.1)	Pontuação Por Títulos
9.3.1.	Graduação	20 pontos
	Ensino Médio Completo Ensino Fundamental Completo	15 pontos 10 pontos
9.3.2.	Curso específico de transporte de passageiro	05 pontos
9.3.3.	Cursos na área em que está se inscrevendo realizados nos últimos três anos. (Obs. Certificados online serão válidos até data de publicação deste edital).	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

10. Da Classificação

10.1. A nota final do candidato se dará mediante a somatória das notas.

10.2. O Candidato que não confirmar a inscrição de acordo com os itens acima citado, com a Comissão do Processo Seletivo será desclassificado.

11. Do Resultado Final

11.1. O resultado será divulgado no **dia 24 de fevereiro de 2025**, no site da prefeitura e nos murais da SEMEC e Prefeitura Municipal.

11.2. Dos critérios de desempate na classificação final:

Ø Maior titulação; Ø Maior idade.

12. Da Convocação

12.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se a ordem de classificação, mas de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação até o limite de vagas.

13. Das disposições gerais

13.1. O Regime Jurídico das contratações é o Estatutário.

13.2. O Regime Previdenciário será o do Regime Geral da Previdência Social.

13.3. A Documentação exigida para a Contratação, será de acordo com as exigências da Administração.

13.4. Os candidatos aprovados terão admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, objeto deste Edital e os candidatos classificados, constituirão um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2025.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

DATA	EVENTOS
------	---------

06/02/2025	Publicação do edital de abertura
07/02/2025	Início das inscrições
17/02/2025	Término das inscrições
17/02/2025	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
18/02/2025	Entrega de documentação comprobatória/contagem de pontos, entrevista técnico/pedagógica
19/02/2025	Divulgação do resultado.
20 e 21/02/2025	Recurso do resultado.
24/02/2025	Análise dos recursos e divulgação do resultado final.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 24 de FEVEREIRO de 2025, às 14:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

CONFRESA-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 036/2025.

PORTARIA 221/2025

Portaria 221/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 95/SEPLAC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 07/02/2025 para membro da Junta Administrativa de Recursos de Infraestrutura - **JARI** na função de PRESIDENTE o servidor o Sr. **REJAMERSON CARVALHO DE SOUSA** CPF: 040.***.***-71, o mesmo será lotado na pasta do Departamento de Trânsito.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA N° 019/2025 ADM DE 07 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOAQUIM LIMA NETO**, portador do CPF n° 311.101.501-72, como **FISCAL TITULAR**, em Substituição o Sr. **RENATO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA**, CPF n° 582.001.181-34, nos seguintes documentos:

ATAS N° 72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84 E 85/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/01/2025.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 016/2025 ADM.

NA EDIÇÃO N° 4.667, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 03 de Fevereiro de 2025

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria n° 016/2025 ADM foi publicado no 03 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.667 na página n° 182.

ONDE LÊ SE:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NATIEL NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53	MA ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17	ELISANGANA LAURA MARCHI ARAUJO

	MATRICULA: 12745.1	MATRICULA: 1199.1
--	--------------------	-------------------

LER - SE:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

✉

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2025

Portaria 225/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 075/ADM/2025 .

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/02/2025 para o cargo Comissionado de SUPERVISOR II, o servidor o Sr. ALEX GOMES FERREIRA CPF: 043.***.***.92, o qual será lotado na pasta da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2025

Portaria 226/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 168/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/02/2025 do cargo de, CHEFE DE SEÇÃO o servidor FURTUNATO LOPES CHAVES, MAT: 13841 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 020/2025 ADM DE 06 DE FEVEREIRO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	JULIENE DA SILVA COSTA CPF: 015.301.281-10	NOEMY ARRUDA SANTOS CPF: 040.388.491-80	-

CONTRATO	145/2024	CNPJ
CONTRATADA	ALFA GÁS LTDA	35.226.661/0002-18
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	08/11/2025	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.025/2025 ADM DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (a)
OBRAS	EDELCEI DIAS DA COSTA CPF: 038.095.771-03 MATRICULA: 14288	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51 MATRICULA: 11969	-
ADMINISTRAÇÃO	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA CPF: 770.696.921-53	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF: 628.115.501-78	-
GESTÃO	TATIANE DO NASCIMENTO MATRICULA: 13715 CPF:007.411.451-46	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES MATRICULA: 11965 CPF: 024.860.871-17	ELZILENE SIPAUBA COSTA MATRICULA: 10491 CPF: 576.923.513-68
CRAS	ANA LUCIA DE ARAÚJO TAVARES MATRICULA: 14263 CPF:567.886.651-68	CLAUDIA ALICE ALENCAR COSTA MATRICULA:14928 CPF: 047.113.461-98	CRISTINA RAQUEL BERTÉ MATRICULA: 14125 CPF:700.688.441-15
CREAS	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES MATRICULA:14735 CPF:018.419.781-32	GILMAR BARBARESCO MATRICULA:12027 CPF: 534.320.376-00	LUANE CRUZ DA SILVA MATRICULA: 14998 CPF:028.042.071-45
CADASTRO ÚNICO	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA MATRICULA:15015 CPF: 239.778.748-29	MARIA GABRIELLY DO N. SOARES MATRICULA:14118 CPF: 072.636.261.10	LEANDRO MARTINS DA SILVA MATRICULA: 14769 CPF: 087.408.056-89
CRIANÇA FELIZ	RAQUEL SOUZA DA SILVA MATRICULA: 15026 CPF: 064.607.579-92	DAIANE MENDES COSTA MATRICULA:14142 CPF: 054.935.241-47	DONIZETE SILVA ALENCAR MATRICULA:14272 CPF: 973.361.141-72
CONSELHO TUTELAR	RUTIMAR LOPES DE C. DANTAS MATRICULA: 14777 CPF: 832.004.441-34	DIVINA APARECIDA DE L. MARTINS MATRICULA: 14776 CPF: 956.604.291-49	ELZILENE SIPAUBA COSTA MATRICULA: 10491 CPF: 576.923.513-68
GABINETE	TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA CPF: 052.082.471-78	LEILA MOREIRA TAVARES CPF: 612.099.101-87	-
AGRICULTURA	PABLO COELHO CARDOSO CPF: 040.463.511-36	ADALTO PINTO DE OLIVEIRA CPF: 015.322.241-76	-

CONTRATO	015/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W J SILVA LTDA	26.780.122/0001-31	R\$ 360.581,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES E 7 DIAS – 24/01/2025 A 31/12/2025		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°002/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 21 de FEVEREIRO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 002/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda podendo solicitar pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO: CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 036/2025.

PORTARIA 224/2025

Portaria 224/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 257/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR em 06/02/2025 para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora a Sra. SANDRA AZEVEDO SILVA CPF: 015.***-07, a qual será lotada na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 06/02/2025.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 219/2025

Portaria 219/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 175/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR no dia 05/02/2025 do cargo de, COORDENADOR o servidor LUIS ANTONIO DA ROCHA BARBOSA, MAT: 014124 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 05/02/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2025

Portaria 220/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 234/SME/2025 .

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR em 05/02/2025 para assumir a função de SECRETARIA ESCOLAR, a servidora Sra. VANUSA MOTA RODRIGUES, Matrícula: 646 na qual esta lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação, com efeitos retroativos ate 05/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 234/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 05/02/2025 para assumir a função de SECRETARIA ESCOLAR, a servidora Sra. VANUSA MOTA RODRIGUES, Matrícula: 646 na qual esta lotada no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação, com efeitos retroativos até 05/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº252/2023

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO Nº 22/2024).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES E 7 DIAS – 24/01/2025 A 31/12/2025.

VALOR: R\$ 360.581,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ Nº 26.780.122/0001-31.

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA 035/2025 ADM.**

NA EDIÇÃO Nº 4.670, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 06 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que a Portaria nº 035/2025 ADM foi publicada no 06 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.670 na página nº 295.

ONDE LÊ SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	Jeane Luz Costa CPF:015.310.281-01 MAT:13200	Emerentina B. Cardoso CPF:392.726.720-15 MAT:13755	HOSPITAL	Thiago Jorge Lima CPF:053.834.521-76 MAT:12442
	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	Magna de Paula Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	CRER LABORATÓRIO CAPS CTA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	ATENÇÃO BÁSICA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Magna Paula de Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	GESTÃO	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Claudia da Silva Gonçalves CPF:018.419.781.32 MAT:14735	Gilmar Barbaresco CPF:534.320.376-00 MAT:12027	CREAS	Luane Cruz da Silva CPF:576.923.513-68 MAT:14998
	Daniel Fogaca de Miranda CPF:239.778.748-29 MAT:15015	Maria Gabrielly do N. Soares CPF:072.636.261-10 MAT:14118	CADASTRO ÚNICO	Leandro Martins da Silva CPF:087.408.056-89 MAT:14769
	Tatiane do Nascimento CPF:007.411.451-46 MAT:13715	Ismenya Meire da Silva Alves CPF:024.860.871-17 MAT:11965	GESTÃO	Elziene Sipaubá Costa CPF:576.923.513-68 MAT:10491
	Rutimar Lopes de C. Dantas CPF:832.004.441-34 MAT:4777	Divina Aparecida de L. Martins CPF:956.064.291-49 MAT:14776	CONSELHO TUTELAR	Elziene Sipaubá Costa CPF:576.408.056-89 MAT:10491
	Raquel Souza da Silva CPF:064.607.579-92 MAT:15026	Daiane Mendes Costa CPF:054.935.241-47 MAT:14142	CRIANÇA FELIZ	Donizete Silva Alencar CPF:973.361.141-72 MAT:14272
	Ana Lucia de Araújo Tavares	Claudia Alice Alencar Costa	CRAS	Cristina Raquel Berté CPF:700.688.441-15

	CPF:567.886.651-68 MAT:14263	CPF:047.113.461-98 MAT:14928		MAT:14125
GABINETE	Mauro Sérgio Pereira de Assis CPF:531628.201-97	Tiago Cardoso de Oliveira CPF:052.082.471-78		
SEC. DE AGRICULTURA	Adalto Pinto de Oliveira CPF:015.322.241-76	Pablo Coelho Cardoso CPF:040.463.511-36		
SEC. DE CULTURA	Ezequias Pedrosa da Silva Brito CPF:808.664.171-68	Maria Laura Ferreira Quintino Cpf:047.410.101-04		
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Edelci Dias da Costa CPF:038.095.771-03 MAT:14288	Graciete Ferreira da Silva CPF:023.146.181-06 MAT:14123		
SEC. DE PLANEJAMENTO	Maria Wildei Coelho Brito CPF:004.964.611-76	Katiany dos Santos Pereira CPF:013.191.471-51		
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Solange Barros Milhomem CPF:628.115.501-78	João Valdir de Almeida Filho CPF:973.397.921-04		
SEC. DE FINANÇAS	Beatriz Moreira da Silva CPF:052.420.851-42	Jhonatan Alves Alencar CPF:077.385.501-00		
SEC. DE EDUCAÇÃO	Cassia da Silva Tocantins CPF:888.145.481-53 MAT:12371	Messia da Silva Coelho Martins CPF:046.115.036-07 MAT:101591		
SEC. DE ESPORTE E LAZER	Gilmar Nogueira CPF:916.483.351-87			

LER -SE: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	UNIDADE	GESTOR
SEC. DE SAÚDE	Jeane Luz Costa CPF:015.310.281-01 MAT:13200	Emerentina B. Cardoso CPF:392.726.720-15 MAT:13755	HOSPITAL	Thiago Jorge Lima CPF:053.834.521-76 MAT:12442
	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	Magna de Paula Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	CRER LABORATÓRIO CAPS CTA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Magna Paula de Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	ATENÇÃO BÁSICA	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
	Magna Paula de Faria CPF:011.937.921-00 MAT:12487	Natielly Karine dos Santos CPF:054.955.461-14 MAT:14669	GESTÃO	Elisangela S. dos Santos CPF:020.654.111-20 MAT:14781
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Claudia da Silva Gonçalves CPF:018.419.781.32 MAT:14735	Gilmar Barbaresco CPF:534.320.376-00 MAT:12027	CREAS	Luane Cruz da Silva CPF:576.923.513-68 MAT:14998
	Daniel Fogaca de Miranda CPF:239.778.748-29 MAT:15015	Maria Gabrielly do N. Soares CPF:072.636.261-10 MAT:14118	CADASTRO ÚNICO	Leandro Martins da Silva CPF:087.408.056-89 MAT:14769
	Tatiane do Nascimento CPF:007.411.451-46 MAT:13715	Ismenya Meire da Silva Alves CPF:024.860.871-17 MAT:11965	GESTÃO	Elziene Sipaubá Costa CPF:576.923.513-68 MAT:10491
	Rutimar Lopes de C. Dantas CPF:832.004.441-34 MAT:4777	Divina Aparecida de L. Martins CPF:956.064.291-49 MAT:14776	CONSELHO TUTELAR	Elziene Sipaubá Costa CPF:576.408.056-89 MAT:10491
	Raquel Souza da Silva CPF:064.607.579-92 MAT:15026	Daiane Mendes Costa CPF:054.935.241-47 MAT:14142	CRIANÇA FELIZ	Donizete Silva Alencar CPF:973.361.141-72 MAT:14272
	Ana Lucia de Araújo Tavares CPF:567.886.651-68 MAT:14263	Claudia Alice Alencar Costa CPF:047.113.461-98 MAT:14928	CRAS	Cristina Raquel Berté CPF:700.688.441-15 MAT:14125
GABINETE	Mauro Sérgio Pereira de Assis CPF:531628.201-97	Tiago Cardoso de Oliveira CPF:052.082.471-78		
SEC. DE AGRICULTURA	Adalto Pinto de Oliveira CPF:015.322.241-76	Pablo Coelho Cardoso CPF:040.463.511-36		
SEC. DE CULTURA	Ezequias Pedrosa da Silva Brito CPF:808.664.171-68	Maria Laura Ferreira Quintino Cpf:047.410.101-04		
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Edelci Dias da Costa CPF:038.095.771-03 MAT:14288	Graciete Ferreira da Silva CPF:023.146.181-06 MAT:14123		
SEC. DE PLANEJAMENTO	Maria Wildei Coelho Brito CPF:004.964.611-76	Katiany dos Santos Pereira CPF:013.191.471-51		
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Solange Barros Milhomem CPF:628.115.501-78	João Valdir de Almeida Filho CPF:973.397.921-04		
SEC. DE FINANÇAS	Beatriz Moreira da Silva CPF:052.420.851-42	Jhonatan Alves Alencar CPF:077.385.501-00		
SEC. DE EDUCAÇÃO	Cassia da Silva Tocantins CPF:888.145.481-53 MAT:12371	Messia da Silva Coelho Martins CPF:046.115.036-07 MAT:101591		
SEC. DE ESPORTE E LAZER	Gilmar Nogueira			

CPF:916.483.351-87

Confresa-MT, 07 de Fevereiro de 2025.



RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 211/2025

Portaria 211/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 003/GAB/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de ENCARREGADO III, o servidor ACASSIO ESDRAS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 049.657.341-14 lotado no setor de comunicação da Prefeitura.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2025

Portaria 213/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 051/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 31/01/2025 do cargo de, ENCARREGADO II o servidor NEDINO GREGORIO DA SILVA, MAT: 14920 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 31/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 210/2025

Portaria 210/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 085/SEPLAC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 06/02/2025 do cargo de CHEFE DE SESSÃO, o servidor JOÃO CARLOS COSTA AQUINO, CPF: 067.022.111-20 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2025

Portaria 212/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 003/GAB/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 02/01/2025 do cargo de COMISSIONADO/LIVRE NOMEAÇÃO, a servidora MARINNA RODRIGUES ARAUJO, CPF: 038.***.***-70 lotado no setor de comunicação da Prefeitura.

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N°001/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 26 de FEVEREIRO de 2025, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, e ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, BRITA 2, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, AREIA MEDIA E AREIA GROSSA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 036/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 60 (sessenta) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 12/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 49.319.552/0001-56.

DATA DE ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA – Titular da CONTRATADA.

RH
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2025

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei 224/2006 de 02 de maio de 2006, e alterações promovidas pela Lei 283/2008, de 04 de agosto de 2008, para o biênio 2025 a 2026, os seguintes Representantes:

I - Representante do Pessoal Docente do Ensino Público Municipal de Educação:

Titular – Rafael Queiroz Stabile

RG: M*****-7 SSP/MG

CPF: 920***.***-15

Suplente - Pollyane Batista da Rocha

RG: 23****-6 SEJSP/MT

CPF: 047***.***-95.

Titular- Giane Aparecida da Silva Amorim

RG: 13****-2 SSP/MT

CPF: 920***.***-87

Suplente – Bianca Ostrowski de Carvalho

RG: 19*****-6 SEJSP/MT

CPF: 019***.***-77

II- Representante do Pessoal não Docente da Educação:

Titular– Floripa Margarida Januário Alves Souza

RG: 957***.***-68

CPF: 957***.***-68

Suplente – Sirlene da Silva Januário

RG: 11****-1 SSP/MT

CPF: 858***.***-15

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Célia Romualdo da Costa Reis

RG: 10****-4 SSP/MT

CPF: 928 ***.***-72

Suplente: Mirne Maria Romualdo

RG: 11*****-2 SSP/MT

CPF: 858***.***-04

IV- Representante dos Coordenadores do Ensino Básico Público.

Titular: Marcelene da Silva Batista

RG: 28*****-6 SSP/MT

CPF: 048***.***-94

Suplente: Sirlei Rosa Orlando

RG: 15*****-9 SSP/MT

CPF: 004 ***.***-35

V- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Camila Renata Dos Santos Figueiredo

RG: 11****-9 SSP/RO

CPF: 947.** ***-20

Suplente: Ângela Dos Santos

RG: 07****-7 SEJSP/MT

CPF: 487.*** ***-49

VI- Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Lucinéia Maria Das Neves

RG 20****-5 SSP/MT,

CPF: 039.*** ***-92

Suplente: Alcenira Rodrigues Machado RG: 19****-5 SSP/MT, CPF:

027.*** ***-61 **Titular** Nayra Rinaldi Bento RG: 18****-8 SSP/MT, CPF:

030.*** ***-60 **Suplente:** Patricia Moraes RG: 24****-9, CPF: 048.***

***-75

VII- Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais

Titular: Poliana Valerio

RG: 24****-1 SSP/MT

CPF: 045*** ***-45

Suplente: Carlos Antônio Duarte

RG: 43***-2 SSP/MT

CPF: 522** ***-53

VIII- Representante da Igreja Católica

Titular: Jucelino De Oliveira Alvares

RG: 16****-7 SSP/MT,

CPF: 012.*** ***-18

Suplente: Rosilene Dutra Pereira Alvares

RG: 021.*** ***-93,

CPF: 021.*** ***-93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 057/2022.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – 27 HORAS

11ª|0001070|ILZA APARECIDA BINDA|

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 7 fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (SEDE)

DANIELA DA SILVA BARRETO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 030/2025/SMAS.

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **5 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 186,87.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 030/2025/SMAS.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF/MF:	48.447.370/0001-06	E-MAIL:	delta_comercio@hotmail.com
ENDEREÇO:	TEM CIPRIANO, 157 ****, CENTRO NORTE		VARZEA GRANDE
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Ordem de Fornecimento n.º 82/2025**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da **Ordem de Fornecimento n.º 82/2025**, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 5/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 05 de fevereiro de 2025.

NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO

FISCAL DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 001/2025 Data de abertura: 07/02/2025

Data adjudicação: 07/02/2025 Data homologação: 07/02/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA 49.100.769/0002-51 Total: R\$ 607.000,00

MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA; MODELO E ANO CORRENTE; MOTOR A DIESEL TURBO, COM POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 85 HP, E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 92 HP; INJEÇÃO MECÂNICA OU ELETRÔNICA COM REDUÇÃO DE POLUENTES TIER/MAR-1; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100KG; CABINE ROPS/FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS; CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 M³, CAÇAMBA RETRO ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 5.800KGF; PROTEÇÃO PARA O CÂRTER; PROTEÇÃO PARA O CARDAN; ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE 3,50 M; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES; ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Unidade: 02 R\$ 303.500,00

Valor Total: R\$ 607.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA inscrita CNPJ 49.100.769/0002-51 **endereço em logradouro Av. JK, Número 2270, Complemento Setor E, Cep 78.320-000, Bairro/distrito Setor de Serviços, Município Juína UF MT, designado "CONTRATADO"**.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS PARA O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 010/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 7 fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – AUXILIAR DE CLASSE NÍVEL MÉDIO (SEDE)

ESTHER TEIXEIRA ARAUJO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU -MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	MARIA JOSE DOS REIS NETO		
CNPJ/CPF/MF:	10.226.940/0001-57	E-MAIL:	mosaicoinformatica@terra.com.br
ENDEREÇO:	COMANDANTE COSTA, 10 -***** - PLANALTO IPIRANGA	MUNICÍPIO:	VÁRZEA GRANDE - MT
INSTRUMENTO:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2024		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023		
OBJETO:	"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"		

Pelo presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA da Ata de Registro de Preço caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, em razão da inexecução da **Ordem de Fornecimento n.º 87/2025**, desde já se salienta que mesmo em contato com a empresa a mesma não realizou a entrega do item, o que configura inexecução da Ata, em especial:

NOTIFICO, ainda, dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do inciso I no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da **Ordem de Fornecimento n.º 87/2025**, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preço n.º 5/2024 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Ata.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

Cotriguaçu-MT, 20 de janeiro de 2025.

NOEMI CARDOSO DE AZEVEDO

FISCAL DE CONTRATOS

MARIA JOSE DOS REIS NETO CONTRATADA/NOTIFICADA
Representante Legal
CIENTE EM _____/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 004/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

Retificação e prorrogação das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 24/02/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Agente de contratação/Pregoeiro

PORTARIA GAB N° 184/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **ANDRESSA MACEDO RAMOS** portadora do RG n° 1778769-8-4 SEJUSP/MT e CPF N° 017.035.881-00, no cargo **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE - DGA - 5**, da Prefeitura Municipal de Diamantino– Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal n° **069/2022**.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade,

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor do dia 07 de fevereiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004/2025.

OBJETO: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva,**

incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.418.620,00 (Um milhão e quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e vinte reais).

CONTRATADO: GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, documentação apresentada, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBALANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE**, junto à empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 36.614.555/0001-70, com endereço na Av. Brasil, nº 2204, Bairro Centro Norte, na cidade de Sorriso - Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.890-125, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, sendo que o valor global apresentado foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada, sendo celebrado o presente processo em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, “c” Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda documentação acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diamantino- MT, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBALANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO,**

RIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.614.555/0001-70.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA Nº 036/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA HOSANA TEODORO FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, S 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, S Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 10 - Retornar para exercer suas funções como **Agente de Administração Pública** na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura Municipal a servidora **HOSANA TEODORO FERREIRA**.

ART. 20 - O retorno será a partir de **03 de Fevereiro de 2025**.

ART. 30 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO DECRETO Nº 039/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR DIONEI PEREIRA BUENO NO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **DIONEI PEREIRA BUENO** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ESPORTES** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO Nº 038/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 038/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IPTU EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o Setor de Tributos a conceder descontos de 20% (vinte por cento) no pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) no Exercício 2025 até 30 de maio de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 037/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR CARLOS ALBERTO DA COSTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Prefeito Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no valor de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei no 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00 Valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO Nº 037/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 037/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTO DE ALVARÁ EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinado o vencimento do **ALVARÁ** do Exercício 2025 até 30 de Abril de 2025.

Artigo 2º - O pagamento do Alvará é em cota única.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CESSÃO
Nº 001/2025 PUBLICADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR: NEUZA MARIA DA ROSA

TERMO: Nº 001/2025

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

LEIA-SE:

SERVIDOR: NEUZA MARIA BARBON FORTUNATO

TERMO: Nº 001/2025

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **C.E. DE FREITAS EIRELI-ME**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, que RESOLVE contratar a empresa **C.E. DE FREITAS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ: 27.587.485/0001-18**, estabelecida na Rua Carlos Luz nº 116, centro, na cidade de Araputanga-MT, Cep: 78.260-000 Telefone: (65)99682.3910, e-mail: esc.cruz.ara@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal o Sr **Cristiano Emanuel de Freitas**, portador do RG N°. 1203674-9 SJ/MT e do CPF/MF N°. 853.331.741-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGAO PRESENCIAL N° 035/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2023 acostados a **Adesão a ARP 001/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em "Termo Aditivo" alterar a **Cláusula Segunda – Do Preço, itens 2.3 e 2.4, Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência e Entrega**, item 5.1, **Clausula Sexta- Da Dotação Orçamentaria**, item 6.1, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRECO

O valor do presente contrato e de R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), e com o segundo aditivo de prazo passara a ser de R\$ 227.999,88 (Duzentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

O Presente Contrato também sofrerá um reajusto no percentual de 25% em seu valor inicial de R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo uma alteração de valor no total de R\$ 18.999,99 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e nove centavos), sendo ao valor total do contrato inicial de R\$ 94.999,95 (Noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Será pago o valor mensal em 12 parcelas de R\$ 7.916,66 (Sete Mil Novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) visando dar atendimento as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 meses, e passara a ser de 36(trinta e seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão a conta de recursos próprios Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentaria:

Ficha: 80

Dotação. Orçamentaria: 04.122.0013.2008.000

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C.E. DE FREITAS EIRELI-ME

CNPJ: 27.587.485/0001-18

Cristiano Emanuel de Freitas

CPF: 853.331.741-72

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: N° 53.813.897/0001-39

Objeto: **Contratação de Empresa para aquisição de sustento as atividades das diversas Secretarias do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 4.809.042,00 (Quatro milhões oitocentos e nove mil e quarenta e dois reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO ADITIVO N°. 001/2025 DO CONTRATO N°. 07/2024

TERMO ADITIVO N°. 001/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JULIENE TEIXEIRA DOS SANTOS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 07/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses até 26 de Janeiro 2026.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de janeiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

EXTRATO CONTRATO 007/2025

EXTRATO CONTRATO 007/2025

PROCESSO DE COMPRA : 187/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO- DO TIPO REVISÃO DE GARANTIA EM MAQUINAS PESADAS-REVISÃO DE GARANTIA DE 1500 HRS MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO CDM833LLL CHASSI LSH0836NTPA201098

VALOR: R\$: 13.518,20 (Treze mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

DATA: 05 de Fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de Abril de 2025.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 086/GP/2025

DE, 07 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. ISABELA ARAÚJO AIRES, Portadora do RG nº 1770843-5 SSP-MT e CPF nº 736.833.101-20, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, do Centro Educacional Julia Moraes de Aquino, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 023/2025 DE 07 DE fevereiro DE 2025. “Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado em concurso público para Administração ao serviço público”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo Controlador Interno da carreira do servidor público municipal no dia 14/01/2024 e edital 001/2023.

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 31/01/2024 da prefeitura municipal.

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo o candidato a abaixo relacionados para exercer os respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO

Art. 2º- **A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal.**

Art. 3º - **Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2023 e legislação Municipal Vigente.**

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/GP/2025

DE, 07 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidora e dá outras providências”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª. JOICIELE HELENA BARATTO, Portadora do RG nº 2147969-0 SSP-MT e CPF nº 034.274.581-64, para o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, na Escola Municipal São João Batista, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 020/GP/2025

DECRETO N.º 020/GP/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais decorrentes do desastre que atingiram principalmente a zona rural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de recursos e adoção de medidas imediatas para proteger a vida, a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para declaração de estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situação de emergência e calamidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no município de General Carneiro/MT em razão das chuvas intensas ocorridas nos últimos dias, codificada como inundação (1.2.0.0), enxurrada (1.2.2.0.0) e alagamento (1.2.3.0.0), conforme o Código Brasileiro de Desastre (COBRADE).

Parágrafo Primeiro. A situação de emergência ou calamidade pública vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil Municipal.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de públicos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 dias, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 7º. Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação de calamidade pública;

b) Promover a publicação das informações relativas à calamidade pública e boletins periódicos sobre as ações realizadas;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de calamidade pública;

d) Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

e) Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 8º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9º. Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da calamidade pública, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 07 de janeiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 028/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA JÂNIA NÁDIA SILVA VIANA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/02/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 06/02/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora Jânia Nádia Silva Viana, portadora do CPF nº 384.439.531-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 986, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio terá início no dia 10/02/2025 e o término será no dia 10/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº027-CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA
SERVIDORA MILENA SANGALLI ALVES**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 05/02/2025 solicitando 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 05/02/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio a servidora Fagner Milena Sangalli Alves, portadora do CPF nº 048.600.771-56, ocupante do cargo de Professora, com matrícula funcional nº 1745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio terá início no dia 10/02/2025 e o término será no dia 10/02/2025..

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 002/2025

O Município De Indavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 002/2025, com objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, Esportivos, Profissionais e Vestuários de Campanhas a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí, sagrou vencedor a empresa **Art Final Comunicação Visual Ltda**, inscrita no CNPJ: 05.292.804/0001-25, adjudicado os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, totalizando o valor de R\$: 763.990,00 (setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa reais) por atender o menor preço e as exigências do edital, e a empresa **MRP INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.382.079/0001-04, adjudicado o item 16, totalizando o valor de R\$: 6.110,00 (seis mil cento e dez reais) por atender o menor preço e as exigências do edital.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

RESULTADO ADESAO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços – ARP Nº 045/2024 – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, Pregão Eletrônico nº 061/2023**. cujo Objeto é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota do município, com análise da documentação do dia 07/02/2025, maiores informações pelo e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com) e site www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indavaí – MT. 07 de fevereiro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal, Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2024, homologado em 25 de junho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede do Município			
NOME	NASCIMENTO	Nº INSC.	CLAS.
SIMONE DE OLIVEIRA FLORES	26/03/1983	94869	4º

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação, prevista no Anexo I, é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhanga.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;
8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;
9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.
10. Título de eleitor;
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
14. CPF dos dependentes;
15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
16. Certificado de Alistamento Militar;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastra CPF
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.
23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;
24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhanga – CNDM;
28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.
29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);
30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);
31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);
32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);
33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.
34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.

1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo;
6. Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia);
7. Raios-X da coluna total com laudo (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
10. Atestado de acuidade visual;
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Ultrassonografia de ombros com laudo;
13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)
Exigidos para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira.
16. Parasitológico de fezes.
17.Coproculutura de fezes.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	Lotação:
Situação Funcional: () Inativo () Ativo	
CPF:	RG:

Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de ____ de 2025.

Assinatura _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 126/2025**

DATA: 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171.-**, como Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrito no CPF nº ***.283.239.-**, para atuar como Fiscal Suplente, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Pre-

ços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

i) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

j) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

k) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

l) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário; Itanhangá-MT, 02 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Sev. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
TEREZA DE FÁTIMA SODRÉ DOS SANTOS	16	11º
IVETE GARBIN	33	12º
MARIA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	40	13º
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GUILHERME	128	14º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA – CNPJ: 09.610.754/0001-38.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em razão da importância dos serviços prestados de transporte de resíduos sólidos até o aterro sani-

tário, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 007/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 198.144,00 (cento e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 020/2025

DECRETO N° 020/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, dos seus procedimentos e das outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 121/2022 e suas alterações posteriores e,

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Apresenta e Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI da PREFEITURA DE ITANHANGÁ - MT para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referências nas Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - O Plano de Auditoria Interna, está no anexo único, deste referido Decreto.

Art. 3º -O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____ / ____ /2025

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária de Finanças

E

Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	PERÍODOS DE REALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	-Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual.	SPL	-Verificar o atendimento dos macros objetivos do Município de Itanhanga/MT, através do cumprimento do PPA. *Executivo	Semestral	- Verificação nos processos de execução orçamentária financeira, a compatibilidade com o estabelecido no PPA; - Acompanhamento junto as Secretarias Municipais o cumprimento das metas proposta, atentando para os motivos de não execução ou acréscimo de metas; - Acompanhamento dos relatórios contábeis (RREO / RGF).
02	-Capacitação do Controlador do Município, nas áreas da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, e participação em eventos que oportunizaram troca de experiência com outros municípios.	SCI	- Capacitação para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria; - Aprimoramento do Controle nas atividades da gestão municipal; - Unificar entendimentos.	Anual	- Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, nas diversas áreas de atuação da Controladoria; - Participação em eventos específicos de controladoria e Auditoria; - Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades de uma Controladoria; - Realização de estudos de novas instruções normativas.
03	Analisar diárias concedidas e valores de adiantamentos para viagens.	SCI	Constatar a legalidade e legitimidade nos processos de concessão.	Semestral	- Analisar os processos e constatar as solicitações/ relatórios das viagens - Analisar certificados de cursos e treinamentos - Verificar declarações apresentadas - Verificar os comprovantes fiscais apresentados nos adiantamentos.
04	Analisar sistema do Geo-Obras- APLIC	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas.	Semestral	- Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados - Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados - Verificar as tempestivas das Licitações.
05	- Avaliação dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento no exercício 2025 da abertura dos créditos adicionais, e dos princípios do direito financeiro. Acompanhar a execução do orçamento programa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.

06	-Avaliação do sistema de transporte e inspeções regulares nas secretarias e departamentos que utilizam veículos oficiais.	STR	- Fiscalizar o uso e manutenção dos veículos; - Orientar o aprimoramento do controle de frotas; - Avaliar os relatórios emitidos pelo sistema; -Fiscalizar o cumprimento da instrução normativa. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Análise dos gastos informados através dos relatórios do sistema frotas; -Avaliação dos gastos com mão de obra/peças/combustível/km rodado, de forma unitária; -Verificar o cumprimento das responsabilidades atribuídas; - Fiscalização do uso e guarda dos veículos, da manutenção preventiva; - Análise dos Diários de bordos e requisições; -Análise dos serviços prestados com maquinários/horas pagas/serviços prestados/reatório tesouraria e tributos. - Verificação de multas e sinistros.
07	-Avaliação do Sistema Patrimonial e Almoxarifado	SPA e Almoxarifado	- Constatar a legalidade dos registros, a manutenção e conservação do patrimônio. - Verificar a conformidade do funcionamento do Almoxarifado. - Elaborar Instrução Normativa do Sistema de Almoxarifado. *Executivo e Legislativo	-Avaliação semestral	- Verificação dos Termos de responsabilidades patrimoniais, colocados nas salas; - Análise do recebimento e incorporação do bem vigente. - Análise do tombamento e registro no sistema, verificar os valores registrados e baixados. - Análise dos termos de responsabilidades e as movimentações dos bens pela determinada unidade administrativa ou servidor. - Verificar a compra/ empenho/ recebimento/ validação no sistema guardião/ armazenamento/ e entrega das mercadorias no almoxarifado.
08	-Avaliação do Sistema de Tributos, arrecadação da Receita Própria. - Inspeções regulares.	STB	- Exercer controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários. IPTU/Alvará/ISS. -Seguir o modelo do manual de auditoria do TCE/MT. *Executivo	- Avaliação anual	- Análise de relatórios pertinentes a Receita; - Análise da arrecadação estimada; - Análise dos lançamentos e cobranças de IPTU/ alvará/ ISS; - Impostos retidos na fonte das empresas ou prestadores de serviços. (ISS, INSS e IR); -Verificação da dívida ativa do município; -Verificação da Planta Genérica ao valor venal do imóvel para cálculo do IPTU.
09	- Avaliação no sistema de Recursos Humanos	SRH	- Exercer controle sob os processos de admissão de pessoal, cargos em comissão, folha, licenças, faltas, horas extras, relógio ponto, gratificações.	- Avaliação anual	- Análise dos documentos: folha de pagamento, registro do cartão ponto, Lotacionograma, admissão, rescisão, comissionados, contratados, conferência de cálculos; -Verificar o recolhimento dos encargos previdenciários; -Verificar os afastamentos concedidos/atestados médicos justificando as faltas; - Análise das licenças prêmio; - Servidores concedidos - Servidores efetivos/ contratados/ comissionados - Análise das horas extras e FG concedidas - Fiscalização da ficha funcional.
10	- Avaliação no sistema de licitações e Contratos	SLC	- Constar a Legalidade dos registros. - Constar o cumprimento das normas e procedimentos. *Executivo e Legislativo	- Avaliação anual	- Analisar as dispensas e inexigibilidade; - Analisar modalidades convites, tomada de preço, concorrência, leilão, pregão; -Analisar os contratos, objetos, valores, materiais entregues, serviços prestados. - Analisar os processos nas diversas modalidades; - Analisar casos da falta de planejamento; - Analisar os casos de dispensas; - Analisar os casos de inexigibilidades ocorridos; - Analisar os contratos e aditivos realizados; -Analisar as Atas de Registro de Preço e seus saldos.
11	-Avaliação nas despesas e na aplicação dos recursos, análise pela fonte de recurso.	SCO SFI	- Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, dos órgãos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade das aplicações, das subvenções, origens e renúncias de receitas. Avaliação do cumprimento do PPA, LDO e LOA.	-Avaliação semestral	Visitas técnicas ao Departamento de Contabilidade e análise de: - Análise da demonstração do RREO;

			*Executivo e Legislativo		-Análise da lei de responsabilidade fiscal (LRF) - Demonstrações da dívida flutuante e fundada; - Análise bimestral dos relatórios de execução orçamentária; - Análise das despesas com FUNDEB-Lei 14.113/2020 - Análise da execução do PPA, LDO e LOA; - Análise na execução dos programas e aplicação dos recursos financeiros; - Verificação dos envios ao sistema APLIC modulo auditor.
12	-Acompanhamento em 2025 na elaboração do LDO e LOA, em consonância com PPA, vigência 2022 a 2025.	SPL	- Acompanhar o planejamento das atividades para um novo período de 2026. *Executivo e Legislativo	-Envio p/ Câmara LDO: LOA:	- Realizar e/ou participar de reuniões de orientação; - Realizar, acompanhar e participar na elaboração do PPA, LDO e LOA.
13	- Avaliação do Sistema de Educação e Cultura	SEC	-Vistoriar a merenda escolar; -Vistoriar o transporte escolar; -Exercer fiscalização no cumprimento das normativas. *Executivo	-Avaliação semestral	-Vistoriar o cumprimento programa de alimentação escolar; -Vistoriar a aquisição dos alimentos; -Vistoriar o cumprimento da norma da elaboração do cardápio escolar (CFN nº 358/2005); -Vistoriar o recebimento, armazenamento e o Planejamento dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar. (Manual do TCE/MT);
14	- Avaliação do Sistema de Saúde Pública.	SSP	- Verificar o cumprimento das normas internas - Analisar as necessidades de aprimoramento das normas. *Executivo	-Avaliação semestral	- Inspecionar o recolhimento do lixo hospitalar; - Verificar os controles dos recebimentos de materiais e medicamentos (Manual do TCE/MT); - Verificar o controle da farmácia básica municipal (manual do TCE/MT).
15	- Avaliação do Sistema Assistência Social.	SAS	- Exercer o controle nas operacionalizações. - Analisar os benefícios concedidos. - Analisar o cumprimento das normativas. *Executivo	- Avaliação anual	-Fiscalizar o cumprimento da normativa; -Verificar a operacionalização; -Verificar os benefícios concedidos; -Exercer a fiscalização do controle nos cadastros; -Analisar a celebração dos termos de convênios; - Fiscalizar a liberação das parcelas e prestação de contas dos convênios realizados com as entidades de apoio.
16	- Avaliação do nível de entidade.	Nível de entidade	- Analisar os sistemas de acesso as informações. - Analisar o sistema da ouvidoria municipal. - Analisar o portal da transparência municipal. - Contatar o cumprimento do princípio do acesso a informação.	- Avaliação semestral	Verificar a operacionalização do portal da transparência, da ouvidoria municipal.

André Luiz Krüger
Controlador Interno

CONTABILIDADE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente a apresentação das Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre do ano de 2024, conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, sendo transmitida de forma online através do seguinte link: <https://www.facebook.com/prefeituradeitanhaga>.

DIA: 17 de fevereiro de 2025

HORÁRIO: 09h00min

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária e financeira do nosso Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

Pregão Eletrônico n° 001/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG n° **.136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF n° ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.242.459/0001-55, estabelecida na Rod. BR 163, Km 713, mais 18km a esquerda, sentido Sorriso a Cuiabá, Distrito de Primavera – Zona Rural, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.898-899, neste ato representada por sua Administradora não sócia, a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlins, portadora da CIRG n° **.661.3*.* e devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.210.729-**, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico N° 001/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB), GERADOS NO MUNICÍPIO, SEM COLETA.	1.440	TON	R\$ 136,80	R\$ 196.992,00

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1. A finalidade deste Termo de Referência registrar preços dos serviços realizados por empresa do ramo de **Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, classificados segundo NBR 10.004 ABNT como Classe IIA e IIB**, bem como, os resíduos sólidos gerados no âmbito comercial do Município de Itanhangá – MT, sendo que os resíduos sólidos comerciais a serem destinados serão aqueles que se equipararem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos, resíduos de saúde ou industriais.

1.2.2. Os serviços de execução Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa CONTRATADA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

a) A Operação, Manutenção e Controle do Aterro Sanitário de sua propriedade, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados no Município de Itanhangá – MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados. b) Tratamento e Destinação de resíduos classificados como: I. Resíduos Classe II – A – Não Inertes, que são os resíduos que podem apresentar características de característica de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente. II. Resíduos Classe II – B – Inertes, que são resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante do Pregão Eletrônico n° 001/2025, que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com a proposta vencedora da promitente fornecedora.

1.4. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.5. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.6. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **07/02/2025 até 07/02/2026**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.1. Por se tratar de serviços de caráter continuado ou de execução por prazo prolongado, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogada até a vigência máxima de 10 anos, na forma do 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme as razões de conveniência da Administração e se satisfatória a entrega dos produtos, e em sendo vantajosa a continuidade dos preços praticados no ajuste, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do reajuste pelo INPC do IBGE, ou mediante comprovação do desequilíbrio dos preços.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a efetivar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

3.2. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente;

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serv. Públicos e Saneamento.

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução do serviço, readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base na quantidade de toneladas depositadas no aterro sanitário, de acordo com a medição realizada pela Secretaria Municipal requisitante, sendo que serão efetuados os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável designado pelas Secretaria Municipal requisitante.

4.1.1. Para que a Detentora da Ata tenha direito de receber os valores pelos serviços prestados, deverá apresentar mensalmente para a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o romaneio das cargas de resíduos recebidos dentro daquele período que está sendo cobrado, sendo que este romaneio deve ser devidamente assinado por um responsável da empresa e atestado por um servidor responsável da Administração Pública.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Comunicar imediatamente a DETENTORA DA ATA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à DETENTORA DA ATA as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.1.17.** Realizar as retenções de Imposto de Renda referente aos pagamentos a Detentora da Ata com base nas alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 ou outra que vier a substituir.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** A DETENTORA DA ATA deverá manter as licenças ambientais vigentes sendo Licença ambiental do Aterro Sanitário (Local do destino final dos resíduos sólidos);
- 5.2.2.** Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento do Município de Itanhangá quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Município, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal requisitante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da DETENTORA DA ATA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização do Município de Itanhangá, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração Municipal poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal requisitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;

5.2.19. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.20. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;

5.2.21. A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.23. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação

visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da execução objeto desta Ata, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 02 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Maria Inez Lazzaris Ferlin – Administradora (não sócia)

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 127/2025

DATA: 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº ***.033.171.**, como Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº ***.283.239.**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 007/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.459/0001-55, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FI-**

NAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Sev. Públicos e Saneamento
Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Agente de Contratação do Município de Itanhanga – MT, nomeado pela Portaria nº 077/2023, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 002/2025**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E CORTE E NA IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA APERFEIÇOAMENTO DE MANEJO PRODUTIVO ATRAVÉS DE ANÁLISE DO QUADRO REPRODUTOR UTILIZADO NA CONSULTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE PECUÁRIA DE LEITE E DE CORTE, AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE – CNPJ nº 03.534.450/0001-52.

VALOR GLOBAL: R\$ 78.624,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Sabatine.

Itanhanga – MT, 07 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA– CNPJ: 10.242.459/0001-55.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 196.992,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025**

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 ABNT COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	10.242.459/0001-55

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 07 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/
2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 15.264.721/0001-86.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de valores ao valor inicial do contrato, em decorrência da glosa dos serviços não executados, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 063/2024.

VALOR: R\$ 8.915,14 (oito mil novecentos e quinze reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda de Patrimônio – Educação 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
SILVANA DA SILVA DE CARVALHO	28	1º

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
MARIA EDUARDA KANIESKI	83	7º
NATIELI PATRICIA DOS SANTOS BRAM	96	8º
NEILZA NASCIMENTO DA COSTA	122	9º
CAROLINE DA SILVA COLINSQUE	14	10º
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ROSELDA APARECIDA FRAGOSO GOMES	41	5º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;
 16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
 17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
 18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
 20. Consulta Situação Cadastral CPF;
 21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
 22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
 24. Certidão de Quitação Eleitoral;
 25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
 26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
 27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
 28. Declaração para IRFF e salário família
 29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
 30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
 b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjugue F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos e materiais odontológicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 20/02/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JOAO BORGES MENDONÇA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 115/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 115/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2025 a 01/02/2026, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2025 a 15/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 095/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 095/2024, por 01 (um) ano, contados de 15/02/2025 a 15/02/2026, para o cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 25/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: NILDA LUIZ DE OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 111/2024, por 01 (um) ano, contados de 25/02/2025 a 25/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 05/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MIRIS MORAIS VIANA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 081/2024, por 01 (um) ano, contados de 05/02/2025 a 05/02/2026, para o cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARIANA SOARES DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 122/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 122/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 30/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 049/2024, por 01 (um) ano, contados de 30/01/2025 a 30/01/2026, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 30/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 049/2024, por 01 (um) ano, contados de 30/01/2025 a 30/01/2026, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA O APARELHO DE RAIOS-X HOSPITALAR. PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, obteve o seguinte resultado: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X – devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.864.204/0001-21, com o valor total de R\$ 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 08/02/2025 a 08/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARCILENE FERREIRA MAXIMINO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 091/2024, por 01 (um) ano, contados de 08/02/2025 a 08/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 121/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
COMUNICADO - EDITAL ITIPREV N. 001/2025**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira - ITIPREV, representado por este subscritor, infra-assinado, Secretário Municipal de Administração, vem, através do presente, corroborado pela legislação que rege o matéria em comento, ou seja, pelas normas que regulam os atos administrativos alusivos ao supracitado Fundo de Previdência Social, publicar a prestação de contas do Regime Próprio de Previdência Social, exercício 2024 e, sendo assim, por óbvio, qualquer munícipe ou segurado pode ter acesso integral das contas.

Por derradeiro, imperioso grifar que, as informações estão disponíveis na sede do ITIPREV, em horário de expediente normal de segunda a sexta-feira.

Sem mais delongas, me coloco à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que parem sobre o tema abordado.

Itiquira (MT), 7 de fevereiro de 2025.

André Luís Correia

Secretário Municipal de Administração – SMA

Portaria n. 10

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 30/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: RAQUEL ALVES DE SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 045/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 045/2024, por 01 (um) ano, contados de 30/01/2025 a 30/01/2026, para o cargo de FACILITADOR DE OFICINA DE CROCHE e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/02/2025 a 22/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JAIANE CRISTINE FIRNAZIERE

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 106/2024, por 01 (um) ano, contados de 22/02/2025 a 22/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARACELIS LONGO NOGUEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GISLAINE DA SILVA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 072/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 072/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2025 a 01/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARACELIS LONGO NOGUEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 032/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2025 a 15/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JONATA DE SOUZA MELO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2024, por 01 (um) ano, contados de 15/02/2025 a 15/02/2026, para o cargo de INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIUJTSU e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 100/2024, por 01 (um) ano, contados de 19/02/2025 a 19/02/2026, para o cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: FRANCISQUELI NONATA DA SILVA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 071/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2025 a 01/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 100/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 100/2024, por 01 (um) ano, contados de 19/02/2025 a 19/02/2026, para o cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 25/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 113/2024, por 01 (um) ano, contados de 25/02/2025 a 25/02/2026, para o cargo de NUTRICIONISTA e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**

NICO Nº 001/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://blcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 07 de fevereiro de 2025.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 07/01/2025**, como segue:

1 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF: 615. ***-***-04

ENCARREGADO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS– EPLIC.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 07/01/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE COUTINHO

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 024/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de MÉDICO e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ANA CAROLINA FORTE GONSALVES

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 120/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 070/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 070/2024, por 01 (um) ano, contados de 02/02/2025 a 02/02/2026, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 a 01/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SERGIO CONZZATTI.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 066/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 066/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/02/2025 a 01/02/2026, para o cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 26/02/2025 a 26/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: KAIQUE FIALHO RODRIGUES

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 118/2024, por 01 (um) ano, contados de 26/02/2025 a 26/02/2026, para o cargo de AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/01/2025 a 29/01/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GABRIEL CALAZANS VILELA

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 052/2024, por 01 (um) ano, contados de 29/01/2025 a 29/01/2026, para o cargo de MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 21/02/2025 a 21/02/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: ALICE DE JESUS

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 103/2024, por 01 (um) ano, contados de 21/01/2025 a 21/01/2026, para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 07/02/2025**, como segue:

1 – DAIANE TEODORA CAMPOS

CPF: 615. ***.***-04

GERENTE DE PROMOÇÕES E EVENTOS– GPE.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 01/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art.37, Inciso IX de Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.158/2009, 1208/2009 e 1228/2010;

Considerando a necessidade de compor o quadro de professores pedagogos (regente de sala regular), professores para aulas de língua inglesa e educação física nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a especificidade da localização, sendo as salas anexas em zona rural, devido a distância e não prejudicar o processo do chamamento dos candidatos classificados no Cargo de Professor em Licenciatura Plena em **Língua Portuguesa/Inglês e Educação Física** por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023/JACIARA/MT para zona urbana;

Considerando a desistência de candidato(a) para vaga de professores pedagogos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023/JACIARA/MT para zona rural;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos aulas/função, conforme necessidade constante no anexo II;

DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo simplificado nº 001/2023 do cargo e atribuições.

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/1clF33ffL8OQ-6YI8u...> ocorrerão a partir do dia **07/02/2025** até o dia **12/02/2025**.

No momento da inscrição, o candidato deverá informar a vaga que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II, e anexar os seguintes documentos **(em um único PDF)**:

- RG e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovantes de escolaridade;

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 Os candidatos inscritos

A classificação será por meio de contagem de títulos de todos os candidatos inscritos para a função.

2.2 Para efeito de seleção dos candidatos, o profissional será classificado de acordo com a seguinte pontuação:

PROFESSORES Língua Inglesa (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado	40 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Em nível de Especialização	25 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Língua portuguesa/Língua inglesa	20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia com curso técnico em língua inglesa.	15 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em área específica com curso técnico em língua inglesa.	10 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena com curso Mais Inglês ou equivalente..	05 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área da língua inglesa, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a língua inglesa).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência	Comprovante de experiência em língua inglesa, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.3 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado	40 pontos
	Mestrado	30 pontos
	Em nível de Especialização	20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Educação Física	10 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área de educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a educação).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos

		Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Experiência	Comprovante de experiência em educação física, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.4 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

PROFESSORES - PEDAGOGIA (considerar maior titulação)		
FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Na área da Educação	Doutorado Mestrado Em nível de Especialização	40 pontos 30 pontos 20 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena em Pedagogia	10 pontos
Atualização Pedagógica realizada a partir de 2023.	Certificado na área de educação, onde constam obrigatoriamente os conteúdos trabalhados e devidamente registrados (ofertados por instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; SEDUC/DRE e SME, SINTEP e outros órgãos municipais, cuja temática esteja relacionada a educação).	Obtêm-se os pontos através do resultado da somatória da Carga Horária dos Certificados, divididos por 40 (quarenta), com limite máximo de 10 (dez) pontos.
Formação pela Secretaria Municipal de Educação de Jaciara em 2024.	Participação com carga horária igual ou superior a 80% de participação das formações Alfabetizá MT/ formação Anos Iniciais/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para Ensino Fundamental, e LEEI para pré-escola.	10 pontos
Experiência	Comprovante de experiência em pedagogia, para cada ano letivo trabalhado.	02 pontos

2.5 Caso na apuração final dos pontos ocorrerem empate entre os candidatos, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior tempo de serviço prestado na rede municipal;
- c) Maior tempo de serviço prestado no magistério na rede pública do município;
- d) Maior idade

2.6 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL N° 001/2025,

2.7 O Processo Seletivo para cadastro emergencial regido por este Edital terá prazo de validade, até 18 de dezembro de 2025, a contar da data de sua homologação;

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no Anexo I deste edital.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 07/02/2025.

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	07/02/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	07/02/2025 à 12/02/2025	https://docs.google.com/forms/d/1clF33ffL8OQ-6Y18u...
Período de análise dos documentos e currículo	13/02/2025	Secretaria Municipal de Educação
Publicação do Resultado da Classificação Final	14/02/2025	https://www.jaciara.mt.gov.br/
Atribuição das aulas	17/02/2025	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Unidade	CARGO	FUNÇÃO	TURNO	LIVRE	N° DE AULAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS /NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO	Livre	6 HORAS AULAS	1.145,82R\$
Escolas da Rede Municipal – Zona Urbana.	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LINGUA PORTUGUESA/INGLÊS /NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM CURSO/CAPACITAÇÃO EM INGLÊS.	MATUTINO	Cadastro Reserva	-----	-----
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA/NÍVEL SUPERIOR	MATUTINO	Livre	8 HORAS AULAS	1.527,76 R\$
Santa Rosa (salas anexas em Distrito de Celma) – Zona Rural	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA /NÍVEL SUPERIOR	MATUTINO	Livre	24 HORAS AULAS	4.583,29 R\$

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 05 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
THAYSSANARA VALADARES NAZARE	301759	89	001/2023
FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	301459	90	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **06 de fevereiro de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	301040	12	001/2023
MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA	301810	13	001/2023
LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES	301215	14	001/2023
DALYNE CAROLINA SANCHES	301704	15	001/2023
TAYANI BRUNA DE FIGUEIREDO	301518	16	001/2023

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **“Registro de preço para prestação de serviços em MANUTENÇÃO em atendimento à frota de Veículos e Maquinas/Equipamentos das diversas secretarias, departamentos e conveniados da Prefeitura municipal de Jaciara-MT”** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, **site:** <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 07 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

DECRETO Nº 3902 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**DECRETO Nº 3902 DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2025, da administração direta, indireta, e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Jaciara, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna - PAAI 2025 são os seguintes:

I. verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II. verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;

III. verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/MT;

IV. apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.

Art. 3º. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2025 será executado no período de janeiro a dezembro de acordo com a programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art. 4º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.

Art. 5º. A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2025.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Chefe do Poder Executivo/TCE- MT/Ministério Público e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n. 111/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, saúde, educação, contábil, financeira, orçamentária, licitações e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos a posterior de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pré-teritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Municipal 1.317/2011, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI 2025 está fundamentada nas disposições da Lei Municipal 1.317/2011, "Que dispõe sobre alteração do Sistema de Controle Interno Municipal" do Município de Jaciara/MT.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT será precedida por servidores do quadro efetivos.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCCI, de forma justificada e com autorização do Prefeito Municipal.

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

efetivo de pessoal lotado na UCCI;

necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;

materialidade, baseada no volume da área em exame;

No decorrer do exercício de 2025 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, contendo a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos Sistemas, exercendo controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) Realizar demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

O controle preventivo da UCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2025, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCI ou mediante provocação da Prefeita Municipal, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2025.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema, serão auditados os Sistemas Administrativos a seguir identificados.

6. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PELA UCCI

6.1 O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Unidade Central de Controle Interno– UCCI, para o Exercício de 2025

Nº	ATIVIDADE	SISTEMA	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Acompanhamento das atividades administrativas do Sistema de Controle Interno.	SCI	Cumprir o que determina a Constituição Federal/1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica do Município de Jaciara/ MT, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.	Acompanhamento das equipes administrativas e dispor orientação sobre o sistema de controle interno, do Programa de Auditoria interna e inspeções regulares nos departamentos. Visitas técnicas às Unidades Gestoras; Realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de contas de 2025; Realização de reuniões e participação em cursos visando atender as dificuldades que surgirem no decorrer do ano.	Ao longo de todo o exercício de 2025.
02	Analisar os Sistemas Geo- Obras e APLIC (Módulo Auditor).	SCI	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. *Executivo (APLIC e GEO-OBRAS). *Prev Jaci (APLIC).	Verificar se as documentações inseridas conferem com os dispositivos solicitados; Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados; Verificar as tempestivas das Licitações.	MENSAL
03	Análise/ acompanhamento dos processos de execução orçamentário-financeiro.	SFI SCO SPO	Avaliação e acompanhamento. * Executivo e Prev Jaci.	Análise da execução orçamentária por órgãos, programas e ações executadas.	Ao longo do exercício de 2025.
04	Parecer Técnico Semestral do Controle Interno.	SCI	Emissão de Parecer. * Executivo e Prev Jaci.	Emissão de Parecer Técnico de Controle Interno.	Julho 2025 e Fevereiro 2026

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Prefeita Municipal e aos Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2025, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela UCCI.

O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Jaciara, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA

Controlador Interno – Portaria n. 111/2021

DECRETO Nº 3905 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 3905 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal, Secretarias e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento dos setores administrativos, secretarias e em todos seus órgãos

de administração direta, indireta e fundacional, bem como nas repartições públicas municipais, será das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, perfazendo uma jornada de 08 h (oito) horas de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS CONSTANTES NOS QUADROS EM ANEXO, QUE FORAM CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MU

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2025 às 08h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	301390	61	001/2023
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	301548	62	001/2023
QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	301702	63	001/2023
JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	300922	64	001/2023
JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	300867	65	001/2023
KATRYNE STHÉFANY RODRIGUES DE SOUZA	301320	66	001/2023
RAQUEL VALENDORF GOMES	301756	67	001/2023
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	301676	68	001/2023
THAISLANE SOUZA CATARINO	301662	69	001/2023
RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	301059	70	001/2023
EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA	301527	71	001/2023
ILDA AUGUSTO DA SILVA	301429	72	001/2023
JOSILENE FERREIRA XAVIER	301125	73	001/2023
JAQUELINE DA SILVA CRUZ	301254	74	001/2023
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	301063	75	001/2023
ALAÍCE DE ALENCAR SOUZA	301384	76	001/2023
SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA	301498	77	001/2023
SILVANA RACIS	301032	78	001/2023
OSMARINA DIAS DE JESUS	301293	79	001/2023
VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO	301256	80	001/2023
ZENILDA FRANCISCA DA SILVA	301757	81	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	301383	5	001/2023
TALITA CARLOS TRISTÃO	301600	6	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 24 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **30 de janeiro de 2025, da Colocação 1 ao 44 às 08h00min da Colocação 45a60 às 13h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	301060	1	001/2023
EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	301554	2	001/2023
NAIARA ARAUJO FREIRE	301130	3	001/2023
RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	301798	4	001/2023
HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	301158	5	001/2023
DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	301427	6	001/2023
DANIELA ALVES DA COSTA	300988	7	001/2023
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	300924	8	001/2023
ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	301502	9	001/2023
LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ	301270	10	001/2023
GIULYANE PANLANDIM SANTANA	301082	1 (PCD)	001/2023
WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	301433	11	001/2023
KAMILA GALDINO FERNANDES	301162	12	001/2023
KARLA GISELA DA SILVA LIMA	301483	13	001/2023
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	301510	14	001/2023
JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	301338	15	001/2023
LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA	301691	16	001/2023
MARIA APARECIDA RIBEIRO	301380	17	001/2023
ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	301149	18	001/2023
IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	301193	19	001/2023
SOLANGE COELHO ROCHA	300994	20	001/2023
VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA	301550	2 (PCD)	001/2023
FABIULA SOUZA DA SILVA	301195	21	001/2023
SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	301064	22	001/2023
EDLAINE ZONER DIGIGOV	301350	23	001/2023

ANDRÉIA APARECIDA MAIER	301436	24	001/2023
MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	301238	25	001/2023
IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	301723	26	001/2023
ZENAIDE MARCIA DE BESSA	301619	27	001/2023
JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	301329	28	001/2023
ADRIANI APARECIDA ROSA	300860	29	001/2023
MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS	301579	30	001/2023
BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA	301701	3 (PCD)	001/2023
RUTE RODRIGUES DA SILVA	301248	31	001/2023
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	301727	32	001/2023
LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO	301023	33	001/2023
NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	301553	34	001/2023
KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	301378	35	001/2023
EDNALVA HELENA FERNANDES	301630	36	001/2023
CRISTIANE MARTINS ROCHA	301171	37	001/2023
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	301735	38	001/2023
MARCELO DOS SANTOS LOPES	301203	39	001/2023
GLAYSE DE JESUS GERMANO	301269	40	001/2023
RALIME ABDO	301666	4 (PCD)	001/2023
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	301241	41	001/2023
ROSENY TAVARES SILVA LEÃO TAVARES SILVA LEÃO	301485	42	001/2023
QUELTON DOURADO NASCIMENTO	301647	43	001/2023
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS	301648	44	001/2023
ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	301210	45	001/2023
MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	301371	46	001/2023
LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	300869	47	001/2023
GISELE DAIANY DE SOUZA	301417	48	001/2023
GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA	301703	49	001/2023
BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	301285	50	001/2023
THALES HORST DRISNER	300879	5 (PCD)	001/2023
ANDRÉIA SANCHES	301391	51	001/2023
ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS	301005	52	001/2023
ANA CAROLINE BARROS LIMA	301317	53	001/2023
LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	301513	54	001/2023
MARCIA RODRIGUES LIMA	301714	55	001/2023
GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	301024	56	001/2023
ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	301214	57	001/2023
CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	301614	58	001/2023
JOSEFA MARIA FERREIRA	301418	59	001/2023
ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	301227	60	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **30 de janeiro de 2025, às 07h30 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (DISTRITO DE SELMA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
IVA LOURENÇO SAMPAIO	301266	1	001/2023
ANA LUCIA MONTEIRO ALEXANDRE FERREIRA	301512	2	001/2023
ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	300950	3	001/2023
ELEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS	301187	4	001/2023
ROSIMEIRE BARCELOS DE ANDRADE CUNHA	300932	5	001/2023
KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	300889	6	001/2023
JÉSSICA BORGES LEITE	301152	7	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARIANE ALVES DE MOURA	301664	1	001/2023
VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO	301608	2	001/2023
ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	301156	3	001/2023
EMILY VICTORIA MORENO DE AMORIM	301476	4	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2025 às 09h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SILVANIA CABRAL DA CUNHA	301400	1	001/2023
ROGERIO DA SILVA SANTOS	301042	2	001/2023
FERNANDO BARROS LIMA	301428	3	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **31 de janeiro de 2025, às 13h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KELLITHA KAROLINY BASTOS MOREIRA SOUZA	301571	1	001/2023
CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ	301067	2	001/2023
ALINE MÜLLER GUILHEN	301298	3	001/2023
LUZIA XAVIER DE ARRUDA	300858	4	001/2023
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	301375	5	001/2023
ELAINI SOARES DE LIMA	301419	6	001/2023
BRUNA MEZARI DICKEL	301178	7	001/2023
NICOLE DE FRANÇA COSTA	301107	8	001/2023
SIRLÉIA SOARES DE QUADROS	301150	9	001/2023
ANGELICA CARVALHO	301116	10	001/2023
CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	301025	1 (PCD)	001/2023
IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	300881	11	001/2023

ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA	301345	12	001/2023
ANNA BEATRYZ RIBEIRO SILVEIRA	301747	13	001/2023
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	301736	14	001/2023
CLECI APARECIDA GASPAS	301012	15	001/2023
ELIETE MARIA LIMA DA SILVA	301793	16	001/2023
NILZA ROCHA SANTANA	301452	17	001/2023
JORCE DOS SANTOS PEREIRA	301180	18	001/2023
MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	300972	19	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
17. Comprovante de endereço atualizado;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 06 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA	301030	91	001/2023
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	301522	92	001/2023
CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	301509	93	001/2023
CECILIA DOURADO DE CARVALHO	301500	94	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, n° 1025 - Centro, no dia **07 de fevereiro de 2025, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	300928	25	001/2023
IZABELLA DA SILVA	301850	26	001/2023
CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	301451	27	001/2023
JOANA MORENO FERNANDES	300984	28	001/2023
ROSANGELA OLIVEIRA NETO	301220	29	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
 - .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
 - .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 - .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
 - .9. Título de Eleitor;
 - .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
 - .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
 - .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 - .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
 - .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
 - .17. Comprovante de endereço atualizado;
 - .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
 - .19. Declaração de Bens;
 - .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	301234	87	001/2023
YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	301202	88	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO FARIAS	301715	10	001/2023
MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	301159	11	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **05 de fevereiro de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ALEX JUNIOR CHIARAMONTE	300946	7	001/2023
ANTONIO FLORÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR	301680	8	001/2023
FABIANA PEREIRA DE ALMEIDA	301325	9	001/2023
JULHA BASTOS ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	301208	10	001/2023
ERICK BLENDHON GOULART PAIVA	301262	11	001/2023
AMABILE MAIER MATHEI	300963	12	001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovante de endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 31 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de fevereiro de 2025 às 07h00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
--	-----------	-----------	--------

ROSA RACIS	301039	82	001/2023
INDALICIA DOS SANTOS LIMA	301265	83	001/2023
SHARA CRISTINA MIZEL PEREIRA	300948	84	001/2023
ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	301224	85	001/2023
MARIA MADALENA DA CRUZ	301773	86	001/2023

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de fevereiro de 2025 às 07h30 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	301799	7	001/2023
MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	301204	8	001/2023
CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS	301677	9	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de fevereiro de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ROSANE DE SOUZA LEITE	301093	1	001/2023
VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMAGENA	301084	2	001/2023
PAULO RICARDO MIRANDA	300926	3	001/2023
LUCAS CALIXTO LOPES	301305	4	001/2023
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	300914	5	001/2023
JULIANE NATIVIDADE MENDES	301659	6	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **03 de fevereiro de 2025, às 09h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
THAYNA DE SOUZA	301228	20	001/2023
KHAYLA ALVES KRAYCZY	301088	2 (PCD)	001/2023
VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	301393	21	001/2023
MIKAELY MARIA DE ALMEIDA	301713	22	001/2023
DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	300977	23	001/2023
PATRICIA KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	301056	24	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XX N° 4.654 PÁGINA 357, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, referente ao Contrato nº001/2025 Processo Seletivo 001/2024 do Contratado Joilson Ferreira de Souza, AONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um cen-

tavos), LEIA SE: VALOR R\$ 2.057,59 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

PORTARIA Nº082, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG Nº 1736787-2 SSP/MT e do CPF Nº 015.xxx.xxx-86 para exercer a função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº083/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da srª **CAROLINE ALVES CÂNDIDO**, brasileira, portadora do RG Nº 2482271-0 SSP/MT E CPF: 049 xxx.xxx-18, nomeada conforme Decreto nº **Nº040/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº042/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAI-XOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05//2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

2. Mm MOTORISTA II – LINHA JAURU/ARAPUTANGA/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 ELIAS FERREIRA RODRIGUES	1º

2 | **IVANILDO LIMA SANTANA** | 2º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q)Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 07 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025**PORTARIA Nº 081 , DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, o Sr. **JOÃO DO CARMO DE SOUZA** brasileiro, portador do RG. Nº 0336315-5 SSP/MT CPF Nº270.xxx.xxx-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 3º de fevereiro de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO- PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATO AO CONTRATO Nº 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: ELIZABETH MARINGUES DA SILVA

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

Objeto: Contrato 012/2025. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023 E 001/2024

CONTRATO Nº 005/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VANDERLEIA GUILHERME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 006/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARINALVA REGINALDO DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: NERIVAN MOREIRA FIGUEREDO DE CARVALHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 009/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 010/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WANDERLUCIO PAULO RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTUTURA URBANA E RURAL DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 011/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 012/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELIZABETH MARINGUES DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 013/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 014/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LOANA GRACIELI DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 015/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 016/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 017/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VANDERLEIA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 018/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INUBIA FERNANDA SANCHES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 019/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 020/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ADELY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 021 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO N° 022/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 023 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: IRACILDA PERES MADRONA GOMES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 024/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RESE CRISTINA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 025 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 026/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 027 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SILVANA VERISSIMO VIEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 028 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: FERNANDA DE CARVALHO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 029/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANDREIA DE ARAÚJO SONAQUE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 030/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSIANE DIAS VIEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 031/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOSÉ VERGILIO COSTA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 032/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GEOVANE SOARES CASTRO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 033/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ADEMILSON PEREIRA DUTRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 034/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALDEIR JOSÉ BORO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº035/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CLAIR ROSA DE OLIVEIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº036/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº037/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: REGIANE TEÓFILO MIRANDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº038/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JESSICA PEREIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº039/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIMONI PEREIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº040/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ADRIANA ALMEIDA CALISTO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº041/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ROSANA PINTO DE MONTE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº042/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RENATA DA SILVA RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº043/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº044/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº045/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: PATRICIA DE MOURA BARBOSA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº046/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: EDIMÁRCIA MAGALI DE LIMA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº047/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: CIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº048/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº049/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: FABÍOLA ROBERTA DE SOUZA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº050/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: LARISSA STEFFANI FERREIRA DA SILVA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº051/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº052/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUZA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº053/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: FERNANDA LOPES SANTIAGO
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº054/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: LUCIMAR MARCELINA GONÇALVES DA SILVA
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.
 VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
 VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025
 CONTRATO Nº 055/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU
 CONTRATADA: SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 056/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARLENE DIAS BARBOSA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº057/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: POLIANA GONÇALVES LOREDO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AGDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 059/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EDILAINE RIBEIRO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 060/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUZIA DE SOUZA SERPA GREGÓRIO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 061/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARILENE DE SOUZA ALMADA PEREIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 062/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: IUNES COELHO FURTADO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 063/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: REGIANE BRAZ DE SOUZA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 5.029,74 (cinco mil, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 064/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WESLEN MIQUILIAR GOMES DE ARAÚJO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 1.963,91 (Um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº065 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MARIA EDINA AUGUSTA LOPES CRUZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 066/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: REGINA MARQUES CORDEIRO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 067/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DAYANE CRISTINA DIAS BALBINO RUFINO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 068/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: EVA INÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 069/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LARISSA VIEIRA DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 070/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JUSCILENE BARBOSA BEARIZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 071/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CAROLINE ALVES CANDIDO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 04/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS do 2º Semestre do ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 14 de outubro de 2004;

Considerando o Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, e posteriormente a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do Governo Federal;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único de assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e dá outras providências;

Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, conforme Ata CMAS;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/ 2º semestre 2024, apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara MT, 04 de fevereiro de 2025.

Jaine Lopes da Silva

Presidente do conselho Municipal de Assistência Social

|

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUARA MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: regulamento do processo de Escolha suplementar indireto para o Cargo de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 3087/2023;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 24.01.2025.

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Instituir as normas e procedimentos para a ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA, a fim de complementar vagas em estado de vacância em regime de extrema urgência, para completar o mandato 2024-2028, conforme Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e Lei Municipal 3087/2023.

Art. 2º - As vagas ora mencionadas no artigo anterior serão destinadas as vagas de titular e suplentes através de votação, por voto indireto pelo CMDCA, devido ao caráter de urgência.

Art. 3º - A duração do mandato será até 10 de janeiro de 2028, complementando a gestão 2024/2028, permitida recondução.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução e será composta por Presidente: Claudemir Pereira Marques, Vice-Presidente: Lucas Henrique Arruda, Secretários: Noeli Cássia Guimarães, Celina Graebin Pereira Marques, Karla Tatiani Mazuti e Luciene Pontes.

Art. 5º - Compete a Comissão do Processo de Escolha:

I - dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrições, avaliações, votação indireta, capacitação e posse, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- Analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

XI - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Art. 06 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão.

Art. 07 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II – Processar e julgar em segunda instância os recursos:

a) Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) Intercorrências durante o processo;

c) Processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III – Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;

IV – Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V – Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO

Art. 08 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Escolha suplementar indireto do Conselho Tutelar de Juara, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha na forma ora mencionada.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 09 – O Edital de Convocação deverá conter:

I – Data da Eleição;

II– Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Juara;

III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas; IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.

V - qualquer cidadão do Município de Juara, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 10 – A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 11 – As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no jornal e site do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

SEÇÃO II DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 12 – São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos de idade;

III - Residir no Município há mais de 01 (um) ano, sendo comprovado pelos meios legais (contas de água, luz, telefone, título de eleitor ou declaração de próprio punho);

IV - Estar no gozo dos direitos políticos;

V – Ter Certificado de conclusão do Ensino Médio ou mais Graduação;

VI – A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada;

VII– O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame;

VIII- Submeter-se a aplicação de Prova e atingir nota mínima de 50%.

IX – Estar em pleno gozo das aptidões físicas, comprovadas por Atestado Médico e mentais comprovadas através de avaliação psicológica, a ser realizada por profissional da área, contratado pela Comissão Especial.

X – Ter conhecimento em informática básica.

Parágrafo único: No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Apresentar Cédula de Identidade (cópia autenticada);

II – Apresentar Título de Eleitor (cópia autenticada);

III – Apresentar CPF (cópia autenticada);

IV- Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de que o candidato está em quite com a justiça eleitoral;

V - Certificado de reservista ou CDI – Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VI - Comprovante de residência no município de Juara, que ateste o tempo mínimo de 01 (um) anos, sendo válidos os seguintes documentos:

I - contas de água, luz, telefone fixo ou móvel;

II - correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

III - pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Para fins de comprovação de residência, o candidato deverá apresentar vários comprovantes com datas diferenciadas, para assim comprovar a residência por no mínimo um ano.

§ 2º - Os documentos poderão ser apresentados em sua forma original ou fotocópia autenticada por tabelião.

§ 3º - Serão aceitos documentos para fins de comprovação de residência, em nome da mãe, do pai, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável.

IV - Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;

V - Comprovação de escolaridade através da fotocópia do Histórico Escolar constando Ensino Médio completo.

VI - Ter conhecimento em informática básica.

Art. 13 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 14 – A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 15 – O candidato não poderá registrar um apelido.

Art. 16 - Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III DA PROVA

Art. 17 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova e da avaliação psicológica.

§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audiovisual durante a realização da prova.

§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

Art. 18 – A prova de caráter eliminatório conterà questões de múltipla escolha sobre:

I - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;

II - artigo 5º da Constituição Federal – “Direitos e Garantias Fundamentais”;

III – LEI MUNICIPAL N° 3.087, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

IV – Informática básica;

Art. 19 – Estará apto a concorrer às eleições indireta o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.

Art. 20 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em jornal e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.

Art. 21 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA.

Art. 22 - O recurso deverá ser protocolado pelo CMDCA Local.

Art. 23 - Recebido o recurso, será a prova revista por Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, designados por seu Presidente, sendo a decisão da Comissão Eleitoral irrecurável.

Parágrafo único – O recurso que trata o caput deste artigo será analisado no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

Art. 24 - O recurso não tem efeito suspensivo e não prejudicará a regular programação das Eleições.

Art. 25 – Divulgado o resultado final do recurso em jornal e site do Município, o candidato aprovado obterá o direito a participar do Pleito.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO INDIRETA

Art. 26 – A votação será realizada em sessão plenária convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.

Parágrafo Único. Em caso de empate será considerado os critérios de desempate nos termos do parágrafo 4º do artigo 30 da lei Municipal 3.087/2023.

SEÇÃO V DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27 – Após votação será homologado por ordem de classificação, habilitando assim os candidatos para a fase da capacitação e posse.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 28 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença **será obrigatória** para os Conselheiros Tutelares eleitos em data prevista no calendário eleitoral.

Art. 29 – O não comparecimento dos Conselheiros na formação mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.

§ 1º - Somente o impedimento legal autorizará a suspensão da posse e a capacitação em outra data.

SEÇÃO VI DA POSSE

Art. 30 – A posse será através da sessão solene, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data definida no Edital, após a capacitação

Art. 31 – O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído.

Art. 32 – Os candidatos que não tomarem posse, não serão nomeados.

Parágrafo Único – Observar-se-á ordem de classificação e posse para o ato de nomeação.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

Art. 34 – Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara.

Juara MT. 24 de janeiro de 2025.

Claudemir Pereira Marques

Presidente do CMDCA/ Juara MT

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2024

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2024 DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 004/2025/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU A ATA ARP Nº 05/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 004/2025/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVETUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO SUV DE PASSEIO TIPO HTCH E CAMINHONETES NOVA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.512.021/0001-84, sendo vencedora com valor global de **R\$ 263.990,00 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e noventa reais)**.

Juara-MT, em 07 de fevereiro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR
SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2025

Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente Edital os procedimentos para Processo Seletivo Suplementar Simplificado, para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Juara, para o período de 07 de março de 2025 até o Término do Mandato atual, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3087/2023 e presente Resolução CMDCA.

1 - DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo Seletivo Suplementar Simplificado é regido por Resolução do CMCDCA e pelo presente edital, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT e Lei Municipal nº 3.087/2023.

1.2 – O processo de escolha para a condição de suplente da função de Conselheiro Tutelar será mediante indicação das entidades e programas que compõe a rede de atendimento, de municípios com comprovada atuação no sistema de garantia de direitos no Município de Juara, e compreenderá as seguintes etapas:

I. 1ª Etapa – Análise documental;

II. 2ª Etapa – Análise de currículo;

III. 3ª Etapa – Eleição Simplificada - Caso seja aprovada nas etapas anteriores, número superior a 05 membros suplentes, será realizada eleição, tendo como votantes os conselheiros do CMDCA e representante de entidades devidamente inscritas no CMDCA.

1.3. Cada etapa será considerada eliminatória, sendo que o candidato só poderá participar da etapa seguinte se, for classificado na etapa anterior.

2 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 - Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90, cumprindo as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 da referida lei.

2.2 - Vagas: O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros suplentes, para garantir o efetivo funcionamento do órgão com a composição integral do seu colegiado em casos de substituição dos titulares por motivo de gozo de férias e licenças/afastamento em substituições temporárias e em caso de vacância por substituição definitiva até o término do atual mandato.

2.3 - Remuneração: O membro suplente, só fará jus à remuneração de Conselheiro Tutelar quando e no período em que estiver cumprindo a titularidade nas condições de substituição temporária ou de substituição definitiva.

2.4- Carga Horária: A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais, de oito às dezoito horas, com regime de plantão a partir das 18 horas de segunda a sexta-feira; aos sábados, domingos e feriados, plantões de 24 horas, podendo ser alterado conforme necessidades.

2.5 - A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

2.6 - O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, possuindo natureza jurídica de função pública gratificada.

3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1 - Poderá se inscrever à condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar a pessoa que, até o encerramento do prazo de inscrição, atender o previsto na Lei Federal nº 8.069/90 e os requisitos do artigo 43 da Lei Municipal nº 3.087/2023:

3.1.1 – Residir no município há mais de 01 (um) ano, comprovado pelos meios legais (Contas de água, luz, telefone, título de eleitor ou declaração de próprio punho);

3.1.2 - Ter idade superior a 21 anos;

3.1.3 - Ter Certificado de conclusão do Ensino Médio ou mais Graduação;

3.1.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação de certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;

3.1.5 – Não exercer cargo eletivo remunerado, conforme declaração firmada;

3.1.6- Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais e certidão de “nada consta” fornecido pelo Poder Judicial;

3.1.7- Ter Certificado de Reservista ou CDI-Certificado de dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - Data: 10/02/2025 à 14/02/2025;

4.2 - Local: na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na Rua Fortaleza, 249 N, Centro, Juara MT;

4.3 – Horário :8h às 11 h e das 13h às 16 h;

4.4 - Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração registrada em Cartório, deverá:

a) preencher requerimento e declaração, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare conhecer, atender e submeter-se às condições exigidas para a inscrição estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.087/2023 e pelo presente Edital.

b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) apresentar documentação (original e fotocópia) que comprove todas as condições enumeradas nos itens: 3.1.1 e 3.1.6;

4.4.1 – A mesa diretora do CMDCA analisará o currículo do candidato e reconhecerá ou não se o mesmo tem experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente.

4.5 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou nomeação do candidato, caso verificado qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.6 - **Dos Impedimentos:** São impedidos de candidatar ao mesmo Conselho: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.7 - São impedidos de se inscreverem no processo de escolha os cidadãos que exerceram a função de Conselheiro Tutelar nos últimos dois mandatos.

5 – INDICADORES DE CLASSIFICAÇÃO

5.1- Será considerado como indicador de avaliação de currículo o tempo da experiência na área e/ou a realização de atividades de relevância social de defesa, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Caso o número de inscritos seja superior a 05 (cinco) candidatos aprovados na 1ª Etapa de que trata o item 1.2, o CMDCA, fica autorizado a realizar assembleia de votação composta dos seguintes eleitores: Conselheiros titulares do CMDCA e 01 (um) representante de entidades com regular registro do CMDCA.

6.2- A eleição será aberta, podendo ser online por meio de plataforma de videoconferência disponíveis ou presencial. Em qualquer modalidade o votante declarará seu voto a 05 (cinco) candidatos.

6.3- Serão considerados escolhidos para compor o quadro de membros suplentes da função de Conselheiro Tutelar os cinco nomes com maior número de votos recebidos.

6.4- Caso o número de inscritos aprovados na etapa de que trata o item 1.2, seja igual ou inferior a 05 (cinco) candidatos, o CMDCA, declarará os respectivos nomes aprovados para a condição de membro suplente da função de Conselheiro Tutelar.

07 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberão recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação;

7.1.2- do resultado da votação referente à Etapa do item 1.2

7.2 – Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na Rua Fortaleza, 249-N, Centro, Juara-MT.

7.3 - O recurso será apreciado pela mesa diretora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de sua propositura, não terá efeito suspensivo e a decisão será comunicada ao interessado por e-mail.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela mesa diretora e referendado pela Plenária do CMDCA.

7.5 - A Promotoria da Infância e da Juventude é órgão competente a fiscalizar o processo de escolha.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Juara-MT, em 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Processo Seletivo Suplementar Simplificado

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara-MT, no uso das atribuições em conformidade com esta Resolução, neste ato, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Suplementar Simplificado para prover cadastro de reserva de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Juara que será regido pelo Edital 001/2025 e obedecendo aos seguintes procedimentos e cronograma:

INSCRIÇÃO: de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025/02/2025 das 8h às 11h, e das 13h às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho CRAS, localizada na Rua Fortaleza, 249-N, Centro, Juara-MT.

DOCUMENTAÇÃO:

Requisito	Documento
Residir no município há no mínimo 01 (um) ano;	Original e cópia Contas de água, luz ou telefone fixo ou título eleitoral ou declaração de próprio punho.
Ter idade superior a 21 anos	Original e cópia de carteira de identidade ou equivalente legal;
Estar em gozo de seus direitos políticos	Original e Cópia do título de eleitor, comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral.
Ter o Ensino Médio concluído ou graduação	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Graduação
Não exercer Cargo Eletivo remunerado	Declaração sob as penas da Lei de que não exerce cargo eletivo remunerado em formulário disponível no local da inscrição
Reconhecida idoneidade moral	Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil de Mato Grosso www.pc.mg.gov.br Certidão de "Nada consta" Civil e Criminal da Justiça Federal: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ .

CRONOGRAMA:

Item	Data	Especificação da ação
01	10 a 14/02/2025	Inscrição dos interessados – apresentação de documentos.
02	17/02/2025	Divulgação da lista de inscrições deferidas (1ª e 2ª etapa) e homologação dos Candidatos aptos.
03	18/02/2025	Prazo de recurso.
04	19/02/2025	Divulgação do resultado do recurso e homologação das inscrições dos candidatos aptos à prova de conhecimentos.
05	19/02/2025	Divulgação do local e horário da prova. (Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho das 8h às 11h e das 13h às 16h)
06	21/02/2025	Realização da Prova de Conhecimento.
07	24/02/2025	Divulgação do resultado da prova de conhecimento
08	25/02/2025	Prazo de recurso da prova.
09	26.02.2025	Resultado do recurso da prova.
10	27.02.205	Lista dos candidatos aprovados.
11	06.03.2025	Avaliação Psicológica.
12	07.03.2025	Homologação Oficial dos Aptos na prova de conhecimento e avaliação psicológica.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Juara-MT.

Juara-MT, 24 de janeiro de 2025

Noeli Cássia Guimarães

Vice -Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

FASE DE SELEÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO dos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA:

EDITAL Nº 03/2024 – REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUÍNA/MT CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA					
CLASSIFICAÇÃO GERAL					
	PROPONENTE	CNPJ	PERFIL DA VAGA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA BIBLIO-ÓCA DO POVO RIKBAK TSA - ACEBRIK	40.600.690/0001-34	OPTANTE DE COTA - PES-SOA INDIGENA	110	ENTIDADE SELECIONADA
2.	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE JUÍNA	04.955.104/0001-00	AMPLA CONCORRÊNCIA	103	ENTIDADE SELECIONADA
3.	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SABERES	05.077.916/0001-63	AMPLA CONCORRÊNCIA	103	ENTIDADE SELECIONADA
4.	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DAS MULHERES RIKBAK TSA - AIMURIK	12.358.700/0001-31	OPTANTE DE COTA - PES-SOA INDIGENA	98	ENTIDADE SELECIONADA
5.	ASSOCIACAO EVANGELICA FÉ E ALEGRIA	27.417.409/0001-64	AMPLA CONCORRÊNCIA	86	ENTIDADE SELECIONADA
6.	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	15.072.200/0001-27	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	ENTIDADE SELECIONADA

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-MT, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio enviado para o e-mail contato.cultura@edu.juina.mt.gov.br, no prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, 07 a 08 de fevereiro de 2025.

Os proponentes SELECIONADOS deverão ficar atentos para a data da publicação do Resultado Final de Seleção, dia 11 de fevereiro de 2025, pois serão convocados para apresentação da documentação complementar relacionada no item 10.2., que corresponde a FASE DE HABILITAÇÃO do edital.

IMPORTANTE: Os resultados apresentados nesta fase de seleção NÃO configuram a confirmação da seleção final da premiação. Somente os proponentes que passarem pela *Fase de Seleção e Fase de Habilitação* documental farão jus à Premiação.

Juína-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 035 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os Servidores Municipal abaixo relacionados, habilitados através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º 3504 de 08 de agosto de 2024.

IVANILDO RODRIGUES, portador do Registro Geral n.º. XX0.XX4.XXX.X8, para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, Padrão IX, Classe A.**

MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO, portadora do CPF n.º. XXX.7XX.3XX.X3, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão V, Classe A.**

RAFAEL PEREIRA SANTIAGO, portador do CPF n.º. 0XX.XX4.8X5.8X, para o cargo de **TECNICO EM RAI0 X, Padrão V, Classe A.**

RAIANE ROCHA XAVIER, portadora do CPF n.º. 0XX.XX4.XX1.X0, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A.**

ART. 2º. Os candidatos ora nomeados serão enquadrados na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ANEXO II DA DESPESA



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Estado do Mato Grosso

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.641.060,96
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.766.267,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.766.267,50	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.176,94		
3.1.90.04.05.00	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAIS FUNCÕES)	13.176,94		
	Total SubDesdobramento:	13.176,94		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.573.707,77		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	9.796,80		
3.1.90.11.02.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	890.686,39		
3.1.90.11.36.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	16.086,27		
3.1.90.11.38.00	13° SALÁRIO (RGPS)	20.955,24		
3.1.90.11.52.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS	592.238,01		
3.1.90.11.61.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	43.945,06		
	Total SubDesdobramento:	1.573.707,77		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	179.382,79		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	179.382,79		
	Total SubDesdobramento:	179.382,79		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			874.793,46
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		874.793,46	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.01.00	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	14.800,00		
3.3.90.14.96.00	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	200,00		
	Total SubDesdobramento:	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.678,56		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	5.238,11		
3.3.90.30.01.03	ÁLCOOL	6.100,11		
3.3.90.30.01.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	190,00		
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.194,17		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.839,31		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	734,00		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	560,00		
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	580,00		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.426,12		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)	1.150,00		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	509,50		
3.3.90.30.39.10	MOTOR	320,71		
3.3.90.30.39.15	CÂMBIO	1.836,53		
	Total SubDesdobramento:	45.678,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00		
3.3.90.35.03.00	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	36.000,00		
	Total SubDesdobramento:	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.055,00		
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.950,00		
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.105,00		
	Total SubDesdobramento:	5.055,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.155,89		
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.720,00		
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.799,00		

Data de Emissão: 07/02/2025

www.elotech.com.br

Página: 1



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	990,00		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.300,00		
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	840,00		
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.417,32		
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.818,10		
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	56.730,00		
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	2.000,00		
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	2.974,26		
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS	826,00		
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	350,00		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	2.415,05		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	620,00		
3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	8.400,00		
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.956,16		
	Total SubDesdobramento:	112.155,89		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	128.740,00		
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	87.840,00		
3.3.90.40.03.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	22.800,00		
3.3.90.40.04.00	COMUNICAÇÃO DE DADOS	17.730,00		
3.3.90.40.23.00	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	370,00		
	Total SubDesdobramento:	128.740,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.600,00		
3.3.90.46.01.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	133.600,00		
	Total SubDesdobramento:	133.600,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	398.564,01		
3.3.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	392.587,56		
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	5.976,45		
	Total SubDesdobramento:	398.564,01		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.699,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.699,90
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.699,90	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.699,90		
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	949,90		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	750,00		
	Total SubDesdobramento:	1.699,90		
			Total Subfunção:	2.642.760,86
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES			2.641.060,96
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.766.267,50
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			874.793,46
	DESPESAS DE CAPITAL			1.699,90
	INVESTIMENTOS			1.699,90
			Total Geral:	2.642.760,86



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei n° 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Pago

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
			Transferencias Recebidas	2.930.000,00
			Transferencias Concedidas	287.239,14

Notas Explicativas

-

JOSE QUIRINO DA SILVA
PRESIDENTE

KEILA PANIAGO RODRIGUES
CONTADORA - CRC 016989/O-0

PORTARIA N° 122/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS COORDENADORAS ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as coordenadoras escolares da rede municipal de ensino do município de Juscimeira/MT, para o biênio 2025 e 2026, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, conforme relação abaixo:

Adenira Costa de Lima	Matricula nº 252-1	Escola Municipal Monteiro Lobato
Carmen Silva	Matricula nº 416-1	CEI Enedina Martins Barbosa
Fernanda Souza Maria	Matricula nº 3430-1	CEI Enedina Martins Barbosa
Jaqueline Soares Senra Luciene da Silva Freitas Rodrigues Vanessa Kely da Silva Moreira	Matricula nº 373-1 Matricula nº 385-1 Matricula nº 3497	CEI São Miguel CEI Rainha dos Apóstolos e Escola Beleza Esc. Mun. Chico Mendes
Joeci Ossuna de Souza Silva	Matricula nº 2521-1	CEI Padre Lothar
Rosimeire Rodrigues de Jesus	Matricula nº 2349-1	Escola Municipal Monteiro Lobato

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 109/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1502.1	Neide Antonia Dias	Apoio Adm. Educ. Em serv. Manut. E infraestrutura	01/03/2018 a 28/02/2023	02/04/2025 a 31/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionada.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS DIRETORAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as diretoras da rede municipal de ensino do município de Juscimeira/MT, para o biênio 2025 e 2026, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, conforme relação abaixo:

Cilmar Maria Martins	Matricula nº 359-1	CEI Enedina Martins Barbosa
Cleonice Vieira Tavares	Matricula nº 2354-1	CEI Padre Lothar
Rosilene Santos Silva	Matricula nº 364-1	Escola Monteiro Lobato
Lussandra Alves Soares Silva Helena Rodrigues Barbosa Franco Cleonice dos Santos Lopes Assunção	Matricula nº 2344-1 Matricula nº 315-1 Matricula nº 2348.1	Escola Chico Mendes CEI Rainha dos Apóstolos e Escola Beleza CEI São Miguel

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1595.1	Irisangela Marciã da Silva	Apoio Adm. Educ. em serv. Manut.e Infraestrutura	08/09/2018 a 07/09/2023	03/02/2025 a 03/04/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Neideimar Santos de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 482.***.***-20, para ocupar o cargo de **Diretora de Educação** do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **Divino Oliveira Silva**, inscrito no CPF sob o nº 993.***-68, para ocupar o cargo de **Gerente de Educação** do município de Juscimeira/MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 120/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. THOMAS CRISTIANO TAVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **Thomas Cristiano Taveira**, inscrito no CPF sob o nº 026.***-05, para ocupar o cargo de **Gerente de Transporte Escolar** do município de Juscimeira/MT, a partir da data 03 de fevereiro de 2025.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 102/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. PRISCILA TAVARES PESSANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **Priscila Tavares Pessanha**, inscrita no CPF sob o nº 100.***-86, para ocupar o cargo de **Supervisora de Medicamentos** do município de Juscimeira/MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **Lindineide Pereira Santos Serafim**, inscrita no CPF sob o nº 861.***-04, para ocupar o cargo de **Supervisora de Programas** do município de Juscimeira/MT.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EFETIVAS, SRª. ANDREA MAFORTE SILVA, SRª KATHRINY STEFFANY ALVES DE CARVALHO, SRª ADRIENE ALVES DA COSTA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:**RESOLVE:****Art. 1º** - **Alterar** a lotação das servidoras públicas municipais, **Srª. Andrea Maforte Silva**, matrícula 2945-1, efetiva no cargo de Assistente Social; **Srª Kathriny Steffany Alves de Carvalho**, matrícula 2932.1, efetiva no cargo de Nutricionista; **Srª Adriene Alves da Costa Pereira**, matrícula 3462.1, efetiva no cargo de Psicóloga, ambos da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação. A partir da data 09 de Janeiro de 2025.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2024Espécie: Extrato de Rescisão do Contrato nº003/2024. Contratante: Câmara Municipal de Juscimeira-MT, CNPJ: 24.774.499/0001-52. Contratada: **RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.171.728/0001-86. Embasamento Legal: a rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e, bem como na Cláusula 10.2 do Contrato Originário. Objeto do Contrato: "Contrato de empresa especializada em locução Off produzido, para criação de campanhas institucionais para rádio a serem utilizadas pela Câmara Municipal de Juscimeira-MT."**QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 117/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª ELIANE DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, a partir da data 03 de Fevereiro de 2025, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), ocupado pela servidora pública municipal, **Srª Eliane da Silva Costa**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório no cargo de Professora Pedagoga, no qual foi convocada e empossada, referente ao Concurso Público de Jaciara nº 001/2024, Edital de Convocação nº 008/2025, conforme Lei nº 199/91, capítulo II, artigo 43, inciso VIII, do estatuto dos funcionários públicos municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRª EDIVÂNIA ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, a partir da data 03 de Fevereiro de 2025, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), ocupado pela servidora pública municipal, **Srª Edivânia Alves dos Santos**, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório no cargo de Professora Pedagoga, no qual foi convocada e empossada, referente ao Concurso Público de Jaciara nº 001/2024, Edital de Convocação nº 005/2024, conforme Lei nº 199/91, capítulo II, artigo 43, inciso VIII, do estatuto dos funcionários públicos municipal de Juscimeira/MT.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 121/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SR. WANDERSON LOPES GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Wanderson Lopes Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 028.***.***-57, para ocupar o cargo de **Supervisor de prestação de contas** do município de Juscimeira/MT, a partir da data 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar referência salarial por nível de servidores efetivos da prefeitura municipal de Juscimeira, conforme lei 1.031/2016, plano de cargo, carreira e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
2346.1	Diego Paranhos Correa	Controlador interno	19/02/2016	C-10

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, SR. CLEILTON RODRIGUES NERES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o servidor público municipal comissionado, **Sr. Cleilton Rodrigues Neres**, matrícula nº 3542, nomeado no cargo de Gerente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira/MT, a partir do dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2223.1	Creuza Gomes de Freitas	ACS – Agente comunitária de Saúde	15/01/2015 a 14/01/2020	05/02/2025 a 05/04/2025
1618.1	Maria Vieira Nunes	Serviços Gerais	08/09/2013 a 07/09/2018	28/02/2025 a 28/05/2025
1618.1	Maria Vieira Nunes	Serviços Gerais	08/09/2018 a 07/09/2023	29/05/2025 a 26/08/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 04 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RONALDO VENCESLAU RODRIGUES DA CUNHA	361.871.196-49	0137/00010/2025
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137/00021/2025
SEMENTES TANGARA LTDA	14.957.757/0001-82	0137/00032/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 04/02/2025

Data de desafixação: 19/02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, que será realizado no dia 25 de fevereiro de 2025 as 10:00 horas no Prédio da LAMBARI-PREVI, na Rua Francisco Moreira Neto, nº 1 – Centro, em Lambari D'Oeste /MT.

Informo que o material da Audiência ficará disponível no Portal da Transparência do Município.

Lambari D'Oeste – MT, 07 de fevereiro de 2025

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ALLANA CORNACINI TEBALDI	042.909.961-40	0137/00027/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

PORTARIA Nº 065/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EDINEIA BENTO GONCALVES, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, Nível “04”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 180 (CENTO E OITENTA) di-

as, do dia 03/02/2025 a 01/08/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia três de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS RREO 6º BIMESTRE DE 2024
MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.152.900,00	65.341.525,47	10.429.038,24	15,96	64.601.413,81	98,87	740.111,66
RECEITAS CORRENTES	39.349.000,00	49.941.929,47	9.395.362,24	18,81	52.241.187,16	104,60	-2.299.257,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.500,00	9.224.211,67	526.954,38	5,71	5.345.816,34	57,95	3.878.395,33
Impostos	3.530.500,00	9.049.211,67	521.546,05	5,76	5.268.564,56	58,22	3.780.647,11
Taxas	175.000,00	175.000,00	5.408,33	3,09	77.251,78	44,14	97.748,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.970.900,00	1.970.900,00	125.260,40	6,36	1.244.241,77	63,13	726.658,23
Contribuições Sociais	1.650.900,00	1.650.900,00	88.845,80	5,38	999.345,97	60,53	651.554,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	36.414,60	11,38	244.895,80	76,53	75.104,20
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	235.746,81	163.453,63	69,33	1.137.000,67	482,30	-901.253,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	13.500,00	234.246,81	163.453,63	69,78	1.137.000,67	485,39	-902.753,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	681.960,80	681.960,80	61.238,30	8,98	278.824,63	40,89	403.136,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	6.440,00	3,44	180.520,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	495.000,00	495.000,00	61.238,30	12,37	272.384,63	55,03	222.615,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.967.139,20	37.820.610,19	8.357.462,29	22,10	43.844.613,18	115,93	-6.024.002,99
Transferências da União e de suas Entidades	14.754.339,20	17.704.118,74	3.364.420,07	19,00	19.093.169,71	107,85	-1.389.050,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.717.800,00	14.621.491,45	4.120.404,32	28,18	19.731.085,59	134,95	-5.109.594,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.495.000,00	5.495.000,00	872.637,90	15,88	5.020.357,88	91,36	474.642,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	160.993,24	.894,04	390.690,57	.596,36	-382.190,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	4.309,53	57,46	3.190,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	160.573,38	1.114,68	386.381,04	276,21	-385.881,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.803.900,00	15.399.596,00	1.033.676,00	6,71	12.360.226,65	80,26	3.039.369,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.595.696,00	0,00	0,00	3.595.696,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.595.696,00	0,00	0,00	3.595.696,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.803.900,00	11.803.900,00	1.033.676,00	8,76	8.764.530,65	74,25	3.039.369,35
Transferências da União e de suas Entidades	4.078.900,00	4.078.900,00	1.033.676,00	25,34	2.810.789,83	68,91	1.268.110,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.725.000,00	7.725.000,00	0,00	0,00	5.953.740,82	77,07	1.771.259,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	312.033,71	10,59	3.514.049,32	119,24	-566.949,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.100.000,00	68.288.625,47	10.741.071,95	15,73	68.115.463,13	99,75	173.162,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.100.000,00	68.288.625,47	10.741.071,95	15,73	68.115.463,13	99,75	173.162,34
DÉFICIT (VI)					4.222.964,21		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.100.000,00	68.288.625,47	10.741.071,95	15,73	72.338.427,34	105,93	-4.049.801,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.281.058,94			12.281.058,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.281.058,94			12.281.058,94		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.150.900,00	77.390.653,56	11.409.804,46	68.558.099,77	8.832.553,79	13.410.286,78	62.738.821,75	14.651.831,81	61.969.009,17	5.819.278,02
DESPESAS CORRENTES	37.001.960,53	47.425.813,50	6.622.498,60	44.023.675,36	3.402.138,14	8.529.643,40	42.105.678,18	5.320.135,32	41.820.460,17	1.917.997,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.665.700,00	17.275.952,43	3.099.838,29	16.437.579,96	838.372,47	3.200.848,22	16.434.814,96	841.137,47	16.406.605,63	2.765,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	275.000,00	207.796,84	-83.866,01	207.796,84	0,00	106.697,61	207.106,98	689,86	207.106,98	689,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.061.260,53	29.942.064,23	3.606.526,32	27.378.298,56	2.563.765,67	5.222.097,57	25.463.756,24	4.478.307,99	25.206.747,56	1.914.542,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.061.260,53	29.942.064,23	3.606.526,32	27.378.298,56	2.563.765,67	5.222.097,57	25.463.756,24	4.478.307,99	25.206.747,56	1.914.542,32
DESPESAS DE CAPITAL	12.493.420,00	28.750.463,95	4.787.305,86	24.534.424,41	4.216.039,54	4.880.643,38	20.633.143,57	8.117.320,38	20.148.549,00	3.901.280,84
INVESTIMENTOS	12.043.420,00	28.350.463,95	4.787.305,86	24.134.424,45	4.216.039,50	4.813.976,72	20.233.143,61	8.117.320,34	19.748.549,04	3.901.280,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	400.000,00	0,00	399.999,96	0,04	66.666,66	399.999,96	0,04	399.999,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.655.519,47	1.214.376,11	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	3.905.901,56	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	3.780.327,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.100.000,00	81.296.555,12	12.037.613,35	72.338.427,34	8.958.127,78	14.038.095,67	66.519.149,32	14.777.405,80	65.749.336,74	5.819.278,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.100.000,00	81.296.555,12	12.037.613,35	72.338.427,34	8.958.127,78	14.038.095,67	66.519.149,32	14.777.405,80	65.749.336,74	5.819.278,02
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.100.000,00	81.296.555,12	12.037.613,35	72.338.427,34		14.038.095,67	66.519.149,32		65.749.336,74	5.819.278,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

REEO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.947.100,00	2.947.100,00	312.033,71	10,59	3.514.049,32	119,24	-566.949,32
RECEITAS CORRENTES	2.947.100,00	2.947.100,00	312.033,71	10,59	3.514.049,32	119,24	-566.949,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.947.100,00	2.947.100,00	312.033,71	10,59	3.514.049,32	119,24	-566.949,32
Contribuições Sociais	2.947.100,00	2.947.100,00	312.033,71	10,59	3.514.049,32	119,24	-566.949,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.949.100,00	3.905.901,56	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	3.780.327,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.948.100,00	3.905.901,56	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	3.780.327,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.947.100,00	3.905.901,56	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	627.808,89	3.780.327,57	125.573,99	3.780.327,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA			MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO			DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO				

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.150.900,00	77.390.653,56	11.409.804,46	68.558.099,77	94,77	8.832.553,79	13.410.286,78	62.738.821,75	94,32	14.651.831,81	5.819.278,02
Legislativa	1.705.000,00	1.664.040,20	245.301,63	1.663.720,19	2,30	320,01	280.320,79	1.663.720,19	2,50	320,01	0,00
Ação Legislativa	1.705.000,00	1.664.040,20	245.301,63	1.663.720,19	2,30	320,01	280.320,79	1.663.720,19	2,50	320,01	0,00
Administração	10.412.900,00	15.163.627,95	4.749.570,35	15.111.467,64	20,89	52.160,31	5.265.097,91	14.332.119,58	21,55	831.508,37	779.348,06
Administração Financeira	5.000,00	800,00	0,00	240,00	0,00	560,00	0,00	240,00	0,00	560,00	0,00
Administração de Receitas	249.500,00	188.290,34	42.515,95	183.796,82	0,25	4.493,52	42.515,95	183.796,82	0,28	4.493,52	0,00
Administração Geral	10.158.400,00	14.974.537,61	4.707.054,40	14.927.430,82	20,64	47.106,79	5.222.581,96	14.148.082,76	21,27	826.454,85	779.348,06
Assistência Social	3.371.800,00	3.818.209,46	49.794,40	2.562.634,11	3,54	1.255.575,35	474.113,66	2.246.150,57	3,38	1.572.058,89	316.483,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.300,00	201.494,51	36.049,58	201.493,03	0,28	1,48	40.724,58	200.768,03	0,30	726,48	725,00
Assistência Comunitária	3.043.700,00	3.499.409,52	-12.292,90	2.243.842,22	3,10	1.255.567,30	407.351,36	1.928.083,68	2,90	1.571.325,84	315.758,54
Administração Geral	119.800,00	117.305,43	26.037,72	117.298,86	0,16	6,57	26.037,72	117.298,86	0,18	6,57	0,00
Previdência Social	3.095.700,00	3.386.843,36	253.115,36	2.898.882,97	4,01	487.960,39	264.788,90	2.849.452,06	4,28	537.391,30	49.430,91
Previdência Básica	3.095.700,00	3.386.843,36	253.115,36	2.898.882,97	4,01	487.960,39	264.788,90	2.849.452,06	4,28	537.391,30	49.430,91
Saúde	6.751.200,00	12.792.015,72	1.087.182,12	10.189.574,55	14,09	2.602.441,17	1.996.592,88	9.818.196,54	14,76	2.973.819,18	371.378,01
Atenção Básica	5.591.900,00	10.504.615,11	787.410,46	8.897.428,43	12,30	1.607.186,68	1.846.308,56	8.747.925,42	13,15	1.756.689,69	149.503,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	543.000,00	1.655.523,61	194.843,20	915.861,39	1,27	739.662,22	49.654,26	715.861,39	1,08	939.662,22	200.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	142.000,00	150.146,61	47.361,62	113.361,62	0,16	36.784,99	28.063,22	91.486,62	0,14	58.659,99	21.875,00
Vigilância Sanitária	67.200,00	24.252,87	0,00	23.349,44	0,03	903,43	0,00	23.349,44	0,04	903,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.600,00	122.849,15	8.807,18	70.628,36	0,10	52.220,79	8.807,18	70.628,36	0,11	52.220,79	0,00
Administração Geral	260.500,00	334.628,37	48.759,66	168.945,31	0,23	165.683,06	63.759,66	168.945,31	0,25	165.683,06	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.101.900,00	13.018.233,85	1.812.637,63	12.080.795,24	16,70	937.438,61	2.377.120,50	12.058.440,95	18,13	959.792,90	22.354,29
Ensino Fundamental	6.730.500,00	10.191.806,57	1.504.747,46	9.896.163,20	13,68	295.643,37	2.020.428,96	9.880.183,85	14,85	311.622,72	15.979,35
Ensino Superior	85.000,00	88.914,32	10.391,94	88.914,32	0,12	0,00	13.787,08	88.914,32	0,13	0,00	0,00
Educação Infantil	2.829.900,00	1.958.679,72	120.663,40	1.335.236,56	1,85	623.443,16	166.069,63	1.328.861,62	2,00	629.818,10	6.374,94
Administração Geral	31.000,00	7.050,00	150,00	7.050,00	0,01	0,00	150,00	7.050,00	0,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	425.500,00	771.783,24	176.684,83	753.431,16	1,04	18.352,08	176.684,83	753.431,16	1,13	18.352,08	0,00
Cultura	2.740.501,00	3.201.939,00	1.735.154,48	3.169.417,80	4,38	32.521,20	558.857,48	1.993.120,80	3,00	1.208.818,20	1.176.297,00
Diffusão Cultural	2.740.501,00	3.201.939,00	1.735.154,48	3.169.417,80	4,38	32.521,20	558.857,48	1.993.120,80	3,00	1.208.818,20	1.176.297,00
Urbanismo	3.733.800,00	7.976.278,24	593.636,85	6.103.853,35	8,44	1.872.424,89	681.019,61	4.959.808,90	7,46	3.016.469,34	1.144.044,45
Infra-Estrutura Urbana	3.733.800,00	7.976.278,24	593.636,85	6.103.853,35	8,44	1.872.424,89	681.019,61	4.959.808,90	7,46	3.016.469,34	1.144.044,45
Habituação	102.000,00	5.090.841,85	0,00	4.990.841,85	6,90	100.000,00	301.193,05	3.277.888,86	4,93	1.812.952,99	1.712.952,99
Habituação Urbana	102.000,00	5.090.841,85	0,00	4.990.841,85	6,90	100.000,00	301.193,05	3.277.888,86	4,93	1.812.952,99	1.712.952,99
Saneamento	849.700,00	674.133,71	51.084,94	674.133,50	0,93	0,21	99.194,86	653.038,00	0,98	21.095,71	21.095,50
Saneamento Básico Urbano	849.700,00	674.133,71	51.084,94	674.133,50	0,93	0,21	99.194,86	653.038,00	0,98	21.095,71	21.095,50

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230]. PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	588.000,00	518.588,42	0,00	339.900,00	0,47	178.688,42	0,00	339.900,00	0,51	178.688,42	0,00
Extensão Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	548.000,00	518.588,42	0,00	339.900,00	0,47	178.688,42	0,00	339.900,00	0,51	178.688,42	0,00
Energia	330.500,00	375.859,53	-70,54	295.358,17	0,41	80.501,36	24,00	295.358,17	0,44	80.501,36	0,00
Energia Elétrica	330.500,00	375.859,53	-70,54	295.358,17	0,41	80.501,36	24,00	295.358,17	0,44	80.501,36	0,00
Transporte	1.005.500,00	6.458.190,71	749.554,44	6.441.004,75	8,90	17.185,96	677.690,91	6.215.801,34	9,34	242.389,37	225.203,41
Transporte Rodoviário	1.005.500,00	6.458.190,71	749.554,44	6.441.004,75	8,90	17.185,96	677.690,91	6.215.801,34	9,34	242.389,37	225.203,41
Desporto e Lazer	3.180.520,00	473.118,86	31.125,92	472.226,10	0,65	892,76	31.125,92	472.226,10	0,71	892,76	0,00
Desporto Comunitário	3.180.520,00	473.118,86	31.125,92	472.226,10	0,65	892,76	31.125,92	472.226,10	0,71	892,76	0,00
Encargos Especiais	1.486.359,53	1.564.356,59	51.716,88	1.564.289,55	2,16	67,04	403.146,31	1.563.599,69	2,35	756,90	689,86
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.027.625,03	-80.068,12	1.027.624,99	1,42	0,04	254.973,21	1.026.935,13	1,54	689,90	689,86
Outros Encargos Especiais	411.359,53	536.731,56	131.785,00	536.664,56	0,74	67,00	148.173,10	536.664,56	0,81	67,00	0,00
Reserva de Contingência	1.655.519,47	1.214.376,11	0,00	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00
Demais Subfunções	1.655.519,47	1.214.376,11	0,00	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00	0,00	0,00	1.214.376,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.949.100,00	3.905.901,56	627.808,89	3.780.327,57	5,23	125.573,99	627.808,89	3.780.327,57	5,68	125.573,99	0,00
Legislativa	195.000,00	235.959,80	35.698,08	235.959,80	0,33	0,00	35.698,08	235.959,80	0,35	0,00	0,00
Ação Legislativa	195.000,00	235.959,80	35.698,08	235.959,80	0,33	0,00	35.698,08	235.959,80	0,35	0,00	0,00
Administração	572.400,00	692.105,95	119.059,80	689.796,83	0,95	2.309,12	119.059,80	689.796,83	1,04	2.309,12	0,00
Administração de Receitas	38.300,00	45.719,31	7.033,74	45.719,31	0,06	0,00	7.033,74	45.719,31	0,07	0,00	0,00
Administração Geral	534.100,00	646.386,64	112.026,06	644.077,52	0,89	2.309,12	112.026,06	644.077,52	0,97	2.309,12	0,00
Assistência Social	140.000,00	163.029,93	24.392,64	158.029,93	0,22	5.000,00	24.392,64	158.029,93	0,24	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	140.000,00	163.029,93	24.392,64	158.029,93	0,22	5.000,00	24.392,64	158.029,93	0,24	5.000,00	0,00
Saúde	831.600,00	985.222,58	170.978,34	984.565,09	1,36	657,49	170.978,34	984.565,09	1,48	657,49	0,00
Atenção Básica	775.000,00	960.722,58	167.227,84	960.722,58	1,33	0,00	167.227,84	960.722,58	1,44	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	35.500,00	24.500,00	3.750,50	23.842,51	0,03	657,49	3.750,50	23.842,51	0,04	657,49	0,00
Administração Geral	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.207.600,00	1.829.583,30	277.680,03	1.711.975,92	2,37	117.607,38	277.680,03	1.711.975,92	2,57	117.607,38	0,00
Ensino Fundamental	922.000,00	1.495.508,33	236.104,05	1.394.041,32	1,93	101.467,01	236.104,05	1.394.041,32	2,10	101.467,01	0,00
Educação Infantil	283.600,00	334.074,97	41.575,98	317.934,60	0,44	16.140,37	41.575,98	317.934,60	0,48	16.140,37	0,00
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.100.000,00	81.296.555,12	12.037.613,35	72.338.427,34	100,00	8.958.127,78	14.038.095,67	66.519.149,32	100,00	14.777.405,80	5.819.278,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.321.213,10	3.981.488,64	4.622.854,79	4.737.171,96	4.653.341,58	5.508.411,45	6.449.029,69	4.507.243,54	3.845.239,85	5.270.421,72	4.290.452,71	5.993.035,45	58.181.904,48	53.380.198,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.971,42	202.428,40	1.264.845,60	222.102,02	345.939,16	243.695,64	1.495.795,29	278.359,76	290.525,83	276.198,84	239.682,70	242.372,28	5.300.916,94	7.833.497,16
IPTU	3.721,50	3.133,40	4.354,44	4.438,90	2.100,14	1.970,80	19.113,93	11.302,19	1.732,46	4.714,01	3.817,31	5.410,62	81.809,70	135.000,00
ISS	83.952,31	104.956,76	67.406,05	54.016,65	60.509,26	87.639,91	149.161,61	147.019,66	164.256,11	119.915,69	94.935,33	109.065,93	1.242.835,27	1.295.500,00
ITBI	472,21	2.422,32	1.095.100,03	53.080,53	180.115,55	810,55	1.169.448,69	9.130,66	212,76	19.925,76	6.249,43	2.532,48	2.539.500,97	5.147.997,16
IRRF	97.371,45	75.470,68	90.487,13	97.728,39	101.858,98	134.272,00	155.492,62	103.160,17	118.755,09	130.287,16	132.766,40	122.328,18	1.359.978,25	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.453,95	16.445,24	7.497,95	12.837,55	1.355,23	3.002,38	2.578,44	7.747,08	5.569,41	1.356,22	1.914,23	3.035,07	76.792,75	205.000,00
Contribuições	112.984,33	115.146,55	106.527,13	107.050,84	112.630,32	107.292,23	123.404,38	124.063,18	102.277,18	107.605,23	105.100,20	102.277,18	1.244.241,77	1.970.900,00
Receita Patrimonial	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	80.262,64	89.169,83	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	39.940,56	1.105.423,30	226.996,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.471,23	82.370,56	80.042,19	84.548,89	80.262,64	89.169,83	162.551,76	95.464,26	95.844,67	113.821,01	91.935,70	39.940,56	1.105.423,30	226.996,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.385,96	22.101,93	26.965,73	22.911,13	16.809,47	19.838,95	16.556,93	16.491,62	17.388,12	28.136,49	24.010,66	31.434,14	273.031,13	681.960,80
Transferências Correntes	3.889.190,23	3.559.231,27	3.144.264,21	4.300.349,15	4.099.313,72	5.022.926,97	4.601.701,01	3.936.549,39	3.289.640,89	4.696.575,45	3.776.714,31	5.580.251,86	49.896.708,46	42.658.343,87
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.753.224,26
Cota-Parte do ICMS	1.231.409,11	1.164.998,13	1.140.953,80	1.140.863,94	1.110.963,32	1.197.559,72	1.304.060,21	1.285.433,51	1.189.028,33	1.539.324,54	1.416.104,20	1.215.213,27	14.935.912,08	11.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.159,85	46.045,26	62.988,10	85.169,18	179.754,27	194.132,20	62.688,67	50.808,02	42.910,61	32.678,69	17.911,85	16.518,45	842.765,15	750.000,00
Cota-Parte do ITR	185.156,37	51.378,57	32.967,05	21.916,30	15.080,33	15.758,48	66.276,40	17.686,20	77.451,65	1.236.518,18	298.680,73	443.340,57	2.462.210,83	1.250.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	411.611,84	421.080,87	371.031,81	383.804,46	412.847,51	450.083,33	406.694,40	413.072,98	378.322,54	499.170,24	452.115,35	356.419,07	4.956.254,40	5.495.000,00
Outras Transferências Correntes	931.140,36	381.752,78	604.911,57	1.691.680,41	1.244.152,39	1.944.964,64	1.419.543,07	1.135.041,11	524.632,91	487.743,48	438.401,42	1.688.011,46	12.491.975,60	10.230.119,61
Outras Receitas Correntes	209,93	209,93	209,93	209,93	386,27	25.487,83	49.020,32	56.315,33	49.563,16	48.084,70	53.009,14	78.876,41	361.582,88	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	602.569,95	641.815,61	523.168,49	532.495,52	578.755,18	611.568,04	543.756,32	573.325,62	522.354,06	833.282,78	666.085,17	593.968,01	7.223.144,75	6.578.271,99
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	93.282,50	90.536,22	89.504,47	87.522,85	90.292,55	85.992,38	94.966,47	95.638,72	91.413,44	91.350,57	88.845,80	0,00	999.345,97	1.650.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	509.287,45	551.279,39	433.664,02	444.972,67	488.462,63	525.575,66	448.789,85	477.686,90	430.940,62	741.932,21	577.239,37	593.968,01	6.223.798,78	4.927.371,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	4.076.586,40	4.896.843,41	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.399.067,44	50.958.759,73	46.801.926,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.718.643,15	3.339.673,03	4.099.686,30	4.204.676,44	4.076.586,40	4.896.843,41	5.905.273,37	3.933.917,92	3.322.885,79	4.437.138,94	3.624.367,54	5.399.067,44	50.958.759,73	46.801.926,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	55.532,00	48.008,00	48.008,00	48.008,00	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	56.056,40	104.064,40	696.015,20	650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.663.111,15	3.291.665,03	4.051.678,30	4.156.668,44	4.020.530,00	4.840.787,01	5.849.216,97	3.877.861,52	3.266.829,39	4.381.082,54	3.568.311,14	5.295.003,44	50.262.744,53	46.151.926,22

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
LUCIANA BATISTA DA SILVA 031.248.131-46 CONTADORA														
MARCELO VIEIRA VITORAZZI 721.393.741-34 PREFEITO														
DUILHO RABELO BOASCIVIS 009.084.071-22 CONTROLADOR INTERNO														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.600.000,00	4.513.395,29
Receita de Contribuições dos Segurados	4.598.000,00	4.513.395,29
Ativo	4.588.000,00	4.504.061,27
Inativo	10.000,00	9.334,02
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.600.000,00	4.513.395,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.296.000,00	2.035.322,92	2.035.322,92	2.035.322,92	0,00
Aposentadorias	1.976.000,00	1.809.756,70	1.809.756,70	1.809.756,70	0,00
Pensões por Morte	320.000,00	225.566,22	225.566,22	225.566,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	716.043,36	682.046,92	645.869,05	645.869,05	36.177,87
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	716.043,36	682.046,92	645.869,05	645.869,05	36.177,87
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.012.043,36	2.717.369,84	2.681.191,97	2.681.191,97	36.177,87

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) 1.587.956,64 1.796.025,45 1.832.203,32 1.832.203,32 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.630.070,95
Outros Bens e Direitos	221.355,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

		R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.915.202,92		43.747.186,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.009.462,48		4.866.841,33
IPTU	135.000,00		73.612,18
ISS	1.295.500,00		1.066.335,27
ITBI	3.323.962,48		2.530.719,06
IRRF	1.050.000,00		1.123.859,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00		72.314,85
Contribuições	320.000,00		222.787,57
Recicla Patrimonial	224.996,38		973.547,04
Aplicações Financeiras (II)	223.496,38		973.547,04
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	37.670.283,26		37.228.769,05
Cota Parte do FPM	11.455.852,27		9.763.479,63
Cota Parte do ICMS	8.920.000,00		10.283.632,07
Cota Parte do IPVA	600.000,00		655.815,29
Cota Parte do ITR	1.000.000,00		1.586.360,23
Transferências da LC 61/1989	30.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	5.495.000,00		4.353.728,37
Outras Transferências Correntes	10.169.430,99		10.585.753,46
Demais Receitas Correntes	690.460,80		455.241,26
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	689.960,80		455.241,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.691.206,54		42.773.639,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.598.000,00		2.855.483,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.017.846,97		11.326.550,65
Operações de Crédito (VIII)	3.595.696,00		3.595.696,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	13.422.150,97		7.730.854,65
Convênios	11.390.250,97		6.607.052,04
Outras Transferências de Capital	2.031.900,00		1.123.802,61
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.422.150,97		7.730.854,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.711.357,51		53.359.977,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.113.357,51		50.504.493,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.030.752,56	38.291.369,88	35.303.347,47	34.440.211,18	946.058,16	1.376.955,02	1.371.594,02
Pessoal e Encargos Sociais	18.156.846,65	14.453.156,44	14.397.334,11	14.074.226,44	391.242,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	291.662,85	291.662,85	102.343,52	102.343,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.582.243,06	23.546.550,59	20.803.669,84	20.263.641,22	554.815,89	1.376.955,02	1.371.594,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.582.243,06	23.546.550,59	20.803.669,84	20.263.641,22	554.815,89	1.376.955,02	1.371.594,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.739.089,71	37.999.707,03	35.201.003,95	34.337.867,66	946.058,16	1.376.955,02	1.371.594,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.075.500,00	1.868.925,69	1.756.951,48	1.756.951,48	100,00	58.862,82	58.862,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.398.497,30	19.741.955,76	16.224.913,42	15.625.621,19	191.425,45	828.106,55	828.106,55
Investimentos	29.998.497,30	19.341.955,80	15.858.246,79	15.258.954,56	191.425,45	828.106,55	828.106,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	399.999,96	366.666,63	366.666,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :]	29.998.497,30	19.341.955,80	15.858.246,79	15.258.954,56	191.425,45	828.106,55	828.106,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.505.519,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.200,00	5.162,79	5.162,79	5.162,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.338.806,48	59.215.751,31	52.821.365,01	51.358.936,49	1.137.583,61	2.263.924,39	2.258.563,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.243.106,48	57.341.662,83	51.059.250,74	49.596.822,22	1.137.483,61	2.205.061,57	2.199.700,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.395.106,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.429.512,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.666.757,64

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		973.547,04
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		291.662,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.747.628,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	415.973,34	3.869.836,52
DEDUÇÕES (XL)	14.175.434,14	17.662.443,11
Disponibilidade de Caixa	14.175.434,14	17.623.771,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.561.765,55	17.869.444,32
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.269.762,72	72.766,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.568,69	172.906,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	38.671,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.759.460,80	-13.792.606,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		33.145,79
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.196.995,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.163.850,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.845.734,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.281.058,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.281.058,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.603,24	944.570,98	849.948,39	116.747,09	4.478,74	155.669,32	2.177.009,18	2.277.575,55	2.277.575,55	50.349,88	4.753,07	9.231,81
01 PODER LEGISLATIVO	4.755,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	4.755,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	21.848,24	944.570,98	845.193,39	116.747,09	4.478,74	155.669,32	2.177.009,18	2.277.575,55	2.277.575,55	50.349,88	4.753,07	9.231,81
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	45.051,40	41.051,40	4.000,00	0,00	0,00	4.039,89	4.039,89	4.039,89	0,00	0,00	0,00
0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,01	179.099,03	169.733,77	5.365,26	4.000,01	600,00	3.051,40	2.533,90	2.533,90	1.117,50	0,00	4.000,01
0204 SECR. MUN. SAUDE	343,70	59.403,53	59.403,53	120,00	223,70	0,00	213.487,72	213.487,71	213.487,71	0,01	0,00	223,70
0205 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.771,00	12.453,66	14.224,66	0,00	0,00	0,00	10.979,04	10.979,04	10.979,04	0,00	0,00	0,00
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	2.133,53	106.706,18	106.505,88	2.078,86	254,97	0,00	1.951,30	1.951,30	1.951,30	0,00	0,00	254,97
0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	390.377,10	307.635,41	82.741,69	0,00	155.069,32	731.379,52	842.577,44	842.577,44	43.871,37	0,03	0,03
0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	0,00	24.484,24	21.267,81	3.216,43	0,00	0,00	4.578,29	4.578,29	4.578,29	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	17.600,00	125.492,05	123.867,14	19.224,85	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06
0210 LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	82.628,02	77.874,98	77.874,98	0,00	4.753,04	4.753,04
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.403,79	1.403,79	0,00	0,00	0,00	1.124.914,00	1.119.553,00	1.119.553,00	5.361,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	298.688,50	298.688,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.603,24	1.243.259,48	1.148.636,89	116.747,09	4.478,74	155.669,32	2.177.009,18	2.277.575,55	2.277.575,55	50.349,88	4.753,07	9.231,81

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.019.211,67	5.268.564,56	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	135.000,00	82.857,83	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.147.997,16	2.539.500,97	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.295.500,00	1.242.991,59	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.440.714,51	1.403.214,17	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.933.224,26	32.448.478,46	
2.1- Cota-Parte FPM	13.753.224,26	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.775.224,26	12.880.749,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	978.000,00	1.326.841,40	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	14.935.912,08	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	2.462.210,83	
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	842.765,15	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.952.435,93	37.717.043,02	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.927.371,99	6.223.798,78	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.797.064,13	3.204.933,34	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.500.000,00	5.041.981,87	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.500.000,00	5.041.981,87	
6.1.1- Principal	5.495.000,00	5.020.357,88	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	21.623,99	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	567.628,01	-1.203.440,90	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.016,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.016,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.052.998,82				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.484.750,13	5.093.480,74	5.093.480,74	5.092.086,76	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.392.613,99	5.093.480,74	5.093.480,74	5.092.086,76	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	702.288,92	695.269,09	695.269,09	695.269,09	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.690.325,07	4.398.211,65	4.398.211,65	4.396.817,67	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	92.136,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	32.136,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.109.610,07	5.109.610,07	5.108.216,09	0,00	0,00	67.628,20
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.109.610,07	5.109.610,07	5.108.216,09	0,00	0,00	67.628,20
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.083.343,25	5.083.343,25	5.081.949,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.529.387,31	5.083.343,25	5.083.343,25	100,82		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	504.198,19	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	10.137,49	-10.137,49	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.137,49	-10.137,49	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.736.869,21	5.688.182,73	5.668.332,85	5.655.245,52	19.849,88	
20.1- Educação Infantil	728.994,94	728.609,00	722.234,06	722.234,06	6.374,94	
20.2- Ensino Fundamental	5.000.824,27	4.952.523,73	4.939.048,79	4.925.961,46	13.474,94	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	7.050,00	7.050,00	7.050,00	7.050,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.247.886,16	10.807.930,29	10.788.080,41	10.773.599,10	19.849,88	
21.1- Educação Infantil	1.494.883,86	1.427.478,09	1.421.103,15	1.421.103,15	6.374,94	
21.1.1- Creche	318.600,62	317.721,16	317.721,16	317.721,16	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.176.283,24	1.109.756,93	1.103.381,99	1.103.381,99	6.374,94	
21.2- Ensino Fundamental	9.753.002,30	9.380.452,20	9.366.977,26	9.352.495,95	13.474,94	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.688.182,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						6.223.798,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)						2.078,86
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.909.902,65

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.429.260,76	11.909.902,65	31,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.150,15	1.951,30	211.816,32	2.078,86	254,97
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	192.392,94	1.951,30	190.059,41	2.078,56	254,97
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.757,21	0,00	21.756,91	0,30	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.841.103,15	2.127.655,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.466.374,07	1.752.416,67	
31.1.1- Salário-Educação			286.474,07	307.738,81	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			95.500,00	77.979,14	
31.1.4- PNATE			52.500,00	44.119,52	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			2.031.900,00	1.322.579,20	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			374.229,08	373.787,68	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			500,00	1.451,12	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.599.930,99	2.984.840,87	2.982.336,46	2.708.226,45	2.504,41
32.1- Educação Infantil	797.870,83	225.693,07	225.693,07	225.693,07	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.941.362,60	1.916.802,32	1.914.297,91	1.720.665,91	2.504,41
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	88.914,32	88.914,32	88.914,32	88.914,32	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	771.783,24	753.431,16	753.431,16	672.953,15	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.821.550,33	13.766.504,34	13.744.150,05	13.455.558,73	22.354,29
33.1- Despesas Correntes	12.518.530,31	12.189.339,24	12.166.984,95	12.072.025,63	22.354,29

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.597.698,82	7.319.425,80	7.319.425,80	7.305.108,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.322.201,62	1.322.201,62	1.322.201,62	1.322.201,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.598.629,87	3.547.711,82	3.525.357,53	3.444.715,04	22.354,29
33.2- Despesas de Capital	2.175.609,68	1.603.431,92	1.603.431,92	1.409.799,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.175.609,68	1.603.431,92	1.603.431,92	1.409.799,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			32.774,16		6.653,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.041.981,87		307.738,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.140.110,49		298.824,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-65.354,46		15.567,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-65.354,46		15.567,58

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.595.696,00	3.595.696,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.750.463,95	24.534.424,41	4.216.039,54
Investimentos	28.350.463,95	24.134.424,45	4.216.039,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	399.999,96	0,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.750.463,95	24.534.424,41	4.216.039,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	25.154.767,95 <(d - a)>	20.938.728,41 <(e - b)>	4.216.039,54 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2022	0,00	0,00	0,00	19.317.490,49
2023	0,00	0,00	0,00	19.317.490,49
2024	4.816.623,73	2.124.674,22	2.691.949,51	22.009.440,00
2025	5.342.331,65	2.268.331,77	3.073.999,88	25.083.439,88
2026	5.483.933,86	2.456.885,56	3.027.048,30	28.110.488,18
2027	5.611.385,85	2.688.441,85	2.922.944,00	31.033.432,18
2028	5.774.412,25	2.746.765,74	3.027.646,51	34.061.078,69
2029	5.878.419,93	3.058.819,60	2.819.600,33	36.880.679,02
2030	5.758.380,16	4.221.028,97	1.537.351,19	38.418.030,21
2031	5.838.934,57	4.324.401,00	1.514.533,57	39.932.563,78
2032	5.906.767,83	4.467.124,37	1.439.643,46	41.372.207,24
2033	5.972.163,75	4.597.790,94	1.374.372,81	42.746.580,05
2034	6.048.771,57	4.666.207,06	1.382.564,51	44.129.144,56
2035	5.919.848,40	5.511.665,15	408.183,25	44.537.327,81
2036	5.922.869,74	5.667.044,75	255.824,99	44.793.152,80
2037	5.940.836,12	5.730.461,10	210.375,02	45.003.527,82
2038	5.876.901,06	6.078.887,39	-201.986,33	44.801.541,49
2039	5.901.224,47	6.021.410,82	-120.186,35	44.681.355,14
2040	5.871.299,59	6.166.521,10	-295.221,51	44.386.133,63
2041	5.851.545,59	6.235.377,40	-383.831,81	44.002.301,82
2042	5.861.982,74	6.173.449,30	-311.466,56	43.690.835,26
2043	5.808.096,84	6.340.778,09	-532.681,25	43.158.154,01
2044	5.723.873,41	6.565.261,24	-841.387,83	42.316.766,18
2045	5.688.887,51	6.558.610,60	-869.723,09	41.447.043,09
2046	5.598.786,70	6.725.356,07	-1.126.569,37	40.320.473,72
2047	5.507.462,73	6.843.939,40	-1.336.476,67	38.983.997,05
2048	5.475.151,53	6.723.170,81	-1.248.019,28	37.735.977,77
2049	5.440.668,15	6.616.632,62	-1.175.964,47	36.560.013,30
2050	5.406.777,40	6.512.723,52	-1.105.946,12	35.454.067,18
2051	5.401.391,22	6.321.720,15	-920.328,93	34.533.738,25
2052	5.407.638,80	6.117.607,35	-709.968,55	33.823.769,70
2053	5.393.547,67	6.005.654,23	-612.106,56	33.211.663,14
2054	5.414.750,46	5.794.239,51	-379.489,05	32.832.174,09
2055	5.458.899,78	5.544.233,03	-85.333,25	32.746.840,84
2056	5.517.903,12	5.290.828,61	227.074,51	32.973.915,35
2057	5.592.637,27	5.034.019,61	558.617,66	33.532.533,01
2058	1.664.311,77	4.803.398,58	-3.139.086,81	30.393.446,20
2059	1.511.319,16	4.541.924,04	-3.030.604,88	27.362.841,32
2060	1.363.492,09	4.280.767,52	-2.917.275,43	24.445.565,89
2061	1.221.075,33	4.020.950,42	-2.799.875,09	21.645.690,80
2062	1.084.275,50	3.763.410,71	-2.679.135,21	18.966.555,59
2063	953.268,50	3.509.352,29	-2.556.083,79	16.410.471,80
2064	828.176,76	3.259.671,14	-2.431.494,38	13.978.977,42
2065	709.087,61	3.015.367,45	-2.306.279,84	11.672.697,58
2066	596.046,57	2.777.541,66	-2.181.495,09	9.491.202,49
2067	489.048,44	2.547.246,22	-2.058.197,78	7.433.004,71
2068	388.036,24	2.325.428,52	-1.937.392,28	5.495.612,43
2069	292.903,13	2.112.889,44	-1.819.986,31	3.675.626,12
2070	203.497,22	1.910.297,53	-1.706.800,31	1.968.825,81
2071	119.625,95	1.718.205,49	-1.598.579,54	370.246,27
2072	92.003,56	1.537.023,88	-1.445.020,32	-1.074.774,05
2073	81.819,24	1.367.133,24	-1.285.314,00	-2.360.088,05
2074	72.334,23	1.208.828,37	-1.136.494,14	-3.496.582,19
2075	63.560,59	1.062.326,96	-998.766,37	-4.495.348,56
2076	55.492,27	927.545,69	-872.053,42	-5.367.401,98
2077	48.107,46	804.140,89	-756.033,43	-6.123.435,41
2078	41.377,14	691.650,89	-650.273,75	-6.773.709,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

2079	35.277,89	589.702,01	-554.424,12	-7.328.133,28
2080	29.792,85	498.018,35	-468.225,50	-7.796.358,78
2081	24.904,37	416.305,43	-391.401,06	-8.187.759,84
2082	20.591,70	344.216,43	-323.624,73	-8.511.384,57
2083	16.826,22	281.273,34	-264.447,12	-8.775.831,69
2084	13.573,74	226.904,95	-213.331,21	-8.989.162,90
2085	10.799,42	180.528,96	-169.729,54	-9.158.892,44
2086	8.466,91	141.537,99	-133.071,08	-9.291.963,52
2087	6.533,27	109.214,41	-102.681,14	-9.394.644,66
2088	4.950,83	82.761,40	-77.810,57	-9.472.455,23
2089	3.674,61	61.427,28	-57.752,67	-9.530.207,90
2090	2.661,90	44.498,02	-41.836,12	-9.572.044,02
2091	1.872,11	31.295,37	-29.423,26	-9.601.467,28
2092	1.269,12	21.215,39	-19.946,27	-9.621.413,55
2093	821,73	13.736,51	-12.914,78	-9.634.328,33
2094	502,39	8.398,29	-7.895,90	-9.642.224,23
2095	286,04	4.781,69	-4.495,65	-9.646.719,88
2096	149,61	2.501,05	-2.351,44	-9.649.071,32
2097	71,21	1.190,36	-1.119,15	-9.650.190,47
2098	0,00	0,00	0,00	-9.650.190,47

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	488,66	-488,66
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	488,66	-488,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Despesas de Capital	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Investimentos	6.102,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.102,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	6.102,08	488,66	6.590,74

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.500.500,00	7.628.497,16	5.177.215,46	67,87
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	81.343,05	60,25
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.020.000,00	5.147.997,16	2.539.500,97	49,33
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.295.500,00	1.295.500,00	1.221.633,08	94,30
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	1.334.738,36	127,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.666.859,96	25.955.224,26	31.163.140,14	120,07
Cota-Parte FPM	11.486.859,96	12.775.224,26	12.878.880,49	100,81
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	2.507.280,40	200,58
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	841.067,17	112,14
Cota-Parte ICMS	11.150.000,00	11.150.000,00	14.935.912,08	133,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.167.359,96	33.583.721,42	36.340.355,60	108,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.228.100,00	5.478.941,70	5.462.255,12	99,70	5.456.544,43	99,59	5.436.565,68	99,23	5.710,69
Despesas Correntes	4.183.100,00	5.327.488,29	5.313.002,71	99,73	5.307.292,02	99,62	5.287.313,27	99,25	5.710,69
Despesas de Capital	45.000,00	151.453,41	149.252,41	98,55	149.252,41	98,55	149.252,41	98,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.500,00	8.137,01	8.137,01	100,00	8.137,01	100,00	8.137,01	100,00	0,00
Despesas Correntes	130.500,00	8.137,01	8.137,01	100,00	8.137,01	100,00	8.137,01	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	31.375,00	31.338,40	99,88	29.463,40	93,91	29.463,40	93,91	1.875,00
Despesas Correntes	82.000,00	31.375,00	31.338,40	99,88	29.463,40	93,91	29.463,40	93,91	1.875,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	60.500,00	31.783,64	31.042,51	97,67	31.042,51	97,67	31.042,51	97,67	0,00
Despesas Correntes	60.500,00	31.783,64	31.042,51	97,67	31.042,51	97,67	31.042,51	97,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	261.600,00	183.226,83	167.871,31	91,62	167.871,31	91,62	136.603,79	74,55	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	168.226,83	157.871,31	93,84	157.871,31	93,84	126.603,79	75,26	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	15.000,00	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.838.400,00	5.733.464,18	5.700.644,35	99,43	5.693.058,66	99,30	5.641.812,39	98,40	7.585,69

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.700.644,35	5.693.058,66	5.641.812,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.700.644,35	5.693.058,66	5.641.812,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.451.053,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	249.591,01	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,69	15,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "x")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.552.400,00	5.743.026,09	6.694.991,66	116,58	
Proveniente da União	1.919.100,00	3.260.263,72	4.049.151,59	124,20	
Proveniente dos Estados	633.300,00	2.482.762,37	2.645.840,07	106,57	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6.399,17	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.552.400,00	5.743.026,09	6.701.390,83	116,69	

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.128.800,00	6.129.873,45	4.355.240,07	71,05	4.231.646,66	69,03	4.213.325,86	68,73	123.593,41
Despesas Correntes	1.880.800,00	5.596.086,12	4.023.994,63	71,91	3.900.401,22	69,70	3.882.080,42	69,37	123.593,41
Despesas de Capital	248.000,00	533.787,33	331.245,44	62,06	331.245,44	62,06	331.245,44	62,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	762.743,99	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	762.743,99	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	62.743,99	8,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.000,00	75.355,78	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	75.355,78	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	37.710,00	50,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.252,87	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	24.252,87	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	121.600,00	115.565,51	63.428,36	54,89	63.428,36	54,89	63.428,36	54,89	0,00
Despesas Correntes	121.600,00	115.565,51	63.428,36	54,89	63.428,36	54,89	63.428,36	54,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	156.558,53	1.074,00	0,69	1.074,00	0,69	1.074,00	0,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.725,30	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	1.074,00	39,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	153.833,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.442.400,00	7.264.350,13	4.543.545,86	62,55	4.419.952,45	60,84	4.401.631,65	60,59	123.593,41

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.356.900,00	11.608.815,15	9.817.495,19	84,57	9.688.191,09	83,46	9.649.891,54	83,13	129.304,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	255.500,00	770.881,00	70.881,00	9,19	70.881,00	9,19	70.881,00	9,19	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	142.000,00	106.730,78	69.048,40	64,69	67.173,40	62,94	67.173,40	62,94	1.875,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.700,00	24.252,87	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	23.349,44	96,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	182.100,00	147.349,15	94.470,87	64,11	94.470,87	64,11	94.470,87	64,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	261.600,00	339.785,36	168.945,31	49,72	168.945,31	49,72	137.677,79	40,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.280.800,00	12.997.814,31	10.244.190,21	78,81	10.113.011,11	77,81	10.043.444,04	77,27	131.179,10

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(Vh-h) - (15 \times Hh)/100$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	54.100.000,00
Previsão Atualizada	68.288.625,47
Receitas Realizadas	68.115.463,13
Déficit Orçamentário	4.222.964,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.281.058,94

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Até o Bimestre

DESPESAS	
Dotação Inicial	54.100.000,00
Créditos Adicionais	27.196.555,12
Dotação Atualizada	81.296.555,12
Despesas Empenhadas	72.338.427,34
Despesas Liquidadas	66.519.149,32
Despesas Pagas	65.749.336,74
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	72.338.427,34
Despesas Liquidadas	66.519.149,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	50.958.759,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.958.759,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.262.744,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.513.395,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.717.369,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.681.191,97
Despesas Previdenciárias Pagas	2.681.191,97
Resultado Previdenciário	1.796.025,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.666.757,64	-2.429.512,54	42,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	33.145,79	0,00

MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.269.862,72	116.747,09	1.148.636,89	4.478,74
Poder Executivo	1.265.107,72	116.747,09	1.143.881,89	4.478,74
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	4.755,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.332.678,50	44.988,88	2.277.575,55	10.114,07
Poder Executivo	2.332.678,50	44.988,88	2.277.575,55	10.114,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.602.541,22	161.735,97	3.426.212,44	14.592,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.909.902,65	25,00	31,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.083.343,25	70,00	100,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.595.696,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.534.424,41	4.216.039,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	488,66	-488,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.102,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.700.644,35	15,00	15,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 07/2025
CARONA N° 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento admi-

nistrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição “CARONA”, objetivando a “aquisição de um caminhão com coletor de lixo para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste-MT”. O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 186/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 17/2024, realizado pela PREFEITURA DE ALTA FLORESTA – MT, tendo como vencedora a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0006-04, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-900, com o valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “ADJUDICADO” o presente objeto da “CARONA” n.º 01/2025 à Ata de registro de preços n.º 186/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 17/2024, realizado pela PREFEITURA DE ALTA FLORESTA - MT, em favor da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0006-04, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-900, tendo como objeto a “aquisição de um caminhão com coletor de lixo para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste-MT”, com o valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA - MT, destinada à “aquisição de um caminhão com coletor de lixo para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste-MT”, venho RATIFICAR a contratação da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0006-04, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-900, com valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Lambari D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA - MT, na qual foi registrado o preço da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0006-04, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-900, que totalizam o valor global de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), objetivando a “aquisição de um caminhão com coletor de lixo para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Lambari D'Oeste - MT”.

Lambari D'Oeste - MT, 07 de fevereiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS RGF 2º SEMESTRE DE 2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.316.677,73	1.287.001,04	1.351.909,38	1.322.083,34	1.381.674,37	1.340.466,88	1.418.553,81	1.387.012,10	1.376.466,36	1.398.844,41	1.404.291,64	2.062.315,62	17.047.296,68	2.765,00
Pessoal Ativo	1.316.677,73	1.287.001,04	1.351.909,38	1.322.083,34	1.381.674,37	1.340.466,88	1.418.553,81	1.387.012,10	1.376.466,36	1.398.844,41	1.404.291,64	2.062.315,62	17.047.296,68	2.765,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.002.448,44	975.834,68	1.041.732,51	1.005.262,09	1.054.508,29	1.027.725,86	1.086.377,85	1.072.534,59	1.047.962,40	1.083.482,79	1.088.457,01	1.736.996,01	13.223.322,12	2.765,00
Obrigações Patronais	314.229,29	311.166,36	310.176,87	316.821,25	327.166,08	312.741,02	332.176,36	314.477,51	328.503,96	315.361,62	315.834,63	325.319,61	3.823.974,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	105.447,44	143.167,03	130.074,60	97.790,35	166.744,04	132.220,28	135.112,05	133.894,41	131.172,29	129.045,02	147.244,78	141.044,92	1.592.957,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	51.024,10	52.633,53	49.154,43	52.035,24	44.931,03	47.858,44	49.208,03	48.455,84	46.774,48	44.918,30	47.916,83	45.215,83	580.126,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	34.251,87	34.251,87	0,00	75.540,17	36.406,33	36.998,41	38.962,14	38.121,38	38.671,74	39.272,85	39.943,82	412.420,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50.890,64	52.748,93	43.135,60	43.335,60	43.853,33	45.536,00	46.486,10	44.056,92	43.856,92	43.035,47	57.635,59	51.046,24	565.617,34	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.532,70	3.532,70	3.532,70	2.419,51	2.419,51	2.419,51	2.419,51	2.419,51	2.419,51	2.419,51	2.419,51	4.839,03	34.793,21	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.211.230,29	1.143.834,01	1.221.834,78	1.224.292,99	1.214.930,33	1.208.246,60	1.283.441,76	1.253.117,69	1.245.294,07	1.269.799,39	1.257.046,86	1.921.270,70	15.454.339,47	2.765,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												50.958.759,73		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)												0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)												696.015,20		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												50.262.744,53		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)												15.457.104,47	30,75	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												27.141.882,05	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												25.784.787,95	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												24.427.693,85	48,60	

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/21)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	199.999,98	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	199.999,98	0,00	
Empréstimos	0,00	199.999,98	0,00	
Internos	0,00	199.999,98	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	14.175.434,14	15.605.911,77	11.927.205,42	
Disponibilidade de Caixa	14.175.434,14	15.605.911,77	11.927.205,42	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.561.765,55	15.925.572,37	12.805.117,45	
(-) Restos a Pagar Processados	1.269.762,72	148.348,01	774.291,32	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.568,69	171.312,59	103.620,71	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-14.175.434,14	-15.405.911,79	-11.927.205,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.852.476,70	47.357.929,72	50.958.759,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	603.367,00	603.367,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.249.109,70	46.754.562,72	50.958.759,73	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,43	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,55	-32,95	-23,41	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	50.698.931,64	56.105.475,26	61.150.511,68	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.629.038,48	50.494.927,74	55.035.460,51	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	395.554,51	490.067,38	1.369.474,70	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	4.028.124,40	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.250.050,48	140.446,84	5.769.157,28	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.852.476,70	47.357.929,72	50.958.759,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	603.367,00	603.367,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.249.109,70	46.754.562,72	50.958.759,73	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.294.804,13	10.286.003,80	11.210.927,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.365.323,72	9.257.403,42	10.089.834,43	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.595.696,00	3.595.696,00
Interna	3.595.696,00	3.595.696,00
Empréstimos	3.595.696,00	3.595.696,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.595.696,00	3.595.696,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	50.958.759,73	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	50.958.759,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.595.696,00	7,06
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.153.401,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.338.061,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.567.113,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b)+c+d+e-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	914.818,50	4.478,74	242.097,69	0,03	71.047,13	0,00	597.194,91	358.036,41	0,00	239.158,50
Recursos Não Vinculados de Impostos	914.818,50	4.478,74	242.097,69	0,03	71.047,13	0,00	597.194,91	358.036,41	0,00	239.158,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.890.298,95	0,00	527.714,89	0,00	32.573,58	0,00	11.330.010,48	5.411.810,70	0,00	5.918.199,78
Recursos Vinculados à Educação	236.176,17	0,00	195.025,98	0,00	1.199,68	0,00	39.950,51	2.504,41	0,00	37.446,10
Transferências do FUNDEB	8.143,48	0,00	1.393,98	0,00	1.199,68	0,00	5.549,82	0,00	0,00	5.549,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	228.032,69	0,00	193.632,00	0,00	0,00	0,00	34.400,69	2.504,41	0,00	31.896,28
Recursos Vinculados à Saúde	3.540.403,64	0,00	18.320,80	0,00	5.205,75	0,00	3.516.877,09	357.124,26	0,00	3.159.752,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.366.046,66	0,00	18.320,80	0,00	5.205,75	0,00	3.342.520,11	357.124,26	0,00	2.985.395,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	174.356,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.356,98	0,00	0,00	174.356,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	47.521,41	0,00	2.217,84	0,00	1.586,64	0,00	43.716,93	315,51	0,00	43.401,42
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.170.115,06	0,00	69.975,38	0,00	0,00	0,00	7.100.139,68	4.295.347,78	0,00	2.804.791,90
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	6.022.856,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.022.856,11	4.095.785,62	0,00	1.927.070,49
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.147.258,95	0,00	69.975,38	0,00	0,00	0,00	1.077.283,57	199.562,16	0,00	877.721,41
Demais Vinculações Legais	792.461,96	0,00	242.174,89	0,00	0,00	0,00	550.287,07	756.518,74	0,00	-206.231,67
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	643.278,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.278,59	643.251,28	0,00	27,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6.590,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.590,74	0,00	0,00	6.590,74
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	120.872,80	0,00	242.174,89	0,00	0,00	0,00	-121.302,09	113.267,46	0,00	-234.569,55
Outras Vinculações Legais	21.719,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.719,83	0,00	0,00	21.719,83
Recursos Extraorçamentários	103.620,71	0,00	0,00	0,00	24.581,51	0,00	79.039,20	0,00	0,00	79.039,20
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	10.229.458,66	0,00	0,00	4.753,04	0,00	0,00	10.224.705,62	49.430,91	0,00	10.175.274,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	10.229.458,66	0,00	0,00	4.753,04	0,00	0,00	10.224.705,62	49.430,91	0,00	10.175.274,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.034.576,11	4.478,74	769.812,58	4.753,07	103.620,71	0,00	22.151.911,01	5.819.278,02	0,00	16.332.632,99

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	50.958.759,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.958.759,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.262.744,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.457.104,47	30,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <math>\leq\%>	27.141.882,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <math>\leq\%>	25.784.787,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq\%>	24.427.693,85	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.927.205,42	-23,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.150.511,68	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.210.927,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.595.696,00	7,06
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.153.401,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.567.113,18	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.819.278,02	16.332.632,99

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção da Creche tipo 1 (modelo FNDE) SAGRADA FAMILIA** setor industrial no município de Marcelândia-MT.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de março de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção da quantidade de livros e do valor unitário.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 07/02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no município de Marcelândia/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração de dotação orçamentária

ANTIGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.39.00.00.00 (118) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.7.51.000000

ATUAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.90.39.00.00.00 (144) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000

CONTRATADA: NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 06/02/2025

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Ref. Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Processo Administrativo nº 004/2025.

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”, a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de Construção de drenagem de Aguas Pluviais do terreno da Escola Curumim do Município de Marcelândia/MT**. Tal ação justifica-se pelo Ofício SEPLAN nº 017/2025, onde o mesmo será feito por Dispensa, conforme parecer técnico de engenharia e fotos em anexo, visando garantir a segurança de todos os usuários da escola é de suma importância que esta obra seja realizada o mais breve possível, pois devido as chuvas intensas, cada dia que passa a situação se agrava mais no local.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5303 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
710	NUBIA SANTOS SILVA	21	35°	CLASSIFICADO
1023	ANA CLARICE SOUSA ALVES	21	36°	CLASSIFICADO

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1043	EDILAINE SILVA SANTOS	16	30°	CLASSIFICADO
828	IRACY SILVA DE SOUSA	21	1°	FINAL DE FILA

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
746	FRANCISCA DO NASCIMENTO MACIEL	15	43°	CLASSIFICADO
290	FABIOLA PEDRALI DE SOUZA	15	44°	CLASSIFICADO
1207	ANNE KELTIMA DIAS NASCIMENTO FERREIRA	15	45°	CLASSIFICADO
267	EMANOELLY LIMA DA SILVA	15	46°	CLASSIFICADO
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	29	1°	FINAL DE FILA

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
395	LUANA RIBEIRO MACE-DO	26	1°	CR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
88	EIDY FREITAS LIMA	24	39°	CLASSIFICADO
741	DENISE ALBERTI DOS SANTOS	23	40°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
912	LUCIENE GOMES BATISTA	20	58°	CLASSIFICADO
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	20	59°	CLASSIFICADO
698	TAISE DORIGON SILVA	19,5	60°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
814	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	16	5°	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1° e 2° grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
26. Declaração de Dependentes;
27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATEN-**

DER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **17 de janeiro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário das 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital n°. 009/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKSI – Agente de Contratação -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõem sobre análise e aprovação para **Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – APAE no CMAS - Matupá-MT.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1.450 de 25 de abril de 2024.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a Resolução nº 12/2017, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal;

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada para análise e Emissão de Certificado no Conselho Municipal, Ata nº 02/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua 04, nº 453, Bairro União, Matupá-MT, CNPJ: 00.778.242/0001-00, conforme Ata nº 02/2025, válida para o período de 30/01/2025 à 30/01/2027.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 30 de Janeiro de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

PARECER CMAS

Nº02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social analisou na data de 30/01/2025 o Ofício nº 007/APAE/2025, que solicita renovação do Certificado de Inscrição no CMAS-Matupá/MT. Os membros do Conselho após análise APROVAM a Renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua 04, nº 453, Bairro União, Matupá-MT, CNPJ: 00.778.242/0001-00, conforme Ata nº 02/2025.

Matupá-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Rosicléia Alves de Souza

Presidente do CMAS

Gestão 2024 – 2026.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 de fevereiro de 2025** às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de fevereiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSKSI - Agente de Contratação -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº
175/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **P. G. DO N. TOMIELLO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.364.361/0001-92, com sede na Rua Cassiterita, nº 122, Bairro Setor III, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, Telefone (66) 9 9650-7119, e-mail paulotomiello@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. **PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO**, inscrito no CPF nº. xxx.407.921-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICOS GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 087/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 034/2023**, conforme LOTE 02.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho**, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 160/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	109/2025	R\$136.493,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 067/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 067/2024 - A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: R C MACCARI -EPP com valor total de R\$ 291.773,32, TANGO LTDA com valor total de R\$ 12.400,00 e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA- ME com valor total de R\$ 45.296,00. Matupá/MT, 07 de Fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 144/2025

PORTARIA N° 144 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Infra-Estrutura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LEANDRO TOZATTI JUNIOR, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 30/11/2024, para gozo a partir de 03/03/2025, conforme requerimento e FlowDocs n° 34872/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Infra-Estrutura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro 2025. AILTON MANIERI CASTRO

Secretário de Infra-Estrutura

AMC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 143/2025

PORTARIA N° 143 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/08/2023, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 24/02/2025 e 10 (dez) dias em data oportuna, conforme requerimento e protocolo n° 516/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro 2025. HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 142/2025

PORTARIA N° 142 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora QUEILIANE COUTINHO MOURA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 23/01/2022 a 22/01/2023, para gozo a partir de 23/02/2025, conforme requerimento protocolo n° 510/2025. Artigo 2° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora QUEILIANE COUTINHO MOURA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, para gozo a partir de 25/02/2025, conforme requerimento protocolo n° 510/2025.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 07/02/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS REFERENTE A HISTÓRIA DE MIRASSOL D'OESTE-MT. Empresa: RENOVE COMERCIO E EDITORACAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.055.033/0001-98. Valor total: R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 10/02/2025.

RH
EDITAL N° 033/2025

EDITAL N° 033/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO N° 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, n° 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/

MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO N° 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

ATENDENTE DE SAÚDE	
NOME	RESULTADO
LEONIDE FERREIRA DE SOUZA	5º COLOCADO (A)
NURIA RUBIA LOMPIAS DOS SANTOS	6º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N° 150 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, em conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar n° 158/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para constituir a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste/MT, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar n° 158/2016 e o Decreto n° 4.200/2022, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE:

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE – Registro/Matrícula n° 506/1212;

MEMBROS:

MASTERSON FELIPE DA SILVA - Registro/Matrícula n° 4763/591;

RODRIGO DONIZETE TERRADAS, Registro/Matrícula n° 993/ 730;

EVANILDO LUIZ DA SILVA - Registro/Matrícula n° 3607/1294;

MIRIAN DA SILVA FARIA - Registro n° 092, Matrícula n° 5148.

Art. 2. A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I - Propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores;

II - Estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 041/21 e 030/23, mantendo seus atos praticados em suas vigências.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 07 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º01/2025

ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º01/2025 – PROCESSO N.º 19/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CANTOR, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS, NOS MAIS VARIADOS ESTILOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS PELA GERÊNCIA DE CULTUA, ESPORTE E LAZER DE MIRASSOL D'OESTE. Prazos para realização do credenciamento: Início do credenciamento no dia 10/02/2025 ate 20/02/2025 das 07:00h as 13:00h. Sessão designada para o dia 21/02/2025. Local: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Estabelecida na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. JORGE ILTON FRANCISCO ALVES – Gerente de Cultura Esporte e Lazer. Mirassol d'Oeste, 10/02/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA**, CPF n° 050.929.771-40, ocupante do cargo de Secretário de **Desenvolvimento Social** do Município de Mirassol D'Oeste, nos termos da **Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019**, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2025/2029.

Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente à pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 157 de 21 de Dezembro de 2016, (Estatuto do Servidor Publico) sem prejuízo da apuração civil e/ou penal cabíveis.

Mirassol D'Oeste, 14 de Janeiro de 2025

COMPROMISSÁRIO

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

CPF 050.929.771-40

SAUDE RESOLUÇÃO N° 01/2025/CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR N° 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

LEI COMPLEMENTAR N° 270 de 04/07/2024

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO N°01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dispõe sobre: Aprovação do Plano de Trabalho referente Portaria GM/MS N° 6468 do Ministério da Saúde com destinação de recurso

para custeio na Atenção Média e Alta Complexidade MAC para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010 e Lei Complementar nº 270 de 04/07/2024 de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada dia 03 de fevereiro de 2025, conforme Ata nº 409;

Considerando a Resolução *CIB/MT AD REFERENNDUM* N° 03 de janeiro de 2025;

Considerando a solicitação de pauta da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste-MT, através do Ofício N° 102/SMS/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho- Proposta de Aplicação de Repasse Financeiro- recurso de custeio para serviço de profissional temporário de Auxiliar de Limpeza com destinação na Atenção Média e Alta Complexidade MAC para a Secretaria Municipal de Saúde no município de Mirassol d'Oeste-MT;

Artigo 2º - O FMS- Fundo Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste- MT receberá o montante de R\$140.838,85 (cento e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), recurso financeiro da Portaria GM/MS N° 6468 de 30 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - O município de Mirassol d'Oeste fomentará a contrapartida no valor de R\$ 875,75 (oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 141.714,60 (cento e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais e sessenta centavos)

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 03 de fevereiro de 2025.

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho M. de Saúde

Homologada em 03 de fevereiro de 2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 149 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro representante do inciso VIII da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a necessidade de substituição de membro representante do inciso VIII da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Educação - CME,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Isteria Jovem de Freitas Chaves**, RG 031***201**, CPF 031.***.***-36, endereço: Rua 28 de Outubro, s/nº, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT, telefone: (65) 9 9900-3279, e-mail: isteriaprof@gmail.com, em substituição à Viviane Adão Barbosa.

Artigo 2º - O inciso VIII da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 terá a seguinte composição:

VIII – REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB**TITULAR****CRISTIANO PEREIRA**

CPF: 054.***.***-07

RG: 2*****57

ENDEREÇO: Travessa Daria Magio, 30, Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: cristianoq1@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9620-8033

SUPLENTE**ROSANGELA LEMES MARTINS**

CPF: 015.***.***-52

RG: 1*****30

ENDEREÇO: Rua General Osorio, 352, Interlagos I, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: rosangelamartinsrose18@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9969-7609

TITULAR**ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA**

CPF: 007.***.***-90

RG: 1*****58

ENDEREÇO: Rua Artur Rodrigues da Silva, 254, Multirão, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: zileideheloisa@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9660-0431

SUPLENTE**ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES**

CPF: 031.***.***-36

RG: 031***201**

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, s/nº, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: isteriaprof@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9900-3279

TITULAR**JULIANA PEREIRA LOPES**

CPF: 720.***.***-91

RG: 1*****96

ENDEREÇO: Rua Benedita da Silva, 290, Monte Libano, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: lopesjulianapereiralopes@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9614-7999

SUPLENTE**ANGELITA CRISTINA MOURA**

CPF: 931.***.***-72

RG: 1*****1

ENDEREÇO: Rua Joaquim Siqueira de Miranda, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: engelzinhamt@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9661-4866

Artigo 3º - Os demais dispositivos da Portaria nº 478 de 12 de junho de 2024 permanecerão inalterados.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

HAB/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 148/2025

PORTARIA N° 148 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor RODRIGO DONIZETE TERRADAS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 10/03/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 13/10/2025, conforme requerimento e protocolo n° 193/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 147/2025

PORTARIA N° 147 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1°- Registrar 06 (seis) dias de FÉRIAS para a servidora JURCELI MENDONÇA DA SILVA, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 suspensa pela Portaria 030/2022, conforme Requerimento e protocolo n° 512/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2025

PORTARIA N° 145 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 50 (cinquenta) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora JURACI CERQUEIRA COLOMBO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social no cargo de PSICOLOGA, referente ao período de

01/11/2017 a 31/10/2023, para gozo a partir de 05/02/2025 conforme requerimento e FlowDocs n° 34888/2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de fevereiro de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N°. 315/2025

PORTARIA N°. 315/2025

"Dispõe sobre a Designar o Sr. **AGNALDO SOARES DE CAMPOS** e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG n° XX9.15X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. XXX.142.431-XX, para exercer suas funções de Chefe do Posto de Identificação de Nobres-MT

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 320/2025

PORTARIA N°. 320/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG e Designação ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder função Gratificada e Designação ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme lei municipal 992 art. 4° §2°, segue abaixo relacionado.

Thiago da Silva Infantino|50%|Coordenador de Vigias

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 321/2025

PORTARIA N°. 321/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG e Designação ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder função Gratificada e Designação ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme lei municipal 992 art. 4º §2º, segue abaixo relacionado.

Joedilson de Oliveira | 30% | Rt/Coordenador de Farmácia

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 de fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO Nº 008/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAIS E INSTALAÇÕES PREDIAIS), COM DURAÇÃO DE 36 MESES CADA. Favorecido: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.984.954/0001-74, com o valor global de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 004/2025.

Nobres, 07 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 316/2025

PORTARIA Nº. 316/2025

*“Dispõe sobre a Designar o Sr. **AGNALDO SOARES DE CAMPOS** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG nº XX9.15X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.142.431-XX, para exercer suas funções de Secretário da junta de Serviço Militar de Nobres-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1º Credenciado a empresa:

NOME: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 08.720.473/0001-75

As atas encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 07 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 322/2025

PORTARIA Nº. 322/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. **MAURICIO ALMEIDA DA SILVA**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **Mauricio Almeida da Silva** portador do RG nº. XX40538-X SJSP /MT, inscrita no CPF nº. XXX.036.051.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07/02/2025 a 08/05/2025, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada



Valide
com o
app

vio
Serpro

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER <i>Titular do Poder Legislativo</i> CPF: 785.446.291-72 Data: 07/02/2025 12:08:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 07/02/2025, às 12:08:27, é:

05 . M3 . BH - 5

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 07/02/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 3º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 07/02/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER:78544629172
Date: 2025.02.07 12:15:01 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Nobres - MT

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (D)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR>1>	<MR>2>	<MR>3>	<MR>4>	<MR>5>	<MR>6>	<MR>7>	<MR>8>	<MR>9>	<MR>10>	<MR>11>	<MR>12>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	164.431,39	158.836,85	199.942,77	199.942,77	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	2.275.689,47	
Pessoal Ativo	164.431,39	158.836,85	199.942,77	199.942,77	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	2.275.689,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.911,30	141.019,84	181.274,46	181.274,46	185.680,06	171.956,02	185.680,06	185.680,06	185.680,06	171.956,02	185.680,06	185.680,06	2.039.014,18	
Obrigações Patronais	19.520,09	17.816,81	38.217,77	38.217,77	26.818,66	28.455,04	26.818,66	26.818,66	26.818,66	28.455,04	26.818,66	26.818,66	330.075,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Pensões e Indenizações														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Despesa com Pessoal em Execução Orçamentária														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Faltas à Demissão Voluntária														
Documentos de Despejo Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Indenizações e Pensionistas em Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)														
Agentes de Combate às Doenças Transmissíveis em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)														
Outras Despesas em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 1º)														
Outras Despesas em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 2º)														
Outras Despesas em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 2º)														
Outras Despesas em Recursos Vinculados (CF, art. 198, § 2º)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	164.431,39	158.836,85	199.942,77	199.942,77	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	192.579,12	200.050,06	192.579,12	192.579,12	2.275.689,47	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.726.421,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.476.952,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	118.249.469,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.375.889,47	2,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.094.968,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.740.219,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.385.471,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

	Disponibilidade de Caixa						Disponibilidade de Caixa		
	Disponibilidade de Caixa Bruta			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Disponibilidade de Caixa Líquida		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar De Exercícios Anteriores (b)	Liquidados e Não Pagos De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Domínios Obrigatórios Financeiros (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - b - c - d - e)	RESCISÃO DE EMPENHOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INQUIETIDADE FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	31.433,90	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		-38,933,90
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Oportuniidade de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraparamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraparamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraparamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	31.433,90	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		-38,933,90

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	119.726.421,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.249.469,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.375.889,47	2,01
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	7.094.968,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	6.740.219,75	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	6.385.471,34	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-39.933,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS = PESSOAL (+)
ENCARGOS SOCIAIS PATRONAIS NOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MÊSES:**

3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE / 2024:

MÊS DE REFER.	PESSOAL	ENCARGOS	TOTAL R\$
01/2024	144.911,30	19.520,09	164.431,39
02/2024	140.109,84	19.726,81	159.836,65
03/2024	161.638,17	26.868,36	188.506,53
04/2024	161.724,40	38.217,77	199.942,17
05/2024	165.660,66	26.918,46	192.579,12
06/2024	177.595,02	28.455,04	206.050,06
07/2024	171.579,08	26.966,52	198.545,60
08/2024	171.579,08	26.966,50	198.545,58
09/2024	162.096,34	27.195,02	189.291,36
10/2024	174.232,03	32.159,54	206.391,57
11/2024	206.677,66	32.285,00	238.962,66
12/2024	202.010,60	30.796,18	232.806,78
Total	2.039.814,18	336.075,29	2.375.889,47

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL GASTO:

Receita dos 12 Mês	Folha (+) Encargos	Percentual (%)
5.400.000,00	2.375.889,47	44 %
70% = 3.780.000,00		

OBS = O limite máximo das despesas com pessoal será de 6% (seis por cento) da RCL do Poder Executivo

Nobres / MT, 31 de Dezembro de 2024.

José Pereira de Sousa

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2013	Restos a pagar Processados de 2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2014	Restos a pagar Processados de 2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	379.832,34	0,00	379.832,34	0,00	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	379.832,34	0,00	379.832,34	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	112.192,73	0,00	0,00	110.697,73	1.495,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	531.958,97	379.832,34	379.832,34	490.530,07	1.495,00	39.933,90

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
213	2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	5.014,90	79.103,10	84.118,00	0,00
214	2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	3.375,81	53.032,94	56.408,75	0,00
216	2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	0,00	57.296,43	57.296,43	0,00
217	2022 - 207005 - I.R.R.F. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	33.939,52	33.939,52	0,00
218	2022 - 207006 - I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	12.827,76	12.827,76	0,00
219	2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	0,00	12.894,27	12.894,27	0,00
223	2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	0,00	81.863,70	81.863,70	0,00
224	2022 - 207012 - I.R.R.F. FUNC. EFETIVOS	0,00	93.868,59	93.868,59	0,00
225	2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	0,00	448,34	448,34	0,00
226	2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	153.683,25	153.683,25	0,00
228	2024 - 207016 - INSS DE TERCEIROS	0,00	25.061,14	25.061,14	0,00
	Total	8.390,71	604.019,04	612.409,75	0,00

Data: 07/02/2025 09:47:32

Data da emissão: 07/02/2025 09:47:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br>

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	540.349,68	983.851,38	1.104.434,82	39.933,90

Contas extra devedoras



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

BALANÇO PATRIMONIAL**Não consolidado**
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	500.415,78
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		0,00	500.415,78
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		2.495.528,16	1.153.541,56
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		2.495.528,16	1.153.541,56
TOTAL DO ATIVO		2.495.528,16	1.653.957,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.000,00	18.552,76
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		30.933,90	125.573,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	8.390,71
<i>Total do Passivo Circulante</i>		31.933,90	152.517,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 13:34:37

Página: 1 de 5

Data da emissão: 05/02/2025 13:34:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	2.463.594,26	1.501.440,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>2.463.594,26</u>	<u>1.501.440,00</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>2.495.528,16</u>	<u>1.653.957,34</u>

Data: 05/02/2025 13:34:37

Data da emissão: 05/02/2025 13:34:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado
 Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	500.415,78
Ativo Permanente		2.495.528,16	1.153.541,56
<i>Total do Ativo</i>		2.495.528,16	1.653.957,34
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		39.933,90	540.349,68
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		39.933,90	540.349,68
Saldo Patrimonial (I-II)		2.455.594,26	1.113.607,66



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		404.519,28	418.796,74
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>404.519,28</u>	<u>418.796,74</u>

NOBRES - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 13:34:37

Data da emissão: 05/02/2025 13:34:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 (LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-39.933,90	-39.933,90
<i>Total das fontes de recursos</i>		-39.933,90	-39.933,90

NOBRES - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 13:34:37

Data da emissão: 05/02/2025 13:34:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.400.000,00	4.140.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.495,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	3.509,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		5.401.495,00	4.143.509,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		2.375.889,47	2.053.749,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		1.002.375,50	503.529,96
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		341.653,51	41.197,65
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		719.422,26	685.509,89
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.439.340,74	3.283.987,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		962.154,26	859.522,54

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 13:36:40

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 13:36:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.400.000,00	4.140.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		5.400.000,00	4.140.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.495,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.495,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	3.509,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	3.509,89

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		2.039.814,18	1.711.995,22
Encargos Patronais		336.075,29	341.754,63
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		2.375.889,47	2.053.749,85

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 13:36:40

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 13:36:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		203.698,51	96.966,59
Serviços		760.115,59	392.341,48
Depreciação, Amortização e Exaustão		38.561,40	14.221,89
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		1.002.375,50	503.529,96

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		341.653,51	41.197,65
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		341.653,51	41.197,65

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 13:36:40

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 13:36:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10

Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		719.422,26	685.509,89
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		719.422,26	685.509,89

NOBRES - MT, 5 de fevereiro de 2025

Data: 05/02/2025 13:36:40

Data da emissão: 05/02/2025 13:36:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br/>

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2013	Restos a pagar Processados de 2013	1.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,86
2014	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2014	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2014	Restos a pagar Processados de 2014	30.869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	30.869,04
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	379.832,34	0,00	379.832,34	0,00	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	379.832,34	0,00	379.832,34	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	112.192,73	0,00	0,00	110.697,73	1.495,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	531.958,97	379.832,34	379.832,34	490.530,07	1.495,00	39.933,90

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	Saldo Anterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
213	2022 - 207001 - I.N.S.S. VEREADORES	5.014,90	79.103,10	84.118,00	0,00
214	2022 - 207002 - I.N.S.S. FUNC. COMISSIONADOS	3.375,81	53.032,94	56.408,75	0,00
216	2022 - 207004 - I.R.R.F. VEREADORES	0,00	57.296,43	57.296,43	0,00
217	2022 - 207005 - I.R.R.F. FUNC. COMISSIONADOS	0,00	33.939,52	33.939,52	0,00
218	2022 - 207006 - I.R.R.F. TERCEIROS	0,00	12.827,76	12.827,76	0,00
219	2022 - 207007 - I.S.S.Q.N.	0,00	12.894,27	12.894,27	0,00
223	2022 - 207011 - PREVI-NOBRES	0,00	81.863,70	81.863,70	0,00
224	2022 - 207012 - I.R.R.F. FUNC. EFETIVOS	0,00	93.868,59	93.868,59	0,00
225	2022 - 207013 - SINDICATO DOS TRABALHADORES - SINTSPUN	0,00	448,34	448,34	0,00
226	2022 - 207014 - CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	153.683,25	153.683,25	0,00
228	2024 - 207016 - INSS DE TERCEIROS	0,00	25.061,14	25.061,14	0,00
	Total	8.390,71	604.019,04	612.409,75	0,00

Data: 07/02/2025 09:47:32

Data da emissão: 07/02/2025 09:47:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
 CNPJ 14.961.874.0001.10
 Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
 (65) 3376-1529 - <https://www.nobres.mt.leg.br>

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	540.349,68	983.851,38	1.104.434,82	39.933,90

Contas extra devedoras

Data: 07/02/2025 09:47:32

Data da emissão: 07/02/2025 09:47:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JOSE PEREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) **Patrícia dos Santos Pereira**, portador(a) do CPF nº [NÚMERO], ocupante do cargo em comissão, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de NOBRES relativos a Secretaria Municipal Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º

 Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 319/2025

PORTARIA Nº. 319/2025

“Dispõe sobre a Designação aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercer a função de Coordenação, nos termos da lei 992/2006 artº 4º §2º, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Arcilio Pereira Filho	Coordenador Vigilância Ambiental
Camila Pereira Maciel	Coordenadora Vigilância Sanitária
Caroline Lima Fonseca	Coordenadora PSF Jardim Gloria
Celia Gomes Ferreira	Coordenadora Vigilância Ambiental/Setor

Glauber dos Santos Fernandes	Coordenador Centro de Reabilitação
Janaina Franco dos Santos	Coordenadora PSF São José
Jocielli Trajano Vasconcellos	Coordenadora ESF Central
Joilson da Costa	Coordenador de Frotas
Lazaro Alves Dias	Coordenador Atenção Básica
Marcel Karlay Albuves Santiago	Coordenador Vigilância em Saúde
Sirlene Gonçalves Sandra	Coordenadora de Transporte
Vania Salete de Campos	Coordenadora de Sistemas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 07 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 317/2025

PORTARIA Nº. 317/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **HERNANI ALVES DE SOUZA** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Sr. **Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº XX9028X-X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.116.251. XX, para exercer suas funções de Secretário Executivo dos conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 fevereiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito, admitido em 23/12/2005, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Fiscalização, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

CARGO: CONTADOR PÚBLICO 40H

Candidatos	Nº Documento - RG
EVERALDO RODRIGUES FILHO	RG 12589357 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Misselen Camara de Castro, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Misselen Camara de Castro, Merendeira Escolar 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 (três de fevereiro de dois mil e vinte) a 03/02/2025 (três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), cujo gozo se observará no período de 10/02/2025 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a 11/03/2025 (onze de março de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 071/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuar como Agente de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 693/23.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º e 8º do Decreto Municipal nº 693/93, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do (a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos (as) fiscais e gestores (as) de contratos na Prefeitura Municipal de Nortelândia, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para atuar como Agente de Contratação a servidora:

I – Rosa Helena Dada da Silva; Matrícula, nº 7473

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

I – Ilson Batista de Oliveira, mat. 1180.1

II – Simone de Paiva, mat. 937.1

III – Zenilda de Almeida Portela, mat. 423.1

Art. 3º Compõem a Equipe de Apoio:

I – Flavia Cristiane Bortotto Lima, mat. 1085.1

II – Marcia Deungaro Fernandes, mat. 221.1

III – Jonas Ulisses Ribeiro Macedo, mat. 1023.1

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nas suas atribuições.

Art. 4º Fica nomeado o servidor **MARCO AURELIO ALVES DE SÁ** para exercer a função de Gestor de Contratos.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 027/2025, datada de 20 de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 4º dia do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 04.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 075/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Gillete Sá Teles Porto, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Gildete Sá Teles Porto, Técnico em Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis), cujo gozo se observará no período de 10/02/2025 (dez de fevereiro de dois mil e vinte e cinco) a 11/03/2025 (onze de março de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 073/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede prorrogação de licença sem remuneração para o servidor Adriano Ferreira e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença Sem Remuneração, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **09/02/2025 (nove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco)** à **09/02/2026 (nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis)** ao servidor: **Adriano Ferreira** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 125 da Lei Municipal nº **689/2022, datada de 13/02/2022** (Reestruturação do Estatuto dos Servidores do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 7º dia do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 07.02.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 06/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. “DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2023 - QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA AUXILIADORA DE A

PORTARIA Nº 06/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DA PORTARIA Nº 006/2023 - QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA – POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO”.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO, Diretora Executiva - do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento-MT - NOSSA PREVI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei 516/2005 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o **Acórdão de nº 551/2024**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **DENEGOU** o registro da **Portaria nº 006/2023** publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em **01/06/2023**;

RESOLVE:

Artigo 1º - CESSAR o Benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da **Sra. MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA**,

portadora do RG nº 0326569-2 SSP/MT expedido em 25/07/1995 e CPF/MT de nº 275.126.811-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL V A VIII**, Nível: 05, Classe: C, matrícula nº. 5941-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da **Portaria de nº 006/2023**, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 01/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de fevereiro de 2025.

KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.”

Instrução Normativa nº 01/2025

“Dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Instrução Normativa – IN visa estabelecer normas e procedimentos para a utilização de veículos oficiais de todos os órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, incluindo veículos próprios, locados ou cedidos, visando garantir a eficiência, a segurança e o bom uso do patrimônio público.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, independente do órgão ao qual estão vinculados, bem como a quaisquer outros usuários autorizados a utilizar os veículos oficiais.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins da presente IN entende-se por:

I. Veículo oficial: veículo automotor terrestre de propriedade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, locado ou cedido, destinado ao transporte de pessoas e/ou bens a serviço da administração pública.

II. Uso oficial: utilização do veículo para a realização de atividades diretamente relacionadas às atribuições dos órgãos da Prefeitura, incluindo:

- Deslocamentos para reuniões, audiências, visitas técnicas e outras atividades externas.
- Transporte de materiais e documentos.
- Serviços de apoio administrativo.

III. Motorista: servidor público devidamente habilitado e autorizado a conduzir veículos oficiais.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A utilização de veículos oficiais deverá ser previamente autorizada pela chefia imediata do servidor, mediante solicitação formal e justificada, com posterior aprovação do responsável pela gestão de frota do órgão.

Art. 5º A solicitação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome do solicitante, setor e órgão.
- II. Finalidade do uso do veículo, com detalhamento da atividade a ser realizada.
- III. Data e horário de saída e retorno.
- IV. Itinerário previsto, com endereço completo de cada local a ser visitado.
- V. Número de passageiros, com nome completo e cargo de cada um.

Art. 6º A autorização será concedida mediante análise da pertinência da solicitação e da disponibilidade de veículos, considerando a prioridade das atividades e o caráter essencial do serviço.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários dos veículos da frota municipal deverão:

- I. Zelar pela conservação e segurança do veículo, observando as normas de trânsito, as instruções do fabricante e as boas práticas de direção defensiva.
- II. Utilizar o veículo exclusivamente para fins oficiais, sendo vedado o uso para fins particulares, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.
- III. Comunicar imediatamente qualquer dano ou defeito no veículo ao setor responsável pela gestão da frota, preenchendo o relatório de ocorrência específico para esse fim.
- IV. Abastecer o veículo, próprio, cedido ou locado somente com requisição de autorização emitida pelo responsável do setor de frotas, seguindo os procedimentos estabelecidos para abastecimento de veículos oficiais.
- V. Manter o veículo limpo e organizado, tanto internamente quanto externamente, responsabilizando-se pela sua higienização após o uso.
- VI. Devolver o veículo no prazo e local determinado pelo gestor da pasta.

Art. 8º Os usuários dos veículos da frota municipal obrigam-se a ter:

I. Responsabilidade por multas de trânsito: O motorista é o responsável pelas multas de trânsito decorrentes da inadequada utilização do veículo oficial, devendo arcar com os custos e penalidades delas decorrentes.

II. Responsabilidade por danos ao veículo: O motorista é responsável por danos causados ao veículo em decorrência de sua conduta, exceto em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados. Danos de pequena monta serão avaliados pela Secretaria de Administração, que definirá a responsabilidade e as medidas a serem adotadas, caso a caso.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 9º O agendamento dos veículos deverá ser realizado junto ao setor responsável pela gestão da frota do órgão, observando os prazos e procedimentos estabelecidos, preferencialmente com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 10. A quilometragem percorrida deverá ser registrada no formulário próprio (Anexo I – Diário de Bordo), com a assinatura do usuário e do motorista, contendo data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final. No caso de veículos locados, o controle de quilometragem será realizado conforme previsto no contrato de locação.

Art. 11. O controle da quilometragem será realizado periodicamente pelo setor responsável pela gestão da frota, visando monitorar o uso dos veículos, identificar eventuais irregularidades e gerar relatórios gerenciais.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Art. 12. A locação de veículos deverá ser realizada mediante processo administrativo próprio, observando a legislação vigente e as normas internas da Prefeitura.

Art. 13. O contrato de locação deverá prever, no mínimo, as seguintes informações:

I. Tipo de veículo, modelo e ano de fabricação.

II. Prazo de locação.

III. Quilometragem permitida.

IV. Valor da locação e forma de pagamento.

V. Condições de seguro e assistência técnica.

VI. Responsabilidades da locadora e do locatário.

Art.14. É vedada a utilização de veículos locados para fins diversos dos previstos no contrato de locação.

Art.15.Em caso de sinistro com veículo locado, o usuário deverá seguir os procedimentos previstos no contrato de locação e comunicar o fato imediatamente ao setor responsável pela gestão da frota do órgão.

CAPÍTULO VI**DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

Art. 16. É obrigatório o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo, em todos os assentos, conforme legislação de trânsito vigente.

Art. 17. É proibido o transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo, sob pena de responsabilização do usuário e do motorista.

Art. 18. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas e o uso de celular durante a condução do veículo, conforme legislação de trânsito vigente.

Art. 19. Em caso de acidente, o usuário deverá tomar as providências cabíveis, comunicando o fato imediatamente ao setor responsável pela gestão da frota do órgão e às autoridades competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.), preenchendo o boletim de ocorrência e o relatório de acidente específico.

CAPÍTULO VII**DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

Art. 20. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios será realizada de acordo com o plano de manutenção estabelecido pela Prefeitura, com base nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas aplicáveis.

Art. 21. Quaisquer reparos ou serviços nos veículos próprios deverão ser autorizados pelo setor responsável pela gestão da frota do órgão, mediante a emissão de ordem de serviço e a apresentação de orçamentos.

Art. 22. A manutenção de veículos locados é de responsabilidade da locadora, conforme previsto no contrato de locação.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e administrativa, conforme legislação vigente.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Administração e Planejamento, ouvido o responsável pela gestão da frota do órgão.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de fevereiro de 2025.

Jodirce Gonçalves Faria Miranda Prado

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 05/2025 “DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA, POR FALECIMENTO”.**PORTARIA N° 05/2025****“DISPÕE SOBRE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA, POR FALECIMENTO”.**

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°. Cessar o benefício de aposentadoria, da senhora **MARIA FAUSTA MACIEL DE LIMA**, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 21 de dezembro de 2024, conforme consta em certidão de óbito.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 16 de janeiro de 2025.

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda

Diretora Executiva - Nossa Previ

PORTARIA 148/2025**PORTARIA 148/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. LEIDE LUCIA DE CAMPOS NEVES, para o cargo em Comissão de Coordenadora Escolar, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **04/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 150/2025**PORTARIA 150/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **FELINTO CAMPOS SILVA**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. FELINTO CAMPOS SILVA, para o cargo em Comissão de Assessor de Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, DAS 4, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATOS TEMPORARIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Odontologia**Cargo:** Odontóloga**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 10/02/2026**DOTAÇÃO:** 005.2051.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 314

005.2051.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 315

Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ROSENIL MARIA GUIMARÃES**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social**Cargo:** Assistente Social**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 10/02/2026**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOVANI DOS SANTOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Jardineiro**Cargo:** Jardineiro**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 10/02/2026**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JAQUELINE GUIMARÃES SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira**Cargo:** Enfermeira**VIGENCIA:** 10/02/2025 à 10/02/2026**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2025**PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2025**

O PAAI é o documento de planejamento das atividades a serem realizadas por este Órgão de Controle Interno ao longo do exercício de 2025. Com atribuições legais da Lei nº 586/2007 e Decreto nº 02/2008. E em obediência ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município nº 237/1990, e Resolução Normativa nº 26/2014, e demais legislações.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO ÓRGÃO

Considerando a competência da UCI - do Município para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI, de acordo com a Resolução Normativa nº32/2012, alterada pela Resolução Normativa nº26/2014, do TCE/MT.

Considerando a oportunidade de oferecer subsídio às Controladorias Internas da Administração Pública para cumprir sua missão de aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, consultoria e conhecimento objetivos baseados em riscos, oferecendo-lhes bases sólidas para a efetiva implantação do Sistema de Controle Interno, como fórmula de referência, pois as práticas profissionais podem ser implementadas de maneiras diferentes e com níveis de complexidade diversos, dependendo da necessidade da organização, conforme Resolução Normativa nº24/2022, do TCE/MT.

A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento foi definida pela Lei Complementar Nº 005/2004, assim distribuída:

I - NÍVEL DE DECISÃO SUPERIOR

1 – Gabinete do Prefeito

II - NÍVEL DE EXECUÇÃO

1. Secretaria Municipal de Administração Planejamento
2. Secretaria Municipal de Finanças
3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
4. Secretaria Municipal de Saúde
5. Secretaria Municipal de Assistência Social
6. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
7. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
8. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
9. Secretaria Municipal de Governo
10. Secretaria Municipal de Cidades

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Procuradoria Municipal
- 2 – Secretaria de Controle Interno

2. CONTEXTO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Considerando a Instrução Normativa 02/2008, dispõe sobre o manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que o controle Interno é um processo organizacional de responsabilidade da própria gestão e é efetuado com o intuito de assegurar uma razoável segurança de que os objetivos da entidade sejam alcançados de modo a dar cumprimento à sua missão.

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos órgãos centrais e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para aprimoramento dos controles.

Considerando que o objetivo geral dos Controles Internos administrativos é evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades, por meio dos princípios e instrumentos próprios, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos

3. COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT será composta por servidor do quadro efetivo:

Nome	Cargo
Robson Ortiz	Controlador Interno
Maykon de Freitas Oliveira	(Coordenador da Ouvidoria) Assessoria da Auditoria Interna
Joênio João da Silva	Coordenador Administrativo

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Acompanhar as atividades operacionais - orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com ênfase para os programas prioritários.
b) Acompanhar o PPA- LDO e a execução da LOA;
c) Orientar os ordenadores de despesas quanto à eficiência e a eficácia do funcionamento do sistema de controle interno;
d) Propor novos métodos e medidas para o bom funcionamento do sistema de controle interno das unidades orçamentárias;
e) Prestar suporte às equipes em auditorias nas unidades orçamentárias;
f) Outras funções definidas em lei.

5. ATRIBUIÇÕES**Controle Interno**

- a) Elaborar o Plano Anual de Acompanhamento do Controle Interno PAACI;
b) Elaborar o Relatório Anual de Gestão do Executivo Municipal e da Nossa Previ;
c) Dar parecer nas contratações de pessoal, e nas medições de obras;
d) Verificar a estrutura de funcionamento e segurança dos controles internos nas unidades orçamentárias.

Suporte às Atividades de Auditoria

- Realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria dos órgãos de controle externo;
- Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
- Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos órgãos de controle externo.
- Acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;
- Comunicar a TCE - MT qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER PRODUZIDA

A Unidade de Controle Interno elabora e encaminha a seguinte documentação:

- a) Plano Anual De Auditoria Interna – PAAI;
b) Relatório Anual de Gestão do Executivo Municipal e da Nossa Previ;
c) Outros conforme produzidos ou atendendo às Solicitações de Documentos e Informações.

7. REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) Conhecer e acompanhar as legislações Estadual, Municipal e Federal;
b) Conhecer os Programas do órgão, definidos na PPA/LDO e LOA;
c) Conhecer o Manual de Classificação de Irregularidades do TCE - Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010;

8 - ÁREAS DE RISCO DE ACORDO COM OS RELATÓRIOS DO TCE-MT

Ano	Recomendação	Unidade	Órgão fiscalizador	Classificação da irregularidade
-----	--------------	---------	--------------------	---------------------------------

9 – ÁREAS QUE SERÃO VERIFICADAS

Item	Sistema Administrativo	Departamento e/ou Unidades administrativas	Atividades	Equipe	Período Previsto	Fonte de Informações Status
	UCI - Unidade de Controle Interno	Secretarias Municipais	Auditoria de Avaliação de Controles Internos "EM NÍVEL DE ENTIDADE" programa Aprimora TCE/MT	Controle Interno	Março/ Abril	Leis municipais, normas existentes, entrevistas, visitas in loco;
	SEC - Sistema de Educação	Escola a ser escolhidas no decorrer do ano de 2025.	Acompanhamento e Fiscalização determinações RNI – Processo nº 24.240-7/2019 – Estrutura Física das Escolas Municipais.	Controle Interno	Maio	Relatórios de auditoria; Visita in loco, Plano de ação, verificação documental;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Contabilidade	Calculo dos Gastos com Pessoal ref. ao 1º Quadrimestre/2025	Controle Interno	Maio	Sistema de Contabilidade; Sistema de Folha de Pagamento;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Secretaria de Administração; Departamento de Contabilidade;	Participar de Audiência Pública de apresentação das Contas Públicas e metas fiscais conforme disposto na LRF nº 101/2000.	Contabilidade e Controle interno	Maio	Sistema de Contabilidade; Sistema de Folha de Pagamento; Processos de Despesas, Balancetes Mensais etc.;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Financeiro	Verificação de Prestação de Contas das Diárias e Adiantamentos concedidos a servidores e agentes públicos;	Controle Interno	Maio / Junho	Processos de despesas, relatórios de viagens, instruções normativas, leis;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento Acórdão nº 117/2020-TP – Plano de Ação Controle Interno.	Controle Interno	Junho	Análise do Plano de Ação com a estrutura existente
	UCI - Unidade de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Acompanhamento dos Termos de Alertas expedido pelo TCE/MT	Controle Interno	Junho	Verificação do cumprimento dos Termos de Alertas.
	UCI - Unidade de Controle Interno	Secretaria de Administração; Contabilidade;	Elaboração de Parecer Parcial, sobre as contas de Governo exercício de 2024 da Prefeitura;	Controle Interno	Julho	Sistema de Contabilidade- Sistema de Folha de Pagamento; Processos de Despesas, etc.;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Secretaria de Administração; Departamento de Contabilidade;	Elaboração de Parecer Parcial, sobre as contas de Gestão exercício de 2024 da Previdência -RPPS;	Controle Interno	Julho	Sistema de Contabilidade-ORCA; Sistema de Folha de Pagamento; Processos de Despesas, etc.;
	SCLC - Sistema	Secretaria de Administração; de licitações e Contrato.	Avaliação de controles internos "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS" conforme matriz de riscos e controles - MRC - Aprimora -TCE/MT;	Controle Interno	Agosto	Relatório de auditoria Contratações Pública; Visita in loco, verificação documental;
	SMS - Sistema Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde; Farmácia Básica;	Avaliação de controles internos "LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS" conforme matriz de riscos e controles – MRC – Aprimora – TCE/MT	Controle Interno	Setembro	Relatórios de auditoria; Visita in loco, Plano de ação, verificação documental;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Contabilidade	Participar de Audiência Pública de apresentação das Contas Públicas e metas fiscais conforme disposto na LRF nº 101/2000.	Contabilidade e Controle interno	Setembro	Sistema de Contabilidade-ORCA; Sistema de Folha de Pagt; Processos de Despesas, Balancetes Mensais etc.;
	UCI - Unidade de Controle Interno	Contabilidade	Cálculo do Gastos referente ao Transporte Escolar/Terceirizado 2023/2024	Controle Interno	Setembro	Sistema de Contabilidade-; Sistema de Folha de Pagamento;
	SRH - Sistema de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Verificação de pagamentos de horas extras e frequência de servidores;	Controle Interno	Outubro	Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Registro de Pontos;

SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação;	Monitoramento e Acompanhamento da avaliação de controles internos "GESTÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" conforme matriz de riscos e controles – MRC – Aprimora – TCE/MT	Controle Interno	Outubro	Relatórios de auditoria; Visita in loco, Plano de ação, verificação documental;
UCI - Unidade de Controle Interno	Contabilidade	Verificação de Prestação de Contas das Diárias e Adiantamentos concedidos a servidores e agentes públicos;	Controle Interno	Outubro Novembro	Processos de despesas, relatórios de viagens, instruções normativas, leis;
SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação;	Acompanhamento recomendações TCE/MT – Acórdão nº 499/2021-TP – Transporte Escolar	Controle Interno	Novembro	Relatórios de auditoria; Visita in loco, Solicitação de Informações;

10 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES												
ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Elaboração PAAI 2025	xx											
Elaborar Relatório Anual de Gestão		xx										
Emissão de Pareceres	xx											
Verificação das Áreas em destaque	xx											
Medicamentos/Monitoramento												
Alimentação Escolar /monitoramento												

Nossa Senhora do Livramento, 21 de janeiro de 2025.

Robson Ortiz

Controladoria Interna

Matrícula 1724

PORTARIA 149/2025

PORTARIA 149/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **EDYMARE LAURA DO NASCIMENTO AMORIM**, e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDYMARE LAURA DO NASCIMENTO AMORIM**, para o cargo em Comissão de Supervisor Escolar, DAS-2, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO – CONTRATO N.º 12/2024

3ª NOTIFICAÇÃO

Vimos À Empresa Transmax Locadora e Construtora Ltda

Ref.: Terceira Notificação – Contrato n.º 12/2024

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por meio deste setor de Engenharia, no uso de suas atribuições legais e contratuais, vem, respeitosamente, informar que esta comunicação constitui a terceira notificação referente ao Contrato n.º 12/2024, celebrado entre esta municipalidade e essa empresa.

Cabe-nos salientar que, conforme já mencionado nas notificações anteriores, a contratada não atendeu adequadamente às solicitações formalizadas para a execução dos serviços previstos contratualmente, conforme estabelecido nos termos do referido contrato. A persistência na não realização das obrigações compromete a continuidade dos serviços essenciais previstos, gerando prejuízos à administração pública.

Diante do exposto, com base nas cláusulas contratuais que regem o contrato, especialmente o disposto nos itens 15.1 e 15.2, que tratam da rescisão contratual, solicitamos a rescisão do contrato n.º 12/2024 com fundamento nas irregularidades mencionadas, considerando a impossibilidade de continuidade da relação contratual nos termos vigentes.

Informamos, ainda, que esta medida será adotada com observância das normas previstas na legislação pertinente, visando à regularização e continuidade dos serviços por meio de providências administrativas cabíveis.

Certos de sua compreensão, aguardamos posicionamento imediato acerca desta notificação, reiterando que esta constitui a última tentativa de regularização antes da formalização da rescisão contratual.

Atenciosamente,

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de janeiro de 2024

Luis Matheus Akerley

Setor de Fiscalização de Obras

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIZE DE CAMPOS CURADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PATRÍCIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA NAILZA DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA PAULA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARLETE PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DEORLETE PEREIRA LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25H

Cargo: Professora 25H

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.390.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAIR SEBASTIÃO DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: EZEQUIEL DIONIZIO CAZELLOTTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ACENDINO LEITE DE BRITO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FABIANO RODRIGUES DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JULIANE EVANGELISTA DE LIMA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ÉRICA APARECIDA MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA LÚCIA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

Cargo: Apoio Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KARINA ALVES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo

Cargo: Técnico Administrativo

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** RUTHE KAINÉ DE ALMEIDA COSTA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** NADIA BARBOSA REIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio**Cargo:** Apoio**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LUCIANA SILVA DOS REIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo/Nutrição**Cargo:** Apoio Administrativo/Nutrição**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** MARLENE MONTEIRO BARBOSA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo/Nutrição**Cargo:** Apoio Administrativo/Nutrição**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 05 Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2025****EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:****RESOLVE****Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:**EVERSON WIECHOREK, Professor**, portador do CPF 032.294.371-01, matrícula 7232.De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **T P DO AMARAL LTDA CNPJ: N° 44.017.588/0001-55**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ, Professora**, portador do CPF 780.046.751-15, matrícula 7233**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de fevereiro 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT, **QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A EMPRESA J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Aos 31(trinta e um dia do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco) **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 2458711-7 e CPF nº.061.269.501-86, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Travessa Araputanga, nº. 18, na cidade de Nova Bandeirantes, inscrita no CNPJ nº 52.427.245/0001-01 e Inscrição Estadual nº. 20102023150, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) **Juscelina Moraes de Oliveira** portador de Carteira de Identidade nº. 2458711-7 e CPF 061.269.501-86 residente à Travessa Araputanga na cidade de Nova Bandeirantes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

▣

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT - Dispensa nº XX/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos serviços estarão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PARA COBERTURA DE 61 (sessenta e um) PLANTÕES NOTURNO/DIURNO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	61	R\$ 1.350,00	R\$ 82.350,00

Caixa de Texto: CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 82.350,00**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente. **2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA
273 – Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
306 – Natureza da Despesa: 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Caixa de Texto: CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **60 (SESSENTA) DIAS** a partir 02/01/2025 ate da data 02/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Caixa de Texto: CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Caixa de Texto: CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021. **5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Leidiane De Oliveira Santiago	52/2025

5.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	52/2025

Caixa de Texto: CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.5 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.6 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.7 Apresentar a nota fiscal, mediante a prestação dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.9. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre os serviços;

b) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras NR's e ABNT NBR's vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho, entre outras;

c) O serviço deverá ser prestado, sendo atendimento de 40 (quarenta) horas semanal no Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT;

d) Realizar procedimentos cirúrgicos;

e) Realizar exames de ultrassonografia;

- f) O profissional alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Nova Bandeirantes/MT, inclusive em matéria trabalhista;
- g) A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- h) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de segurança do trabalho, entre outras;
- i) A CONTRATADA deverá subcontratar no mínimo de 30% do serviço, conforme o inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006.
- j) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
- k) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- l) A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pela secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- m) A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, através de ordem de serviço emitida pelo setor responsável em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- o) O NÃO cumprimento dos prazos ou qualquer outra cláusula neste TERMO DE REFERENCIA, acarretará em notificação e quebra de contrato.
- p) A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretaria de Saúde, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA

- I. Desempenhar Carga Horária de Plantões de 12 horas e de final de semana;
- II. Trabalhar de forma articulada com os demais membros da equipe multiprofissional;
- III. Receber os pacientes encaminhados para observação pelo Médico do PSF após consulta, prescrição de condutas, solicitação de exames e terapêutica;
- IV. Reavaliar todos os pacientes em observação;
- V. Solicitar exames complementares para o diagnóstico;
- VI. Após as reavaliações dar o seguimento adequado ao paciente: LIBERAR, INTERNAR ou SOLICITAR TRANSFERÊNCIA para outra unidade da rede ou conveniada;
- VII. Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA e telefonar para o Serviço de Regulação de Urgência/Emergência, colocando informações detalhadas dos problemas identificados e impressões diagnósticas, do motivo da transferência, exames realizados, resultados dos mesmos e sinais vitais do paciente.
- VIII. Descrever em prontuário histórico da doença e todas as condutas realizadas no paciente em tempo oportuno com data, horário, carimbo e assinatura;
- IX. Orientar os pacientes com relação às condutas e procedimentos prescritos para o mesmo;
- X. Adotar critérios rigorosos na solicitação de procedimentos complementares e classificar se é de Emergência, Urgência ou Rotina;
- XI. I. Seguir as orientações da Direção Clínica do Hospital;
- XII. Desempenhar as atividades médicas em sintonia com a equipe multidisciplinar e multiprofissional;
- XIII. Seguir as orientações do Código de Ética Médica e Normas Institucionais.
- XIV. Desempenhar outras atividades necessárias ao bom atendimento dos pacientes, mesmo que não estejam elencadas neste documento;
- XV. Definir o Diagnóstico Provisório ou Definitivo do Paciente em no máximo 12 horas após entrada no Hospital;
- XVII. Realizar procedimento de parto normal e parto Cesário conforme indicação clínica.

Caixa de Texto: CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos a: 7.1.1. Convocar a empresa para a retirada da Ordem de Fornecimento; 7.2. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste contrato;
- b) O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

b.1. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva. b.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária. 7.3. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. 7.4. Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 7.5. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no contrato; 7.6. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 7.9. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.



8.1 O pagamento corresponderá a importância de **R\$ 82.350,00** sendo pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de **R\$ 41.175,00**.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 8.1.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. 8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado 8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES RELACIONADAS NO ITEM 6.7 DESTE CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA: 8.4.1. impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA. 8.5. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; 8.5.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida; 8.5.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente; 8.5.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual; 8.6. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. 8.7. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato. 8.8. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal N° 9.430/1996, no art. 15 da Lei N° 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil N° 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB N° 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 8.9. Não haverá pagamento parcial da nota. 8.10 Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados: Banco:, Agência:, Conta corrente.....

9.1 O Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei n°. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caixa de Texto: CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei n°. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei n°. 14.133/21.



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n°. 14.133/21. 11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n°. 10.2/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). 11.1.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. 11.1.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei n°. 14.133 e dispostos neste instrumento.

Caixa de Texto: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: 12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; 12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; 12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente: 12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; 12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida

no processo licitatório; 12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual; 12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado; 12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes. 12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

■

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

Caixa de Texto: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:** 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). 14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). 14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). 14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). 14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21. 14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

Caixa de Texto: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em

caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; 15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; 15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. 15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. 15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; 15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; 15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser convocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. 15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

▣

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através Dispensa de Licitação nº. 006/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

▣

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato. II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município. 17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida. 17.3. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

▣

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Sr.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 52.427.245/0001-01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025**

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (CABEÇOTE E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ: COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sr. JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0928364-1 SSP/PR, e do CIC/CPF n.º 621.323.851-49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº. 30.150.848/0003-20**, estabelecida à Travessa ALCION NEIVERTH, n.º 162, cidade de Nova Bandeirantes, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr (O) Rodrigo Reis Colombo, portador (a) de Carteira de Identidade n.º 964935 SSP/MT e CPF n.º 829.001.241-15, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 005/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO (art. 92, I e II)**

A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (CABEÇOTE E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos, constantes no Ato de Dispensa nº 005/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Roçadeira profissional potência mínima 2.01 CV, cilindrada mínima 37.7 a gasolina, lâmina de corte: 3 pontas com cabeçote de fio de nylon.	Unid	05	R\$ 3.400,00	R\$ 17.000,00
02	Cabeçote de fio de nylon Compatível com item 01	Unid	05	R\$ 195,00	R\$ 975,00
03	Rolo de fio de nylon mínimo 3.0 mm com no mínimo 228 metros. Compatível com item 01	Unid	03	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor TOTAL do presente contrato é de **R\$ 19.597,84 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação Orçamentária:**ÓRGÃO:**

ÓRGÃO:13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
695 – NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. A Vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/21.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE	53/2025

5.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	ADELIO VIANA NEVES	53/2025

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

6.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,)/OF, OS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES em PARCELA UNICA, **NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no Paço Municipal Localizado na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP n.º 78.565-000.

6.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, DE IMEDIATO, após notificação formal, do item entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

DO PAGAMENTO (art. 92 V e VII)

8.1. O pagamento será corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: **SICRED N°748**, Agência: 0818, Conta corrente: **2578-5**.

CLÁUSULA NONA

DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01/2025, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**.

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21, quais sejam:

13.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº. 14.133/21. O valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Nº. 14.133/21. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá ainda aplicar as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Se a Fornecedoradora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Bandeirantes/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir.

13.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente; art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21.

13.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, conforme o disposto de art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21.

13.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova bandeirantes/MT;

13.8. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas acima previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

14.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº. 147/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

15.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de Fevereiro de 2025

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ Nº. 30.150.848/0003-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matrícula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato Nº 006/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado: **J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO, Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matrícula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 Fevereiro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MARCELI ANDRADE DE OLIVEIRA BORGE, Diretor depto Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF 049.184.041.11, matrícula 7166.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 005/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **COLOMBO FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS) E ACESSÓRIOS (CABEÇOTE E FIO DE NYLON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ADELIO VIANA NEVES, Chefe depto de Serviços Urbanos, portador do CPF 686.722.682.53, matrícula 7157.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 Fevereiro 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) fevereiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e do CPF sob nº 408.449.359-72, conforme documento

que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª do contrato nº 001/2020, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 001/2020, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 5109/2013, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CNSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de vigência da obra, por mais **300 (trezentos)** dias, passando a vigorar do dia **11/02/2025** até a data de **08/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços nº. 012/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 01.379.965/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº016/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **T P DO AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ 44.017.558/0001-55, estabelecida a Rua Terceira nº 240 sala 8, Bairro Liberdade, na cidade de Itaituba-PA, e-mail: psic.thaynara@outlook.com Telefone; (93)99141-9095, representada neste ato pela Senhora **Thaynara Paula Do Amaral** portador do RG nº. 27866122 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 036.968.031-62, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TERAPIA ABA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRO DE Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Na Área De Psicologia Com Profissional Especialista Em Terapia Aba, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação, Assistência Social E Saúde Do Município De Nova Bandeirantes/Mt. Carga Horário De 40 Horas Semanal, Pelo Período De 12 Meses.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
140 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.100.100
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 080 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
187 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000000
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE – ATENÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.100.200
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – ADM - DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
513 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 – ADM - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000

3. DA VIGÊNCIA **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;**4.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

14.14 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, **OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FORNECIDOS IMEDIATAMENTE**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

14.15 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas estão sujeitas a notificação formal e deverão ser sanados de forma imediata.

14.16 A contratada precisa cumprir carga horaria de 40 horas semanais de Segunda a Sexta Feira, conforme horário e calendário escolar.

14.17 Local para prestação dos serviços será na Escola Municipal Ernesto Neiverth sala multifuncional equipada para o profissional realizar os trabalhos de forma adequada para receber os alunos.

14.18 O período letivo é o intervalo de tempo estabelecido para o desenvolvimento das atividades escolares. O profissional deverá atuar nos períodos de férias escolares na Secretaria de Assistência Social, para não ocasionar interrupção nos trabalhos.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; c) O serviço deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12

Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **260 (Nubank)** Agência: **0001** Conta corrente: **285511860-7**

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

a) der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo IX, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem

como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 005/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	Everson Wiechorek	057/2025

14.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Educação	MARILUCIA TEIXEIRA FERRAZ	057/2025

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

T P DO AMARAL LTDA

CNPJ: 44.017.558/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2025**EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:**AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 050/2024, 051/2024 e 052/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS Necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Bandeirantes/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:**DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de Indústria e Comercio Turismo**, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Art. 5º** Revogar a *Portaria nº 020/2025* de 16 Janeiro de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 06/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022**

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil nº. 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Joziane Coutinho da Silva, portadora do CIRG nº. 1645257-7 SSP/PR e CIC nº. 024.989.301-08 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na clausula 5º do contrato nº 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75”S; 57°48'17.99”O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75”S; 57°48'30.82”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME Nº DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **210 (duzentos e dez)** dias, passando a vigorar do dia **11/02/2025** até a data de **09/09/2025**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº052/2024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.263.780/0001-23, estabelecida na Av. Jose Francisco Otenio, nº. 1505, no município de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: (financeiro@autopostozanella.com.br), Telefone; (66) 98413-7844, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG nº 98068937 SESP/PR e CPF nº 053.610.169-82, residente na Av. Mato Grosso, s/n, de Nova Monte Verde/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n° 042/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Reajustado
02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 6,95	2,88%	R\$ 7,15
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 8,15	6,75%	R\$ 8,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.003/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°.:004/2025**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia **21 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência – Descritivo e acréscimo dos itens do edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PORTARIA MUNICIPAL N° 062/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **N° 089/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **J. SOARES TEIXEIRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Chefe departamento de **Industria e Comercio Turismo,** portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 021/2025* de 16 de Janeiro de 2025. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 06/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO CONTRATO N°.031/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GABRYENE FLAVINY BORGES PORTO

CPF nº. 063.038.771-09

OBJETO: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO:ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.001/2025

PROCESSO N°. 003/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **001/2025**, critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL utilizando o MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, com abertura no dia 21 de fevereiro de 2025 às 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de fevereiro de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 405/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/2025

PROCESSO N°. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **002/2025**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DIVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PUBLICAS DEVIDAS A MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, com abertura no dia 21 de fevereiro de 2025 às 15h00 (quinze horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 07 de fevereiro de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 405/2024

EXTRATO CONTRATO N°.033/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **EVA NUNES VIEIRA**

CPF nº 622.005.001-06

OBJETO: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO N°.022/2025.

EXTRATO CONTRATO N°.022/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **MARIA MARGARETH GOMES DA SILVA**

CPF nº. 395.098.421-68

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO N°.030/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

CPF nº.757.139.001-00

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO N°.029/2025.

EXTRATO CONTRATO N°.029/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **TÂNIA MARIA BONFIM LOPES FERNANDA**

CPF nº. 704.604.341-87

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.028/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.028/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **ADRIEL RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF nº.067.431.981-88

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.032/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.032/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA**

CPF nº. 015.780.131-43

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.027/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.027/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **AMANDA RODRIGUES NEVES**

CPF nº. 060.599.741-12

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.021/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.021/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **LEILA GONÇALINA DE ALMEIDA SANTOS**

CPF nº.033.602.461-44

OBJETO: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município

de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.026/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.026/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **TARCISIO FELIPE DE SOUZA VENTURA**

CPF nº.067.981.861-81

OBJETO:O presente Termo de Compromisso tem como objeto: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia - MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.025/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.025/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **DEBORA HELEN FERREIRA DA SILVA**

CPF nº.052.671.571-55

OBJETO:O presente Termo de Compromisso tem como objeto: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia - MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.024/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.024/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **IRAIDES RUFINO DA SILVA FERREIRA**

CPF nº.632.711.501-25

OBJETO:O presente Termo de Compromisso tem como objeto: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia - MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.023/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.023/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: LEUZITA NEVES SEGUNDO NOVAIS

CPF nº.411.576.301-97

OBJETO:A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

EXTRATO CONTRATO Nº.020/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº.020/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **JAQUELINE TELES DOS SANTOS**

CPF nº.048.255.791-59

OBJETO: A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste contrato.

ASSINATURA: **14 de janeiro de 2025.**

FUNDAMENTO:**ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e Lei nº.14.133 de 2021.**

Prefeito Municipal: **José Antonio Domingos Cardoso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SAAE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Sr. Alexandre Souza Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficará a disposição da municipalidade, no departamento de contabilidade na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, localizada na Av. dos Migrantes, SN°, Travessa Santo Antônio, nesta cidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2025, as contas do exercício de 2024.

Nova Guarita – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Alexandre Souza

Diretor Geral SAAE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 01/2025

Termo de Rescisão Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Lilian Salete Kramer

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 050/2023/SMAF/PMNG, a partir de 27/01/2025, cujo o contrato expiraria em 24/02/2025 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 27/01/2025.

**SAAE
BALANÇO 2024**

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.407.558,06	57.558,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.500,00	114.500,00	93.422,53	-21.077,47
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	4.000,00	4.000,00	20.514,99	16.514,99
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.171.500,00	1.171.500,00	1.252.517,39	81.017,39
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	41.103,15	-18.896,85
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.407.558,06	57.558,06
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.407.558,06	57.558,06
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.407.558,06	57.558,06
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 15:15:48

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 15:15:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.320.000,00	1.302.000,00	1.276.017,43	1.261.776,25	1.261.776,25	25.982,57
Pessoal e Encargos Sociais	664.100,00	634.100,00	621.625,00	621.625,00	621.625,00	12.475,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	655.900,00	667.900,00	654.392,43	640.151,25	640.151,25	13.507,57
Despesas de Capital (IX)	30.000,00	48.000,00	47.276,27	47.276,27	47.276,27	723,73
Investimentos	30.000,00	48.000,00	47.276,27	47.276,27	47.276,27	723,73
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.323.293,70	1.309.052,52	1.309.052,52	26.706,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.323.293,70	1.309.052,52	1.309.052,52	26.706,30
Superávit (XIV)			84.264,36			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.407.558,06	1.309.052,52	1.309.052,52	-57.558,06
Reserva do RPPS						

Data: 07/02/2025 15:15:48

Data da emissão: 07/02/2025 15:15:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro
 CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro
 CEP 78.508-000
 CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA GUARITA - MT, 7 de fevereiro de 2025

 ALEXANDRE SOUZA
 Secretário

 MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
 Contadora CRC 013793/O-8

Data: 07/02/2025 15:15:48

Data da emissão: 07/02/2025 15:15:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**INGRESSOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	1.407.558,06	1.256.108,72
Recursos Não Vinculados	1.407.558,06	1.256.108,72
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	115.033,04	79.947,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.241,18	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.791,86	79.947,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	183.107,31	149.807,16
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	183.107,31	149.807,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.705.698,41	1.485.863,63

Data: 05/02/2025 15:12:04

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:12:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	1.323.293,70	1.222.808,57
Recursos Não Vinculados	1.323.293,70	1.222.808,57
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	100.791,86	79.947,75
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	100.791,86	79.947,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	281.612,85	183.107,31
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	281.612,85	183.107,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.705.698,41	1.485.863,63

Data: 05/02/2025 15:12:04

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:12:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	1.407.558,06	0,00	1.407.558,06	1.256.108,72	0,00	1.256.108,72
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.407.558,06	0,00	1.407.558,06	1.256.108,72	0,00	1.256.108,72

Data: 05/02/2025 15:12:04

Data da emissão: 05/02/2025 15:12:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

NOVA GUARITA - MT, 5 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 05/02/2025 15:12:05

Data da emissão: 05/02/2025 15:12:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		281.612,85	183.107,31
Créditos a Curto Prazo		968,56	968,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		64.028,00	35.641,50
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		346.609,41	219.717,37
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		245.773,28	223.590,89
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		245.773,28	223.590,89
TOTAL DO ATIVO		592.382,69	443.308,26
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 06/02/2025 11:40:07

Página: 1 de 5

Data da emissão: 06/02/2025 11:40:07

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL**Não consolidado
Dezembro/2024**

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	592.382,69	443.308,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>592.382,69</u>	<u>443.308,26</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>592.382,69</u>	<u>443.308,26</u>

Data: 06/02/2025 11:40:07

Data da emissão: 06/02/2025 11:40:07

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
 CEP 78.508-000
 CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		281.612,85	183.107,31
Ativo Permanente		310.769,84	260.200,95
<i>Total do Ativo</i>		<u>592.382,69</u>	<u>443.308,26</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.241,18	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>14.241,18</u>	<u>0,00</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		578.141,51	443.308,26

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
 CEP 78.508-000
 CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		267.371,67	183.107,31
<i>Total das fontes de recursos</i>		267.371,67	183.107,31

NOVA GUARITA - MT, 6 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 06/02/2025 11:40:08

Data da emissão: 06/02/2025 11:40:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

Página: 5 de 5

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.377.419,57	1.233.460,14
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		30.138,49	22.255,90
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.309,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.407.558,06	1.261.025,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		621.625,00	546.112,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		614.281,50	602.391,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		74.795,67	640,05
Tributárias		14.075,58	12.561,08
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.324.777,75	1.161.704,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		82.780,31	99.320,47

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		1.377.419,57	1.233.460,14
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.377.419,57	1.233.460,14

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		9.623,50	5.766,97
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		20.514,99	16.488,93
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 15:36:58

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:36:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	30.138,49	22.255,90

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	5.209,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	100,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	5.309,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		528.216,94	457.521,36
Encargos Patronais		93.408,06	88.590,85
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		621.625,00	546.112,21

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 15:36:59

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:36:59

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		130.947,30	183.420,31
Serviços		466.741,87	406.024,96
Depreciação, Amortização e Exaustão		16.592,33	12.945,96
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		614.281,50	602.391,23

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		66.294,12	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.501,55	640,05
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		74.795,67	640,05

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		14.075,58	12.561,08
Total de VPD Tributárias		14.075,58	12.561,08

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 15:36:59

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:36:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
 CEP 78.508-000
 CNPJ – 00.274.036/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Económicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

NOVA GUARITA - MT, 5 de fevereiro de 2025

 ALEXANDRE SOUZA
 Secretário

 MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
 Contadora CRC 013793/O-8

Data: 05/02/2025 15:36:59

Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:36:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		1.508.349,92	1.336.056,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		93.422,53	92.565,92
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.252.517,39	1.104.652,51
Remuneração das Disponibilidades		20.514,99	16.488,93
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		141.895,01	122.349,11
Desembolsos		1.362.568,11	1.226.925,31
Pessoal e Demais Despesas		1.261.776,25	1.146.977,56
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		100.791,86	79.947,75
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		145.781,81	109.131,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		47.276,27	75.831,01
Aquisição de ativo não circulante		47.276,27	75.831,01
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-47.276,27	-75.831,01
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		98.505,54	33.300,15
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		183.107,31	149.807,16
Caixa e Equivalente de Caixa Final		281.612,85	183.107,31

Data: 05/02/2025 15:31:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:31:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 05/02/2025 15:31:57

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:31:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
 Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
 CEP 78.508-000
 CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	1.261.776,25	1.146.977,56
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.261.776,25	1.146.977,56

Data: 05/02/2025 15:31:57

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:31:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA GUARITA - MT, 5 de fevereiro de 2025

ALEXANDRE SOUZA
Secretário

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
Contadora CRC 013793/O-8

Data: 05/02/2025 15:31:57

Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 15:31:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º
01/2025

Aviso de Licitação

Concorrência Pública Presencial n.º 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial n.º 01/2025**, cujo objeto é a **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICI-**

PAL SANTA ISABEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/02/2025, às 08:30 horas/Mato Grosso**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 07 de fevereiro de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.****Contratado:** J.C. BEE COMERCIO E.P.P**Aditamento:** O valor unitário registrado por litro de gasolina comum, álcool combustível e óleo diesel S10, passarão a ter as seguintes recomposições a partir do dia 05/02/2025:

- Gasolina Comum de R\$ 6,50 para R\$ 6,60;
- Álcool Combustível de R\$ 3,95 para R\$ 4,10;
- Óleo Diesel S10 de R\$ 6,47 para R\$ 6,75.

Data: 05/02/2025.**2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024,
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024.****Contratado:** REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ N.º 02.401.784/0001-95**Aditamento:** O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 05/02/2025:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 6,29 para R\$ 6,55;

Data: 05/02/2025.**3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N.º 008/2024.****Referente:** Pregão Eletrônico N.º 002/2024.**Contratada:** REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ N.º 02.401.784/0001-95.**Aditamento:** Nos termos do item 3 da **Ata de Registro de Preços n.º 008/2024**, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de **05/02/2025, inclusive**, com o quantitativo renovado nas quantidades originárias.**Fundamentação Legal:** Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 19.2023.**Data:** 05/02/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N.º 08/2025****PORTARIA N.º 08/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada (FG 11) em percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, conforme anexo VII da Lei Complementar 160/2022, ao servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, efetivo no cargo de vigia, por ser responsável pelo envio das tabelas do sistema APLIC/TCE/MT e por ser membro nas Comissões de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e de Inventários de Bens Móveis e Imóveis da Câmara de Nova Lacerda-MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta**Presidente****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2025**

PORTARIA N.º 091/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,**Resolve:****Art. 1.º Nomear** a servidora **ÉRIKA REGIANE PARREIRA FRANCO NEVES**, brasileira, casada, CPF n.º **991.xxx.xxx-53**, a partir de **03/02/2025** do cargo de Diretora de Departamento de Educação, conforme portaria n.º **091/2025 de 03/02/2025**.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2025**

PORTARIA N.º 092/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.**Resolve:****Art. 1º - Nomear** a partir desta data **03/02/2025** a servidora, **Maria de Fátima Surubi Assunção**, brasileira, casada, CPF n.º **021.xxx.xxx-35**, comissionado no cargo de **Diretor do departamento de Projetos Sociais**, residente e domiciliada neste município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2025**

PORTARIA N.º 093/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.**Resolve:****Art. 1º** - Nomear a partir de **03/02/2025** o servidor **Joel Moreira dos Santos**, brasileiro, casado, CPF n.º **873.xxx.xxx-00**, residente e domiciliada

neste município, para responder pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
COMUNICADO INTERNO 01 DE 2025**

COMUNICADO INTERNO 01 DE 2025

Aos Servidores, Colaboradores e Demais Interessados

ASSUNTO: Desinterdição do Plenário da Câmara Municipal

Prezados,

Considerando a interdição do Plenário da Câmara Municipal, formalizada em 30 de outubro de 2024, pelo então Presidente desta Casa Legislativa, Amilton Rodrigues de Freitas;

Considerando que, no referido plenário, foram realizados reparos emergenciais, especialmente nas áreas que apresentavam riscos estruturais;

Considerando que, após a execução desses reparos temporários e cautelares, foi realizada uma visita técnica por um engenheiro habilitado, convidado por esta Presidência, para validar a adequação dos serviços realizados;

Eu, **Joventino Dalabeneetta**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, tendo em vista a conclusão e a adequação da reparação cautelar na estrutura da cobertura do Plenário, venho, por meio deste, **DESINTERDITAR** o Plenário da Câmara Municipal a partir de **07 de fevereiro de 2025**.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

JOVENTINO DALABENETTA Vereador Presidente

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** o candidato conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Uma foto 3x4;
12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
15. CNH (se for o caso); e,
16. Declaração de não acúmulo de cargos;
17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
21. Apresentar declaração de bens.
22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas;
- b) Urina rotina;
- c) Glicemia de jejum;
- d) TSH;
- e) Creatinina;
- f) Ureia;
- g) Anti-HBS quantitativo;
- h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
- j) FAN (Fator Antinuclear);
- k) VDRL;
- l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2.025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO N° 001/2023

ANEXO I

Cargo: Procurador

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G	C.E	NOTA PROVA OBJETIVA	COLOCAÇÃO
660835	NELSON DA SILVA TRINDADE	19/09/1983	12,0	12,0	44,0	68,0	3º

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 094/2025**

PORTARIA N° 094/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de **03/02/2025** o servidor **João Ramalho Correia** brasileiro, casado, CPF n.º 559.xxx.xxx-87, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2025**

PORTARIA N° 095/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere

a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 06/02/2025 o servidor **Robes da Silva**, brasileiro, casado, CPF n.º 036.xxx.xxx-06, residente e domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 084/2025**

PORTARIA N° 084/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Designar a partir de **03/02/2025** a servidora **ROSANA DOS SANTOS GARCIA**, brasileira, solteira, CPF n.º 011.xxx.xxx-67, residente e

domiciliada neste município, para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025**

PORTARIA Nº 090/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º Exonerar o servidor **NEIL SOLANO VILHALVA**, brasileiro, solteiro, CPF n.º **873.xxx.xxx-87** a partir de **03/02/2025** do cargo de **Chefe da Divisão de Transportes**, conforme portaria n.º **049/2025 de 16/01/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2025**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de materiais igual ou superior a cumbaru, garapeira, ipê, jatobá e sucupira para construção de pontes, viabilizando a manutenção e conservação de pontes na zona rural do Município..

Favorecida: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA R\$ 111.375,00 (Cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 07 de fevereiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA**

DA SECRETÁRIA DE FAZENDA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

MICHELE CRISTIANE MACEDO

A **EMPRESA VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO

TO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia.

**REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
DA FUNDAMENTAÇÃO**

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de não incidência tributária de VERMELHO DO PARECIS ENERGIA RENOVÁVEL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.575.610/0001-47, com escritório cito a ROD MT 480, KM 42 – GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO, SN, ZONA RURAL no Município de Nova Marilândia, por meio de sua administradora conforme inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;”

II. E nesse mesmo entendimento o Inc. III da Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

III. Conforme decisão do STF **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796)**, no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito. Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado,

incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: “A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

(RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

IV. Conforme art. 29 e 30 da lei Complementar Municipal n.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023.

V. A requerente demonstra que o bem imóvel área de terras rurais, com superfície de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área “2”, desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT foi transferido ao seu capital social pelo valor de R\$ 11.412.900,00 (onze milhões quatrocentos e doze mil e novecentos reais).

DA DECISÃO

O processo deverá ser organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas pela autoridade preparadora;

Abre-se vista ao requerente no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que junte aos autos os seguintes documentos conforme disposição da Lei Complementar Municipal 1048/2023 que são eles:

Cópia dos documentos pessoais **de todos os sócios da empresa**.

Declaração de ITR dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, nos casos de imóveis rurais e número de inscrição do imóvel rural no CAR - Cadastro Ambiental Rural;

Cópias dos alvarás de funcionamento e localização da empresa

Certidão tributária municipal de todos os sócios e da pessoa jurídica beneficiada.

Cópia do balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercício da empresa solicitante onde deverá constar o imóvel objeto de transmissão por não incidência tributária;

Após a juntada dos documentos, afirm de respaldar essa Secretaria no sentido de verificar à incidência ou não do Tema **796 do STF na não incidên-**

cia tributária de integralização de capital social, abre-se vista a comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis elabore laudo de avaliação contendo o valor, condições e características do imóvel rural com o objetivo de apresentar a essa Secretaria de Fazenda de dados suficientes e inequívocos acerca do valor de mercado do bem imóvel, área de terras rurais, com superfície de 13,0726 há (treze hectares, sete ares e vinte e seis centiares) denominada GLEBA RECANTO DA FERA DO VERMELHO – Área “2”, desmembrada de área maior, situada no Município de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis-MT de matrícula nº 10.749 do RGI de Arenápolis-MT

Após a conclusão do laudo de avaliação caso haja divergência a maior entre o valor avaliado e o declarado na integralização de capital social, abre-se vistas a requerente para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis possa exercer o seu direito de ampla defesa e contraditório com relação ao laudo de avaliação;

Essa decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município;

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, aos 07 (sete) dias de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIA DE FAZENDA INTERINA DE NOVA MARILANDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	1.410.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.800.000,00	1.410.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		800.165,29	741.505,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		389.025,96	308.710,47
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601,18	74,52
Transferências e Delegações Concedidas		402.096,58	194.764,83
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		199.979,19	157.833,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.791.868,20	1.402.889,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.131,80	7.110,90

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:21

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:21

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.800.000,00	1.410.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.800.000,00	1.410.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		672.901,32	610.084,28
Encargos Patronais		127.263,97	131.421,58
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		800.165,29	741.505,86

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		108.990,14	60.788,36
Serviços		280.035,82	247.922,11
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		389.025,96	308.710,47

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		601,18	74,52
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		601,18	74,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		402.096,58	194.764,83
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		402.096,58	194.764,83

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:22

Página: 3 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		199.979,19	157.833,42
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		199.979,19	157.833,42

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
 PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

Data: 07/02/2025 16:12:22

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		2.014.885,39	1.613.625,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.014.885,39	1.613.625,23
Desembolsos		2.006.753,59	1.606.514,33
Pessoal e Demais Despesas		1.352.685,65	1.174.387,14
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		37.085,97	33.737,13
Outros desembolsos operacionais		616.981,97	398.390,06
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		8.131,80	7.110,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		8.131,80	7.110,90
Aquisição de ativo não circulante		8.131,80	7.110,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-8.131,80	-7.110,90
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:14:18

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:14:18

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	37.085,97	33.737,13
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	37.085,97	33.737,13



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.352.685,65	1.174.387,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.352.685,65	1.174.387,14

Data: 07/02/2025 16:14:18

Data da emissão: 07/02/2025 16:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.331.889,37	1.667.746,01	1.868.023,32	2.097.409,38	1.991.096,70	2.132.272,84	2.226.864,47	2.128.421,96	2.107.196,00	2.173.167,58	2.124.206,71	4.003.330,49	25.851.624,83	0,00
Pessoal Ativo	1.331.889,37	1.358.438,46	1.515.754,49	1.720.303,56	1.620.894,11	1.752.279,59	1.844.581,80	1.714.253,82	1.692.692,91	1.737.822,91	1.733.032,94	3.287.200,16	21.309.144,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.186.572,19	1.196.573,21	1.326.007,80	1.495.745,86	1.465.437,51	1.568.148,73	1.659.729,62	1.543.092,74	1.497.250,79	1.551.601,52	1.547.660,11	2.920.621,71	18.958.441,79	0,00
Obrigações Patronais	145.317,18	161.865,25	189.746,69	224.557,70	155.456,60	184.130,86	184.852,18	171.161,08	195.442,12	186.221,39	185.372,83	366.578,45	2.350.702,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	309.307,55	352.268,83	377.105,82	370.202,59	379.993,25	382.282,67	414.168,14	414.503,09	435.344,67	391.173,77	716.130,33	4.542.480,71	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	145.346,21	79.274,10	20.071,58	67.575,01	56.091,08	142.700,54	686.822,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	145.346,21	79.274,10	20.071,58	67.575,01	56.091,08	142.700,54	686.822,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.326.624,49	1.649.140,08	1.830.329,64	2.086.664,39	1.974.849,26	2.045.065,29	2.081.518,26	2.049.147,86	2.087.124,42	2.105.592,57	2.068.115,63	3.860.629,95	25.164.801,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			53.188.955,97						100,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			0,00						0,00					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			0,00						0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)			53.188.955,97						100,00					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)			25.164.801,84						47,31					
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)			31.913.373,58						60,00					
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)			30.317.704,90						57,00					
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			28.722.036,22						54,00					

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 21 de fevereiro de 2025, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.blcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 07 de fevereiro de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2025

Data: 07 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA - FE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA, CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Encargância – FE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 ao Servidor Público Municipal Sr.º- JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA, portador do RG Nº 114XXX4-1- SSP/MT e CPF/MF de nº 965.XXX.XXX-91, no cargo concursado de OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMÁTICA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, conforme dispõe o art. 196 c/c §1º do art. 202 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 - Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Concede gratificação de 30% pelo exercício das atribuições de Encargância a incidir sobre o vencimento base do servidor público;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 07/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.158.242,61	12.456.355,41	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa³	11.158.242,61	12.456.355,41	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	12.823.576,17	15.880.523,01
(-) Restos a Pagar Processados	95.499,21	61.375,54	373.719,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	305.845,22	10.106,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.158.242,61	-12.456.355,41	-15.496.697,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.584.106,17	51.007.583,71	53.188.955,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,97	-24,42	-29,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	58.300.927,40	61.209.100,45	63.826.747,16
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	52.470.834,66	55.088.190,41	57.444.072,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	132.039,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.261.091,54	192.568,30	6.045.973,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	399,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 040/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 040/2025

DATA: 07 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO ADJUNTO	694. XXXXXX-53	10/02/2025 à 11/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/03/2025 (30 DIAS)
ROBERTO XAVIER DE AMORIM	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	MOTORISTA CD	306. XXXXXX-00	10/02/2025 à 11/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 12/03/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.900,00		3.429.819,96
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.150.100,00		1.311.175,79
Civil	1.150.100,00		1.311.175,79
Ativo	1.150.100,00		1.308.956,03
Inativo	0,00		2.219,76
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.627.100,00		1.947.483,68
Civil	1.627.100,00		1.947.483,68
Ativo	1.627.100,00		1.947.483,68
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Militar	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	50.100,00		121.146,48
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.100,00		121.146,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	600,00		50.014,01
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	600,00		50.014,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.827.900,00		3.429.819,96

(Continua)

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios - Civil	835.000,00	707.721,27	707.721,27	707.721,27	707.721,27
Aposentadorias	580.000,00	498.521,69	498.521,69	498.521,69	498.521,69
Pensões	255.000,00	209.199,58	209.199,58	209.199,58	209.199,58
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	835.000,00	707.721,27	707.721,27	707.721,27	707.721,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV)	1.992.900,00	2.722.098,69	2.722.098,69	2.722.098,69	2.722.098,69
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					1.799.100,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					10.118.132,37
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					10.658.782,41
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					556.901,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES					21.074.924,29
OUTROS BENS E DIREITOS					0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	264.300,00	98.368,94	98.368,94	98.275,88	99.632,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.500,00	57,94	57,94	57,94	57,94
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	266.800,00	98.426,88	98.426,88	98.333,82	99.689,96
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-266.800,00	-98.426,88	-98.426,88	-98.333,82	-99.689,96

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Emissão: 07/02/2025 às 17:05

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital. A sessão pública será no dia 14 de Fevereiro de 2025 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 10/02/2025 ao dia 13/02/2025, das

07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 14/02/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Email Oficial: pmnovamarilandia@hotmail.com

Menor Valor: **R\$ 15.170,76 (Quinze mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos).**

Nova Marilândia - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

	ESTADO DO MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO CNPJ: 03.691.778/0001-82 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br
---	---

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		278.217,59	270.085,79
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		278.217,59	270.085,79
TOTAL DO ATIVO		278.217,59	270.085,79
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:11:37

Data da emissão: 07/02/2025 16:11:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	278.217,59	270.085,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>278.217,59</u>	<u>270.085,79</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>278.217,59</u>	<u>270.085,79</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		153.075,17	144.943,37
<i>Total do Ativo</i>		153.075,17	144.943,37
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		153.075,17	144.943,37

Data: 07/02/2025 16:11:37

Data da emissão: 07/02/2025 16:11:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		8.945,84	6.501,36
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		8.945,84	6.501,36

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 16:11:37

Data da emissão: 07/02/2025 16:11:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos

0,00

0,00

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.397.903,42	
TOTAL (VII) = (V + VI)			1.397.903,42	1.397.903,42
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 16:13:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:13:39

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.673.100,00	1.673.100,00	1.389.771,62	1.389.771,62	1.389.771,62	283.328,38
Pessoal e Encargos Sociais	975.000,00	990.000,00	800.165,29	800.165,29	800.165,29	189.834,71
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	698.100,00	683.100,00	589.606,33	589.606,33	589.606,33	93.493,67
Despesas de Capital (IX)	126.900,00	126.900,00	8.131,80	8.131,80	8.131,80	118.768,20
Investimentos	126.900,00	126.900,00	8.131,80	8.131,80	8.131,80	118.768,20
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Reserva do RPPS						

Data: 07/02/2025 16:13:39

Data da emissão: 07/02/2025 16:13:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.331.889,37	1.667.746,01	1.868.023,32	2.097.409,38	1.991.096,70	2.132.272,84	2.226.864,47	2.128.421,96	2.107.196,00	2.173.167,58	2.124.206,71	4.003.330,49	25.851.624,83	0,00
Pessoal Ativo	1.331.889,37	1.358.438,46	1.515.754,49	1.720.303,56	1.620.894,11	1.752.279,59	1.844.581,80	1.714.253,82	1.692.692,91	1.737.822,91	1.733.032,94	3.287.200,16	21.309.144,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.186.572,19	1.196.573,21	1.326.007,80	1.495.745,86	1.465.437,51	1.568.148,73	1.659.729,62	1.543.092,74	1.497.250,79	1.551.601,52	1.547.660,11	2.920.621,71	18.958.441,79	0,00
Obrigações Patronais	145.317,18	161.865,25	189.746,69	224.557,70	155.456,60	184.130,86	184.852,18	171.161,08	195.442,12	186.221,39	185.372,83	366.578,45	2.350.702,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	309.307,55	352.268,83	377.105,82	370.202,59	379.993,25	382.282,67	414.168,14	414.503,09	435.344,67	391.173,77	716.130,33	4.542.480,71	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	145.346,21	79.274,10	20.071,58	67.575,01	56.091,08	142.700,54	686.822,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.264,88	18.605,93	37.693,68	10.744,99	16.247,44	87.207,55	145.346,21	79.274,10	20.071,58	67.575,01	56.091,08	142.700,54	686.822,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.326.624,49	1.649.140,08	1.830.329,64	2.086.664,39	1.974.849,26	2.045.065,29	2.081.518,26	2.049.147,86	2.087.124,42	2.105.592,57	2.068.115,63	3.860.629,95	25.164.801,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												53.188.955,97	100,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)												53.188.955,97	100,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)												25.164.801,84	47,31	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												31.913.373,58	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)												30.317.704,90	57,00	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												28.722.036,22	54,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.158.242,61	12.456.355,41	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa³	11.158.242,61	12.456.355,41	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	12.823.576,17	15.880.523,01
(-) Restos a Pagar Processados	95.499,21	61.375,54	373.719,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	305.845,22	10.106,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-11.158.242,61	-12.456.355,41	-15.496.697,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.584.106,17	51.007.583,71	53.188.955,97
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,97	-24,42	-29,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	58.300.927,40	61.209.100,45	63.826.747,16
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	52.470.834,66	55.088.190,41	57.444.072,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	132.039,32	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.261.091,54	192.568,30	6.045.973,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	399,72	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	51.007.583,71	53.188.955,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.688.503,36	11.221.668,42	11.701.570,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.619.653,02	10.099.501,57	10.531.413,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.188.955,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.188.955,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.510.232,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% >	7.659.209,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.723.226,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a)-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	2.527.757,88	2.500,00	369.305,20	0,00	-2.922,92	0,00	2.158.875,60	1.033.265,85	0,00	1.125.609,75
Recursos Ordinários	2.527.757,88	2.500,00	369.305,20	0,00	-2.922,92	0,00	2.158.875,60	1.033.265,85	0,00	1.125.609,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.314.548,56	462,80	1.913,82	100,00	-12.781,50	0,00	13.324.853,44	5.012.707,89	0,00	8.312.145,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	64.962,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,28	0,00	0,00	64.962,28
Transferências do FUNDEB	59.642,66	0,00	0,00	0,00	-9.256,96	0,00	68.899,62	0,00	0,00	68.899,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	734.592,42	0,00	0,00	0,00	35,72	0,00	734.556,70	78.257,63	0,00	656.299,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.845,33	0,00	0,00	0,00	-723,95	0,00	12.569,28	0,00	0,00	12.569,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.703.806,99	0,00	1.913,82	0,00	-2.836,31	0,00	1.704.729,48	18.283,67	0,00	1.686.445,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	279.771,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.771,32	2.935,40	0,00	276.835,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	462,80	0,00	100,00	0,00	0,00	-562,80	0,00	0,00	-562,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.059,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.059,46	0,00	0,00	21.059,46
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	10.438.868,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.438.868,10	4.913.231,19	0,00	5.525.636,91
TOTAL (III) = (I + II)	15.842.306,44	2.962,80	371.219,02	100,00	-15.704,42	0,00	15.483.729,04	6.045.973,74	0,00	9.437.755,30

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.188.955,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.188.955,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	25.164.801,84	47,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.913.373,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	30.317.704,90	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.880.523,01	-29,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.826.747,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.701.570,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.510.232,96	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.723.226,92	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.045.973,74	9.460.267,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.800.000,00	1.410.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.800.000,00	1.410.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	214.885,39	203.625,23
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.885,39	203.625,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)		
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.014.885,39	1.613.625,23

Data: 07/02/2025 16:12:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	1.397.903,42	1.215.235,17
Recursos Não Vinculados	1.397.903,42	1.215.235,17
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	402.096,58	194.764,83
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	402.096,58	194.764,83
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	214.885,39	203.625,23
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.885,39	203.625,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.014.885,39	1.613.625,23

Data: 07/02/2025 16:12:57

Página: 2 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 07/02/2025 16:12:57

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

Data: 07/02/2025 16:12:57

Data da emissão: 07/02/2025 16:12:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	40.149.424,48	52.537.191,00	14.766.406,30	28,11	57.142.839,20	108,77	-4.605.648,20
RECEITAS CORRENTES	39.545.095,48	51.132.862,00	10.966.406,30	21,45	53.188.955,97	104,02	-2.056.093,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.851,00	7.153.050,28	1.279.514,15	17,89	7.867.259,07	109,98	-714.208,79
Impostos	6.277.359,00	7.113.558,28	1.273.426,30	17,90	7.813.193,07	109,84	-699.634,79
Taxas	39.492,00	39.492,00	6.087,85	15,42	54.066,00	136,90	-14.574,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.350.100,00	1.402.528,85	58.631,15	4,18	366.481,06	26,13	1.036.047,79
Contribuições Sociais	1.150.100,00	1.150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	252.428,85	58.631,15	23,23	366.481,06	145,18	-114.052,21
RECEITA PATRIMONIAL	667.732,00	772.337,44	198.754,79	25,73	1.025.443,44	132,77	-253.106,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.732,00	772.337,44	198.754,79	25,73	1.025.443,44	132,77	-253.106,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	37.391,26	12,89	253.510,49	87,42	36.489,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	37.391,26	12,89	253.510,49	87,42	36.489,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	41.456.914,07	9.353.078,66	22,56	43.468.739,63	104,85	-2.011.825,56
Transferências da União e de suas Entidades	12.908.912,52	15.212.924,53	3.282.783,61	21,58	16.038.849,47	105,43	-825.924,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.968.900,96	21.461.820,24	5.174.960,28	24,11	22.512.479,84	104,90	-1.050.659,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.782.169,30	847.009,04	17,71	4.869.084,59	101,82	-86.915,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	48.325,73	0,00	48.325,73	0,00	-48.325,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	58.031,36	39.036,29	67,27	207.522,28	357,60	-149.490,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	48.058,36	36.195,71	75,32	69.719,27	145,07	-21.660,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	2.840,58	28,48	137.803,01	1381,7	-127.830,01
RECEITAS DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	3.800.000,00	270,59	3.953.883,23	281,55	-2.549.554,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	3.800.000,00	270,59	3.953.883,23	281,55	-2.549.554,23
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.329,00	904.329,00	3.800.000,00	420,20	3.953.883,23	437,22	-3.049.554,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.776.524,48	54.164.291,00	14.766.406,30	27,26	57.142.839,20	105,50	-2.978.548,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.776.524,48	54.164.291,00	14.766.406,30	27,26	57.142.839,20	105,50	-2.978.548,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.776.524,48	54.164.291,00	14.766.406,30	27,26	57.142.839,20	105,50	-2.978.548,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.335.799,57	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.335.799,57	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.707.268,33	58.791.440,09	10.421.130,14	55.714.898,78	3.076.541,31	11.833.740,50	49.668.925,04	9.122.515,05	49.297.706,02	6.045.973,74
DESPESAS CORRENTES	35.424.024,35	50.296.035,55	10.181.213,14	48.271.371,57	2.024.663,98	11.204.146,77	47.626.104,56	2.669.930,99	47.254.885,54	645.267,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.511.721,44	20.359.172,38	4.574.645,74	19.420.257,47	938.914,91	4.577.845,74	19.420.257,47	938.914,91	19.412.152,33	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.912.302,91	29.936.863,17	5.606.567,40	28.851.114,10	1.085.749,07	6.626.301,03	28.205.847,09	1.731.016,08	27.842.733,21	645.267,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.133.243,98	8.493.992,97	239.917,00	7.443.527,21	1.050.465,76	629.593,73	2.042.820,48	6.451.172,49	2.042.820,48	5.400.706,73
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	3.133.243,98	8.493.992,97	239.917,00	7.443.527,21	1.050.465,76	629.593,73	2.042.820,48	6.451.172,49	2.042.820,48	5.400.706,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	1.411,57	0,00	0,00	1.411,57	0,00	0,00	1.411,57	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	1.888.886,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.977.424,48	60.700.990,57	10.863.517,50	57.603.785,43	3.097.205,14	12.276.127,86	51.557.811,69	9.143.178,88	51.186.592,67	6.045.973,74
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.977.424,48	60.700.990,57	10.863.517,50	57.603.785,43	3.097.205,14	12.276.127,86	51.557.811,69	9.143.178,88	51.186.592,67	6.045.973,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.585.027,51	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.977.424,48	60.700.990,57	10.863.517,50	57.603.785,43	3.097.205,14	12.276.127,86	57.142.839,20	9.143.178,88	51.186.592,67	6.045.973,74
RESERVA DO RPPS	1.799.100,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Sociais	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	1.888.886,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	1.888.886,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	20.663,83	1.888.886,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	40.506.368,33	60.590.540,09	10.421.130,14	55.714.898,78	96,72	4.875.641,31	11.833.740,50	49.668.925,04	96,34	10.921.615,05	6.045.973,74
LEGISLATIVA	2.290.000,00	1.986.028,10	590.115,20	1.933.322,75	3,36	52.705,35	645.779,57	1.933.322,75	3,75	52.705,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.290.000,00	1.986.028,10	590.115,20	1.933.322,75	3,36	52.705,35	645.779,57	1.933.322,75	3,75	52.705,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.850.330,60	6.206.383,15	1.148.760,37	6.120.547,12	10,63	85.836,03	1.248.128,57	5.974.889,34	11,59	231.493,81	145.657,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.194.530,60	3.723.165,02	770.553,23	3.667.988,76	6,37	55.176,26	813.808,76	3.548.732,90	6,88	174.432,12	119.255,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.600,00	2.314.403,46	337.528,25	2.284.361,51	3,97	30.041,95	393.640,92	2.257.959,59	4,38	56.443,87	26.401,92
CONTROLE INTERNO	157.200,00	168.814,67	40.678,89	168.196,85	0,29	617,82	40.678,89	168.196,85	0,33	617,82	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	300.600,00	404.470,92	46.136,08	401.945,92	0,70	2.525,00	72.531,72	401.945,92	0,78	2.525,00	0,00
POLICAMENTO	300.600,00	404.470,92	46.136,08	401.945,92	0,70	2.525,00	72.531,72	401.945,92	0,78	2.525,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.664,00	3.061.068,54	590.610,35	2.969.020,82	5,15	92.047,72	584.650,54	2.897.835,00	5,62	163.233,54	71.185,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.200,00	1.561.606,96	334.566,67	1.550.142,19	2,69	11.464,77	314.437,73	1.488.815,83	2,89	72.791,13	61.326,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	102.929,00	215.553,21	35.033,40	204.550,92	0,36	11.002,29	35.872,30	201.043,12	0,39	14.510,09	3.507,80
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	289.700,00	477.914,39	84.714,97	468.460,76	0,81	9.453,63	94.080,49	465.044,50	0,90	12.869,89	3.416,26
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	864.835,00	805.993,98	136.295,31	745.866,95	1,29	60.127,03	140.260,02	742.931,55	1,44	63.062,43	2.935,40
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
SAÚDE	7.067.434,92	11.792.369,17	2.014.389,62	11.567.548,95	20,08	224.820,22	2.266.204,71	11.483.949,09	22,27	308.420,08	83.599,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	747.550,00	834.563,45	107.169,59	824.192,91	1,43	10.370,54	142.810,01	819.346,10	1,59	15.217,35	4.846,81
ATENÇÃO BÁSICA	3.096.713,92	5.184.705,37	1.213.519,68	5.051.231,09	8,77	133.474,28	1.310.362,82	5.033.624,18	9,76	151.081,19	17.606,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.484.356,20	5.033.940,98	598.502,04	5.020.072,70	8,71	13.868,28	688.276,28	4.959.823,38	9,62	74.117,60	60.249,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	543.605,84	469.859,06	47.885,88	422.938,14	0,73	46.920,92	77.443,17	422.041,32	0,82	47.817,74	896,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.128,00	43.802,29	10.377,65	42.006,05	0,07	1.796,24	10.377,65	42.006,05	0,08	1.796,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.080,96	225.498,02	36.934,78	207.108,06	0,36	18.389,96	36.934,78	207.108,06	0,40	18.389,96	0,00
EDUCAÇÃO	9.184.461,09	12.023.756,97	2.155.699,10	11.876.361,03	20,62	147.395,94	2.703.591,36	11.700.943,98	22,69	322.812,99	175.417,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.300,00	635.290,81	60.160,97	626.584,85	1,09	8.705,96	66.756,62	619.637,45	1,20	15.653,36	6.947,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	991.640,03	210.276,02	989.489,22	1,72	2.150,81	242.868,00	989.489,22	1,92	2.150,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.450.177,28	8.015.044,15	1.386.106,60	7.970.291,76	13,84	44.752,39	1.789.806,21	7.803.947,70	15,14	211.096,45	166.344,06
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	55,07	0,00	0,00	0,00	55,07	0,00	0,00	0,00	55,07	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.373,81	2.377.726,91	499.155,51	2.289.995,20	3,98	87.731,71	604.160,53	2.287.869,61	4,44	89.857,30	2.125,59
CULTURA	978.700,00	3.947.849,25	2.208.267,72	3.898.472,99	6,77	49.376,26	2.156.807,52	3.844.512,79	7,46	103.336,46	53.960,20
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	31.630,00	2.500,00	30.630,00	0,05	1.000,00	5.000,00	30.630,00	0,06	1.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.700,00	3.916.219,25	2.205.767,72	3.867.842,99	6,71	48.376,26	2.151.807,52	3.813.882,79	7,40	102.336,46	53.960,20
URBANISMO	3.724.633,19	4.847.051,54	664.112,94	4.832.608,78	8,39	14.442,76	1.103.787,10	4.819.104,89	9,35	27.946,65	13.503,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	832.033,19	709.027,99	0,00	709.027,99	1,23	0,00	267.386,05	703.918,97	1,37	5.109,02	5.109,02
SERVIÇOS URBANOS	2.892.600,00	4.138.023,55	664.112,94	4.123.580,79	7,16	14.442,76	836.401,05	4.115.185,92	7,98	22.837,63	8.394,87
HABITAÇÃO	15.000,00	5.263.085,00	0,00	5.263.085,00	9,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263.085,00	5.263.085,00

ARREO Anexo 2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	5.263.085,00	0,00	5.263.085,00	9,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263.085,00	5.263.085,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.905,24	535.475,68	81.745,83	534.549,89	0,93	925,79	89.012,40	534.549,89	1,04	925,79	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.905,24	535.475,68	81.745,83	534.549,89	0,93	925,79	89.012,40	534.549,89	1,04	925,79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	266.829,00	527,77	0,00	0,00	0,00	527,77	0,00	0,00	0,00	527,77	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	527,77	0,00	0,00	0,00	527,77	0,00	0,00	0,00	527,77	0,00
AGRICULTURA	1.597.600,00	1.629.161,74	272.520,57	1.597.789,61	2,77	31.372,13	257.661,33	1.525.847,47	2,96	103.314,27	71.942,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.600,00	1.518.417,13	262.935,79	1.503.556,90	2,61	14.860,23	251.769,87	1.438.723,95	2,79	79.693,18	64.832,95
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	5.968,21	0,00	0,00	0,00	5.968,21	0,00	0,00	0,00	5.968,21	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	104.776,40	9.584,78	94.232,71	0,16	10.543,69	5.891,46	87.123,52	0,17	17.652,88	7.109,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENERGIA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
TRANSPORTE	3.458.794,70	3.603.964,43	458.908,76	3.572.037,00	6,20	31.927,43	445.255,90	3.404.415,00	6,60	199.549,43	167.622,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.458.794,70	3.603.964,43	458.908,76	3.572.037,00	6,20	31.927,43	445.255,90	3.404.415,00	6,60	199.549,43	167.622,00
DESPORTO E LAZER	384.900,00	979.952,27	54.040,06	542.518,15	0,94	437.434,12	92.880,06	542.518,15	1,05	437.434,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	483.048,67	38.408,56	447.398,80	0,78	35.649,87	77.248,56	447.398,80	0,87	35.649,87	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	496.903,60	15.631,50	95.119,35	0,17	401.784,25	15.631,50	95.119,35	0,18	401.784,25	0,00
LAZER	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	607.750,16	135.823,54	605.090,77	1,05	2.659,39	167.449,72	605.090,77	1,17	2.659,39	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	607.750,16	135.823,54	605.090,77	1,05	2.659,39	167.449,72	605.090,77	1,17	2.659,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.949.100,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.949.100,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	3,28	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	3,66	20.663,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.776.524,48	62.500.090,57	10.863.517,50	57.603.785,43	100,00	4.896.305,14	12.276.127,86	51.557.811,69	100,00	10.942.278,88	6.045.973,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.909.550,48	442.387,36	1.888.886,65	3,28	20.663,83	442.387,36	1.888.886,65	3,66	20.663,83	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	93.971,90	22.300,77	93.272,67	0,16	699,23	22.300,77	93.272,67	0,18	699,23	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	93.971,90	22.300,77	93.272,67	0,16	699,23	22.300,77	93.272,67	0,18	699,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	196.100,00	339.640,00	80.949,11	339.604,94	0,59	35,06	80.949,11	339.604,94	0,66	35,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.100,00	134.903,00	30.818,79	134.869,45	0,23	33,55	30.818,79	134.869,45	0,26	33,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	175.915,00	43.001,36	175.914,01	0,31	0,99	43.001,36	175.914,01	0,34	0,99	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	28.822,00	7.128,96	28.821,48	0,05	0,52	7.128,96	28.821,48	0,06	0,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	85.601,00	20.331,92	85.600,59	0,15	0,41	20.331,92	85.600,59	0,17	0,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	44.811,00	10.941,37	44.810,96	0,08	0,04	10.941,37	44.810,96	0,09	0,04	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	40.790,00	9.390,55	40.789,63	0,07	0,37	9.390,55	40.789,63	0,08	0,37	0,00
SAÚDE	296.050,00	421.443,00	97.628,49	421.134,51	0,73	308,49	97.628,49	421.134,51	0,82	308,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	327.173,00	76.514,96	327.168,06	0,57	4,94	76.514,96	327.168,06	0,63	4,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	93.970,00	21.113,53	93.966,45	0,16	3,55	21.113,53	93.966,45	0,18	3,55	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	783.106,58	179.110,84	764.086,21	1,33	19.020,37	179.110,84	764.086,21	1,48	19.020,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	523.402,88	124.402,77	523.398,32	0,91	4,56	124.402,77	523.398,32	1,02	4,56	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	259.403,70	54.708,07	240.687,89	0,42	18.715,81	54.708,07	240.687,89	0,47	18.715,81	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	185.188,00	42.066,23	185.187,73	0,32	0,27	42.066,23	185.187,73	0,36	0,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	185.188,00	42.066,23	185.187,73	0,32	0,27	42.066,23	185.187,73	0,36	0,27	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Emissão: 07/02/2025, às 13:34:39

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.244.323,73	4.364.049,21	3.964.486,20	3.949.688,92	5.233.621,30	4.695.196,20	6.641.710,57	5.228.646,91	4.242.547,89	5.647.594,80	4.805.996,31	7.465.153,78	60.483.015,82	56.673.672,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.542,42	302.862,98	334.801,81	316.160,20	1.259.146,57	448.711,12	1.197.161,35	1.231.110,03	370.124,41	778.124,03	527.902,97	751.611,18	7.867.259,07	7.153.050,28
IPTU	2.398,39	774,33	11.059,65	15.121,41	38.559,75	55.471,72	10.069,50	5.648,15	7.535,02	11.452,78	4.262,48	2.832,47	165.185,65	238.737,00
ISS	210.418,66	161.539,14	170.985,02	154.861,34	202.336,91	231.882,02	195.919,91	230.586,35	183.073,30	120.757,58	206.211,03	304.690,85	2.373.262,11	2.623.030,00
ITBI	23.184,00	26.786,90	26.796,94	17.300,00	877.065,68	33.993,93	852.803,92	864.316,54	47.860,40	510.020,00	182.987,95	82.200,00	3.545.316,26	3.068.966,62
IRRF	97.693,16	103.938,22	118.447,59	122.552,57	138.259,02	126.736,19	137.512,66	129.712,22	129.677,75	134.658,15	131.407,25	358.834,27	1.729.429,05	1.182.824,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.848,21	9.824,39	7.512,61	6.324,88	2.925,21	627,26	855,36	846,77	1.977,94	1.235,52	3.034,26	3.053,59	54.066,00	39.492,00
Contribuições	31.368,85	31.662,59	27.686,39	34.638,39	35.354,54	41.424,22	0,00	56.900,01	22.096,42	26.718,50	31.090,16	27.540,99	366.481,06	1.402.528,85
Receita Patrimonial	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	81.738,43	117.016,36	1.025.443,44	772.337,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	81.738,43	117.016,36	1.025.443,44	772.337,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.539,20	23.476,60	20.567,97	20.621,37	24.516,79	18.537,08	21.959,51	21.183,52	18.515,04	26.202,15	17.385,26	20.006,00	253.510,49	290.000,00
Transferências Correntes	3.738.291,92	3.927.794,57	3.482.604,16	3.494.878,98	3.716.072,86	4.115.360,16	5.328.001,23	3.834.625,45	3.746.967,51	4.720.380,19	4.144.784,90	6.513.037,55	50.762.799,48	46.997.724,07
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.467.803,64
Cota-Parte do ICMS	1.788.187,68	1.687.192,16	1.656.824,08	1.656.693,59	1.613.273,73	1.739.023,77	1.893.677,36	1.866.628,78	1.726.635,01	2.235.313,95	2.056.380,81	1.764.659,19	21.684.490,11	20.228.719,47
Cota-Parte do IPVA	24.742,50	28.485,27	55.164,17	61.992,74	122.015,92	148.796,40	82.302,00	47.542,16	49.535,14	48.775,28	23.909,31	33.010,42	726.271,31	663.203,06
Cota-Parte do ITR	72.412,72	12.511,97	35.577,19	4.388,57	23.043,79	26.680,33	31.540,45	42.197,46	88.131,90	647.456,45	98.301,66	99.189,73	1.181.432,22	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	395.652,19	408.718,79	360.139,02	372.536,70	400.727,15	436.869,73	394.754,73	400.945,95	367.215,76	484.515,53	438.842,09	408.166,95	4.869.084,59	4.782.169,30
Outras Transferências Correntes	358.584,13	296.910,72	443.487,82	422.352,52	420.496,37	543.561,33	1.603.288,43	442.803,53	438.154,85	403.178,66	373.850,27	2.347.262,22	8.093.930,85	6.670.379,60
Outras Receitas Correntes	14.573,85	0,00	18.988,98	2.080,29	111.248,29	2.080,29	2.598,55	2.072,00	8.519,48	6.324,26	3.094,59	35.941,70	207.522,28	58.031,36
DEDUÇÕES (II)	596.810,95	644.432,86	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	666.418,38	638.325,41	7.294.059,85	6.741.510,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	596.810,95	644.432,86	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	666.418,38	638.325,41	7.294.059,85	5.540.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	4.139.577,93	6.826.828,37	53.188.955,97	49.932.162,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARI LÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	4.139.577,93	6.826.828,37	53.188.955,97	49.932.162,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	4.139.577,93	6.826.828,37	53.188.955,97	49.932.162,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARI LÂNDIA Emissão: 07/02/2025, às 13:35:39

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.132.862,00	53.188.955,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.153.050,28	7.867.259,07
IPTU	238.737,00	165.185,65
ISS	2.623.030,00	2.373.262,11
ITBI	3.068.966,62	3.545.316,26
IRRF	1.182.824,66	1.729.429,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.492,00	54.066,00
Contribuições	1.402.528,85	366.481,06
Receita Patrimonial	772.337,44	1.025.443,44
Aplicações Financeiras (II)	772.337,44	1.025.443,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.456.914,07	43.468.739,63
Cota-Parte do FPM	11.267.803,64	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	17.228.719,47	17.347.592,36
Cota-Parte do IPVA	559.203,06	581.017,97
Cota-Parte do ITR	900.000,00	945.145,91
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.782.169,30	4.869.084,59
Outras Transferências Correntes	6.670.379,60	8.093.930,85
Demais Receitas Correntes	348.031,36	461.032,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	348.031,36	461.032,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	50.360.524,56	52.163.512,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.404.329,00	3.953.883,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.404.329,00	3.953.883,23
Convênios	1.404.329,00	3.800.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	153.883,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.404.329,00	3.953.883,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.764.853,56	56.117.395,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.296.035,55	48.271.371,57	47.626.104,56	47.254.885,54	92.999,21	521.815,12	521.815,12
Pessoal e Encargos Sociais	20.359.172,38	19.420.257,47	19.420.257,47	19.412.152,33	11.042,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.936.863,17	28.851.114,10	28.205.847,09	27.842.733,21	81.956,80	521.815,12	521.815,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.936.863,17	28.851.114,10	28.205.847,09	27.842.733,21	81.956,80	521.815,12	521.815,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.296.035,55	48.271.371,57	47.626.104,56	47.254.885,54	92.999,21	521.815,12	521.815,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.493.992,97	7.443.527,21	2.042.820,48	2.042.820,48	0,00	705.102,42	705.102,42
Investimentos	8.493.992,97	7.443.527,21	2.042.820,48	2.042.820,48	0,00	705.102,42	705.102,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]	8.493.992,97	7.443.527,21	2.042.820,48	2.042.820,48	0,00	705.102,42	705.102,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.411,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	58.791.440,09	55.714.898,78	49.668.925,04	49.297.706,02	92.999,21	1.226.917,54	1.226.917,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIIIa]	5.499.772,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	114.624,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.025.443,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.525.216,43
---	--------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.158.242,61	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa	11.158.242,61	15.496.697,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.259.897,65	15.880.523,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	95.499,21	373.719,02
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.155,83	10.106,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.158.242,61	-15.496.697,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.338.455,30	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	782.356,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-278.219,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	4.616.675,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.591.231,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.335.799,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.335.799,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.799.100,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 07/02/2025, às 13:38:37

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.640,94	93.321,07	92.999,21	0,00	2.962,80	573.564,45	687.627,09	1.226.917,54	1.226.917,54	34.174,00	100,00	3.062,80
PODER EXECUTIVO	2.640,94	93.321,07	92.999,21	0,00	2.962,80	573.564,45	687.627,09	1.226.917,54	1.226.917,54	34.174,00	100,00	3.062,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.640,94	93.321,07	92.999,21	0,00	2.962,80	573.564,45	687.627,09	1.226.917,54	1.226.917,54	34.174,00	100,00	3.062,80

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 07/02/2025, às 13:39:06

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.113.558,28	7.813.193,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	238.737,00	165.185,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.068.966,62	3.545.316,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.623.030,00	2.373.262,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.182.824,66	1.729.429,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.545.175,17	37.799.784,04
2.1- Cota-Parte FPM	13.467.803,64	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.455.067,72	13.110.096,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.012.735,92	1.097.494,14
2.2- Cota-Parte ICMS	20.228.719,47	21.684.490,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.181.432,22
2.5- Cota-Parte IPVA	663.203,06	726.271,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.658.733,45	45.612.977,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.540.810,00	7.294.059,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.758.195,51	4.062.786,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.797.295,30	4.882.074,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.797.295,30	4.882.074,32
6.1.1- Principal	4.782.169,30	4.869.084,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.126,00	12.989,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-758.640,70	-2.424.975,26
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.882.074,32	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.351.676,44	3.351.301,13	3.351.301,13	3.351.301,13	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.351.676,44	3.351.301,13	3.351.301,13	3.351.301,13	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	229.048,04	228.548,04	228.548,04	228.548,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	229.048,04	228.548,04	228.548,04	228.548,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.580.724,48	3.579.849,17	3.579.849,17	3.579.849,17	0,00

ALRFRRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.939.231,45	4.939.231,45	4.939.231,45	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.292.664,28	5.292.664,28	5.292.664,28	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.417.452,02		4.939.231,45	4.939.231,45	101,17	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	488.207,43		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARI LÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.709.377,35	4.682.438,34	4.591.775,35	4.392.951,38	90.662,99
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.709.377,35	4.682.438,34	4.591.775,35	4.392.951,38	90.662,99
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.975.102,62
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-2.424.975,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					687,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					12.399.390,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ³	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.403.244,28	12.399.390,14	27,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.894,43	97.267,43	102.206,69	687,74	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	102.894,43	97.267,43	102.206,69	687,74	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	316.410,62			396.372,47	
35.1- Salário-Educação	228.406,76			309.766,47	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	87.899,86			86.606,00	
35.4 - PNATE	104,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.170,16			409.671,04	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	687.580,78			806.043,51	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	938.917,24	910.938,49	828.310,02	828.310,02	82.628,47
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	938.917,24	910.938,49	828.310,02	828.310,02	82.628,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.806.863,55	12.640.447,24	12.465.030,19	12.163.511,03	175.417,05
47.1- Despesas Correntes	12.197.916,79	12.106.072,52	12.048.400,17	11.746.881,01	57.672,35
47.1.1- Pessoal Ativo	6.801.392,39	6.754.088,35	6.754.088,35	6.751.132,91	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.396.524,40	5.351.984,17	5.294.311,82	4.995.748,10	57.672,35
47.2- Despesas de Capital	608.946,76	534.374,72	416.630,02	416.630,02	117.744,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	608.946,76	534.374,72	416.630,02	416.630,02	117.744,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		499,94		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.882.074,32		323.392,27	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.292.664,28		217.954,68	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-410.090,02		105.437,59	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		-410.090,02		105.437,59	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.493.992,97	7.443.527,21	1.050.465,76
Investimentos	8.493.992,97	7.443.527,21	1.050.465,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.493.992,97	7.443.527,21	1.050.465,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.493.992,97	7.443.527,21	1.050.465,76

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	1.804.361,60
2022	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	3.349.461,99
2023	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	2.741.763,55
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	4.402.294,55
2023	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	3.962.857,89
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	5.589.736,26
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	7.183.955,38
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	8.914.825,00
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	10.327.150,43
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	11.774.055,54
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	12.453.152,60
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	12.865.475,44
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	13.295.233,79
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	13.658.942,05
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	13.937.593,14
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	13.947.563,36
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	13.782.561,47
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	13.233.218,59
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	12.625.520,15
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	11.267.169,39
2041	2.365.130,27	2.877.210,62	-512.080,35	10.755.089,04
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	9.110.661,34
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	6.380.114,90
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	3.228.481,53
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	-168.301,51
2046	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-4.220.641,42
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	-8.286.545,03
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	-13.234.830,52
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-18.168.972,04
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-22.973.947,25
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-27.483.564,84
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-32.016.908,53
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-36.211.641,71
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-40.062.554,52
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-43.570.860,83
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-47.192.433,67
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-50.672.510,20
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-53.811.748,64
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-56.621.562,12
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-59.115.131,46
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-61.307.322,34
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-63.214.591,64
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-64.855.238,91
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-66.248.603,67
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-67.415.277,94
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-68.376.969,23
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-69.156.346,07
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-69.777.204,21
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-70.263.585,80
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-70.639.831,03
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-70.930.189,39
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-71.158.201,82
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-71.345.947,03
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-71.511.440,07

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-71.666.299,13	
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-71.815.850,18	
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-71.961.334,24	
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-72.103.840,23	
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-72.244.078,96	
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-72.383.445,79	
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-72.521.896,72	
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-72.659.374,51	
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-72.796.127,37	
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-72.932.104,66	
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-73.067.253,32	
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-73.201.517,96	
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-73.334.840,06	
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-73.467.459,91	
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-73.599.328,46	
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-73.730.394,29	
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-73.860.603,74	
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-73.989.900,11	
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-74.118.516,19	
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-74.246.404,44	
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-74.373.515,06	
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-74.499.796,04	

FORNTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 01/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	1.804.361,60
2022	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	3.349.461,99
2023	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	2.741.763,55
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	4.402.294,55
2023	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	3.962.857,89
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	5.589.736,26
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	7.183.955,38
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	8.914.825,00
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	10.327.150,43
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	11.774.055,54
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	12.453.152,60
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	12.865.475,44
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	13.295.233,79
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	13.658.942,05
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	13.937.593,14
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	13.947.563,36
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	13.782.561,47
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	13.233.218,59
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	12.625.520,15
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	11.267.169,39
2041	2.365.130,27	2.877.210,62	-512.080,35	10.755.089,04
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	9.110.661,34
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	6.380.114,90
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	3.228.481,53
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	-168.301,51
2046	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-4.220.641,42
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	-8.286.545,03
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	-13.234.830,52
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-18.168.972,04
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-22.973.947,25
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-27.483.564,84
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-32.016.908,53
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-36.211.641,71
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-40.062.554,52
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-43.570.860,83
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-47.192.433,67
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-50.672.510,20
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-53.811.748,64
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-56.621.562,12
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-59.115.131,46
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-61.307.322,34
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-63.214.591,64
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-64.855.238,91
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-66.248.603,67
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-67.415.277,94
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-68.376.969,23
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-69.156.346,07
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-69.777.204,21
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-70.263.585,80
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-70.639.831,03
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-70.930.189,39
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-71.158.201,82
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-71.345.947,03
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-71.511.440,07

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1,00
2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-71.666.299,13	
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-71.815.850,18	
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-71.961.334,24	
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-72.103.840,23	
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-72.244.078,96	
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-72.383.445,79	
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-72.521.896,72	
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-72.659.374,51	
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-72.796.127,37	
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-72.932.104,66	
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-73.067.253,32	
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-73.201.517,96	
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-73.334.840,06	
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-73.467.459,91	
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-73.599.328,46	
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-73.730.394,29	
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-73.860.603,74	
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-73.989.900,11	
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-74.118.516,19	
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-74.246.404,44	
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-74.373.515,06	
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-74.499.796,04	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 01/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	11,88					19.988,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	11,88					19.988,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	21.047,58	11,88					21.059,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.277.359,00	7.113.558,28	7.813.193,07	109,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.737,00	238.737,00	165.185,65	69,19
IPTU	171.369,00	171.369,00	111.890,05	65,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.368,00	67.368,00	53.295,60	79,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	3.068.966,62	3.545.316,26	115,52
ITBI	2.500.000,00	3.068.966,62	3.545.277,32	115,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	38,94	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.623.030,00	2.623.030,00	2.373.262,11	90,48
ISS	2.580.000,00	2.580.000,00	2.349.679,76	91,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.030,00	43.030,00	23.582,35	54,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	915.592,00	1.182.824,66	1.729.429,05	146,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.705.449,00	34.532.439,25	36.702.289,90	106,28
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	12.455.067,72	13.110.096,26	105,26
Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.125.000,00	1.181.432,22	105,02
Cota-Parte IPVA	520.000,00	663.203,06	726.271,31	109,51
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	20.228.719,47	21.684.490,11	107,20
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.982.808,00	41.645.997,53	44.515.482,97	106,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.227.575,00	3.347.505,25	3.310.000,11	98,88	3.307.097,60	98,79	3.305.861,08	98,76	2.902,51
Despesas Correntes	2.182.575,00	3.269.445,25	3.231.940,11	98,85	3.230.401,21	98,81	3.229.164,69	98,77	1.538,90
Despesas de Capital	45.000,00	78.060,00	78.060,00	100,00	76.696,39	98,25	76.696,39	98,25	1.363,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.519.174,44	3.918.233,54	3.909.398,46	99,77	3.851.905,59	98,31	3.849.840,09	98,25	57.492,87
Despesas Correntes	2.333.299,44	3.912.330,54	3.903.495,46	99,77	3.846.002,59	98,30	3.843.937,09	98,25	57.492,87
Despesas de Capital	185.875,00	5.903,00	5.903,00	100,00	5.903,00	100,00	5.903,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	337.124,76	306.784,78	91,00	306.710,78	90,98	306.710,78	90,98	74,00
Despesas Correntes	480.670,00	337.124,76	306.784,78	91,00	306.710,78	90,98	306.710,78	90,98	74,00
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	29.958,81	28.240,60	94,26	28.240,60	94,26	28.240,60	94,26	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	29.480,00	28.240,60	95,80	28.240,60	95,80	28.240,60	95,80	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	478,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.926,00	109.332,70	99.071,70	90,61	99.071,70	90,61	99.071,70	90,61	0,00
Despesas Correntes	34.926,00	98.789,00	94.269,70	95,43	94.269,70	95,43	94.269,70	95,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.543,70	4.802,00	45,54	4.802,00	45,54	4.802,00	45,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.050,00	823.411,88	813.041,34	98,74	808.194,53	98,15	808.194,53	98,15	4.846,81
Despesas Correntes	743.050,00	811.411,88	803.200,19	98,99	798.353,38	98,39	798.353,38	98,39	4.846,81
Despesas de Capital	20.000,00	12.000,00	9.841,15	82,01	9.841,15	82,01	9.841,15	82,01	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.125.823,44	8.565.566,94	8.466.536,99	98,84	8.401.220,80	98,08	8.397.918,78	98,04	65.316,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.466.536,99	8.401.220,80	8.397.918,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.466.536,99	8.401.220,80	8.397.918,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		6.677.322,45	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.789.214,54	1.723.898,35	1.720.596,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,02	18,87	18,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00		0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 (p)	Total inscrito em RP no exercício (q)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	6.677.322,45	8.466.536,99	1.789.214,54	68.618,21	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	1.789.214,54
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-43.828,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-43.828,59

ALFRFREAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.661,48	1.786.420,24	2.418.496,59	135,38
Proveniente da União	1.100.956,52	1.649.715,28	1.775.921,82	107,65
Proveniente dos Estados	136.704,96	136.704,96	642.574,77	470,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	100.605,44	165.256,61	164,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	1.245.661,48	1.887.025,68	2.583.753,20	136,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.138,92	2.164.373,12	2.068.399,04	95,57	2.053.694,64	94,89	2.053.694,64	94,89	14.704,40
Despesas Correntes	1.009.138,92	1.929.707,12	1.894.052,65	98,15	1.892.752,65	98,08	1.892.752,65	98,08	1.300,00
Despesas de Capital	15.000,00	234.666,00	174.346,39	74,30	160.941,99	68,58	160.941,99	68,58	13.404,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.881,76	1.209.677,44	1.204.640,69	99,58	1.201.884,24	99,36	1.201.447,42	99,32	2.756,45
Despesas Correntes	69.881,76	905.677,44	900.640,69	99,44	897.884,24	99,14	897.447,42	99,09	2.756,45
Despesas de Capital	0,00	304.000,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	132.734,30	116.153,36	87,51	115.330,54	86,89	113.853,54	85,78	822,82
Despesas Correntes	48.485,84	132.734,30	116.153,36	87,51	115.330,54	86,89	113.853,54	85,78	822,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.143,48	13.765,45	97,33	13.765,45	97,33	13.765,45	97,33	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.143,48	13.765,45	97,33	13.765,45	97,33	13.765,45	97,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.154,96	116.165,32	108.036,36	93,00	108.036,36	93,00	108.036,36	93,00	0,00
Despesas Correntes	83.154,96	116.165,32	108.036,36	93,00	108.036,36	93,00	108.036,36	93,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.237.661,48	3.648.245,23	3.522.146,47	96,54	3.503.862,80	96,04	3.501.948,98	95,99	18.283,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.251.713,92	5.511.878,37	5.378.399,15	97,58	5.360.792,24	97,26	5.359.555,72	97,24	17.606,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.589.056,20	5.127.910,98	5.114.039,15	99,73	5.053.789,83	98,55	5.051.287,51	98,51	60.249,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.155,84	469.859,06	422.938,14	90,01	422.041,32	89,82	420.564,32	89,51	896,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.428,00	44.102,29	42.006,05	95,25	42.006,05	95,25	42.006,05	95,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.080,96	225.498,02	207.108,06	91,84	207.108,06	91,84	207.108,06	91,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	763.050,00	834.563,45	824.192,91	98,76	819.346,10	98,18	819.346,10	98,18	4.846,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.363.484,92	12.213.812,17	11.988.683,46	98,16	11.905.083,60	97,47	11.899.867,76	97,43	83.599,86
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.237.661,48	3.184.106,32	3.064.472,63	96,24	3.046.188,96	95,67	3.044.275,14	95,61	18.283,67
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.125.823,44	9.029.705,85	8.924.210,83	98,83	8.858.894,64	98,11	8.855.592,62	98,07	65.316,19

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.584.106,17	53.188.955,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			41.776.524,48	
Previsão Atualizada			54.164.291,00	
Receitas Realizadas			57.142.839,20	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.335.799,57	
DESPESAS				
Dotação Inicial			39.977.424,48	
Créditos Adicionais			20.723.566,09	
Dotação Atualizada			60.700.990,57	
Despesas Empenhadas			57.603.785,43	
Despesas Liquidadas			51.557.811,69	
Despesas Pagas			51.186.592,67	
Superávit Orçamentário			5.585.027,51	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			57.603.785,43	
Despesas Liquidadas			51.557.811,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			53.188.955,97	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	782.356,15	7.550.659,87	965,12	
Resultado Primário	114.624,15	6.525.216,43	5692,7	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.962,01	0,00	92.999,21	2.962,80
Poder Executivo	95.962,01	0,00	92.999,21	2.962,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.261.191,54	34.174,00	1.226.917,54	100,00
Poder Executivo	1.261.191,54	34.174,00	1.226.917,54	100,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.357.153,55	34.174,00	1.319.916,75	3.062,80

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.403.244,28	25,00	27,18	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.417.452,02	70,00	101,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.443.527,21	1.050.465,76		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.355.833,28	2.906.921,39	1.829.785,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	728.954,91	2.628.270,30	4.981.418,37	2.809.813,48
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.626.878,37	278.651,09	-3.151.633,37	-2.809.813,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	11,88	19.988,12		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.401.220,80	15,00	18,87	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo14

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE

CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o SR. ANDREI JUNIO P. DE MORAES, informa a

quem possa interessar que, até o presente momento, nenhuma empresa se habilitou para o certame.

Dessa forma o Agente de Contratação declara o **CERTAME POR DESERTO** e, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prorroga a abertura da sessão do presente processo de Dispensa de Licitação para o dia 14 de fevereiro de 2025 às 13h00min.

Nova Marilândia – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2024

**Não consolidado
Exercício: 2024**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.397.903,42	
TOTAL (VII) = (V + VI)			1.397.903,42	1.397.903,42
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 16:13:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 16:13:39

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.673.100,00	1.673.100,00	1.389.771,62	1.389.771,62	1.389.771,62	283.328,38
Pessoal e Encargos Sociais	975.000,00	990.000,00	800.165,29	800.165,29	800.165,29	189.834,71
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	698.100,00	683.100,00	589.606,33	589.606,33	589.606,33	93.493,67
Despesas de Capital (IX)	126.900,00	126.900,00	8.131,80	8.131,80	8.131,80	118.768,20
Investimentos	126.900,00	126.900,00	8.131,80	8.131,80	8.131,80	118.768,20
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.397.903,42	1.397.903,42	1.397.903,42	402.096,58
Reserva do RPPS						

Data: 07/02/2025 16:13:39

Data da emissão: 07/02/2025 16:13:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ: 03.691.778/0001-82
 Rua Pedro Álvares Cabral, S/N - Santo Afonso/MT
 Telefone (65) 3312-1108 - E-mail: secretaria@santoafonso.mt.leg.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 7 de fevereiro de 2025

LAIR MARTINS
PRESIDENTE

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

Data: 07/02/2025 16:13:39

Data da emissão: 07/02/2025 16:13:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CLEBER LIMA SOUTO

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.188.955,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada	53.188.955,97	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	25.164.801,84	47,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	31.913.373,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	30.317.704,90	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.880.523,01	-29,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.826.747,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.701.570,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.510.232,96	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.723.226,92	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.045.973,74	9.460.267,45

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF - ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a)-(b + c + d + e)-f	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	2.527.757,88	2.500,00	369.305,20	0,00	-2.922,92	0,00	2.158.875,60	1.033.265,85	0,00	1.125.609,75
Recursos Ordinários	2.527.757,88	2.500,00	369.305,20	0,00	-2.922,92	0,00	2.158.875,60	1.033.265,85	0,00	1.125.609,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.314.548,56	462,80	1.913,82	100,00	-12.781,50	0,00	13.324.853,44	5.012.707,89	0,00	8.312.145,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	64.962,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.962,28	0,00	0,00	64.962,28
Transferências do FUNDEB	59.642,66	0,00	0,00	0,00	-9.256,96	0,00	68.899,62	0,00	0,00	68.899,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	734.592,42	0,00	0,00	0,00	35,72	0,00	734.556,70	78.257,63	0,00	656.299,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.845,33	0,00	0,00	0,00	-723,95	0,00	12.569,28	0,00	0,00	12.569,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.703.806,99	0,00	1.913,82	0,00	-2.836,31	0,00	1.704.729,48	18.283,67	0,00	1.686.445,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	279.771,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.771,32	2.935,40	0,00	276.835,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	462,80	0,00	100,00	0,00	0,00	-562,80	0,00	0,00	-562,80
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	21.059,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.059,46	0,00	0,00	21.059,46
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	10.438.868,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.438.868,10	4.913.231,19	0,00	5.525.636,91
TOTAL (III) = (I + II)	15.842.306,44	2.962,80	371.219,02	100,00	-15.704,42	0,00	15.483.729,04	6.045.973,74	0,00	9.437.755,30

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.188.955,97	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.188.955,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.510.232,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% >	7.659.209,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.723.226,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF – ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.584.106,17	51.007.583,71	53.188.955,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	10.688.503,36	11.221.668,42	11.701.570,31
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	9.619.653,02	10.099.501,57	10.531.413,28

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 MICHELE CRISTIANE MACEDO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI / 2025

DECRETO Nº 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2025, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA UCI Nº 001/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2025, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle.

ARTIGO 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA UCI Nº 001/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE O **PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025**, DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 362/2008, alterada pela Lei Municipal Nº 467/2010 de 24 de novembro de 2010, e Decreto Municipal Nº 109/2008 e:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como a norma específica do TCE/MT Resolução Nº 26/2014;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno, do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde, utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025 – do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Monte Verde - MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, inconsistências e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Lei Municipal Nº. 362/2008;

II - Lei Municipal Nº 467/2010

III - Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, TCE – MT;

IV - Resolução Normativa Nº 17/2017 – TP, TCE – MT;

V - Recomendações do TCE/MT;

VI - Regulamento de Auditoria Interna.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “*in loco*”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: **serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.**

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: **atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.**

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2025, será realizado no período de janeiro a dezembro de acordo com programação constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2025.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Controlador Interno.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo Único, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo Único relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidade durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2025.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Eliana Cristina Albano

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

PORTARIA UCI Nº 001/2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI / 2025

AÇÃO	RECEITA
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCO nº 0011/2009; § Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: janeiro e julho 2025.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e efetiva arrecadação.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das metas de arrecadação e sua correta contabilização.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do Município e sua correta contabilização; Existência do Plano Diretor no Município e atualização da planta genérica para fins de arrecadação de IPTU e ITBI.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar o cumprimento das metas de arrecadação e sua contabilização por meio dos relatórios e registros contábeis.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	DESPESA
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCO nº 0011/2009; § Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; § Procedimentos contábeis e orçamentários.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: janeiro e julho 2025.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Supremacia do interesse público na realização de despesas.
RESULTADO ESPERADO	Realização de despesas com as devidas autorizações; Obediência aos estágios da despesa pública; Comprovação de realização por meio de documentos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Legalidade e a legitimidade das despesas pública; Correta contabilização das despesas.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar a realização de despesas e contabilização por meio dos processos, realizada por amostragem.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	LICITAÇÕES e CONTRATOS
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Instrução Normativa - SCL nº 0003/2008; Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993; Ofício Circular nº 30/2018/GPRES-AJ; Procedimentos contábeis e orçamentários; Resolução Normativa nº 17/2017 - TP; Resolução Normativa nº 28/2017 - TP.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2025.
RISCO	Ø Fragmentação, adoção de modalidade indevida, dispensa e inexigibilidade sem fundamentação legal;

	Ø Não fiscalização da execução dos Contratos e Termos Aditivos e irregularidades na formalização dos contratos firmados pelo Município.
RELEVÂNCIA	Necessidade de acompanhamento concomitante em função do grande volume de recursos empregado; Legalidade e legitimidade dos contratos firmados e eficácia às execuções contratuais.
RESULTADO ESPERADO	Constatação dos processos licitatórios serem realizados em estrita conformidade com as normas aplicáveis; Garantir o cumprimento da legislação quanto à formalização dos contratos e a efetiva fiscalização das execuções contratuais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A formalização dos processos licitatórios; Adoção da modalidade adequada, cumprimento de prazos e obediência às normas legais; Cumprimento dos requisitos necessários à formalização dos contratos e Termos Aditivos; Execução contratual pela Administração Pública Municipal através dos Fiscais de Contratos
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar tempestivamente por meio de amostragem os processos realizados e contratos firmados.
ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Compras, Licitação e Contratos.

AÇÃO	EDUCAÇÃO
REFERÊNCIA LEGAL:	Constituição Federal de 1988 em seu Artigo nº 212 e 2014 inciso VI; Instrução Normativa - nº 0012/2010; Lei Municipal nº 756/2015, de 23 de junho de 2015; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, e Lei nº 9.424/1996, de 24 de dezembro de 1996.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: janeiro e julho 2025.
RISCO	Ø Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; Ø Contabilização indevida de despesas; Ø Não aplicação do percentual mínimo da verba do FUNDEB 70%; Ø Possíveis irregularidades na aquisição de Merenda Escolar.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável aos serviços ofertados na Rede Municipal de Educação.
RESULTADO ESPERADO	Aplicação correta dos recursos devidos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: A aplicação do percentual mínimo estabelecido; Despesas contabilizadas e pagas devidamente com recursos vinculados; Recursos do FUNDEB 70% aplicados corretamente.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação dos recursos, por amostragem dos processos de realização despesas.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	SAÚDE
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SSP nº 0015/2010; Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis; Lei nº 8080/1990, de 19 de setembro de 1990.
PERÍODO	Acompanhamento Semestral: janeiro e julho 2025.
RISCO	Ø Inobservância do percentual mínimo a ser aplicado; Ø Contabilização indevida de despesas como sendo relativas a ações de saúde. Ø Possíveis irregularidades na Assistência Farmacêutica.
RELEVÂNCIA	Atendimento integral da legislação aplicável aos serviços ofertados na Rede Municipal de Saúde.
RESULTADO ESPERADO	Correta aplicação dos recursos.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Aplicação mínima do percentual estabelecido em legislação; Despesas contabilizadas e pagas devidamente com recursos vinculados; Se os recursos oriundos de convênios e programas foram aplicados correta e integralmente.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar semestralmente os índices de aplicação dos recursos, por amostragem dos processos de realização despesas.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Contabilidade.

AÇÃO	GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Constituição Federal de 1988, art. 37; § Instrução Normativa - SRH nº 0010/2009 - Versão 02, de 11 novembro de 2021; § Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 626, de 19 de novembro de 2013, que cria a gratificação transitória no âmbito da educação; § Lei nº 627, de 19 de novembro de 2013 - PCCS da Educação e suas alterações (642/2014, 678/2014, 707/2014, 730/2015, 756/2015, 785/2015, 797/2015, 798/2016, 801/2015, 843/2016); § Lei nº 705, de 17 de novembro de 2014 - PCCS da Administração e suas alterações (714/2014, 724/2015, 726/2015, 731/2015, 735/2015, 780/2015, 799/2015, 806/2016, 817/2016, 820/2016, 836/2016, 840/2016, 850/2016, 859/2016);

	§ Lei nº 756, de 23 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação para o decênio 2016-2025; § Lei nº 769, de 22 de setembro de 2015, que dá nova redação ao PCCS da Saúde e suas alterações (777/2015, 796/2015, 800/2015, 807/2016, 844/2015, 859/2016); § Lei nº 830, de 26 de abril de 2016 - Estatuto dos Servidores vigente; § Lei Orgânica Municipal.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2025.
RISCO	Ø Inobservância dos limites de despesas com pessoal e dos procedimentos legais na admissão e demissão de pessoal. Ø Realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha de pagamento, destoada da legislação própria.
RELEVÂNCIA	Gestão eficiente dos Recursos Humanos existentes. Observar a legalidade das despesas geradas na folha de pagamento de pessoal.
RESULTADO ESPERADO	Obediência aos limites legais e otimização da gestão de recursos humanos. Controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento e ingresso de servidores. Observância das disposições da Instrução Normativa da seção de apoio à folha e da coordenação de recursos humanos no tocante a atos de pessoal.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Observância aos limites estabelecidos para despesa com pessoal. Realização da Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório. Avaliar a legalidade das admissões e demissões de pessoal.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhamento por meio da emissão de Pareceres dos Atos de Pessoal, Processos Seletivos Simplificados, Processos Seletivos Público, Concursos Públicos e Auditorias.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Contabilidade / Departamento de Recursos Humanos.

AÇÃO	OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - STR nº 0005/2009; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Ofício Circular nº 30/2018/GPRES-AJ; Resolução Normativa nº 15/2017 n TP; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2025.
RISCO	Ø Não alimentação do Sistema de Transporte - STR. Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
RELEVÂNCIA	Análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
RESULTADO ESPERADO	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Se o sistema de transporte está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE - MT; Observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos e diários de bordo.
ÓRGÃO/LOCAL	Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Departamento de Frotas e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SPO nº 0007/2009; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Resoluções Normativas nº 06/2008 e 06/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento tempestivo no exercício 2025.
RISCO	Ø Não alimentação do sistema Geo-Obras, classificação indevida de obras como sendo serviços de engenharia, não acompanhamento da execução das obras e serviços.
RELEVÂNCIA	Atendimento das normas aplicáveis como forma de evitar a má utilização de recursos públicos.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das normas para a contratação de obras e serviços e devida alimentação do sistema Geo-Obras.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR:

	Se o sistema Geo-Obras está sendo alimentado tempestivamente e com todas as informações exigidas pelo TCE - MT; Se a contratação de obras e serviços de engenharia foi precedida dos elementos necessários (planilha de custos detalhada, cronograma físico-financeiro, projeto básico e projeto executivo); Se as medições foram efetuadas corretamente; Se a ART foi devidamente expedida; Se os termos de recebimento foram devidamente preenchidos.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio de amostragem os processos de execução de obras e serviços de engenharia das obras e ou serviços realizados.
ÓRGÃO/LOCAL	Engenharia e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
REFERÊNCIA LEGAL:	Instrução Normativa - SPA nº 0006/2009 - versão 02/2018; Lei nº 4320/1964; Lei nº 8666/1993; Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.
PERÍODO	Acompanhamento Tempestivo no exercício 2025.
RISCO	Ø Não alimentação do Sistema de Controle Patrimonial, falta de controle e/ou inadequado.
RESULTADO ESPERADO	Correto registro e controle de movimentação dos equipamentos e material permanente nos termos da instrução normativa específica.
PROCEDIMENTOS	VERIFICAR: Se o sistema de controle patrimonial está sendo alimentado tempestivamente com todas as informações exigidas pelo TCE - MT; Observar a legalidade dos registros e controle dos equipamentos e material permanente pertencentes a cada Secretaria responsável.
ESCOPO E OBJETIVOS	Acompanhar por meio por amostragem aleatória.
ÓRGÃO/LOCAL	Departamento Controle Patrimonial e Departamentos envolvidos.

AÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVVER
REFERÊNCIA LEGAL:	§ Constituição Federativa do Brasil de 1988; § Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; § Instrução Normativa do Sistema de Previdência Própria - SPP nº 0009/2009; § Lei Complementar nº 009/2000, de 10 março de 2000; § Lei nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (LRF); § Lei nº 1083/2020, de 18 de outubro de 2020; § Lei nº 1138/2021, de 08 de setembro de 2021; § Lei nº 4320/1964, de 17 de março de 1964; § Lei nº 783/2015, de 03 de dezembro de 2015.
PERÍODO	Parecer das Contas de Gestão Conclusivo do Exercício de 2024, em janeiro de 2025. Parecer das Contas de Gestão Semestral em junho de 2025. Pareceres de Aposentadoria e Pensões tempestivo exercício 2025.
RISCO	Ø Inobservância dos procedimentos legais e formais vigentes.
RELEVÂNCIA	Legalidade e cumprimento das Legislações vigentes.
RESULTADO ESPERADO	Cumprimento das Legislações.
PROCEDIMENTOS	REALIZAR/ELABORAR: Parecer das Contas de Gestão Semestral e Conclusivo; Parecer sobre os processos de aposentadorias e pensões; Atuação dos conselhos através das respectivas atas; Uso da taxa administrativa; Relatórios de investimentos; Cadastro dos Segurados; Base de cálculo da Receita Previdenciária; Segurado e Patronal. Verificar o correto preenchimento de DAIR, DIPR, DPIN, DRAA para fins de emissão de CRP.
ESCOPO E OBJETIVOS	Avaliar as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVVER.
ÓRGÃO/LOCAL	Fundo Municipal de Previdência Social - PREVVER dos Servidores de Nova Monte Verde - Mato Grosso.

Eliana Cristina Albano

Controladora Interna

LICITACAO

CONTRATO Nº. 02/2025 INEXIGIBILIDADE N. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2025

CONTRATO Nº. 02/2025

INEXIGIBILIDADE N. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 361/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 75.104.422/0008-82, localizada na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Jatair Maestri Quincozes, brasileiro, inscrito no CPF nº 144.123.678-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO APRENDER BRASIL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme descrito abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	1.200	R\$ 177.432,00	R\$ 177.432,00
TOTAL						R\$ 177.432,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado em quatro etapas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Total
1	Material por componente curricular para o sexto ano do ensino fundamental (aluno/professor)	130 Para cada Bimestre	520 no total dos 4 Bimestres
2	Material por componente curricular para o sétimo ano do ensino fundamental (aluno/professor)	130 Para cada Bimestre	520 no total dos 4 Bimestres
3	Material por componente curricular para o oitavo ano do ensino fundamental (aluno/professor)	15 para cada Bimestre	60 no total dos 4 Bimestres
4	Material por componente curricular para o nono ano do ensino fundamental (aluno/professor)	25 Para cada Bimestre	100 no total dos 4 bimestres
TOTAL GERAL			1.200

2.1 – O produto será entregue por Bimestre.

2.2 - O produto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante.

2.3 - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

2.4 - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor total da contratação é de **R\$ 177.432,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido/entrega feito pela secretaria. Podendo ser dividido em até **2 (duas)** vezes o valor de cada pedido.

5.3.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.8 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

7.1 - A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo de validade.

7.2 - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição do produto.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **12 (doze)** meses posteriores, **podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.**

9 CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 - As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 – FUNDEB 70

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0020 – GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB

2 023 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

176 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**10 CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;
- (2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (a) *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; **e b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT. 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**PREFEITO****CONTRATANTE****ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES****CPF:144.123.678-35****GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA****CNPJ n.º 75.104.422/0001-06****CONTRATADA****Testemunhas:**

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

MATRICULA:136

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.****DECRETO Nº 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 034/2024 QUE DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMOS DE REFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica revogado o decreto nº 034/2024, que designa os servidores públicos como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, devido a elaboração das ETP'S estar sobre a responsabilidade das secretárias.**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de fevereiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO**CONTRATO Nº 03/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2025****CONTRATO Nº 03/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024 com a **Empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ: 49.999.622/0001-64**, localizada na Rua Urutau, nº 272, Vila Cascata, CEP 86.701-450, no município de Arapongas/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	328954	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	MENSAL	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.600,00
2	328955	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS	SERVIÇO (PARCÉLA ÚNICA)	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL						R\$ 28.600,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na *apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa*, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/02/2025

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias*, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

11.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

11.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção -Secretaria Planejamento e Administração

066 – 33.90.40.00.00.00 – Tecnologia da Informação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 06 de Fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 49.999.622/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FARLEY NEVES MOREIRA

MATRICULA: 4038

VANIA MARIA DOS SANTOS

MATRICULA: 2216

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital a candidata para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
3º	ROSELAINE CAMILA HINGUEL HEIMER-DINGER	Merendeira – 30 horas

A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10/02/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

O candidato convocado por este Edital terá prazo até as 16:30:00 hs do dia 12/02/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de fevereiro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 27/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 27/2025, 07 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Altera Fiscal Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria nº 019/2024 Contrato nº 002/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 002/2024, referente a secretaria a qual foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.166.269/0001-90.**

CONTRATO N° 002/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7955/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais Administrativos do Contrato N° 002/2024 referente ao Processo Administrativo n° 7955/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto n° 141/2011.

Nova Monte Verde, 07 de fevereiro de 2025.

LUCIMARA CAMPANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N° 053, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2025, DE RESPONSABILIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA UCI N° 001/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2025, e que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - O Plano Anual de Auditoria Interna destinada a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de Gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e seus respectivos procedimentos de controle.

ARTIGO 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 05 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação n° 01/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **L.R. ZANELLA CNPJ: 49.206.447/0001-00** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

VIGÊNCIA – 07 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREVI-NAZARÉ N° 001/2025**

O PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré, representado pela Secretária de Administração, Sra. Jair Neri dos Santos Filho, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Nazaré-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Jair Neri dos Santos Filho

Secretário Municipal de Administração

CPF: 013.114.111-27

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n° 006/2025**Dispensa de Licitação n° 004/2025**

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA CIA LT-DA**, inscrita no CNPJ n°12214945/0001-95, com sede à Av. Jorge Amado s/n – Centro – Nova Nazaré/MT, para o **fornecimento de diversos materiais de consumo para a merenda escolar**, perfazendo o total de **R\$ 60.044,75 (sessenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei n°. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 07 de fevereiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APOSTILA Nº 002.001/2024 – CONTRATO Nº 018/2024

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. 1**59**2 SSP/MT e CPF nº ***.299.551-** e a empresa **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.590.296/0001-00, localizada Rua 01, Nº 131, Centro, Agua Boa-MT, representada pela **Srª ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO**, portadora do CPF nº ***.688.961-** e RG nº 1**40**6-2 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de **aumentos** autorizados pela PETROBRAS ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **combustíveis**, conforme valores abaixo descritos.

Parágrafo Único: Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 01 de Novembro de 2024 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Anterior	R\$ reajuste	R\$ Alterado
04	Litro	Gasolina Comum	Vibra Energia S.A	6,08	(+) 0,31	6,39

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2024 conforme contrato originário e com amparo no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 075/2022, termos aditivos e de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 01 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT JOÃO TEODORO FILHO Prefeito Municipal	AUTO POSTO MARTINI LTDA ROSELI MARTINI FERNANDES MACHADO Contratada
EDER PEREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	JOBERTO ALVES DA CRUZ FISCAL DO CONTRATO
LORENA C. ALEIXO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	JULIANA FERREIRA DE RESENDE FISCAL DO CONTRATO
APARECIDA SANTANA FARIA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DECRETO Nº 4465 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 4465 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4456 de 27 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a convocação da candidata aprovada;

CONSIDERANDO que a candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatutário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada:

CARGO NOME DO CANDIDATO

PROFESSORA LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA	ANDREIA MANAIA DE MATOS
---	-------------------------

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07/02/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 193 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ten-

do em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CELSO GOMES**, matrícula nº. 0001000344 e **CPF: 341.XXX.XXX-49** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 076/2024/PMNO, CONTRATO Nº 077/2024/PMNO, CONTRATO Nº 078/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120009/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.900.018/0001-02,

CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01 e **R5 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.951.885/0001-45, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e **CPF: 882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportuna-

mente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 160/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 180 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula nº. 0001003905 e CPF nº. **062.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 016/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **ROSELEI KURZ GOMES**, inscrito sob o nº CNPJ: 19.887.894/0001-01, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TIRA ENTULHO, TIPO CONTAINER PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e **CPF: 882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 093/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 192 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula n°. 0001003934 e **CPF: 021.XXX.XXX-13** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 182/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120021/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ n° 12.835.034/0001-85, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula n°. 01000634, **CPF: 830.XXX.XXX-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n°. 0001003919, **CPF: 904. XXX.XXX-91**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 283/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 189 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELIANE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº. 0001000620 e CPF nº. **913.XXX.XXX-87** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 179/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120023/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **REGIMAR MOREIRA DA COSTA**, inscrita sob o CNPJ nº 23.760.680/0001-47, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.MT**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **EZILDA ROOSVELTSSA S. SANTOS**, matrícula nº 0001000037 e CPF: **488.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 279/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 190 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **LUZIVETE PONCE**, matrícula nº. 0001001887 e CPF nº. **622.XXX.XXX-04** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO**, oriundo do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA**, matrícula nº 0001001872 e CPF: **633.XXX.XXX-53** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 281/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 191 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula n°. 0001003934 e **CPF: 021.XXX.XXX-13** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 047/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **ADRIANA EDNA DUARTE SOARES LEITE**,

inscrita no CNPJ: 23.203.041/0001-80, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA EFETIVAÇÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PNAS - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n°. 0001003919, **CPF: 904. XXX.XXX-91**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 117/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA N° 179 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula n°. 0001003905 e CPF n°. **062.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 014/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **ELEPAR ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito sob o n° CNPJ: 15.947.153/0001-18, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM 13.8 KW PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLEMENTAR DOS LOTEAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS JARDIM OURO VERDE II E JARDIM ITAMARATI II, LOCALIZADOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n°. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 090/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA N° 178 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **BIRDE MENDES DE BRITO**, matrícula n°. 0001001955 e CPF: **459.947.901-25** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 011/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **A.D. CIRIACO DA SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sob o CNPJ de n° **32.001.575.0001-15**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO/INTERLIGAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS, PARA O PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSARIO, A EXECUÇÃO, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A REALIZAÇÃO DE TESTES PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n°. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 084/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **LUIZA REGINA DA SILVA CORREA**, matrícula n°. 0001003721 e **CPF: 058.XXX.XXX-71** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 012/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA** e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrito sob o n° CNPJ: 32.234.153/0001-90, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RUARAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640**

E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula n°. 0001003914, **CPF: 811.XXX.XXX-15** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 087/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 161 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n° 009/2024 e a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a), **EZILDA ROOSVELTSSA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n°. 0001000037 e CPF: 488.XXX.XXX-49 para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 069/2024/PMNO**, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 02.521.357/0001-40, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs) E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2° - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula n°. 0001003924 e CPF n°. 058.XXX.XXX-46, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915, CPF n°. 021.XXX.XXX-12, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4° O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5° - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7° - Revogar expressamente a Portaria N° 144/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 185 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **LUZIVETE PONCE**, matrícula n°. 0001001887 e CPF n°. 622.XXX.XXX-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO N° 054/2024/PMNO**, referente ao **CREDENCIAMENTO N° 002/2024**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.873.794/0001-06, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2° - Designar o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula n°. 0001000266 e CPF: 620.XXX.XXX-20 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915 e CPF n°. 021.XXX.XXX-12, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4° O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 135/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 186 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **NEIVA SOARES ORLANDO**, matrícula n°. 0001002066 e CPF n°. **009.XXX.XXX.41** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO N° 120/2024/PMNO, CONTRATO N° 121/2024/PMNO, CONTRATO N° 122/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120013/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCES-**

SO ADMINISTRATIVO N° 036/2024/PMNO, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e as seguintes empresas: **HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 00.873.794/0001-06, a empresa **UROMED SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 10.451.514/0001-17 e a empresa **GE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 27.416.527/0001-58, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, ESPECIALMENTE PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DESTINA-SE A ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula n°. 0001000266 e CPF: **620.XXX.XXX-20** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915e CPF n°. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 207/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 184 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **NEIVA SOARES ORLANDO**, matrícula n°. 0001002066 e CPF n°. **009.XXX.XXX.41** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO N° 044/2024/PMNO**, referente ao **CRENCIAMENTO N° 001/2024**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **INOVA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: sob n° 36753.765/0001-40, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023/SP-CA.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915e CPF n°. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 113/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 187 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES**, matrícula n°. 0001000338 e CPF n°. **110.XXX.XXX-69** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO N° 143/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 144/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 145/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 146/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 147/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 148/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 149/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 150/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 151/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 152/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 153/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 154/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 155/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 156/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120017/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e as seguintes empresas: **M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.970.175/0001-2, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.803.038/0001-35, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.729.142/000103, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAG-**

NOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.724.729/0001-61, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.352.354/0001-02, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.308.834/0001-85, **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.905.525/0003-51, **ECO DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.633.154/0001-25, **LBG COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.817.739/0001-21, **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.627.453/0001-85, **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.595.488/0001-05, **HABX COMERCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.767.124/0001-16, **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.993.061/0001-25, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES**, matrícula n°. 0001000023 e CPF: **615.XXX.XXX-91** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915e CPF n°. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os

seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 223/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 183 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA**, matrícula n°. 0001001872e CPF n°. **633.XXX.XXX-53**, **JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n°. 0001000228 e CPF: **514.XXX.XXX-87** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO N° 018/2024, E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **TAIAMA EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 17.239.474/0001-93, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPECIALIZADAS PARA FORNECER SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE REMOÇÃO DE PACIENTES, ABRANGENDO ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, POR MEIO DE UTI MÓVEL TIPO "D" DE SUPORTE AVANÇADO, POR QUILOMETRO RODADO.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **EZILDA ROOSYVELTSSA S. SANTOS**, matrícula n° 0001000037 e CPF: **488.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915e CPF n°. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 095/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 182 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula n°. 0001003905 e CPF n°. **062.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 072/2024/PMNO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n° 09.356.670/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-**

CIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO SÃO JOAO II NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n°. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 148/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 181 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula nº. 0001003905 e CPF nº. **062.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 071/2024/PMNO**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº. 51202115757, inscrita sob o CNPJ nº. 25.220.650/0001-73, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente,

de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 147/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 188 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ELIZETE MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001000669 e CPF nº. **974.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO Nº 160/2024/PMNO, CONTRATO Nº 161/2024/PMNO, CONTRATO Nº 162/2024/PMNO, CONTRATO Nº 163/2024/PMNO, CONTRATO Nº 164/2024/PMNO, CONTRATO Nº 165/2024/PMNO, CONTRATO Nº 166/2024/PMNO, CONTRATO Nº 167/2024/PMNO, CONTRATO Nº 168/2024/PMNO, CONTRATO Nº 169/2024/PMNO, CONTRATO Nº 170/2024/PMNO, CONTRATO Nº 171/2024/PMNO, CONTRATO Nº 172/2024/PMNO, CONTRATO Nº 173/2024/PMNO, CONTRATO Nº 174/2024/PMNO, CONTRATO Nº 175/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120018/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e as seguintes empresas: **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.628.908/0001-38; a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita sob o CNPJ nº 32.593.430/0001-50; a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 25.463.374/0001-74; a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 51.995.377/0002-40; a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.885.137/0001-80; a empresa **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 49.535.491/0001-64; a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.583.026/0001-69; a empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 31.499.939/0001-76; a empresa **FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.921.204/0001-26; a empresa **CIRÚRGICA OESTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 52.141.816/0001-39; a empresa **DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.316.353/0001-81; a empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.631.700/0001-51; a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.697.852/0001-91; a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.700.884/0001-50; a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº

o nº 21.831.246/0001-85; a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.743.288/0001-08, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **LUZIVETE PONCE**, matrícula nº. 0001001887 e CPF nº. **622.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915e CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 255/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 195 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **NILVA APARECIDA CARVALHO COSTA**, matrícula nº. 0001000764 e CPF: **976.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 177/2024/PMNO** e , oriundos da **ADESÃO Nº 004/PMNO**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 0001002034 e CPF: **871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 273/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3975 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: ACENIL DE SOUZA DELFINO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3979 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICÍO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3989/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3978 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CELIA MARIA DE SOUSA ARAUJO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3967/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLARICE BARBOSA DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3957 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CLEONICE ROBERTO DE MELO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. 3950/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: DESIREE SALES GALLEGO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. 3968/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: EDILEUZA RODRIGUES MOURA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3961//2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: EVELLYN MARILAIN MASCARENHAS ALMEIDA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3991/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELENI CLEIDE SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3958/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3974/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FABIANA BERNARDO DOS SANTOS**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3987/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: FRANCISCA EMILIA OLIVEIRA SOARES**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3955 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: GLEICIANE OLIVEIRA SANTANA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3951/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: HELOISA QUESSADA JUSTINO DE ALMEIDA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3956 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JOANIZE CRISTINA CORREA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3966 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3960 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LEIDIANA NONATA PEREIRA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3953 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LISA DANIELLE DE SOUSA CARVALHO

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3973/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LORANA DA SILVA ERMITA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3970/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3988/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LORRAINE SILVA DA CRUZ

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3962/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LUCIANA SIRLEIDE DO NASCIMENTO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3969/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3985 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3977/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3965/2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MIRIAM SOUZA SILVA

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3952 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: NATALIA LARISSA GALLEGO

Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3956 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: RAQUEL LOPES DA SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3981/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: REBECA DIAS BORBOREMA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3954 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSANGELA SILVA MARANHÃO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3959/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSINETE LEMES DE MORAIS DO NASCIMENTO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3985/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ROSIMAR PEREIRA DA SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3971 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: SELMA BARTOLOMEU DA CUNHA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3963 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: TACIANA QUIRINO DA SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3990 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: TATIANE DE SOUZA SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3972/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: THAIANA FLAVIANA DUARTE**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3980/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3996/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. ° 3997/2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 17/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 17 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °4001 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: CACILENE ALMEIDA SILVA**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 27 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °3999 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ELIZABETE LOURENÇO DE CRISTO**Através do Teste Seletivo N. ° 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.****Cargo/ Função: Professora**

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 27 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:**Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. °4003 /2025**

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARLENE MÁRCIA GOELZER

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 27 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 4000 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: LUCIMAR ALVES PEREIRA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 27 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 4002 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA

Através do Teste Seletivo N.º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R\$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 27/01/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 27 de janeiro de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N.º 194 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n.º 009/2024 e a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula n.º. 0001003905 e CPF n.º. **062.XXX.XXX-00** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N.º 091/2024/PMNO**, referente

a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 09.356.670/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS NO PERIMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n.º. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N.º 170/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA Nº. 170 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº. 0001003626 e CPF: **554.XXX.XXX-91**, **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 0001003934 e CPF: **021.XXX.XXX-13**, **ELI-SÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº. 0001001934 e CPF: **000.XXX.XXX-38**, **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0001001940 e CPF: **937.XXX.XXX-15**, **RODRIGO RODRIGUES**, matrícula nº. 0001003926 e CPF: **061.XXX.XXX-65**, **LUIZA REGINA DA SILVA CORREA**, matrícula nº. 0001003721 e CPF: **058.XXX.XXX-71** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 181/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120024/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa: **52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **MARCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula nº. 0001000634 e CPF: **830.XXX.XXX-00**, **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº. 0001000131 e CPF: **616.XXX.XXX-59**, **BIRDE MENDES DE BRITO**, matrícula nº. 0001001955 e CPF: **459.947.901-25** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula nº. 0001003914, CPF: **811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003928 e CPF: **849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 0001003919, CPF: **904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e CPF nº. 700.XXX.XXX-91, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 0001002034 e CPF: **871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 282/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA Nº. 163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 0001003934 e CPF: **021.XXX.XXX-13** e **NEIVA SOARES ORLANDO**, matrícula nº. 0001002066, CPF: **009.XXX.XXX-41**, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 113/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120016/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-

MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a **52.252.183 SHIRLEY CRISTIAN DIAS COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.252.183/0001-36, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula n.º. 0001000634 e **CPF: 830.XXX.XXX-10** e **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula n.º. 0001003924 e **CPF n.º. 058.XXX.XXX-46**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n.º. 0001003915, **CPF n.º. 021.XXX.XXX-12** e **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n.º. 0001003919, **CPF: 904.XXX.XXX-91** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 179/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N.º. 171 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n.º. 009/2024 e a Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **TAYSA CAMPOS FONTOURA**, matrícula n.º. 0001001962 e **CPF: 774.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N.º 019/2024/PMNO, CONTRATO N.º 020/2024/PMNO, CONTRATO N.º 021/2024/PMNO, CONTRATO N.º 022/2024/PMNO, CONTRATO N.º 023/2024/PMNO, CONTRATO N.º 024/2024/PMNO, CONTRATO N.º 025/2024/PMNO, CONTRATO N.º 026/2024/PMNO, CONTRATO N.º 027/2024/PMNO, CONTRATO N.º 028/2024/PMNO, CONTRATO N.º 029/2024/PMNO, CONTRATO N.º 030/2024/PMNO, CONTRATO N.º 031/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e os seguintes fornecedores: **ODETE DE MELO RODRIGUES**, inscrito sob o CPF n.º: 986.XXX.XXX-15, **EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE**, inscrito sob o CPF n.º: 713.XXX.XXX-34, **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, inscrito sob o CPF n.º: 446.XXX.XXX-20, **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS**, inscrito sob o CPF n.º: 664.XXX.XXX-49, **EDINEUZA RODRIGUES DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º: 571.XXX.XXX-04, **ELENA MOREIRA NERY**, inscrito sob o CPF n.º: 406.XXX.XXX-87, **ADELSON AUGUSTO DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º: 020.XXX.XXX-12, **JOÃO BURALI**, inscrito sob o CPF n.º: 379.XXX.XXX-15, **ANIZIA JESUS DE SOUZA**, inscrito sob o CPF n.º: 134.XXX.XXX-85, **MARCIELY MARIA DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º: 025.XXX.XXX-43, **CLAUDIA MOREIRA ALVES**, inscrito sob o CPF n.º: 020.XXX.XXX-52, **CAMILO MOREIRA DA SILVA**, inscrito sob o CPF n.º: 140.XXX.XXX-49, **BENEDITO MAMEDE MENDES**, inscrito sob o CPF n.º: 395.XXX.XXX-87, cujo o objeto: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **MARIA JOSE RAMOS**, matrícula n.º. 0001000171 e **CPF: 313.XXX.XXX-68**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n.º. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 106/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 151 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JOCEANE DA SILVA**, matrícula nº. 0001003938 e CPF nº. **774.XXX.XXX-53**, para acompanhar e fiscalizar,

como titular, a execução do **CONTRATO Nº 070/2024/PMNO**, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/ INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.946.790/0001-02, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, TEMA O CONTRA-ATAQUE, DO AUTOR ROBSON ROCHA**, neste ato representado pela senhora Viviane Gomes Vasconcelos, portadora da cédula de identidade nº 29XXXXX7-SSP/MT e inscrita no CPF 070.XXX.XXX-31.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-71**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915e CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 145/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT****Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****PORTARIA N° 172 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, matrícula n°. 0001001934, CPF: **000.XXX.XXX-38** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 055/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2024/PMNO**, originários do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA** e a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 42.953.946/0001-12, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2° - Designar o (a) servidor (a) **GILMAR GOMES DOS SANTOS**, matrícula n°. 0001003923, CPF: **616.XXX.XXX-68**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Designar o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n°. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO.**

Art. 4° O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5° - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7° - Revogar expressamente a Portaria N° 131/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT****Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA****PORTARIA N° 174 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **LUZIVETE PONCE**, matrícula n°. 0001001887 e CPF n°. **622.XXX.XXX-04**, **MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula n°. 01000634, CPF: **830.XXX.XXX-00**, **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n°. **0001003626** e CPF: **554.XXX.XXX-91**, **TAYSA CAMPOS FONTOURA**, matrícula n°. 0001001962 e CPF: **774.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 088/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 089/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 090/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120011/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.835.034/0001-85, **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 46.936.628/0001-02, **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 43.614.059/0001-82, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS**

(CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 2º - Designar as servidoras **MARIA JOSE RAMOS**, matrícula nº. 0001000171 e **CPF: 313.XXX.XXX-68**, **EZILDA ROOSYVELTSSA S. SANTOS**, matrícula nº. 0001000037 e **CPF: 488.XXX.XXX-49**, **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 0001003934 e **CPF: 021.XXX.XXX-13** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 0001003919, **CPF: 904.XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, matrícula nº. 0001002034 e **CPF: 871.XXX.XXX-49**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e CPF nº. 700.XXX.XXX-91 para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 169/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 157 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 049/2024/PMNO**, referente a **REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a seguinte empresa **GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS ME**, inscrita sob o CNPJ: 26.222.309/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **LUZIVETE PONCE**, matrícula nº. 0001001887 e CPF nº. **622.XXX.XXX-04**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 124/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 147 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, matrícula n°. 0001003949 e CPF n°. 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO N° 017/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ n° 86.952.587/0001-54, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE “SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZADOS, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO” ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula n°. 0001003926 e CPF n°. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 094/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 150 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JOCEANE DA SILVA**, matrícula nº. 0001003938e CPF nº. **774.XXX.XXX-53**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 032/2024/PMNO, CONTRATO Nº 033/2024/PMNO, CONTRATO Nº 034/2024/PMNO, CONTRATO Nº 035/2024/PMNO, CONTRATO Nº 36/2024/PMNO, CONTRATO Nº 037/2024/PMNO, CONTRATO Nº 038/2024/PMNO, CONTRATO Nº 039/2024/PMNO, CONTRATO Nº 040/2024/PMNO, CONTRATO Nº 041/2024/PMNO, CONTRATO Nº 042/2024/PMNO, CONTRATO Nº 043/2024/PMNO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e as seguintes empresas: **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.629.597/0001-85, **A2XR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.591.089/0001-86, **L E COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, Inscrito no CNPJ: 44.134.704/0001-22, **M B DE ARAUJO XAVIER-M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS**, Inscrita na CNPJ: 37.205.854/0001-14, **DIABETICOS LTDA**, Inscrita na CNPJ: 28.675.331/0001-40, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **06.065.614/0001-38**, **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, Inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56, **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Inscrita na CNPJ: 07.094.705/0001-64, **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, Inscrita na CNPJ: 19.430.036/0001-33, **LEMONS- DISTRIBUIDORA HOSPITALR LTDA**, Inscrita no CNPJ: 11.145.401/0001-56, **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ: 71.505.564/0001-24, **SSG SOLUÇÕES LTDA**, Inscrita na CNPJ: 46.973.126/0001-43, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO E MATERIAL PARA RAIOS-X DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **AUGUSTA MARIA RESENDE**, matrícula nº 0001001859 e CPF nº. **127.XXX.XXX-40**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915e CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 110/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 144 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, matrícula nº. 0001002070 e CPF nº. 014.XXX.XXX-77, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº. **172/2023/PMNO**, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2023/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **PAULA VIEIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **52.056.782/0001-84**, que tem por objeto o(a) **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACY FRABCUSCI DE MORAES E A RODOVIA MT-358. (- Lanchonete 02: Com área coberta total de 26,47 m², contemplando um salão, uma cozinha e dois banheiros de uso público, construída em alvenaria, localizada nas coordenadas geográficas -14°46'37"5-57°17'4"W-18°N, situada no Canteiro Central entre a Avenida Olacyr Francisco de Moraes e Rodovia- MT 358, perímetro urbano, cidade de Nova Olímpia- MT.)**

Art. 2º - Designar o (a) servidor(a) IMGRECIO BISPO CAMPOS, matrícula nº. 0001003935 e CPF nº. 303.XXX.XXX-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 036/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 148 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, matrícula nº. 0001003949 e CPF nº. 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 073/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **NUVEM-BOX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.684.528/0001-95**, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP E AUTOMAÇÃO DE WHATSAPP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003926 e CPF nº. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 153/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 173 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EZILDA ROOSVELTSSA S. SANTOS**, matrícula n° 0001000037 e **CPF: 488.XXX.XXX-49**, **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula n°. 0001003934 e **CPF: 021.XXX.XXX-13**, **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n°. 0001003626 e **CPF: 554.XXX.XXX-91**, **TAYSA CAMPOS FONTOURA**, matrícula n°. 0001001962 e **CPF: 774.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 085/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 086/2024/PMNO**, **CONTRATO N° 087/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120010/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.835.034/0001-85, **C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.307.873/0001-59, **SABOR SAUDAVEL LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 41.505.778/0001-30, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar as servidoras **MARIA JOSE RAMOS**, matrícula n°. 0001000171 e **CPF: 313.XXX.XXX-68**, **LUZIVETE PONCE**, matrícula n°. 0001001887 e **CPF n°. 622.XXX.XXX-04**, **MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula n°. 01000634, **CPF: 830.XXX.XXX-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915, **CPF n°. 021.XXX.XXX-12**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n°. 0001003919, **CPF: 904.XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n°. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, matrícula n°. 0001002034 e **CPF: 871.XXX.XXX-49**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula n°. 0001003920 e **CPF n°. 700.XXX.XXX-91** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida ob-

servância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 166/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 155 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. 058.XXX.XXX-46, para acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 158/2024/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMNO conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguinte empresa: EDINEIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 593.XXX.XXX-00, cujo o objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA WILSON DE ALMEIDA, Nº 172, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) ELIZETE MARIA DA SILVA, matrícula nº. 0001000669 e CPF nº. 974.XXX.XXX-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. 021.XXX.XXX-12, para acompanhar e fiscalizar, como GESTOR DE CONTRATO.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 225/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 165 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO, matrícula nº. 0001001764 e CPF: 011.XXX.XXX-17 para acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 0006/2024/PMNO, referente a CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE Nº001/2024/PMNO, conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024/PMNO, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA e a empresa H POCOS ARTESANOS LTDA, SOB O CNPJ 14.428.289/0001-59, cujo o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM) - CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATORIOS ANUAL DE EXTRAÇÃO DE LAVRA (RAL), OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) IDAMILDO DUNGA LIRA, matrícula nº. 0001003914, CPF: 811.XXX.XXX-15 para acompanhar e fiscalizar, como GESTOR DE CONTRATO.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 060/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 164 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **LUZIVETE PONCE**, matrícula n°. 0001001887 e CPF n°. **622.XXX.XXX-04**, **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula n°. 0001003905 e CPF n°. **062.XXX.XXX-00**, **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula n°. 0001003934 e CPF: **021.XXX.XXX-13**, **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula n°. 0001001940 e CPF: **937.XXX.XXX-15**, **RODRIGO RODRIGUES**, matrícula n°. 0001003926 e CPF: **061.XXX.XXX-65**, **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula n°. 0001003626 e CPF: **554.XXX.XXX-91**, **GIBERTO FERREIRA**, matrícula n°. **0001000278** e CPF: **419.XXX.XXX-15** e **TAYSA CAMPOS FONTOURA**, matrícula n°. 0001001962 e CPF: **774.XXX.XXX-53** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 079/2024/PMNO, CONTRATO N° 080/2024/PMNO, CONTRATO N° 081/2024/PMNO, CONTRATO N° 082/2024/PMNO, CONTRATO N° 083/2024/PMNO, CONTRATO N° 084/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120008/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e as seguintes empresas: **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EI-RELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.835.034/0001-85, **DUPAN EMPÓRIO NATURAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 28.208.248/0001-61, C.

R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ sob o n° 20.307.873/0001-59, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 06.372.763/0001-40, **PAULO EDUARDO BERNARDO LIRA LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 46.936.628/0001-02, **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ n° 07.944.844/0001-30, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar as servidoras **MARIA JOSE RAMOS**, matrícula n°. 0001000171 e CPF: **313.XXX.XXX-68** e **EZILDA ROOSYVELTSSA S. SANTOS**, matrícula n° 0001000037 e CPF: **488.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915, CPF n°. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula n°. 0001003914, CPF: **811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula n°. 0001003928 e CPF: **849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n°. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n°. 0001003919, CPF: **904.XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n°. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, **AILTON SANTIAGO**, matrícula n°. 0001003946 e CPF: **242.XXX.XXX-72**, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula n°. 0001002034 e CPF: **871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os

seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 163/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 167 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001000228 e CPF: **514.XXX.XXX-87**, **CELSO GOMES**, matrícula nº. 0001000344 e CPF: **341.XXX.XXX-49**, **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0001001940 e CPF: **937.XXX.XXX-15**, **FABRÍCIA ARMANDO FAVARETTO**, matrícula nº. 0001001764 e CPF: **011.XXX.XXX-17**, **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº. 0001003626 e CPF: **554.XXX.XXX-91**, **ELAINE DE MATOS JESUS**, matrícula nº. **0001003860** e CPF: **024.XXX.XXX-83** e **MARCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula nº. 0001000634 e CPF: **830.XXX.XXX-00**, **JOSÉ CLAUDIOMIRO MONTANINI**, matrícula nº. 0001000336 e CPF: **532.XXX.XXX-17** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 074/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 075/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120012/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: **SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.593.959/0001-55 e a empresa **TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 30.369.251/0001-09, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 0001003934 e CPF: **021.XXX.XXX-13**, **ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº. 0001001934 e CPF: **000.XXX.XXX-38**, **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMIL-**

DO DUNGA LIRA, matrícula nº. 0001003914, CPF: **811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003928 e CPF: **849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 0001003919, CPF: **904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, **AILTON SANTIA-GO**, matrícula nº. 0001003946 e CPF: **242.XXX.XXX-72**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e CPF nº. 700.XXX.XXX-91, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº. 0001002034 e CPF: **871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 152/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 154 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº. 0001000266, CPF: **620.XXX.XXX-20** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES PÚBLICOS Nº001/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre os entes MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT e o MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT mediante as leis nº 8.142/90 e a 8.142/90, e a Norma Operacional Básica nº 01/96 do Sistema Único de Saúde (SUS), Resolução CIB/MT nº 070 de 07 de maio de 2021, cujo o objeto : O presente Termo de Cooperação tem por objeto formalizar o repasse financeiro e respectiva forma de pagamento referente a contratualização dos serviços de saúde ofertados na unidade Hospital, sob a gerência do Município de Arenópolis, definido o papel do Hospital Municipal Médio Norte de Referência Regional no Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência, a humanização do atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados á população e outros, fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), **neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor ÉDERSON FIGUEREDO, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 11XXXX4-1 SSP/SP e sob o CPF: 840.XXX.XXX-53, residente e domiciliado na rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis- MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 085/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 153 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NATALIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº. 0001003934 CPF: **021.XXX.XXX-13**, **RODRIGO RODRIGUES**, matrícula nº. 0001003926, CPF: **061.XXX.XXX-65**, **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0001001940, CPF: **937.XXX.XXX-15**, **ELIANE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº. 0001000620, CPF: **913.XXX.XXX-87**, **GILMAR GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001003923, CPF: **616.XXX.XXX-68** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 176/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120022/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia e a empresa **JOSE GILSON VIANA MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.346.981/0001-94, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS AOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula n°. 01000634, **CPF: 830.XXX.XXX-00**, **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, matrícula n°. 0001000131, **CPF: 616.XXX.XXX-59**, **JOCEANE DA SILVA**, matrícula n°. 0001003938 e **CPF n°. 774.XXX.XXX-53**, **ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, matrícula n°. 0001001934, **CPF: 000.XXX.XXX-38**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n°. 0001003915, **CPF n°. 021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula n°. 0001003914, **CPF: 811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula n°. 0001003928, **CPF: 849.XXX.XXX-15**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n°. 0001003919, **CPF: 904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n°. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 269/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **JOCEANE DA SILVA**, matrícula n°. 0001003938 e **CPF n°. 774.XXX.XXX-53**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO N° 123/2024/PMNO, CONTRATO N° 124/2024/PMNO, CONTRATO N° 125/2024/PMNO, CONTRATO N° 126/2024/PMNO, CONTRATO N° 127/2024/PMNO, CONTRATO N° 128/2024/PMNO, CONTRATO N° 129/2024/PMNO, CONTRATO N° 130/2024/PMNO, CONTRATO N° 131/2024/PMNO, CONTRATO N° 132/2024/PMNO, CONTRATO N° 133/2024/PMNO, CONTRATO N° 134/2024/PMNO, CONTRATO N° 135/2024/PMNO, CONTRATO N° 136/2024/PMNO, CONTRATO N° 137/2024/PMNO, CONTRATO N° 138/2024/PMNO, CONTRATO N° 139/2024/PMNO, CONTRATO N° 140/2024/PMNO, CONTRATO N° 141/2024/PMNO, CONTRATO N° 142/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120015/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/ as seguintes empresas: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/000102, a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 81.706.251/0001-98, a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40, a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01, a empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.724.582/0001-73, a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.892.897/0001-46, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, sob o NIRE 52600836781 em 28/09/2005, e no CNPJ sob o número 07.640.617/0001-10, a empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado NIRE 51201818461, CNPJ n° 18.679.814/0001-60, a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70, a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.946.717/0001-70, a empresa **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.681.325/0001-57, a empresa **MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.034.672/0001-92, a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.685.649/0001-24, a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-**

TOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 19.391.064/0001-99, a empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-71**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915e CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 217/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 168 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0001001940 e CPF: **937.XXX.XXX-15** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 115/2024/PMNO, CONTRATO Nº 116/2024/PMNO, CONTRATO Nº 117/2024/PMNO, CONTRATO Nº 118/2024/PMNO, CONTRATO Nº 119/2024/PMNO**, e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120014/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA e as seguintes empresas: **CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-38, **FELIPE DANTAS ROMACHELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45, **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.377.455/0001-20, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula nº. 0001003914, CPF: **811.XXX.XXX-15** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 202/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 177 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ROBERTO REGINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001000419 e CPF nº. **615.959.181-91**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 010/2024/PMNO**, referente a **CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE Nº002/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrito sob o nº CNPJ: 07.797.967/0001-95, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DESTINADA A PESQUISAS, CONSOLIDAÇÕES DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003926 e CPF nº. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida ob-

servância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 080/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 169 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **CELSO GOMES**, matrícula n.º. 0001000344 e **CPF: 341.XXX.XXX-49** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 178/2024/PMNO** e , oriundos da **ADESÃO Nº 003/PMNO**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 031/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSOLAÇÃO-MG conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA** inscrita sob CNPJ: **09.179.444/0001-00**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula n.º. 0001003915, CPF n.º. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula n.º. 0001003914, **CPF: 811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula n.º. 0001003928 e **CPF: 849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula n.º. 0001000357 e **CPF: 882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula n.º. 0001003919, **CPF: 904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n.º. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49**, **AILTON SANTIAGO**, matrícula n.º. 0001003946 e **CPF: 242.XXX.XXX-72**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula n.º. 0001003920 e CPF n.º. 700.XXX.XXX-91, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA**, matrícula n.º. 0001002034 e **CPF: 871.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os

seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 274/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 176 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n.º. 009/2024 e a Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MARCELA SCARIOT**, matrícula n.º. 0001002037 e **CPF: 915.XXX.XXX-91** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 159/2024/PMNO**, oriundos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO DO NORTE DE MATO GROSSO FAEPEN/MT** inscrito no CNPJ n.º 27.969.843/0001-57, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE EXTENÇÃO: LETRAMENTO MATEMÁTICO, VOLTADO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES QUE ATUAM NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ATUAM NAS ESCOLAS OU SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ACADÊMICOS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA. COM O INTUITO DE OFERTAR DA MELHOR FORMA POSSÍVEL O APRENDIZADO E CONHECIMENTO AOS PROFESSORES QUE FAZEM PARTE DE NOSSA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E AOS PROFISSIONAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPOSTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **ROSENILDA LIMA DE ALMEIDA**, matrícula n.º. 0001000545 e **CPF: 792.XXX.XXX-15** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula n.º. 0001000552, **CPF: 572.XXX.XXX-49** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 233/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 156 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula n°. 0001003924 e CPF n°. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 036/2021/PMNO**, referente ao **Pregão Presencial N° 017/2021/PMNO**, confor-

me despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2021/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a seguinte empresa **IRM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.769.089/0001-6, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 5º - Revogar expressamente a Portaria N° 107/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **EZILDA ROOSVELTSSA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001000037 e CPF: **488.XXX.XXX-49** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 112/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **M.R DE MOURA FISIOTERAPIA**, inscrita sob o CNPJ nº 32.961.576/0001-01, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSENSORIAL (TIN) - MÉTODO PEDIASUIT, DESTINADA A PACIENTE MENOR DE IDADE CONFORME ORDEM JUDICIAL NA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, PROCESSO Nº 1001609-28. 2022.8.11.0008.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 173/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº **314. *****-20**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 001976, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO B0554ATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 145 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, matrícula nº. 0001003949 e CPF nº. 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução **CONTRATO Nº 050/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, CNPJ nº 45.369.129/0001-00, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003926 e CPF nº. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 3º - O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 123/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria, o (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº **488.*****-82**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000554, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer (SEMECETEL)).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO B0554ATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 146 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, matrícula nº. 0001003949 e CPF nº. 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO Nº 013/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e a empresa **EDSON LUIZ CHIARELLI**, CNPJ nº 11.594.842/0001-35, que tem por objeto o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL EM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**.

Art. 2º - Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **RODRIGO RODRIGUES**, matrícula nº. 0001003926 e CPF nº. **061.XXX.XXX-65**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003926 e CPF nº. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria Nº 088/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 175 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **MIRIAM ELISABETE RENNER**, matrícula nº. 0001000543 e CPF: **915.XXX.XXX-91** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 157/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120019/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e a empresa **PSYCON CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº 49.138.021/0001-67, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E TÉCNICOS NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 2º - Designar o (a) servidor (a) **EDJA SILVA TAVANES DOS SANTOS**, matrícula nº. 0001002102 e CPF: **024.XXX.XXX-99** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTORA DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria N° 224/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA N° 149 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O **Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n°. 009/2024 e a Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS**, matrícula n°. 0001003949 e CPF n°. 013.XXX.XXX-64, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **CONTRATO N° 092/2024/PMNO, CONTRATO N° 093/2024/PMNO, CONTRATO N° 094/2024/PMNO, CONTRATO N° 095/2024/PMNO, CONTRATO N° 096/2024/PMNO, CONTRATO N° 097/2024/PMNO, CONTRATO N° 098/2024/PMNO, CONTRATO N° 099/2024/PMNO, CONTRATO N° 100/2024/PMNO, CONTRATO N° 101/2024/PMNO, CONTRATO N° 102/2024/PMNO, CONTRATO N° 103/2024/PMNO, CONTRATO N° 104/2024/PMNO, CONTRATO N° 105/2024/PMNO, CONTRATO N° 106/2024/PMNO, CONTRATO N° 107/2024/PMNO, CONTRATO N° 108/2024/PMNO, CONTRATO N° 109/2024/PMNO, CONTRATO N° 110/2024/PMNO, CONTRATO N° 111/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120007/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024/PMNO**, celebrado entre Município de Nova Olímpia/MT e as seguintes empresas: **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.850.664/0001-04, **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.247.672/0001-74, **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 45.369.129/0001-00, **SMART SOLUTIONS - SOLUCOES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 34.502.580/0001-37, **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 52.585.078/0001-19, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.080.144/0001-10, **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.939/0001-56, **EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.232.051/0001-17, **METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.221.952/0001-40, **PROMAX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.709.379/0001-16, **L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.043.075/

0001-89, **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.274.178/0001-87, **NADJA MARINA PIRES EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.130.958/0001-86, **EXCLUSIVE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.034.949/0001-76, **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.656.877/0001-82, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 54.424.278/0001-15, **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.201.732/0001-91, **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.740.175/0001-73, **FERENG INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.607.101/0001-08, **MI-CROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 01.590.728/0009-30,, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula n°. 0001003926 e CPF n°. **849.XXX.XXX-15**, para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO.**

Art. 3º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º - Ao(a) Fiscal de Contratos ora nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 6º - Revogar expressamente a Portaria N° 171/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA Nº. 158 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **LUZIVETE PONCE**, matrícula nº. 0001001887 e CPF nº. **622.XXX.XXX-04**, **JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**, matrícula nº. 0001003905 e CPF nº. **062.XXX.XXX-00**, **MARCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER**, matrícula nº. 0001000634 e CPF: **830.XXX.XXX-00**, **LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO**, matrícula nº. 0001001940 e CPF: **937.XXX.XXX-15**, **RODRIGO RODRIGUES**, matrícula nº. 0001003926 e CPF: **061.XXX.XXX-65**, **MARIA JOSE RAMOS**, matrícula nº. 0001000171 e CPF: **313.XXX.XXX-68**, **MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº. **0001003626** e CPF: **554.XXX.XXX-91** para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 056/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 057/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 058/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 059/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 60/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 061/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 062/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 063/2024/PMNO**, **CONTRATO Nº 064/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120003/2024/PMNO**, oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT e as seguintes empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscritasob CNPJ nº10.226.940/0001-57, **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscritasob CNPJ nº 51.995.377/0001-69, **IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 48.447.370/0001-06, **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscritasob CNPJ nº 42.587.791/0001-48, **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 20.847.096/0001-35, **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscritasob CNPJ nº 12.811.487/0001-71, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscritasob CNPJ nº 09.644.019/0001-45, **ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscritasob CNPJ nº 54.424.278/0001-15, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar os servidores **RONALDO DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº. 0001000131 e CPF: **616.XXX.XXX-59**, **ELISÂNGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº. 0001001934 e CPF: **000.XXX.XXX-38**, **HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº. 0001003924 e CPF nº. **058.XXX.XXX-46**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Designar os servidores **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, matrícula nº. 0001003915, CPF nº. **021.XXX.XXX-12**, **IDAMILDO DUNGA LIRA**, matrícula nº. 0001003914, CPF: **811.XXX.XXX-15**, **WEBER VIEIRA MARTINS**, matrícula nº. 0001003928 e CPF: **849.XXX.XXX-15**, **ERISON BARROS CAMPOS**, matrícula nº. 0001000357 e CPF: **882.XXX.XXX-04**, **SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**, matrícula nº. 0001003919, CPF: **904. XXX.XXX-91**, **DEBORA CRISTIANE FERREIRA**, matrícula nº. 0001000552, CPF: **572.XXX.XXX-49**, **SERGIO SCHEFER**, matrícula nº. 0001003920 e CPF nº. **700.XXX.XXX-91** para acompanhar e fiscalizar, como **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 4º O (A) Fiscal do Contrato, ora nomeado (a), garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 5º - Ao (a) Fiscal de Contratos ora nomeado (a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 7º - Revogar expressamente a Portaria Nº 137/2024.

Nova Olímpia/MT, 05 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **4º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do seguinte cargo;

CARGO:FARMACÊUTICO (a)

LETICIA DAMAS LEÃO DALCIN

Nova Xavantina - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Fernanda Toniazzo Antonini

Analista Administrativa

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL
COMPLEMENTAR 008****DIVULGA QUARTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

A comissão interna do processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste, RETIFICAR o edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2024 nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física	24/02/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
---	------------	--

LEIA-SE:

Publicação do resultado do julgamento do recurso do Gabarito Preliminar, Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva e Teste de Aptidão Física.	24/02/2025	A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br , http://novaxavantina.mt.gov.br/ e Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.
---	------------	--

ONDE SE LÊ:

7.1.1 Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente. O Edital Complementar será divulgado conforme Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.

LEIA-SE:

7.1.1 Os candidatos DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE comparecer ao local e horário para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Documento Oficial com Foto conforme disposto no subitem 17.1, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O Edital Complementar será divulgado conforme Anexo II – Cronograma dos Trabalhos.

ONDE SE LÊ:

17.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica azul, fabricada em material transparente.**

LEIA-SE:

17.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 minutos do horário fixado para seu início, munido do **Cartão de Inscrição, documento oficial com foto**

e de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente.

Nova Xavantina - MT, 07 de fevereiro de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2024**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: FARMACÊUTICA

Ord.	Nome do Candidato
01	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA 4º

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br. 16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) 21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

A fim de agilizar a conferência dos documentos físicos e digitais, solicitamos que seus arquivos sejam enumerados e nomeados de acordo com seus respectivos itens em seu envio ao nosso e-mail.

LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **M.M. DUTRA LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º **34.423.041/0001-02**. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 084/2023, gerado pelo Pregão 034/2023, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.211.066,61 (um milhão e duzentos e onze mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°0003/2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°0003/2025.

LIMPEZA DAS CALÇADAS E LOTES VAGOS NOS BAIRROS CENTRAL, INDUSTRIAL E XAVANTINA VELHA.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.024.045/0001-73, **através da Gerencia de Fiscalização, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.465 de 23 de novembro de 2022, que disciplinam a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e Lei 1.988 de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Código de Postura do Município,**

Notifica-se por esse edital todos os responsáveis pelos imóveis dos Bairros, Central, Industrial e Xavantina Velha que estão em desacordo com as leis supracitadas.

Ficam os responsáveis **NOTIFICADOS** a no **prazo máximo de 10 dias**, a partir da publicação deste edital, realizar a Limpeza dos Imóveis vagos (roçada, retirada de entulhos, galhos e outro materiais) e a desobstrução e limpeza das calçadas dos bairros acima citado por qualquer material.

Caso o imóvel não seja limpo e/ou a calçada desobstruída, o mesmo será MULTADO e a Secretaria das Cidades realizara a limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário.

Nova Xavantina - MT, 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Gerente da Fiscalização

LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ANGELA FELDKIRCHER LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n.º **52.084.794/0001-12**. O presente contrato tem por objeto a **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 002/2025, gerado pela Inexigibilidade n° 001/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 132.144,00 (cento e trinta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais)**.

FRANKILIN MARTINS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2025****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Dineusa Magalhães**, brasileira, maior, portadora do RG. nº 1**026*- SSP/MT e do CPF nº **06**0*1-0*, para exercer o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal de Novo Horizonte do Norte -MT

DECRETO Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições, que confere o Art. Nº 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretada a convocação para retorno aos trabalhos, o servidor público municipal, **Aparecido Gomes Moreira**, matrícula: **9**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **Serviços Gerais**, que se encontra afastado por motivo de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares.

Artigo 2º - Considerando a decisão do Prefeito Municipal conforme o Art. 84, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal, fica convocado o servidor para retorno ao cargo de origem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto e o não comparecimento resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público, conforme reza o Art. 126, Inciso II. (Estatuto Servidor Público).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT em 07 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATO 037/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Empresa GH CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 46.860.288/0001-75, com sede na <i>rua Açai, nº 78 ala 03, bairro Novo Horizonte II, Guarantã do Norte-MT</i> , neste ato representado pelo seu sócio Giselle Conceição Pereira, portador da CI/RG nº. 2871*** SSP/MT e CPF/MF nº. 058.***.***.**, residente e domiciliado na rua Salvador nº1191 cidade de jardim Vitoria em Guarantã do Norte-MT, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT							
Objetivo	O aditivo de 30 (trinta) dias de prazo de obra e 60 (sessenta) dias de prazo de vigência contratual, devido a dificuldade de finalização da obra, motivado pelo período chuvoso, pois são serviços que dependem de estiagem para serem executados							
Dotação Orçamentaria	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	663	09	001	15	451	0009	1066	449051
Processo	Concorrência Pública 01/2024							

Novo Mundo/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016-2025 - TERMO DE ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, representada pelo Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

A PORTARIA Nº 016/2025

De 03 de janeiro de 2025.

Para que onde se lê:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON PIAMOLINI MIEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12***** SSP/PA e devidamente inscrito no

CPF sob nº 121.969.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**Lê-se:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDERSON PIAMOLINI MIEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12***** SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº 121.969.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AGDA COSTA AGUIAR

CNPJ: 37.531.109/0001-65

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DO ITEN (119) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE **CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO E CANCELAMENTO**.

VIGÊNCIA: 16/04/2024 À 16/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 05 de janeiro 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**PREFEITO MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **10 de Fevereiro a 24 de Fevereiro de 2025**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA:** às 09h00 (Brasília) do dia **24 de Fevereiro de 2025**. Objeto da licitação na modalidade de pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT**, conforme condições e espe-

cificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEI MUNICIPAL Nº 968/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

(Projeto de Lei Nº 017/2024 de 29 de outubro de 2024)

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo São Joaquim–MT, para o exercício de 2025”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim–MT, o Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Está lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Novo São Joaquim–MT para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo São Joaquim, para o exercício financeiro de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 67.970.210,00 (Sessenta e Sete Milhões e Novecentos e Setenta Mil e Duzentos e Dez Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes R\$ 64.984.000,00

Receita Tributaria R\$ 8.035.210,00

Receita de Contribuições R\$ 430.000,00

Receita Patrimonial R\$ 1.451.000,00

Receita de Serviços R\$ 70.000,00

Transferências Correntes R\$ 56.854.000,00

Deduções da Receita R\$ - 8.130.000,00

Receitas de Capital R\$ 1.130.000,00

Transferência de Capital R\$ 1.130.000,00

Total Geral R\$ 67.970.210,00

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 67.970.210,00 (Sessenta e Sete Milhões e Novecentos e Setenta Mil e Duzentos e Dez Reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – Por Categoria Econômica:

1 – Administração Direta

Despesas correntes R\$ 61.655.210,00

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais R\$ 29.653.210,00
 Outras Despesas Correntes R\$ 32.002.000,00
 Despesas de Capital R\$ 5.315.000,00
 Reserva de Contingência R\$ 1.000.000,00
 A Classificar ou Reserva de Contingência R\$ 1.000.000,00
 Total Administração Direta R\$ 67.970.210,00

II – Por Órgãos do Governo

01 – Câmara Municipal R\$ 3.194.100,00
 02 - Gabinete do Prefeito R\$ 2.206.000,00
 03 - Secretaria Municipal de Administração R\$ 2.380.000,00
 04 - Secretaria Municipal de Finanças R\$ 2.757.000,00
 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura R\$ 21.229.210,00
 06 - Secretaria Municipal de Saúde R\$ 17.189.900,00
 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura R\$ 12.830.000,00
 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 2.746.000,00
 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 1.490.000,00
 10 – Secretaria de Governo R\$ 105.000,00
 11 – Secretaria Municipal de Esportes Turismo e Lazer R\$ 1.435.000,00
 12 – Secretaria Municipal de Planejamento R\$ 408.000,00
 Total Por Órgãos do Governo R\$ 67.970.210,00

III – Por Funções

Administração R\$ 12.972.000,00
 Agricultura R\$ 1.490.000,00
 Assistência Social R\$ 2.709.000,00
 Cultura R\$ 700.000,00
 Esporte e Lazer R\$ 1.435.000,00
 Direitos da Cidadania R\$ 67.000,00
 Educação R\$ 20.429.210,00
 Encargos Especiais R\$ 100.000,00
 Essencial a Justiça R\$ 502.000,00
 Legislativa R\$ 3.194.100,00
 Reserva de Contingência R\$ 1000.000,00
 Saúde R\$ 17.189.900,00
 Segurança Pública R\$ 27.000,00
 Trabalho R\$ 600.000,00
 Transporte R\$ 3.975.000,00
 Urbanismo R\$ 2.180.000,00
 Total Por Funções R\$ 67.970.210,00

IV Por Subfunções

031 Ação Legislativa R\$ 3.194.100,00
 091 Defesa da Ordem Jurídica R\$ 502.000,00
 122 Administração Geral R\$ 25.773.110,00
 123 Administração Financeira R\$ 1.057.000,00
 124 Controle Interno R\$ 410.000,00
 181 Policiamento R\$ 27.000,00
 241 Assistência Social R\$ 150.000,00
 244 Assistência Comunitária R\$ 2.527.000,00
 301 Atenção Básica R\$ 4.185.000,00

302 Assistência Ambulatorial e Hospitalar R\$ 9.355.000,00
 303 Suporte Profilático e Terapêutico R\$ 500.000,00
 304 Vigilância Sanitária R\$ 110.000,00
 305 Vigilância Epidemiológica R\$ 156.000,00
 306 Alimentação e Nutrição R\$ 400.000,00
 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador R\$ 600.000,00
 361 Ensino Fundamental R\$ 5.395.000,00
 364 Ensino Superior R\$ 30.000,00
 365 Educação Infantil R\$ 4.424.000,00
 392 Difusão Cultural R\$ 700.000,00
 451 Infraestrutura Urbana R\$ 800.000,00
 452 Serviços Urbanos R\$ 950.000,00
 752 Energia Elétrica R\$ 380.000,00
 782 Transporte Rodoviário R\$ 3.810.000,00
 813 Lazer R\$ 1.435.000,00
 841 Refinanciamento da Dívida Interna R\$ 100.000,00
 999 Reserva de Contingência R\$ 1.000.000,00
 Total Por Subfunções R\$ 67.970.210,00

V – Por Programas:

10.310.001 Atendimento Ao Poder Legislativo R\$ 3.194.100,00
 30.910.002 Apoio Administrativo R\$ 502.000,00
 41.220.002 Apoio Administrativo R\$ 10.485.000,00
 41.220.005 Conservação do Patrimonio Publico R\$ 100.000,00
 41.230.004 Equilíbrio Financeiro R\$ 1.057.000,00
 41.240.002 Apoio Administrativo R\$ 410.000,00
 42.420.021 Construção de Obras Públicas R\$ 15.000,00
 42.430.002 Apoio Administrativo R\$ 205.000,00
 43.310.004 Equilíbrio Financeiro R\$ 600.000,00
 48.460.004 Equilíbrio Financeiro R\$ 100.000,00
 61.810.002 Apoio Administrativo R\$ 27.000,00
 81.220.012 Apoio a Promoção Social R\$ 182.000,00
 82.440.012 Apoio a Promoção Social R\$ 2.527.000,00
 101.220.015 Gestão de Saúde Publica Municipal R\$ 2.322.000,00
 101.220.021 Construção de Obras Públicas R\$ 50.000,00
 103.010.015 Gestão de Saúde Pública Municipal R\$ 5.189.000,00
 103.020.015 Gestão de Saúde Pública Municipal R\$ 265.000,00
 103.020.022 Média e Alta Complexidade Assistencial R\$ 8.597.900,00
 103.030.022 Média e Alta Complexidade Assistencial R\$ 500.000,00
 103.040.015 Gestão de Saúde Pública Municipal R\$ 110.000,00
 103.050.015 Gestão de Saúde Pública Municipal R\$ 156.000,00
 121.220.003 Gestão Educacional Com Qualidade R\$ 3.117.210,00
 121.220.010 Atendimento ao Transporte no Município R\$ 970.000,00
 121.220.021 Construção de Obras Públicas R\$ 1.400.000,00
 123.060.018 Reforço na Alimentação Escolar com Qualidade R\$ 400.000,00
 123.610.019 Manutenção das Atividades do FUNDEB Pedagógico R\$ 5.400.000,00
 123.640.003 Gestão Educacional Com Qualidade R\$ 30.000,00
 123.650.003 Gestão Educacional Com Qualidade R\$ 12.000,00

123.650.019 Manutenção das Atividades do FUNDEB Infantil R\$ 5.400.000,00

127.820.016 Gestão do Transporte Escolar R\$ 3.800.000,00

133.920.002 Apoio Administrativo R\$ 700.000,00

142.410.030 Assistência Ao Idoso R\$ 37.000,00

142.440.002 Apoio Administrativo R\$ 30.000,00

154.510.005 Conservação do Patrimonio Publico R\$ 800.000,00

154.520.006 Limpeza Pública de Qualidade R\$ 950.000,00

157.520.005 Conservação do Patrimonio Publico R\$ 430.000,00

201.220.002 Apoio Administrativo R\$ 20.000,00

201.220.014 Apoio ao Produtor Rural R\$ 1.470.000,00

267.820.010 Atendimento ao Transporte no Municipio R\$ 3.975.000,00

276.952.049 Apoio ao Turismo e Lazer R\$ 1.100.000,00

278.130.002 Apoio Administrativo R\$ 335.000,00

999.999.999 Reserva de Contingencia R\$ 1.000.000,00

Total Por Programas R\$ 67.970.210,00

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde R\$ 17.189.900,00

Assistência R\$ 2.746.000,00

Total da Administração Direta R\$ 19.935.900,00

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Novo São Joaquim abrangendo todas as entidades da administração direta é de 19.437.

900,00 (Dezenove Milhões e Quatrocentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais).

Art. 6º O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 39.279.310,00 (Trinta e Nove Milhões e Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Dez Reais).

Art. 7º O Orçamento para Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de 9.253.000,00 (Nove Milhões e Duzentos e Cinquenta e Tres Mil Reais)

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei Nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 27 de novembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2025**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 025/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO ORGANIZACIONAL DAS ATIVIDADES RURAIS MUNICIPAIS, COM LEVANTAMENTO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA DE PARANAÍTA/MT**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 12/02/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@hotmail.com.

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas. É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 05 de fevereiro de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	COMPLETA – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TREINAMENTO AGROPECUÁRIO 10.292.468.0001-50		JAILSON BAUMGARTNER LTDA 17.020.529/0001-70		SZOO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO LTDA 28.256.800/0001-97	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00057052	CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ATIVIDADES RURAIS MUNICIPAIS, COM LEVANTAMENTO, COLETA E ARMAZENAMENTO DE DADOS DAS PROPRIEDADES RURAIS, BEM COMO COM GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIOS	MES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
TOTAL						R\$ 36.000,00		R\$ 37.200,00		R\$ 40.800,00

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 51/2024

Processo de Credenciamento nº. 02/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024.

Processo Administrativo nº. 59/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA CNPJ nº. 04.121.894/0001-29.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas**, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

Prazo: até 31/03/2025.

Do valor total de R\$ 18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	200	R\$ 93,33	R\$ 18.666,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 02 de janeiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. VIVIANE FASSICOLO DURÃO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 131, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO II**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 59/2024

Processo de Credenciamento nº. 02/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2024.

Processo Administrativo nº. 59/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CAAF CENTRO DE ASSISTÊNCIA E APOIO A FAMÍLIA CNPJ nº. 53.197.415/0001-63.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **Credenciamento para contratação de “Casa de Apoio” com sede na cidade de Cuiabá/MT para a prestação de Serviços de Hospedagem, transporte e fornecimento de refeições, com atendimento 24 horas**, para pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Central de regulação de vagas de Paranatinga/MT.

Prazo: até 28/02/2025.

Do valor total de R\$ 18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998532	SERVICO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO - PARA ATENDER A AS PESSOAS NO TRATAMENTO DE SAUDE EM CUIABA. MINIMO TRES REFEICOES, TRANSPORTE APROPRIADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, ALAS SEPARADAS, ATENDIMENTO 24 HR TODOS DIAS	DIARIA	200	R\$ 93,33	R\$ 18.666,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 10 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE PRAZO AO CONTRATO N° 54/2023****Processo: dispensa de licitação n° 21/2023.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT**
CNPJ 15.023.971/0001-24.**CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE - LTDA CNPJ**
45.942.742/0001-74.**Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal n°. 2415/2022.****Prazo: 24/01/2025 até 24/06/2025.****Departamento de Licitações e Contratos.****Em 24 de janeiro de 2025.****OUVIDORIA MUNICIPAL****PORTARIA N° 006/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N° 006/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, SR^a. VANDA FERNANDES SOARES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:****RESOLVE:****1 – Nomear a Sr.^a JAQUELINE NUNES COSTA, portadora do CPF n° 025.799.821.75 e do RG n° 20950756, órgão emissor SSP/MT, da função de SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.****2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.****3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Paranatinga - MT, 07 de fevereiro de 2025.****VANDA FERNANDES SOARES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA 012/2025****OUVIDORIA MUNICIPAL****PORTARIA N° 007/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N° 007/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025****O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT, SR^a. VANDA FERNANDES SOARES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:****RESOLVE:****1 – Nomear o Sr.^o GABRIEL MENEZES BEZERRA, portador do CPF n° 048.334.021-90 e do RG n° 3100100-9, órgão emissor SSP/MT, da função de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.****2 – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.****3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Paranatinga - MT, 07 de fevereiro de 2025.****VANDA FERNANDES SOARES****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA 012/2025****OUVIDORIA MUNICIPAL****LEI N° 2875/2025****LEI N° 2875/2025****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTONIO MARCOS THOMAZINI, CONSIDERANDO O DISPOSTO PELO § 2º, DO ART. 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ESTABELECIDO NO INCISO II, ART. 41 DA LEI FEDERAL N° 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal n° 2.846/2024, no valor de R\$ 3.953.199,70 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos) para constituir os órgãos e unidades: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:****Órgão: 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade	2191	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE CULTURA TURISMO E DEPARTAMENTOS.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	380.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	84.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000	99,70
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	100,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1104	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1098	AQUISIÇÃO DE 40 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1101	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E ANFITEATRO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1102	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	150.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.500.0000000	1.000,00

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	300.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000	5.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2145	APAE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	15.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2146	VEM LOUVAR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2147	EXOPAR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	130.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2148	FESTÃO DO PEÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2149	FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2150	FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	12.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2151	FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2152	FESTA DA IGREJA LUTERANA – DIA DAS MÃES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2153	BAILE DO GAÚCHO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2154	FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - USADEPER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2155	FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - UMADEPER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2156	MOTOCROSS DE PARANATINGA - CROSS CLUB DE PTGA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2157	VIOLADA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2158	FESTA DA IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL REI DA GLÓRIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2159	PROVA DO LAÇO CUMPRIDO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2160	PROVA DE TAMBOR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	

Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2161	RODEIO SHOW - MÉS DE MAIO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2162	ACAMPAMENTO FAC, CURSILHO, SENIOR E LAREIRA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2163	FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTÁ	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2164	FESTA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2166	MINISTÉRIO APOSTÓLICO IDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2167	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA VILA CONCORDIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2168	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA - JARDIM PRIMARA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2169	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARANATINGA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	REGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAI	
Projeto/Atividade	2170	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2171	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2172	RESGATANDO ALMAS IGREJAS PENTECOSTAL - MINISTERIO DE CRISTO JESUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2173	IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2174	IGREJA A SEARA DE JESUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2175	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2176	IGREJA DEUS É AMOR

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2177	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2178	IGREJA FAMILIA CRISTÁ

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2179	IGREJA PENTECOSTAL JARDIM DE DEUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2181	IGREJA YESHUA PARA AS NAÇÕES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2184	LEI ALDIR BLANC	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2185	QUEIMA DO ALHO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	30.000,00

Órgão: 15. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
Projeto/Atividade	2.187	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE INDUS., COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	300.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	66.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	1.500.0000000	30.000,00

ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
Projeto/Atividade	1119	FOMENTO A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
Projeto/Atividade	1121	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.0000000
		10.000,00

ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
Projeto/Atividade	1122	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINAD
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000
		5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000
		5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000
		5.000,00

Órgão: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

ÓRGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA.
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Função	16	HABITAÇÃO
Sub-Função	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
Projeto/Atividade	2.188	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000
		1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000
		340.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000
		74.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000
		1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000
		20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000
		500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000
		30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000
		50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000
		1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000
		10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000
		40.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000
		500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000
		500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000
		30.000,00

Órgão: 17. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.

ÓRGÃO	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE RECEITA
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade	2189	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE RECEITA
Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000
		1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000
		480.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000
		105.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000
		1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000
		20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000
		500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000
		30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000
		50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000
		1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000
		1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000
		50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000
		500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000
		500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000
		30.000,00

Órgão: 02. GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	008	SEC. DE APOIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABA	
Programa	0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2.190	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE APOIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE CUIABA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	180.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	39.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000	500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	500,00
Total das Suplementações		3.953.199,70	

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIIS	
Projeto/Atividade	2054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	57.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000000	99,70
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500.0000000	100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000	100,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	100,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIIS	
Projeto/Atividade	1104	CAPACITAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIIS	
Projeto/Atividade	1098	AQUISIÇÃO DE 40 INSTRUMENTOS MUSICAIS DE FANFARRA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIIS	

Projeto/Atividade	1100	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1101	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E ANFITEATRO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	1102	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	150.000,00
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	300.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.500.0000000	5.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2145	APAE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	15.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2146	VEM LOUVAR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2147	EXPOPAR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	130.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2148	FESTÃO DO PEÃO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2149	FESTA DA IGREJA SÃO FRANCISCO XAVIER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	

Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2150	FESTA DA IGREJA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	12.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2151	FESTA DA IGREJA SANTO ANTONIO MARIA CLARET	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	20.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2152	FESTA DA IGREJA LUTERANA – DIA DAS MÃES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2153	BAILE DO GAÚCHO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2154	FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - USADEPER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2155	FESTA DA IGREJA E. A. DE DEUS - UMADEPER	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2156	MOTOCROSS DE PARANATINGA - CROSS CLUB DE PTGA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2157	VIOLADA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2158	FESTA DA IGREJA MISSIONARIA PENTECOSTAL REI DA GLÓRIA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2159	PROVA DO LAÇO CUMPRIDO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2160	PROVA DE TAMBOR

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2161	RODEIO SHOW - MÊS DE MAIO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2162	ACAMPAMENTO FAC, CURSILHO, SENIOR E LAREIRA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2163	FESTA DA IGREJA FAMILIA CRISTÁ

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2164	FESTA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2166	MINISTÉRIO APOSTÓLICO IDE

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função	13	CULTURA
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS
Projeto/Atividade	2167	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA VILA CONCORDIA

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2168	ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO DE MADUREIRA - JARDIM PRIMARA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2169	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARANATINGA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2170	IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2171	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2172	RESGATANDO ALMAS IGREJAS PENTECOSTAL - MINISTERIO DE CRISTO JESUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2173	IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2174	IGREJA A SEARA DE JESUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2175	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	

Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2176	IGREJA DEUS É AMOR	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2177	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2178	IGREJA FAMILIA CRISTÁ	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2179	IGREJA PENTECOSTAL JARDIM DE DEUS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2181	IGREJA YESHUA PARA AS NAÇÕES	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2184	LEI ALDIR BLANC	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	100,00

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Sub-Função	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0006	RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS	
Projeto/Atividade	2185	QUEIMA DO ALHO	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	30.000,00

ÓRGÃO	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
Projeto/Atividade	1119	FOMENTO A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.0000000	0,00

ÓRGÃO	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
Projeto/Atividade	1121	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.500.0000000	10.000,00

ÓRGÃO	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0008	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA	
Projeto/Atividade	1122	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS DESTINAD	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	5.000,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
Projeto/Atividade	2013	MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. FINANÇAS E DEPARTAMENTOS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	1.000.000,00

ÓRGÃO	09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0003	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM QUALIDADE.	
Projeto/Atividade	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS.	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	1.702.300,00
Total das Anulações.		3.953.199,70	

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.831/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.259/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024, Termo de Homologação Decreto nº 2420/2024 de 04 de junho de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 04 de junho de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o

sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal

de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agendado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - ASG - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
31	EDNEIDE BEZERRA DA SILVA	665	CLASSIFICADO
32	GRACILENE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	13	CLASSIFICADO
33	STEFANIA MARQUES DAMACENO	145	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA -URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
23	CESAR LUIZ DE SOUZA FERREIRA	677	CLASSIFICADO
24	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22	CLASSIFICADO
25	VALDECI BREDA TEODORO	161	CLASSIFICADO
26	WEDSON MARTINS VIOLA	118	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
18	RENATO CORDEIRO DE FREITAS	313	CLASSIFICADO
19	EMILY DE ARAUJO ALMEIDA	476	CLASSIFICADO
20	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA	28	CLASSIFICADO
21	SANDRA SOARES DE ALMEIDA	175	CLASSIFICADO
22	SIRLEI MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA	214	CLASSIFICADO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
67	VANDETH MARQUES BORGES	97	CLASSIFICADO
68	NEIDE JANINE PIRES DE OLIVEIRA	283	CLASSIFICADO
69	JOVINEIA CAMPOS DA SILVA	137	CLASSIFICADO
70	SELCIANE ARAUJO DOS SANTOS	85	CLASSIFICADO
71	ELIZABETE CRISTINA ANGELA DE SOUSA	559	CLASSIFICADO
72	MARIA DAS DORES DOS SANTOS REIS	366	CLASSIFICADO
73	THAISA PEREIRA DA SILVA JOVINO	389	CLASSIFICADO
74	ALESSANDRA DA SILVA	68	CLASSIFICADO

75	NEURA MORAES DOS SANTOS	222	CLASSIFICADO
76	PATRICIA LORENA MIRANDA LIMA	457	CLASSIFICADO
77	FRANCIELI MATOS DA COSTA	551	CLASSIFICADO
78	MARINEIDE ARAUJO SILVA	64	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
4	SILVANA APARECIDA BOSCH	617	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. ALCIDES VISONI

CARGO: PROFESSOR B - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
121	PATRICIA MARQUES BELÉM	538	CLASSIFICADO
122	NALVA FERREIRA FASSICOLO	627	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. LUCIO CATARINO VALVERDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
5	VANUSE GALDINA DE MELO	439	CLASSIFICADO
6	CLARICE SANTOS OLIVEIRA	362	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR A - E. M. C. GERALDO JOSÉ DELAI

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC.	RESULTADO
1	DANIELA DA SILVA SANTOS	332	CLASSIFICADO

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº. 2874/2025

LEI Nº. 2874/2025

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, BEM COMO IMPLANTA PRINCÍPIOS E MÉTRICAS DE OTIMIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre:

I. A Estrutura Administrativa do Município de Paranatinga;

II. As diretrizes e princípios de otimização da gestão administrativa do Poder Executivo Municipal de Paranatinga;

III. A instituição de cargos em comissão e funções de confiança, nos termos das tipologias e padrões disciplinados nesta Lei;

IV. A autorização para o Poder Executivo transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e funções de confiança, por meio de Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS E NORMAS REGENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E QUADRO DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Art. 2º. São conceitos integrantes desta Lei:

I. Amplitude de Comando: proporção existente entre ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como de funções de liderança e supervisão, em face da força de trabalho lotada na respectiva unidade administrativa ou atrelada a determinado turno ou equipe de trabalho;

II. Cargo em Comissão: cargos de direção e assessoramento, passível de provimento por servidores externos ao Quadro de Servidores Efetivos, cujo requisito de nomeação mínimo é nível médio e experiência em gestão, organizado conforme as tipologias e relação de fidedignidade com a autoridade nomeante, o Chefe do Executivo:

a) Assessor: cargo em comissão integrante da categoria de Assessoramento vinculado à Secretaria, responsável pelo assessoramento especializado ao Secretário em sua função de gestor da área;

b) Assistente: cargo em comissão de Assessoramento vinculado à Secretaria e/ou a unidade administrativa, responsável pelo assessoramento direto de Secretário Municipal e/ou a unidade administrativa, caracterizadas pela fidúcia programática;

c) Ouvidor Geral: cargo em comissão responsável pela supervisão dos processos de atendimento aos munícipes do município de Paranatinga, o Ouvidor Geral será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei de nº 2.333/2022. Fica revogado o §1º do artigo 7º da Lei de n.º 2.333/2022, passando a vigorar o valor estabelecido por esta lei;

d) Ouvidor do SUS: cargo em comissão responsável pela supervisão dos processos de atendimento aos munícipes que buscam os serviços da Saúde do município de Paranatinga;

e) Procurador Geral do Município: cargo em comissão vinculada à Procuradoria Geral do Município, responsável por coordenar a advocacia pública municipal, em conformidade com as diretrizes do gestor da Pasta;

f) Chefe de Divisão: cargo de confiança vinculada a unidade administrativa de divisão responsável pela organização e estruturação de tarefas da equipe, consiste em distribuir as atividades de um projeto entre os membros da equipe de forma eficiente e estratégica;

g) Chefe de Departamento: cargo de confiança vinculada a unidade administrativa, responsável por supervisionar todos os aspectos do departamento, como a definição de metas, o desenvolvimento de estratégias e a supervisão de chefe de divisão e integrantes da equipe;

h) Gerente Executivo do Procon: cargo em comissão vinculada Procon do Município, responsável pela defesa do consumidor do município, responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades do órgão, garantindo que os direitos dos consumidores sejam protegidos e respeitados em conformidade com as diretrizes e legislações específicas;

i) Responsável Pela Operacionalização do Sistema E-Social do Departamento de Recursos Humanos: cargo em comissão responsável pela supervisão dos processos de lançamentos e operacionalização do Sistema do ESOCIAL dos servidores do município de Paranatinga, o Responsável pela Operacionalização do Sistema ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei de nº 2.475/2022;

j) Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos: cargo em comissão responsável pela supervisão dos procedimentos licitatórios e supervisão dos contratos do departamento de licitação será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal;

k) Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos: cargo em comissão responsável auxiliar os procedimentos licitatórios e auxiliar na elaboração dos contratos do departamento de licitação será servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal;

l) Coordenador de Imunização da Saúde: cargo em comissão responsável pela imunização da Saúde será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024;

m) Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde: cargo em comissão responsável pela administração do Conselho Municipal de Saúde que será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024;

n) Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência: cargo em comissão responsável pela administração do Conselho Municipal da Assistência que será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal;

o) Agente de Desenvolvimento Local – SEBRAE: cargo em comissão responsável em organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município; montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município; Manter Registro organizados de todas suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais que será exercido por servidor público efetivo, designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Decreto do Chefe do Executivo Municipal pormenorizará a estrutura administrativa de cada Secretaria, respeitado o quantitativo de cargos em comissão e funções de confiança estabelecidos no **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo Único. Competirá ao Decreto Municipal pormenorizar as atribuições de cada unidade administrativa integrante da Secretaria, bem como identificar o Quadro de Gestão associado à Secretaria, nos termos e limites definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Art. 4º. O Município de Paranatinga está organizado em Secretarias Municipais, categorizadas em:

I. Área de Gestão Estratégica e Governança: Secretarias e unidades de interação institucional e responsáveis pelo acompanhamento de programas e políticas públicas;

II. Área Finalística: Secretarias responsáveis pela execução de atividades finalísticas e serviços públicos de competência municipal.

§ 1º. Figuram como Secretarias e unidades de perfil estratégico e de governança, com vinculação direta ao Chefe do Executivo Municipal:

I. Gabinete do Prefeito;

II. Procuradoria Geral Municipal;

III. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

IV. Secretaria Municipal de Receita;

V. Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Figuram como Secretarias de perfil finalístico:

I. Secretaria Municipal de Agricultura;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Secretaria Municipal de Cultura;

IV. Secretaria Municipal de Educação;

V. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI. Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

VII. Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico;

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

IX. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

X. Secretaria Municipal de Saúde;

XI. Secretaria Municipal de Transportes;

XII. Gerente do Almoxarifado Central.

§ 3º. Compõem ainda a estrutura organizacional, vinculadas diretamente ao Gabinete do Chefe do Executivo, as seguintes:

I. Ouvidoria Geral Municipal;

II. Procon;

III. Agente de Desenvolvimento Local – SEBRAE;

IV. Secretaria de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília.

§ 4º. A vinculação da Ouvidoria Geral é meramente administrativa, assegurando-se a autonomia institucional destes órgãos de governança.

Seção I

Das Secretarias e Unidades de Perfil Estratégico e Governança, Com Vinculação Direta ao Chefe do Executivo Municipal

Art. 5º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I. Defender e representar, em juízo ou fora dele, e por meio das unidades vinculadas à Procuradoria Municipal, os direitos e interesses do Município de Paranatinga, inclusive dos órgãos da administração direta e indireta, em todas as esferas e Poderes, sempre que necessário;

II. Programar, formular e executar, com exclusividade no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranatinga, as atividades de consultoria, elaboração de pareceres e assessoramento jurídicos ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos e unidades municipais da administração direta e indireta;

III. Coordenar os Processos Administrativos de Responsabilização e Sancionador, promovendo a interlocução com as respectivas áreas do Executivo Municipal envolvidas;

IV. Dar suporte jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre que necessário, na elaboração dos projetos de Lei, preparando as demais providências de instrução processual em apoio à Secretaria de Governo e Planejamento Estratégico e ao Gabinete do Prefeito;

V. Redigir ordens de serviço, instruções, regulamentos, bem como padronizar e revisar contratos, convênios e portarias, quando necessário, e emitir pareceres sobre questões técnicas e jurídicas e outros documentos de natureza jurídica, encaminhados pelas demais Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito;

VI. Promover a execução fiscal de natureza judicial, bem como dar suporte ao Processo Administrativo Tributário, auxiliando a Secretaria Municipal de Finanças;

VII. Fixar diretrizes gerais de atuação da Advocacia Pública Municipal e de suas unidades vinculadas;

VIII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 6º. Compete ao Gabinete do Chefe do Executivo:

I. Intermediar o relacionamento institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal com os grupos de interesse federativos e municipais;

II. Coordenar o processo de elaboração de atos normativos de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de forma integrada com o Gabinete do Prefeito Municipal, e apoio da Procuradoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais, conforme a aderência temática;

III. Planejar, coordenar e supervisionar, de forma integrada com as demais Secretarias Municipais, a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IV. Desempenhar a gestão administrativa das unidades de governança Ouvidoria Geral do Município, Procon e Escritório de Representação de Cuiabá, Agente de Desenvolvimento Local – SEBRAE, vinculadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal;

V. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§ 1º. Compete ao Procon:

I. Fiscalizar as relações de consumo, apurar as infrações e aplicar as sanções administrativas cabíveis às violações de direitos e descumprimento de obrigações;

II. Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

III. Formular a Política Municipal de Educação para o Consumo, orientando os consumidores acerca de seus direitos e obrigações consumeristas, em conformidade com os parâmetros estadual e federal;

IV. Coordenar o recebimento e o processamento de reclamações administrativas individuais ou coletivas contra fornecedores;

V. Mediar conflitos de consumo, acompanhar ações judiciais coletivas de consumo e encaminhar denúncias de crimes contra as relações de consumo e infrações à ordem econômica aos órgãos de apuração competentes;

VI. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§ 2º. Compete à Ouvidoria Geral do Município:

I. Receber, encaminhar e apurar reclamações, demandas, elogios, denúncias e queixas da população acerca da gestão pública municipal;

II. Gerenciar os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Paranatinga com os munícipes e usuários de serviços públicos municipais, de forma integrada com o atendimento promovido pelas Secretarias Municipais, zelando pelo atendimento diligente e em conformidade com a legislação de regência do usuário de serviços públicos e de acesso à informação;

III. Elaborar relatórios de gestão periódicos sobre a natureza das comunicações, resolutividade dos procedimentos e grau de satisfação do atendimento promovido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga;

IV. Interagir com as Agências Reguladoras setoriais e unidades de entes federativos associados a serviços públicos de caráter nacional e com competência concorrente e comum com o Município de Paranatinga, garantindo a responsividade das unidades prestadoras de serviço público ao munícipe;

V. Elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de manual de atendimento, bem como a Carta de Serviços ao Usuário, com prazos de tramitação e diretrizes de atendimento, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017;

VI. Realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas à correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

VII. Presidir e organizar o funcionamento do Conselho de Usuários, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017;

VIII. Propor o aperfeiçoamento da gestão pública municipal e atuar de forma integrada com a Controladoria Geral do Município na prevenção, correção e otimização de atos, processos e procedimentos administrativos, em benefício do munícipe de Paranatinga e usuários de seus serviços públicos;

IX. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§ 3º. Compete ao Agente de Desenvolvimento Local – SEBRAE:

I - Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município;

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

III - Manter diálogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município;

IV - Manter Registro organizados de todas suas atividades;

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

§ 4º. Compete à Secretaria de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá:

I. Representar, por delegação do Executivo Municipal, em todos os níveis, os interesses da Prefeitura de Paranatinga;

II. Planejar os programas de apresentação à comunidade dos objetivos e realizações do Governo Municipal, baseando-se na disponibilidade de recursos, para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes às atividades a serem desenvolvidas;

III. Manter-se informado sobre a opinião pública em relação à Prefeitura de Paranatinga, promovendo pesquisas pertinentes, para criar ou modificar programas no sentido de assegurar confiabilidade ao conceito do Governo Municipal ou contestar opiniões errôneas sobre o mesmo;

IV. Articular ações que objetivem a obtenção de recursos financeiros para o Município, junto ao governo estadual;

V. Executar tarefas determinadas pelo Prefeito junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado;

VI. Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I. Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação dos sistemas de gestão administrativa, bem como os processos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

II. Promover a gestão dos processos de compras e contratação da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

III. Desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas e de medicina e segurança ocupacional do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

IV. Promover as ações de sindicância e processo administrativo disciplinar, decorrentes de denúncias ou suspeitas de descumprimento do regime disciplinar regente do funcionalismo público municipal;

V. Promover a gestão administrativa da Prefeitura Municipal, administrando a frota e sistema de logística municipal, bem como o patrimônio público e suprimentos municipais;

VI. Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal;

VII. Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e as demais Secretarias Municipais, visando assegurar o cumprimento do Plano de Governo e Planejamento;

VIII. Promover as atividades de cerimonial do Chefe do Executivo Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;

IX. Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e o Poder Legislativo e demais órgãos públicos e sociedade civil organizada, em cooperação com o Gabinete do Chefe do Executivo Municipal;

X. Promover a gestão de planejamento e relacionamento político-institucional do Poder Executivo Municipal junto à sociedade civil organizada e instituições públicas municipais e demais entes federativos;

XI. Promover, articular, coordenar e atualizar a gestão estratégica, de forma integrada com as demais Secretarias, o planejamento estratégico e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

XII. Promover a sensibilização dos gestores municipais quanto às ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores;

XIII. Promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e planejamento para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Paranatinga;

XIV. Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

XV. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

§ 1º – Compete ao Cargo de Assessor Jurídico Municipal, sob a supervisão e orientação do Procurador-Geral do Município, é responsável por prestar auxílio técnico e jurídico no âmbito da Procuradoria-Geral, colaborando na análise e elaboração de pareceres jurídicos, na redação e revisão de projetos de lei, contratos, convênios e outros instrumentos normativos. Compete-lhe ainda atuar no acompanhamento e gestão de processos administrativos e judiciais de interesse do município, realizar estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar a atuação da Procuradoria Geral, bem como desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, sempre visando à proteção do interesse público e à observância da legalidade dos atos administrativos.

§ 2º – Compete ao Cargo de Assistente Jurídico Municipal, atuar sob a supervisão direta do Procurador Geral do Município e do Assessor Jurídico, auxiliando no apoio técnico e administrativo às atividades da Procuradoria-Geral. Compete-lhe realizar pesquisas jurídicas, organizar documentos e processos, elaborar minutas de peças e pareceres simples, encaminhar e responder ofícios, acompanhar procedimentos administrativos e judiciais, além de desempenhar tarefas correlatas, sempre em conformidade com as orientações dos responsáveis e visando ao aprendizado prático e ao desenvolvimento profissional no âmbito jurídico.

Art. 8º. Compete à **Secretaria Municipal de Finanças**:

Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Paranatinga;

I. Promover, elaborar e executar a administração orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura, bem como processos e atividades relacionados à tesouraria, aos pagamentos, à conciliação, ao fluxo de caixa e afins;

II. Promover, articular, coordenar e atualizar o sistema de gestão estratégica, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

III. Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), define as receitas previstas e as despesas a serem realizadas no exercício financeiro;

IV. Planejamento financeiro a médio e longo prazo, cria projeções financeiras para garantir a sustentabilidade das ações municipais;

V. Gestão da dívida pública municipal, administra os empréstimos e financiamentos contraídos pelo município;

VI. Analisa de concessão de benefícios fiscais, avalia e concede benefícios fiscais a empresas e contribuintes, quando previstos em lei;

VII. Controla as despesas, acompanha e controla todas as despesas realizadas pela administração municipal;

VIII. Pagamento de fornecedores e servidores, efetua os pagamentos de contas e salários;

IX. Gestão de convênios e transferências, administra os recursos provenientes de convênios com outras esferas de governo;

X. Contabilidade pública, mantém a contabilidade do município, registrando todas as operações financeiras;

XI. Elaboração de relatórios financeiros, prepara relatórios financeiros periódicos para acompanhar a execução orçamentária e a situação financeira do município;

XII. Prestação de contas, presta contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas sobre a gestão financeira do município;

XIII. Gestão de sistemas de informação, desenvolve e mantém sistemas informatizados para a gestão financeira e orçamentária;

XIV. Implementação de ferramentas de tecnologia da informação, utiliza ferramentas como BI (Business Intelligence) para análise de dados e tomada de decisões;

XV. Participação em conselhos e comissões, representa o município em conselhos e comissões que discutem temas relacionados à gestão financeira;

XVI. Atendimento ao público, atende ao público para tirar dúvidas sobre tributos, pagamentos e outros assuntos financeiros;

XVII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 9º. Compete à **Secretaria Municipal de Receita:**

I. Elaboração e atualização da legislação tributária municipal, análise e proposição de leis e normas que regulamentam os tributos municipais, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Taxa e outros;

II. Estudo e análise da carga tributária, avaliação da incidência dos tributos municipais sobre a população e o setor produtivo, buscando um equilíbrio entre a arrecadação e o desenvolvimento econômico.

III. Definição de políticas tributárias, elaboração de estratégias para otimizar a arrecadação, simplificar o cumprimento das obrigações tributárias e combater a evasão fiscal;

IV. Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

V. Atendimento ao contribuinte, fornecimento de informações sobre tributos, emissão de certidões e outros serviços relacionados ao pagamento de tributos.

VI. Negociação e parcelamento de débitos, oferta de condições especiais para pagamento de dívidas tributárias, visando regularizar a situação de contribuintes inadimplentes;

VII. Análise de declarações e documentos fiscais, verificação da veracidade das informações prestadas pelos contribuintes e identificação de possíveis irregularidades;

VIII. Realização de auditorias, análise detalhada da contabilidade e dos registros fiscais das empresas, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações tributárias;

IX. Combate à evasão fiscal, identificação e combate a práticas ilegais, como a sonegação de impostos e a emissão de notas fiscais falsas;

X. Gestão dos sistemas de informação, utilização de softwares e ferramentas para gerenciar os dados cadastrais dos contribuintes, os processos de lançamento e cobrança, e as informações sobre a arrecadação;

XI. Elaboração de relatórios e indicadores, produção de informações sobre a arrecadação, a inadimplência e outros aspectos da gestão tributária, para acompanhamento e tomada de decisões;

XII. Estabelecimento de parcerias com outros órgãos, cooperação com órgãos estaduais e federais para troca de informações e combate à fraude fiscal;

XIII. Celebração de convênios, formalização de acordos com outras entidades para a execução de projetos e programas na área tributária,

XIV. Formular e executar a política fiscal e tributária do Município, de forma integrada com a Procuradoria Geral do Município;

XV. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Seção II

Das Secretarias de Perfil Finalístico

Art. 10. Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

I. Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Sistema Único de Assistência Social e da legislação de regência;

II. Formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social (Lei nº. 2.534/2018) e da legislação vigente;

III. Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV. Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V. Promover a política de segurança alimentar no Município de Paranatinga, de forma coordenada às políticas estaduais e de incidência nacional;

VI. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 11. Compete à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

I. Formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;

II. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do município;

III. Administrar e promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV. Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do plano decenal de cultura em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e a legislação vigente;

V. Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Paranatinga, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;

VI. Elaboração do plano municipal de cultura, definir as diretrizes e metas para o desenvolvimento cultural do município a médio e longo prazo;

VII. Gestão do sistema municipal de cultura, coordenar e integrar as diversas instituições e iniciativas culturais do município;

VIII. Orçamento e financiamento, elaborar e gerenciar o orçamento da secretaria, buscando recursos para a realização de projetos e programas culturais;

IX. Monitoramento e avaliação, acompanhar a execução das políticas culturais e avaliar seus resultados, promovendo ajustes quando necessário;

X. Inventário e registro, identificar, documentar e registrar o patrimônio cultural material e imaterial do município;

XI. Proteção e conservação, elaborar e implementar planos de proteção e conservação de bens culturais, como edifícios históricos, sítios arqueológicos e manifestações culturais tradicionais;

XII. Restauração e revitalização, promover a restauração e revitalização de bens culturais, buscando sua valorização e utilização social;

XIII. Incentivo à criação artística, oferecer apoio financeiro e técnico a artistas e grupos artísticos, estimulando a produção cultural;

XIV. Difusão da cultura, organizar e promover eventos culturais, como festivais, exposições e mostras, visando democratizar o acesso à cultura;

XV. Apoio a expressões culturais diversas, reconhecer e valorizar as diversas manifestações culturais presentes no município, promovendo a inclusão e a diversidade;

XVI. Programas educacionais, oferecer programas e projetos educativos que promovam a formação cultural da população, especialmente de crianças e jovens;

XVII. Formação de mediadores culturais, capacitar profissionais para atuarem na área cultural, como educadores, curadores e gestores culturais;

XVIII. Bibliotecas e arquivos, gerenciar bibliotecas e arquivos municipais, garantindo o acesso da população ao conhecimento e à informação;

XIX. Conselhos municipais de cultura, promover a participação da sociedade civil na gestão das políticas culturais, através de conselhos consultivos;

XX. Parcerias com organizações da sociedade civil, estabelecer parcerias com instituições culturais e sociais, fortalecendo o setor cultural;

XXI. Incentivos fiscais, oferecer incentivos fiscais para empresas e pessoas físicas que investem em cultura;

XXII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional;

XXIII. Formular, executar e avaliar as políticas municipais de Turismo, integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;

XXIV. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento do Turismo no âmbito do município;

XXV. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do turismo, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o município;

XXVI. Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do Turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do Turismo no município, em consonância com as demais secretarias do município;

XXVII. Promover o desenvolvimento de produtos turísticos sustentáveis;

XXVIII. Incentivar a qualificação de profissionais do turismo;

XXIX. Divulgar os atrativos turísticos do município;

XXX. Participar de feiras e eventos turísticos;

XXXI. Criar materiais de divulgação (sites, guias, mapas);

XXXII. Planejar e executar obras de infraestrutura turística (sinalização, acessos, equipamentos);

XXXIII. Garantir a qualidade dos serviços turísticos;

XXXIV. Elaborar e atualizar a legislação municipal relacionada ao turismo;

XXXV. Estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais;

XXXVI. Participar de conselhos e comitês relacionados ao turismo;

XXXVII. Promover a participação da sociedade civil na gestão turística;

XXXVIII. Apoiar iniciativas de organizações não governamentais (ONGs);

XXXIX. Incentivar a participação do setor privado em projetos turísticos;

XL. Oferecer consultoria e apoio técnico às empresas;

XLI. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 12. Compete à Secretaria **Municipal de Esporte e Lazer:**

I. Formular, executar e avaliar as políticas municipais de esporte e lazer, da atividade física, integrando suas potencialidades e oportunidades à me-

lhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;

II. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento do esporte e lazer no âmbito do município;

III. Administrar e promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

IV. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o município;

V. Promover o acesso a prática do esporte e lazer e a atividade física da população do município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

VI. Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no município;

VII. Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

VIII. Formulação de políticas públicas, elaborar e implementar políticas públicas municipais para o esporte, o lazer e a recreação, em consonância com as diretrizes do plano municipal de esporte e lazer;

IX. Planejamento estratégico, desenvolver planos, programas e projetos para o desenvolvimento do esporte e do lazer no município, definindo metas, indicadores e ações a serem realizadas;

X. Gestão de recursos, administrar os recursos financeiros e materiais da secretaria, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos;

XI. Coordenação de ações, coordenar as ações das diversas áreas da secretaria, como esporte de alto rendimento, esporte educacional, esporte para pessoas com deficiência, lazer comunitário, entre outras;

XII. Parcerias, estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, associações esportivas, clubes e outras organizações da sociedade civil para a execução de projetos e programas;

XIII. Esporte educacional, promover a prática esportiva nas escolas, integrando o esporte à educação física escolar;

XIV. Esporte para todos, oferecer oportunidades de prática esportiva para todos os cidadãos, independentemente de idade, gênero, classe social ou condição física;

XV. Esporte adaptado, promover o esporte adaptado para pessoas com deficiência, garantindo o acesso e a inclusão social;

XVI. Eventos esportivos, organizar e promover eventos esportivos, como campeonatos, jogos e torneios, para estimular a prática esportiva e a integração social;

XVII. Construção e manutenção de espaços esportivos, planejar, construir e manter espaços esportivos, como ginásios, campos de futebol, pistas de atletismo, parques e praças, garantindo a acessibilidade e a qualidade dos equipamentos;

XVIII. Aquisição de materiais esportivos, adquirir materiais esportivos e equipamentos para atender às necessidades das diversas modalidades esportivas;

XIX. Gestão de espaços esportivos, administrar os espaços esportivos municipais, garantindo a sua utilização adequada e a segurança dos usuários;

XX. Promoção do lazer, oferecer atividades de lazer e recreação para a população, como aulas de dança, ginástica, yoga, atividades ao ar livre, entre outras;

XXI. Criação de espaços de lazer, criar e manter espaços de lazer, como parques, praças e áreas de convivência, promovendo a qualidade de vida da população;

XXII. Cultura de lazer, promover a cultura de lazer, incentivando a população a praticar atividades físicas e a aproveitar o tempo livre de forma saudável;

XXIII. Articulação com outras secretarias, a secretaria municipal de esporte e lazer deve atuar em articulação com outras secretarias municipais, como educação, saúde, obras e assistência social, para a promoção de políticas públicas integradas;

XXIV. Inovação e tecnologia, secretaria municipal de esporte e lazer deve utilizar as tecnologias da informação e comunicação para otimizar a gestão, ampliar o acesso aos serviços e promover a participação social;

XXV. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 13. Compete à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

I. Formular, executar e avaliar a política municipal de preservação, conservação, fiscalização, controle e uso sustentável dos recursos naturais, em consonância com as diretrizes gerais do governo municipal e da legislação vigente;

II. Promover as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao licenciamento ambiental e proteção ao Meio Ambiente, em consonância com a legislação vigente;

III. Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas no âmbito das competências do município;

IV. Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do município, em consonância com legislação vigente;

V. Promover ações de sensibilização e educação ambiental e de desenvolvimento sustentável, vocacionadas a fomentar a cultura de coleta seletiva e fomento à economia circular;

VI. Promover a política de defesa e bem-estar animal, de forma integrada com a secretaria municipal de saúde, no que diz respeito ao controle de zoonoses;

VII. Promover, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do plano municipal de proteção e defesa civil;

VIII. Definir diretrizes e normas para a gestão ambiental do município;

IX. Coordenar a criação e gestão de unidades de conservação municipais;

X. Analisar e emitir licenças ambientais para atividades e empreendimentos;

XI. Fiscalizar o cumprimento das condicionantes das licenças;

XII. Combater o desmatamento e a ocupação irregular de áreas de preservação urbana;

XIII. Criar materiais de divulgação (sites, guias, mapas);

XIV. Planejar e executar obras de infraestrutura turística (sinalização, acessos, equipamentos);

XV. Elaborar e atualizar a legislação municipal relacionada ao meio ambiente;

XVI. Estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais;

XVII. Participar de conselhos e comitês relacionados ao meio ambiente;

XVIII. Promover a participação da sociedade civil na gestão ambiental;

XIX. Apoiar iniciativas de organizações não governamentais (ONGs);

XX. Incentivar a participação do setor privado em projetos ambientais;

XXI. Oferecer consultoria e apoio técnico às empresas;

XXII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional;

XXIII. Prover a implantação de parques, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilidade de áreas verdes;

XXIV. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 14. Compete à **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico:**

I. Formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, incluindo ações de turismo empresarial e impacto econômico;

II. Promover a fiscalização de atividades comerciais, com o objetivo de reprimir, com apoio das Secretarias Municipais, o comércio informal;

III. Promover, de forma integrada com Procon, a fiscalização de práticas contrárias à defesa do consumidor;

IV. Fomentar a formação técnica e de perfil profissional, em colaboração com instituições de ensino, pesquisa e formação profissional, do município, fomentando sua empregabilidade, empreendedorismo e capacidade de inovação do empresariado;

V. Promover a gestão de políticas de seguro e rede de proteção ao trabalhador e acesso à renda, crédito e microcrédito de fomento, conforme política pública municipal, estadual ou nacional;

VI. Promover e fomentar programas e políticas de proteção à economia solidária e circular;

VII. Elaboração de políticas públicas, desenvolver e implementar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento econômico local, considerando as particularidades do município e as demandas dos setores produtivos;

VIII. Plano municipal de desenvolvimento econômico, elaborar e acompanhar a execução do plano municipal de desenvolvimento econômico, definindo metas, estratégias e ações para o crescimento sustentável do município;

IX. Estudos e pesquisas, realizar estudos e pesquisas de mercado, análises setoriais e diagnósticos da economia local para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento de ações;

X. Incentivos fiscais e financeiros, oferecer incentivos fiscais e financeiros para atrair novos investimentos, estimular a expansão das empresas existentes e fomentar a criação de novos negócios;

XI. Apoio às empresas, oferecer serviços de apoio às empresas, como orientação empresarial, consultoria, capacitação e acesso a linhas de crédito;

XII. Zonas industriais e comerciais, planejar, organizar e administrar zonas industriais e comerciais, garantindo infraestrutura adequada e condições favoráveis para a instalação e o funcionamento das empresas;

XIII. Sustentabilidade ambiental, promover a sustentabilidade ambiental nas atividades industriais e comerciais, incentivando a adoção de práticas ecoeficientes e o desenvolvimento de tecnologias limpas;

XIV. Feiras e eventos, organizar e participar de feiras e eventos para promover os produtos e serviços locais, fortalecer a marca do município e gerar negócios;

XV. Incubadoras e aceleradoras, criar e apoiar incubadoras e aceleradoras de empresas, oferecendo infraestrutura, mentoria e acesso a redes de investimento para startups e empresas em fase inicial;

XVI. Programas de fomento ao empreendedorismo, implementar programas de fomento ao empreendedorismo, como cursos de capacitação, orientação empresarial e competições de ideias;

XVII. Inovação tecnológica, estimular a inovação tecnológica nas empresas locais, promovendo a pesquisa e o desenvolvimento, a transferência de tecnologia e a proteção da propriedade intelectual;

XVIII. Promover o município como um destino atrativo para investimentos, destacando seus diferenciais competitivos, infraestrutura e potencial de crescimento;

XIX. Relações institucionais, estabelecer parcerias com instituições governamentais e privadas para atrair investimentos e fortalecer a economia local;

XX. Facilitação de investimentos, simplificar os processos de licenciamento e aprovação de projetos, agilizando a instalação de novas empresas;

XXI. Promover o turismo como um importante setor da economia, desenvolvendo produtos turísticos, investindo em infraestrutura e realizando ações de marketing;

XXII. Articulação com outros setores, articular com outros setores da economia, como o comércio e a indústria, para desenvolver produtos turísticos integrados e fortalecer a cadeia produtiva do turismo;

XXIII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. Estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades e etapas, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Ensino;

III. Promover as ações educacionais direcionadas a jovens e adultos, bem como desenvolver ações de educação em período integral, de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Cultura e de Esportes, Lazer e Turismo;

IV. Estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração socioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

I. Formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II. Administrar o serviço funerário e cemitérios municipais;

III. Promover, diretamente ou mediante terceiros, ações de zeladoria dos prédios municipais;

IV. Interagir e monitorar concessionárias e parceiros privados responsáveis pela execução de serviços públicos municipais;

V. Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

VI. Promover, diretamente ou por meio de terceiros, obras públicas de pavimentação, drenagem e de engenharia;

VII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I. Formular, executar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

II. Controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

III. Formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável do Município, mediante o acompanhamento de indicadores, de forma integrada garantido a eficiência;

IV. Fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Obras e Edificações e Plano Diretor do Município;

V. Expedir licenças e alvarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

VI. Promover as políticas de habitação, inclusive de cunho social, do Município;

VII. Formular e gerenciar o Plano Diretor Urbano e Estratégico do Município;

VIII. Formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da Cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

IX. Elaboração da política habitacional, definir diretrizes e metas para garantir o acesso à moradia adequada para todos os segmentos da população, incluindo famílias de baixa renda;

X. Planejamento de programas e projetos, desenvolver ações para a produção de novas unidades habitacionais, melhoria das condições de moradia em áreas irregulares e promoção da regularização fundiária;

XI. Articulação com outros órgãos, estabelecer parcerias com governos estaduais e federal, instituições financeiras e outras entidades para a execução de projetos habitacionais;

XII. Construção de conjuntos habitacionais, planejar, executar e acompanhar a construção de conjuntos habitacionais populares, garantindo a qualidade das obras e a acessibilidade das unidades;

XIII. Regularização fundiária, promover a regularização de imóveis em áreas de ocupação irregular, garantindo a segurança jurídica aos moradores e o desenvolvimento urbano da cidade;

XIV. Melhoria das condições de moradia, executar programas de melhoria das condições de moradia em áreas de risco e em conjuntos habitacionais já existentes;

XV. Gerenciamento de recursos, administrar os recursos financeiros destinados aos programas habitacionais, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos;

XVI. Monitoramento dos programas, acompanhar a execução dos programas habitacionais, avaliando os resultados e realizando ajustes quando necessário;

XVII. Gestão de dados, coletar e analisar dados sobre a situação habitacional da cidade, identificando as principais demandas e desafios;

XVIII. Divulgação de informações, divulgar informações sobre os programas habitacionais e os serviços oferecidos pela secretaria, garantindo a transparência e o acesso da população às informações;

XIX. Promover a participação da população na formulação e implementação das políticas habitacionais, através de audiências públicas, consultas e outras formas de participação;

XX. Parcerias com organizações da sociedade civil, estabelecer parcerias com ongs e outras organizações da sociedade civil para a execução de projetos habitacionais;

XXI. Criação de cadastro de demandantes de moradia, para identificar as famílias que necessitam de moradia e priorizar o atendimento;

XXII. Realização de estudos técnicos, para identificar áreas adequadas para a construção de novos conjuntos habitacionais e para a regularização fundiária;

XXIII. Oferecimento de assistência técnica, para auxiliar os moradores de áreas irregulares na regularização de seus imóveis;

XXIV. Promoção de campanhas educativas, para conscientizar a população sobre a importância da moradia digna e da regularização fundiária;

XXV. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I. Formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II. Estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV. Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V. Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:

I. Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do setor agrícola no âmbito municipal; seu objetivo principal é promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, garantindo a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico rural e a preservação do meio ambiente;

II. Elaboração de políticas públicas, definir diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola do município, levando em consideração as características locais e as demandas dos produtores;

III. Planejamento estratégico, elaborar planos e programas de médio e longo prazo para o setor, com metas e indicadores de desempenho;

IV. Gestão de recursos, administrar os recursos financeiros e materiais da secretaria, garantindo a eficiência e a transparência na aplicação dos mesmos;

V. Articulação com outros órgãos, estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, estaduais e federais, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil para a implementação de políticas públicas;

VI. Assistência técnica, oferecer orientação técnica aos agricultores, visando aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos;

VII. Promoção de tecnologias, divulgar e incentivar o uso de tecnologias agrícolas inovadoras, como a agricultura de precisão e a produção orgânica;

VIII. Fomento à produção, oferecer linhas de crédito, subsídios e outros incentivos para estimular a produção agrícola;

IX. Promoção da comercialização, apoiar a comercialização dos produtos agrícolas, através da organização de feiras, mercados e outros canais de venda;

X. Incentivo à agricultura familiar, promover políticas específicas para o desenvolvimento da agricultura familiar, buscando fortalecer a sua inserção no mercado;

XI. Infraestrutura rural, investir na melhoria da infraestrutura rural, como estradas, sistemas de irrigação e armazenamento de água;

XII. Regularização fundiária, promover a regularização fundiária das propriedades rurais, garantindo a segurança jurídica dos produtores;

XIII. Conservação do meio ambiente, implementar ações de conservação do solo e da água, promovendo práticas agrícolas sustentáveis;

XIV. Promoção do turismo rural, incentivar o desenvolvimento do turismo rural, como forma de diversificar a renda dos agricultores e valorizar o patrimônio cultural rural;

XV. Agricultura orgânica, promover a produção de alimentos orgânicos, incentivando a utilização de práticas agrícolas que preservem o meio ambiente e a saúde humana;

XVI. Biodiversidade, promover a conservação da biodiversidade agrícola, através da proteção de sementes crioulas e raças animais locais;

XVII. Mudanças climáticas, implementar ações para mitigar os efeitos das mudanças climáticas na agricultura, como a adoção de sistemas de produção mais resilientes;

XVIII. Defesa agropecuária, coordenar ações de defesa sanitária e vegetal, visando proteger a produção agrícola de pragas e doenças;

XIX. Pesquisa e desenvolvimento, apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e produtos agrícolas;

XX. Educação rural, promover a educação rural, qualificando os agricultores e seus familiares para as novas demandas do mercado;

XXI. Especificidades locais, as atribuições da secretaria municipal de agricultura podem variar de acordo com as características de cada município, como o tamanho da área rural, a importância da agricultura para a economia local e as demandas dos produtores;

XXII. Articulação com outros setores, a secretaria municipal de agricultura deve atuar em estreita articulação com outras secretarias municipais, como a de meio ambiente, desenvolvimento econômico e assistência social, para promover o desenvolvimento integral do município;

XXIII. Criação de um programa de incentivo à produção de hortaliças orgânicas para abastecer a merenda escolar;

XXIV. Implementação de um sistema de coleta seletiva de resíduos agrícolas para a produção de compostagem;

XXV. Organização de feiras de produtos agrícolas para fomentar a comercialização direta entre produtores e consumidores;

XXVI. Criação de uma plataforma online para conectar agricultores a compradores e facilitar a comercialização de produtos;

XXVII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Transportes:

I. Responsável por planejar, gerenciar e coordenar os sistemas de transporte da cidade, buscando garantir a mobilidade urbana eficiente e sustentável; suas atribuições são vastas e englobam desde a definição de políticas públicas até a execução de ações no dia a dia;

II. Elaboração de planos de transporte, desenvolver planos de médio e longo prazo para a cidade, considerando as demandas da população e as tendências de crescimento urbano;

III. Definir políticas públicas, estabelecer diretrizes e normas para o setor de transportes, como tarifas, horários, rotas e integração entre os modais;

IV. Estudo de viabilidade de novos projetos, analisar a implantação de novos sistemas de transporte (ciclovias, ciclofaixas etc.) e a expansão dos já existentes;

V. Participação em conselhos e comitês, integrar conselhos municipais de transporte e outros fóruns de discussão para tomada de decisões coletivas;

VI. Regulamentação do transporte público, definir as regras para a operação de ônibus e outros modais, incluindo licitações, contratos e fiscalização;

VII. Monitoramento da operação, acompanhar em tempo real o funcionamento dos sistemas de transporte, identificando problemas e propondo soluções;

VIII. Gerenciamento da frota municipal, responsável pela manutenção e renovação da frota de veículos utilizados pela prefeitura, como ônibus escolares e veículos para serviços públicos;

IX. Implementação de sistemas de bilhetagem, gerenciar sistemas de pagamento eletrônico e integração entre diferentes modais;

X. Projetos de infraestrutura, desenvolver projetos de construção e melhoria de vias, terminais, estações e outras infraestruturas de transporte;

XI. Sinalização viária, planejar, instalar e manter a sinalização de trânsito, garantindo a segurança dos usuários;

XII. Gestão de tráfego, implementar medidas para melhorar o fluxo de veículos, como semáforos inteligentes e sistemas de gerenciamento de tráfego;

XIII. Manutenção de vias, realizar a manutenção de ruas e avenidas, garantindo a qualidade do pavimento e a drenagem;

XIV. Fiscalização do transporte público, verificar o cumprimento das normas e regulamentos por parte das empresas de transporte;

XV. Promoção de educação para o trânsito, desenvolver campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito e do uso de transportes públicos;

XVI. Incentivo à mobilidade sustentável, promover o uso de bicicletas, transporte coletivo e outros modos de transporte menos poluentes;

XVII. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Art. 21. Compete à **Ouvidoria Geral Municipal**:

I. Atuação como canal direto de comunicação entre a administração pública e os cidadãos, objetivando garantir a transparência, a participação popular e a melhoria contínua dos serviços públicos;

II. Recebimento e análise de manifestações, a ouvidoria recebe e analisa todas as manifestações dos cidadãos, como reclamações, sugestões, elogios e denúncias, relacionadas aos serviços e ações da prefeitura;

III. Encaminhamento das manifestações aos órgãos competentes, após a análise inicial, a ouvidoria encaminha cada manifestação ao órgão ou setor responsável pela solução do problema ou atendimento da demanda;

IV. Acompanhamento da resolução das demandas, a ouvidoria acompanha o andamento das demandas, garantindo que sejam solucionadas dentro dos prazos estabelecidos e que o cidadão seja informado sobre o resultado;

V. Elaboração de relatórios e indicadores, a ouvidoria produz relatórios periódicos com dados sobre as manifestações recebidas e as ações realizadas, permitindo a identificação de problemas recorrentes e a avaliação da qualidade dos serviços públicos;

VI. Proposição de melhorias nos serviços públicos, com base nas informações coletadas, a ouvidoria pode propor medidas para melhorar a qualidade dos serviços públicos e a eficiência da gestão municipal;

VII. Promoção da cultura de participação cidadã, a ouvidoria realiza ações de divulgação e conscientização sobre a importância da participação cidadã, incentivando os munícipes a utilizarem o canal para expressar suas opiniões e demandas;

VIII. Defesa dos direitos do cidadão, a ouvidoria atua na defesa dos direitos do cidadão, garantindo que sejam atendidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

IX. Promoção da transparência e da accountability, a ouvidoria contribui para a promoção da transparência e da accountability da gestão pública, divulgando informações sobre as ações da prefeitura e os resultados obtidos;

X. Ações de combate à corrupção e à má gestão, além de promover a participação social na formulação de políticas públicas;

XI. Realização de pesquisas de satisfação dos cidadãos com os serviços públicos e pela criação de canais de atendimento especializados para determinados públicos, como pessoas com deficiência;

XII. Propositura de leis e normas que regulamentam a atuação das ouvidorias municipais;

XIII. Estrutura, organização interna da ouvidoria, recursos humanos e tecnológicos;

XIV. Promover canais de atendimento, formas de contato com a ouvidoria (telefone, internet, presencial);

XV. Promover indicadores de desempenho, como medir a eficiência da ouvidoria;

XVI. Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE GESTÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Seção I

Dos Cargos e Funções de Gestão

Art. 22. A Estrutura Administrativa do Município de Paranatinga é gerida por Quadro de Gestão cuja atribuição é auxiliar o Chefe do Executivo Municipal e seus Secretários Municipais e equivalentes, bem como o Quadro Funcional efetivo de Paranatinga, na gestão dos programas de governo e políticas de estado de competência municipal, conforme definida as atribuições contidas no **Anexo III**.

§ 1º. O Quadro de Gestão é composto por:

I. Secretários Municipais;

II. Procurador Geral do Município;

III. Ouvidor Geral do Município;

IV. Secretário de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá.

§ 2º. A nomeação de cargo em comissão ou função de confiança de direção e chefia está condicionada à existência de quantitativo mínimo de servidores vinculados à respectiva unidade administrativa.

3º. Integram o **Gabinete do Prefeito** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Chefe de Gabinete;

II. Chefe do Departamento de Comunicação;

III. Chefe do Departamento de Cerimonial;

IV. Chefe de Divisão de Comunicação;

V. Chefe de Divisão de Cerimonial;

VI. Chefe do Departamento de Geo-Obras;

VII. Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Previdência;

VIII. Chefe de Departamento da Junta de Serviço Militar;

IX. Assessor Distrital Salto da Alegria;

X. Assessor da Comunidade Rural Santiago do Norte;

XI. Gerente de Comunicação e Cerimonial;

XII. Gerente do Almoxarifado Central

§ 4º. Integram a **Procuradoria Geral Municipal** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Procurador Geral;

II. Assessor Jurídico;

III. Assistente Jurídico.

§ 5º. Integram a **Ouvidoria Geral Municipal** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Ouvidor Geral.

II. Assistente da Ouvidoria Geral.

§ 6º. Integram o **Procon** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Gerente Executivo do Procon;

II. Diretor de Educação para Consumo Procon;

III. Diretor do Departamento de Conciliação Procon.

§ 7º. Integram a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Administração de Planejamento;

II. Chefe do Departamento de Recursos Humanos;

III. Chefe do Departamento Administrativo do RH;

IV. Chefe do Departamento de Cadastro;

V. Chefe do Departamento de Aquisição;

VI. Chefe do Departamento de Patrimônio;

VII. Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas;

VIII. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos;

IX. Chefe do Departamento de Orçamentos;

X. Chefe Divisão Informática;

XI. Gerente de Contratos;

XII. Gerente de Assuntos Indígenas;

XIII. Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos;

XIV. Auxiliar de Procedimento Licitatório.

§ 8º. Integram a **Secretaria Municipal de Finanças** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Finanças;

II. Chefe do Departamento de Finanças;

III. Chefe do Departamento de Contabilidade;

IV. Chefe do Departamento de Tesouraria;

V. Chefe do Departamento de Arquivo;

VI. Chefe do Departamento de Empenhos e Controle;

VII. Chefe do Departamento de Liquidações e Apropriações;

VIII. Chefe de Divisão Empenho, Liquidação e Pagamento.

§ 9º. Integram a **Secretaria Municipal de Educação** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Educação;

II. Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica;

III. Chefe do Departamento de Apoio Técnico e Educacional;

IV. Chefe do Departamento de Manutenção e Desenvolvimento de Escolas Rurais;

V. Gerente de Almoxarifado e Divisão de Transporte Escolar.

§ 10. Integram a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Cultura;

II. Gerente de Apoio ao Fomento e Incentivo à Cultura;

III. Chefe do Departamento de Cultura;

IV. Chefe do Departamento de Bibliotecas e Bandas Musicais;

V. Instrutor Musical.

§ 11. Integram a **Secretaria Municipal de Saúde** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Saúde;

II. Gerente de Controle, Regulação e Avaliação;

III. Gerente da Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica;

IV. Gerente de Atenção Básica;

V. Gerente Administrativo e Financeiro;

VI. Chefe do Departamento de Regulação;

VII. Chefe de Divisão da Agência Transfusional e Serviços Laboratoriais;

VIII. Chefe do Departamento de Coordenação de Serviço Móvel de Urgência - SAMU;

IX. Chefe do Departamento de Endemias;

X. Chefe de Departamento de Operação do Sistema de Saúde;

XI. Ouvidor do SUS;

XII. Coordenador de Imunização da Saúde;

XIII. Secretário Executivo do Conselho Municipal da Saúde.

§ 12. Integram a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

II. Gerente do Departamento de Esportes e Lazer;

III. Chefe do Departamento de Esportes;

IV. Chefe do Departamento de Lazer;

V. Chefe do Departamento Esportivo;

VI. Instrutor Esportivo.

§ 13. Integram a **Secretaria Municipal de Assistência Social** os cargos em comissão de assessoramento de:

IV. Secretário Municipal de Assistência Social;

V. Gerente de Apoio aos Programas Especiais, Promoção e Ação Social;

VI. Chefe do Departamento de Trabalho e Promoção e Ação Social;

VII. Chefe do Departamento de Apoio e Programas Especiais;

VIII. Diretor da Casa Transitória;

IX. Diretor do Lar dos Idosos;

X. Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência.

§ 14. Integram a **Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II. Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano;

III. Chefe do Departamento de Obras;

IV. Chefe do Departamento de Serviços Urbanos;

V. Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

VI. Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços;

VII. Gerente de Almoxarifado e Manutenção do Acervo.

§ 15. Integram a **Secretaria Municipal de Transportes** os cargos em comissão de assessoramento de:

I. Secretário Municipal de Transportes;

II. Chefe do Departamento de Frotas e Almoxarifado;

III. Chefe do Departamento de Manutenção, Lavagem e Borracharia.

§ 16. Integram a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** os cargos em comissão de assessoramento de:

- I. Secretário Municipal de Meio Ambiente
- II. Gerente de Fiscalização do Meio Ambiente.

§ 17. Integram a **Secretaria Municipal de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico** os cargos em comissão de assessoramento de:

- I. Secretário Municipal de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico;
- II. Gerente de Fomento e Desenvolvimento Econômico;
- III. Chefe do Departamento de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico.

§ 18. Integram a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** os cargos em comissão de assessoramento de:

- I. Secretário de Habitação e Regularização Fundiária;
- II. Gerente de Habitação e Regularização Fundiária;
- III. Chefe do Departamento de Habitação;
- IV. Chefe do Departamento de Regularização Fundiária.

§ 19. Integram a **Secretaria Municipal de Agricultura** os cargos em comissão de assessoramento de:

- I. Secretário de Agricultura;
- II. Chefe do Departamento de Agricultura;
- III. Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Desenvolvimento Rural;
- IV. Chefe do Departamento de Divisão de Amparo aos Animais.

§ 20. Integram a **Secretaria Municipal de Receita** os cargos em comissão de assessoramento de:

- I. Secretário de Receita;
- II. Assessor de Planejamento;
- III. Chefe do Departamento de Tributação;
- IV. Chefe do Departamento de Administração Tributária;
- V. Chefe do Departamento da Unidade de Serviço Conveniado;
- VI. Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras e Postura.

Art. 23. A nomeação para qualquer cargo em comissão está condicionada, preferencialmente, à formação mínima de nível médio e experiência em gestão, cabendo ao Decreto correspondente à Secretaria Municipal de lotação do Quadro de Gestão definir o perfil profissional desejado para a sua ocupação, que poderá consistir em:

- I. Titulação específica;
- II. Experiência profissional;
- III. Capacitação e formação em:
 - a) Gestão ou gestão pública;
 - b) Cursos externos ou fornecidos internamente de liderança e/ou gestão de projetos.
- IV. Cumprimento de requisitos profissionais habilitadores, como carteira profissional, responsabilidade técnica e outras exigências demandadas por Conselhos Profissionais.

§ 1º. Servidores cuja designação ou nomeação tenha sido cessada por descumprimento de metas associadas à gestão de programas e projetos ficarão impossibilitados de assumir nova função de confiança ou cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Paranatinga pelo período de 03 (três) anos.

§ 2º. A vedação constante do parágrafo anterior poderá ser excepcionada na hipótese de o servidor ter cumprido, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- I. Realização e aprovação em curso de reciclagem recomendado pela Unidade de Recursos Humanos;
- II. Obtenção de aprovação em avaliação de desempenho posterior à cessação da designação.

§ 3º. A unidade de Recursos Humanos poderá estabelecer, juntamente com as Secretarias da Prefeitura, critérios de habilitação específicos, aderentes aos processos e especificidades técnicas de cada área, por meio de normativas específicas, respeitando-se os parâmetros constantes deste artigo e da Seção subsequente.

Art. 24. Os quantitativos de cargos em comissão - CC - ou agente político - AG - integrantes do Quadro de Gestão e FG - função gratificada constam do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições do Quadro de Gestão e requisito de nomeação e designação mínimos constam do **Anexo III** desta Lei.

Seção II

Da Cessação da Designação ou da Nomeação Dos Cargos Estruturais

Art. 25. A manutenção da designação ou nomeação nos cargos em comissão ou funções de confiança é dependente do cumprimento do atingimento da meta associada, conforme o caso, a:

- I. Projetos e programas;
- II. Missão finalística da área.

§ 1º. A cessação da designação por resultado em avaliação de desempenho é disciplinada pelo ato regulamentador acerca do Sistema de Avaliação de Desempenho, cujo processo ocorre anualmente.

§ 2º. O descumprimento recorrente das metas físicas, pelos gestores de programa e de projetos, implicará a cessação da designação e a impossibilidade de nova designação do profissional, pelo período de até 03 (três) anos, em nova função de confiança ou cargo em comissão, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Prefeitura.

§ 3º. A designação poderá, igualmente, ser cessada, a qualquer tempo, conforme juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 26. A cessação da designação do empregado em função de direção e chefia está condicionada à:

- I. Obtenção de 02 (dois) resultados, em 03 (três) anos, em avaliação de desempenho, inferior à média do grupo ocupacional;
- II. Identificação de nexo de causalidade entre o desempenho de sua unidade organizacional e o descumprimento de metas associadas a programas e projetos, nos termos do Art. 27, § 2º.

§ 1º. A obtenção de resultado inferior à média do grupo ocupacional resultará na:

- I. Realização e aprovação pelo servidor em curso de reciclagem, ofertado, diretamente ou por meio de terceiros, pela Unidade de Recursos Humanos;
- II. Realização de reunião de resultado e performance entre a unidade de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal responsável com metas associadas ao processo de trabalho sob responsabilidade do servidor designado em cargo estrutural e superior hierárquico do servidor avaliado para:
 - a) Avaliar cumprimento das metas globais e individuais;
 - b) Apreciar a elegibilidade e performance de empregados elegíveis para assumir a função.

§ 2º. Na hipótese do inciso II do *caput*, o servidor designado em função de direção e chefia poderá propor pedido de reconsideração da decisão de

cessação de designação, direcionado a colegiado a ser formado pelo representante das seguintes unidades:

- I. Unidade responsável pelos Recursos Humanos;
- II. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- III. Procuradoria Geral do Município.

Seção III

Da Remuneração do Quadro de Gestão

Art. 27. O Quadro de Gestão será remunerado de acordo com o Parâmetro Remuneratório definido no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º. O servidor concursado nomeado para cargo em comissão ou designado em função de confiança poderá optar por:

I. Perceber o valor nominal do vencimento-base correspondente ao cargo em comissão ou função de confiança, sendo vedada a acumulação deste com o vencimento correspondente ao seu cargo de origem;

II. Perceber, a título de gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança, de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base, percebido como rubrica autônoma ao vencimento correspondente ao seu cargo de origem.

§ 2º. Veda-se a incorporação do valor percebido pelo servidor durante o exercício do cargo em comissão ou função de confiança ao vencimento base de seu cargo de origem.

§ 3º. O servidor efetivo municipal que vier a ocupar função de cargo em comissão ou função de confiança fará jus ao recebimento de férias, décimo terceiro salário e licença prêmio, calculados proporcionalmente ao período em que se mantiver no seu exercício.

Seção IV

Da Transformação de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Art. 28. Decreto do Chefe do Poder Executivo poderá efetuar a alteração, mediante transformação, dos quantitativos e distribuição dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, observados os respectivos valores de remuneração e desde que não implique aumento de despesa.

§ 1º. Define-se como valor global mensal, para fins de transformação dos cargos em comissão e funções de confiança, o valor nominal constante do **Anexo II** desta Lei, definido conforme a seguinte memória de cálculo:

I. Cômputo do valor nominal correspondente ao vencimento base do cargo em comissão ou função de confiança, multiplicado pelo total de posições para cada cargo em comissão ou função de confiança, à exceção da função de confiança de supervisor e líder de equipe;

II. Cômputo do valor da gratificação correspondente ao supervisor e líder de equipe, multiplicado pelo total de posições atribuídas às respectivas funções de confiança.

§ 2º. Veda-se a alteração de funções de confiança em cargos em comissão.

§ 3º. O valor global definido no **Anexo II** será objeto de reajuste sempre que o Chefe do Executivo aplicar índice de recomposição inflacionária ou aumento real ao quadro de servidores do Município de Paranatinga, adotando-se o mesmo índice de correção ou aumento, conforme cada estatuto do servidor.

Seção V

Da Transparência Gerencial do Quadro de Gestão

Art. 29. A Administração Pública Municipal divulgará em seu Portal de Transparência os servidores integrantes do Quadro de Gestão, por Secretaria Municipal, discriminando:

I. Relação de gestores, por força de trabalho vinculada à Secretaria Municipal, por meio de índice de amplitude de comando;

II. Relação de gestores de programa e projetos, com a discriminação de programas e políticas públicas sob sua respectiva supervisão, bem como contratos e convênios associados.

III. Requisitos de designação, por Secretaria Municipal, para os cargos em comissão ou funções de confiança integrantes do Quadro de Gestão.

Parágrafo Único. A divulgação dos critérios e informações constantes deste artigo deverá ocorrer dentro do espaço de 06 (seis) meses da publicação desta Lei, sob o risco de exoneração e impossibilidade de nova nomeação ou designação de gestores.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 30. Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

I. O Prefeito(a) Municipal quanto aos recursos da Administração Municipal em Geral;

II. O Procurador(a) Geral Municipal, quanto aos seus respectivos recursos;

III. O Ouvidor(a) Geral Municipal, quanto aos seus respectivos recursos;

IV. O Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, quanto aos seus respectivos recursos;

V. O Secretário(a) Municipal de Finanças, quanto aos seus respectivos recursos;

VI. O Secretário(a) Municipal de Educação, quanto aos seus respectivos recursos;

VII. O Secretário(a) Municipal de Cultura, quanto aos seus respectivos recursos;

VIII. O Secretário(a) Municipal de Saúde, quanto aos seus respectivos recursos;

IX. O Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer, quanto aos seus respectivos recursos;

X. O Secretário(a) Municipal de Assistência Social, quanto aos seus respectivos recursos;

XI. O Secretário(a) Municipal de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quanto aos seus respectivos recursos;

XII. O Secretário(a) Municipal de Transportes, quanto aos seus respectivos recursos;

XIII. O Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo, quanto aos seus respectivos recursos;

XIV. O Secretário(a) Municipal de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico, quanto aos seus respectivos recursos;

XV. O Secretário(a) Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, quanto aos seus respectivos recursos;

XVI. O Secretário(a) Municipal de Agricultura, quanto aos seus respectivos recursos;

XVII. O Secretário(a) Municipal de Receita.

Art. 31. Aos ordenadores de despesa compete:

I. autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II. homologar, revogar ou anular licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;

III. autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

IV. determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº. 4.320/1964, especialmente as contidas no Art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere à licitação e contratos;

V. organizar os serviços afetos a sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela eficácia e eficiência;

VI. gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastados princípios básicos da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 32. A Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, também é constituída pelos Conselhos:

I. Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II. Conselho Municipal de Saúde;

III. Conselho Municipal de Educação;

IV. Conselho Municipal de Assistência Social;

V. Conselho Municipal de Cultura;

VI. Conselho Municipal de Turismo;

VII. Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

IX. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

X. Conselho Municipal do Trabalho;

XI. Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

XII. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIII. Conselho Municipal do Meio Ambiente;

XIV. Conselho Municipal da Agricultura;

XV. Conselho Municipal do Transporte;

XVI. Conselho Tutelar Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

§ 1º. Os órgãos setoriais de decisão colegiada são representados pelos Conselhos municipais setoriais, vinculados às respectivas secretarias municipais, tendo por finalidade discutir, fiscalizar, planejar, propor e executar atividades para as quais foram criados.

§ 2º. As atribuições dos Conselhos referidos neste artigo e a forma de escolha dos seus membros são definidas na Lei específica de sua criação.

§ 3º. Os membros dos Conselhos municipais não fazem jus a nenhuma espécie de remuneração pela sua participação, exceto os membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Ato do Poder Executivo promoverá o remanejamento e transferência das dotações orçamentárias, inclusive na modalidade de créditos adicionais, em decorrência da criação das Unidades Administrativas correspondentes, bem como em decorrência da formalização de status de Secretaria à Procuradoria Geral Municipal e da Ouvidoria Geral Municipal.

Art. 34. O requisito constante do Art. 25, § 2º, II, referente à exigência de avaliação de desempenho, somente será aplicável quando da implantação e vigência de Sistema de Avaliação de Desempenho.

Art. 35. Os atuais ocupantes dos cargos em comissão disciplinados pela Lei nº. 1.402/2017 de 23 de janeiro de 2.017 e pela Lei nº. 1.409/2017 de 22 de fevereiro de 2.017, que venham a ser imediatamente renomeados ou designados nos termos desta Lei, quando de sua publicação, farão jus ao valor original percebido, na hipótese de decréscimo salarial, a título de Vantagem Pessoal Transitória (VPT), em respeito ao princípio da estabilidade financeira.

Parágrafo Único. Será devida a Vantagem Pessoal Transitória enquanto perdurar a nomeação ou designação do servidor no cargo em comissão ou

função de confiança, sendo extinta quando de sua exoneração, cessação de designação ou decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 36. Revoga-se a pela Lei nº. 1.402/2017 de 23 de janeiro de 2.017, pela Lei nº. 1.409/2017 de 22 de fevereiro de 2.017 e pela Lei 2858/2024 de 20 de dezembro de 2024, bem como quaisquer disposições contrárias aos dispositivos previstos nessa Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 07 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO DE PARANATINGA ANEXO I

Cargo	Natureza	Qde.
Assessor da Controladoria Geral	CC-1	01
Assessor Jurídico	CC-2	03
Assistente Jurídico	CC-3	01
Assessor de Planejamento	CC-2	01
Assistente da Ouvidoria Geral	CC-4	01
Assessor Distrital Salto da Alegria	CC-1	01
Assessor da Comunidade Rural Santiago do Norte	CC-1	01
Gerente de Comunicação e Cerimonial	CC-1	01
Gerente de Contratos	CC-1	01
Gerente de Almoxarifado e Divisão de Transporte Escolar	CC-1	01
Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços	CC-1	01
Gerente de Fiscalização do Meio Ambiente	CC-1	01
Gerente do Almoxarifado Central	CC-1	01
Gerente de Atenção Básica	CC-1	01
Gerente do Departamento de Esportes e Lazer	CC-1	01
Gerente de Fomento e Desenvolvimento Econômico	CC-1	01
Gerente de Habitação e Regularização Fundiária	CC-1	01
Gerente de Controle, Regulação, Avaliação	CC-1	01
Gerente de Média e Alta Complexidade e Assistência Farmacêutica	CC-1	01
Gerente do Departamento Administrativo Financeiro	CC-1	01
Gerente de Almoxarifado e Manutenção do Acervo	CC-1	01
Gerente de Apoio aos Programas Especiais, Promoção e Ação Social	CC-1	01
Gerente de Apoio ao Fomento e Incentivo à Cultura	CC-1	01
Gerente de Assuntos Indígenas	CC-1	01
Chefe do Departamento de Administração Tributária	CC-4	01
Chefe do Departamento de Agricultura	CC-4	01
Chefe do Departamento de Apoio e Programas Especiais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Apoio Técnico e Educacional	CC-4	01
Chefe do Departamento de Assistência Técnica e Pedagógica	CC-4	01
Chefe do Departamento de Regulação	CC-4	01
Chefe de Departamento de Coordenação de Serviço Móvel de Urgência - SAMU	CC-4	01
Chefe do Departamento de Endemias	CC-4	01
Chefe do Departamento Administrativo do RH	CC-4	01
Chefe do Departamento de Cadastro	CC-4	01
Chefe do Departamento de Operação do Sistema de Saúde	CC-4	01
Chefe do Departamento de Aquisição	CC-4	01
Chefe do Departamento de Contabilidade	CC-4	01
Chefe do Departamento de Convênios e Prestação de Contas	CC-4	01
Chefe do Departamento de Empenhos e Controle	CC-4	01
Chefe do Departamento de Liquidações e Apropriações	CC-4	01
Chefe do Departamento de Cultura	CC-4	01
Chefe do Departamento de Esportes	CC-4	01
Chefe do Departamento de Lazer	CC-4	01
Chefe do Departamento de Finanças	CC-4	01
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras e Postura	CC-4	01
Chefe do Departamento da Unidade de Serviço Conveniado	CC-4	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Frotas e Almoxarifado	CC-4	01
Chefe do Departamento de Habitação	CC-4	01
Chefe do Departamento de Indústria e Comercio e Desenvolvimento Econômico	CC-4	01
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	CC-4	01

Chefe do Departamento de Manutenção e Desenvolvimento de Escolas Rurais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Trânsito e Transporte Urbano	CC-4	01
Chefe do Departamento de Obras	CC-4	01
Chefe do Departamento de Patrimônio	CC-4	01
Chefe do Departamento de Orçamentos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária	CC-4	01
Chefe do Departamento de Serviços Urbanos	CC-4	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	CC-4	01
Chefe do Departamento de Trabalho e Promoção e Ação Social	CC-4	01
Chefe do Departamento de Tributação	CC-4	01
Chefe do Departamento de Vigilância Em Saúde	CC-4	01
Chefe de Departamento de Comunicação	CC-4	01
Chefe de Departamento de Cerimonial	CC-4	01
Chefe do Departamento de Arquivo	CC-4	01
Chefe de Departamento de Geo-Obras	CC-4	01
Chefe do Departamento da Junta de Serviço Militar	CC-4	01
Chefe do Departamento de Amparo aos Animais	CC-4	01
Chefe do Departamento de Bibliotecas e Bandas Musicais	CC-4	01
Chefe do Departamento Esportivo	CC-4	01
Chefe do Departamento de Manutenção, Lavagem e Borracharia	CC-4	01
Chefe da Divisão de Assistência Técnica, Fomento e Desenvolvimento Rural	CC-5	01
Chefe de Divisão da Agência Transfusional e Serviços Laboratoriais	CC-5	01
Chefe de Divisão de Cerimonial	CC-5	01
Chefe de Divisão de Comunicação	CC-5	01
Chefe de Divisão Empenho, Liquidação e Pagamento	CC-5	01
Chefe Divisão Informática	CC-5	01
Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Previdência	CC-5	01
Gerente Executivo do Procon	CC-1	01
Instrutor Musical	CC-7	01
Instrutor Esportivo	CC-7	01
Diretor de Educação para Consumo Procon	CC-8	01
Diretor do Departamento de Conciliação Procon	CC-8	01
Diretor da Casa Transitória	CC-8	01
Diretor do Lar dos Idosos	CC-8	01
Ouvidor do SUS	CC-8	01
Procurador Geral	AP-3	01
Secretário(as) Chefe de Gabinete	AP-4	01
Secretários(as) Municipais	AP-5	14
Secretário(a) de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá	AP-6	01
Ouvidor Geral	FG-1	01
Responsável Pela Operacionalização do Sistema E-Social do Departamento de Recursos Humanos	FG-1	01
Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos	FG-2	01
Agente de Desenvolvimento Local - SEBRAE	FG-3	01
Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos	FG-4	04
Coordenador de Imunização da Saúde	FG-4	01
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	FG-5	01
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Saúde	FG-5	01

ANEXO II

Nível de Renumeração	Valor
CC-1	R\$ 5.650,00
CC-2	R\$ 9.040,00
CC-3	R\$ 2.500,00
CC-4	R\$ 3.300,00
CC-5	R\$ 2.500,00
CC-6	R\$ 3.500,00
CC-7	R\$ 2.500,00
CC-8	R\$ 3.300,00
AP-1	R\$ 11.300,00
AP-3	R\$ 11.300,00
AP-4	R\$ 11.300,00
AP-5	R\$ 11.300,00
AP-6	R\$ 11.300,00
FG-1	R\$ 3.850,00
FG-2	R\$ 2.800,00
FG-3	R\$ 1.850,00
FG-4	R\$ 1.650,00
FG-5	R\$ 1.400,00
FG-6	R\$ 600,00

ANEXO III

Cargo	Atribuições	Requisitos Mínimos
Assessor	Promover assessoramento especializado ao Agente Político atuante em Secretaria Municipal em processos finalísticos da Secretaria, auxiliando-o em seu processo de tomada de decisão e gestão organizacional	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assessor Jurídico Municipal	Assessor Jurídico Municipal, sob a supervisão e orientação do Procurador-Geral do Município, é responsável por prestar auxílio técnico e jurídico no âmbito da Procuradoria-Geral, colaborando na análise e elaboração de pareceres jurídicos, na redação e revisão de projetos de lei, contratos, convênios e outros instrumentos normativos. Compete-lhe ainda atuar no acompanhamento e gestão de processos administrativos e judiciais de interesse do município, realizar estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral, bem como desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, sempre visando à proteção do interesse público e à observância da legalidade dos atos administrativos	Formação de Nível Superior e experiência em gestão.
Assistente Jurídico Municipal	Assistente Jurídico Municipal, atuar sob a supervisão direta do Procurador Geral do Município e do Assessor Jurídico, auxiliando no apoio técnico e administrativo às atividades da Procuradoria-Geral. Compete-lhe realizar pesquisas jurídicas, organizar documentos e processos, elaborar minutas de peças e pareceres simples, encaminhar e responder ofícios, acompanhar procedimentos administrativos e judiciais, além de desempenhar tarefas correlatas, sempre em conformidade com as orientações dos responsáveis e visando ao aprendizado prático e ao desenvolvimento profissional no âmbito jurídico	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assistente	Assessorar diretamente o Agente Político atuante em Secretaria Municipal na gestão de sua rotina cotidiana, assegurando sigilo e privacidade, em razão da aderência à política programática do gestor	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Assistente da Ouvidoria Geral	Assessorar diretamente o Ouvidor Geral na gestão de sua rotina cotidiana, assegurando sigilo e privacidade, em razão da aderência à política programática do gestor.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Chefe de departamento	Responsável por liderar e coordenar as atividades da equipe para alcançar os objetivos do departamento, resolvendo conflitos e garantindo um bom ambiente de trabalho, definindo os objetivos do departamento e elaborar planos para alcançá-los, representar o departamento em reuniões e eventos internos e externos, assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e de demais atividades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Chefe de divisão	Responsável por auxiliar na gestão de uma equipe, englobando a coordenação de diversas atividades e a garantia do alcance dos objetivos estratégicos da divisão, auxiliando ainda as atividades do diretor de departamento e do chefe de departamento e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e de demais atividades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Diretor Casa Transitória	Responsável em dirigir e auxiliar na gestão de equipe para as atividades de proteção a crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade em oferecer abrigo temporário com atendimento integral no sentido de preparar para a reintegração familiar ou autonomia.	Formação de Nível Superior nas áreas de: Assistência Social, Pedagogia, Farmácia ou Enfermeiro Padrão. Lei 906/2012
Diretor de Educação para Consumo Procon	Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da administração pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor, e de demais ati-	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.

	vidades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado	
Diretor Lar dos Idosos	Administrar o lar implementando rotinas e zelando pelo seu bom funcionamento; representar o lar em eventos e reuniões de cunho político-administrativo no âmbito do lar e fora dele; arbitrar sobre impasses de natureza pessoal e administrativa que coloquem em risco o seu funcionamento; garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse ao lar; orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas ao fluxo de documentos do pessoal técnico - administrativo, de acordo com as normas estabelecidas; diligenciar para que o prédio do lar e os bens patrimoniais sejam mantidos e preservados; convocar e dirigir as reuniões do grupo gestor, zelar pelo cumprimento do disposto no regimento; e fornecer dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais e a outras instituições e aos usuários interessados, respondendo por sua fidedignidade e atualização	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Gerente	Responsável por coordenar e supervisionar diversas atividades relacionadas à administração pública municipal, liderar e motivar equipes de trabalho, delegando tarefas, avaliando o desempenho e promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores, interagir com a população, solucionando problemas, fornecendo informações e atendendo às demandas da comunidade, garantindo a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e de demais atividades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Instrutor Esportivo	Responsável por ensinar e orientar pessoas de todas as idades e níveis de experiência em diversas modalidades esportivas, elaborar planos de treino personalizados, considerando as metas e necessidades de cada aluno, transmitir os fundamentos técnicos das diferentes modalidades esportivas, corrigindo erros e incentivando a melhoria contínua, desenvolver programas de treinamento físico para melhorar a performance e prevenir lesões, assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e de demais atividades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado	Formação de Nível Superior
Instrutor Musical	Responsável por ensinar música a seus alunos, elaborar planos de aula de acordo com o nível e os objetivos de cada aluno, utilizando métodos de ensino eficazes e materiais didáticos adequados, ensinar teoria musical, técnicas de execução, leitura de partituras e história da música, auxiliar os alunos a desenvolver suas habilidades técnicas, interpretativas e criativas, adaptando as aulas às necessidades individuais de cada um, identificar os pontos fortes e fracos dos alunos, oferecendo feedback construtivo para que possam progredir em seus estudos, ajudar os alunos a se prepararem para recitais, concertos e outras apresentações, oferecendo orientação e suporte, assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, e de demais atividades correlatas as obrigações da secretaria qual esteja vinculado	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Ouvidor Geral	Supervisionar os processos de atendimento a usuários e munícipes do Município de Paranatinga, com o objetivo de identificar falhas, problemas e referências de gestão no âmbito do Município de Paranatinga	Formação de Nível Superior
Ouvidor do SUS	Supervisionar os processos de atendimento a usuários e munícipes (Secretaria de Saúde) do Município de Paranatinga, com o objetivo de identificar falhas, problemas e referências de gestão no âmbito do Município de Paranatinga	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Responsável Pela Operacionalização do Sistema E-Social do Departamento de Recursos Humanos	Responsável pela supervisão dos processos de lançamentos e operacionalização do Sistema do ESOCIAL dos servidores do município de Paranatinga, o Responsável pela Operacionalização do Sistema ESOCIAL do Departamento de Recursos Humanos será servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei de nº 2.475/2022	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.

Responsável pelo Procedimento Licitatório e Contratos	Responsável pela supervisão dos procedimentos licitatórios e supervisão dos contratos do departamento de licitação será servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Auxiliar de Procedimento Licitatório e Contratos	Responsável auxiliar os procedimentos licitatórios e auxiliar na elaboração dos contratos do departamento de licitação será servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Coordenador de Imunização da Saúde	Responsável pela imunização da Saúde será exercido por servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024	Formação de Nível Médio e experiência em gestão de saúde.
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	Responsável pela administração do Conselho Municipal de Saúde que será exercido por servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal, conforme a Lei n. 2723/2024	Formação de Nível Médio e experiência em gestão em saúde.
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência	Responsável pela administração do Conselho Municipal Assistência que será exercido por servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Agente de Desenvolvimento Local - SEBRAE	Responsável em organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas do Município; montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo com constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas com prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empresários e empreendedores do município; Manter Registro organizados de todas suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais que será exercido por servidor público efetivo , designado através de portaria pelo Prefeito Municipal.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Procurador Geral	Coordenar atividades de advocacia pública, tais como representação judicial e consultivo, supervisionando a representação judicial e atividade de consultoria jurídica exercida por Procuradores Municipais, de forma alinhada às diretrizes da Procuradoria Geral do Município	Formação de Nível Superior
Secretário(a) de Apoio do Escritório de Representação de Cuiabá.	Representar, por delegação do executivo municipal, em todos os níveis, os interesses da Prefeitura de Paranatinga, articular ações que objetivem a obtenção de recursos financeiros para o município, junto ao governo estadual, executar tarefas determinadas pelo prefeito junto aos órgãos públicos e entidades privadas na capital do estado, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais, assegurar a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, podendo receber diárias quando houver deslocamento para outro estado da federação.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão. Residência e domicílio na cidade de Cuiabá/MT.
Secretário(as) Chefe de Gabinete	Promover assessoramento especializado ao Prefeito ou ao Vice-Prefeito, assegurando sigilo e aderência, em razão da relação de confiança para com a política programática do Chefe do executivo municipal.	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.
Secretários(as) Municipais	Gestão e supervisão de macroprocessos finalísticos da Secretaria Municipal; subsidiar o Agente Político atuante em Secretaria Municipal acerca de fluxos e processos referentes à pasta sob sua gestão	Formação de Nível Médio e experiência em gestão.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2025 - "ELETRÔNICO" "Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 069/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Mu-

nicipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 20/02/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de fevereiro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 64/2024.

Processo Dispensa de Licitação nº 14/2024.

Processo Administrativo nº 90/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ 13.321.063/0001-91.

Objeto: Contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta e realização de **EXAMES COMPLEMENTARES OCUPACIONAL**, visando atender as exigências normativas e garantir a aptidão dos servidores para o desempenho de suas funções, tanto no momento da admissão quanto no desligamento, conforme previsto nas normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, como a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO), em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Do prazo: 17/01/2025 até o dia 17/02/2025.

Do valor global de R\$ 15.744,16 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário (estimado)	Valor Total (estimado)
1	PROVA COPROLÓGICA FUNCIONAL	UN	76	R\$ 50,47	R\$3.835,72
2	HEPATITE B - HBsAg	UN	76	R\$ 47,79	R\$3.632,04
3	FUNGOS - PESQUISA	UN	76	R\$ 48,20	R\$3.663,20
4	CULTURA - FEZES	UN	76	R\$ 60,70	R\$4.613,20
Total					R\$ 15.744,16

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 17 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 01/2025.

Processo Administrativo nº. 01/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 057/2024**, correspondente ao **Pregão Presencial Nº 056/2024**, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA NUVEM (WEB) PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SOFWARES, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS E HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**, em atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do contrato: 20/01/2025 até o dia 18/07/2025.

Do valor de **R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil, duzentos reais)**.

Do valor total de **R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------

1	1000068	GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
2	1000069	EFD-REINF.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3	1000070	GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
4	1000071	ESOCIAL.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
5	1000072	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
6	1000073	GESTÃO DOS REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO.	MES	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
7	1000074	HOLERITE WEB.	MES	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
8	1000081	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.	MES	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
9	1000082	PORTAL DO FORNECEDOR.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
10	1000083	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	MES	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
11	1000084	GESTÃO DE ALMOXARIFADO.	MES	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
12	1000085	GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS.	MES	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
13	1000086	GESTÃO DE PROTOCOLO.	MES	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
14	1000087	GESTÃO DE PROCESSOS.	MES	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
15	1000088	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO.	MES	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
16	1000089	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
17	1000090	BUSINESS INTELLIGENCE.	MES	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
18	1000092	PROVIMENTO DE DATA CENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP).	MES	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
40	1000091	ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MES	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
42	1000066	GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO.	MES	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
43	1000067	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOUREARIA.	MES	6	R\$ 4.200,00	R\$ 25.200,00
44	1000075	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.	MES	6	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
45	1000076	PORTAL DO CONTRIBUINTE.	MES	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
46	1000077	MÓDULO REDESIM.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
47	1000078	GESTÃO ISSQN / EMISSÃO DE NFS-E.	MES	6	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
48	1000079	SIMPLES NACIONAL.	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
49	1000080	MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.	MES	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00

2.1.1. O preço da implantação é aquele que se especifica nos itens abaixo;

2.1.1.1. O Contratante pagará à empresa Contratada o valor total de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
19	1000095	GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS	SERVIC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
20	1000096	EFD-REINF	SERVIC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
21	1000097	GESTÃO DO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	SERVIC	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
22	1000098	ESOCIAL	SERVIC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
23	1000099	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	SERVIC	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
24	1000100	GESTÃO DOS REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO	SERVIC	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
25	1000101	HOLERITE WEB	SERVIC	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
26	1000108	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	SERVIC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
27	1000109	PORTAL DO FORNECEDOR	SERVIC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
28	1000110	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	SERVIC	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
29	1000111	GESTÃO DE ALMOXARIFADO	SERVIC	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
30	1000112	GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTOS	SERVIC	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

31	1000113	GESTÃO DE PROTOCOLO	SERVIC	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	1000114	GESTÃO DE PROCESSOS	SERVIC	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
33	1000115	GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO	SERVIC	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
34	1000116	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIC	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
35	1000117	BUSINESS INTELLIGENCE	SERVIC	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
36	1000119	PROVIMENTO DE DATA CENTER (GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP).	SERVIC	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
37	1000120	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO.	HORA	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
38	1000121	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE BANCO DE DADOS	HORA	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
39	1000122	SERVIÇO DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO EM INFORMÁTICA PARA MAPEAMENTO DE PROCESSOS E IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA WORKFLOW PARA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE RH, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIGITAIS.	HORA	60	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
41	1000118	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIC	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
50	1000093	GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO.	SERVIC	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
51	1000094	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA	SERVIC	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
52	1000102	GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	SERVIC	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
53	1000103	PORTAL DO CONTRIBUINTE	SERVIC	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
54	1000104	MÓDULO REDESIM	SERVIC	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
55	1000105	GESTÃO ISSQN / EMISSÃO DE NFS-E	SERVIC	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
56	1000106	SIMPLES NACIONAL	SERVIC	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
57	1000107	MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SERVIC	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, composta pelos seguintes membros: Secretária Municipal de Finanças Vitor Cezar da Silva Anfilófev - inscrito na matrícula n. 5675 e Rosangela Queiroz Martins - inscrita na matrícula n. 5747. Secretária Municipal de Administração e Planejamento Leonildo Fabian - inscrito na matrícula n. 77 e Paulo Ricardo Sousa Vieira - inscrita na matrícula n. 6043. Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Valquiria Rodrigues de Almeida - inscrita na matrícula n. 2241.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de janeiro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONSIDERANDO, o trâmite da ação civil pública nº 1001709-98.2024.11.0044 o qual determinou contratar e manter adequado e suficiente de profissionais fonoaudiólogos, nas Unidades Básicas de Saúde e outros estabelecimento de saúde sob sua administração (direta ou indiretamente), seja por meio de concurso ou outras formas legais de contratação, por prazo de 60 (sessenta) dias, comprovando-se mediante cópia dos respectivos contrato e ou ato de nomeação, sob pena de arcar com os custos dos mesmos atendimentos na rede particular, bem como de multa diário em R\$1.000,00 (mil reais).

CONSIDERANDO, o trâmite da ação civil pública nº 1001915-15.2024.8.11.0044 0044 o qual determinou em tutela de urgência para se abstenha de prorrogar a cessão da servidora Michelle Salomão Moreira Silva Reis, bem como, quaisquer outros servidores que exerçam, como únicos profissionais disponíveis nesta urbe.

CONSIDERANDO, o parecer nº 071/ 2025 orientativo que condiciona a concessão de licença da servidora Michelle a contratação e manutenção de servidores fonoaudiólogos para prestar serviço no município,

RESOLVE

Homologar o parecer nº071/2025 com força de decisão administrativa para produzir todos os efeitos legais.

Paranatinga-MT, em 07 de fevereiro de 2025

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING, CNPJ/19.404.459/0001-89.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023	DATA: 07/02/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato Nº 026/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 77 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELCKE ROSSETTO	012.313.408-00	9181/00003/2025
ADELCKE ROSSETTO	012.313.408-00	9181/00004/2025
CELMA TEODORA CAMPOS	537.334.601-20	9181/00066/2024
FABIO CESAR BARROS LEO	758.533.026-04	9181/00005/2025
FABIO CESAR BARROS LEO	758.533.026-04	9181/00006/2025
JOSEMAR CAMILO DE SOUZA	702.395.681-68	9181/00007/2025
LEOPOLDINA AGROPECUARIA LTDA ME	73.856.247/0001-88	9181/00040/2024
MARCELO REZENDE DOS SANTOS	057.310.456-58	9181/00008/2025
MARCELO REZENDE DOS SANTOS	057.310.456-58	9181/00009/2025
MARCOS ANDRE MOSCON	384.807.351-04	9181/00010/2025
MARIETA LEMOS DE BARROS BARBARA (ESPOLIO DE)	537.266.181-04	9181/00011/2025
ROBERTO CARLOS LOUZADA DA CUNHA	080.678.858-50	9181/00056/2024
ROBERTO CARLOS LOUZADA DA CUNHA	080.678.858-50	9181/00057/2024
VOLMAR ANTONIO MICHELON	223.489.480-87	9181/00012/2025
VOLMAR ANTONIO MICHELON	223.489.480-87	9181/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
 Nome: Hernane Carneiro gomes
 Cargo: t. fiscalização / 144
 Matrícula: 00000057

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: F C E SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.425.452/0001-04.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 06/2023	DATA: 05/02/2025
OBJETO: objeto credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços na área da saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 006/2023.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 316 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ. Nº. 39.610.184/0001-47.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022.	DATA: 06/02/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 145/2022, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.;"	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 416 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 14.284.593/0001-70	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2023	DATA: 03/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 03/01/2025, COM VALIDADE DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS VIGENTES.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FLORASEG SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.741.314/0001-52.	
MODALIDADE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024.	DATA: 05/02/2025
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, relativas ao Contrato Nº 114/2024.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 294 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 302 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 312 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARIA ALICE DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 14.284.593/0001-70	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 17/2023.	DATA: 06/02/2025
DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo de REAJUSTE FINANCEIRO, conforme Cláusula Décima do item 10.2 do Contrato 005/2025, do Reajuste anual acordado entre as partes pelo Reajuste com o índice INPC 01/2024 A 12/2024, 4,767940 %. Valor Total: R\$ 107.202,70 (Cento e sete mil duzentos e dois reais setenta centavos).	
O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.	
DA JUSTIFICATIVAS: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o reajuste financeiro, em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de aquisição contínua e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 34/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação e Administração.	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT- CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2023	DATA: 06/02/2025
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 167 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) Habilitada para Prestação de Serviços para Realização de Sessões Terapêuticas de Equoterapia

- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS.

- PERÍODO, LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Recebimento de envelopes contendo a documentação exigida será de 10 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, n° 226, Centro, nesta cidade.

- ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes serão abertos seguindo a ordem de protocolo, no prazo de até 15 (quinze) dias da sua apresentação.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública n° 001/2024, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala de Licitações e Contratos, na Sede Administrativa, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo e-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de fevereiro 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Agente de Contratações

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 342 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1° - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula N° 5418 (fiscal titular) e **JOSIRENE REGO FERNANDES**, matrícula N° 5459 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação, **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula N° 9223 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula N° 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras, **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA S. DA SILVA**, matrícula N° 6929 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula N° 2858 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula N° 7793 (fiscal titular) e **WANDERLEY OLIVEIRA VIANA**, matrícula N° 9161 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula N° 7558 (fiscal titular) e **DILANE SANOS DE CARVALHO**, matrícula N° 9186 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **VANDERLEI DOS SANTOS**, matrícula N° 4713 (fiscal titular) e **MARCOS OLIVEIRA COSTA**, matrícula N° 6893 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Transporte, **CLEITON FRANCISCO MOHR**, matrícula N° 7571 (fiscal titular) e **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA**, matrícula N° 9165 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Agricultura, **GLEYVIA SILVINO DA SILVA**, matrícula N° 7572 (fiscal titular) e **GILVAN FERREIRA DE SOUZA**, matrícula N° 5930 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Esporte, **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula N° 9185 (fiscal titular) e **ANA FARIAS BARBOSA**, matrícula N° 7850 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula N° 404 (fiscal titular) e **YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA**, matrícula N° 9187 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais dos contratos n° 007 ao 016/2025, referente a contratação das empresas vendedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP N° 011/2024**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

ART. 2° - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de janeiro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PORTARIA N° 389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 389, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação n° 001/2025, classificado em 1° lugar no cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, o Senhor **GERLAN PEREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 12680*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 905.***.***.00, aprovado no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ASSISTENTE SOCIAL**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2° - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação n° 001/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 112, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER, o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de Junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 274/2009 e do Termo de Posse nº 263/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por um período de 01 (um) ano, até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita, sem ônus, e com reembolso ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão reembolsados pelo Cessionário ao Cedente.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de

Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024– RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna-se público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CRENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA 30 HORAS SEMANAIS**”. A sessão foi declarada **DESERTA**.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de fevereiro 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA -MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. **CONTRATADA:** SENNA LOCACOES LTDA. **CNPJ:** 53.323.710/0001-19. **VIGÊNCIA:** 06/02/2025 à 06/03/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 170/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024-
JORNAL Nº 4.629

DATA: 09/12/2024 – Página: 632

LEIA-SE

CONTRATO N.º 170/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: URBAN CONSTRUÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MICRO REVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

130- 12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000

VALOR: R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)

Período de vigência: 12 meses

Poconé, 05 dezembro de 2024.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA

EXTRATO - CONTRATO N.º 06/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

CONTRATO N.º 06/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RAFAEL SOUZA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura”.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Período de vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: NATÂN KLEUVERT DELMÃO

Poconé, 07 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA

EXTRATO - CONTRATO N.º 07/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

CONTRATO N.º 07/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87 – 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

Valor: R\$ 1.913.942,18 (um milhão novecentos e treze mil e novecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

Período de vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026

FISCAL DO CONTRATO: TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA

Poconé, 07 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO N° 001/2025

CERTIDÃO N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA N° 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Jessica Rodrigues Fleury**, cargo: Inspetor de Aluno, **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto n° 2778/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2778**, de 07 de fevereiro de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 2779/2025

DECRETO N° 2779/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal n° 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal n° 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto n° 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023;

Considerando a desistência de convocado(s) por Decreto Municipal n° 2778/2025 conforme Certidão n° 001/2025, e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 07/02/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	TAMYRES EIDT FERNANDES

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 anos), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 065/GP/2025

PORTARIA Nº 065/GP/2025 Em 07 de Fevereiro de 2025.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

Plaqueta	Descrição
----------	-----------

5421	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR
5422	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR
5423	SOFÁ 02 LUGARES SEM BRAÇO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 07 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 2778/2025

DECRETO Nº 2778/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 07/02/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	ROSA MARIA RODRIGUES DA COSTA	Educação Infantil
2	CR	LAIANE DE SOUZA SILVA	Alfabetização

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº	Classificação	Nome
1	CR	JESSICA RODRIGUES FLEURY

ANEXO II**DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 anos), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023****EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022**

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **46.115.210/0001-26**

Valor: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)

Período: 01/01/2025 à 28/02/2025

Data do Aditivo: 30/12/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 06/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação do ITBI.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis localizados neste Município, com competência para opinar sobre o valor real de imóvel a ser transferido, a fim de apurar o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos" – ITBI, os seguintes membros:

Cairo Roberto da Silva - Presidente

Josefa Liliana Lima Dantas - Membro

Laís Nogueira de Rezende - Membro

Art. 2º A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 15 de Janeiro de 2025.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025 - SRP****RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025 - SRP**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº **02/2025** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO FRUTAS E VERDURAS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT; Empresa vencedora **RAQUEL SILVA SUPER-MERCADO LTDA a inscrita no CNPJ: 42.225.973/0001-79, vencedora de todos itens Valor Total R\$ 430.292,22 (Quatrocentos mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado, Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Fevereiro 2025.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

PORTARIA Nº 128/2025 07/02/2025 NOMEIA ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 128/2025 07/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **IRLANDA DE SOUSA PARENTE**, portadora da CIRG 2007496-4 2ª VIA SSP/MT, CPF 024.034.941-51, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTO POSTO TIGRÃO LTDA - CNPJ: 20.499.184/0001-93

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Valor Total R\$ 3.115.441,00 (Três milhões, cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/02/2025 até 07/05/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 129/2025 07/02/2025 NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 129/2025 07/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSIMEIRE AFONSO DA SILVA**, portadora da CIRG nº 215449-2 SSP/MT e CPF 555.280.901-72, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**DISPENSA Nº 14/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023****DISPENSA Nº 14/2025 – LEI Nº 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA MEDIÇÕES DE ÁREAS (LOTES, TERRENOS) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 14/02/2025**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2025 07/02/2025 NOMEIA ASSESSOR EXECUTIVO**PORTARIA N° 127/2025 07/02/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, portador da CÍRG 2.255.984 SSP/PR, CPF 481.979.399-34, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO**, desenvolverá suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**PORTARIA N.º 089/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 089/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Coordenadora de Compras e Almoxarifado, da Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR a servidora GIULIANA MENKES NEGRO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 13.336, para exercer a função de **COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**, da Secretaria de Administração, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 087/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 087/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para ocupar a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Complementar n.º 081/2014, de 29 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o servidor MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de técnico em desenho e topografia, sob matrícula n.º 758, para exercer a função de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, de Porto Esperidião – MT, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 088/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 088/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para ocupar a função de Coordenador de Frota, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003, em consonância com a Lei Complementar n.º 094/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o servidor WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, efetivo no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 11.776, para exercer a função de **COORDENADOR DE FROTA**, do Município de Porto Esperidião – MT, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 135/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO A SENHORA MARLENE DE CAMPOS).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. MARLENE DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 06967523 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 460.334.671-91, para exercer a função comissionada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 131/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO A SENHORA BARBARA MARIA SILVA DIAS).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. BARBARA MARIA SILVA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2469205-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 049.126.651-00, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 06 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 134/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA O SENHOR DARCI COSTA DA SILVA).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 “ Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. DARCI COSTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 10220453 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 836.250.461-72, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025**

Contrato de Rateio que entre si celebram o município de PORTO ESTRELA - MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MOTO-GROSSENSE (CISMNORTE), para o fim que se especifica.

Pelo presente Contrato de Rateio o **Município de PORTO ESTRELA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. José Antônio de Farias s/n. ° Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.740.268/0001-28, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Ex-mo. Sr. **MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 571.988.101-87, residente e domiciliado Rua Juscelino Kubishek s/n centro Porto Estrela-MT de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)**, pessoa jurídica na forma de associação pública, com sede administrativa situada na Rua Arlindo Nogueira Gomes, Nº 127 N, Jardim Tanaka, Tangará da Serra - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 022.566.881-51, residente e domiciliado à Rua presidente Dutra s/n centro Santo Afonso-MT neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO**, com fulcro no artigo 8º da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 076/97 de 11 de agosto de 1997 e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, a título

de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 264.106,32 (Duzentos e Sesenta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** que será composto de acordo com as seguintes regras:

2.1.1. Recursos Próprios do Fundo Municipal

2.1.1.1. O valor de Contrapartida com Recursos Próprios anual será de **R\$ 150.553,44 (Cento e Cinquenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, sendo que **R\$ 12.546,12 (Doze Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Doze Centavos)** corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) e **R\$ 113.552,88 (Cento e Treze Mil Reais, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)** corresponde ao valor estimado para contratação de Serviços Médico-hospitalares e ambulatoriais especializados e Exames de Apoio a Diagnósticos em Geral, que serão repassados em 12 (doze) parcelas fixas, conforme cota de pactuação, sendo mensalmente o valor de **R\$ 9.462,74 (Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos)** com vencimento até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

2.1.1.2. Em caso de inadimplência do Município, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor mensal, haverá a suspensão do atendimento aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO até a regularização do débito.

2.1.2. Recursos de Contrapartida da SES/MT Cofinanciamento Estadual

2.1.2.1. O Valor do Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI será de **R\$ 33.049,56 (Trinta e Três Mil Quarenta e Nove Reais e Treze Centavos)**, conforme o Programa de Apoio e Incentivo a Consórcios Intermunicipais – PAICI, de acordo com a **PORTARIA Nº210/2023/GBSES/MT**, sendo esta Contrapartida do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde – SES, com parcelas de **R\$ 2.754,13 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Treze centavos)**, a serem transferidas até o segundo dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde. Esses valores serão exclusivos para contratação de Serviços Médico-hospitalares e ambulatoriais especializados e Exames de Apoio a Diagnósticos em Geral. Não poderão ser utilizados para pagamento de despesas administrativas do Consórcio.

2.1.2.2. A omissão do repasse a que se refere o caput deste parágrafo, sujeitará o MUNICÍPIO à suspensão da cota do PAICI e, ainda, ensejará a responsabilização de devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde com correções monetárias dos valores.

2.1.2.3. No caso do município utilizar serviços no valor acima do pactuado, os valores excedentes serão enviados para débito no mês subsequente do mês de referência. Se as demandas do município aumentarem acima do pactuado, o município poderá adicionar até 25% do valor dos recursos próprios pactuados através de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

3.1. O saldo em conta corrente em favor do CONSÓRCIO decorrente deste presente Termo de Rateio será destinado exclusivamente para atender objeto deste contrato de rateio.

3.2. Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos nos meses seguintes.

3.3. Os recursos aportados mediante o presente contrato de rateio poderão ser utilizados em exercícios seguintes, devendo neste caso atender ao

objeto de sua vinculação, conforme dispõe o Art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Ao MUNICÍPIO compete:

4.1.1. Repassar os valores discriminados na Cláusula Segunda deste contrato de Rateio;

4.1.2. Repassar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente, os valores utilizados acima da pactuação, ou seja, os valores excedentes;

4.1.3. Repassar os pagamentos através de crédito em conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense nº 1.685-3, Agência nº 7138-2 do Banco do Brasil;

4.1.4. Acompanhar a realização deste Contrato de Rateio, através de pessoa previamente designada pelo município, a realização das despesas e utilização dos referidos recursos pelo CONSÓRCIO;

4.1.5. Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

4.2. Ao CONSÓRCIO compete:

4.2.1. Criar política integrada para melhoria da saúde e qualidade de vida de seus municípios, no âmbito regional que representa;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência a este termo;

4.2.3. Prestar Contas dos recursos arrecadados, dentro das normas vigentes;

4.2.4. Manter Regularidade de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato de Rateio será até 31/12/2025, podendo o mesmo ser alterado ou aditivado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste ato, correrá por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, devendo ser consignado para o próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

7.1. Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados.

8.2. A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiro instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

8.2.1. Relação de Empenhos realizados no período;

8.2.2. Relação de empenhos liquidados no período;

8.2.3. Relação de empenhos pagos e pagar no período;

8.2.4. Conciliação bancárias e extratos bancários;

8.3. Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Como condição de eficácia o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT sede do consórcio, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Porto Estrela - MT, 02 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 571.988.101-87

Prefeito Municipal

2025/2028

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF: 022.566.881-51

Presidente do Consórcio

2025/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 023/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1583998-2 SSP/MT e CPF nº 018.217.971-08, residente e domiciliada na Rua Guaira, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 30.766,65 (trinta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Iuslaene Pereira dos Santos Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SELMA MUSSOLIN PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1183112-0 SSP/MT e CPF nº 027.859.621-50, residente e domiciliada na Rua Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **281 – Apoio Administrativo Educacional “B”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.359,95 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Selma Mussolin Pereira Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 016/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 011/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 016/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANUSA MACHRY GUERRA**, brasileira, portadora do RG nº 1324290-3 SSP/MT e CPF nº 851.428.081-34, residente e domiciliada na Rua Augusto de Souza, nº353, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 016/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 11/02/2025 a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Vanusa Machry Guerra Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCIELI TRINDADE DUARTE**, brasileira, portadora do RG nº. 060.719.851-61 SSP/MT e CPF nº 060.719.851-61, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.359,95 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Francieli Trindade Duarte Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELICA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 061.731.571-01 SSP/MT e CPF nº 061.731.571-01, residente e domiciliada na Fazenda Celetano – Zona Rural, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.359,95 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá

uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.

361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Angelica Alves da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2025.

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 2184352-0 SSP/MT e CPF nº 036.059.201-52, residente e domiciliada na Av. Juscelino Kubitschek, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 31.359,95 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Maria F. M. de Novais Lima Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESANDRO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº.13990860-90 SSP/BA e CPF nº 093.802.536-80, residente e domiciliado na Rua Vitória, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.390,26(três mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 35.823,74 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Alesandro Almeida Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 013/2022

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 013/2022, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA Nº. 930, Q. 87 CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E EDVALDO DE MELO SOUSA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EDVALDO DE MELO SOUSA**, portador do **RG nº. 823 246 SSP/MT** e **CPF nº. 522.776.401-82**, residente e domiciliado na Rua vitória, nº 930, Q 87, centro de Porto Dos Gaúchos, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, Oriundo do **Processo Licitatório nº. 018/2022**, e o **Termo de Dispensa de Licitação nº. 002/2022**,

resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 013/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona do **Contrato nº. 013/2022, Processo Licitatório nº. 018/2022**, e o **Termo de Dispensa de Licitação nº. 002/2022, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VITÓRIA N°. 930, Q. 87, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 013/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 21/01/2025 a 21/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 013/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	EDVALDO DE MELO SOUSA CPF nº. 522.776.401-82 Representante CONTRATADO
Nattasha Victória dos Santos CPF 703.956.801-23 TESTEMUNHA	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
384	KATIA KARINA ELIOTT DA COSTA	APROVADO C. R.*	88,0
640	JOANIELE PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	76,0
421	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	74,0
857	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	CLASSIFICADO	72,0
152	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBI-ESKI	CLASSIFICADO	70,0
768	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	70,0
15	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	70,0
677	RICARDO VOLPATO	CLASSIFICADO	68,0
584	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	68,0
297	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	66,0
679	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	CLASSIFICADO	66,0
96	BRUNO MISIAK SANTANA	CLASSIFICADO	66,0
346	POLIANA BORGES DA ROSA	CLASSIFICADO	66,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALALOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
302	ARIANA SANTOS DA SILVA	APROVADO C.R.*	88,0
661	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	88,0
34	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	82,0
200	EMILY DA SILVA LEAL	CLASSIFICADO	78,0
77	ROSANA APARECIDA ALVIZI	CLASSIFICADO	74,0
852	DIVA MADALENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	74,0
551	PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI	CLASSIFICADO	70,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.
- v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 027/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 027/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DOUGLAS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 1931409-4 SESP/MT e CPF nº 034.500.761-16, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 1.049, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.390,26 (três mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 35.823,74 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Douglas Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023.

ARP Nº. 007/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 ORIGINADO DO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE DRENAGEM CORRUGADO DE PVC, PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS SOBRE CORREGOS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DO PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.248.454/0001-50**, com sede a Av. Ayrton Senna, nº. 226-S – Bairro Centro – CEP. 78.575-000, no Município de Juara – MT, neste ato, representada pela **Sr.(a) Andrya Piovezan Moreira de Souza**, portadora do **RG nº. 1.386.308-8 SSP/MT** e **CPF nº. 942.979.831-68**, denominada simplesmente **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor/Quantidades sob as seguintes cláusulas e condições:

▢

O presente termo tem como finalidade o Reequilíbrio no Item 02 do LOTE 001 referente ao **Contrato nº. 030/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, ARP nº. 007/2023** e **Processo Licitatório nº. 020/2023**.

▢

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

▢

Constitui o objeto deste termo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, conforme solicitação da Empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA** e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura. Será consedido aproximadamente 6,24964..% de reequilíbrio no Item 02, alterando o Valor Unitário de **R\$ 5.675,04 (Cinco Mil Seiscentos E Setenta E Cinco Reais E Quatro Centavos)** para **R\$ 6.029,71 (Seis Mil E Vinte E Nove Reais E Setenta E Um Centavos)**, Conforme Segue A Tabela:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
02	Tubo extrudado, parede dupla em PEAD (polietileno de alta densidade), com união ponta e bolsa, liso internamente e corrugado externamente, em barras de 6m de comprimento, cor preta, pigmentada com negro de fumo, com diâmetro nominal DN/DI 1000 mm até 1050 mm (baseado no diâmetro interno), classe de rigidez SN4, conforme norma DNIT 094/2014.	BARRAS DE 6M	7(Saldo Atual)	R\$ 6.029,71	R\$ 42.207,97
Quarenta E Dois Mil Duzentos E Sete Reais E Noventa E Sete Centavos				TOTAL	R\$ 42.207,97

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ Sob n°. 09.248.454/0001-50 **CONTRATADO**

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 026/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 026/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELISANGELA HAIDI SEIBOTH**, brasileira, portadora do RG nº. 2134792-1 SSP/MT e CPF nº 061.191.601-08, residente e domiciliada na Rua Vitória, Nº 464, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.390,26 (três mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 35.823,74 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.
2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Elisangela Haidi Seiboth

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 025/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na

Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Flávio Martins Vaz**, brasileiro, portador do RG nº.16012429 SESP/MT e CPF nº 029.313.941-57, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1014, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **283 – Apoio Administrativo Educacional “D”** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 3.390,26(três mil trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 35.823,74 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;
- c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;
- d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;
- f) Desnecessidade do cargo;
- g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Flávio Martins Vaz

Contratante Contratado

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA Nº 125/2025

DE 07 de Fevereiro de 2025

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Porto dos Gaúchos/MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Decreto nº 027/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Porto dos Gaúchos/MT, criada através do Decreto nº 027/2025, que será composta dos seguintes membros: I - 2 (dois) representantes do Departamento de Arrecadação/Cadastro e Fiscalização; Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 - Presidente Oldair Grossclaus Campinas CPF 340.321.691-87 - Membro II - 1 (um) representante do Departamento de Engenharia; Ramon Abraão de Paula CPF 432.138.798-19 - Membro III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Andréia Hubner CPF 027.001.451.94 – Membro IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social; Rosangela Maria Scheffler CPF 619.797.082-15 – Membro V - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal. Lucas Galvão Domingues CPF 387.148.578.04 - Membro

Art. 2º - O Presidente, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na produção das peças.

Art. 3º - A Comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 027/2025. **Art. 4º** - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação, podendo haver recondução. **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 124/2025

De: 07 de Fevereiro de 2025

“Designa os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis de cada Secretaria Municipal para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal **conforme segue**:

I - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Fabio Junior Silva Pedrosa

Suplente: Lucelia da Silva Santos

II - Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Daniel Ferreira de Souza

Suplente: Luciana Temponi de Moura Barbosa

III - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável: Titular: Marcela Andressa Prado dos Santos Suplente: Pedro de Carvalho Neto IV - Secretaria Municipal de Esporte: Titular: Valdeni Marques Vieira Suplente: Jeferson Jesus Barreto Melo V - Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Nair Cristina Francisco Schmidt Suplente: Evandro Martins Cruz VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Titular: Helio Rezer Suplente: Maria Auxiliadora de Lima VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura: Titular: Daiane Cardoso Aguiar Suplente: Rosa Maria da Silva VIII - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Josias Almeida Campinas Suplente: Maria Eduarda Franco Vicente IX - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Francisca Ferreira de Oliveira Suplente: Luiz Sanches Carpes X - Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa: Titular: Francieli Santoni Suplente: Sirlei Denise Gunsch

Art. 2º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2025

DE 07 de Fevereiro de 2025

Cria a **COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF**, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 69, IV, da lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

CONSIDERANDO a existência de núcleos urbanos irregulares no município, de seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais, decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes atores responsáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março 2018;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se normatizar, no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação e integração entre os departamentos técnicos envolvidos com a regularização fundiária;

CONSIDERANDO a importância de criação de uma comissão municipal, a ser composta por técnicos de todos os setores e departamentos envolvidos no processo de regularização, para que se reúnam periodicamente no intuito de instaurar processo administrativo para REURB, e discutir meios de promover a regularização fundiária.

DECRETA:

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária “CMRF” de Porto dos Gaúchos/MT, órgão colegiado que será responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento e validação dos expedientes

referentes aos processos administrativos da REURB. **§ 1º** - A Comissão poderá atuar como órgão consultivo ou exercerá função deliberativa no processo da REURB, submetidos à sua análise, cabendo ao órgão colegiado emitir opinativos técnico sobre os processos ou validar as deliberações dos órgãos ou entidades municipais. **§ 2º** - A “CMRF” de Porto dos Gaúchos/MT será composta por 6 (seis) membros, nomeados através de portaria do Poder Executivo Municipal, sendo: I - 2 (dois) representantes do Departamento de Arrecadação/Cadastro e Fiscalização; II - 1 (um) representante do Departamento de Engenharia; III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social; V - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal. **Art. 2º** - Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária “CMRF”: I - Implementar os processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município, em consonância com a Lei Federal nº 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria; II - Promover a regularização fundiária e urbanização de núcleos urbanos informais, bem como exercer a responsabilidade pela análise e aprovação dos planos de regularização fundiária sustentável; III - Instaurar a abertura dos processos de regularização fundiária e seu processamento, seja ele de iniciativa do próprio município ou requerido a partir de legitimados; IV - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização; V - Solicitar, junto ao cartório de registro de imóveis, o registro do parcelamento constante no processo de regularização; VI - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB; VII - Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei; VIII - Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento de áreas de propriedade do município, para feitos de assentamento, reassentamento e regularização fundiária, em articulação com os órgãos competentes; IX - Intermediar junto aos governos, federal e estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando a regulação de áreas de sua propriedade ocupadas irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do município; X - analisar a possibilidade e necessidade de firmar parcerias com outros órgãos com o fim de capacitação, treinamento e outros, objetivando a otimização dos trabalhos; XI - promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização fundiária; XII - deliberar sobre as condições de admissibilidade do requerimento dos legitimados; XIII - classificar as modalidades de REURB, com base em estudo técnico que justifique tal classificação; XIV - validar os projetos de regularização fundiária, mediante análise dos estudos técnicos prévios a serem realizados pelos órgãos competentes; XV - aprovar as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas, caso sejam necessárias; XVI - justificar a necessidade de indeferimento dos processos, caso seja comprovada a inadequação do requerimento aos requisitos da REURB; XVII - atestar a modalidade REURB para os parcelamentos implantados antes de 19 de dezembro de 1979, que já estejam integrados à cidade; XVIII - dirimir dúvidas do responsável legal, responsável técnico ou demais representantes de órgãos públicos, sempre que solicitado; XIX - julgar os recursos apresentados no curso dos processos de REURB, em especial aqueles relativos à admissibilidade do requerimento e classificação da modalidade de REURB. **§ 2º** - Os órgãos ou entidades municipais deverão, sempre que necessário e a partir de requisição da Comissão, disponibilizar representantes técnicos para auxiliar na análise de documentos e estudos específicos relativos aos atos de sua competência. **§ 3º** - Para fins do disposto nos incisos deste artigo, a Comissão poderá solicitar a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres, requerer estudos técnicos, convidar representantes de outros órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal, bem como concessionárias de serviço público, membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, associações de moradores de bairros do entorno dos núcleos urbanos em exame, proprietários de imóveis localizados no núcleo urbano, associações de classe, entidades sem fins lucrativos ou instituições de pesquisa. **Art.**

3° - A Comissão reunir-se-á ordinariamente, na forma definida no seu regimento interno, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente. I - A instalação das reuniões da CMRF, para análise das propostas técnicas, deverá contar com um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento mais um) dos seus membros permanentes; II - Nas reuniões da CMRF fica assegurado o direito à participação do responsável técnico, do proprietário do empreendimento em análise, bem como de entidades que demonstrarem justificado interesse na matéria em exame, na condição de ouvintes, podendo prestar esclarecimentos quando solicitados pela Comissão. **Art. 4°** - Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de REURB. **Art. 5°** - Caberá a CMRF assegurar que os beneficiários dos núcleos urbanos informais objeto da REURB tenham sua participação garantida por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiária. **Art. 6°** - A ordem de execução de projetos de REURB pela CMRF deverá, prioritariamente, se ater às características do núcleo aqui expostas: I - As áreas de região destinada a REURB de Interesse Social; II - Núcleos urbanos formados predominantemente por população negra ou indígena; III - Em regiões, majoritariamente, constituídas por população de comunidades originárias ou tradicionais; IV - Casos, sob justificativa fundamentada que a demora pode causar danos irreversíveis, ou ainda em caso de exigência de judicial. **Art. 7°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
271	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	84,0
442	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	84,0
362	ANDRE DOS SANTOS	APROVADO	78,0
387	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	APROVADO	76,0
435	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	74,0
871	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	CLASSIFICADO	72,0
875	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	CLASSIFICADO	66,0
43	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	62,0
697	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	CLASSIFICADO	58,0
770	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	54,0
647	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1° e 2° grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n° 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°.

1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHELI BOTELHO SANTANA**, brasileira, portadora do RG nº 1144369-3 SSP/MT e CPF nº 889.084.611-91, residente e domiciliada na Rua Nivaldo Fracarolli, nº075, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Fevereiro de 2025 e término em 12 de Março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R\$ 66.243,27 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (455)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 338/2024.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Micheli Botelho Santana Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

DECRETO Nº 026/2025

DE 05 de Fevereiro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Administração geral.....
..... 122

PROGRAMA: Apoio Administrativo Secr. de Assistência Social.....
..... 0024

PROJ/ATIV: Manutenção e Encargos.....
..... 2140

ELEMENTO DE DESPESA:

Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado: 3.1.90.96.00.00.00.
..... R\$ 58.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não vinculados de impostos....
..... R\$ 58.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... R\$ 58.000,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a

necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO – NOVA POXORÉU

Classificação	Nome	LOCAL
13º	JÉSSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 10/02/2025 às 07:00hr

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
02º	LEANDRO SANTANA FERREIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 10/02/2025 às 07:00hr
03º	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 10/02/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025****REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU E NO DISTRITO DE ALTO COITÉ**.

Data da abertura da sessão pública: 20 de fevereiro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE, SATISFAZENDO ASSIM AS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE CUIDADOS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, que conforme a determinação do chefe do Poder Executivo Municipal a presente licitação foi declarada REVOGADA, tendo em vista que houve a necessidade de revisão do processo licitatório, bem como a reformulação dos itens.

Sala de Licitações em Poxoréu/MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Querência-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Ilmo. Sr(a). Representante Legal da empresa **HABITAR SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ: 25.681.582/0001-40 Av. Mato Grosso, nº 58, Setor D, Querência - MT E-MAIL: habitar.carvalho@gmail.com

Ref.: Descumprimento Contratual - Contrato nº 47/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº 05/2021

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio da presente, a **Prefeitura Municipal de Querência**, no uso de suas prerrogativas legais, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do descumprimento reiterado do Contrato nº 47/2021, firmado em 20 de dezembro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para a construção de uma quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Querência - MT.

I - RELATÓRIO DOS FATOS

O prazo inicial para a execução dos serviços era de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da ordem de serviço, emitida em 04 de março de 2022, com previsão de conclusão até 02 de março de 2023. No entanto, diversos aditivos foram concedidos, tanto para modificação dos serviços contratados quanto para prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual.

Até a presente data, foram firmados **dezessete termos aditivos**, estendendo o prazo de conclusão da obra até **05 de fevereiro de 2025**, sendo a vigência do contrato mantida até **05 de março de 2025**. Contudo, mesmo diante das prorrogações concedidas, a empresa Habitar Soluções em Construção e Engenharia EIRELI permaneceu inerte, deixando de cumprir com as suas obrigações contratuais.

Diversas **notificações extrajudiciais** foram encaminhadas, alertando a empresa sobre as irregularidades e a necessidade de retomada e conclusão dos serviços, sendo que:

Em **29 de fevereiro de 2024**, a Notificação Extrajudicial nº 001/2024 relatou a paralisação da obra desde dezembro de 2023;

Em **17 de setembro de 2024**, a Notificação Extrajudicial nº 002/2024 registrou a persistência da paralisação da obra desde julho de 2024, além de diversas irregularidades encontradas em vistoria in loco;

Em **07 de outubro de 2024**, fiscalização realizada pela SEDUC constatou a paralisação da obra e a necessidade de correção de vários serviços;

Em **30 de outubro de 2024**, a Notificação Extrajudicial nº 003/2024 alertou para a necessidade de retomada imediata da obra, com prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, o que não foi atendido.

Até o momento, a empresa não apresentou justificativas válidas para os atrasos e tampouco tomou medidas concretas para retomar e concluir a execução contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O inadimplemento da empresa caracteriza descumprimento contratual, sujeito às sanções previstas no contrato, no edital e na legislação pertinente. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis ao presente caso:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a empresa à multa de mora e pode resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

A inexecução parcial ou total do contrato permite a aplicação de sanções, tais como advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, e até declaração de inidoneidade;

A rescisão unilateral, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, permite que a Administração assuma imediatamente o objeto do contrato, execute garantias contratuais e retenha valores devidos à contratada para ressarcimento dos prejuízos causados.

O contrato firmado também prevê, em sua cláusula décima segunda, a possibilidade de rescisão unilateral em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

III - PRAZO PARA DEFESA

Diante dos fatos expostos e das várias oportunidades concedidas para que a empresa cumprisse suas obrigações, esta Prefeitura **CONCEDE O PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a partir do recebimento desta notificação, para que apresente defesa escrita, acompanhada dos documentos e justificativas necessários para esclarecer a inexecução contratual.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a abertura de Processo Administrativo Sancionador, o qual poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de sanções e a execução das garantias contratuais.

Para esclarecimentos adicionais, a empresa pode consultar o Procedimento Administrativo no Setor Jurídico desta Prefeitura.

Atenciosamente,

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA

Secretário de Administração e Planejamento

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025 À EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

À empresa ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.958.410/0001-99

Prezado(a),

Trata-se da notificação à empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, conforme o que se segue:

A obra a qual essa Notificação se refere é a do contrato de nº 10/2022, cujo objeto é a Construção da Escola Estadual Indígena Central KISEDJE no município de Querência-MT.

Em visita técnica realizada no dia 04/02/2025, verificou-se que a obra possui alguns problemas referente a qualidade do serviço de execução do piso polido .

O nível de resistência do piso executado está inadequado; Parte do piso encontra-se com patologias que foram observadas poucos dias após a sua execução, apresentou delaminação.

Piso polido com avarias.	Delaminação do piso
Avarias no piso	Concreto com avarias

Considerando as fotos com as patologias expostas acima, exigimos que a empresa faça o reparo de forma adequada, dentro das normas técnicas de qualidade, sem prejudicar o prazo estipulado para a finalização e entrega da obra.

Considerando o acima exposto, **a contratada tem 48 horas responder a esta Notificação, informando a prefeitura acerca dos pontos elencados acima.**

Reforça-se que, a medida em que se pede celeridade na execução, pede-se também que a obra seja executada com excelência, ou seja, serviços mal acabados não serão tolerados.

Ressalta-se que o não cumprimento das medidas estabelecidas por esta notificação pode resultar em processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na exclusão do contrato de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Querência – MT e outras penalizações previstas em legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Querência, 06 de fevereiro de 2025.

Mateus Penha Garcia

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE ADESÃO Nº 03/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2024

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 21/2025, que fará Adesão parcial da Ata de Registro de Preços nº 52/2024 do Pregão Presencial nº 27/2024, **MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE MT**, cujo objeto é o “ **Registro de preços para a contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS TIPO FURGÃO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, independente de transcrição,**” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde Município de Querência-MT.”

Objeto:

AMBULÂNCIA, (UTI MOVÉL) VEÍCULO FURGÃO SIMPLES COM MÍNIMO 7,5MT³ DE CARROCERIA, COR BRANCA, ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA 0 ZERO QUILOMETRO.

Fornecedor: REAVEL VEICULOS LTDA CNPJ: 30.260.538/0001-04 Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte quatro mil e novecentos reais).**

Querência MT, 07 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob n°. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1150597-4 SSP/MT, CPF n°. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, n° 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72, doravante denominada "CONTRATADA"**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO n°. 06/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE R\$ 5,86 PARA R\$ 6,43 (9,73%) E O ITEM 06 DE R\$ 5,76 PARA R\$ 6,33** em conformidades com a lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700 - 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0

06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 - Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, JOSÉ BATISTA SILVERIO Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS**

Processo Administrativo: 08-2025.

Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCELIARIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste Edital.

Tipo: MENOR PREÇO.**Data de Abertura:** 10 de março de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 05/2025 - LEI Nº 14.133/2021**Processo Administrativo: 09-2025.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

Tipo: MENOR PREÇO.**Data de Abertura:** 20 de fevereiro de 2025 às 07h 00m. (Horário Local).**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 13 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que havia sido prorrogada a validade do Concurso Público nº 01/2022 através do decreto de Prorrogação nº 09 de 20 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a prorrogação do Concurso Público nº 01/2022, levada e efeito através do Decreto de prorrogação nº 09 de 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revoga-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal,

07 de fevereiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA,

Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.139.636/0001-19, com sede na Rua Marques de Pombal, nº 195, Jd Araputanga-MT, telefone (65) 3261-1287, e-mail: escrituracao@postobolasete.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENILSON PIVETA, inscrito(a) no CPF sob o nº 630.207.501-72 e RG: 09531939, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;**

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 07/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **SENDO SUPLEMENTADO O ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE R\$ 5,76 PARA R\$ 6,33 (9,90%)** em conformidades com a lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte
001 - Gabinete do Prefeito	1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte
001 - Gabinete do Secretario	1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte
001 - Gabinete do Secretario	1.1.500.0
	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte
	1.1.500.0
	- 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte
	1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras	- 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte
001 - Gabinete do Secretario	1.2.759.700
	- 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte
	1.1.759.700

05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 - FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 - Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

001 - Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 - Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 07 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	TRR POR DO SOL COM. COMBUSTÍVEIS LTDA DENILSON PIVETA Proprietário
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA ERRATA PORTARIA N° 090/2025

ERRATA PORTARIA N° 090/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua prefeita Municipal, **ELZA DIVINA BORGES GOMES** fazendo uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a ERRATA da Portaria 090/2025, onde Nomeia Fiscal Sanitário e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: *Sem remuneração*. **CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Leia-se:

Art. 1º - Credencia o Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário. **CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 094/2025

PORTARIA N° 094/2025

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUZINETE MARTINS FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **PREGOEIRA** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°55/2025 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 093/2025**

PORTARIA N° 093/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 095/2025**

PORTARIA N° 095/2025

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KATIA RESENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para

o cargo de **PREGOEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 093/2025**

PORTARIA N° 093/2025

DATA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

EDITAL DE

LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da Empresa ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA GRISOSTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, junto a Secretaria de Administração Geral, na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 001/2025.

Ribeirãozinho – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PORTARIA 70/2025

Portaria n° 70/GP/25 Em, 05 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de VISA - Agente Vigilância Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Sra. **TANIA MARIA PEREIRA RAMALHO**, ao cargo de VISA – Agente de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 03/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

EDITAL DE

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que realizará Chamada Pública, no dia 03/03/2025, as 09h00min, nos termos da Lei n°. 11.947/2009, Lei 14.133/21, Resolução/FNDE/CD n°. RESOLUÇÃO CD/FNDE N°06, DE 08 DE MAIO DE 2020, e demais legislações pertinentes à matéria, visando à aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT. Os interessados poderão obter o edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Setor de Licitações, Fone: (66) 3415-1207, no horário das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ribeirãozinho – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Messias Filho José de Oliveira**.”

A Sra. Secretária Municipal de Planejamento de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20 de 15/12/98, c/c Art. 79, I, II, III e IV da Lei n° 396 de 04/01/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT; Lei Municipal n° 666/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos e Carreira dos profissionais da Educação do Município de Rio Branco/MT c/c Lei n° 829 de 24/03/2022, que autoriza o Pagamento do Piso Salarial Nacional ao Magistério Municipal de Rio Branco, e dá outras Providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Messias Filho José de Oliveira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 606408 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 468.725.311-34, servidor efetiva no cargo de **Professor**, Nível “12”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer devidamente matriculado sob o n.º. 106, contando com **30 Anos e 15 Dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, correspondentes a última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIRB, n.º 2025.04.00002P**, a partir da data de 01/02/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 06 de fevereiro de 2025.

NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 061 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar contrato do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora GISLAINE TOMAZELI, matrícula 1073, inscrita no CPF sob o n° ***.317.111-**, nos termos do Art. 117, Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Rateio n° 006/2025 realizado entre o Município de Rio Branco/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), cujo objeto é RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR N° 6.017/2007.

I. O Fiscal de Contrato ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contrato na sua atividade.

II. O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V. O fiscal verificará se os serviços estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

IV. O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

V. Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

VI. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Art. 3º O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

Art. 4º A servidora designada deverá ser comunicada através de termo de anuência para execução das suas atividades.

Art. 5º A servidora acima designada deverá exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação do agente de contratação, do pregoeiro, equipe de apoio e da Comissão de Planejamento de Contratação no âmbito do Município de Rio Branco/MT para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal. Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

Considerando que compete a Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

Considerando o disposto no art. 8º § 3º e art. 6º, L e LX da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para

cumprimento no que diz respeito ao art. 7º, conforme o disposto do art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Rio Branco possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Regulamento de nº 26, de fevereiro de 2024 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor abaixo descritos para exercerem a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Rio Branco a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Vanderléia Rodrigues Alves – Agente de Contratação/Pregoeira; e

II – Pedro Pereira Motta – Agente de Contratação/Pregoeiro.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação/ Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio, bem como equipe técnica quando necessário acerca do objeto da licitação que requer conhecimentos técnicos, para auxiliarem em atos dos certames e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco – MT, 03 de fevereiro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 039/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Buffet e Coffe Break”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e seus órgãos vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: L.Alves Temponi, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est.Linha 86, km 01,s/nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	388882-7	UND	10	SERVICO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK, PARA ATÉ 100 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAFE DA MANHÃ: AGUA, CHÁ, CAFE, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

				QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBA, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.		
02	388891-6	UND	17	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAFE DA MANHA: ÁGUA, CHÁ, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOÇANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS, CESTA DE PÃES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBA, CHOCOLATE E FRAPPE) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R\$ 1.200,00	R\$ 20.400,00
03	216740-9	UND	02	COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 300 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO.	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total						R\$ 58.800,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 039/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$: 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

Rondolândia – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
049/2024-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 21.667.528/0001-70

Objeto: Construção de praça de esportes e lazer

Fundamentação: subitem 14.4 do contrato 049/2024 c/c art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação da contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra conforme cláusula contratual subitem 2.2 do contrato 049/2024, considerando ainda o 3º termo de apostilamento de 13/12/2024.

Prazo: início: 17/01/2025 e término: 17/03/2025

Ass.: 17/01/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070-2025 –NOMEIA KENNIA XAVIER STRELOW**

PORTARIA Nº 070/GAB/PMR/25

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia– Kennia Xavier Strelow no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear-**KENNIA XAVIER STRELOW** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CDS-3, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATOS DE ADITIVOS MÊS DE JANEIRO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 081/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e EMPRESA GEANDRE FRANK LATORRACA ME, CNPJ 06.147.693/0001-26

Objeto: prestação de serviços de publicações de atos administrativos, no Diário Oficial Da União (DOU), Diário Oficial Do Estado (DOE) e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgãos vinculados

Modalidade: Dispensa de licitação nº 057/2024 – Proc. Adm. 409/2024

Fundamentação: subcláusula 2.1.1 do Contrato n. 081/2024-PMR c/c artigo 106 da Lei n.º 14.133/21, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 27/12/2024 constante nos autos do processo administrativo 409/2024.

Prazo: início: 01/01/2025 e término: 01/03/2025

Ass.: 01/01/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 004/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº **05.340.639/0001-30**.

Objeto: prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento

Modalidade: Pregão presencial com SRP nº 019/2023 – Proc. Adm. 468/2023

Fundamentação: subcláusula 4.3 do Contrato n. 004/2024-PMR c/c artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93, no parecer da procuradoria geral, Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 468/2023

Valor global: 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil)

Prazo: início: 26/01/2025 e término: 26/01/2026

Ass.: 26/01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0057/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA – EPP, CNPJ 07.646.667/0001-15

Objeto: aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais

Modalidade: Dispensa de licitação nº 044/2024 – Proc. Adm. 246/2024

Fundamentação: subcláusula 2.2 do Contrato n. 057/2024-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/21, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 06/01/2024 constante nos autos do processo administrativo 246/2024.

Prazo: início: 17/01/2025 e término: 17/08/2025

Ass.: 17/01/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0099/2024-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 38.460.625/0001-09

Objeto: aquisição de medicamento e de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Modalidade: Dispensa de licitação nº 065/2024 – Proc. Adm. 468/2024

Fundamentação: subcláusula 2.2 do Contrato n. 099/2024-PMR c/c artigo 105 da Lei n.º 14.133/21, no parecer da Procuradoria Geral e na Decisão Administrativa do gabinete do prefeito de 20/01/2025 constante nos autos do processo administrativo 468/2024

Prazo: início: 20/01/2025 e término: 20/02/2025

Ass.: 20/01/2025

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2021-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e -TICONS EMP. DE TEC. DE INF. & CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.196.974/0001-67

Objeto: locação de sistemas integrados de gestão municipal sob modelo de computação de nuvens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT

Modalidade: Pregão eletrônico nº 058/2020 – Proc. Adm. apenso 018/2024

Fundamentação: subcláusula 2.1/2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da procuradoria geral, Decisão Administrativa do gabinete do prefeito, juntado ao proc. adm. 0018/2024.

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 03.01 - Gestão das finanças municipais

III. Programa de Trabalho : 04.123.0101.2106 – Manutenção com a SEM-FAZ

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.40-00100 – Serviços de tecnologia de informação e comunicação PJ

V. Plano Interno : Locação de máquinas e softwares

VI. Nota de Empenho : 0104, de 24/01/2025 - R\$ 58.587,20

Prazo: início: 26/01/2025 e término: 26/05/2025

Ass.: 26/01/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2025-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ: 75.104.422/0008-82

Objeto: aquisição de livros didáticos destinados as atividades pedagógicas nas escolas de educação infantil e ensino fundamental do município de Rondolândia-MT

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 001/2025

Fundamentação: art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 005/2025.

Valor Global: R\$ 178.716,40

Prazo do contrato: 24/01/2025 à 24/01/2026

Ass.: 24/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO 001/2025 AO CONTRATO 59-2023**

NOTIFICAÇÃO 001/2025

À EMPRESA: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

CNPJ sob n.º 04.584.665/0001-40

OBJETO: Notificação a Empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.584.665/0001-40, com sede na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Nº 1.254, Bairro: Parque Geórgia, CEP 78.085-417 - Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. ROMULO CESAR BOTELHO, portador do RG nº 04226925 SSP/MT e no CPF n.º 340.447.011-72, detentora do Contrato nº 049/2023, cujo objeto visa **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.923/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 FUNED ADIVINDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS ESCOLARES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos pedido de notificação através da C.I nº 36/SEMED/2025, da Secretaria Municipal de Educação, onde solicita a urgência e retorno da contratada, uma vez que vem enviando e-mail's a mesma, porém sem retorno.

Relata ainda que houve a comunicação do início do ano letivo na Zona Rural do município, marcado o retorno para o próximo dia **10/02/2025**, porém até a presente data a CONTRATADA está se recusando em apresentar os veículos a Secretaria para devida avaliação e autorização do serviço, sob alegações de débitos financeiros existentes referente ao exercício de 2024.

É o relato!

Diante dos fatos apresentados é evidente que a Empresa, ao participar do Certame, tem plena consciência das cláusulas ali estabelecida o que não restam dúvidas das obrigações pactuadas. Obedecendo ao que determina o Art. 86 e 87 e seus incisos nos termos da Lei Federal Lei n. 8.666/93, que rege o presente contrato, em concordância com a **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações e demais condições previstas no contrato, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme determina o art.86 da Lei vigente 8.666/93, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87 da Lei

8.666/23, sem exclusão das demais penalidades previstas em no art. 87 da Lei 8.666/83.

10.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

10.3. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

10.3.1. **Notificação:** A Notificação consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, relatando o descumprimento parcial ou total do objeto da contratação, notificando que, em caso de reincidência, a sanção mais elevada será aplicada.

10.3.2. **Advertência:** A sanção de advertência se dará após a aplicação de 03 (três) notificações. Será instaurado processo administrativo sancionador advertindo ao contratado sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a improbidade.

10.3.3. **Multa:** a sanção de multa tem natureza pecuniária e sua aplicação se dará após a execução de 03 (três) advertências formais ou quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação nos termos do art. 86 e 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo garantida ao contrato a prévia defesa.

10.3.4. **Cabível a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após a execução de 03 (três) advertências, sendo garantida ao contratado ampla defesa.**

É importante ressaltar que os pagamentos de **débitos registrados** pelo departamento de contabilidade para o exercício vigente, serão devidamente quitados de acordo com o cronograma financeiro do município, conforme estabelece as regras da contratação.

Todavia, a CONTRATADA, possui o dever de ofertar o serviço pactuado em perfeitas condições, uma vez que a Administração possui um calendário das atividades escolares a ser cumprido e a **inexecução parcial** do contrato, gerará atrasos e transtornos ao município e possíveis intervenções dos órgãos de controle, sendo essencial o fiel cumprimento do objeto do contrato.

Assim, diante do devido atraso e falta de acordo entre as partes, faz saber mediante notificação extrajudicial que, a partir desta data fica a mesma **NOTIFICADA COM ADVERTÊNCIA**, sobre pena de MULTA, para o cumprimento das obrigações pactuadas para que no **PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas**, preste **ESCLARECIMENTOS**, informações sobre as alegações apontadas, **que proceda com a retomada dos serviços com urgência e que no prazo já informado pela Secretaria de Educação, apresente todos os veículos que serão utilizados nas rotas escolares em bom estado de conservação e condições de uso, que possa garantir segurança e qualidade aos alunos**, sobre pena de instauração de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções cabíveis, multa e restrição no direito de licitar com a Administração Pública por 02 anos.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas, sobre as irregularidades apontadas, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Rosário Oeste/MT aceitá-las.

Publica-se.

Rosário Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2024.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADA (o): TAIZA ROSA SILVA CPF: 061.***.***-84

PERÍODO: 03/02/2025 até 12/12/2025

VALOR: R\$ 15.787,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA (o): MARIA JACINTA DA SILVA CPF: 901.***.***-87

PERÍODO: 03/02/2025 até 03/02/2026

VALOR: R\$ 21.859,20 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Odontólogo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (PSF II), com vigência de fevereiro de 2025 a 09 de maio de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 012/2025; Cobertura Orçamentária: 04.003.10.301.0020.2013.3.3.90.00.3.1.600.58; Valor: R\$ 21.705,52 (vinte e um mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Contratada: SUELEN ESTEVAM FERREIRA METRAN CPF: 960.787.231-20 CRO: MT-010873; Autorização: em 04/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 07/02/32025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Locação de imóvel urbano, comercial dividido em vários cômodos – sendo parte inferior 03 salas de 28,75 m², 01 sala de 46,31 m², cozinha 115,13 m² e banheiro 36m². Construção com estrutura de construção mista, apenas rebocada por fora e passado emassamento (massa corrida) por dentro, cobertura com estrutura metálica com telha de zinco trapezoidal, pisos cimentado, esquadrias metálicas e Blindex, forro sem instalação, sem sistema de aquecimento central, instalação elétricas renovada, com abertura nas alvenarias laterais para ventilação, iluminação a 3,45m de altura e Ar condicionado, prédio novo. O imóvel será usado para instalação da Secretaria Municipal de Educação Municipal do Município de Salto do Céu – MT, no período de Fevereiro de 2025 à 31/12/2025; c) Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo: nº 002/2025; e) Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); f) Contratada: Diocese de São Luiz de Cáceres - Paróquia Nossa Senhora da Penha – CNPJ: 03.192.499/0001-74; g) Autorização: em 04/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; h) Ratificação: em 07/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **COMBUSTÍVEIS (álcool, gasolina aditiva, diesel comum, diesel S10) e LUBRIFICANTES**, para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT”, do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 21/02/2025, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br. E também no site da Licitanet: www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 07 de Fevereiro de 2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Processo Administrativo: 52/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de seletivo público, sem previsão de candidatos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Santa Carmem/MT.

Fornecedor vencedor: METODO SOLUCOES LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

Valor total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 06 de Fevereiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretário municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no **uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação do Senhor **VYTOR SANTOS DIAS**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo este, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 001/
2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO Nº 001/
2025**

Santa Cruz do Xingu - MT, 30 de janeiro de 2025.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar Nº 11/2010);

CONVOCA:

A servidora efetiva, a sra. **NAYARA RIBEIRO AGUIAR**, portadora do RG Nº. 21099383 SSP/MT e inscrita no CPF sob o Nº. 034.699.141-25, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para **retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego.**

A referida servidora deverá se apresentar na junto à Secretaria Municipal de Educação ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias.** Caso a servidora não compareça ao trabalho, no prazo estabelecido, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do Art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar Nº 11/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 30 de janeiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2025”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidas as datas de pontos facultativos para o ano de 2025 no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais.

1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

4 de março (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;

18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

11 de maio (domingo) Dia das mães – feriado nacional;

19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

12 de julho (sábado) – dia municipal do evangélico – feriado municipal;

10 de agosto (domingo) – Dia dos pais – feriado nacional;

7 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

14 de setembro (sábado) dia de Santa Cruz – feriado municipal;

12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional.

26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

28 de dezembro (sábado) Aniversário de Emancipação política de Santa Cruz do Xingu-MT – feriado municipal

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Estado de Mato Grosso

DECRETO Nº 010/2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 745/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 745/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural,

transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 745/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Administração;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 745/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de janeiro de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 008/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretário municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no **uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação do Senhor **JOSINALDO LOPES**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo este, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 007/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretário municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no **uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação do Senhor **GUSTAVO SILVA LICZKOWSKI**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo este, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2025**

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretária municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação da Senhora **DANIANE FERREIRA LOPES**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo esta, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2025**

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação da nomeação de secretário municipal para a nova legislatura e dá outras providências.”

A **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a continuidade administrativa decorrente da reeleição da Prefeita para nova legislatura;

CONSIDERANDO que, ao término da legislatura anterior, os ocupantes de cargos de confiança não foram exonerados, mantendo-se no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade administrativa, que orienta os atos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação do Senhor **MURILO SIMÕES VIEIRA**, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, na nova legislatura que se inicia, permanecendo este, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. A convalidação de que trata o caput dispensa a prática de ato formal de exoneração e nova nomeação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

Art. 2º - Ficam assegurados aos ocupantes de cargos de confiança, que permanecem no exercício de suas funções, os direitos sociais previstos em lei, tais como férias e décimo terceiro salário proporcionais, em caso de não terem usufruído de tais direitos no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em 13 de janeiro de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024

CONSIDERANDO as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 087/2024, firmada entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.178.518/0001-70, e a empresa SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.889.414/0001-01, que preveem o cancelamento de itens registrados em casos de inexecução parcial ou total das condições estipuladas, falhas no fornecimento, ou razões supervenientes que justifiquem o desinteresse da Administração no item registrado;

CONSIDERANDO as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, especialmente o art. 29, inciso II, que trata da hipótese de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços, conforme pedido do fornecedor;

CONSIDERANDO razões devidamente justificadas pela licitante supracitada que possam ensejar na inexecução parcial ou total das obrigações firmadas em Ata de Registro de Preços;

RESOLVE:

1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável do Código Sistema 35316 da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, referente ao Pregão Presencial nº 013/2024, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, celebrado em 07 de Novembro de 2024.

Fica cancelado o item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços nº 087/2024:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
35316	CAFÉ (250 G) - TIPO FORTE TORRADO EXPORTAÇÃO, APRESENTAÇÃO MOÍDO	UNIDADE	7450	R\$ 11,58	R\$ 86.271,00

2. DA JUSTIFICATIVA

Ao analisar o pedido apresentado pela empresa SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME, constatam-se os seguintes pontos:

Justificativa: A justificativa apresentada pelo fornecedor fundamenta-se na elevação significativa do preço do item nos últimos meses, com previsão de novos aumentos, o que inviabiliza o cumprimento do compromisso assumido na licitação dentro dos valores registrados. Segundo o fornecedor, desde 2024, o mercado tem registrado alta expressiva nos custos em razão da redução da oferta, ocasionada por safras prejudicadas devido à seca, pela defasagem cambial que impactou diretamente os preços de insumos e pelo aumento das exportações, que reduziu a disponibilidade interna e pressionou os valores praticados. Diante desse cenário, o fornecedor alega a impossibilidade de manter o fornecimento nas condições originalmente pactuadas, solicitando o cancelamento do item a fim de evitar prejuízos tanto para a empresa quanto para a Administração Pública.

Prevenção de Prejuízos: O deferimento do pedido de desistência parcial visa evitar possíveis prejuízos à Administração Pública e ao fornecedor, assegurando a convocação do licitante classificado em segundo lugar para manter a continuidade do fornecimento dos itens adjudicados, prevenindo desabastecimento ou interrupção dos serviços essenciais.

Interesse Público: A medida busca resguardar o interesse público ao garantir a execução do contrato de forma contínua e eficiente. A substituição do fornecedor, conforme os termos legais, permite o cumprimento das necessidades administrativas sem comprometer a regularidade do processo licitatório.

Aplicação de Sanções: Considerando a análise da justificativa apresentada pela empresa e a ausência de indícios de má-fé ou negligência, não se vislumbra a necessidade de aplicação de penalidades, fundamentando-se tal entendimento no princípio da proporcionalidade e na preservação da equidade nas relações contratuais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CANCELAMENTO

O pleito apresentado encontra respaldo jurídico no art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que dispõe:

"Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;"

Dessa forma, o dispositivo autoriza o cancelamento do registro de preços mediante solicitação justificada do fornecedor, desde que não haja prejuízo à Administração Pública.

4. DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior.

Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

5. DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT), em conformidade com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, inciso III.

Além disso, será notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

6. DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

NOME DA EMPRESA

SUPERMECADO AMANDA LTDA-ME

CNPJ: 03.889.414/0001-01

Representante

Cleber Junho do Nascimento

CPF: 788.962.071-34t

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,**Considerando** os termos do **PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL ZANIN 2** a ser implantado em imóvel de propriedade do município de Santa Rita do Trivelato/MT, objeto da matrícula 25.440, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Nova Mutum, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;**Considerando** que o **PROJETO DE LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL ZANIN 2** foi elaborado em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 088/2018 (ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO) e Lei Federal nº 6766/79, respeitando-se o tamanho mínimo dos lotes e quadras, ruas e a infraestrutura relativamente à drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio fio, iluminação pública, rede de água e solução para esgotamento sanitário;**Considerando** que o **LOTEAMENTO URBANO RESIDENCIAL ZANIN 2** será implantado em área pública municipal destinado à criação de novas unidades habitacionais para a diminuição do déficit habitacional existente no Município de Santa Rita do Trivelato.**DECRETA****Art. 1º** - Fica devidamente APROVADO o Projeto de LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 2 a ser implantado no imóvel objeto da Matrícula nº 25.440, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Nova Mutum, de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato, inscrito no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17.

Parágrafo Único – O Loteamento do Residencial Zanin será assim constituído:

a) Lotes residenciais/comerciais, em número de 38 (trinta e oito), insertos em 02 (duas) quadras, numeradas de “01 a 02”; b) 04 (quatro) logradouros entre Avenidas e Ruas, sendo elas: Av. Matrinchá; Rua Ilson Matschinske; Rua Projetada 01; Rua Projetada 02; c) As quadras possuem 8.946,81 metros quadrados, correspondentes a 19,4% da área total; as avenidas, ruas e vielas atingem 15,24 % da mesma área total, correspondendo a 7.031,44 metros quadrados.

Art. 2º - O LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZANIN 2, implantado na cidade de Santa Rita do Trivelato e aprovado por este Decreto destina-se a habitações de interesse social.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0125/2025****10 DE FEVEREIRO DE 2025.****SUMULA: “NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO** foi aprovada e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **PSICÓLOGA**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica nomeado **ANTONIA FERREIRA DE AQUINO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.556. ***.40, para ocupar o cargo Efetivo de **PSICÓLOGA**, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.**Art. 2º.** A servidora nomeada fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0124/2025****DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear o Sr. **TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI**, portador do RG nº 96****69 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064. ***. ***.21, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/2025,****07 DE FEVEREIRO DE 2025.****SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA** foi aprovada e classificada dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **MOTORISTA - CNH CATEGORIA C**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 67****70 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº ***.191.***.42, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA - CNH CATEGORIA C, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2023, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.355.192/0001-84** estabelecida a Av. Adolino Bedin, nº 664, bairro Jardim das Américas, cidade de Sorriso-MT, neste ato representada pelo Sr. **MILTON CARDOSO BRITO**, portador do CIC nº **975.544.861-04**, resultante de processo licitatório – **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor global da contratação, previsto na Cláusula Quinta, do Contrato nº 086/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é **R\$ 603.258,56 (Seiscentos e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere as quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:

Item	Descrição	Uni.	9,11% Adição de Horas	Valor/Unit	Valor Total
3	SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	HORA	937	R\$ 28,69	R\$ 26.882,53
4	SERVIÇOS AVANÇADOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS	HORA	980	R\$ 30,27	R\$ 29.664,60
7	SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	1.747	R\$ 28,69	R\$ 50.121,43
9	SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OBRAS PÚBLICAS	HORA	4200	R\$ 28,70	R\$ 120.540,00
10	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS	HORA	15000	R\$ 25,07	R\$ 376.050,00
					R\$ 603.258,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 03.001.04.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(86) 05.001.04.122.0002.2023.3.3.90.37- locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(151) 06.002.10.122.0018.2018.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.100.2000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(298) 07.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(475) 08.002.08.244.0016.2102.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

(508) 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

(555) 11.001.27.812.0007.2084.3.3.90.37 – locação de mão de obra – fonte 1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Item 11.4, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/06/2023.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS CNPJ:02.355.192/0001-84**EMPRESA CONTRATADA****Testemunhas:**_____
Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira

CPF: 6**.***.***.15 CPF: 0**.***.***.40

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/2025****07 DE FEVEREIRO DE 2025.****SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **MARCELINO BATISTA COSTA** foi aprovada e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica nomeado **MARCELINO BATISTA COSTA**, brasileiro, inscrito no RG nº 11****56 SSP/RO e no CPF/MF sob o nº ***.717.***.33, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.**Art. 2º.** O servidor nomeado fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 08/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.**O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.

- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES CLAS	CLAS
DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 032/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **Volmir Bassani** prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame Admissional.
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- c) Comprovante de escolaridade.
- d) Certidão negativa de antecedente criminal.
- e) Cópia do CPF e RG.
- f) Título de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- g) Certidão de nascimento ou casamento.
- h) PIS/PASEP.
- i) Carteira de trabalho.
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do CPF dos dependentes.
- l) Documento Militar (sexo masculino).
- m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

RECEPCIONISTA	CLAS
LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL PREVIST 01-2025

EDITAL PREVIST - N.º 001/2025

O PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr. Rodrigo Pereira Luz abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as

contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024 encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santa Terezinha-MT, 07 de Fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/ 2025

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 016/2025-GP, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: Aquisição de veículo tipo van , para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Santa Terezinha/MT, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2025. O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: do LOTE 01 a empresa **REAVEL VEICULOS LTDA inscrita CNPJ: 30.260.538/0001-04** com o valor total de R\$ 353.000,00 (**trezentos e cinquenta e três mil reais**) Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br **fone: (66) 98405-1526. no site https://billcompras.com** Santa Terezinha/MT, 07 de fevereiro de 2025. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 0016/2025-GP

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/ 2025 PROCESSO LICITATÓRIO N 004/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025 – Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOPITAL MUNICIPAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

No item do edital informa que referente a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Acrescentar a alínea E com a seguintes descrição

(e) comprovação de especialidade em infectologia.

Tanto na qualificação Técnica para pessoa jurídica para os profissionais como para pessoa física.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526. Santa Terezinha/MT, 07 de fevereiro de 2025.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 271/2010

Altera a redação dos artigos 6º, III, e 8º e acresce e renumera os incisos do artigo 14 da Lei Municipal nº 221, de 26 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O Sr. SILVIO SOUTO FELISBINO, Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O inciso "III" do artigo 6º, e o artigo 8º da Lei Municipal nº 221, de 26 de dezembro de 2007 passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º...

...

III – gerir o Fundo Municipal de Habitação de Santo Afonso – FMHSA

..."

"**Art. 8º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pela Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania ou membro que represente esta Secretaria nos termos do decreto que regulamente esta lei e constitua ou recomponha o CMHSA.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º Os órgãos, entidades, instituições e movimentos populares, na condição de segmentos que se farão representar no âmbito deste CMHSA, de que trata o caput deste artigo serão devidamente especificadas no decreto que regulamentar esta lei e constituir ou recompor o CMHSA.

..."

Art. 2º O artigo 14 da Lei Municipal nº 221, de 26 de dezembro de 2007, fica acrescido de novo inciso I, renumerados os demais incisos na ordem crescente conforme disposto nesta lei:

"**Art. 14** ...

I - dotações do Orçamento Geral do Município de Santo Afonso - MT, classificadas na função de habitação;

II - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra-orçamentárias federais especialmente a ele destinados;

III - os créditos adicionais;

IV - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

V - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;

VI - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

VII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

VIII - outras receitas previstas em lei.

...

Art. 3º O Poder Executivo promoverá imediatamente à entrada em vigor desta lei, a republicação da Lei Municipal nº 221, de 26 de dezembro de 2007, de forma consolidada, contendo as modificações de redação feitas através desta espécie normativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril de dois mil e dez, 188º da Independência, 121º da República, e 20º da Emancipação Político-Administrativa.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2025

ATO Nº 031/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **YASMIN LIMA FONTES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Orçamentista, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 13 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/GP/2025

ATO Nº 036/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ALDERIAN MOREIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo Especial Administrativo, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/GP/2025

ATO Nº 038/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELIZANDRA FONTES DE ALMEIDA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 10 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/GP/2025

ATO Nº 041/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NILZANE SANTANA SILVA PEDROSO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Receita e Conciliação Bancária, lotando-a na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/GP/2025

ATO Nº 037/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KAMILA FERNANDA MOREIRA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 06 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 168/2025**PORTARIA Nº. 168/2025.****DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o S.r. Pranhõpa Tsiuruwe'we para o cargo de Supervisor de Agricultura Familiar Indígena e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o S.r. Pranhõpa Tsiuruwe'we, para o cargo de Supervisor de Agricultura Familiar Indígena desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****JURÍDICO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2024**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,

CONTRATADA:CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA, CNPJ – 12.303.331/0001-80, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 990 andar 5, sala 505, Bau, Cuiabá - MT, CEP: 78.008-000,

demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços e reajuste de valor do Contrato original de nº 007/2024 a CLÁUSULAS QUINTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06(seis)meses com término em 02 de agosto de 2025.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica -se pela necessidade de continuidade dos serviços para acompanhar os tramites de convênios em Brasília. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

. MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

Edital de Convocação Nº 032 de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I**NOME DO CANDIDATO**

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0006330	MARIA ELIANE DOS SANTOS	3º

ANEXO II**Documentos em Cópias Autenticadas**

1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Dois fotografias 3x4 recentes, coloridas** 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS****E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**



Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, ____ de _____ de _____

Declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 279/2024 de 19 de abril de 2024, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, por **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br pelo portal transparência (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de fevereiro de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 014/2005, DE 01/01/2005 - NOMEAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS COMO ADMINISTRADOR DO AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Portaria nº 014/2005.

Em 01 de janeiro de 2005.

São Félix do Araguaia — MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em seu artigo 29, atendendo a Lei Federal nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica) artigo 36 e seu parágrafo 3º, resolve nomear o responsável pela administração, manutenção, controle e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia - MT, fixando-lhe as atribuições e determinando as áreas e serviços que a ele se subordinam.

Art. 1º O senhor ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, e CIC nº 333.067.881-04, fica nomeado Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia e responsável pela sua administração, com as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - O responsável pela administração a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto, coordenará as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devem funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira.

Parágrafo 2º - O responsável pela administração manterá, atualizaram todas as normas de Aviação Civil e infra-estrutura Aeroportuária necessárias ao funcionamento do Aeroporto.

Parágrafo 3º - O responsável pela administração manterá a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias obedecidas as normas baixadas pela Autoridade Aeronáutica e pelo Poder Executivo.

Parágrafo 4º - O administrador aeroportuário, por ato administrativo, instituirá a Comissão de Segurança Aeroportuária — CSA, prevista no item 5, do art. 6º do Decreto nº 72.753, de 06 de Setembro de 1973.

Parágrafo 5º - O administrador aeroportuário manterá o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias, semanalmente, para a Autoridade Aeroportuária.

Parágrafo 6º - O administrador aeroportuário diligenciará para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

Parágrafo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 195/1997, DE 19/09/1997 - NOMEAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 195/1997, DE 19 de Setembro de 1997

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal em seu Art. 83 item 29.

RESOLVE:

Art. I - Nomear o Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, portador do RG nº 1.305.808 SSP/GO, e CIC nº 333.067.881-04, para exercer a função de Secretário do Ministério do Trabalho, na Sec. Administração.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 1997.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 306/2006, DE 31/10/2006 - EXONERAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS, NOMEADO QUE FOI PELA PORTARIA Nº 014/2005, DE 01/01/2005**

Portaria nº 306/2006

Em 31 de outubro de 2006

São Félix do Araguaia — MT.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Controle de Aeródromo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, portador do CPF nº 333.067.881-04 e RG nº 1.305.808 SSP/GO, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Controle de Aeródromo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CESSÃO SERVIDORA FABIANA AGUIAR DA SILVA**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de São Félix do Araguaia/MT e o Município de Luciara-MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pelo Exmo Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 3823818 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 815.265.981-91, residente e domiciliada em São Félix do Araguaia – MT, neste ato denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 03.503.620/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PARASU DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF n. 280.918.331-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n, Centro, no Município de Luciara/MT - CEP 78.660-000, neste ato denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA**, Professora, Matrícula 224, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de São Félix do Araguaia, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

2.2 Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

2.3 A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do **CESSIONÁRIO**, respeitado o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDEnte**.

2.4 Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do **CESSIONÁRIO**.

2.5 Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

2.6 É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

2.7 É vedada a subcessão do servidor pelo **CESSIONÁRIO** a quaisquer outros órgãos.

2.8 O servidor cedido com base neste Termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

2.9 O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá optar em perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão de servidor é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02 de janeiro de 2025.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia Prefeito Municipal de Luciara-MT

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 115/2004, DE 12/05/2004 - NOMEAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS COMO ADMINISTRADOR DO AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Portaria nº 115/2004

São Félix do Araguaia — MT

De 12 de Maio de 2004.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, atendendo a Lei Federal nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica) artigo 36 e seu parágrafo 3º, resolve nomear o responsável pela administração, manutenção, controle e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia - MT, fixando-lhe as atribuições e determinando as áreas e serviços que a ele se subordinam.

Art. 1º O senhor ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, e CIC nº 333.067.881-04, fica nomeado **Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia** e responsável pela sua administração, com as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - O responsável pela administração a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto, coordenará as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devem funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira.

Parágrafo 2º - O responsável pela administração manterá, atualizadas, todas as normas de Aviação Civil e infra-estrutura Aeroportuária necessárias ao funcionamento do Aeroporto.

Parágrafo 3º - O responsável pela administração manterá a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias obedecidas as normas baixadas pela Autoridade Aeronáutica e pelo Poder Executivo.

Parágrafo 4º - O administrador aeroportuário, por ato administrativo, instituirá a Comissão de Segurança Aeroportuária — CSA, prevista no item 5, do art. 6º do Decreto nº 72.753, de 06 de Setembro de 1973.

Parágrafo 5º - O administrador aeroportuário manterá o registro dos pouso e decolagens, enviando cópias, semanalmente, para a **Autoridade Aeroportuária**.

Parágrafo 6º - O administrador aeroportuário diligenciará para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da **Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo**.

Parágrafo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 07 de Maio de 2004 e revoga as disposições em contrário.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA
TERMO DE CESSÃO KATIANE RODRIGUES SILVA**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de São Félix do Araguaia/MT e o Município de Nova Xavantina-MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pelo Exmo Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 3823818 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 815.265.981-91, residente e domiciliada em São Félix do Araguaia – MT, neste ato denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, neste ato denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **KATIANE RODRIGUES SILVA**, Apoio Administrativo Escolar, Matrícula 2422, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de São Félix do Araguaia, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O pagamento da remuneração e encargos previdenciários será feito pelo Cedente, o qual será ressarcido integralmente pelo Cessionário, mediante guia de Recolhimento a ser emitida mensalmente

2.2 O CESSIONÁRIO terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da guia a contar de sua emissão, sob pena de extinção do presente Termo de Cessão.

2.3 Todos os direitos trabalhistas adquiridos durante o período de cessão da servidora (férias, décimo terceiro, horas extras, etc) serão de responsabilidade da Cessionária.

2.4 A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

2.5 É de responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

2.6 É vedada a subcessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos.

2.7 O servidor cedido com base neste Termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

2.8 O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá optar em perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão de servidor é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cessão poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 24 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia Prefeito Municipal de Nova Xavantina-MT

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA TERMO DE CESSÃO GIVANILDO VIEIRA LUZ

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cessão de Servidor firmado entre o Município de São Félix do Araguaia/MT e o Município de Novo Santo Antônio-MT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08, com sede na Avenida Araguaia, nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, neste ato representado pelo Exmo Sr. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº 3823818 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 815.265.981-91, residente e domiciliada em São Félix do Araguaia – MT, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, inscrito no CNPJ: 04.199.966/0001-.50, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 244 – Centro – Novo Santo Antônio, CEP 78.674-000, por intermédio do Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, inscrito no CPF sob nº 867.013.041-68, neste ato denominado simplesmente **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **GIVANILDO VIEIRA LUZ**, inscrito no CPF nº. 003.809.591-27, portador do RG nº 1.445.397-5/SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Vigia, Matrícula nº 950, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Novo Santo Antônio, para prestar serviço junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

2.2 Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

2.3 A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do CESSIONÁRIO, respeitado o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

2.4 Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do CESSIONÁRIO.

2.5 Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo CESSIONÁRIO.

2.6 É de responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

2.7 É vedada a subcessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos.

2.8 O servidor cedido com base neste Termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

2.9 O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá optar em perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão de servidor é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes contratantes obrigam-se por si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia/MT, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 9/2025, DE 07/02/2025 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DECRETO Nº 9, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) do Município de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - as disposições da Lei Municipal 591/2007, de 20/12/2007, que criou o Conselho Municipal da Habitação de São Félix do Araguaia e Instituiu o Fundo Municipal da Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 643/2009, de 02/12/2009; e

II - o contido na Lei Municipal 592/2007, de 20/12/2007, que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regulamentou o Fundo e o Conselho Municipais de Habitação, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 688/2012, de 27/03/2012.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

a) titular: Rosinéia dos Santos Milhomem Lima; e

b) suplente: Ermita Maria de Alecrim.

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

a) titular: João Elias de Freitas Neto; e

b) suplente: Felipe de Sousa Ferreira.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

a) titular: Ernandi Nogueira Barros; e

b) suplente: Alice Ferreira Guimarães.

IV - representantes do Gabinete do Prefeito:

a) titular: Elói Calixto Megiani Maia; e

b) suplente: José Divino Martins da Rocha.

V - representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

a) titular: Nita dos Santos Costa; e

b) suplente: Geogas Lopes de Sousa.

VI - representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

a) titular: Gerson Alves dos Santos; e

b) suplente: Aldney Pereira Milhomem.

VII - representantes da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Engenharia:

a) titular: Hugo Afonso Ribeiro; e

b) suplente: Tarquínio Wanderley Silva.

VIII - representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA):

a) titular: Rafael da Silva Novaes; e

b) suplente: João Luiz Silva da Milhomem.

IX - representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde I (UBS-I):

a) titular: Dorival Espíndola Moreira; e

b) suplente: Katharine Pires de Souza.

X - representantes da União de Associações de Bairros:

a) titular: Erika Souza Barbosa; e

b) suplente: Thamy Azambuja de Almeida.

XI - representantes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):

a) titular: Sílvia Melo Macedo; e

b) suplente: Milena dos Santos Silva.

XII - representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS):

a) titular: Junio de Souza Alves; e

b) suplente: Raquel Fernandes Tavares Coelho.

XIII - representantes da Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) Professor Juracy Lima da Silva:

a) titular: Dalva Alves Barbosa Gomes; e

b) suplente: Marinete de Lima França Silva.

XIV - representantes do Centro Municipal de Educação Básica (CMEB) Dona Elza e Dona Tunica:

a) titular: Rosa Lúcia Gomes Braga; e

b) suplente: Maria Iva Rocha Dutra.

XV - representantes da Entidade Religiosa Igreja Batista Brasileira:

a) titular: Isaque Pereira da Costa; e

b) suplente: Maria Helena Pereira da Costa.

XVI - representantes da Associação da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UCOB):

a) titular: Eurides Luz de Araújo; e

b) suplente: Maria Lúcia Santos Martins.

XVII - representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais Deus é Amor:

a) titular: Odília Gomes Sousa Moraes Augusto; e

b) suplente: Uslene Abreu Soares.

XVIII - representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA):

a) titular: Rafaela Roos Reis; e

b) suplente: Leandro Reis.

XIX - representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

a) titular: Davi Fernandes Tavares; e

b) suplente: Maria Luenita Gomes Pereira.

XX - representantes da Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia-MT (ABMUS):

a) titular: Eliene Pereira Abreu Máximo; e

b) suplente: Alcení Barbosa Almeida.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS) será para o Biênio de 2024/2026.

Art. 3º A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, em reunião especialmente convocada para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social (FMHIS).

Art. 4º A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Municipal 592/2007, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 688/2012.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Félix do Araguaia (MT), 26 de abril de 2024.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 059/2007, DE 02/05/2007 - NOMEAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS COMO ADMINISTRADOR DO AEROPORTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

Portaria nº 059/2007

Em 02 de maio de 2007

São Félix do Araguaia — MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, atendendo a Lei Federal nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986, (Código Brasileiro de Aeronáutica) artigo 36 e seu parágrafo 3º, resolve nomear o responsável pela administração, manutenção, controle e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia - MT, fixando-lhe as atribuições e determinando as áreas e serviços que a ele se subordinam.

Art. 1º O senhor ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, e CIC nº 333.067.881-04, fica nomeado Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia e responsável pela sua administração, com as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - O responsável pela administração a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto, coordenará as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devem funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira.

Parágrafo 2º - O responsável pela administração manterá, atualizadas, todas as normas de Aviação Civil e infra-estrutura Aeroportuária necessárias ao funcionamento do Aeroporto.

Parágrafo 3º - O responsável pela administração manterá a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias obedecidas as normas baixadas pela Autoridade Aeronáutica e pelo Poder Executivo.

Parágrafo 4º - O administrador aeroportuário, por ato administrativo, instituirá a Comissão de Segurança Aeroportuária — CSA, prevista no item 5, do art. 6º do Decreto nº 72.753, de 06 de Setembro de 1973.

Parágrafo 5º - O administrador aeroportuário manterá o registro dos passageiros e decolagens, enviando cópias, semanalmente, para a Autoridade Aeroportuária.

Parágrafo 6º - O administrador aeroportuário diligenciará para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

Parágrafo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 037/2001, DE 02/01/2001 - EXONERAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS, NOMEADO QUE FOI PELA PORTARIA Nº 195/1997, DE 19/09/1997**

PORTARIA Nº 037/2001, DE 02 DE JANEIRO DE 2001

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 83 item 29.

RESOLVE

Art. I - Exonerar o Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, CIC nº 333.067.881-04, da Função de Secretário do Ministério do Trabalho, na Sec. de Administração.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 187/2008, DE 31/12/2008 - EXONERAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS, NOMEADO QUE FOI PELA PORTARIA Nº 59/2007, DE 02/05/2007**

Portaria nº 187/2008

Em 31 de dezembro de 2008

São Félix do Araguaia — MT.

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Responsável pela Administração e Manutenção, Controle e Operação do Aeroporto.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, portador da carteira de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, e o CPF 333.067.881-04, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão responsável pela Administração e Manutenção, Controle e Operação do Aeroporto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVENIO DO ESTADO – ARTISTA: NATANZINHO LIMA NO DIA 10/07/2025. EMPRESA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.623.504/0001-05, sediada na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-090, e-mail: diretoria@okpromo.com.br, representado pelo Senhor: Alessandro Lanuse Santos de Araujo. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 07 (sete) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de fevereiro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 237/2004, DE 31/12/2004 - EXONERAÇÃO DE ORLANDO DE SOUSA REIS, NOMEADO QUE FOI PELA PORTARIA Nº 115/2004, DE 12/05/2004**

Portaria nº 237/2004

Em 31 de dezembro de 2004

São Félix do Araguaia — MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, em seu art. 83 item 29.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade RG nº 1.305.808 SSP/GO, e o CPF 333.067.881-04, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção e Controle do Aeródromo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 196/1997, DE 22/09/1997 - RECONDUZIR O SERVIDOR ORLANDO DE SOUSA REIS DO CARGO DE SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE ADMIN DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SFA (MT)**

PORTARIA Nº 196/1997, DE 22 de Setembro de 1997

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 83 item 29.

RESOLVE:

Art. I - RECONDUZIR o servidor Sr. ORLANDO DE SOUSA REIS, do cargo de SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, para ocupar o cargo de ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

Art. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

USLEI GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – ANO 2025, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONVENIO DO ESTADO.

ARTISTA: NATANZINHO LIMA, NO DIA 10/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN.

FAVORECIDA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.623.504/0001-05, sediada na Rua Aluisio de Azevedo, nº 200, sala 0301, bairro Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-090, e-mail: diretoria@okpromo.com.br, representado pelo Senhor: Alessandro Lanuse Santos de Araujo.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 013/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica DESCONSIDERADO A PUBLICAÇÃO DO DIA 4 DE fevereiro de 25, Nº 4.668. na AMM Jornal Oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso.

OBJETO a contratação de empresas para prestação de serviços execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m², AQUAL SE REFERE A ATA DE CONVOCAÇÃO da terceira empresa coluada para assumir a concorrência pública 02/2024 processo Adm. 08/2024

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente a ata de convocação desconsiderado para todos os efeitos legais.

São Jose do Povo-MT, 07 de fevereiro 2024

MARIA IRANDI DUARTE

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA EMPRESA COLOCADO PARA
ASSUMIR A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº08/2024

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2024** Tipo: PREÇO GLO-BAL.

Objeto: a contratação de empresas para prestação de serviços execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m². O Município de São José do Povo/MT, através da agente de contratação e Equipe de licitação conforme portaria nº 30/2024 torna público, **em face da Rescisão Unilateral do Contrato 060/2024 com a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA (CNPJ: 11.215.382/0001-97) no âmbito do Processo Administrativo no. 004/2024**, conforme algumas considerações que seguem anexadas ao processo, a agente de contratação e sua equipe, na data de 15 de janeiro de 2024, efetivou a convocação das demais empresas interessadas em celebrar o contrato para concluir o restante das obras aceitando as mesmas condições da proposta vencedora, nos termos do §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021, (**Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. Nº 4.654**), ocorrendo a convocação das demais empresas interessadas na forma do §2º e §4º do art. 90 da Lei 14.133/2021, as quais deveriam manifestarem-se através do e-mail. Licitação2019sjp@gmail.com. A 2ª colocada **CONSTRUTORA AMIL LTDA (CNPJ: 20.119.762/0001-19**, se manifestou através de um ofício nº 001/2025 a qual condicionou a contratação a realinhamento dos preços pela tabela SINAPI e SICRO, desse modo a proposta com as condições e termos foi analisada pelo setor de engenharia deste Município que exarou "Conforme solicitado, a atualização da Planilha impactou nos valores, resultado em uma diferença de R\$ 404.966, visto que o montante anterior era de R\$ 3.655.256,73 e passou para R\$ 4.060.223,02. Isso **representa um aumento percentual de aproximadamente 11,08%**", suscitada a se manifestar, por sua vez, a 3ª colocada, **Aliança Indústria e Construções Ltda declarou que "aceita as condições impostas para a continuação do certame, bem como, os preços da primeira colocada, com orçamento de R\$ 3.665.256,73 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)"**, sobre o qual o setor de engenharia asseverou que reflete com fidelidade os valores da proposta da licitante vencedora. Assim, submetidas as propostas à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Município de São José do Povo, exarou-se o Parecer Jurídico 001/2025/GAB/PGM, os qual opinou nos seguintes termos: "22. Diante do exposto, o parecer é pela **viabilidade jurídica da Celebração do Contrato com a 3ª colocada nos termos do artigo 90 §2º e §7º da Lei 14.133/2021 mediante, as mesmas condições, valores e prazos propostos pelo licitante vencedor.** 23. Atinente a suposta falha na confecção dos projetos, tal fato deve ser detidamente analisado pelo setor de engenharia, para em sendo o caso, proceder-se às alterações necessárias, inclusive, com os reflexos financei-

ros delas, eventualmente, decorrentes nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2020, atendendo-se, ainda, a regra disposta no §1º do referido dispositivo". Diante dos exposto e, ainda, utilizando como razão de decidir os termos vazados no Parecer Jurídico 001/2025 de lavra da Procuradoria-Geral do Município de São José do Povo, **CONVOCA-SE a 3ª colocada, empresa: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ; 07.522.407/0002-09**-sediada á Rua 21, S/N, QD 28LT 24, Bairro Jardim Ouro Fino, CEP 78.600-582, Cidade de Barra do Graças-MT. A qual aceita as condições impostas para a continuação do certame, bem como os preços da 1ª colocada, com orçamento em R\$ **3.665.256,73(Três Milhões Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos) de acordo com a planilha em anexo ao processo licitatório.**

Eventuais falhas alegadas pela 2ª colocada na elaboração do projeto deverá ser submetida análise do Setor do Engenharia do Município de São José do Povo, procedendo-se na forma sugerida no âmbito do Parecer Jurídico 001/2024/GAB/PGM.

Em conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal nos termos do art. 5º da constituição Federal, a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, da prosseguimento ao processo de contratação. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

São Jose do Povo, 03 de fevereiro de 2025.

Agente de Contratação e Equipe

Maria Irandi Duarte

Jose Maria Flores Farias

Marlete Costa de oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 001/2025

Nº PROC. ADM. 001/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 07/02/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/02/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 21/02/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 21/02/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 246.000,00

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO EM COMPUTADORES, REDES E SERVIDORES DE DADOS QUE USAM PLATAFORMAS LINUX E WINDOWS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

tratado: **GEOVW SONDAGEM GEOTECNICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **49.948.355/0001-04**, no valor total de **R\$ 17.846,00 (Dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**. São José do Rio Claro-MT, 07 de fevereiro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATADA: BRAVO MONITORAMENTO LTDA

CPF/CPNJ: 27.026.698/0001-70

Tipo de Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 183.313,10

Vigência: 09/02/2026

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS STP EM LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, con-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 6º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO 6º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 – 25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO Nº 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo: **2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
4	359	LITROS		DIESEL S500	R\$ 6,48	R\$ 6,61
5	475236	LITROS		DIESEL S 10	R\$ 6,48	R\$ 6,64

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 43.456,41 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). **1.1.** O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. **1.2.** O 6º Termo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação da Contratado que comprova os valores reajustados em nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. **2.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 01/02/2025

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 015/2025

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SESSÃO PÚBLICA

Acolhimento das Propostas: **Início 07:00h do dia 10/02/2025**

Fim 08:00h do dia 12/02/2025

Início da Sessão: **09:00h do dia 13/02/2025 Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)**

Site: www.licitanet.com.br

Local: Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 291 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 291 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, por motivo de DESISTENCIA a Senhora FABIANA DA SILVA LIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 269 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 292 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 292 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, criado pela LEI 755/1998, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2022, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata, QUEILA FRANCELINA PUGER, sendo classificada em 63º, lugar no referido concurso.

Artigo 2º O candidato deverá tomar posse no prazo de trinta dias de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Complementar 005/2003.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 18/2022; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA; **CNPJ:** 13.903.093/0001-06. **Objeto:** Serviço de locação - do tipo locação de conjunto gerador e dosador de solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio e outros agentes oxidantes com capacidade produtiva de 24 kg dia, via dissociação eletrolítica de cloreto de sódio, no próprio local de utilização, com operação contínua, com instalação, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, assistência técnica e treinamento dos operadores. **Prorrogação de vigência:** Até 08 de Fevereiro de 2026. **Data de Assinatura: 07 de Fevereiro de 2025. Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 290 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 290 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Vereador Evilasio Vasconcelos, a servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, portadora do CPF nº 621.435.061-04, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, "**HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025**", Objeto: "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**" em favor das pessoas: ANTO-

NIO CARLOS MONTOVANI – CPF 531.746.401-30, no valor de R\$ 10.800 (dez mil e oitocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 07 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/
2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovada no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003 para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QUEILA FRANCELINA PUGER

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 01/2025, Processo Licitatório nº 9/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO.

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br, entre 10/02 a 12/02/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 348/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025 relativamente à parceria firmada com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Escola So-nho Meu**, celebrada mediante Termo de Fomento nº 01/2025, conforme segue:

GESTOR (A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Titular: Eliane Neri da Silva	Matrícula nº 5930
Suplente: Isolda Kruger	Matrícula nº 5942
Titular: Evandro do Espírito Santo	Matrícula nº 5844
Suplente: Geciane Maria Paixão Costa	Matrícula nº 5846
Titular: Alecir Bonifácio	Matrícula nº 5906
Suplente: Rivane Rocha Oliveira	Matrícula nº 2677

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 284/2025.

Sapezal-MT, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 344/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais de Execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	068/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO "LOTEAMENTO VIDA NOVA", NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO Nº 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.
CONTRATADO:	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.520.494/0001-47

FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	ANGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA
MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	CLEVERSON DANIEL BARBIERO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	3119
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 346/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais de Execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	076/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRELIMINAR II.
CONTRATADO:	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.520.494/0001-47

FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	4954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	EDUARDO MELO FERNANDES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	5644
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 009/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, que é o prazo para os ÓRGÃOS OU ENTIDADES manifestar interesse em participar do nosso processo licitatório, o qual o prazo será de 08 (oito) dias úteis. Em atendimento ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

O prazo para os ÓRGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 10/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 19/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 009/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO

DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 031/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.563.336/0001-19**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 160/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
48	151607	UN	CUBA RIM - EM AÇO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSÃO DE (26X12) CM UNIDADE.	FORTINOX	FAMI ITA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 03 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 345/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal de Execução Titular do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2023**, conforme segue:

CONTRATO N°:	092/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADA:	URBN SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°:	34.865.585/0001-24

FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	CLEVERSON DANIEL BARBIERO

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA:	3119
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 002/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna

público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2025, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA (ME) – CNPJ 00.992.045/0001-90, sagrou-se vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 428.415,90 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP n° 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, a fim de atender as Secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei n° 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claúdio José Scariote

Prefeito Municipal

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005/2019

4º apostilamento ao Contrato Administrativo n° 005/2019, na modalidade Inexigibilidade n° 001/2019, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e a empresa **Naturágua Distribuidora De Água Ltda**, inscrita no CNPJ n° 06.947.079/0001-49, para reserva orçamentária de 2025.

Justificativa: O presente apostilamento se faz necessário para suportar as despesas decorrentes do ano vigente, uma vez que a secretaria não solicitou o orçamento no aditivo de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

10- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.0017.2107 –Manutenção do Estádio Municipal Waldir Galli 3.3.90.39.44.1.500,00000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 34.000,00

AVISO DE NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL N° 001/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de Portaria de n° 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa TR LABORATÓRIO MÉDICO LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 42.926.880/0001-71, não foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 001/2024, – cujo objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAG-NOSTICO CITOPATOLOGICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo n° 002/2025, do dia 14/01/2025, sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item n° 1.5. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

1.5. As empresas declaradas inabilitadas, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2025 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09 e **ASSOCIAÇÃO GRUPO CONVIVER TERCEIRA IDADE SAPEZAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.509/0001-50.

Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para a prorrogação de prazo descrito no novo plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, bem como fundamentado na solicitação encaminhada pela Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, que assim mencionou:

“O valor total do aditivo é de R\$ 162.713,82 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos), este valor será repassado em 10 parcelas, sendo cada parcela no valor de R\$ 15.271,382. Sobretudo, conforme nova meta adicionada a este aditivo, será repassado o montante de R\$ 10.000,00 para a promoção de eventos. Esta meta será requisitada de ofício pela entidade a qualquer momento, não havendo mês definido para seu dispêndio. A prorrogação de prazo justifica-se pelo fato de que o projeto tem desempenhado um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos idosos em nossa comunidade. Ele serve como um elemento essencial para fomentar a integração social e o suporte emocional dos participantes. Estender o prazo permitirá consolidar e fortalecer ainda mais esses impactos positivos, proporcionando benefícios mais duradouros e significativos para os beneficiários do projeto. Em relação a nova meta prevista neste Termo de Aditivo, a entidade solicitou a ampliação para a promoção de um evento, na qual englobará como despesas a locação de barracas, sonorização, iluminação e divulgação, fazendo parte de seu planejamento de 2025. A data para tal festividade não fora prevista, visto pendente de comum acordo entre os membros do grupo, segundo informado pela presidente. É relevante observar que o Plano de Trabalho foi devidamente analisado e aprovado pela Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania.” Valor: R\$ 162.713,82

Vigência do Fomento: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência de 20/01/2025 a 20/01/2026 Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 Secretaria: SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 008/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 008/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 06/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 17/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 008/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Eilson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **WARLESSON DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.090.601-13 e RG 5427132 SPTC/GO, para exercer o cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Turismo de Serra Nova Dourada MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 03 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 042/2025**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **WILMO CLARA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº XXX.103.291-53 e RG: 24329380 SEJUSP/MT, do cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Serra Nova Dourada MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 04 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO 2025-2028****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DECRETO Nº 1.222, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o art. 29 do Decreto nº 991, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Procedimento de Manifestação de Interesse e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para

subsidiar a estruturação de parcerias no âmbito do Município de Sorriso – MT previstos na Lei Municipal 2401/2014, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

DECRETA:

Art. 1º O art. 29 do Decreto nº 991, de 13 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.** Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de MIP que não proponha a abertura de PMI, a Administração Pública Municipal não está condicionada à abertura de chamamento público, na forma deste Decreto, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos no respectivo ato de autorização.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

*Assinatura Digital***ALEI FERNANDES****Prefeito Municipal***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Assinatura Digital***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper o gozo de férias concedida ao Servidor abaixo descrito, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

SERVIDOR	MAT.	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS	USUFRUIDO	SALDO DIAS
WYLMMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAUJO	15010	23.05.2024 A 31.12.2024	17.12.2024 A 05.01.2025	18 17.12.2024 A 26.12.2024	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 26 dia de dezembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 07 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente***ALEI FERNANDES***Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração**

los infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pe-

**SECR. DE GOVERNO
EDITAL Nº 005/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS
SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pe-

lo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao NIF dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9566/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: PAULO HENRIQUE SOUSA PINHEIRO			CPF/CNPJ: 616.698.053-10		
Imóvel Autuado: Rua São Félix	Quadra: 01	Lote: 09	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h57min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11075/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9568/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: MARILEIA HEZEL			CPF/CNPJ: 569.882.491-68		
Imóvel Autuado: Rua Fortaleza	Quadra: 01	Lote: 19	Área: 248,50m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 09h00min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11077/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9570/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: VALDINERI APARECIDA BOMBARDA			CPF/CNPJ: 948.948.841-00		
Imóvel Autuado: Rua São Rafael	Quadra: 02	Lote: 15	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h49min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11079/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9571/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: T A MAZIERO LTDA			CPF/CNPJ: 35.317.199/0001-60		

Imóvel Autuado: Rua São Rafael	Quadra: 02	Lote: 16	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h48min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11080/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9573/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: HELIO AGUIAR NETO			CPF/CNPJ: 394.029.911-15		
Imóvel Autuado: Rua Santo Amaro	Quadra: 03	Lote: 15	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h44min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11082/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9574/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: JOSUE FIGENO PAULINO			CPF/CNPJ: 044.622.401-46		
Imóvel Autuado: Rua São Gabriel	Quadra: 03	Lote: 22	Área: 278,20m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h47min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11083/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9575/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: IGREJA PENTECOSTAL O CHAMADO DE DEUS NO BRASIL			CPF/CNPJ: 26.856.483/0001-14		
Imóvel Autuado: Rua São Rafael	Quadra: 03	Lote: 30	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h52min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11133/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9576/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: MARIA DE NAZARE FREITAS DOS ANJOS			CPF/CNPJ: 931.045.292-72		
Imóvel Autuado: Rua São Rafael	Quadra: 03	Lote: 34	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h53min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11134/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) .					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9583/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: MARIA DE NAZARE FREITAS DOS ANJOS			CPF/CNPJ: 931.045.292-72		
Imóvel Autuado: Rua Santo Amaro	Quadra: 04	Lote: 36	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle		Município: Sorriso	UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h40min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11141/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9584/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: THIAGO ALENCAR			CPF/CNPJ: 037.731.491-90		
Imóvel Autuado: Rua São Nicolau	Quadra: 05	Lote: 12	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h30min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11142/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9609/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: NEURIVAM PENHA DOURADO			CPF/CNPJ: 034.229.522-50		
Imóvel Autuado: Rua São Tomé	Quadra: 05	Lote: 26	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h35min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11113/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9610/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: SAMUEL RAMOS SOARES			CPF/CNPJ: 411.957.281-15		
Imóvel Autuado: Rua São Tomé	Quadra: 05	Lote: 35	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h38min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11114/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9612/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 994.406.793-87		
Imóvel Autuado: Rua São Gabriel	Quadra: 07	Lote: 19	Área: 286,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h25min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11116/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9613/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: DONIL JOSE MARTINS DE URZEDO			CPF/CNPJ: 595.622.776-15		
Imóvel Autuado: Rua Santa Anastácia	Quadra: 07	Lote: 36	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h28min		
---	--	--

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11117/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9614/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: RICARDO SEGOBI DE SOUZA SOBRINHO			CPF/CNPJ: 055.291.111-90		
Imóvel Autuado: Rua Pedro Alves Cabral	Quadra: 08	Lote: 04	Área: 286,37m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h21min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11118/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9615/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: MIRELLY COSTA DOS SANTOS			CPF/CNPJ: 044.727.661-16		
Imóvel Autuado: Rua São Sebastião	Quadra: 09	Lote: 07	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h12min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11119/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9624/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: VANILDE GONCALVES LIMA			CPF/CNPJ: 002.865.201-09		
Imóvel Autuado: Rua São Gabriel	Quadra: 10	Lote: 21	Área: 264,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 09h03min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11128/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9625/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: JOSE MARIO SOUSA SANTOS			CPF/CNPJ: 044.511.923-31		
Imóvel Autuado: Rua São Sebastião	Quadra: 10	Lote: 23	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h16min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11129/2025, de 30/01/2025.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9627/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: IURI DE JESUS LIMA			CPF/CNPJ: 015.096.022-08		
Imóvel Autuado: Travessa São Roque	Quadra: 11	Lote: 19	Área: 232,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso		UF: Mato Grosso		

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h06min		
---	--	--

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11131/2025, de 30/01/2025.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9629/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: SUSANE SIMONE LUTEREK TONELLI			CPF/CNPJ: 049.874.061-79		
Imóvel Autuado: Rua São Nicolau	Quadra: 05	Lote: 13	Área: 250,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h31min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11143/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9630/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: GILSON APARECIDO DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 688.701.831-49		
Imóvel Autuado: Rua São Gabriel	Quadra: 05	Lote: 19	Área: 286,00m²		
Loteamento: Bell Valle	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2025 às 08h32min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11144/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9631/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: ANALICE MARANGONI			CPF/CNPJ: 008.483.331-95		
Imóvel Autuado: Rua Monte dos Ventos	Quadra: 04	Lote: 19	Área: 405,00m²		
Loteamento: Copenhagen	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/01/2025 às 10h26min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11147/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9632/2025			DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025		
Nome/Razão Social: ALEXSANDRO VANZELLA			CPF/CNPJ: 732.462.711-00		
Imóvel Autuado: Rua Monte dos Ventos	Quadra: 04	Lote: 20	Área: 405,00m²		
Loteamento: Copenhagen	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/01/2025 às 10h24min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11148/2025, de 30/01/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 6 VRF- R\$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9657/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: ESTERLANDA YANNA SOARES PINHEIRO			CPF/CNPJ: 012.803.263-44		
Imóvel Autuado: Rua Aracruz	Quadra: 07	Lote: 24	Área: 324,00m²		
Loteamento: Estrela do Sul	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 08h50min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11177/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11175/2025, de 03/02/2025.

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9659/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: GERALDO SANTOS SOUZA			CPF/CNPJ: 856.507.571-00		
Imóvel Autuado: Rua Ara-cruz	Quadra: 07	Lote: 28	Área: 324,00m²		
Loteamento: Estrela do Sul	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 08h48min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11177/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9661/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: ELDISON DO AMARAL			CPF/CNPJ: 972.061.561-34		
Imóvel Autuado: Rua Ara-cruz	Quadra: 08	Lote: 18	Área: 324,00m²		
Loteamento: Estrela do Sul	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 08h59min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11179/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9662/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: ODILHA BORGES DA LUZ CURVO			CPF/CNPJ: 106.928.781-49		
Imóvel Autuado: Rua Es-teio	Quadra: 11	Lote: 12	Área: 253,93m²		
Loteamento: Estrela do Sul	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h03min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11180/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9663/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: TATIANE BENTO CAVALCANTE			CPF/CNPJ: 896.737.272-87		
Imóvel Autuado: Rua Marau	Quadra: 05	Lote: 65	Área: 272,64m²		
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h43min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11181/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

AUTO DE INFRAÇÃO N° 9664/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025		
Nome/Razão Social: CLAUDINEY NONATO			CPF/CNPJ: 395.447.452-20		
Imóvel Autuado: Rua Oriente Médio	Quadra: 06	Lote: 93	Área: 312,00m²		
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso			
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h18min					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11182/2025, de 03/02/2025.					
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).					

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9666/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025
Nome/Razão Social: MARCOS PRAUTO MEDEIROS MALLMANN			CPF/CNPJ: 020.048.561-06
Imóvel Autuado: Rua Oriente Médio	Quadra: 06	Lote: 97	Área: 312,00m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11184/2025, de 03/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9669/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025
Nome/Razão Social: FRANCISCO SOUZA			CPF/CNPJ: 795.926.273-04
Imóvel Autuado: Rua Nova Era	Quadra: 06	Lote: 107	Área: 312,00m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h25min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11187/2025, de 03/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9670/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025
Nome/Razão Social: VALDIR RODRIGUES LOPES			CPF/CNPJ: 953.071.171-91
Imóvel Autuado: Rua Nova Era	Quadra: 06	Lote: 114	Área: 312,00m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h27min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11188/2025, de 03/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9671/2025			DATA DA EMISSÃO: 03/02/2025
Nome/Razão Social: VALDIR RODRIGUES LOPES			CPF/CNPJ: 953.071.171-91
Imóvel Autuado: Rua Nova Era	Quadra: 06	Lote: 115	Área: 312,00m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h29min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11189/2025, de 03/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9674/2025			DATA DA EMISSÃO: 04/02/2025
Nome/Razão Social: ELENIR DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ: 895.435.131-04
Imóvel Autuado: Rua Terra do Sol	Quadra: 08	Lote: 155	Área: 253,92m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11192/2025, de 04/02/2025.			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9675/2025			DATA DA EMISSÃO: 04/02/2025
Nome/Razão Social: ADEMIR MENDES			CPF/CNPJ: 008.459.349-02
Imóvel Autuado: Travessa São Simão	Quadra: 08	Lote: 156	Área: 253,92m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11193/2025, de 04/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9678/2025			DATA DA EMISSÃO: 04/02/2025
Nome/Razão Social: JOSE NILSON DOS ANJOS			CPF/CNPJ: 522.410.501-30
Imóvel Autuado: Rua Marau	Quadra: 10	Lote: 227	Área: 296,14m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h44min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11196/2025, de 04/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9679/2025			DATA DA EMISSÃO: 04/02/2025
Nome/Razão Social: WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA			CPF/CNPJ: 003.765.551-57
Imóvel Autuado: Rua Oriente Médio	Quadra: 11	Lote: 228	Área: 312,00m²
Loteamento: Jardim Ocidental	Município: Sorriso	UF: Mato Grosso	
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/02/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 11197/2025, de 04/02/2025.			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar multa no valor de 5 VRF- R\$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).			

PORTARIA GP N.º 288/2004

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2004 SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

♦ Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;

♦ Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;

♦ Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;

♦ Considerando, finalmente o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar 012/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Sorriso;

RESOLVE:

1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ROGÉRIO BATISTA MEIRE**, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2004.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

NEREU BRESOLIN JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sec. Administração em exercício Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 440, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
770	APARECIDA COELHO GOMES	03/02/2025 04/03/2025	18/01/2024 17/01/2025
6157	ALOISIO MARTINS TRINDADE	03/02/2025 04/03/2025	04/12/2023 03/12/2024
4206	DANILO FRANCISCO GONÇALVES	17/02/2025 18/03/2025	15/08/2023 14/08/2024
1821	FABIO HUBNER	01/02/2025 02/03/2025	24/04/2023 23/04/2024
4209	MAURO JOSÉ BREIER	03/02/2025 04/03/2025	14/08/2023 13/08/2024
294	RUDIMAR MENEGOTTO	03/02/2025 04/03/2025	18/02/2024 17/02/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 439, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
4335	TEREZINHA SALETE TRITONI TASSO	10.02.2025 01.03.2025	21.11.2023 21.11.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP N.º 287/2004**DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2004 SÚMULA:****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

- ♦ Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;
- ♦ Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;
- ♦ Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;
- ♦ Considerando, finalmente o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar 012/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Sorriso;

RESOLVE:1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2004.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

NEREU BRESOLIN JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sec. Administração em exercício Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 438, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
6110	MARCELA GOMES ROSSI	02/02/2025 21/02/2025	19/08/2022 18/02/2023
3859	MARIA LUIZA BINI	17/02/2025 08/03/2025	02/04/2023 01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 02 de fevereiro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP N.º 222/2004**DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2004****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

- ♦ Considerando a realização do Concurso Público para provimento efetivo de carreira;
- ♦ Considerando a HOMOLOGAÇÃO do mencionado concurso;
- ♦ Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal;
- ♦ Considerando, finalmente o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar 012/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Sorriso;

RESOLVE:1º - Nomear em caráter efetivo, o **SR. MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2004.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

NEREU BRESOLIN JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Sec. Administração em exercício Prefeito Municipal

PORTARIA N° 450, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Substitui Fiscal e a substituta da Portaria n°2.180, de 19/09/2024, Pregão Eletrônico n° 015/2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.180, de 19/09/2024, e substituir a Servidora **Josiane Aparecida Souza** (titular), pela Servidora Carmem Teresinha Welter (titular) e a Servidora Geovana Farias Araújo (substituta), pela Servidora Elinara Bueno Garlet de Oliveira (substituta), **fiscais para as Atas de Registro de Preços nº 305/2024 e 306/2024, originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2024, com a finalidade de “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixas d’água e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas e roedores, e vedação de forros das dependências públicas para atender as demandas das secretarias municipais.”**

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.180, de 19 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 15 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SEMED
EDITAL 021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62 Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso –
Mato Grosso**

EDITAL 021 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...> e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
-----------	-------	---------	---------------------------------	--

RAMIRES MARTINS DE SOUZA	Pedagogia 40h	4	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h
VIVIANE CARRANHATTO SILVA	Pedagogia 40h	5	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	Matemática 30h	3	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	Geografia 20h	4	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTES 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
WALDA SILVA PESSOA	Artes 20h	2	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – CA-RAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ADRIANA BRASILIENSE NEVES	Pedagogia 30h	1	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS - DISTRITO DE CA-RAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
KATIELLI JULIANA	Tec. Admin. 40h	2	10/02/25 – 7h30	10/02/25 – 14h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 07 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 437, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
1977	PAULO DIAS DOS SANTOS	03/02/2025	17/02/2025	13/11/2022	12/11/2023
12707	SANDRA VIEIRA DA SILVA	10/02/2025	24/02/2025	04/07/2023	03/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 03 de fevereiro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima Campos – Matrícula nº 163 - (titular) e Flavio Leal de Oliveira – Matrícula nº 034 - (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Governo, do contrato nº 263/2023, originada do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 048/2023 com finalidade de “Dispensa de locação de imóvel com espaço para implantação do Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF), no município de Sorriso-MT, que entre si celebram o município de Sorriso-MT e a Karpinski Administradora de Imóveis LTDA”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 2.283, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 436, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4022	GRACIELA GIOVACANA CANTON	17/02/2025	26/02/2025	21/03/2023	20/03/2024
4211	THAIS FELINI	03/02/2025	12/02/2025	16/08/2023	15/08/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
SEGURANÇA ALIMENTAR
ATO**

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso/MT através de Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso, comunica que o estabelecimento **GRA FORMAGGIO** sob **SIM n° 010**, inscrito no CNPJ sob n° 36.026422/0001-83 teve seu registro **CANCELADO**, ficando o mesmo proibido a partir da data de 10/02/2025 produzir e comercializar dentro do Município de Sorriso os produtos na tabela abaixo discriminados.

NOME DO PRODUTO	Nº REGISTRO SIM
Queijo Tipo Minas Frescal	010/001
Queijo Tipo Minas Frescal (temperado com ervas finas)	010/002
Queijo Tipo Minas Frescal (temperado com pimenta calabresa)	010/003

Queijo Tipo Minas Frescal (recheado com goiabada)	010/004
Queijo Tipo Minas Frescal (recheado com doce de leite)	010/005
Queijo Tipo Minas Padrão	010/006
Queijo Tipo Minas Padrão (temperado com ervas finas)	010/007
Queijo Tipo Minas Padrão (temperado com pimenta calabresa)	010/008
Queijo Tipo Minas Meia Cura	010/009
Queijo Tipo Minas Frescal (recheado com creme de ave-lã)	010/010
Queijo Tipo Minas Meia Cura (maturado no vinho)	010/011

Sorriso, 07 de fevereiro de 2025.

Maysa Regina Medeiros

Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal de Sorriso

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 435, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 435, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3864	AILTON CESAR BRIZANTE	26/02/2025 07/03/2025	03/04/2023 02/04/2024
4093	FRANCO GIOVANI ROSA	20/02/2025 01/03/2025	01/01/2023 31/12/2023
7170	JARLYANE ALVES DA SILVA	20/02/2025 01/03/2025	03/04/2023 02/04/2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Silvio Pereira Duarte – Matrícula nº 15519.

Jucineia da Silva Pereira - Matrícula nº 15512.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15506	Zelia dos Anjos Batista Gustavo	Dpto. de Meio Ambiente	Canil
9556	Diogo Martins da Silva	Dpto. de Meio Ambiente	Educação Ambiental
15527	Simone Couto Rodrigues Gavasso	Gabinete do Secretário	Manutenção da Secretaria
1578	João Roberto Jahn	Dpto. de Meio Ambiente	Horto Municipal

14497	Edvaldo Siquieri	Dpto. de Meio Ambiente	Frutifica
15426	Rosilene Reginato	Manutenção das Secretarias	Distrito de Primavera

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 2.900, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 434, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4004	CRISTINA SANTOS YEGROS	03/02/2025	12/02/2025	11/05/2023	10/05/2024
4018	DORZELINA DE ARAÚJO PINTO	24/02/2025	05/03/2025	16/05/2022	15/05/2023
4093	FRANCO GIOVANI ROSA	10/02/2025	19/02/2025	01/01/2022	31/12/2022
4316	MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA	03/02/2025	12/02/2025	12/10/2022	11/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do 03 de fevereiro de 2025

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 447, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 084/2022, Ata de Registro de Preço n° 539/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Silvio Pereira Duarte – matrícula n° 15519.

Zelia dos Anjos Batista Gustavo - Matrícula n°15506.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
1578	João Roberto Jahn	Gabinete do Secretário	Secretaria de Agricultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.059, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 446, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Silvio Pereira Duarte – Matrícula nº 15519.

Jucineia da Silva Pereira- Matrícula nº 15512.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15527	Simone Couto Rodrigues Gava	Gabinete do Prefeito	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 102, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

CULTURA**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2025/SEMCULTJ RETIFICAÇÃO DO ANEXO XV - CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004/2024, de 28 de outubro de 2024, anuncia a prorrogação do prazo para inscrição de projetos para o Edital de Chamamento Público nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº

11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O edital é lançado para a seleção de projetos em diversas áreas culturais, conforme o inciso II do art. 2º da Lei 14.399/2022.

Com as diretrizes e metas aprovadas no Plano de Ação nº 30882120230004-015096 aprovado pelo Ministério da Cultura através da Plataforma TransfereGov do Governo Federal:

- M3 – Ações Gerais – Fomento para execução de ações culturais gerais;
- M2 – Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014) - Fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que altera o Decreto Federal Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 “EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”**ANEXO XV**

AÇÃO	DATA
Publicação do Edital Chamamento Público nº 004/2024 PNAB	28/10/2024
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 004/2024 PNAB	29/10/2024 a 30/10/2024
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/10/2024 a 31/01/2025
Análise Técnica documental das propostas inscritas	03/02/2025 a 14/02/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições	17/02/2025
Período de recurso do resultado preliminar das inscrições	18/02/2025 a 20/02/2025
Apreciação de recursos do resultado preliminar das inscrições	21/02/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final das inscrições	24/02/2025
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação de Mérito Cultural	25/02/2025 a 28/02/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção e avaliação de Mérito Cultural	07/03/2025
Período de recurso da seleção e avaliação das propostas	10/03/2025 a 12/03/2025
Apreciação de recursos da Análise de Mérito Cultural dos Projetos Selecionados	13/03/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final da seleção e avaliação das propostas	14/03/2025
ETAPA DE HABILITAÇÃO	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Habilitação Documental	17/03/2025 a 21/03/2025
Publicação do resultado preliminar de Habilitação Documental	24/03/2025
Período de recurso da Habilitação Documental	25/03/2025 a 28/03/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final de Habilitação Documental	31/03/2025
Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	01/04/2025 a 04/04/2025
Repasso de pagamentos ao Proponente Selecionado	A definir

Sorriso-MT, 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Secretário Adjunto Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria 004/2024

PORTARIA Nº 415, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025(*)

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

CONSIDERANDO o Ofício CGM nº 190/2024 recomendando a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual-PAIC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Carlos Eduardo Vendite de Assis, em razão da execução dos Contratos nº 108/2020 – Centro de Hemodiálise, Contrato nº 123/2021 – Centro de Hemodiálise, Contrato nº 325/2021 – Construção e Reforma da Escola Boa Esperança, Contrato nº 328/2021 – Construção da Escola Estadual Treze de Maio, Contrato nº 326/2021 – Construção e Reforma da Escola Estadual José Domingos Fraga, Contrato nº 329/2021 – Construção do Centro de Reabilitação Renascer. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Moraes Pellenz, matrícula nº 7407; III - Vanderson Cunha Del Sent, matrícula nº 4067; IV - Leonice Sonia de Toni, matrícula 6033.

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7º do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(* Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.671, página 512, de 07.02.2025, com incorreção no original.

LICITAÇÃO

PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT

PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **695.377,18**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS,

EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **124.156,33**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CEREALI PRODUTOS E DISTRBUICAO LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **17.528,97**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: FANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS ME

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 96.792,78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MHR PEREIRA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **17.800,35**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **146.370,29**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GM EMBALAGENS LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **8.415,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: THP MIX COMERCIO LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 49.595,45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **164.534,55**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR LTDA EPP

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **559.007,30**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 a 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 117.228,40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SSG SOLUÇÕES LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 30.422,67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃO MALDANER LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **664.600,24**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA

DATA: 06/02/2025 - VIGENCIA: 06/02/2025 A 05/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ **3.107,26**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA EPP

DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.

VALOR: R\$ 4.474.658,81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE- BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**

DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.

VALOR: R\$ 3.543.820,32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **LONGUINI TRANSPORTES EIRELLI - ME**

DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.

VALOR: R\$ 303.080,80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **S B TRANSPORTES EIRELLI**

DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.

VALOR: R\$ 1.981.190,24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2024 –AJUSTE NO PRAZO DE VIGÊNCIA– INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

DATA: 04/02/2025 – AJUSTE NO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 23/11/2025.

VALOR R\$ 296.001,65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO. 10 DE FEVEREIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPESERVS

DATA: 31/01/2025 - VIGENCIA: 01/02/2025 A 31/07/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.989.444,89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2024 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – DISPENSA ELETRÔNICA n° 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS

DATA: 05/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 06/02/2025 A 05/02/2026.

VALOR: R\$ 32.143,75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA AS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 24/01/2025– NOVA VIGÊNCIA 25/01/2025 A 24/01/2026.

VALOR: R\$ 531.820,00

ONDE SE-LÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME

DATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.

VALOR: R\$ 2.887.719,20

ONDE SE-LÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2024 – AJUSTE NA QUANTIDADE, PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**

DATA: 18/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 19/01/2025 A 18/01/2026.

VALOR: R\$ 367.472,20

ONDE SE-LÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2022 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. L. URMANN

DATA: 19/01/2025– NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/07/2025.

VALOR: R\$ 330.903,00

ONDE SE-LÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 027/2022 – RENOVAÇÃO DE VALOR POR IGUAL E SUSSEIVO PERÍODO E ALTERAÇÃO DO SÓCIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

DATA: 24/01/2025

SUPRESSÃO DO VALOR: R\$147.000,00

ONDE SE-LÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATEN-

DER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 112, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/02/2025 com término em 07/03/2025, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022, ao senhor **Newton Toledo Bressan Junior**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1428, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/02/2025, com término em 06/03/2025, referente ao período aquisitivo 08/05/2022 à 07/05/2023, a senhora **Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari**, servidora com matrícula no RH nº. 43, no cargo de Técnica da Saúde I - Escrituraria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre Exoneração por Término de Contrato, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por término de Contrato a Senhora **Adriana da Silva Pinedo**, na data de 07 de fevereiro de 2025, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 2255, no cargo de Apoio de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder “Férias”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/02/2025 com término em 11/03/2025, referente ao período aquisitivo 18/11/2023 à 17/11/2024, a senhora **Hanna Paula Ludke**, servidora com matrícula no RH nº. 1500, no cargo de Técnica de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, pelo valor global de: **R\$ 4.198,00 (Quatro mil Cento e Noventa e Oito Reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.734.527/0001-52**, com nome fantasia **CAPACCITAR CURSOS**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE COMPRAS - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 011/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através do Secretário o Sr. Alceu Luiz Grapeggia, no uso de suas atribuições legais.

Informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº011/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFÊ (BUFFET) PARA O EVENTO “PALESTRAS E NIVELAMENTO TECNOLÓGICO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E SUSTEN-**

TÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX nº. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº3.531/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **11/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0732-Psicólogo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
1	2436	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	2429979-0	22/2/1995	5	20	16	64	84	CLASSIFICADO
2	2155	LETICIA PAVAN DE SOUZA	31069886	5/3/2001	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **11/02/2025 e 12/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;

- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
 c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade , disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	

23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a) Amarelo(a)

Preto(a) Indígena

Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 001/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO CONEXÕES EM FERRO, REGISTROS DE GAVETA E TUBOS PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, NOVAS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, as empresas: **LOT METAIS LTDA - CNPJ: 16.801.162/0001-69** para os itens: 1, 2, 34, 35, 36 e 37; **LAFFERDU INDUSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA – CNPJ: 15.263.561/0001-50**, para os itens: 3, 17, 38, 39, 40; **LCB SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 41.579.305/0001-87**, para os itens: 4, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 27, 28, 29 e 30; **VITÓRIA SCALDELAI JACINTHO LTDA – CNPJ: 41.429.108/0001-81**, para os itens: 5, 7, 22, 25 e 26; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 46.344.050/0001-97**, para os itens: 10, 19, 31 e 33; **TALENTOS D AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 24.419.445/0001-79**, para o item 18. **STARTUBO INDUSATRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.191.995/0001-18**, para os itens: 20, 21 e 32; Já o item 15 fica declarado **FRACASSADO**.

Tangará da Serra/MT, 07 de fevereiro de 2025.

Edineia G. de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.271/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br...> Tangará da Serra-MT, 07.02.2025. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 688/GP/2024.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 011/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario e a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº011/ COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**, através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - FLYWORLD**, inscrita sob o CPNJ nº 21.790.856/0001-88,

na importância de R\$ 30.003,15 (Trinta mil e três reais e quinze centavos).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 34/2025

PORTARIA GP Nº 34/2025

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DO MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990 E LEI ORGÂNICA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros do Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de Terra Nova do Norte/MT.

1) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ALETICIA PAULA SOUZA BUFFUN

SUPLENTE: GESIANE DE JESUS FERREIRA

2) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: RAFAEL DE BARROS

SUPLENTE: FANIANA COUTO ROSSETO

3) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: REGINADO MARCOLAN

SUPLENTE: EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO

4) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIS. SOCIAL - CRAS:

TITULAR: VANESSA DOS REIS

SUPLENTE: LEANDRO RICARDO MARILHANO

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família: I - subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para exercer as funções de instância de controle social do Programa Bolsa Família;

II - fortalecer ações intersetoriais destinadas às famílias do Programa Bolsa Família em especial as famílias em descumprimento de condicionalidades;

III - identificar e atuar nas situações de vulnerabilidade social que impeçam o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

IV - estabelecer mecanismos de cooperação para troca de informações entre as secretarias que compõem a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com foco no acompanhamento às famílias beneficiárias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais; e

V - estabelecer e estimular ações complementares na gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Art. 3º - A Comissão, será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - As normas de funcionamento da Comissão serão definidas em regimento interno próprio.

Art.5º - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a portaria GP nº 27/2025 de 30 de janeiro de 2025 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2025.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do CMDCA-Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão incumbido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de assegurar, garantir e proteger os direitos das crianças e adolescentes, fiscalizando, elaborando, auxiliando na aplicação das políticas públicas municipais.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizado em 31 de janeiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar calendário anual de reuniões ordinárias do CMDCA, ficando assim estabelecidas:

31/01/2025 30/05/2025 26/09/2025

28/02/2025 27/06/2025 31/10/2025

28/03/2025 31/07/2025 28/11/2025

30/04/2025 29/08/2025 19/12/2025

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias serão realizadas de forma híbrida: presencial, virtual ou mista, sempre com aviso prévio de no mínimo 32 horas para melhor mobilização e participação.

Art. 2º - esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josedna Maria da Silva Silveira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Gestão 2024 a 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO/APLICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERRA NOVA DO NORTE

2025

COMPOSIÇÃO DO CMDCA

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TITULAR: CLARINDA GASTALDI SUPLENTE: MONICA GABRIELA DALMOLIM **b) SECRETARIA DE SAÚDE** TITULAR: LEILANE BEATRIZ FOCKINK SUPLENTE: ODETE BIANCHET **c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: RICARDO MARTINS DOS SANTOS SUPLENTE: REGINALDO MARCOLAN **d) SECRETARIA DE FINANÇAS**

TITULAR: VOLMIR ZAMBENEDETTI DOS SANTOS

SUPLENTE: RAUL LOUREIRO

II-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

a) ASR-ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS/CASA DA AMIZADE TITULAR: JOSEDNA MARIA DA SILVA SILVEIRA SUPLENTE: ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI **b) CLUBE DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DE TERRA NOVA DO NORTE** TITULAR: ELISEU VENCESLAU DE BRITO SUPLENTE: HADASSA OLIVEIRA SILVA **c) ROTARY** TITULAR: FRANCISCO DE CARLI FILHO SUPLENTE: MARCELO BRUNO DOS SANTOS **d) UNIÃO ESPORTE CLUB** TITULAR: ELIZÂNGELA COZENDEI LIMA SCHLICKMANN SUPLENTE: CLEBER RODRIGUES AGUIAR

1 –APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de Terra Nova do Norte/MT, foi criado pela Lei Municipal nº 1.345/2017, integra a administração pública e a Rede de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes, sendo deliberativo, consultiva, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente com a missão de zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Dentre suas prerrogativas legais, está a administração e controle do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, autorizado pela Lei Federal 8.069/1990, criado para captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência, tendo como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Sendo assim o CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, tendo como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

O CMDCA tem como competências básicas:

*

Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação de direitos da criança e adolescentes;

*

Controlar as ações de atendimentos controle social;

*

Articular programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;

*

Gerir o fundo municipal de direitos da criança e do adolescente, o FMDCA;

*

Deliberar sobre o plano de garantia de direitos ou plano de ação.

Desta forma, o CMDCA, elege prioridades, traça metas, distribui os recursos do FMDCA uma vez que é de nossa responsabilidade, deliberar, gerir e fiscalizar o fundo na esfera Municipal, tendo como referência o plano de aplicação dos recursos aprovados em reunião plenária do Conselho.

Vale ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o fundo ao respectivo Conselho de Direitos isso significa que nenhum recurso poderá ter destinação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2 - INTRODUÇÃO

Considerando as características e necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos/programas que atendam às diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, o CMDCA apresenta a seguir as ações a serem priorizadas no exercício 2025, com a finalidade de fortalecer as políticas sociais, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, a destinação por emposto de renda, nossa maior fonte arrecadadora. A Lei nº 4.320/1964 artigo 71 ...” Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades governamentais e não-governamentais e a promoção de programas preventivos e educativos voltados a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Nestes termos, referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

O ECA estabelece que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão, anualmente, percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento de ação de incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, bem como de ação para financiar programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. Já a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), estabelece que conselhos fixarão, anualmente, percentual de recursos dos fundos a serem aplicados no financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação do atendimento, todavia, como somos Município de pequeno porte, nenhuma dessas ações são desenvolvidas, a não ser o Serviço de Acolhimento Institucional, nossas ações estão todas focadas e são desenvolvida pela equipe da proteção social básica.

4- VÍNCULO ADMINISTRATIVO

Gestão Contábil do Fundo, embora seja o responsável legal pela definição das finalidades nas quais os recursos do Fundo serão aplicados, o Conselho não pode ordenar despesas e prestar contas dos recursos do Fundo de forma autônoma ou independente em relação aos mecanismos de administração de recursos que legalmente o Poder Executivo deve adotar, sendo o Fundo uma conta pública, para que possa ser movimentado ele deve estar vinculado a uma Secretaria ou órgão público do Poder Executivo.

Nos municípios, cabe ao prefeito nomear um ordenador de despesa bem como um administrador contábil que terá como atribuições o monitoramento das receitas, a realização das despesas e o controle da movimentação financeira do Fundo.

O gestor contábil atuará sempre sob a coordenação do Conselho, realizando a movimentação financeira dos recursos disponíveis no Fundo que for necessária para que as deliberações do Conselho sejam concretizadas, e realizando a fiscalização e a prestação de contas da execução financeira desses recursos.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se Fundo Especial (Lei Federal nº4.320/64, art.71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público

No Município o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vincula-se administrativamente a Gestão da Seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 19.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.403/2018 REGULAMENTA O FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CNPJ FUNDO MUNICIPAL - 31.711.467/0001-73

CCBB16.901-3 E CC 127113 AGENCIA 3863-6**5 - METODOLOGIA**

As ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de técnicos e de conselheiros municipais de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

6 - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Consolidar a política de atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Terra Nova do Norte.

Objetivos Específicos

*

Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

*

Incentivo às ações de prevenção tais como: a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual, trabalho infantil e drogas dentre outras;

*

Estabelecer política de atendimento aos adolescentes;

*

Integração com outros Conselhos;

*

Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;

*

Mobilização da sociedade civil.

7 - LDO

Seguindo as diretrizes da Lei Diretrizes Orçamentária- LDO, que preza pela definição de objeto e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico.

Desta forma, a destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos interesses de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, tendo como objetivo: prevenção, orientação e encaminhamentos para garantir a qualidade de vida das Crianças e dos Adolescente do Município, que por algum motivo sofrem com a violência e negligência.

Segue as baixo quadro com metas prioritárias, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente em reunião ordinária realizado no dia 31 de janeiro de 2025, conforme calendário de reuniões, registrada na ata nº 01, em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

8 - QUADRO DE METAS

Nº	Meta	AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO
1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescências (Fevereiro), 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12/06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. 13/07 – Aniversário do ECA; etc. Realizando a distribuição de cartilhas. Fixação de Cartazes, faixas e Banners.	CMDCA, CRAS, SMAS CT, GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PODER JUDICIÁRIO.	2025
2	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de comunicação.	CMDCA, CRAS, SMAS CT, GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PODER JUDICIÁRIO, MÍDIAS	2025
3	Capacitação contínua dos Conselheiros.	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente: Operacionalização na base do Sipiá; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimento, visitas e registros e ECA.	CMDCA, GESTOR, SMAS	2025
4	Divulgação do CMDCA e de suas atividades perante a população	Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações, informações sobre o ECA e divulgação dos números dos órgãos de proteção a criança e ao adolescente (conselho tutelar e disque 100)	CMDCA	2025
5	Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos para o FIA.	Divulgação do FMDCA e realização de captação de recursos para o FIA Articulação com o poder público municipal. Iniciativa privada, no intuito de executar campanhas para arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas.	CMDCA, GESTOR, SMAS	2025
6	AUXILIO PLANOS MUNICIPAIS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.	PLANO Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE. PLANO MUN. 1ª INFANCIA PLANO MUN. CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA; PLANO MUNICIPAL DA CRINÇA E ADOLESCENTE;	CMDCA, GESTOR, SMAS	2025

7	Mapeamento da rede de Atendimento para Criança e Adolescente	Realização de busca ativa, Atualização da oferta de Políticas públicas e ONGS de projetos e programas para crianças e Adolescentes.	CMDCA, GESTOR, SMAS	2025
---	--	---	---------------------	------

9 - PLANO DE APLICAÇÃO PRIORITÁRIO CURTO PRAZO

Nº	META	AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	VALOR ESTIMADO
1	Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.	Realizar, articular, impulsionar e ou apoiar eventos ou campanhas de prevenção alusivos a datas temáticas específicas, principalmente: Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na adolescência (Fevereiro), 18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 12/06 Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. 26/06 Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas. 13/07 – Aniversário do ECA; etc. Realizando a distribuição de cartilhas. Fixação de Cartazes, faixas e Banners.	CMDCA, CRAS, SMAS, CT, GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PODER JUDICIÁRIO.	2025	2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
	Divulgação dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Incentivar a divulgação dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, com foco na garantia de direitos, através dos meios de comunicação.	CMDCA, CRAS, SMAS, CT, GESTÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, PODER JUDICIÁRIO, MÍDIAS	2025	200,00 (Duzentos reais)
	Capacitação contínua dos Conselheiros.	Capacitar conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, Equipe Técnica do Conselho e demais operadores do sistema de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente: Operacionalização na base do Sipiá; Sobre a prioridade absoluta da garantia de direito das crianças e adolescentes; A normalização da violência; Trabalho infantil; Alienação parental; Atendimento, visitas e registros e ECA.	CMDCA, GESTOR, SMAS	2025	500,00 (quinhentos reais)

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o presente Plano de Ação e sua aplicação seja um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município.

A divulgação e a articulação desse plano entre as diversas secretarias municipais, diversos órgãos públicos, sociedade civil, empresas e da sociedade em geral é de suma importância para a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento das políticas sociais.

11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federal do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

_____. ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Lei Municipal nº 474/10 – “dispõem sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do adolescente

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 002/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 750H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS AS

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R\$: 6.595,45 (Seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2024, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.”

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do CMDCA-Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, § 2º do Artigo 260, que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão incumbido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de assegurar, garantir e proteger os direitos das crianças e adolescentes, fiscalizando, elaborando, auxiliando na aplicação das políticas públicas municipais.

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizado em 31 de janeiro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, não executados no ano de 2024, referente as Contas Corrente 16.901-3 Banco do Brasil Agencia 3.863-6, para serem executados no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 3.420,18 (três mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único – os valores remanescentes serão priorizados no custeio de ações de conscientização do Maio Laranja, conforme Plano de Ação/2025.

Artigo 2º - a conta -16.901-3, deverá ser encerrada imediatamente após liquidação dos saldos remanescentes.

Artigo 3º– Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josedna Maria da Silva Silveira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Gestão 2024 a 2026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2025.

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.345/2017 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do CMDCA-Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, § 2º do Artigo 260, que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, que estabelece que o Fundo para a Infância e Adolescência – é destinado para captar e aplicar recursos financeiros destinados para a área da infância e adolescência.

CONSIDERANDO, que o Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) é um instrumento que define como serão distribuídos os recursos do fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

CONSIDERANDO, reunião ordinária realizado em 31 de janeiro de 2025;

Resolve:

Artigo 1º - Apresenta o Plano de Aplicação dos recursos do FMDCA, considerando as metas estabelecidas para o período do ano letivo de 2025, em conformidade com o Plano de Ação/2025;

Artigo 2º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2025, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas;

§ 1º O presente documento abrange os saldos nas contas Banco Brasil C. C nº -16.901-3, Agência 3863-6, que após utilizado devesse ser imediatamente encerrada e C.C Branco do Brasil nº 12-721-3 Agência 3863-6.

§ 2º Os valores poderão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades exclusivas de atendimento e defesa de direitos de crianças e adolescentes e custeio de ações de formação continuadas para Conselheiros Tutelares e CMDCA;

§ 3º Após aprovado pelo CMDCA, o projeto não poderá ser alterado em suas ações e valores;

Artigo. 03 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Josedna Maria da Silva Silveira

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Gestão 2024 e 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
33º	ELICIA DA SILVA SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO
34º	MARIA HELENA SALES	SEC. DE EDUCAÇÃO
35º	PAMELLA ANGELINA LEONARDI	SEC. DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO		
16º	KERLYN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN	SEC. DE EDUCAÇÃO
17º	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO
18º	INGRID CORDEIRO NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO
19º	JOELMA GOMES DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO
20º	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO
21º	ROSIMEIRI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO
22º	ANTONIA MARY RODRIGUES DE ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de fevereiro de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 07 de fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: A RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DEVE SER REALIZADA POR MEIO DE REVISÃO TRIBUTÁRIA, COM O AJUSTE DE REPASSES INDEVIDAMENTE FEITOS À UNIÃO. IGUALMENTE, A REVISÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) É ESSENCIAL PARA CORRIGIR REPASSES INFERIORES AO PREVISTO LEGALMENTE. ALÉM DISSO, A ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) É CRUCIAL PARA CORRIGIR DIFERENÇAS NOS REPASSES, ORIGINADAS PELA DESATUALIZAÇÃO. ESSAS AÇÕES VISAM ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E GARANTIR A EFETIVIDADE DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA OS MUNICÍPIOS. A REVISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA DESSAS QUESTÕES É NECESSÁRIA PARA A ADEQUADA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

Tendo em vista o disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RETIFICADO- EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos e às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/01/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.129.858/0001-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009 E EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respalado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 017/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025, **AUTORIZO** a contratação direta OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.823/0001-06, com sede na Rod. Jose Caros Daux, nº 4.120, Sala A 26, Bairro Saco Grande, município de Florianópolis-SC, CEP: 88.032-005, endereço eletrônico: administracao@omegasistemas.net.br, no valor global de R\$ 17.107,44 (dezessete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional assessoria, para atender as demandas** da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 059/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: “A contratação direta OMEGA GESTAO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.823/0001-06, com sede na Rod. Jose Caros Daux, nº 4.120, Sala A 26, Bairro Saco Grande, município de Florianópolis-SC, CEP: 88.032-005, endereço eletrônico: administracao@omegasistemas.net.br, no valor global de R\$ 17.107,44 (dezessete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **implantação e licença de utilização de sistemas de gestão educacional assessoria, para atender as demandas** da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.107,44 (dezessete mil, cento e sete reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 083

Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira**CONTRATADA:** Omega Gestao Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.823/0001-06**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011 E EXTRATO DO CONTRATO 063/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 019/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025, **AUTORIZO** a contratação direta INDICEMOR ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.053/0001-96, com sede na Rua Brasil, nº50, sala 25-B, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP:74.215-070, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária, fiscal e financeira, com utilização de plataforma de gestão da atividade econômica no município, com a utilização de banco de dados de notas fiscais eletrônicas, emitidas e recebidas pelos contribuintes do ICMS no município e Escriturações Fiscais Eletrônicas-EFD, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira**Prefeito Municipal****EXTRATO DO CONTRATO 063/2025****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

OBJETO: “A contratação direta INDICEMOR ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.053/0001-96, com sede na Rua Brasil, nº50, sala 25-B, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP:74.215-070, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária, fiscal e financeira, com utilização de plataforma de gestão da atividade econômica no município, com a utilização de banco de dados de notas fiscais eletrônicas, emitidas e recebidas pelos contribuintes do ICMS no município e Escriturações Fiscais Eletrônicas-EFD, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT..”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 07/02/2025 a 31/12/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT**PREFEITO:** Thiago Timo Oliveira**CONTRATADA:** Indicemor Assessoria Contabil e Financeira Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 45.373.053/0001-96**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Respaldado no inciso III, alínea “c”, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 023/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa BRITO & FRANCO ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.308.727/0001-76, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 1.731, Bairro/Setor Alvorada, na cidade de Cuiabá-MT, no valor global de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), através de inexigibilidade de licitação para a **contratação** de empresa especializada para prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 30 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira**Prefeito Municipal****EDITAL FAPET N.º 001/2025**

EDITAL FAPET N.º 001/2025

O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora, Sra. Leticia Oliveira Luz abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Torixoréu-MT, 05 de fevereiro de 2025.

Leticia Oliveira Luz

Diretora/Gestora do RPPS

**TEXTRATO DO CONTRATO 060/2025****TEXTRATO DO CONTRATO 060/2025**

OBJETO: TRATA-SE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DE UM MAPA TEMÁTICO SOBRE USO E COBERTURA DA TERRA PARA AUXILIAR NA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS PELOS PRODUTORES RURAIS DE TORIXORÉU- MT, PERANTE A RECEITA FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 30/01/2025 até 28/02/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO
 SUBFUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 3010 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PROJ. ATIV. 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos
 FICHA 625 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: AVIV, inscrito no CNPJ sob o nº **47.401.374/0001-82**.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E AFINS NA MODALIDADE MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 11/02/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 004/2025, que está disponível no site <https://www.prefeituratorixoreu.com.br> e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695.000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 07 de fevereiro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA GILBERTO & GILMAR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 30 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02h)
Contratado – CNPJ:	Olivia Telles Porcel de Almeida 24.613.361/0001-71

Valor Total:	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA SERTANEJA JO-NATHAM E ADAM, PARA APRESENTAÇÃO NA 30ª FESTA DE PEÃO DE TORIXORÉU - MT, NA DATA DE 30 DE MAIO DE 2025, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01h30min)
Contratado – CNPJ:	Rasgando o Ceu Produções LTDA 49.218.376/0001-66
Valor Total:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 07 de Fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010 E EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 018/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025, **AUTORIZO** a contratação direta LEVE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua Araguaia, s/n, Jardim Domingos Mar, Barra do Garças-MT, CEP:78.603-188, no valor global de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), através de dispen-

sa de licitação para a **contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de furo de sondagem à percussão SPT (*Standart Penetration Test*), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 062/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: “A contratação direta LEVE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80, com sede na Rua Araguaia, s/n, Jardim Domingos Mar, Barra do Garças-MT, CEP:78.603-188, no valor global de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de furo de sondagem à percussão SPT (*Standart Penetration Test*), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Torixoréu-MT.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 183 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0

CONTRATANTE: Município de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Leve Engenharia Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 33.448.704/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - relativa ao Processo de Inexigibilidade de Licitação sob Nº 001/2025, emitido em 16 de janeiro de 2025, aberto e julgado em 05 de fevereiro de 2025, cujo objeto trata de aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de União do Sul-MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em atendimento ao Ano Letivo de 2025, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, sagraram-se vencedores deste certame os produtores rurais: RUTH FRANCISCO DA SILVA, vencedora com o valor total de R\$ 35.541,29 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), o Sr. TIAGO APARECIDO DA SILVA, vencedor com o valor total de R\$ 36.119,15 (trinta e seis mil cento e dezenove reais e quinze

centavos), o Sr. GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA, vencedor com o valor total de R\$ 34.391,65 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), o Sr. ARTULINO BRAUN, vencedor com o valor total de R\$ 37.697,69 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), o Sr. AIRTON KRAKER, vencedor com o valor de R\$ 36.476,77 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), e empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP -MT, vencedora com o valor de R\$ 34.259,50 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 05 de fevereiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 016/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: ARTULINO BRAUN

CPF: 960.463.501-82, **DAP/CAF** MT012025.01.002583812CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: **R\$ R\$ 34.697,69** (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
 Prefeito de União do Sul
 ARTULINO BRAUN
 Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 020/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SINOP – MT

CNPJ: 47.435.055/0001-98, DAP/CAF: MT012023.02.000001266CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: R\$ 34.391.65 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDELEI ANTONIO DE MARCH
 Prefeito de União do Sul
 LUIS CARLOS CORTES
 Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 019/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA

CPF: 057.563.741-24, DAP/CAF: 022024.01.001197323

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: R\$ 34.391.65 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
 Prefeito de União do Sul
 GUSTAVO CAVEQUIA DE SOUZA
 Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 015/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: AIRTON KRAKER DA SILVA

CPF: 051.401.588-84, **DAP/CAF:**MT012025.01.00258313CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: R\$ 36.476,77 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDELEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

AIRTON KRAKER DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 017/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado TIAGO APARECIDO DA SILVA

CPF: 049.617.051-10, **DAP/CAF:** MT122023.01.001038741CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: R\$ 36.119,15 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

TIAGO APARECIDO DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Nº do Contrato: 018/2025.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução 21/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: RUTH FRANCISCO DA SILVA

CPF: 899.927.251-68, **CAP/DAF:** MT112024.01.002328124CAF

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da educação básica pública matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e Creche Municipal Santo Anjo, do Município de União do Sul/MT, com uso de verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025.

Valor: R\$ 35.541,29 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 – Departamento de Apoio Educacional

68 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2014 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

69 – Material de Consumo

05.001.12.306.0005.2015 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

70 – Material de Consumo

05.001.12.306.0006.2022 - 33.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos:1.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Fonte de Recursos: 1.552.0000000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Vigência do Contrato: Até o término da quantidade a ser adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

Data de assinatura: 05/02/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito de União do Sul

RUTH FRANCISCO DA SILVA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO-ME, inscrita no CNPJ nº 52.594.416/0001-89, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa LEIA MIRIAN BERNARDO MARIANO-ME para locação de veículo, para atender a secretaria de Educação, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 gerenciada pela Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Ambiental de Nova Lacerda-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R\$ 178.800,00 **DATA EMISSÃO:** 07/02/2025, **DATA VENCIMENTO:** 07/02/2026. Vale de São Domingos-MT, 07/02/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 162/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Paula Gonçalves Maciel Gomes, matrícula nº 151844, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheiro de Segurança no Trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

29 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO 03/2025/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a definição geográfica de atuação das Unidades do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2013, Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024 e,

Considerando o Art.35; inciso 1º da Lei Municipal nº 4.095 de 03 de setembro de 2015;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 5.294 de 27 de agosto de 2024;

Considerando a necessidade de inclusão nominal de bairros e logradouros municipais às regiões de atuação das Unidades dos Conselhos Tutelares;

Considerando as deliberações da reunião realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano, com todos os conselheiros(as) tutelares;

Resolve:

Art.1º - Fica definida a área geográfica de atuação das quatro Unidades do Conselho Tutelar do município, as quais unidades tutelares devem atuar em cumprimento da legislação vigente, nas seguintes regiões:

1.CONSELHO TUTELAR UNIDADE CENTRO

BAIRRO PRIMAVERA:

Cohab Primavera

Loteamento Santa Cecília

Loteamento Vila operária

Residencial 15 de Maio

Loteamento Jardim Campo Verde

Loteamento Esplanada

Loteamento Parque Tamoyos

Loteamento Parque Ambar II

Loteamento Rosa Imperial

Loteamento Monte Castelo

Loteamento São José

Loteamento Sayonara

Loteamento Jeane

BAIRRO JARDIM IKARAY:

Loteamento Jardim Ikaray

Loteamento Jardim Novo Horizonte

Loteamento Parque Nova Era

Loteamento Santa Fé

Loteamento Jardim das Flores

Loteamento São Jorge

Loteamento Parque Del Rei

Loteamento Portal da Amazônia

Loteamento Residencial São Gonçalves

Residencial Miguel Lana

Residencial Elias Domingos

Residencial Paulo Leite

Residencial Athaide Monteiro

Loteamento Village Ouro Preto

Vila Tia Lucimar (Vila Novo Horizonte)

BAIRRO COSTA VERDE:

Loteamento Jardim Costa Verde

Loteamento Planalto Ipiranga

Loteamento Santa Maria I

Loteamento Santa Maria II

BAIRRO VITÓRIA REGIA:

Loteamento Jardim Vitória Régia

Capela do Piçarrão

Loteamento Dep. Nilton Figueiredo

BAIRRO CENTRO NORTE:

Centro

Loteamento Empresarial de Várzea Grande

Loteamento Liberdade

Loteamento Embauval

BAIRRO CENTRO SUL:

Loteamento Jardim Imperador

Loteamento Água Limpa

Loteamento Vila Ipase

Loteamento Paço Real

Loteamento Jardim Nova Kanaã

Loteamento Vila Rosimary

Loteamento Santa Luzia

Loteamento Jardim Kataguás

Loteamento Jardim Imperador II

Loteamento Jardim dos Girassóis

Loteamento Cristina

Cohab Nossa Senhora da Guia

Loteamento Park Ambar

Loteamento Planalto Ipiranga

Loteamento Jardim Aeroporto

Loteamento Pirinéu

Loteamento São Jerônimo

Loteamento Centro Esportivo

Loteamento Centro Sul

Loteamento Uirapuru

Loteamento Nova Várzea Grande

Loteamento Regina

Loteamento Santa Rosa

Loteamento Ferraz

Loteamento Amarílio

BAIRRO JARDIM MARAJOARA:

Loteamento Jardim Marajoara I

Loteamento Jardim marajoara II

Loteamento Jardim Paula I

Loteamento Jardim Paula I (2ª etapa)

Loteamento Jardim Itororó

Loteamento São Sebastião

Loteamento Marechal Rondon

Loteamento Park Industrial San Marco

Água Vermelha

Loteamento Santa Mercedes

Residencial Estrela Dalva

Residencial Lucimar Campos

Residencial Carla Renata

BAIRO CANELAS

Loteamento Jardim Paula II

Loteamento Jardim Paula II (2ª parte)

Residencial Alberto Canelas

Loteamento Nova Fronteira

Loteamento São João

Loteamento Parque Ouro Branco

Loteamento Jardim Ouro Verde

Loteamento Frutal de Minas

Loteamento Dage

Loteamento Parque Paiaguás

Cohab Ouro Verde

BAIRRO SÃO SIMÃO

Loteamento São Simão

Cohab João Baracat

Loteamento Colinas Verdejantes

Loteamento Parque Residencial Cláudia

BAIRRO SANTA IZABEL

Cohab Asa Bela

Residencial Renato José dos Santos

Loteamento Parque Industrial Atlântico

Cohab Santa Izabel

Loteamento Cidade de Deus

Residencial Alice Gonçalves de Campos

Cohab Asa Branca

Residencial Athaíde Ferreira

BAIRRO PAIAGUAS

Loteamento Parque Paiaguás

2. CONSELHO TUTELAR UNIDADE CRISTO REI

BAIRRO FONTE NOVA:

Loteamento Vila sadia

Loteamento Vista Alegre I

Loteamento Morada Dos Florais

Loteamento Jardim Aroeira

Residencial Ponte Nova

Manga

Loteamento Santos Dumont

Loteamento Núcleo III

Loteamento Núcleo do Sesi

Loteamento Construmat

Loteamento Vereador Abelardo de Azevedo

Residencial Cerrados
 Alameda
 Loteamento Cassyra Lúcia
 Loteamento Ponce de Arruda
 Residencial Ponte Velha
 BAIRRO CRISTO REI:
 Cohab Dom Ornando Chaves
 Cohab Jayme Campos
 Loteamento Vila Vitória
 Loteamento Joaquim Agostinho Curvo
 Loteamento Governador José Fragelli
 Lagoa do Jacaré
 Cohab Cristo Rey
 Loteamento Jardim Adália
 Loteamento Domingos Sávio
 Loteamento Jardim Vasconcelos
 Loteamento Vila União
 Loteamento Jardim União
 Loteamento Boa Vista
 Loteamento Hélio Ponce de Arruda
 Cohab Dom Bosco
 Residencial Auríliia Sales Curvo
 Loteamento Jardim Beira Rio
 Residencial Noíse Curvo
 Loteamento Nossa Senhora de Santana
 Loteamento São Sebastião
 Condomínio Vila Alameda
 BAIRRO PARQUE DO LAGO:
 Loteamento Jardim Maringá I
 Loteamento Jardim Maringá II
 Loteamento Jardim Maringá III
 Loteamento Santa Fé
 Loteamento Parque São João
 Loteamento Jardim das Oliveiras
 Loteamento Altos da Boa Vista
 Cohab 8 de Março
 Loteamento Parque do Lago
 Residencial Uni Park
 Loteamento Jardim Ipanema
 Loteamento Dom Diego
 Loteamento Planalto Beira Rio
 Engordador
 Loteamento Jardim Maringá I (ampliação)
 Loteamento Jardim Vila Rica
 Loteamento Santa Clara
 Loteamento Princesinha do Sol
 Loteamento Sol Nascente
 Loteamento Santa Luzia

Condomínio Residencial Santa Bárbara
 Carrapicho
3. CONSELHO TUTELAR UNIDADE JARDIM GLÓRIA
 BAIRRO 23 DE SETEMBRO:
 Loteamento 23 de Setembro
 Loteamento Jardim América
 Loteamento Jardim Potiguar
 Loteamento Parque Tremendão
 Loteamento Vila Maria
 Loteamento Pampulha
 Chácara Glória
 Residencial Jardim das Acácias
 Loteamento New Iara
 Residencial Terra Nova
 BAIRRO JARDIM GLÓRIA:
 Loteamento Figueirinha
 Loteamento Jardim Panorama
 Loteamento Jardim Glória
 Loteamento Jardim Glória ampliação (incluído)
 Loteamento Núcleo G
 Loteamento Núcleo G ampliação
 Loteamento Jardim Alá
 Loteamento Cidade Jardim
 Loteamento Jardim sol nascente I
 Loteamento Jardim sol nascente II
 Loteamentos São Francisco
 Loteamento Serra Dourada
 Loteamento Villa Artur
 Loteamento Vila Suíça
 Loteamento Vila Ipiranga
 Loteamento Santa Terezinha I
 Loteamento Santa Terezinha II
 BAIRRO MAPIM
 Loteamento Sumaré
 Loteamento Jardim Acácia
 Loteamento São João
 Loteamento Jardim Primavera
 Loteamento Industrial I
 Loteamento Industrial II
 Loteamento Industrial III
 Loteamento Industrial IV
 Loteamento Cruzeiro do Sul
 Loteamento Parque do Ipê
 Loteamento Bela Vista I
 Loteamento Bela Vista II
 Loteamento Panamericano
 Loteamento Jardim das Flores
 Loteamento São Marcos

Loteamento Distrito Industrial
 Loteamento Parque das Nações
 Loteamento Terra Nova
 Loteamento Alto da Boa Vista
 Loteamento Esmeralda
 Loteamento Parque Jatobá
 BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS:

Loteamento Jardim dos Estados
 Conjunto hab. Nair Sacre
 Loteamento Maria Isabel
 Loteamento Ana Luiza residencial
 Residencial Cabo Michel
 Loteamento parque Mangabeiras
 Residencial Nova Flórida

Loteamento Tarumã
 Residencial Celestino Henrique Pereira
 DISTRITO PASSAGEM DA CONCEIÇÃO:

Distrito Passagem da Conceição
 Aglomerado Rural Dorcelina Folador
 Aglomerado Rural Rio dos Peixes

4. CONSELHO TUTELAR UNIDADE SÃO MATHEUS

BAIRRO NOVO MUNDO:

Loteamento Novo Mundo
 Loteamento Cidade Nova Hollywood
 Loteamento Jardim Paula III
 Loteamentos Jardim Campinas
 Loteamento Buenos Aires

BAIRRO PETRÓPOLES:

Residencial Jacarandá
 Residencial José Carlos Guimarães
 Residencial Nova Ipê
 Residencial Colinas I e II
 Residencial Jequitibá

Loteamento Jatobá
 Loteamento Residencial Nova Ipê
 Loteamento Residencial Nova Esperança

Loteamento Jardim Petrópolis
 Loteamento Jardim Guanabara

Loteamento Jardim Botafogo
 Loteamento Jardim Andaraí

Loteamento Jardim Novo Niterói – Jardim Niterói – Desmembramento

Loteamento Jardim do Pássaros

Jardim Corsário

Loteamento Chapéu do Sol

Loteamento Jardim Manaíra

Loteamento Califórnia

Loteamento Manancial

Loteamento Porto Imperial

Loteamento Jardim das Palmeiras

Loteamento Márcia

Loteamento Nancy

Loteamento Jardim das Acácias

Loteamento Adriana

Loteamento Tatiana

Loteamento Ana Vitória

Loteamento Jardim das Canoas

Loteamento Maristela

Loteamento Margaridas

Chácara Recreio do Pari

DISTRITO PARI

Aglomerado Rural Sadia I

Aglomerado Rural Sadia III

Aglomerado Rural Espinheiro

Aglomerado Rural Manto Verde

Aglomerado Rural Fazendinha

Chácara Umarama

Chácara Portal da Amazônia

BAIRRO CAPÃO DO PEQUI:

Cohab 24 de Dezembro (Resid. Jardim Guanabara)

Cohab 7 de Maio (Resid. Jardim Botânico)

Poço Grande

Loteamento Brasil Novo

Loteamento Parque dos Pequizeiros

Loteamento Distrito Industrial

Loteamento Capão do Pequi

Loteamento Parque Bom Jardim

Loteamento Eliane Gomes (Loteamento Parque das Estações)

Loteamento 13 de Setembro (Loteamento Novo Mato Grosso)

Residencial Rubens dos Santos

DISTRITO PAI ANDRÉ

Aglomerado Rural Bonsucesso

Aglomerado Rural Souza Lima

Aglomerado Rural Capão Grande

Aglomerado Rural Jardim Califórnia

Aglomerado Rural Parque Boa Vista I

Aglomerado Rural Parque Boa Vista II

Aglomerado Rural Limpo Grande

Aglomerado Rural Gonçalo Botelho

Aglomerado Rural Mangueiral

Aglomerado Rural Valo Verde

Aglomerado Rural Praia Grande

Aglomerado Rural Chácara Estância São Carlos

Aglomerado Rural Pai André

BAIRRO SÃO MATHEUS:

Loteamento São Matheus

Residencial São Matheus

Residencial São Benedito
 Loteamento Parque Sabiá
 Loteamento Parque Arco-íris
 Loteamento Jardim Mariana
 Loteamento Parque Bandeirantes
 Loteamento Estância São Carlos
 Loteamento São Francisco
 Loteamento Jardim Eldorado
 Loteamento Jardim Eldorado (parte)
 Loteamento Parque Centro Oeste
 DISTRITO DO FORMIGUEIRO:
 Aglomerado Rural Formigueiro

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 02/2025 VÁRZEA GRANDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao Segundo semestre do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 1ª Plenária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a análise e aprovação do programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) no ano 2024.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Resolução CNAS/MDS nº 96 de 15 de Fevereiro de 2023, que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/MT nº 04/2023, de 28 de Setembro de 2023, que pactua os instrumentais de Planejamento das ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Resolve:

Art.1º – A Comissão do Programa de acompanhamento do Bolsa Família e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** à **Aprovação do Relatório Semestral do PROCAD-SUAS referente ao Segundo Semestre do ano de 2024.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANAPAUOLA NUNES MONTEIRO DA COSTA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FOMENTO AO CONTRATO N. 012/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela seu Secretário, o Senhor GUSTAVO HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA SILVA, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82, localizada na Av. Santa Tereziinha, quadra 03, lote 78, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT – CEP: 78.158-128, representada neste ato por sua Presidente, a Senhora MAYHARA PATRÍCIA SILVA CORREIA, brasileira, solteira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n. XXX7683-X SSP/MT e inscrita no CPF n. XXX.490.681-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Termo Aditivo encontra fundamentação no § único do art. 48, do Decreto Municipal nº 70/2016 e, com a devida correção no Plano de Trabalho. **OBJETO:** O objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº12/2024, é aditar o valor do Termo de Fomento, em decorrência do resultado da aplicação financeira. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE:01500000000. **VIGÊNCIA:** Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELLINI inscrita no CPF n. XXX.521.489-XX, e na função de suplente a Servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. XXX.627.471-XX.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO - ACAMIS

ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS

RESOLUÇÃO 01/2025 VÁRZEA GRANDE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação de Concessão de Benefícios Eventuais Para atender vulnerabilidade social devidos as chuvas ocorridas no 01 de fevereiro de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS-VG em sua 1ª Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, tendo em vista o ofício nº 059/2025 – SMAS/VG que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais Para atender vulnerabilidade social devidos as chuvas ocorridas no 01 de fevereiro de 2025.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, a Lei nº 5.346/2024, de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Várzea Grande e dá outras providências.

CAPÍTULO V - BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

Resolve:

Art.1º –O pleno por unanimidade **APROVA** a concessão de benefício eventuais em formato de pecúnia para 05 (cinco) famílias que foram retiradas das suas casas devido as chuvas ocorridas no dia 01 de fevereiro de 2025.

Detalhes do Benefício Concedido:

- **Tipo de Benefício: Pecúnia**
- **Valor Concedido: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**
- **Concessão: Parcela única**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANAPaula Nunes Monteiro da Costa Albuquerque

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

ADESÃO Nº 01/2025

Processo nº. 1022898/2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 146/2024, oriunda do Pregão eletrônico N° 027/2024 – com a empresa **R.R MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 33.202.407/0001-50** - cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de medicamentos de ordem judicial e outros, aplicando-se o desconto da tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses.. apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Municipal de Saúde a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 146/2024, oriunda do Pregão eletrônico nº 027/2024 cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de medicamentos de ordem judicial e outros, aplicando-se o desconto da tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência nº 02 parte integrante do Edital.

O CADIM atende ao todo 38 (trinta e oito) unidades de saúde do município com o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, dentre elas o Pronto Socorro, Maternidade e duas UPAS.

Considerando a necessidade de manter o atendimento de qualidade à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde, e que

estes, são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 29/2024, referente a aquisição de medicamentos, ocorrido em 09/10/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em que restou itens maus sucedidos no referido certame;

Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo até mesmo levar o paciente a óbito; O presente refere-se a adesão a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, onde todas as condições e requisitos estão dispostos no edital de licitação original, qual seja, o Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo nº 10109/2024, Ata nº 146/2024 – Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP, com o objetivo de evitar o desabastecimento das farmácias das unidades de saúde do município, e conseqüentemente a interrupção do fornecimento dos fármacos a população do município de Várzea Grande que é assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como garantir o suporte as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a adesão a **Ata de Registro de Preço 146/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.787.652/0001-56** e a empresa **R.R MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.202.407/0001-50**, que tem por objeto: “Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de medicamentos de ordem judicial e outros, aplicando-se o desconto da tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, a referida contratação se faz necessária também no que diz respeito a prestação de serviços no caso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Lado outro, importante destacar a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços a serem aderidos, tudo isso alinhado aos atos administrativos e princípios da administração pública, qual seja, legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade e eficiência.

Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme relatório de cotação de preços à fls 197 a 201, informação técnica fls 205/206, Termo de aceite da Prefeitura de Monte Mor fl. 14 e Termo de aceite da empresa R.R Medical LTDA fl. 16, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico N° 008/2025, atendendo os preceitos legislação vigente.

Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO de nº 01/2025**, Adesão à Ata de Registro de Preços N° 146/2024, oriunda do Pregão eletrônico nº 027/2024, **cujo objetivo é** Adesão a Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de medicamentos de ordem judicial e outros, aplicando-se o desconto da tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência N° 02/2025, com a empresa com a empresa **R.R. MEDICAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.202.407/0001-50**, no valor total de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, segundo o Termo de Referência nº 02/2025.

1. *Publique-se e cumpra-se.* 2. *Empenhem-se os recursos necessários.*

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de

Várzea Grande/MT - SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025/PMVG/MT

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2024 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, e do resultado preliminar do concurso público com classificação para convocação do curso de formação, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para posse precária e apresentação da documentação necessária para a matrícula no curso de formação, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Defesa Social – Anexo Nico Baracat (Antigo Fórum de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Dia: 10 de fevereiro de 2025

Horário: 08:00 hs.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	SEXO	CLASSIF.	CLASSIF. COTA	RESULTADO
230003396	CLEISON GONCALVES DE MORAES	Ampla Concorrência	M	57°		Cadastro de Reserva
230001968	MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	M	58°		Cadastro de Reserva

O não comparecimento do candidato na data acima estipulada e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a posse precária e ao curso de formação do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

A candidata gestante terá sua convocação suspensa e aguardará uma nova convocação dentro da validade do concurso.

No caso de gravidez durante a realização do curso de formação a candidata aluna do curso de formação será afastada do curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento.

ANEXO I**DA POSSE PRECÁRIA E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**

- ter sido aprovado no presente Concurso;
- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data final para inscrição no concurso público, conforme previsto na Lei Complementar n° 5.139/2023;

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- 1 – RG;
- 2 – CPF;
- 3 – Título de eleitor;
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site);
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver;
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver;
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar;
- 9 - Comprovante de Endereço Atual;
- 10 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4;
- 11 – **Diploma, declaração ou atestado** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

No ato da posse precária, todos os requisitos especificados no anexo I e II deste edital, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

O não comparecimento do candidato para tomar posse precária ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Louriney dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

ADESÃO Nº 02/2025

Processo nº. 1022899/2025

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 078/2024, oriunda do Pregão eletrônico Nº 08/2024 – com a empresa **R.R MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ 33.202.407/0001-50** - cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição e material de enfermagem, materiais e equipamentos de enfermagem, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista Simpro hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Visto.

Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Municipal de Saúde a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 078/2024, oriunda do Pregão eletrônico nº 08/2024 cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição e material de enfermagem, materiais e equipamentos de enfermagem, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista Simpro hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

O CADIM atende ao todo 38 unidades de saúde do município com o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais médicos hospitalares, dentre elas o Pronto Socorro, Maternidade e duas UPAS.

Considerando a necessidade de manter o atendimento de qualidade à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de insumos às Unidades da Rede Municipal de Saúde, e que estes, são imprescindíveis para o tratamento dos pacientes que utilizam a Rede;

Considerando o Pregão Eletrônico de nº 31/2024, referente a aquisição materiais e insumos médicos hospitalares fracassou, sem a obtenção do resultado;

Considerando que a falta desses materiais pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo até mesmo levar o paciente a óbito;

O presente refere-se a adesão a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, onde todas as condições e requisitos estão dispostos no edital de licitação original, qual seja, o Pregão Eletrônico nº 08/2024, Processo nº 5159/2024, Ata nº 078/2024 – Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP, afim de evitar o desabastecimento das farmácias das unidades de saúde do município, e conseqüentemente a interrupção do atendimento à população do município de Várzea Grande que é assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como garantir o suporte as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

O presente refere-se a adesão a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, onde todas as condições e requisitos estão dispostos no edital de licitação original, qual seja, o Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo nº 10109/2024, Ata nº 146/2024 – Prefeitura Municipal de Monte Mor - SP, com o objetivo de evitar o desabastecimento das farmá-

cias das unidades de saúde do município, e conseqüentemente a interrupção do fornecimento dos fármacos a população do município de Várzea Grande que é assistida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como garantir o suporte as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitamos a adesão a **Ata de Registro de Preço 078/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 08/2024**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.787.652/0001-56** e a empresa **R.R MEDICAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.202.407/0001-50**, que tem por objeto: “Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição e material de enfermagem, materiais e equipamentos de enfermagem, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista Simpro hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Ademais, a referida contratação se faz necessária também no que diz respeito a prestação de serviços no caso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

Lado outro, importante destacar a necessidade de apresentação de atestados de capacidade técnica dos serviços a serem aderidos, tudo isso alinhado aos atos administrativos e princípios da administração pública, qual seja, legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade e eficiência.

Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Foi avaliado a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023 conforme relatório de cotação de preços à fls 211 a 214, informação técnica fls 209/210, Termo de aceite da Prefeitura de Monte Mor fl. 14 e Termo de aceite da empresa R.R Medical LTDA fl. 17, em conformidade acostados aos autos do Parecer Jurídico Nº 009/2025, atendendo os preceitos legislação vigente.

Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO de nº 02/2025**, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **078/2024**, oriunda do Pregão eletrônico nº **08/2024**, cujo objetivo é Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição e material de enfermagem, materiais e equipamentos de enfermagem, materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos contidos na revista Simpro hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência Nº 03/2025, com a empresa com a empresa **R.R. MEDICAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 33.202.407/0001-50**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, segundo o Termo de Referência nº 03/2025.

1. *Publique-se e cumpra-se.* 2. *Empenhem-se os recursos necessários.*

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de
Várzea Grande/MT - SMS/VG

PORTARIA/SAD Nº.156/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº166674, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Alan Junior Martinez Lima**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 114/2022**, firmado com a empresa: **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA**, cujo objeto é: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (04/02/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO 31/2024 VÁRZEA GRANDE, 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, dispõe sobre a solicitação de autorização de celebração Termo de Colaboração com a **Associação Madre Tereza de Calcutá** no período de 11 meses, a contar do vencimento do termo principal.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade da liberação de Celebração de Termo de Colaboração com a **Associação Madre Tereza de Calcutá** no período de 11 meses e

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435.

Considerando a aprovação pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Considerando a **Política Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.**

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a Ata nº 010 de 03 de outubro de 2024.

Resolve:

Art.1º – APROVAR o Parecer apresentado pela relatora e avaliado pelo Pleno a Celebração do Termo de Colaboração com **Associação Madre Tereza de Calcutá**, com 11 meses de parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez) mil reais.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada Publicada

Cumpra-se

JOVANIL FLORES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 115/2025

A, Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 996570/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS, ocupado pelo servidor **MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula nº **130159**, por tomar posse em outro cargo inacumulável, conforme Art.41 da Lei nº1.164/91 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de 05/07/2024a05/07/2027.

Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nadir Martins Araújo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Cristiane Teixeira Cabral, matrícula nº 132964, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1019787/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **10/01/2025 a 10/01/2026**, a servidora **MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA**, Matrícula **130141**, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2023/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº145/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOÃO FÉLIX DIAS	MÉDICO GINECOLOGISTA	MÉDICO GINECOLOGISTA	01.07.2004	20H	E-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.02.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de fevereiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº128/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o que consta na ordem judicial **Processo nº.1006640-76.2024.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos efeitos	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUZIA TOSTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08.03.2013	11 ANOS 07 MESES 18 DIAS	40H	B-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **29 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **03/01/2025 a 03/01/2026**, a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI**, Matrícula **6260**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região)**, considerando a **Lei nº 12.774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho e Termo de Cessão 12/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1020616/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Prefeitura Municipal de Nobres - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **02/01/2025 a 02/01/2026**, a servidora **ELIZABETE BRITTEZ SOUZA**, matrícula nº **13872** e matrícula nº **13873**, exercendo o cargo de Professora, nos termos do **artigo 105 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Nobres - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 01/2025/SGP/SAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº109/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 44/2025 de enquadramento publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 23 de janeiro de 2025, página 629, para **CORRIGIR** em relação a servidora **LUCILENE FERMINA DUARTE**, no que diz respeito ao nível:

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCILENE FERMINA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.04.2013	40H	B-02

LEIA-SE:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUCILENE FERMINA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.04.2013	40H	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **16 de janeiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº144/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010, alterada pelas Leis Complementares n° 4.293/2017 n° 4.864/2021, e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ÉDECIO OSVALDO DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	40H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.02.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **05 de fevereiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº 164/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo n° 1017884/25;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Daniela Ferreira dos Santos Silva, matrícula n° 130655, no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

04 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 165/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo n° 1017884/25;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Juliana Silva de Jesus, matrícula n° 160253, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

04 de fevereiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS-VG

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação do Centro de Parto Normal Perinatal Hospitalar no município de Várzea Grande em convênio com a Fundação Nova Suíça.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 30 de janeiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento**Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino****Homologação**

Homologação a Resolução nº003/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia**Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande**

DEPARTAMENTO DE AGUA E SGOTO DE VARZEA GRANDE - DAE/VG**PORTARIA 33/2025/DAE-VG**

Estabelece a aplicação de “teste de conceito”, para verificação de viabilidade e capacidade técnica para implantação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico em distribuição de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE -DAE/VG**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se descrever de forma clara e concisa, o produto ou ferramenta que atenda à demanda de implantação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico em distribuição de água e esgotamento sanitário, no âmbito **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG** desta;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer a aplicação de “TESTE DE CONCEITO”, conforme questionário de avaliação constante do Anexo Único desta Portaria, para verificação de viabilidade e capacidade técnica para implantação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico em distribuição de água e esgotamento sanitário.

Artigo 2º - Determinar a execução de teste de conceito da(s) empresa(s) interessada(s) no desenvolvimento de ferramenta(s), objetivando a melhoria de resposta ao munícipe, usuário do DAE.

Artigo 3º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor o GRUPO DE TRABALHO, objetivando a execução de teste de campo da(s) ferramenta(s) e produto(s) da(s) empresa(s) interessada(s):

I. Wilhan Douglas dos Reis - Diretor de Operações – Mat. 574 II. Alexandre Oliveira Molina - Assist. Tec. TI – Mat. 619 III. Paulo Henrique Mariano - Analista de San. /eng. eletr. – Mat. 689

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TESTE DE CAMPO

Em cumprimento a determinação do Exmo. senhor Diretor Presidente, o Grupo de Trabalho criado para execução do Teste de Campo das ferramentas da empresa _____, para implantação de serviço de telemetria, telecomando, monitoramento em tempo real e suporte técnico em distribuição de água e esgotamento sanitário, apresenta abaixo sua avaliação.

Item	Características	Pergunta Chave	Avaliação
01	Funcionalidade (satisfaz as necessidades)	Contempla o monitoramento de variáveis elétricas e hidráulicas nos conjuntos motobomba	
		Contempla o monitoramento de reservatórios de água, poços, boosters, pcps (pontos críticos de pressão) e elevatórias de esgoto.	
		Os equipamentos possuem sistema antifalha de transmissão (GPRS E WIFI)	
		o sistema de alimentação é independente da rede de energia.	
		o controle dos conjuntos motobomba é por meio de comandos liga/desliga e no caso de existência de inversor de frequência acelera/desacelera.	
		Informa possíveis anomalias no abastecimento	
02	Eficiência (rápido)	Emite relatório de abastecimentos ocorridos	
		Deverá possuir eficiência de monitoramento em tempo real de pontos críticos de pressão PCP	
03	Segurança dos dados (os dados fluem de modo protegido?)	Fornecer dados de monitoramento em tempo real para permitir ajustes na operação de bombeamento e distribuição de água	
		Os dados devem fluir do campo para Gerencia de Sistematização de modo seguro, impedindo qualquer tipo de interpelação.	
Permite registro de série histórica do abastecimento de água			
RESULTADO			
AVALIADORES	Wilhan Douglas dos Reis Diretor de Operações		Matricula - 574
	Alexandre Oliveira Molina Assist. Tec. TI		Matricula - 619
	Paulo Henrique Mariano Analista de San. /Eng. Eletr.		Matricula - 689

ATO Nº 152/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, Ana Paula Procópio da Silva, matrícula nº 130062, no cargo de Médico – Perfil Oftalmologista, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 17 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº152/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n.º. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUZIA APARECIDA CARDOSO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	05.12.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.02.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de fevereiro de 2025**.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.03/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do ao **Contrato nº 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**.

Benedito Lucas de Miranda, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Tuliane Patrice Franchi**, brasileira, Matrícula nº166606, e-mail tulianeadvogada@hotmail.com como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, a Senhora **Marcelly Candiotti Toskan**, brasileira, Funcionária Pública Municipal, Matrícula nº166615, e-mail marcellycandiotti@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 70/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/02/2025.

Benedito Lucas de Miranda

Secretário Municipal de Governo

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu **Marcelly Candiotti Toskan**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, exercendo o cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº **166615**, com e-mailmarcellycandiotti@gmail.com

DECLARO, para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL SUPLENTE**, para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente ao **Contrato/Ata n.º 70/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL**

AL N.004/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- MT conforme Art. 57, II, da Lei n. 8666/1993 e a Lei 14.133/2021, como segue abaixo discriminado:

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

Marcelly Candiotti Toskan

Matrícula nº166615

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu **Tuliane Patrice Franchi Barros**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo**, exercendo o cargo de Subsecretária, matrícula nº **166606**, com e-mailtulianeadvogada@hotmail.com

DECLARO, para os devidos fins que, estou ciente da designação de **FISCAL TITULAR**, para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente ao **Contrato/Ata n.º 70/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.444.298/0001-17** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, que tem por objeto: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.006/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.004/2023, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO TOTAL CONTRA ACIDENTES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTAS) DEVIDAMENTE HABILITADA COM FRANQUIA DE KM DIÁRIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA- MT** conforme Art. 57, II, da Lei n. 8666/1993 e a Lei 14.133/2021, como segue abaixo discriminado:

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 07 de Fevereiro de 2025.

Tuliane Patrice Franchi Barros

Matrícula nº166606

ATO Nº 150/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1017884/25;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Lais Cristina Arakaki Silva, matrícula nº 134362, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande,

24 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2023

1.1. 1.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajustar o valor do contrato 003/2023 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 021/2023 na modalidade Dispensa nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados de **07/02/2025 a 07/02/2026**. O reajuste aplicado é com base no IGP-M (Índice Geral de Preços). Em janeiro de 2025, o acumulado do IGP-M nos últimos 12 meses foi de 6,75%. A mensalidade passará a ser R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais), o qual totaliza um valor global de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Fevereiro de 2026 .

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JOSIMARIE PEREIRA DA COSTA (INVENTARIANTE) CPF: 549.841.061-15

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1063024

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 004/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 004/2025, Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$)

BEGE COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (00.236.070/0001-43) R\$ 1.371.843,00

Foram fracassados os lotes: 3 (QUEIJO RALADO) e 4 (PÃO FRANCÊS), pois as empresas vencedoras foram desclassificadas.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2029

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 124/2025

De 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Sr.º(a) **KELLY MARIA CARDOSO VINHAL**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 902.813.491-34 SSP/MT e do CPF sob o nº 902.813.491-34, para exercer o cargo de **PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR LINGUA INGLESA – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SAN-**

TO ANTONIO DO BELEZA, **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (00.236.070/0001-43)- R\$ 1.371.843,00– Contratada

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025**

Vila Rica MT, 07 de fevereiro de 2025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
1. LEDA REGINA TRINDADE COSTA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

- () cópia - Cédula de Identidade;
- () cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- () cópia - Cartão do PIS/PASEP;
- () cópia - Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)
- () Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- () cópia - Título de Eleitor;
- () cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () CPF dos dependentes;
- () CPF do Pai e Mãe (vivos);
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- () Comprovante de endereço residencial;
- () Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)));
- () Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço público (modelo em anexo)
- () Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)
- () Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)
- () Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...> <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>
- () Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clínica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O traslado será por conta da prefeitura.**

- () Conta corrente no Caixa Econômica Federal;
- () Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);
- () Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital
- () Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.
- () Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:		VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:		SEÇÃO:
RAÇA		COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:		BANCO:		AGÊNCIA:	
		TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:				CPF:	
FILIAÇÃO:		MÃE:		CPF:	
		PAI:		CPF:	
				CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 126/2025**

de 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350, lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR DE I A IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 03/02/2025 a 03/04/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

JOAO SALOMAO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 002/2023, homologado em 21 de março de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 002/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, situada na Av Brasil, nº 2.000, bairro Bela Vista, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.6 a 16.12 do Edital de Abertura; **1.2.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comparecerem no prazo determinado neste conforme item 16.5 e 16.13 do Edital de Abertura. **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) conforme item 16.8 do Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 16.4 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 16.8 alínea f do Edital de Abertura. **3.** No ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** Candidatos Convocados:

ANALISTA AMBIENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000712	RÁICY SILVA REIS	3º

Vila Rica/MT, 07 de fevereiro de 2025.

JOAO SALOMAO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

1.1 GERAIS - Todos os convocados: £ Cédula de Identidade. (CÓPIA); £ Cartão do CPF. (CÓPIA) (apresentar comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); £ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme exigido no Concurso; £ Título Eleitoral. (CÓPIA) e cópia do último comprovante de votação; £ Certidão de Quitação Eleitoral; £ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA); £ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA); £ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA); £ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA); £ CPF do cônjuge. (CÓPIA); £ CPF dos pais. (CÓPIA); £ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos menores de 21anos. (CÓPIA) e Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos; £ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA); £ 1 Foto 3x4 recente; £ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO; (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO); £ Declaração de Imposto de Renda (se for declarante); £ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal.; £ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO; £ Número de Conta Bancária; £ Laudo Médico de Aptidão física e mental emitidos pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura, conforme decreto nº 28/2024, acompanhado pelos exames médicos pré-admissionais £ Estar registrado, ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com as documentações exigidas (cópia do registro profissional e nada consta de pendências de anuidades); £ Exame Pericial – a ser realizado na Clínica Santa Barbara, pela drª Zilda Oliveira Borges, situada na Av. Brasil, nº 727, Centro – Vila Rica – MT; £ Diploma do curso de Ensino Superior ou Ensino Médio, conforme exigido no Concurso., reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA).

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados:

2 Urina Tipo I;

3 Hemograma Completo;

4 VDRL;

5 Creatinina;

6 Glicemia;

7 Lipidograma;

8 TGO/TGP/GGT;

9 Hepatite B-HBsAG;

DECLARANTE**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 107/2025**

DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Demissão de Servidor Público por abandono de cargo público”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica-MT);

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelos Princípios da Legalidade, Publicidade e Eficiência preconizados no artigo 37, caput, da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO que, o conjunto probatório e as conclusões finais acostados aos autos do Relatório Final do Inquérito Administrativo Disciplinar n° 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Demitir, por abandono de cargo, o servidor Público ROBERTO DA SILVA MUNIZ, matrícula n° 1057, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 125/2025.**

de 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6° do artigo 27 da lei Municipal n° 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **KELLY MARIA CARDOSO VINHAL**, matrícula 5121, lotada no cargo de Professora de V a VIII de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 05 de fevereiro de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2° desta.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 09 22:33:47 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)